

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 64-A/2008
de 31 de Dezembro

Orçamento do Estado para 2009

A Assembleia da Repúblíca decreta, nos termos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

1 — É aprovado pela presente lei o Orçamento do Estado para o ano de 2009, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a IX, com o orçamento da administração central, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b) Mapas X a XII, com o orçamento da segurança social;
- c) Mapas XIII e XIV, com as receitas e despesas dos subsistemas de acção social, de solidariedade e de protecção familiar do Sistema de Protecção Social de Cidadania e do Sistema Previdencial;
- d) Mapa XV, com os Programas de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);
- e) Mapa XVI, com as despesas correspondentes a programas;
- f) Mapa XVII, com as responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupados por ministérios;
- g) Mapa XVIII, com as transferências para as regiões autónomas;
- h) Mapa XIX, com as transferências para os municípios;
- i) Mapa XX, com as transferências para as freguesias;
- j) Mapa XXI, com as receitas tributárias cessantes dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e da segurança social.

2 — Durante o ano de 2009, o Governo é autorizado a cobrar as contribuições e impostos constantes dos códigos e demais legislação tributária em vigor e de acordo com as alterações previstas na presente lei.

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1 — Ficam cativos 35% do total das verbas afectas à Lei de Programação Militar.

2 — Ficam cativos 7,5% das despesas afectas ao capítulo 50 do Orçamento do Estado em financiamento nacional.

3 — Ficam cativos 2,5% do total das verbas de funcionamento dos orçamentos dos serviços e organismos

da administração central, com excepção dos pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) e ao ensino superior, identificados na rubrica «outras despesas correntes — diversas — outras — reserva».

4 — Ficam cativos, nos orçamentos dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, 25% das verbas afectas às alíneas C0 «Alterações facultativas de posicionamento remuneratório» e D0 «Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho» do subagrupamento de despesas «Remunerações certas e permanentes».

5 — Ficam cativos, nos orçamentos de funcionamento dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, 20% das dotações iniciais das rubricas 020213 — «deslocações e estadas», 020214 — «estudos, pareceres, projectos e consultadoria», 020220 — «outros trabalhos especializados» e 020225 — «outros serviços».

6 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as verbas afectas à Lei de Programação Militar, à Lei de Programação de Instalações e Equipamentos das Forças de Segurança e as constantes dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e ao ensino superior.

7 — Exceptuam-se da cativação prevista nos n.ºs 3 a 5 as verbas orçamentadas neles referidas, no âmbito da Assembleia da Repúblíca e da Presidência da Repúblíca.

8 — A descativação das verbas referidas nos n.ºs 1 a 5 só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descartar em função da evolução da execução orçamental.

9 — A cativação das verbas referidas nos n.ºs 1 a 3 e 5 pode ser redistribuída entre serviços integrados, entre serviços e fundos autónomos e entre serviços integrados e serviços e fundos autónomos, dentro de cada ministério, mediante despacho do respectivo ministro.

Artigo 3.º

Alienação e oneração de imóveis

1 — A alienação e oneração de imóveis pertencentes ao Estado ou aos organismos públicos com personalidade jurídica, dotados ou não de autonomia financeira, que não tenham a natureza, forma e designação de empresa, fundação ou associação pública, depende de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, que fixa, mediante despacho e nos termos do artigo seguinte, a afectação do produto da alienação ou da oneração.

2 — As alienações e onerações de imóveis são sempre onerosas, tendo como referência o valor apurado em avaliação promovida pela entidade competente do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

3 — O disposto nos números anteriores não se aplica:

a) Ao património imobiliário da segurança social mencionado no n.º 2 do artigo 56.º da presente lei;

b) À alienação de imóveis da carteira de activos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS), gerida pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. (IGFCSS, I. P.), cuja receita seja aplicada no FEFSS.

4 — É atribuído aos municípios da localização dos imóveis, por razões de interesse público, o direito de preferência nas alienações a que se refere o n.º 1, realizadas através de hasta pública, sendo esse direito exercido pelo preço e demais condições resultantes da venda.

5 — No âmbito de operações de deslocalização, de reinstalação ou de extinção, fusão ou reestruturação de serviços ou de organismos públicos a que se refere o n.º 1 pode ser autorizada a alienação por ajuste directo ou a permuta de imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado que se encontrem afectos aos serviços ou organismos a deslocalizar, a reinstalar ou a extinguir, fundir ou reestruturar ou que integrem o respectivo património privativo, a favor das entidades a quem, nos termos legalmente consagrados para a aquisição de imóveis, venha a ser adjudicada a aquisição de novas instalações.

6 — A autorização prevista no número anterior consta de despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da respectiva tutela que especifica as condições da operação, designadamente:

a) Identificação da entidade a quem são adquiridos os novos imóveis;

b) Identificação matricial, registral e local da situação dos imóveis a transaccionar;

c) Valores de transacção dos imóveis incluídos na operação tendo por referência os respectivos valores da avaliação promovida pela entidade competente do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

d) Condições e prazos de disponibilização das novas instalações e das instalações que, sendo libertadas pelos serviços ocupantes, são alienadas à entidade a quem são adquiridas as novas instalações;

e) Informação de cabimento orçamental e suporte da despesa;

f) Fixação do destino da receita, no caso de resultar da operação um saldo favorável ao Estado ou ao organismo alienante, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 4.º

Afectação do produto da alienação e oneração de imóveis

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o produto da alienação e da oneração de bens imóveis efectuadas nos termos do artigo anterior reverte até 50% para o serviço ou organismo ao qual está afecto ou para o serviço ou organismo proprietário.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 61/2007, de 10 de Setembro, até 75%, o produto da alienação e oneração do património do Estado afecto à administração interna pode ser destinado a despesas com a construção e aquisição de instalações, infra-estruturas e equipamentos para utilização das forças e serviços de segurança.

3 — O produto da alienação e oneração do património do Estado afecto aos negócios estrangeiros pode, até 75%, ser destinado a despesas com a reabilitação, aquisição ou reconstrução de instalações destinadas aos serviços internos ou externos dos negócios estrangeiros.

4 — Em casos especiais devidamente fundamentados, pode o ministro responsável pela área das finanças fixar percentagens superiores às estabelecidas nos números anteriores, desde que o produto da alienação e da oneração dos bens imóveis se destine a despesas de investimento, aquisição, reabilitação ou construção de instalações dos respectivos serviços e organismos.

5 — O produto da alienação e oneração do património do Estado pode, até 100%, ser destinado:

a) No Ministério da Defesa Nacional, ao reforço do capital do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas,

bem como à regularização dos pagamentos efectuados ao abrigo das Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho, pela Caixa Geral de Aposentações, I. P. (CGA, I. P.), e pelo orçamento da segurança social, e ainda a despesas com a construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional e à aquisição de equipamentos destinados à modernização e operação das Forças Armadas, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro;

b) No Ministério da Justiça, a despesas necessárias aos investimentos destinados à construção ou manutenção de infra-estruturas afectas a este ministério e à aquisição de equipamentos para a modernização e operacionalidade da justiça;

c) No Ministério da Saúde, ao reforço de capital dos hospitalares entidades públicas empresariais e a despesas necessárias aos investimentos destinados à construção ou manutenção de infra-estruturas afectas a cuidados de saúde primários, nomeadamente para instalação das unidades de saúde familiares.

6 — No Ministério da Economia e da Inovação, a afectação ao Turismo de Portugal, I. P., do produto da alienação dos imóveis dados como garantia de financiamentos concedidos por este instituto ou a outro título adquiridos em juízo para o resarcimento de créditos não reembolsados, pode ser destinada, até 100%, novamente à concessão de financiamentos destinados à construção e recuperação de património turístico.

7 — O produto da alienação do património do Estado afecto à Casa Pia de Lisboa, I. P., que venha a mostrar-se desadequado aos fins que esta visa prosseguir pode reverter, até 100%, para a mesma, destinando-se a despesas com a construção ou a aquisição de imóveis para aumentar e diversificar a capacidade de resposta em acolhimento por parte desta instituição, nos termos a definir por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da respectiva tutela.

8 — O remanescente da afectação do produto da alienação e oneração de imóveis a que se referem os números anteriores constitui receita do Estado.

9 — O disposto nos números anteriores não prejudica:

a) O disposto no n.º 9 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

b) A aplicação do previsto na Portaria n.º 131/94, de 4 de Março, alterada pelas Portarias n.ºs 598/96, de 19 de Outubro, e 226/98, de 7 de Abril;

c) A afectação ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial da percentagem do produto da alienação e constituição de direitos reais sobre bens imóveis do Estado e das contrapartidas recebidas em virtude da implementação do princípio da onerosidade, que vier a ser fixada por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Artigo 5.º

Programa de Gestão do Património Imobiliário Público

1 — Para efeitos do cumprimento do Programa de Gestão do Património Imobiliário Público, devem os serviços e organismos públicos utilizadores dos imóveis mencionados no n.º 1 do artigo 3.º:

a) Apresentar à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, até 31 de Março de 2009, um programa das avaliações

dos imóveis a levar a cabo no quadriénio 2009-2012, com especificação da calendarização em que as mesmas serão realizadas por aqueles serviços e organismos públicos, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto;

b) Fornecer à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, até 31 de Março de 2009, a informação necessária à regularização registral e matricial dos imóveis do domínio privado do Estado que lhes estão afectos;

c) Promover as regularizações matriciais e registrais dos seus imóveis próprios e informar a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, no final de cada semestre de cada ano civil, dos imóveis por regularizar e dos imóveis que foram regularizados;

d) Prestar à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças toda a informação necessária à inventariação dos imóveis, de acordo com programa a aprovar para o efeito nos termos da lei.

2 — Até 31 de Março de 2009, devem os competentes serviços dos ministérios elaborar e enviar ao Ministério das Finanças e da Administração Pública planos de ocupação de espaço e de conservação e reabilitação de imóveis, abrangendo os serviços e organismos sob direcção ou tutela e superintendência dos respectivos ministros.

3 — As obrigações previstas nos números anteriores são consideradas na fixação dos objectivos regulados na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e na avaliação do respectivo cumprimento.

4 — A violação do disposto nos números anteriores determina a aplicação das penas previstas no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, nos termos naquele previstos.

Artigo 6.º

Transferência de património edificado

1 — O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), este último relativamente ao património habitacional que lhe foi transmitido por força da fusão e extinção do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), podem, sem exigir qualquer contrapartida e sem sujeição às formalidades previstas nos artigos 3.º e 5.º, de acordo com critérios a estabelecer para a alienação do parque habitacional de arrendamento público, transferir para os municípios, empresas municipais ou de capital maioritariamente municipal, para instituições particulares de solidariedade social ou para pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, desde que prossigam fins assistenciais e demonstrem capacidade para gerir os agrupamentos habitacionais ou bairros a transferir, a propriedade de prédios ou suas fracções que constituem agrupamentos habitacionais ou bairros, incluindo os espaços existentes de uso público, equipamentos, arruamentos e restantes infra-estruturas, bem como os direitos e obrigações a estes relativos e aos fogos em regime de propriedade resolúvel.

2 — A transferência do património referida no número anterior é antecedida de acordos de transferência e efectua-se por auto de cessão de bens, o qual constitui título bastante de prova para todos os efeitos legais, incluindo os de registo.

3 — Após transferência do património e em função das condições que vierem a ser estabelecidas nos acordos de transferência, as entidades beneficiárias podem alienar os fogos aos respectivos moradores, nos termos do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 172/90, de 30 de Maio, 342/90, de 30 de Outubro, 288/93, de 20 de Agosto, e 116/2008, de 4 de Julho.

4 — O arrendamento das habitações transferidas fica sujeito ao regime da renda apoiada, nos termos do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio.

Artigo 7.º

Transferências orçamentais

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e transferências constantes do respectivo quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Artigo 8.º

Reorganização de serviços e transferências na Administração Pública

1 — Ficam suspensas, até 31 de Dezembro de 2009, as reorganizações de serviços públicos, com exceção das que sejam indispensáveis para o cumprimento da lei, bem como daquelas de que resulte diminuição da despesa.

2 — A criação de serviços públicos ou de outras estruturas, até 31 de Dezembro de 2009, só pode verificar-se se for compensada pela extinção ou racionalização de serviços ou estruturas públicas existentes no âmbito do mesmo ministério, da qual resulte diminuição de despesa.

3 — Fica o Governo autorizado, para efeitos da aplicação dos números anteriores, incluindo as reorganizações efectuadas em 2008, bem como da aplicação do regime de mobilidade especial, a efectuar alterações orçamentais, independentemente de envolverem diferentes classificações orgânicas e funcionais.

4 — Fica o Governo a autorizado a efectuar, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente, do ordenamento do território e do desenvolvimento regional, alterações orçamentais entre as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e os restantes serviços do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, independentemente da classificação orgânica e funcional.

Artigo 9.º

Investigação da criminalidade grave e violenta

Com vista ao reforço da capacidade de investigação da criminalidade grave e violenta, fica o Governo autorizado a efectuar as alterações orçamentais necessárias ao reforço do orçamento da Polícia Judiciária em € 8 milhões, independentemente da classificação orgânica e funcional.

Artigo 10.º

Alterações orçamentais no âmbito do QREN, PROMAR e PRODER

1 — Fica o Governo autorizado a efectuar as alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR) e Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER), independentemente

de envolver diferentes classificações funcionais, programas e ministérios.

2 — Em casos excepcionais, podem ser autorizadas pelo Governo alterações orçamentais com contrapartida em dotações afectas ao QREN independentemente da classificação funcional, programas e ministérios.

Artigo 11.º

Saldos das dotações de financiamento nacional, associadas ao co-financiamento comunitário

Transitam para o Orçamento do Estado de 2009 os saldos das dotações de financiamento nacional associadas ao co-financiamento comunitário, constantes do orçamento do ano anterior, para programas co-financiados de idêntico conteúdo.

Artigo 12.º

Retenção de montantes nas transferências

1 — As transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para os organismos autónomos da administração central, para as regiões autónomas e para as autarquias locais podem ser retidas para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis, constituídos a favor da CGA, I. P., da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), do SNS, da segurança social e da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, e ainda em matéria de contribuições e impostos, bem como dos resultantes da não utilização ou utilização indevida de fundos comunitários.

2 — A retenção a que se refere o número anterior, no que respeita a débitos das regiões autónomas, não pode ultrapassar 5 % do montante de transferência anual.

3 — As transferências referidas no n.º 1, no que respeita a débitos das autarquias locais, salvaguardando o regime especial previsto no Código das Expropriações, só podem ser retidas nos termos previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, e 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

4 — Quando não seja tempestivamente prestada ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, pelos órgãos competentes e por motivo que lhes seja imputável, a informação tipificada na lei de enquadramento orçamental, bem como a que venha a ser anualmente definida no decreto-lei de execução orçamental ou outra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no decreto-lei de execução orçamental e até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 13.º

Autoridades de supervisão financeira

Os institutos públicos dotados de um estatuto de independência decorrente da sua integração nas áreas da supervisão do sistema financeiro, bem como os fundos que junto deles funcionam, não estão sujeitos às normas relativas à transição e utilização de saldos de gerência, às cativações de verbas e ao regime duodecimal, constantes da legislação orçamental e de contabilidade pública.

CAPÍTULO III

Disposições relativas aos trabalhadores que exercem funções públicas

Artigo 14.º

Contratos de prestação de serviços

1 — A verificação, através de relatório de auditoria efectuada pela Inspecção-Geral de Finanças em articulação com a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, da vigência de contratos de prestação de serviços para execução de trabalho subordinado equivale ao reconhecimento pelo órgão ou serviço da necessidade de ocupação de um posto de trabalho com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável, conforme caracterização resultante da auditoria, determinando:

a) A alteração do mapa de pessoal do órgão ou serviço, por forma a prever aquele posto de trabalho;

b) A publicitação de procedimento concursal para constituição da relação jurídica de emprego público nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — O procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, depende de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Artigo 15.º

Responsabilidade disciplinar

A infracção ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina a aplicação das penas previstas no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, nos termos naquele previstos.

Artigo 16.º

Inscrição e descontos para subsistemas de saúde

1 — Podem inscrever-se como beneficiários titulares da ADSE todos os trabalhadores que exerçam funções públicas, independentemente da modalidade de constituição da sua relação jurídica de emprego público.

2 — O direito de inscrição dos trabalhadores que, à data da entrada em vigor da presente lei, tenham constituído uma relação jurídica de emprego que não lhes conferia tal direito deve ser exercido no prazo de seis meses a contar de 1 de Janeiro de 2009.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, é correspondentemente aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 90/98, de 14 de Abril, 279/99, de 26 de Julho, e 234/2005, de 30 de Dezembro, e pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de Dezembro.

4 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os trabalhadores que tenham renunciado definitivamente à respectiva inscrição.

5 — Os descontos para a ADSE e outros subsistemas de saúde da Administração Pública, efectuados por beneficiários inscritos após a entrada em vigor da presente lei, incidem sobre a remuneração base paga, nos termos do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Artigo 17.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro

O artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

[...]

- 1 —
- 2 —

a) Até aos 26 anos, desde que frequente curso do ensino de nível secundário ou equivalente, ou superior, até à conclusão da licenciatura, mestrado ou doutoramento;

- b)

- 3 —
- 4 —

Artigo 18.º

Revisão das carreiras, dos corpos especiais e dos níveis remuneratórios das comissões de serviço

1 — Sem prejuízo da revisão que deva ter lugar nos termos legalmente previstos, mantêm-se as carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, bem como a integração dos respectivos trabalhadores, sendo que:

a) Só após tal revisão, tem lugar, relativamente a tais trabalhadores, a execução das transições através da lista nominativa referida no artigo 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, excepto no respeitante à modalidade de constituição da sua relação jurídica de emprego público e às situações de mobilidade geral do, ou no, órgão ou serviço;

b) Até ao início de vigência da revisão:

i) A portaria referida no n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fixa a actualização dos montantes pecuniários correspondentes aos índices remuneratórios para vigorar durante o ano de 2009;

ii) As carreiras em causa regem-se pelas disposições normativas actualmente aplicáveis, com as alterações decorrentes dos artigos 46.º a 48.º, 74.º, 75.º e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

iii) O n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não lhes é aplicável, apenas o vindo a ser relativamente aos concursos pendentes na data do início da referida vigência.

2 — O disposto no número anterior é aplicável, na parte adequada, aos níveis remuneratórios das comissões de serviço.

3 — Aos concursos pendentes de recrutamento para a categoria de guarda na carreira militar da Guarda Nacional Republicana, para a carreira de agente da Polícia de Segurança Pública, para a carreira de investigação criminal e para as carreiras especialista superior, especialista e especialista-adjunto do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal da Polícia Judiciária, bem como para a categoria de guarda da carreira do Corpo da Guarda Prisional, não é aplicável o n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — É revogada a referência às «alíneas a) a d) do n.º 5 do artigo 62.º e artigos 73.º a 76.º, 133.º a 136.º e 140.º a 142.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro» constante do mapa VIII anexo ao Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

Artigo 19.º

Trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas

Durante o ano de 2009, ao recrutamento e à mobilidade interna de trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas para os restantes órgãos e serviços aos quais é aplicável a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da referida lei, com vista ao cumprimento dos princípios orientadores da gestão dos recursos humanos na Administração Pública.

Artigo 20.º

Admissões de pessoal

1 — Até 31 de Dezembro de 2009, carecem de parecer favorável do ministro responsável pela área das finanças e da Administração Pública:

a) O despacho relativo à admissão de pessoal para o ingresso nas diversas categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas, previsto no n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, na redacção actual;

b) As decisões relativas à admissão do pessoal militarizado ou equiparado e com funções policiais e de segurança ou equiparado.

2 — Os pareceres referidos no número anterior devem ter presente o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril.

Artigo 21.º

Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto, e Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto

1 — O disposto nas primeiras partes do artigo 20.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto, e do artigo 36.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, não prejudica a aplicação, com as necessárias adaptações a ocorrer até ao dia 30 de Junho de 2009, do disposto no n.º 6 do artigo 3.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

2 — O disposto nas segundas partes do artigo 20.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto, e do artigo 36.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, não prejudica a aplicação

do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e, com as necessárias adaptações, no n.º 1 do artigo 17.º, com excepção da aplicação do último artigo referido na subalínea *ii*) da alínea *b*).

Artigo 22.º

Actualização de suplementos remuneratórios

A actualização dos suplementos remuneratórios para 2009 é efectuada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças e incide sobre o valor abonado a 31 de Dezembro de 2008.

Artigo 23.º

Autoridades reguladoras independentes

1 — Os diplomas estatutários das entidades a que se referem as alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, com funções de regulação e de supervisão são alterados até 31 de Dezembro de 2009 por forma a convergirem, quando tal não se verifique, com a disciplina constante da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, tendo em conta a natureza específica e as características próprias de cada uma dessas entidades.

2 — A convergência com o regime da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, concretiza-se pela observância dos princípios subjacentes ao n.º 1, n.º 2 e segunda parte do n.º 3 do artigo 5.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 35.º, artigo 40.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º, n.ºs 1 a 3 do artigo 42.º, artigo 43.º, n.º 1 do artigo 45.º, n.º 3 do artigo 50.º, n.º 1 do artigo 66.º, artigo 67.º, artigo 70.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 72.º, n.ºs 4 e 6 do artigo 73.º, artigo 76.º, artigo 77.º, artigo 78.º e n.º 1 do artigo 79.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — A competência atribuída no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento e ao membro do Governo responsável pela área das finanças deve entender-se como competência própria dos conselhos de administração ou directivos das entidades administrativas independentes.

4 — A convergência com o regime da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, concretiza-se através da aplicação dos critérios e orientações estabelecidos na lei em matéria de:

a) Princípios e objectivos, bem como existência de sistemas de avaliação de trabalhadores, dirigentes e unidades orgânicas, a funcionar de forma integrada;

b) Avaliação do desempenho baseada na confrontação entre objectivos fixados e resultados obtidos e, no caso dos dirigentes e trabalhadores, também as competências demonstradas e a desenvolver;

c) Diferenciação de desempenhos através da fixação de um número mínimo de menções de avaliação e de percentagens máximas para atribuição das menções mais elevadas.

5 — Até à entrada em vigor das alterações estatutárias previstas no n.º 1, o regime relativo às matérias previstas nos números anteriores é o estabelecido nos estatutos das entidades aí referidas vigentes à data da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 24.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro

1 — Os artigos 1.º, 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

O presente diploma é aplicável aos serviços da administração directa e indirecta do Estado, bem como, com as adaptações respeitantes às competências dos correspondentes órgãos das autarquias locais, aos serviços das administrações autárquicas.

Artigo 2.º

1 — Têm direito a um suplemento remuneratório designado ‘abono para falhas’ os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

2 — As carreiras e ou categorias, bem como os trabalhadores que, em cada departamento ministerial, têm direito a ‘abono para falhas’, são determinadas por despacho conjunto do respectivo membro do Governo e dos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

3 — O direito a ‘abono para falhas’ pode ser reconhecido a mais de um trabalhador por cada órgão ou serviço, quando a actividade de manuseamento ou guarda referida no n.º 1 abrange diferentes postos de trabalho.

Artigo 4.º

1 — O montante pecuniário do ‘abono para falhas’ é fixado na portaria referida no n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 —

2 — No Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, todas as referências a funcionários e agentes devem ser tidas por feitas a trabalhadores, independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem funções.

Artigo 25.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto

1 — O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

Regime do trabalho a tempo parcial

1 — Os trabalhadores nomeados podem requerer o exercício de funções a tempo parcial, o qual corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo, podendo aquele ser autorizado desde que não implique qualquer prejuízo para o serviço e as características da actividade desenvolvida pelos requerentes o permitam.

2 — Deve ser dada preferência, para o exercício de funções a tempo parcial, aos trabalhadores com responsabilidades familiares, com capacidade de trabalho reduzida, com deficiência ou doença crónica ou que

frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

3 — Conforme haja sido requerido, o trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou em alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo a autorização fixar o número de dias de trabalho, assim como a indicação do período normal de trabalho diário e semanal com referência comparativa ao trabalho a tempo completo.

4 — O trabalhador a tempo parcial pode passar a trabalhar a tempo completo, ou o inverso, por período determinado, renovável, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou serviço.

5 — Quando a passagem de trabalho a tempo completo para trabalho a tempo parcial, nos termos do número anterior, se verificar por período determinado até ao máximo de três anos, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho a tempo completo.

6 — As reduções de duração de trabalho a tempo parcial superiores a seis meses conferem aos órgãos ou serviços a possibilidade de nomear transitoriamente um trabalhador, por período idêntico ao autorizado para a redução, com vista ao desempenho de funções no respeitivo tempo parcial.

7 — No caso previsto no n.º 5, o trabalhador nomeado não pode retomar antecipadamente a prestação de trabalho a tempo completo quando, nos termos do número anterior, se tenha verificado a sua substituição por um trabalhador nomeado transitoriamente e enquanto esta nomeação durar.

8 — O limite anual de horas de trabalho extraordinário para fazer face a acréscimos eventuais de trabalho, aplicável a trabalhador a tempo parcial, é de oitenta horas por ano ou o correspondente à proporção entre o respetivo período normal de trabalho e o de trabalhador a tempo completo, quando superior.

9 — O trabalhador a tempo parcial tem direito à remuneração base prevista na lei, em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal, e ao subsídio de refeição, excepto quando a sua prestação de trabalho diário seja inferior a metade da duração diária do trabalho a tempo completo, sendo então calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

10 — São ainda calculados, em proporção do período normal de trabalho semanal do trabalhador a tempo parcial, os suplementos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentem condições mais exigentes de forma permanente, bem como os prémios de desempenho, previstos na lei.

11 — O trabalho a tempo parcial conta, proporcionalmente, para efeitos de antiguidade na carreira e categoria.»

2 — No Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, todas as referências a funcionários e agentes devem ser tidas por feitas a trabalhadores nomeados.

Artigo 26.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março

1 — O artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pelo Decreto-

-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 51.º

[...]

1 — O trabalhador nomeado que for considerado, pela junta médica a que se refere o artigo 46.º, incapaz para o exercício das suas funções, mas apto para o desempenho de outras às quais não possa ser afecto através de mobilidade interna, tem o dever de se candidatar a todos os procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal dos órgãos ou serviços, desde que reúna os requisitos exigidos e se encontre nas condições referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicáveis com as necessárias adaptações, bem como o direito de frequentar acções de formação para o efeito.

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

4 — (Revogado.)

5 — Enquanto não haja reinício de funções nos termos do n.º 1, o trabalhador nomeado encontra-se em regime de faltas para reabilitação profissional.

6 — (Revogado.)

7 —

8 — (Revogado.)»

2 — São revogados os n.ºs 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 51.º e o artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

3 — No Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, todas as referências a funcionários e agentes devem ser tidas por feitas a trabalhadores nomeados.

4 — O disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelo presente artigo, é aplicável, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores contratados.

Artigo 27.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro

O artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 23.º

[...]

1 —

2 —

3 — Quando se verifique incapacidade permanente que impossibilite o trabalhador de exercer plenamente as suas anteriores funções ou quando destas possa resultar o agravamento do seu estado de saúde, este tem direito a ocupação em funções compatíveis com o respetivo estado, a formação profissional, a adaptação do posto de trabalho e a trabalho a tempo parcial e o dever de se candidatar a todos os procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal dos órgãos ou serviços, desde que reúna os requisitos exigidos e se encontre nas condições referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicáveis com as necessárias adaptações.

4 — As situações referidas no número anterior não implicam, em caso algum, a redução de remuneração nem a perda de quaisquer regalias.

5 — Enquanto não haja reinício de funções nos termos do n.º 3, é aplicável o regime de faltas previsto nos artigos 15.º e 19.º»

Artigo 28.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro

1 — O artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

Cedência de interesse público

1 — Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público podem exercer funções nas empresas públicas por acordo de cedência de interesse público, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Os trabalhadores das empresas públicas podem exercer funções em órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com utilização da modalidade adequada de constituição da relação jurídica de emprego público, por acordo de cedência de interesse público, nos termos daquela lei.

3 — Os trabalhadores referidos no número anterior podem optar pela retribuição base de origem.»

2 — É aditado o artigo 17.º-A ao Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, com a seguinte redacção:

«Artigo 17.º-A

Comissão de serviço

1 — Os trabalhadores das empresas públicas podem exercer, em comissão de serviço, funções de carácter específico em outras empresas públicas, mantendo todos os direitos inerentes ao seu estatuto profissional na empresa de origem, incluindo os benefícios de reforma e sobrevivência, considerando-se todo o período da comissão como serviço prestado na empresa de origem.

2 — Os trabalhadores referidos no número anterior podem optar pela retribuição base de origem.

3 — A retribuição e demais encargos dos trabalhadores em comissão de serviço são da responsabilidade da entidade onde se encontrem a exercer funções.»

Artigo 29.º

Alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro

1 — Os artigos 2.º, 18.º, 20.º, 21.º, 23.º, 29.º, 31.º e 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

1 —

2 — Os cargos dirigentes qualificam-se em cargos de direcção superior e cargos de direcção intermédia e, em função do nível hierárquico e das competências e res-

ponsabilidades que lhes estão cometidas, subdividem-se, os primeiros, em dois graus, e os segundos, em tantos graus quantos os que a organização interna exija.

3 — São, designadamente, cargos de direcção superior de 1.º grau os de director-geral, secretário-geral, inspector-geral e presidente e de 2.º grau os de subdirector-geral, secretário-geral-adjunto, subinspector-geral e vice-presidente.

4 — São, designadamente, cargos de direcção intermédia de 1.º grau os de director de serviços e de 2.º grau os de chefe de divisão.

5 —

6 — Os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e organismos públicos abrangidos pela presente lei estabelecem, expressamente, a qualificação e grau dos respectivos cargos dirigentes, nos termos do n.º 2, a respectiva designação, bem como, tratando-se de cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior, as correspondentes competências.

Artigo 18.º

[...]

1 —

2 — No caso das secretarias-gerais ou dos serviços e organismos equiparados nos respectivos diplomas orgânicos ou estatutários, os titulares dos cargos de direcção superior são recrutados de entre:

a) Trabalhadores integrados na carreira geral de técnico superior, posicionados na 7.ª posição remuneratória ou em outra mais elevada;

b)

c)

3 —

4 —

Artigo 20.º

[...]

1 —

2 — Os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e organismos públicos abrangidos pela presente lei estabelecem, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a área de recrutamento para os cargos de direcção intermédia de unidades orgânicas cujas competências sejam essencialmente asseguradas por pessoal integrado em carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional a que corresponda uma actividade específica é alargada a trabalhadores integrados nessas carreiras titulares de curso superior que não confira grau de licenciatura.

4 — (Anterior n.º 3.)

5 — (Anterior n.º 4.)

Artigo 21.º

[...]

1 — O procedimento concursal é publicitado na bolsa de emprego público durante 10 dias, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, tal qual se encontra caracterizado no mapa de pessoal

e no regulamento interno, da composição do júri e dos métodos de selecção, que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas.

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —
- 11 —
- 12 —
- 13 —
- 14 —

Artigo 23.º

[...]

- 1 —
- 2 —

3 — No caso de renovação da comissão de serviço de titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau ou inferior, a informação a apresentar é confirmada pelo respectivo superior hierárquico.

Artigo 29.º

Direito à alteração de posicionamento remuneratório na categoria de origem

1 — O exercício continuado de cargos dirigentes por períodos de três anos, em comissão de serviço, em substituição ou em gestão corrente, confere ao respectivo titular o direito à alteração para a ou as posições remuneratórias imediatamente seguintes da respectiva categoria de origem, correspondendo uma alteração a cada período.

2 — A aplicação do disposto no número anterior a dirigentes integrados em carreiras especiais depende da verificação de outros requisitos, fixados na lei especial que estrutura a respectiva carreira, que não sejam relacionados com o tempo de permanência nas posições remuneratórias e ou com a avaliação do desempenho correspondente.

3 — Quando, no decurso do exercício do cargo dirigente, ocorra uma alteração do posicionamento remuneratório na categoria de origem em função da reunião dos requisitos previstos para o efeito na lei geral, ou alteração de categoria ou de carreira, para efeitos de cômputo dos períodos referidos no n.º 1, releva apenas, sem prejuízo do disposto no número seguinte, o tempo de exercício subsequente a tais alterações.

4 — Quando a alteração de categoria ou de carreira pressuponha a reunião de requisito relativo a tempo de serviço, no cômputo dos períodos referidos no n.º 1, só não releva o tempo de exercício de cargos dirigentes que tenha sido tomado em consideração no procedimento que gerou aquela alteração.

5 — O direito à alteração de posicionamento remuneratório é reconhecido, a requerimento do interessado, por despacho do dirigente máximo do órgão ou do serviço de origem, precedido de confirmação dos respectivos pressupostos pela secretaria-geral ou pelo departamento ministerial competente em matéria de recursos humanos.

6 — A remuneração pelo novo posicionamento remuneratório tem lugar desde a data da cessação do exercício do cargo dirigente.

Artigo 31.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

6 — A identificação dos níveis remuneratórios correspondentes às remunerações base dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior é efectuada no diploma orgânico ou estatutário que os preveja.

7 — Aos titulares de cargos de direcção superior são atribuídos prémios de gestão em termos definidos em decreto regulamentar.

8 — Aos titulares de cargos de direcção intermédia são atribuídos prémios de desempenho nos termos previstos, com as necessárias adaptações, para os trabalhadores que exercem funções públicas.

Artigo 33.º

Apoio

1 — Aos titulares dos cargos dirigentes são aplicáveis os regimes de patrocínio judiciário e isenção de custas previstos nos Decretos-Leis n.ºs 148/2000, de 19 de Julho, e 34/2008, de 26 de Fevereiro.

2 — Os titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau podem ser apoiados por trabalhadores, que exerçam funções de secretariado, em número não superior a dois.

3 — Os trabalhadores que exerçam funções de secretariado são designados, com o seu acordo, por despacho do titular do cargo, afixado no órgão ou no serviço e inserido na respectiva página electrónica, e, sem prejuízo do disposto no número seguinte, cessam aquelas funções, sem quaisquer formalidades, na data da cessação ou da suspensão de funções de quem os designou.

4 — As funções de secretariado cessam, a todo o tempo, por iniciativa do titular do cargo ou do trabalhador.

5 — Os trabalhadores que exerçam funções de secretariado têm direito a um suplemento remuneratório cujo montante pecuniário é fixado na portaria referida no n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o trabalho prestado fora do período e dos dias normais de trabalho dos trabalhadores que exerçam funções de secretariado não é remunerado.»

2 — São revogados os artigos 14.º, 30.º e 32.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — O disposto na anterior redacção dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é tomado em consideração para efeitos do reposicionamento remuneratório do dirigente na categoria, nos termos do artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando ainda não fosse titular da categoria superior da respectiva carreira.

4 — O tempo de exercício de cargo dirigente que não possa ser tomado em consideração, nos termos do número anterior, por razão diferente da de o dirigente ser titular da categoria superior da respectiva carreira, é contado para efeitos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela presente lei.

5 — Para vigorarem até ao cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 2.º, no n.º 2 do artigo 20.º e no n.º 6 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela presente lei, são aprovados despachos conjuntos pelos membros do Governo competentes e pelos membros responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, dando execução, na parte dela carecida, ao previsto naquelas disposições legais.

6 — Até à publicação dos despachos referidos no número anterior, os cargos dirigentes em causa não podem ser ocupados.

7 — Encontrando-se ocupados os cargos referidos no número anterior, cessa a comissão de serviço dos seus actuais titulares quando os despachos ali referidos não sejam publicados no prazo de um ano contado do início de vigência da presente lei.

8 — O despacho conjunto que, nos termos do n.º 5, dê execução ao disposto no n.º 6 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é aplicável aos actuais titulares dos cargos dirigentes em causa.

9 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 7 e 8, as alterações ora efectuadas às normas estatutárias do pessoal dirigente não se aplicam às comissões de serviço que se encontrem em curso, as quais se mantêm nos seus precisos termos, designadamente no que respeita à remuneração.

10 — O disposto no presente artigo prevalece sobre quaisquer leis especiais.

Artigo 30.º

Alteração à Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro

1 — Os artigos 6.º, 9.º e 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

1 —

2 — São, designadamente, aplicáveis aos institutos públicos, quaisquer que sejam as particularidades dos seus estatutos e do seu regime de gestão, mas com as ressalvas estabelecidas no título IV da presente lei:

a)

b) O regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

Artigo 9.º

[...]

1 —

2 — O diploma que proceder à criação de um instituto ou lei orgânica define a sua designação, jurisdição

territorial, fins ou atribuições, ministro da tutela, órgãos e respectivas competências e os meios patrimoniais e financeiros atribuídos, bem como inclui as disposições legais de carácter especial que se revelem necessárias, em especial sobre matérias não reguladas nesta lei quadro e nos diplomas legais genericamente aplicáveis ao novo instituto.

3 —

4 —

Artigo 12.º

[...]

1 — As disposições relativas à organização interna dos institutos públicos constam dos seus estatutos, aprovados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da tutela, e, em tudo o mais que, face ao disposto na lei, possa assim ser regulado, de regulamentos internos, aprovados pelos órgãos do instituto.

2 —

3 — Os regulamentos internos devem:

- a) Regular a organização e disciplina do trabalho;
- b) Descrever os postos de trabalho.»

2 — São revogados os artigos 11.º, 34.º, 34.º-A e 40.º, as alíneas a) e b) do n.º 4 e a) do n.º 5 do artigo 41.º, o n.º 3 do artigo 42.º e o artigo 46.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril.

Artigo 31.º

Alteração à Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro

1 — Os artigos 8.º e 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — Para efeitos dos números anteriores, pode haver lugar a mobilidade interna ou a reafectação, no âmbito do regime de reorganização de serviços, do pessoal anteriormente afecto à execução dessas actividades para o serviço prestador, sem prejuízo da manutenção de uma estrutura mínima que permita e facilite o diálogo com este serviço.

6 — (Revogado.)

Artigo 28.º

[...]

1 —

2 —

3 — A resolução do Conselho de Ministros deve estabelecer obrigatoriamente:

a)

b)

c)
d)	O estatuto dos responsáveis que a compõem;
e)
f)

4 — As estruturas de missão não podem constituir relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Os responsáveis pelas estruturas de missão exercem as respectivas funções em comissão de serviço e podem recorrer a mobilidade geral ou, com respeito pelo disposto no número anterior, recrutar trabalhadores, nos termos da lei e dentro do número fixado na resolução.

6 —
7 —
8 —
9 —
10 —	»»

2 — É aditado o artigo 23.º-A, e integrado no respectivo capítulo v, à Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, com a seguinte redacção:

«Artigo 23.º-A

Regulamentos internos

1 — Os serviços da administração directa do Estado dispõem de um regulamento interno, aprovado pelo respectivo dirigente máximo, sobre as matérias que, face ao disposto na lei, possam assim ser reguladas.

2 — Os regulamentos internos devem:

- a) Regular a organização e disciplina do trabalho;
- b) Descrever os postos de trabalho.

3 — No exercício dos poderes de direcção, pode o membro do Governo competente na respectiva área avocar a competência referida no n.º 1.»

3 — São revogados os n.ºs 6 do artigo 8.º e 2 do artigo 24.º e os artigos 30.º e 32.º-A da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril.

Artigo 32.º

Alteração à Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro

1 — O artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 13.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —
8 —
9 —

10 —
11 —
12 —
13 —

14 — Sem prejuízo da aplicação do disposto nos n.ºs 9 a 12 do artigo anterior, o pessoal do serviço extinto que se manteve em exercício de funções em comissão de serviço ou através de outro instrumento de mobilidade, ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ou do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e que cesse essa mesma comissão de serviço ou esse outro instrumento de mobilidade deve ser reafecto ao serviço integrador, para o qual foram transferidas as atribuições a que o funcionário esteve por último afecto.»

2 — No n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, onde se lê «procedimento de selecção referido no artigo 34.º» deve passar a ler-se «procedimento concursal».

3 — Nas subálinas i) e ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, onde se lê «procedimentos de selecção» ou «procedimentos de selecção referidos no artigo 34.º» deve passar a ler-se «procedimentos concursais».

4 — São revogados os artigos 3.º a 10.º e 34.º, as alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 39.º e o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Artigo 33.º

Alteração à Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro

1 — O artigo 46.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 46.º

Mobilidade

1 — Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público podem exercer funções nas entidades do sector empresarial local por acordo de cedência de interesse público, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 —
-----	-------

3 — O pessoal dos serviços municipalizados que tenham sido ou venham a ser objecto de transformação em empresas pode optar entre a integração na empresa ou no município respectivo, nos termos estabelecidos em protocolo a celebrar entre o município e a empresa, não podendo ocorrer, em qualquer caso, perda de remuneração ou de qualquer outro direito ou regalia.

4 — O pessoal referido no número anterior que tenha ficado integrado no município e que exerça funções nas entidades do sector empresarial local nos termos do n.º 1 pode optar pela manutenção do estatuto de origem.»

2 — A redacção dada pelo número anterior ao artigo 46.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, produz efeitos desde a data de entrada em vigor da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

3 — O disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 46.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, é aplicável ao pessoal que, nos termos da lei, tenha sido ou seja afecto, através

de qualquer instrumento de mobilidade, às empresas concessionárias de serviço público das autarquias.

Artigo 34.º

Alteração à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

No n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, onde se lê «acordo colectivo de trabalho» deve passar a ler-se «instrumento de regulamentação colectiva de trabalho».

Artigo 35.º

Alteração à Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro

É revogado o artigo 3.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Artigo 36.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março

O artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

[...]

1 — Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público podem exercer funções de gestor por acordo de cedência de interesse público, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Os trabalhadores de empresas públicas ou privadas podem exercer funções de gestor por acordo de cedência ocasional, nos termos da lei.»

Artigo 37.º

Alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

1 — Os artigos 32.º, 73.º, 81.º, 88.º, 104.º, 106.º e 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 32.º

[...]

1 —

2 —

3 —

a)

b) Tal causa gera a incapacidade do trabalhador para constituir uma relação de vinculação, a título de emprego público ou outro, com os órgãos e serviços aos quais a presente lei é aplicável e com entidades públicas empresariais, durante o número de meses igual ao dobro do número resultante da divisão do montante da compensação atribuída pelo da sua remuneração base mensal, calculado com aproximação por excesso.

4 —

Artigo 73.º

[...]

1 —

2 —

3 —

a)

b) De forma permanente, designadamente as decorrentes de prestação de trabalho arriscado, penoso ou insalubre, por turnos, em zonas periféricas, com isenção de horário e de secretariado de direcção.

4 —

5 — Os suplementos remuneratórios são apenas devidos enquanto haja exercício de funções, efectivo ou como tal considerado por acto legislativo da Assembleia da República.

6 —

7 — Com observância do disposto nos números anteriores, os suplementos remuneratórios são criados e regulamentados por lei e ou no caso das relações jurídicas de emprego público constituídas por contrato, por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho.

Artigo 81.º

[...]

1 —

2 — São ainda fonte normativa, nas matérias que, face ao disposto na lei, possam regular, os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho que integrem ou derroguem disposições ou regimes constantes das fontes referidas nas alíneas a) a d) do número anterior, desde que mais favoráveis aos trabalhadores, designadamente sobre:

a)

b)

c)

d)

3 — São igualmente fonte normativa, nas matérias que, face ao disposto na lei ou em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, possam regular, as disposições do contrato que integrem ou derroguem disposições ou regimes constantes das fontes referidas nos números anteriores desde que mais favoráveis aos trabalhadores.

4 — (Anterior n.º 3.)

Artigo 88.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Os actuais trabalhadores nomeados definitivamente que exercem funções em condições diferentes das referidas no artigo 10.º mantêm os regimes de cessação da relação jurídica de emprego público e de reorganização de serviços e colocação de pessoal em situação de mobilidade especial próprios da nomeação definitiva e transitam, sem outras formalidades, para a modalidade de contrato por tempo indeterminado, com o conteúdo decorrente da presente lei.

Artigo 104.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — (Revogado.)

5 — No caso previsto no n.º 2, quando, em momento ulterior, os trabalhadores devam alterar a sua posição remuneratória na categoria, e da alteração para a posição seguinte resultasse um acréscimo remuneratório inferior a um montante pecuniário fixado na portaria referida no n.º 2 do artigo 68.º, aquela alteração tem lugar para a posição que se siga a esta, quando a haja.

6 — O montante pecuniário referido no número anterior pode ser alterado na sequência da negociação prevista no n.º 4 do artigo 68.º

Artigo 106.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

6 — O decreto-lei referido no n.º 4 pode prever uma categoria de carreira geral por cuja integração os trabalhadores que dessessem manter-se integrados nas carreiras ou titulares das categorias que subsistam podem optar nos termos que nele sejam fixados.

Artigo 109.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

6 — O pretérito exercício de funções, por parte dos trabalhadores constantes da lista, ao abrigo de qualquer modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público releva, nos termos legais então vigentes, como exercício de funções públicas ou no cargo ou na carreira, na categoria ou na posição remuneratória, conforme os casos, que resultem da transição.»

2 — É aditado o artigo 103.º-A à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a seguinte redacção:

«Artigo 103.º-A

Posições remuneratórias complementares

1 — Transitoriamente, com vista a garantir e ou elevar as expectativas de evolução remuneratória nas anteriores carreiras e, ou, categorias de regime geral por parte dos actuais trabalhadores, pode o decreto regulamentar referido no n.º 1 do artigo 69.º criar posições remuneratórias complementares, para além das que resultam do n.º 2 do artigo 49.º

2 — Os níveis remuneratórios correspondentes às posições remuneratórias complementares podem não observar a tendência referida nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 69.º»

3 — Nos n.os 1 do artigo 76.º e 2 do artigo 81.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, onde se lê «acordo colectivo de trabalho» ou «acordos colectivos de trabalho» deve passar a ler-se «instrumento de regulamentação colectiva de trabalho» ou «instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho».

4 — É revogado o n.º 4 do artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Os artigos 58.º a 65.º, 93.º, 102.º e 103.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, entram em vigor em 1 de Janeiro de 2009.

Artigo 38.º

Recrutamento de candidatos licenciados na carreira geral de técnico superior

Quando, na sequência de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho caracterizados por corresponderem à carreira geral de técnico superior, se torne necessário determinar o posicionamento remuneratório do candidato na categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a entidade empregadora pública não pode propor a primeira posição remuneratória quando o candidato seja titular de licenciatura ou de grau académico superior a ela.

Artigo 39.º

Trabalhadores do Arsenal do Alfeite

1 — Aos trabalhadores do quadro de pessoal privativo do Arsenal do Alfeite aplica-se o regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as especificidades previstas no número seguinte.

2 — O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, não é aplicável, no decurso do processo de empresarialização do Arsenal do Alfeite, definido em diploma próprio, ao pessoal referido no número anterior, o qual continua abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 28 408, de 31 de Dezembro de 1937, no Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, na Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, e demais legislação complementar própria do Arsenal do Alfeite.

3 — O disposto no número anterior não se aplica ao pessoal que, no decurso do processo de empresarialização do Arsenal do Alfeite, tenha obtido colocação em outro órgão ou serviço nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Artigo 40.º

Manutenção da inscrição na CGA, I. P.

1 — Os titulares de cargos dirigentes nomeados ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ou cuja comissão de serviço seja renovada ao abrigo da mesma lei, ou da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, mantêm, até à cessação dessas funções, a inscrição na CGA, I. P., e o pagamento de quotas a este organismo com base nas funções exercidas e na correspondente remuneração.

2 — O disposto no número anterior aplica-se aos membros dos órgãos de direcção titulares nomeados ao abrigo da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, sendo o pagamento de quotas efectuado até ao limite da

remuneração de dirigente de 1.º grau da administração directa do Estado.

Artigo 41.º

Contribuições para a CGA, I. P.

É aditado ao Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o artigo 6.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 6.º-A

Contribuições

1 — Todos os serviços e organismos da administração directa independentemente do seu grau de autonomia, mesmos os que em 31 de Dezembro de 2008 não estivessem abrangidos pela obrigação de contribuição mensal para a CGA, I. P., passam a contribuir mensalmente em 7,5% da remuneração sujeita a desconto de quota dos trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública, em matéria de pensões ao seu serviço.

2 — Mantêm-se inalteradas as taxas da contribuição das restantes entidades, públicas ou privadas, com autonomia administrativa e financeira em vigor em 31 de Dezembro de 2008, designadamente as devidas por:

a) Órgãos de soberania e respectivas estruturas de apoio;

b) Órgãos autónomos personalizados ou com autonomia administrativa e financeira;

c) Serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, com autonomia administrativa e financeira;

d) Regiões autónomas, relativamente a todos os serviços e organismos da Administração Pública não personalizados;

e) Autarquias locais, respectivos serviços municipalizados, federações e associações de municípios e assembleias distritais;

f) Estabelecimentos de ensino superior, privado ou cooperativo, e não superior, particular ou cooperativo;

g) Pessoas colectivas, independentemente da sua natureza pública, privada ou outra.

3 — Para as entidades com pessoal relativamente ao qual a CGA, I. P., seja responsável unicamente pelo encargo com pensões de sobrevivência, a contribuição é igual a 3,75% da remuneração do referido pessoal sujeita a desconto de quota.

4 — O disposto nos números anteriores prevalece sobre quaisquer disposições legais, gerais ou especiais, em contrário, com excepção das que estabelecem, relativamente a entidades cujas responsabilidades com pensões foram transferidas para a CGA, I. P., uma contribuição de montante igual à que lhes competiria pagar, como entidades patronais, no âmbito do regime geral de segurança social.

5 — As contribuições mensais para a CGA, I. P., são-lhe obrigatoriamente entregues juntamente com as quotas para aposentação e pensão de sobrevivência do pessoal a que respeitam.

6 — As instituições de ensino superior e restantes entidades com autonomia administrativa e financeira podem, para efeitos do presente artigo, utilizar os saldos de gerência de anos anteriores, ficando, para esse

efeito, dispensadas do cumprimento do artigo 25.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.»

CAPÍTULO IV

Finanças locais

Artigo 42.º

Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado

1 — Em 2009, o montante global da participação dos municípios nos impostos do Estado é fixado em € 2 521 351 422, sendo o montante a atribuir a cada município o que consta do mapa XIX em anexo.

2 — A participação prevista no número anterior é distribuída nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da seguinte forma:

a) Uma subvenção geral fixada em € 1 955 308 873 para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);

b) Uma subvenção específica fixada em € 166 633 738 para o Fundo Social Municipal (FSM);

c) Uma participação de 5% no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada em € 399 408 811, para efeitos de repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

3 — A participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, incluída na coluna (7) do mapa XIX em anexo, resulta da aplicação da percentagem deliberada pelo município aos rendimentos de 2007, nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, correspondendo a diferença, face ao valor da coluna (5) do mesmo mapa, à dedução à colecta em sede de IRS, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do mesmo diploma.

4 — A repartição final entre municípios assegura o cumprimento do previsto no artigo 29.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Fevereiro.

5 — Em 2009, o montante do FSM indicado na alínea *b)* do n.º 2 destina-se exclusivamente ao financiamento de competências exercidas pelos municípios no domínio da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, a distribuir de acordo com os indicadores identificados na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

6 — No ano de 2009, o montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em € 208 128 907, sendo o montante a atribuir a cada freguesia o que consta do mapa XX em anexo.

7 — O montante global do FFF referido no número anterior integra, nos termos do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, as verbas necessárias para o pagamento das despesas relativas à compensação por encargos dos membros do órgão executivo da freguesia, bem como as senhas de presença dos membros do órgão deliberativo para a realização do número de reuniões obrigatórias, nos termos da lei.

8 — O montante referido no número anterior engloba o pagamento de todos os montantes devidos aos membros dos órgãos das juntas de freguesia pelo exercício

das suas funções, designadamente os devidos a título de remuneração.

9 — Nas situações em que os encargos referidos no número anterior, respeitadas as condições previstas no artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de Outubro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, ultrapassem as receitas totais da freguesia, pode esta requerer, junto da Direcção-Geral das Autarquias Locais, o financiamento do montante em excesso.

10 — É retida do FFF, de forma proporcional à dotação prevista no mapa xx, a verba necessária para fazer face à despesa referida no número anterior.

11 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 29.º, 4 do artigo 32.º, 2 do artigo 57.º e 2 do artigo 60.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, o apuramento da captação nestes referida é feito tendo em conta a soma do imposto municipal sobre imóveis (IMI), do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), do imposto municipal sobre veículos (IMV), da parcela do produto de imposto único de circulação (IUC) que constitui receita dos municípios e da participação municipal no IRS indicada na coluna (5) do mapa xix em anexo.

Artigo 43.º

Autorização legislativa no âmbito da Lei das Finanças Locais

1 — Fica o Governo autorizado a alterar a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na matéria relativa ao direito dos municípios à participação variável no IRS.

2 — O sentido e a extensão da legislação a aprovar pelo Governo nos termos do número anterior são os seguintes:

a) Prever, no âmbito da participação variável no IRS prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º e no artigo 20.º da Lei das Finanças Locais, que o município pode estabelecer uma variação diferenciada do IRS em função do rendimento colectável dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial;

b) Prever que a variação diferenciada referida na alínea anterior depende de deliberação do órgão competente municipal e que a mesma deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva câmara municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

c) Prever que os encargos de liquidação e cobrança incorridos pela Direcção-Geral dos Impostos são compensados através da retenção de uma percentagem de 2% do produto da participação variável no IRS prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º e no artigo 20.º da Lei das Finanças Locais.

3 — A autorização legislativa conferida pelo presente artigo pode ser utilizada até 31 de Dezembro de 2009.

Artigo 44.º

Cálculo das variáveis da tipologia das áreas urbanas das freguesias criadas posteriormente ao recenseamento geral da população de 1991

Em 2009, para efeitos do cálculo da participação das freguesias criadas em data posterior ao recenseamento geral da população de 1991, e relativamente às quais não exista classificação oficial, a classificação adoptada, no

âmbito da tipologia de áreas urbanas, é a das respectivas freguesias de origem.

Artigo 45.º

Descentralização de competências para os municípios

1 — Durante o ano de 2009, fica o Governo autorizado a transferir as verbas necessárias para os municípios, incluindo as dotações inscritas no orçamento dos ministérios, relativas a competências legalmente descentralizadas ou a descentralizar, nomeadamente as previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua redacção actual, e também nas áreas de:

- a) Apoio à elaboração de cartas sociais municipais;
- b) Apoio social a indivíduos ou famílias em situação de precariedade ou vulnerabilidade;
- c) Actividades de prevenção da doença e de promoção da saúde.

2 — Durante o ano de 2009, fica o Governo autorizado a transferir para os municípios as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, designadamente as relativas a competências em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e defesa da floresta.

3 — Durante o ano de 2009, fica o Governo autorizado a legislar no sentido de regulamentar os poderes tributários dos municípios, relativamente aos impostos a cuja receita tenham direito, nos termos previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

4 — É prorrogado, até 31 de Dezembro de 2009, o prazo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua redacção actual, para a transferência de competências para os municípios.

5 — No ano de 2009, para efeitos do disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua redacção actual, fica o Governo autorizado a transferir para os municípios as verbas necessárias para os efeitos previstos nos n.ºs 1 a 4.

6 — A relação das verbas transferidas ao abrigo do número anterior é publicada por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local.

Artigo 46.º

Descentralização de competências para os municípios no domínio da educação

1 — Durante o ano de 2009, fica o Governo autorizado a transferir para todos os municípios do continente as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação, acrescidas de actualização nos termos equivalentes à inflação prevista, referentes a competências a descentralizar no domínio da educação, relativas a:

- a) Componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;
- b) Acção social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

2 — Durante o ano de 2009, fica o Governo autorizado a transferir para os municípios que tenham celebrado em 2008 contratos de execução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, ou que venham a ser ce-

lebrados ao abrigo do artigo 12.º do mesmo diploma, as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação, referentes a:

- a) Pessoal não docente do ensino básico;
- b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

3 — Em 2009, as transferências de recursos para pagamento de despesas referentes a pessoal não docente são actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

4 — As dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação para financiamento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 são actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de € 23 247 563, destinada ao pagamento das despesas a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

6 — A relação das verbas transferidas ao abrigo do presente artigo é publicada por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local.

Artigo 47.º

Encargos com pessoal nas autarquias locais

Os encargos com o pessoal abrangido pelo processo de transferência de competências para os municípios não são contabilizados para efeitos do limite estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril.

Artigo 48.º

Áreas metropolitanas e associações de municípios

1 — É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de € 3 144 000 correspondente a encargos com transferências para as áreas metropolitanas e associações de municípios, respectivamente nos termos das Leis n.ºs 45/2008, e 46/2008, ambas de 27 de Agosto.

2 — A repartição das transferências para as áreas metropolitanas e associações de municípios a que se refere o número anterior é fixada por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração local.

Artigo 49.º

Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira

É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de € 5 000 000 para as finalidades previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, bem como para a conclusão de projectos em curso, tendo em conta o período de aplicação dos respectivos programas de financiamento e os princípios de equidade e de equilíbrio na distribuição territorial.

Artigo 50.º

Retenção de fundos municipais

É retida a percentagem de 0,1% do FEF de cada município do continente, constituindo essa retenção receita própria da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 44/2007, de 27 de Abril.

Artigo 51.º

Endividamento municipal

1 — Excepcionam-se dos limites de endividamento previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os empréstimos destinados ao financiamento de investimentos no âmbito da Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos, os quais devem ser previamente autorizados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

2 — O montante deduzido às transferências orçamentais para os municípios, efectuado por violação do cumprimento do limite de endividamento de médio e longo prazos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, é afecto ao Fundo de Regularização Municipal, consagrado no artigo 42.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, sendo-lhe aplicável o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

3 — A possibilidade de excepcionamento do limite legal para a contracção de empréstimos a médio e longo prazos, prevista nos n.ºs 5 e 6 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, abrange igualmente a excepção, pelo mesmo montante, ao limite de endividamento líquido municipal previsto no artigo 37.º do mesmo diploma.

4 — O número anterior tem natureza interpretativa, aplicando-se a todos os pedidos autorizados que tenham sido solicitados posteriormente à data de entrada em vigor da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, englobando os montantes que hajam sido avançados para a execução dos investimentos subjacentes ao empréstimo.

Artigo 52.º

Fundo de Emergência Municipal

1 — No ano de 2009, fica o Governo autorizado a legislar no âmbito da criação do Fundo de Emergência Municipal (FEM) com o seguinte sentido e extensão:

- a) Criação de um Fundo nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- b) O FEM visa a concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para recuperação de equipamentos públicos da responsabilidade das mesmas, após declaração de calamidade pública, tal como se encontra definida na Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho;
- c) Definir o sistema de financiamento e os procedimentos de atribuição e alocação dos recursos do Fundo;
- d) A gestão do Fundo cabe à DGAL.

2 — A DGAL envia semestralmente à Assembleia da República e à Associação Nacional dos Municípios Portugueses um relatório sobre a gestão do Fundo e respectiva aplicação, nos termos previstos no número anterior.

Artigo 53.º

Alteração à Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro

O artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

[...]

As taxas para as autarquias locais actualmente existentes são revogadas no início do 3.º ano financeiro

subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

- a)
- b)»

Artigo 54.º

Alteração à Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro

O artigo 32.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 32.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 — O disposto no presente artigo é aplicável às sociedades comerciais nas quais os municípios, associações de municípios e áreas metropolitanas de Lisboa e Porto detenham, directa ou indirectamente, uma participação social, à excepção das empresas que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, não estejam integradas no sector empresarial local.

5 — Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas, previstas no artigo anterior, a contribuição das entidades que integram o sector empresarial local e das entidades referidas no número anterior não pode originar uma diminuição do endividamento líquido total de cada município, calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.»

CAPÍTULO V

Segurança social

Artigo 55.º

Saldos de gerência do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1 — Os saldos de gerência do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), são transferidos para a segurança social e constituem receita do respectivo orçamento.

2 — Os saldos referidos no número anterior que resultem de receitas provenientes da execução de programas co-financiados maioritariamente pelo Fundo Social Europeu podem ser mantidos no IEFP, I. P., por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do trabalho e da solidariedade social.

Artigo 56.º

Transferências para capitalização

1 — Reverte para o FEFSS uma parcela de dois pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem.

2 — Os saldos anuais do sistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património, são igualmente transferidos para o FEFSS.

Artigo 57.º

Mobilização de activos e recuperação de créditos da segurança social

Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pelas áreas do trabalho e da solidariedade social, com faculdade de delegação, a proceder à anulação de créditos detidos pelo Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), quando se verifique carecerem os mesmos de justificação ou estarem insuficientemente documentados ou quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor.

Artigo 58.º

Gestão de fundos em regime de capitalização

A inscrição orçamental dos fluxos financeiros decorrentes de operações associadas à gestão da carteira de activos dos fundos sob administração do IGFCSS, I. P., é efectuada de acordo com as seguintes regras:

a) As receitas obtidas em operações de derivados financeiros são deduzidas das despesas decorrentes das mesmas operações, sendo o respectivo saldo sempre inscrito em rubrica de receita;

b) Os juros corridos recebidos nas vendas de valores representativos de dívida são deduzidos dos juros corridos pagos na aquisição do mesmo género de valores, sendo o respectivo saldo sempre inscrito em rubrica de receita;

c) O disposto nas alíneas anteriores não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nas referidas.

Artigo 59.º

Alienação de créditos

1 — A segurança social pode, excepcionalmente, alienar os créditos de que seja titular correspondentes às dívidas de contribuições, quotizações e juros no âmbito de processos de viabilização económica e financeira que envolvam o contribuinte.

2 — A alienação pode ser efectuada pelo valor nominal ou pelo valor de mercado dos créditos.

3 — O procedimento a adoptar na alienação de créditos pelo valor de mercado é aprovado pelo membro do Governo competente.

4 — A alienação prevista no presente artigo não pode fazer-se a favor:

a) Do contribuinte devedor;

b) Dos membros dos órgãos sociais, quando a dívida respeite ao período de exercício do seu cargo;

c) De entidades com interesse patrimonial equiparável.

5 — A competência atribuída nos termos do n.º 3 é suscetível de delegação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 60.º

Divulgação de listas de contribuintes

A divulgação de listas prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 64.º da lei geral tributária é aplicável aos contribuintes devedores à segurança social.

Artigo 61.º

**Externalização do Instituto António Sérgio
do Sector Cooperativo, I. P.**

Fica o Governo autorizado a estabelecer, por decreto-lei, as regras de transferência do orçamento atribuído pela presente lei ao Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, I. P., para a entidade que lhe suceder.

Artigo 62.º

Alteração ao Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio

O artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

1 —

2 — A SG dispõe de receitas provenientes da dotação que lhe for atribuída no orçamento da segurança social para o pagamento dos encargos de pessoal das instituições do perímetro de consolidação da segurança social colocado em sistema de mobilidade especial.

3 — (Anterior n.º 2.)

4 — (Anterior n.º 3.)»

Artigo 63.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio

1 — O artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 33.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — Aos beneficiários previstos nos n.ºs 1 e 2 é garantido o valor de pensão resultante das regras de cálculo constantes no artigo anterior caso este lhes seja mais favorável e superior ao valor mínimo da pensão estabelecido nos artigos 44.º, 45.º e 55.º»

2 — O disposto no número anterior produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Artigo 64.º

Recálculo oficioso

1 — As pensões de invalidez e velhice em curso, atribuídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, e as pensões de sobrevivência, calculadas com base em pensões de invalidez ou velhice cujo montante de pensão estatutária tenha sido determinado pela aplicação das regras estabelecidas no artigo 33.º do mesmo diploma, são oficiosamente recalculadas nos termos do disposto na presente lei.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Artigo 65.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro

1 — O artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 13.º

[...]

1 — Os pedidos de pagamentos em prestações são dirigidos ao coordenador da secção de processo executivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., onde corra o processo.

2 — O pagamento em prestações apresentado, por sujeitos singulares, no prazo da oposição, pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações exceder 36.

3 — O número de prestações referido no número anterior pode ser alargado até 60 se a dívida exequenda exceder 50 unidades de conta no momento da autorização.

4 — O número de prestações mensais previstas no n.º 2 pode ser alargado até 96 desde que cumulativamente se verifiquem as seguintes condições:

a) A dívida exequenda excede 500 unidades de conta no momento da autorização;

b) O executado preste garantia idónea;

c) Se demonstre notória dificuldade financeira e previsíveis consequências económicas.»

2 — É aditado ao Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, o artigo 13.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 13.º-A

Pagamentos por conta

Sem prejuízo do andamento do processo, podem os executados efectuar pagamentos de qualquer montante por conta do débito, solicitando para o efeito, junto das entidades competentes, o documento único de cobrança.»

CAPÍTULO VI**Impostos directos****SEÇÃO I****Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares**

Artigo 66.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 2.º, 9.º, 10.º, 12.º, 20.º, 28.º, 55.º, 68.º, 70.º, 71.º, 74.º, 78.º, 82.º, 85.º, 86.º, 87.º, 100.º, 123.º e 127.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

1 —

2 —

3
 4
 5
 6
 7
 8

a)
 b)
 c)

d) As importâncias suportadas pelas entidades patronais com a aquisição de passes sociais a favor dos seus trabalhadores desde que a atribuição dos mesmos tenha carácter geral.

9
 10
 11
 12
 13
 14

Artigo 9.º

[...]

1
 2 — São também considerados incrementos patrimoniais os prémios de quaisquer lotarias, rifas e apostas mútuas, totoloto, jogos do loto e bingo, bem como as importâncias ou prémios atribuídos em quaisquer sorteios ou concursos, efectivamente pagos ou postos à disposição, com excepção dos prémios provenientes do jogo comum europeu denominado Euromilhões.

3
 4

Artigo 10.º

[...]

1
 2
 3
 4
 5

a) Se, no prazo de 36 meses contados da data de realização, o valor da realização, deduzido da amortização de eventual empréstimo contraído para a aquisição do imóvel, for reinvestido na aquisição da propriedade de outro imóvel, de terreno para a construção de imóvel, ou na construção, ampliação ou melhoramento de outro imóvel exclusivamente com o mesmo destino situado em território português ou no território de outro Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu, desde que, neste último caso, exista intercâmbio de informações em matéria fiscal;

b) Se o valor da realização, deduzido da amortização de eventual empréstimo contraído para a aquisição do imóvel, for utilizado no pagamento da aquisição a que se refere a alínea anterior desde que efectuada nos 24 meses anteriores;

c)
 d)

6
 7

8
 9
 10
 11
 12

Artigo 12.º

[...]

1 — O IRS não incide, salvo quanto às prestações previstas no regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, na sua redacção actual, sobre as indemnizações devidas em consequência de lesão corporal, doença ou morte, pagas ou atribuídas, nelas se incluindo as pensões e indemnizações auferidas em resultado do cumprimento do serviço militar:

a)
 b)
 c)
 d)

2
 3
 4
 5
 6

Artigo 20.º

[...]

1 — Constitui rendimento dos sócios ou membros das entidades referidas no artigo 6.º do Código do IRC, que sejam pessoas singulares, o resultante da imputação efectuada nos termos e condições dele constante ou, quando superior, as importâncias que, a título de adiantamento por conta de lucros, tenham sido pagas ou colocadas à disposição durante o ano em causa.

2
 3
 4

5 — No caso de ser aplicável a parte final do n.º 1, o resultado da imputação efectuada nos anos subsequentes deve ser objecto dos necessários ajustamentos destinados a eliminar qualquer duplicação de tributação dos rendimentos que possa vir a ocorrer.

Artigo 28.º

[...]

1
 2
 3
 4
 5

6 — Cessa a aplicação do regime simplificado apenas quando algum dos limites a que se refere o n.º 2 for ultrapassado em dois períodos de tributação consecutivos ou se o for num único exercício em montante superior a 25% desse limite, caso em que a tributação pelo regime de contabilidade organizada se faz a partir do período de tributação seguinte ao da verificação de qualquer desses factos.

7

8 — Se os rendimentos auferidos resultarem de serviços prestados a uma única entidade, excepto tratando-se de prestações de serviços efectuadas por um sócio a uma sociedade abrangida pelo regime de transparéncia fiscal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Código do IRC, o sujeito passivo pode optar pela tributação de acordo com as regras estabelecidas para a categoria A, mantendo-se essa opção por um período de três anos.

- 9 —
- 10 —
- 11 —
- 12 —
- 13 —

Artigo 55.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —

7 — Quando a determinação do rendimento for efectuada nos termos dos artigos 87.º, 88.º ou 89.º-A da lei geral tributária, não há lugar à dedução do resultado negativo apurado em qualquer categoria de rendimentos, sem prejuízo da sua dedução nos anos seguintes, dentro do período legalmente previsto.

Artigo 68.º

[...]

- 1 —

Rendimento colectável (em euros)	Taxas (em percentagens)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 4 755	10,5	10,500 0
De mais de 4 755 até 7 192	13	11,347 1
De mais de 7 192 até 17 836	23,5	18,599 6
De mais de 17 836 até 41 021	34	27,303 9
De mais de 41 021 até 59 450	36,5	30,154 6
De mais de 59 450 até 64 110	40	30,870 2
Superior a 64 110	42	

2 — O quantitativo do rendimento colectável, quando superior a € 4755, é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

Artigo 70.º

[...]

1 — Da aplicação das taxas estabelecidas no artigo 68.º não pode resultar, para os titulares de rendimentos predominantemente originados em trabalho dependente, a disponibilidade de um rendimento líquido de imposto inferior ao valor anual da retribuição mínima mensal acrescida de 20%, nem resultar qualquer imposto para os mesmos rendimentos, cuja matéria colectável, após a aplicação do quociente conjugal, seja igual ou inferior a € 1896.

- 2 —

Artigo 71.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

8 — Os titulares de rendimentos referidos nas alíneas f), m) e o) do n.º 1 do artigo 18.º, sujeitos a retenção na fonte nos termos do presente artigo, que sejam residentes noutro Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu, neste último caso, desde que exista intercâmbio de informações em matéria fiscal, podem solicitar a devolução, total ou parcial, do imposto retido e pago na parte em que seja superior ao que resultaria da aplicação da tabela de taxas prevista no n.º 1 do artigo 68.º, tendo em consideração todos os rendimentos, incluindo os obtidos fora deste território, nas mesmas condições que são aplicáveis aos residentes.

9 — Para os efeitos do número anterior, são dedutíveis os encargos, devidamente comprovados, necessários para a sua obtenção que estejam directa e exclusivamente relacionados com os rendimentos obtidos em território português, até à respectiva concorrência.

10 — A devolução do imposto retido e pago deve ser requerida aos serviços competentes da Direcção-Geral dos Impostos, no prazo de dois anos contados do final do ano civil seguinte em que se verificou o facto tributário, devendo a restituição ser efectuada até ao fim do 3.º mês seguinte ao da apresentação dos elementos e informações indispensáveis à comprovação das condições e requisitos legalmente exigidos, acrescendo, em caso de incumprimento deste prazo, juros indemnizatórios a taxa idêntica à aplicável aos juros compensatórios a favor do Estado.

11 — A apresentação do requerimento referido no número anterior implica a comunicação espontânea ao Estado de residência do contribuinte do teor do pedido de devolução formulado e do respectivo montante.

Artigo 74.º

[...]

1 — Se forem englobados rendimentos das categorias A ou H que, comprovadamente, tenham sido produzidos em anos anteriores àquele em que foram pagos ou colocados à disposição do sujeito passivo e este fizer a correspondente imputação na declaração de rendimentos, o respectivo valor é dividido pela soma do número de anos ou fração a que respeitem, no máximo de quatro, incluindo o ano do recebimento, aplicando-se à globalidade dos rendimentos a taxa correspondente à soma daquele quociente com os rendimentos produzidos no ano.

- 2 —

Artigo 78.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)

d) Às importâncias respeitantes a pensões de alimentos;

- e) [Anterior alínea d).]
- f) [Anterior alínea e).]
- g) [Anterior alínea f).]
- h) [Anterior alínea g).]
- i) [Anterior alínea h).]
- j) [Anterior alínea i).]

2 —
3 —
4 —
5 —

Artigo 82.º

[...]

1 —
a)
b)
c)

d) Aquisição de outros bens e serviços directamente relacionados com despesas de saúde do sujeito passivo, do seu agregado familiar, dos seus ascendentes e colaterais até ao 3.º grau, desde que devidamente justificados através de receita médica, com o limite de € 64 ou de 2,5% das importâncias referidas nas alíneas a), b) e c) se superior.

2 —

Artigo 85.º

[...]

1 — São dedutíveis à colecta 30% dos encargos a seguir mencionados relacionados com imóveis situados em território português ou no território de outro Estado membro da União Europeia ou no espaço económico europeu desde que, neste último caso, exista intercâmbio de informações:

a)
b)
c)

2 — São igualmente dedutíveis à colecta, desde que não susceptíveis de serem considerados custos na categoria B, 30%, com o limite de € 796 das importâncias despendidas com a aquisição de:

a) Equipamentos novos para utilização de energias renováveis e de equipamentos para a produção de energia eléctrica ou térmica (co-geração) por microturbinas, com potência até 100 kW, que consumam gás natural, incluindo equipamentos complementares indispensáveis ao seu funcionamento;

b) Veículos sujeitos a matrícula exclusivamente eléctricos ou movidos a energias renováveis não combustíveis.

3 —
4 —
5 —
6 —
7 —

Artigo 86.º

[...]

1 — São dedutíveis à colecta 25% das importâncias despendidas com prémios de seguros de acidentes pessoais e seguros de vida que garantam exclusivamente os riscos de morte, invalidez ou reforma por velhice, neste último caso desde que o benefício seja garantido após os 55 anos de idade e 5 de duração do contrato, relativos ao sujeito passivo ou aos seus dependentes, pagos por aquele ou por terceiros, desde que, neste caso, tenham sido comprovadamente tributados como rendimento do sujeito passivo, com o limite de € 64, tratando-se de sujeitos passivos não casados ou separados judicialmente de pessoas e bens, ou de € 128, tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.

2 —
3 —

a) Tratando-se de sujeitos passivos não casados ou separados judicialmente de pessoas e bens, até ao limite de € 84;

b) Tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, até ao limite de € 168;

c) Por cada dependente a seu cargo, os limites das alíneas anteriores são elevados em € 42.

4 —
5 —

Artigo 87.º

[...]

1 — São dedutíveis à colecta por cada sujeito passivo com deficiência uma importância correspondente a quatro vezes a retribuição mínima mensal e por cada dependente com deficiência, bem como, por cada ascendente com deficiência que esteja nas condições da alínea e) do n.º 1 do artigo 79.º, uma importância igual a 1,5 vezes a retribuição mínima mensal.

2 —
3 —
4 —

5 — É dedutível à colecta, a título de despesa de acompanhamento, uma importância igual a quatro vezes a retribuição mínima mensal por cada sujeito passivo ou dependente, cujo grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, seja igual ou superior a 90 %.

6 —
7 —

Artigo 100.º

[...]

1 —

Escalões de remunerações anuais (em euros)	Taxas (em percentagens)
Até 5 115	0
De 5 115 até 6 040	2
De 6 040 até 7 165	4
De 7 165 até 8 900	6
De 8 900 até 10 773	8
De 10 773 até 12 450	10

Escalões de remunerações anuais (em euros)	Taxas (em percentagens)
De 12 450 até 14 262	12
De 14 262 até 17 877	15
De 17 877 até 23 234	18
De 23 234 até 29 415	21
De 29 415 até 40 201	24
De 40 201 até 53 102	27
De 53 102 até 88 505	30
De 88 505 até 132 785	33
De 132 785 até 221 354	36
De 221 354 até 491 511	38
Superior a 491 511	40

2 —

3 — Quando, não havendo possibilidade de determinar a remuneração anual estimada, sejam pagos ou colocados à disposição rendimentos que excedam o limite de € 5115, aplica-se o disposto no n.º 1 do presente artigo.

4 —

Artigo 123.º

Notários, conservadores, oficiais de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares

Os notários, conservadores, secretários judiciais, secretários técnicos de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial são obrigados a enviar à Direcção-Geral dos Impostos, preferencialmente por via electrónica, até ao dia 10 de cada mês, relação dos actos por si praticados e das decisões transitadas em julgado no mês anterior dos processos a seu cargo, que sejam susceptíveis de produzir rendimentos sujeitos a IRS, através de modelo oficial.

Artigo 127.º

1 —

a)

b)

c) As importâncias aplicadas em fundos de pensões e outros regimes complementares de segurança social previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d)

2 —

3 —

Artigo 67.º

Aditamento ao Código do IRS

São aditados ao Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, os artigos 17.º-A e 83.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 17.º-A

Regime opcional para os residentes noutro Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu

1 — Os sujeitos passivos residentes noutro Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu com o qual exista intercâmbio de informações

em matéria fiscal quando sejam titulares de rendimentos das categorias A, B e H, obtidos em território português, que representem, pelo menos, 90 % da totalidade dos seus rendimentos totais relativos ao ano em causa, incluindo os obtidos fora deste território, podem optar pela respectiva tributação de acordo com as regras aplicáveis aos sujeitos passivos não casados residentes em território português com as adaptações previstas nos números seguintes.

2 — Os sujeitos passivos referidos no número anterior, na situação de casados e não separados de pessoas e bens ou que se encontrem em situação idêntica à prevista no artigo 14.º, podem optar pelo regime da tributação conjunta dos rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar, aplicável aos sujeitos passivos residentes em território português casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, desde que:

a) Ambos os sujeitos passivos sejam residentes noutro Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu;

b) Os rendimentos das categorias A, B e H obtidos em território português pelos membros do agregado familiar correspondam a, pelo menos, 90 % da totalidade dos rendimentos do agregado familiar;

c) A opção seja formulada por ambos os sujeitos passivos ou pelos respectivos representantes legais.

3 — Exercida a opção prevista nos números anteriores, a taxa do imposto aplicável à totalidade dos rendimentos obtidos em território português que seriam sujeitos a englobamento caso fossem obtidos por sujeitos passivos residentes é:

a) No caso da opção prevista no n.º 1, a taxa média que, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do artigo 68.º, corresponder à totalidade do rendimento colectável determinado de acordo com as regras previstas no capítulo II deste Código, sendo tomados em consideração todos os rendimentos do sujeito passivo, incluindo os obtidos fora do território português;

b) No caso da opção prevista no n.º 2, a taxa média que, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do artigo 68.º e o disposto no artigo 69.º, corresponder à totalidade do rendimento colectável determinado de acordo com as regras previstas no capítulo II deste Código, sendo tomados em consideração todos os rendimentos dos membros do agregado familiar, incluindo os obtidos fora do território português.

4 — À colecta apurada e até ao seu montante são deduzidos os montantes previstos no artigo 79.º, bem como os previstos nos artigos 82.º a 88.º relativamente a despesas ou encargos que respeitem aos sujeitos passivos, a pessoas que estejam nas condições previstas no n.º 4 do artigo 13.º ou ainda, para efeitos da dedução prevista no artigo 84.º, aos ascendentes e colaterais até ao 3.º grau que não possuam rendimentos superiores à retribuição mínima mensal desde que essas despesas ou encargos não possam ser tidos em consideração no Estado da residência.

5 — Independentemente do exercício da opção prevista nos números anteriores, os rendimentos obtidos em território português estão sujeitos a retenção na fonte às taxas aplicáveis aos rendimentos auferi-

dos por não residentes, sem prejuízo do disposto em convenção destinada a eliminar a dupla tributação ou de um outro acordo de direito internacional que vincule o Estado Português, com a natureza de pagamento por conta quando respeitem aos rendimentos englobados.

6 — A opção referida nos números anteriores deve ser efectuada na declaração a que se refere o n.º 1 do artigo 57.º, a entregar nos prazos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º, acompanhada dos documentos que comprovem as condições de que depende a aplicação deste regime.

7 — A Direcção-Geral dos Impostos pode solicitar aos sujeitos passivos ou aos seus representantes que apresentem, no prazo de 30 dias, os documentos que julgue necessários para assegurar a correcta aplicação deste regime.

Artigo 83.º-A

Importâncias respeitantes a pensões de alimentos

À colecta devida pelos sujeitos passivos são deduzidas 20% das importâncias comprovadamente suportadas e não reembolsadas respeitantes a encargos com pensões de alimentos a que o sujeito esteja obrigado por sentença judicial ou por acordo homologado nos termos da lei civil, salvo nos casos em que o seu beneficiário faça parte do mesmo agregado familiar para efeitos fiscais ou relativamente ao qual estejam previstas outras deduções à colecta ao abrigo do artigo 78.º»

Artigo 68.º

Revogação de disposições no âmbito do Código do IRS

São revogados o n.º 10 do artigo 5.º e o artigo 56.º do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro.

Artigo 69.º

Disposições transitórias no âmbito do IRS

1 — Os rendimentos brutos de cada uma das categorias A, B e H auferidos por sujeitos passivos com deficiência são considerados, para efeitos de IRS, apenas por 90% em 2009.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, a parte do rendimento excluída de tributação não pode exceder em 2009, por categoria de rendimentos, € 2500.

3 — A alteração do período de reinvestimento a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 10.º do Código do IRS, na redacção dada pela presente lei, é aplicável às situações em que o período de 24 ou 12 meses ainda está vigente ou se extingue no ano de 2009.

SECÇÃO II

Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas

Artigo 70.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Os artigos 9.º, 34.º, 38.º, 40.º, 80.º, 88.º, 97.º, 98.º, 114.º e 115.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88,

de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

[...]

1 —

a)

b)

c)

d) Os fundos de capitalização e os rendimentos de capitais administrados pelas instituições de segurança social.

2 —

3 —

4 —

Artigo 34.º

[...]

1 —

a)

b)

c)

d)

e)

f) As que, constituídas pelas empresas pertencentes ao sector das indústrias extractivas ou de tratamento e eliminação de resíduos, se destinarem a fazer face aos encargos com a recuperação paisagística e ambiental dos locais afectos à exploração, sempre que tal seja obrigatório e após a cessação desta, nos termos da legislação aplicável.

2 —

3 —

Artigo 38.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — A constituição do fundo a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 é dispensada quando seja exigida a prestação de caução a favor da entidade que aprova o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, de acordo com o regime jurídico de exploração da respectiva actividade.

6 — (Anterior n.º 5.)

7 — (Anterior n.º 6.)

Artigo 40.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —
 9 —
 10 —
 11 —
 12 —

13 — Não concorrem para os limites estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 as contribuições suplementares para fundos de pensões e equiparáveis destinadas à cobertura de responsabilidades com pensões que resultem da aplicação:

a) Das normas internacionais de contabilidade por determinação do Banco de Portugal às entidades sujeitas à sua supervisão, sendo consideradas como custo durante o período transitório fixado por esta instituição;

b) Do novo Plano de Contas para as Empresas de Seguros aprovado pelo Instituto de Seguros de Portugal, sendo consideradas como custo de acordo com um plano de amortização de prestações uniformes anuais, por um período transitório de cinco anos contado a partir do exercício de 2008.

14 —

15 — Consideram-se incluídos no n.º 1 os custos suportados com a aquisição de passes sociais em benefício do pessoal da empresa, verificados os requisitos aí exigidos.

Artigo 80.º

[...]

1 — As taxas do imposto, com excepção dos casos previstos nos n.ºs 4 e seguintes, são as constantes da tabela seguinte:

Matéria colectável (em euros)	Taxas (em percentagens)
Até 12 500	12,5
Superior a 12 500	25

2 — O quantitativo da matéria colectável, quando superior a € 12 500, é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do 1.º escalão, à qual se aplica a taxa correspondente; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa do escalão superior.

3 —
 4 — (Anterior n.º 2.)
 5 — (Anterior n.º 4.)

6 — As taxas previstas na alínea g) do n.º 4 não são aplicáveis:

a) Aos juros e royalties obtidos em território português por uma sociedade de outro Estado membro ou por um estabelecimento estável situado noutro Estado membro de uma sociedade de um Estado membro, quando a maioria do capital ou a maioria dos direitos de voto dessa sociedade são detidos, directa ou indirectamente, por um ou vários residentes de países terceiros, excepto quando seja feita prova de que a cadeia de participações não tem como objectivo principal ou como um dos objectivos principais beneficiar da redução da taxa de retenção na fonte;

b) Em caso de existência de relações especiais, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 58.º, entre o pagador ou o devedor e o beneficiário efectivo dos juros ou royalties, ou entre ambos e um terceiro, ao excesso sobre o montante dos juros ou royalties que, na ausência

de tais relações, teria sido acordado entre o pagador e o beneficiário efectivo.

7 — A taxa prevista no primeiro escalão da tabela prevista no n.º 1 não é aplicável, sujeitando-se a totalidade da matéria colectável à taxa de 25% quando:

a) Em consequência de operação de cisão ou outra operação de reorganização ou reestruturação empresarial efectuada depois de 31 de Dezembro de 2008, uma ou mais sociedades envolvidas venham a determinar matéria colectável não superior a € 12 500;

b) O capital de uma entidade seja realizado, no todo ou em parte, através da transmissão dos elementos patrimoniais, incluindo activos incorpóreos, afectos ao exercício de uma actividade empresarial ou profissional por uma pessoa singular e a actividade exercida por aquela seja substancialmente idêntica à que era exercida a título individual.

Artigo 88.º

[...]

1 —
 2 —
 3 —
 4 —
 5 —
 6 —
 7 —

8 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 8, 9, 10 e 11 do artigo 71.º do Código do IRS.

Artigo 97.º

[...]

1 —
 2 — Os pagamentos por conta dos contribuintes cujo volume de negócios do exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamentos seja igual ou inferior a € 498 797,90 correspondem a 70% do montante do imposto referido no número anterior, repartido por três montantes iguais, arredondados, por excesso, para euros.

3 — Os pagamentos por conta dos contribuintes cujo volume de negócios do exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamentos seja superior a € 498 797,90 correspondem a 90% do montante do imposto referido no n.º 1, repartido por três montantes iguais, arredondados, por excesso, para euros.

4 —
 5 —
 6 —
 7 —

Artigo 98.º

[...]

1 —
 2 —

3 — Ao montante apurado nos termos do número anterior deduzem-se os pagamentos por conta calculados nos termos do artigo anterior, efectuados no exercício anterior.

4 —
 5 —

6 —
7 —
8 —
9 —
10 —
11 —
12 —

Artigo 114.º

[...]

1 —
2 —

3 — Em caso de decisão administrativa ou sentença superveniente, o prazo previsto no número anterior conta-se a partir da data em que o declarante tome conhecimento da decisão ou sentença.

4 — Sempre que seja aplicado o disposto no número anterior, o prazo de caducidade é alargado até ao termo do prazo aí previsto, acrescido de um ano.

Artigo 115.º

[...]

1 —
2 —

3 —
4 —

5 —
6 —

7 —
8 —

9 — Os programas e equipamentos informáticos de facturação dependem de prévia certificação pela DGCI, nos termos a definir por portaria do Ministro das Finanças.»

Artigo 71.º

Disposições transitórias no âmbito do IRC

1 — O saldo, em 31 de Dezembro de 2008, da provisão a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 34.º do Código do IRC das empresas de tratamento e eliminação de resíduos, na parte em que teria sido apurado de acordo com os termos e condições previstos no artigo 38.º daquele Código, na redacção que lhe é dada pela presente lei e sem prejuízo do disposto no número seguinte, pode ser considerado como custo, em partes iguais, para efeitos da determinação do lucro tributável, em cada um dos quatro exercícios anteriores àquele a que o saldo respeita.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior e para a obtenção da autorização a que se refere o n.º 2 do artigo 38.º do Código do IRC, as empresas de tratamento e eliminação de resíduos devem apresentar o respectivo requerimento no prazo de 180 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 72.º

Suspensão do regime simplificado em IRC

1 — Não é permitido aos sujeitos passivos de IRC optar pela determinação do lucro tributável com base no regime simplificado previsto no artigo 53.º do Código do IRC a partir de 1 de Janeiro de 2009.

2 — Os sujeitos passivos abrangidos pelo regime simplificado de determinação do lucro tributável, cujo período

de validade ainda esteja em curso no 1.º dia do período de tributação referido no número anterior, podem optar por uma das alternativas seguintes:

a) Renunciar ao regime pelo qual estavam abrangidos, passando a ser tributados pelo regime geral de determinação do lucro tributável a partir do período de tributação que se inicie em 2009, inclusive;

b) Manter-se no regime simplificado de determinação do lucro tributável até ao final do período de três exercícios ainda a decorrer, excepto se deixarem de se verificar os respectivos pressupostos ou se ocorrer alguma das situações previstas no n.º 10 do artigo 53.º do Código do IRC, caso em que cessa definitivamente a aplicação daquele regime nos termos aí contemplados.

3 — A renúncia a que se refere a alínea a) do número anterior deve ser manifestada na declaração periódica de rendimentos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 109.º do Código do IRC relativa ao período de tributação que se inicie no ano de 2009, mediante indicação do regime geral.

Artigo 73.º

Regime opcional para sujeitos passivos abrangidos por taxas especiais de IRC

1 — Aos sujeitos passivos de IRC com sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em território nacional que beneficiarem de taxas especiais ou reduzidas é permitido optarem pela aplicação das taxas constantes do n.º 1 do artigo 80.º do Código do IRC.

2 — A opção referida no número anterior é exercida na declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 109.º do Código do IRC.

Artigo 74.º

Autorizações legislativas no âmbito do IRC

1 — Fica o Governo autorizado a alterar o Código do IRC e legislação complementar de forma a adaptar as respectivas regras às normas internacionais de contabilidade e aos normativos contabilísticos nacionais que visam adoptar essas normas.

2 — O sentido e a extensão da legislação a aprovar pelo Governo nos termos do número anterior são os seguintes:

a) Prever que a determinação dos resultados relativos a contratos de construção se faça segundo o método da percentagem de acabamento;

b) Prever que, nas condições previstas nos actuais n.^{os} 2 a 5 do artigo 24.º do Código do IRC, os encargos com benefícios de curto prazo dos empregados e membros dos órgãos sociais sejam aceites como gastos para efeitos fiscais no período de tributação em que devam ser contabilizados;

c) Prever a dedução dos gastos relativos a pagamentos com base em acções no período de tributação em que as opções ou direitos sejam exercidos ou as importâncias liquidadas;

d) Excluir da formação do lucro tributável as variações patrimoniais decorrentes da emissão de instrumentos financeiros reconhecidos como instrumentos de capital próprio, com excepção dos gastos de emissão, ou de operações sobre instrumentos de capital próprio do emitente, incluindo a respectiva reclassificação como passivos;

e) Estabelecer que concorrem para a formação do lucro tributável os ganhos resultantes da aplicação do justo valor relativos a:

i) Instrumentos financeiros classificados como «activos ou passivos financeiros pelo justo valor por via dos resultados», salvo quando respeitem a partes de capital que correspondam a mais de 5% do capital social ou a instrumentos de capital próprio que não estejam admitidos à negociação em mercado regulamentado;

ii) Activos biológicos consumíveis, com excepção das explorações silvícolas;

f) Prever a aplicação do custo amortizado pelo método da taxa de juro efectiva, excepto quanto a vendas e presenças de serviços, as quais são consideradas no período de tributação a que respeitam pela quantia nominal da contraprestação, eliminando a obrigação de diferimento em partes iguais por um período mínimo de três anos das despesas com emissão de obrigações;

g) Prever que os produtos colhidos de activos biológicos sejam valorizados ao preço de venda no momento da colheita;

h) Rever o regime das depreciações e amortizações de forma a permitir a sua dedutibilidade nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, sem exigência da respectiva contabilização como gasto do período;

i) Aceitar a dedução num só período do custo de aquisição ou de produção dos elementos do activo sujeitos a deperecimento, cujo valor unitário não excede € 1000 e que não integrem um conjunto de elementos que deva ser depreciado como um todo;

j) Estabelecer em € 40 000 o valor máximo depreciável das viaturas ligeiras de passageiros ou mistas não afectas a serviço público de transportes e que não se destinem a ser alugadas no exercício da actividade normal da empresa;

l) Eliminar a obrigação de diferimento por três anos das diferenças de câmbio desfavoráveis relacionadas com o imobilizado e correspondentes ao período anterior à sua entrada em funcionamento;

m) Prever a dedução das provisões destinadas a acorrer a encargos derivados de garantias a clientes até ao limite da percentagem das vendas e prestações de serviços sujeitas a garantia, que corresponda aos valores observados na média dos três períodos de tributação anteriores;

n) Estabelecer que possam ser directamente dedutíveis como gastos ou perdas do período de tributação os créditos incobráveis em resultado de procedimento extrajudicial de conciliação para viabilização de empresas em situação de insolvência ou em situação económica difícil mediado pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI);

o) Estabelecer que, para efeitos da determinação das mais-valias e menos-valias fiscais, relevam apenas as depreciações ou amortizações que tenham sido fiscalmente aceites, sem prejuízo das quotas mínimas;

p) Excluir a dedução das menos-valias realizadas em barcos de recreio, aeronaves, bem como a viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, excepto na medida em que correspondam ao valor fiscalmente depreciável;

q) Adaptar o regime do reinvestimento previsto no artigo 45.º do Código do IRC de forma que o mesmo seja aplicável às mais-valias e menos-valias realizadas em activos fixos tangíveis nas condições actualmente estabelecidas para as mais-valias e menos-valias realizadas em elementos do activo imobilizado corpóreo;

r) Prever que o regime previsto na alínea anterior seja igualmente aplicável às mais-valias e menos-valias realizadas em propriedades de investimento desde que o valor de realização seja reinvestido na aquisição, fabricação ou construção de activos fixos tangíveis afectos à exploração ou na aquisição ou construção de propriedades de investimento, com excepção dos adquiridos em estado de uso a sujeitos passivos de IRS ou de IRC com os quais existam relações especiais;

s) Prever que, nos casos em que exista uma relação de cobertura de justo valor, as variações de justo valor dos instrumentos de cobertura e dos elementos cobertos concorrem para a formação do lucro tributável correspondente ao período de tributação em que devam ser contabilizadas;

t) Prever que relativamente às operações de cobertura de fluxos de caixa ou do investimento líquido de uma unidade operacional estrangeira os ganhos ou perdas gerados pelo instrumento de cobertura sejam diferidos até ao momento em que as perdas ou ganhos dos elementos cobertos concorram para a formação do lucro tributável;

u) Alterar o regime especial aplicável às fusões, cisões e entradas de activos, eliminando a exigência de que os valores patrimoniais transferidos sejam inscritos na contabilidade da sociedade beneficiária com os mesmos valores que tinham na contabilidade das sociedades fundidas, cindidas ou contribuidoras;

v) Ajustar o disposto no artigo 58.º-A do Código do IRC em conformidade com a adaptação deste Código à normalização contabilística;

x) Adaptar os conceitos e a terminologia fiscais aproximando-os dos utilizados nos normativos contabilísticos;

z) Permitir a dedução das contribuições suplementares para os fundos de pensões e equiparáveis destinadas à cobertura de responsabilidades com benefícios de reforma que resultem da aplicação das normas internacionais de contabilidade;

aa) Prever que o efeito global dos ajustamentos decorrentes da adopção das normas internacionais de contabilidade ou dos normativos contabilísticos nacionais que visam adoptar essas normas, incluindo o que resultar do disposto na alínea anterior, seja considerado, em partes iguais, no período de tributação em que se apliquem pela primeira vez, para efeitos fiscais, os novos referenciais contabilísticos e nos quatro períodos de tributação subsequentes;

ab) Integrar os regimes transitórios aplicáveis às entidades obrigadas a aplicar nas suas contas individuais normativos contabilísticos nacionais que visem adoptar as normas internacionais de contabilidade, procedendo às necessárias alterações no Código do IRC e respectiva legislação complementar;

ac) Revogar o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro;

ad) Rever e republicar, com as correcções que sejam exigidas, o Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, bem como o Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.

3 — O Governo promoverá a criação de um regime simplificado de determinação do lucro tributável, estabelecendo para os sujeitos passivos de IRC de pequena dimensão que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, regras simplificadas de tributação com base na normalização contabilística que lhes for aplicável.

CAPÍTULO VII
Impostos indirectos
SECÇÃO I
Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 75.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Os artigos 15.º e 78.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, abreviadamente designado por Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 15.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —
8 —
9 —

10 — Estão isentas do imposto as transmissões de bens a título gratuito, para posterior distribuição a pessoas carenciadas, efectuadas a instituições particulares de solidariedade social e a organizações não governamentais sem fins lucrativos.

Artigo 78.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —
8 —

a)
b) Os créditos sejam superiores a € 750 e inferiores a € 8000, IVA incluído, quando o devedor, sendo um particular ou um sujeito passivo que realize exclusivamente operações isentas que não conferem o direito à dedução, conste no registo informático de execuções como executado contra quem foi movido processo de execução anterior entretanto suspenso ou extinto por não terem sido encontrados bens penhoráveis;

c)
d)

e) Os créditos sejam superiores a € 750 e inferiores a € 8000, IVA incluído, quando o devedor, sendo um particular ou um sujeito passivo que realize exclusivamente operações isentas que não conferem direito à dedução, conste da lista de acesso público de execuções extintas com pagamento parcial ou por não terem sido encontrados bens penhoráveis no momento da dedução.

9 —
10 —

11 —
12 —
13 —
14 —
15 —
16 —

17 — O disposto no n.º 8 não é aplicável quando estejam em causa transmissões de bens ou prestações de serviços cujo adquirente ou destinatário constasse, no momento da realização da operação, da lista de acesso público de execuções extintas com pagamento parcial ou por não terem sido encontrados bens penhoráveis.»

Artigo 76.º

Alteração à lista I anexa ao Código do IVA

As verbas 2.19, 2.23 e 2.24 da lista I anexa ao Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«2.19 — As empreitadas de bens imóveis em que são donos da obra autarquias locais, empresas municipais cujo objecto consista na reabilitação e gestão urbanas detidas integralmente por organismos públicos, associações de municípios, empresas públicas responsáveis pela rede pública de escolas secundárias ou associações e corporações de bombeiros, desde que, em qualquer caso, as referidas obras sejam directamente contratadas com o empreiteiro.

2.23 — Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.

2.24 — As empreitadas de reabilitação de imóveis que, independentemente da localização, sejam contratadas directamente pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), bem como as que sejam realizadas no âmbito de regimes especiais de apoio financeiro ou fiscal à reabilitação de edifícios ou ao abrigo de programas apoiados financeiramente pelo IHRU.»

Artigo 77.º

Aditamento à lista I anexa ao Código do IVA

São aditadas à lista I anexa ao Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, as verbas 2.29 e 2.30, com a seguinte redacção:

«2.29 — Cadeiras e assentos próprios para o transporte de crianças em veículos automóveis, bem como outros equipamentos de retenção para o mesmo fim.

2.30 — Prestações de serviços de manutenção ou reparação de próteses, equipamentos, aparelhos, artefactos e outros bens referidos nas verbas 2.6, 2.8 e 2.9.»

Artigo 78.º

Alteração ao regime da renúncia à isenção do IVA nas operações relativas a bens imóveis

O artigo 2.º do regime da renúncia à isenção do IVA nas operações relativas a bens imóveis, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 — Não é permitida a renúncia na sublocação de bens imóveis, excepto quando estes sejam destinados a fins industriais.»

Artigo 79.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de Junho

O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

1 — Estão isentas do imposto sobre o valor acrescentado, com direito à dedução do imposto suportado a montante, nos termos do artigo 20.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, as vendas de mercadorias de valor superior a € 1000, efectuadas por um fornecedor a um exportador nacional, exportadas no mesmo estado, no prazo de 60 dias a contar da data de aceitação da declaração aduaneira de exportação.

- 2 —
- 3 — A isenção prevista no n.º 1 deve ser invocada na declaração aduaneira de exportação, até ao momento da sua entrega, mediante a aposição do código específico definido na regulamentação aduaneira e a comunicação, por qualquer via, dos elementos do certificado comprobativo da exportação.
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —»

Artigo 80.º

Autorizações legislativas no âmbito do IVA

1 — Fica o Governo autorizado a proceder à eliminação da verba 2.21 da lista 1 anexa ao Código do IVA, assegurando o restabelecimento das condições de equilíbrio financeiro das concessões de exploração das travessias das pontes sobre o rio Tejo na zona de Lisboa, em regime de portagem, daí advenientes.

2 — Fica ainda o Governo autorizado a revogar o regime especial de tributação em IVA dos combustíveis gasosos, previsto no artigo 32.º da Lei n.º 9/86, de 30 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

3 — No sentido de evitar situações de dupla tributação decorrentes do disposto no número anterior, fica o Governo autorizado a adoptar medidas que permitam aos sujeitos passivos que comercializem os referidos combustíveis deduzir o IVA correspondente às respectivas existências na data em que ocorrer a revogação do regime especial de tributação.

Artigo 81.º

Transferência de IVA para o desenvolvimento do turismo regional

1 — A transferência a título de IVA destinada às entidades regionais de turismo é de € 20 640 000.

2 — A receita a transferir ao abrigo do número anterior é distribuída com base nos critérios definidos no Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril.

SECÇÃO II

Imposto do selo

Artigo 82.º

Alteração ao Código do Imposto do Selo

1 — Os artigos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 23.º, 26.º, 39.º, 42.º, 44.º, 48.º, 49.º, 52.º, 59.º e 66.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —

5 — Para efeitos da verba 1.2 da tabela geral, não são sujeitas a imposto do selo as seguintes transmissões gratuitas:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- 6 —
- 7 —
- 8 —

Artigo 2.º

[...]

- 1 —

a) Notários, conservadores dos registos civil, comercial, predial e de outros bens sujeitos a registo, outras entidades públicas, incluindo os estabelecimentos e organismos do Estado, bem como todas as entidades ou profissionais que autentiquem os documentos particulares, relativamente aos actos, contratos e outros factos em que sejam intervenientes, com exceção dos celebrados perante notários relativos a crédito e garantias concedidos por instituições de crédito, sociedades financeiras ou outras entidades a elas legalmente equiparadas e por quaisquer outras instituições financeiras, e quando, nos termos da alínea n) do artigo 5.º, os contratos ou documentos lhes sejam apresentados para qualquer efeito legal;

- b)
- c)
- d)

e)
f)
g)
h)
i)
j)
l)
m)

n) As entidades ou profissionais que autentiquem os documentos particulares previstos na verba 15.8 da tabela geral, ou reconheçam as assinaturas neles apostas, com excepção daqueles que sejam relativos a crédito e garantias concedidos por instituições de crédito, sociedades financeiras ou outras entidades a elas legalmente equiparadas e por quaisquer outras instituições financeiras, e quando, nos termos da alínea n) do artigo 5.º, os contratos ou documentos lhes sejam apresentados para qualquer efeito legal.

2 —

3 — Não obstante o disposto no n.º 1, nos actos ou contratos da verba 1.1 da tabela geral, são sujeitos passivos do imposto as pessoas singulares ou colectivas para quem se transmitam os bens.

Artigo 5.º

[...]

a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
l)
m)
n)
o)
p)
q)

r) Nas aquisições por usucapião, na data em que transitar em julgado a acção de justificação judicial, for celebrada a escritura de justificação notarial ou no momento em que se tornar definitiva a decisão proferida em processo de justificação nos termos do Código do Registo Predial;

s) Nos documentos particulares autenticados, ou qualquer outro título, quando essa forma seja admitida em alternativa à escritura pública, no momento da sua autenticação ou reconhecimento das assinaturas neles apostas.

Artigo 6.º

[...]

a)
b)
c)

d)
e) O cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, nas transmissões gratuitas sujeitas à verba 1.2 da tabela geral de que são beneficiários.

Artigo 23.º

[...]

1 — A liquidação do imposto compete aos sujeitos passivos referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º

2 —

3 —

4 — Tratando-se do imposto devido pelos actos ou contratos previstos na verba 1.1 da tabela geral, à liquidação do imposto aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras contidas no CIMT.

5 — Não obstante o disposto nos n.ºs 1 e 4, havendo simultaneamente sujeição ao imposto das verbas 1.1 e 1.2 da tabela geral, à liquidação do imposto são aplicáveis as regras do artigo 25.º

6 — (Anterior n.º 4.)

Artigo 26.º

[...]

1 — O cabeça-de-casal e o beneficiário de qualquer transmissão gratuita sujeita a imposto são obrigados a participar ao serviço de finanças competente a doação, o falecimento do autor da sucessão, a declaração de morte presumida ou a justificação judicial do óbito, a justificação judicial, notarial ou efectuada nos termos previstos no Código do Registo Predial da aquisição por usucapião ou qualquer outro acto ou contrato que envolva transmissão de bens.

2 —

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 —

10 —

11 —

Artigo 39.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Nos actos ou contratos por documento particular autenticado, ou qualquer outro título, quando essa forma seja admitida em alternativa à escritura pública, o prazo de caducidade do imposto devido conta-se a partir da data da promoção do registo predial.

Artigo 42.º

[...]

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, são solidariamente responsáveis com o sujeito passivo pelo pagamento do imposto as pessoas ou entidades habilitadas legalmente a autenticar documentos, quando essa forma seja admitida em alternativa à escritura pública, e

as pessoas ou entidades que, por qualquer outra forma, intervierem nos actos, contratos e operações ou receberem ou utilizarem livros, papéis e outros documentos, sempre que tenham colaborado na falta de liquidação ou arrecadação do imposto ou, na data daquela intervenção, recepção ou utilização, não tenham exigido a menção a que alude o n.º 6 do artigo 23.º

- 2 —
- 3 —
- 4 —

Artigo 44.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 — Havendo lugar a liquidação do imposto pelos sujeitos passivos referidos no n.º 3 do artigo 2.º, excepto tratando-se de situações em que há lugar à sujeição simultânea das verbas 1.1 e 1.2 da tabela geral, o imposto é pago nos prazos, termos e condições definidos no artigo 36.º do CIMT.

Artigo 48.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 — Nos actos ou contratos por documento particular autenticado, ou qualquer outro título, quando essa forma seja admitida em alternativa à escritura pública, o prazo de prescrição do imposto conta-se a partir da data da promoção do registo predial.

Artigo 49.º

[...]

- 1 —
- 2 — Aplica-se às liquidações do imposto previsto nas verbas 1.1 e 1.2 da tabela geral, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 41.º a 47.º do CIMT.

Artigo 52.º

[...]

1 — Os sujeitos passivos do imposto referidos no n.º 1 do artigo 2.º, ou os seus representantes legais, são obrigados a apresentar anualmente declaração discriminativa do imposto do selo liquidado, preferencialmente por via electrónica.

- 2 —
- 3 —

Artigo 59.º

[...]

Não podem ser legalizados ou utilizados os livros sujeitos a imposto do selo enquanto não for liquidado o respectivo imposto nem efectuada a menção a que obriga o n.º 6 do artigo 23.º

Artigo 66.º

[...]

1 — Para efeitos do presente Código, consideram-se sociedade de capitais as sociedades anónimas, sociedades por quotas e sociedades em comandita por acções, nos termos do artigo 2.º da Directiva n.º 2008/7/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro.

- 2 —

3 — Não se consideram entradas de capital, para efeitos do presente Código, as operações de reestruturação seguintes:

a) A entrega por uma ou mais sociedades de capitais da totalidade do respectivo património ou de um ou vários ramos da sua actividade a uma ou mais sociedades de capitais em vias de constituição ou já constituídas;

b) A aquisição por uma sociedade de capitais em vias de constituição ou já constituída de partes sociais representativas da maioria dos direitos de voto de outra sociedade de capitais desde que as partes sociais adquiridas sejam remuneradas, pelo menos em parte, mediante títulos representativos do capital da primeira sociedade.

4 — Para efeitos da alínea b) do número anterior, quando a maioria dos direitos de voto seja alcançada na sequência de duas ou mais operações, apenas a operação em virtude da qual a maioria dos direitos de voto foi atingida e as operações subsequentes são consideradas operações de reestruturação.»

2 — A verba 15 da tabela geral do imposto do selo do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«15 — Notariado, actos notariais, e actos praticados por conservadores, secretários judiciais, secretários técnicos de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares, independentemente da entidade com competência para a sua prática:

- 15.1 —
- 15.2 —
- 15.3 —

15.4 — Procurações e outros instrumentos relativos à atribuição de poderes de representação voluntária, incluindo os mandatos e substabelecimentos, inclusive, quando conferidos também no interesse do procurador ou de terceiro:

15.4.1 — Procurações e outros instrumentos que atribuam poderes de representação voluntária, inclusive, quando conferidos também no interesse do procurador ou de terceiro — por cada um:

- 15.4.1.1 —
- 15.4.1.2 —
- 15.4.2 —
- 15.5 —
- 15.6 —
- 15.7 —

15.8 — Documento particular autenticado, ou qualquer outro título ou procedimento, quando essa forma seja admitida em alternativa à escritura pública — por cada um — € 25.»

Artigo 83.º

Revogação de disposições no âmbito do Código do Imposto do Selo e remissões

1 — São revogadas as alíneas *d*) do n.º 3 do artigo 3.º e *q*) do n.º 1 do artigo 7.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.

2 — São revogadas as verbas 5, 6, 9, 14, 16, 24, 25, 26.7 e 26.8 da tabela geral do imposto do selo do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.

3 — Todos os textos legais que mencionem a Directiva n.º 69/335/CEE, de 17 de Julho, consideram-se referidos à Directiva n.º 2008/7/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro.

CAPÍTULO VIII**Impostos especiais****SECÇÃO I****Impostos especiais de consumo**

Artigo 84.º

Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

Os artigos 7.º, 18.º, 35.º, 45.º, 47.º, 52.º, 55.º, 57.º, 58.º, 61.º, 70.º, 73.º, 74.º, 83.º, 84.º e 94.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, abreviadamente designado por Código dos IEC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

- 1 —
2 —
3 —

4 — No caso de não ser possível determinar, com exactidão, o momento em que ocorreu a introdução no consumo, o momento a considerar para efeitos de exigibilidade do imposto é o da constatação dessa introdução pela autoridade aduaneira.

5 — (*Anterior n.º 4.*)

Artigo 18.º

[...]

- 1 —
2 —
3 —
4 —

5 — Considera-se forma de transporte atípica o transporte de combustível que não se encontre no reservatório de um veículo ou num recipiente de reserva apropriado, até ao limite de 50 l, bem como o transporte de produtos líquidos para aquecimento que não seja efectuado em camiões-cisternas utilizados por operadores profissionais.

Artigo 35.º

[...]

- 1 —
2 —

a) Na expedição, até ao momento da partida do meio de transporte;
b)

- 3 —
4 —
5 —
6 —
7 —
8 —
9 —
10 —

Artigo 45.º

[...]

1 — O representante fiscal e o operador registado prestam garantia, cujo montante mínimo, sempre que se trate de autorizações de recepção de produtos sujeitos a taxas positivas, é igual a 25 % do imposto médio mensal, calculado sobre as declarações de introdução no consumo processadas no ano anterior ou, no caso de início de actividade, do valor médio mensal que se espera atingir no 1.º ano.

- 2 —

Artigo 47.º

[...]

1 — Os montantes das garantias previstas no presente capítulo devem ser ajustados em função da alteração das circunstâncias, nomeadamente do número de operações efectuadas e do montante do imposto a garantir.

- 2 —
3 — (*Revogado.*)

Artigo 52.º

[...]

- 1 —
2 —

a) Superior a 0,5% vol. e inferior ou igual a 1,2% vol. de álcool adquirido — € 6,91/hl;
b) Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e inferior ou igual a 8º Plato — € 8,65/hl;
c) Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 8º Plato e inferior ou igual a 11º Plato — € 13,81/hl;
d) Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 11º Plato e inferior ou igual a 13º Plato — € 17,30/hl;
e) Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 13º Plato e inferior ou igual a 15º Plato — € 20,73/hl;
f) Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 15º Plato — € 24,26/hl.

Artigo 55.º

[...]

- 1 —
2 — A taxa do imposto aplicável aos produtos intermédios é de € 58,31/hl.

Artigo 57.º

[...]

- 1 —
2 — A taxa do imposto aplicável às bebidas espirituosas é de € 1001,35/hl.

Artigo 58.º

[...]

a) Licores, tal como definidos no n.º 32 do anexo II do Regulamento (CE) n.º 110/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro, produzidos a partir de frutos, plantas, mel, leite e natas da Região;

b) Aguardentes vínica e bagaceira destiladas na Região, com as características e qualidade definidas nos n.os 4 e 6 do anexo II do Regulamento (CE) n.º 110/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro.

Artigo 61.º

[...]

1 —

a) Produzam por ano até ao limite máximo de 200 000 hl de cerveja, salvo no que respeita à Região Autónoma da Madeira, onde esse limite é de 300 000 hl, desde que, neste caso, 100 000 hl sejam consumidos naquela Região Autónoma;

b)

c)

2 — Em derrogação ao disposto no número anterior, consideram-se uma única empresa independente duas ou mais empresas cervejeiras cuja produção anual total não exceda 200 000 hl de cerveja, com exceção da Região Autónoma da Madeira, onde esse limite é de 300 000 hl.

3 —

Artigo 70.º

[...]

1 —

2 —

a)

i)

ii)

iii)

iv)

v)

vi)

vii)

viii) Os produtos abrangidos pelos códigos NC 3824 90 91, 3824 90 97 e 2909 19 10, quando destinados a ser utilizados como carburante ou combustível;

b)

c)

d) ‘Nível de tributação’, o montante total do ISP e de outras imposições cobradas, com exclusão do IVA, calculadas, directa ou indirectamente, com base na quantidade de produtos energéticos à data da sua introdução no consumo.

3 —

Artigo 73.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — A taxa aplicável aos produtos petrolíferos e energéticos obtidos a partir de óleos usados ou de resíduos e que sejam utilizados como carburante ou como combustível são tributados de acordo com o nível de tributação aplicável a esses produtos.

6 —

7 —

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g) Com a taxa compreendida entre € 100 e € 220/1000 l, o gasóleo de aquecimento classificado pelo código NC 2710 19 45.

8 —

9 — Qualquer produto utilizado como carburante está sujeito ao nível de tributação aplicável ao produto petrolífero e energético carburante substituído.

10 —

11 —

Artigo 74.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — O gasóleo colorido e marcado só pode ser adquirido pelos titulares de cartão com microcircuito instituído para efeitos de controlo da sua afectação aos destinos referidos no n.º 3, sendo o proprietário ou o responsável legal pela exploração dos postos autorizados para a venda ao público responsabilizado pelo pagamento do montante de imposto resultante da diferença entre o nível de tributação aplicável ao gasóleo rodoviário e a taxa aplicável ao gasóleo colorido e marcado, em relação às quantidades que venderem e que não fiquem devidamente registadas no sistema informático subjacente aos cartões com microcircuito atribuídos.

6 —

7 —

8 —

9 —

Artigo 83.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

a) Elemento específico — € 65,65;

b)

5 — Os cigarros com um preço de venda ao público inferior ao preço de venda ao público dos cigarros que pertençam à classe de preços mais vendida do ano a que corresponda a estampilha especial em vigor ficam sujeitos

ao imposto que resultar da aplicação da taxa do imposto aos cigarros pertencentes à referida classe de preços.

Artigo 84.º

[...]

- a)
- b)
- c) Tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar — 47,08 %;
- d)

Artigo 94.º

Proibição de detenção e comercialização

1 — (*Anterior corpo do artigo.*)

2 — É ainda proibida a detenção, por particulares, de produtos de tabaco manufacturado que não tenham apostila a estampilha especial válida prevista no artigo anterior, em quantidades superiores a 800 cigarros ou 2 kg, consoante sejam, respectivamente, cigarros ou os restantes produtos de tabaco.

3 — Para efeitos do número anterior, as quantidades de tabaco são aplicáveis por pessoa, excepto se a circulação destes produtos se efectuar por meio de transporte particular, caso em que as quantidades são aplicáveis por meio de transporte, presumindo-se neste caso que o respectivo condutor é o seu detentor.»

Artigo 85.º

Revogação de normas no âmbito dos IEC

São revogados os n.ºs 2 do artigo 43.º e 3 do artigo 47.º e os artigos 98.º e 103.º do Código dos IEC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro.

SECÇÃO II

Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

Artigo 86.º

Taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, os valores das taxas unitárias do imposto aplicáveis no continente aos produtos indicados no n.º 2 são fixados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, tendo em consideração os diferentes impactes ambientais de cada um dos produtos petrolíferos e energéticos, favorecendo gradualmente os menos poluentes.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a fixação, ou a respectiva alteração, é efectuada dentro dos seguintes intervalos:

Produto	Código NC	Taxa do imposto (em euros)	
		Mínima	Máxima
Gasolina com chumbo ...	2710 11 51 a 2710 11 59	650	650
Gasolina sem chumbo ...	2710 11 41 a 2710 11 49	359	650

Produto	Código NC	Taxa do imposto (em euros)	
		Mínima	Máxima
Petróleo	2710 19 21 a 2710 19 25	302	339,18
Petróleo colorido e marcado	2710 19 25	0	149,64
Gasóleo	2710 19 41 a 2710 19 49	278	400
Gasóleo colorido e marcado	2710 19 41 a 2710 19 49	21	199,52
Fuelóleo com teor de enxofre superior a 1%	2710 19 63 a 2710 19 69	15	34,92
Fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1%	2710 19 61	15	29,93

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º do referido Código, os valores das taxas unitárias do imposto aplicáveis na ilha de São Miguel aos produtos a seguir indicados são fixados por resolução do Conselho do Governo Regional, podendo ser alterados dentro dos seguintes intervalos:

Produto	Código NC	Taxa do imposto (em euros)	
		Mínima	Máxima
Gasolina com chumbo ...	2710 11 51 a 2710 11 59	650	650
Gasolina sem chumbo ...	2710 11 41 a 2710 11 49	359	650
Petróleo	2710 19 21 a 2710 19 25	49,88	339,18
Gasóleo	2710 19 41 a 2710 19 49	49,88	400
Gasóleo agrícola	2710 19 41 a 2710 19 49	21	199,52
Fuelóleo com teor de enxofre superior a 1%	2710 19 63 a 2710 19 69	0	34,92
Fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1%	2710 19 61	0	29,93

4 — Para efeitos do disposto no artigo 76.º do referido Código, os valores das taxas unitárias do imposto aplicáveis na Região Autónoma da Madeira aos produtos referidos no n.º 2 são fixados por portaria do membro competente do Governo Regional, podendo ser alterados dentro dos intervalos fixados no mesmo número.

Artigo 87.º

Adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

1 — Mantém-se em vigor em 2009 o adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, no montante de € 0,005 por litro para a gasolina e no montante de € 0,0025 por litro para o gasóleo rodoviário e o gasóleo colorido e marcado, que constitui receita própria do fundo financeiro de carácter permanente previsto no Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de Março, até ao limite máximo de 30 milhões de euros anuais.

2 — O adicional a que se refere o número anterior integra os valores das taxas unitárias fixados nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior.

SECÇÃO III
Imposto sobre veículos

Artigo 88.º**Alteração à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho**

O artigo 10.º da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 10.º**[...]****1 —**

2 — A partir de 1 de Janeiro de 2010, a base tributável do imposto incidente sobre a generalidade dos automóveis ligeiros de mercadorias e dos automóveis ligeiros de utilização mista é constituída, além da cilindrada, pelos respectivos níveis de emissão de dióxido de carbono, passando estes veículos a ser tributados por referência às taxas de imposto que figuram na tabela A do Código do ISV, publicado no anexo I da presente lei, sem prejuízo da redução que lhes seja aplicável.

3 — Até ao final do ano de 2009, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., deve implementar os mecanismos necessários à recolha e tratamento da informação relativa aos níveis de emissão de dióxido de carbono da totalidade dos automóveis sujeitos ao ISV.»

Artigo 89.º**Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos**

Os artigos 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 15.º, 17.º, 18.º, 19.º, 22.º, 29.º e 53.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pelo anexo I da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por Código do ISV, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º**[...]**

1 — A tabela A é aplicável aos automóveis de passageiros, aos automóveis ligeiros de utilização mista que não estejam previstos nos artigos 8.º e 9.º e aos automóveis ligeiros de mercadorias que não estejam previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º e na alínea b) do artigo 9.º:

TABELA A**Componente cilindrada**

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1 250	0,90	670
Mais de 1 250	4,25	4 857,50

Componente ambiental

Escalão de CO ₂ (em gramas por quilômetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Veículos a gasolina		
Até 115	3,50	329
De 116 a 145	31,50	3 549

Escalão de CO ₂ (em gramas por quilômetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
De 146 a 175	38	4 491,50
De 176 a 205	90	13 591,50
Mais de 205	125	20 766,50
Veículos a gasóleo		
Até 95	10	730
De 96 a 120	48	4 340
De 121 a 140	98	10 340
De 141 a 170	119	13 280
Mais de 170	168	21 610

2 —**TABELA B****Componente cilindrada**

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1 250	4,01	2 588,23
Mais de 1 250	9,48	9 429,88

3 — Os veículos ligeiros equipados com sistema de propulsão a gasóleo, que apresentem níveis de emissões de partículas iguais ou superiores a 0,005 g/km, constantes dos respectivos certificados de conformidade, ou na sua inexistência, nas respectivas homologações técnicas, ficam sujeitos a um agravamento de € 250 no total do montante de imposto a pagar, depois de aplicadas as reduções a que houver lugar.

4 —**5 —****6 —****7 — (Revogado.)****8 —****Artigo 8.º****[...]****1 —****a)****b)**

c) Automóveis ligeiros de passageiros que se apresentem equipados com motores híbridos, preparados para o consumo, no seu sistema de propulsão, quer de energia eléctrica ou solar quer de gasolina ou de gasóleo.

2 —**a)****b)**

c) Veículos fabricados antes de 1970, aos quais, independentemente da sua proveniência ou origem, é aplicável a tabela D a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º

3 —**Artigo 10.º****[...]**

TABELA C

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Valor (em euros)
De 180 até 750	51,30
Mais de 750	102,50

Artigo 11.º

[...]

1 — O imposto incidente sobre veículos portadores de matrículas definitivas comunitárias atribuídas por outros Estados membros da União Europeia é objecto de liquidação provisória, com base na aplicação das percentagens de redução, previstas na tabela D, ao imposto resultante da componente cilindrada da tabela respectiva, as quais estão associadas à desvalorização social média dos veículos no mercado nacional, calculada com referência à desvalorização comercial média corrigida do respectivo custo de impacte ambiental:

TABELA D

Tempo de uso	Percentagem de redução
Mais de um a dois anos	20
Mais de dois a três anos	28
Mais de três a quatro anos	35
Mais de quatro a cinco anos	43
Mais de cinco anos	52

2 —

3 — Sem prejuízo da liquidação provisória efectuada, sempre que o sujeito passivo entenda que o montante do imposto apurado nos termos do n.º 1 excede o imposto calculado por aplicação da fórmula a seguir indicada, pode requerer ao director da alfândega, até ao termo do prazo de pagamento a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º, que a mesma seja aplicada à tributação do veículo, tendo em vista a liquidação definitiva do imposto.

$$ISV = \frac{V}{VR} \times Y + C$$

em que:

ISV representa o montante do imposto a pagar;

V representa o valor comercial do veículo, tomando por base o valor médio de referência indicado nas publicações especializadas do sector, apresentadas pelo interessado, ponderado, mediante avaliação do veículo, caso se justifique, em função de determinados factores concretos, como a quilometragem, o estado mecânico e a conservação;

VR é o preço de venda ao público de veículo idêntico no ano da primeira matrícula do veículo a tributar, tal como declarado pelo interessado, considerando-se como tal o veículo da mesma marca, modelo e sistema de propulsão, ou, no caso de este não constar de informação disponível, de veículo similar, introduzido no mercado nacional, no mesmo ano em que o veículo a introduzir no consumo foi matriculado pela primeira vez;

Y representa o montante do imposto calculado com base na componente cilindrada, tendo em consideração a

tabela e a taxa aplicável ao veículo, vigente no momento da exigibilidade do imposto;

C é o ‘custo de impacte ambiental’, aplicável a veículos sujeitos à tabela A, vigente no momento da exigibilidade do imposto, e cujo valor corresponde à componente ambiental da referida tabela.

4 —

5 — (Revogado.)

Artigo 12.º

[...]

1 —

2 —

a)

b) Deter os veículos tributáveis em suspensão de imposto por prazo máximo de dois anos depois de apresentada a declaração aduaneira de veículos;

c)

d)

3 —

Artigo 15.º

[...]

1 —

2 —

3 — O estatuto de operador reconhecido confere ao sujeito passivo o direito de deter os veículos tributáveis em suspensão de imposto pelo prazo máximo de dois anos depois de apresentada a declaração aduaneira de veículos, implicando o cumprimento das obrigações a que estão sujeitos os operadores registados, sob pena de revogação da autorização nos termos estabelecidos no artigo anterior.

Artigo 17.º

[...]

1 —

2 —

3 — Para efeitos de matrícula, os veículos automóveis ligeiros e pesados, as máquinas industriais, os motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos, ainda que excluídos do imposto, ficam sujeitos ao processamento da DAV.

4 —

5 — Para efeitos do presente Código e em derrogação do número de declarações previsto no n.º 5 do artigo 430.º-A da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46/311, de 27 de Abril de 1965, é fixado em três o limite máximo de declarações aduaneiras de veículo a apresentar, por ano civil, perante a alfândega.

Artigo 18.º

[...]

1 —

2 — Apresentada a DAV pelos operadores registados, os veículos tributáveis permanecem em suspensão de imposto pelo período máximo de dois anos, termo até ao qual deve ser apresentado o pedido de introdução no

consumo ou realizada a expedição, exportação ou sujeição dos veículos a outro regime fiscal de apuramento do regime suspensivo, considerando-se, de outro modo, haver introdução ilegal no consumo.

- 3 —
- 4 —
- 5 —

Artigo 19.º

[...]

- 1 —

2 — Apresentada a DAV pelos operadores reconhecidos, os veículos tributáveis permanecem em suspensão de imposto pelo período máximo de dois anos, termo até ao qual deve ser apresentado o pedido de introdução no consumo ou realizada a expedição, exportação ou sujeição dos veículos a outro regime fiscal de apuramento do regime suspensivo, considerando-se, de outro modo, haver introdução ilegal no consumo.

- 3 —
- 4 —

Artigo 22.º

[...]

- 1 —
- 2 —

- 3 —

4 — O documento comprovativo do pagamento do imposto com a anotação da matrícula nacional atribuída permite a utilização sem restrições dos veículos referidos no número anterior, bem como dos veículos introduzidos no consumo no estado de novo, pelo prazo de 60 dias contados desde a atribuição da matrícula.

- 5 —

Artigo 29.º

[...]

- 1 —
- 2 —

3 — Para efeitos de reembolso do imposto, o requerente apresenta na alfândega comprovativo do cancelamento da matrícula nacional, bem como cópia da declaração de expedição do veículo ou, no caso de se tratar de uma exportação, cópia do documento administrativo único com a autorização de saída do veículo nele averbada.

- 4 —
- 5 —

Artigo 53.º

[...]

- 1 —

2 — Os veículos referidos no número anterior que se encontrem equipados com motores preparados para o consumo exclusivo, no seu sistema de propulsão, de gás de petróleo liquefeito, gás natural ou de energia eléctrica, ou com motores híbridos, preparados para o consumo, no seu sistema de propulsão, quer de energia eléctrica ou solar quer de gasolina ou gasóleo, ficam integralmente isentos de imposto.

- 3 —

- 4 —

- 5 —

a) Os veículos devem possuir um nível de emissão de CO_2 até 140 g/km, confirmadas pelo respectivo certificado de conformidade;

- b)

- c)

- d)

- 6 —

Artigo 90.º

Revogação de disposições no âmbito do Código do ISV

São revogados os n.ºs 7 do artigo 7.º e 5 do artigo 11.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho.

SECÇÃO IV

Imposto único de circulação

Artigo 91.º

Alteração ao Código do Imposto Único de Circulação

Os artigos 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código do Imposto Único de Circulação, abreviadamente designado por Código do IUC, aprovado pelo anexo II da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

[...]

Combustível utilizado		Electricidade (voltagem total)	Imposto anual segundo o ano da matrícula (em euros)		
Gasolina [cilindrada (em centímetros cúbicos)]	Outros produtos [cilindrada (em centímetros cúbicos)]		Posterior a 1995	De 1990 a 1995	De 1981 a 1989
Até 1 000	Até 1 500	Até 100	16,40	10,30	7,20
Mais de 1 100 e até 1 300	Mais de 1 500 e até 2 000	Mais de 100	32,80	18,50	10,30
Mais de 1300 até 1750	Mais de 2 000 e até 3 000	51,30	28,70	14,40	
Mais de 1 750 e até 2 600	Mais de 3 000	130,20	69,70	29,70	
Mais de 2 600 e até 3 500		207,10	112,80	57,40	
Mais de 3 500		369	189,60	87,10	

Artigo 10.º

[...]

1 — (Anterior corpo do artigo.)

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas (em euros)	Escalão de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)
Até 1 250	26,10	Até 120	52,40
Mais de 1 250 e até 1 750	52,40	Mais de 120 e até 180	78,50
Mais de 1 750 e até 2 500	104,70	Mais de 180 e até 250	157
Mais de 2 500	314	Mais de 250	261,70

2 — Na determinação do valor total do IUC, devem multiplicar-se à colecta obtida a partir da tabela prevista

no número anterior os seguintes coeficientes, em função do ano de aquisição do veículo:

Ano de aquisição (veículo da categoria B)	Coeficiente
2007	1
2008	1,05
2009	1,10

Artigo 11.º

[...]

Veículos de peso bruto inferior a 12 t

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Taxas anuais (em euros)
Até 2 500	29
De 2 501 a 3 500	48
De 3 501 a 7 500	113
De 7 501 a 11 999	186

Veículos a motor de peso bruto ≥ 12 t

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Ano da primeira matrícula									
	Até 1990 (inclusive)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em euros)		Taxas anuais (em euros)		Taxas anuais (em euros)		Taxas anuais (em euros)		Taxas anuais (em euros)	
2 eixos										
12 000	201	208	186	194	177	185	171	177	169	175
De 12 001 a 12 999	286	336	266	312	254	298	244	287	242	285
De 13 000 a 14 999	289	340	268	316	256	302	247	291	245	289
De 15 000 a 17 999	321	358	299	334	286	318	274	306	272	304
≥ 18 000	408	454	380	422	362	402	349	386	346	383
3 eixos										
< 15 000	201	286	186	265	177	253	170	244	169	242
De 15 000 a 16 999	283	319	263	297	251	285	241	272	239	270
De 17 000 a 17 999	283	327	263	304	251	290	241	278	239	275
De 18 000 a 18 999	368	406	341	378	327	360	313	347	310	343
De 19 000 a 20 999	369	406	343	378	328	364	314	347	312	348
De 21 000 a 22 999	371	412	344	382	330	410	316	350	313	390
≥ 23 000	415	461	385	429	369	410	353	393	351	390
≥ 4 eixos										
< 23 000	284	317	264	295	251	283	242	270	239	268
De 23 000 a 24 999	358	403	334	376	318	358	306	344	304	341
De 25 000 a 25 999	368	406	341	378	327	360	313	347	310	343
De 26 000 a 26 999	674	765	627	711	599	678	574	651	569	646
De 27 000 a 28 999	684	782	636	729	607	695	584	669	578	662
≥ 29 000	702	793	653	738	623	705	599	677	594	672

Veículos articulados e conjuntos de veículos

Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Ano da primeira matrícula									
	Até 1990 (inclusive)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em euros)		Taxas anuais (em euros)		Taxas anuais (em euros)		Taxas anuais (em euros)		Taxas anuais (em euros)	
2+1 eixos										
12 000	200	202	185	187	176	179	170	172	168	171
De 12 001 a 17 999	277	340	260	316	249	301	241	290	239	288
De 18 000 a 24 999	368	433	344	402	330	384	318	370	315	367
De 25 000 a 25 999	398	443	374	414	356	394	344	379	342	376
≥ 26 000	740	815	695	758	663	724	640	694	636	689
2+2 eixos										
< 23 000	274	314	258	293	247	278	238	268	237	266
De 23 000 a 25 999	354	401	333	374	316	356	307	342	305	339
De 26 000 a 30 999	675	770	633	716	604	684	585	656	579	651
De 31 000 a 32 999	730	790	685	735	653	702	632	674	627	669
≥ 33 000	777	937	730	872	696	832	674	799	669	792
2+3 eixos										
< 36 000	688	774	645	720	615	688	597	660	591	654
De 36 000 a 37 999	759	823	713	772	681	737	657	713	652	707
≥ 38 000	787	926	737	869	704	829	682	802	676	795
3+2 eixos										
< 36 000	687	756	644	703	614	672	594	645	590	640
De 36 000 a 37 999	703	800	660	745	630	711	609	683	604	677
De 38 000 a 39 999	704	851	661	791	631	755	610	726	605	719
≥ 40 000	820	1053	770	982	734	937	711	899	705	893
≥ 3+3 eixos										
< 36 000	638	755	598	702	570	670	552	644	547	639
De 36 000 a 37 999	751	834	705	776	673	740	651	712	646	705
De 38 000 a 39 999	759	849	712	789	680	754	656	724	651	718
≥ 40 000	776	862	728	802	695	766	673	735	666	730

Artigo 13.º

[...]

Artigo 92.º

**Incentivo fiscal à destruição de automóveis
ligeiros em fim de vida**

1 — O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

1 — O incentivo fiscal à destruição de automóveis em fim de vida reveste a forma de redução do imposto sobre veículos devido pelo proprietário na compra de automóvel ligeiro novo cujo nível de emissões de CO_2 não ultrapasse os 140 g/km, nos termos seguintes:

a)

b)

2 —

3 — »»

2 — O incentivo fiscal à destruição de automóveis ligeiros em fim de vida previsto no decreto-lei referido no número anterior mantém-se em vigor até 31 de Dezembro de 2009.

Artigo 14.º

[...]

A taxa aplicável aos veículos da categoria F é de € 2,10/kW.

Artigo 15.º

[...]

A taxa aplicável aos veículos da categoria G é de € 0,52/kg, tendo o imposto o limite superior de € 10 000.»

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxa anual (segundo o ano da matrícula do veículo) (em euros)	
	Posterior a 1996	Entre 1992 e 1996
De 180 até 250	5,10	0
Mais de 250 até 350	7,20	5,10
Mais de 350 até 500	17,40	10,30
Mais de 500 até 750	52,30	30,80
Mais de 750	104,60	51,30

CAPÍTULO IX

Impostos locais

SEÇÃO I

Imposto municipal sobre imóveis

Artigo 93.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Os artigos 6.º, 37.º, 44.º, 46.º, 56.º, 58.º, 61.º, 62.º, 63.º, 70.º, 76.º, 81.º, 93.º e 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, abreviadamente designado por Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

- 1 —
2 —

3 — Consideram-se terrenos para construção os terrenos situados dentro ou fora de um aglomerado urbano, para os quais tenha sido concedida licença ou autorização, admitida comunicação prévia ou emitida informação prévia favorável de operação de loteamento ou de construção, e ainda aqueles que assim tenham sido declarados no título aquisitivo, exceptuando-se os terrenos em que as entidades competentes vedem qualquer daquelas operações, designadamente os localizados em zonas verdes, áreas protegidas ou que, de acordo com os planos municipais de ordenamento do território, estejam afectos a espaços, infra-estruturas ou equipamentos públicos.

- 4 —

Artigo 37.º

[...]

- 1 —
2 —

3 —
4 — A avaliação reporta-se à data do pedido de inscrição ou actualização do prédio na matriz.

- 5 —
6 —

Artigo 44.º

[...]

1 — (*Anterior corpo do artigo.*)

2 — Nos prédios ampliados as regras estabelecidas no número anterior aplicam-se, respectivamente, de acordo com a idade de cada parte.

Artigo 46.º

[...]

- 1 —
2 —

3 —
4 — O valor patrimonial tributário dos prédios urbanos em ruínas é determinado como se de terreno para construção se tratasse, de acordo com deliberação da câmara municipal.

Artigo 56.º

[...]

- 1 —
2 —

3 — A designação dos peritos avaliadores recaí preferencialmente em engenheiros agrónomos, silvicultores, licenciados equivalentes, engenheiros técnicos agrários, agentes técnicos de agricultura ou em técnicos possuidores de habilitação profissional adequada ao exercício daquelas funções.

4 — Na falta de diplomados ou técnicos com as habilitações referidas no número anterior, a designação recaí em proprietários de prédios rústicos.

- 5 —

Artigo 58.º

[...]

1 — As avaliações directas de prédios rústicos são efectuadas por peritos avaliadores permanentes, pelo menos um por cada serviço de finanças, com observância do disposto no artigo 56.º

- 2 —

- 3 —

Artigo 61.º

[...]

- 1 —

- a)

- b)

c) Dois vogais indicados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses;

- d)

- e)

- f)

- g)

- h)

- i)

- j)

- 2 —

- 3 —

Artigo 62.º

[...]

- 1 —

a) Propor trienalmente, até 31 de Outubro, os coeficientes de localização mínimos e máximos a aplicar em cada município, com base designadamente em elementos fornecidos pelos peritos locais e regionais e pelas entidades representadas na CNAPU, para vigorarem nos três anos seguintes;

- b)

- c)

- d)

- e)

- 2 —

- 3 —

- 4 —

Artigo 63.º

[...]

- 1 —
2 —

3 — A designação dos peritos locais recai, preferencialmente, em engenheiros civis, arquitectos, engenheiros técnicos civis, agentes técnicos de engenharia ou arquitectura ou em diplomados com currículo adequado e em técnicos possuidores de habilitação profissional adequada ao exercício daquelas funções.

4 — (Revogado.)

Artigo 70.º

[...]

1 — Os peritos avaliadores, os peritos avaliadores permanentes, os peritos locais e os vogais nomeados pelas câmaras municipais tomam posse perante o chefe de finanças onde prestam serviço e os peritos regionais, salvo os mencionados no n.º 3 do artigo 65.º, tomam posse perante o chefe de finanças da área da sua residência.

2 —

3 — O disposto no número anterior aplica-se aos vogais nomeados pelas câmaras municipais, cabendo ao chefe de finanças solicitar a substituição à entidade competente.

Artigo 76.º

[...]

1 — Quando o sujeito passivo, a câmara municipal ou o chefe de finanças não concordarem com o resultado da avaliação directa de prédios urbanos, podem, respectivamente, requerer ou promover uma segunda avaliação, no prazo de 30 dias contados da data em que o primeiro tenha sido notificado.

2 — A segunda avaliação é realizada com observância do disposto nos artigos 38.º e seguintes, por uma comissão composta por um perito regional designado pelo director de finanças em função da sua posição na lista organizada por ordem alfabética para esse efeito, que preside à comissão, um vogal nomeado pela respectiva câmara municipal e o sujeito passivo ou seu representante.

3 — Pelo pedido da segunda avaliação é devida uma taxa a fixar entre 5 e 20 unidades de conta, tendo em conta a complexidade da matéria, cujo montante é devolvido se o valor patrimonial se considerar distorcido.

4 — Não obstante o disposto no n.º 2, desde que o valor patrimonial tributário, determinado nos termos dos artigos 38.º e seguintes, se apresente distorcido relativamente ao valor normal de mercado, a comissão efectua a avaliação em causa e fixa novo valor patrimonial tributário que releva apenas para efeitos de IRS, IRC e IMT, devidamente fundamentada, de acordo com as regras constantes do n.º 2 do artigo 46.º, quando se trate de edificações, ou por aplicação do método comparativo dos valores de mercado no caso dos terrenos para construção e dos terrenos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

5 — Para efeitos dos números anteriores, o valor patrimonial tributário considera-se distorcido quando é superior em mais de 15 % do valor normal de mercado,

ou quando o prédio apresenta características valorativas que o diferenciam do padrão normal para a zona, designadamente a sumptuosidade, as áreas invulgares e a arquitectura, e o valor patrimonial tributário é inferior em mais de 15 % do valor normal de mercado.

6 — Sempre que o pedido ou promoção da segunda avaliação sejam efectuados nos termos do n.º 4, devem ser devidamente fundamentados.

7 — (Anterior n.º 3.)

8 — (Anterior n.º 4.)

9 — (Anterior n.º 5.)

10 — Na designação dos peritos regionais que integram a comissão referida no n.º 2, deve atender-se ao seu domicílio e à localização do prédio a avaliar, com vista a uma maior economia de custos.

11 — A designação dos vogais nomeados pela câmara municipal é efectuada nos seguintes termos:

a) São afectos por tempo indeterminado, a um ou mais serviços de finanças;

b) Na falta de nomeação do vogal da câmara municipal por prazo superior a 20 dias a contar da data em que for pedida, a comissão é composta por dois peritos regionais designados pelo director de finanças, um dos quais preside, e pelo sujeito passivo ou seu representante;

c) Na falta de comparência do vogal nomeado pela câmara municipal, o chefe de finanças nomeia um perito regional, que o substitui.

12 — É aplicável aos vogais designados pelas câmaras municipais, o disposto nos artigos 67.º e 69.º

13 — No caso dos prédios em compropriedade, sempre que haja mais do que um pedido de segunda avaliação, devem os comproprietários nomear um só representante para integrar a comissão referida no n.º 2.

14 — A remuneração do vogal é da responsabilidade da câmara municipal e do sujeito passivo no caso do seu representante.

Artigo 81.º

[...]

1 —

2 —

3 — Quando os prédios que integram a herança forem transmitidos para um único herdeiro serão inscritos na matriz predial respectiva nesse nome.

Artigo 93.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Os notários, conservadores e oficiais dos registos, bem como as entidades profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial, sempre que intervenham em actos ou contratos que exijam a apresentação da caderneta predial referida no n.º 1 relativa a prédios objecto desses actos, contratos ou factos, podem obtê-la por via electrónica e entregá-la, gratuitamente, ao sujeito passivo.

5 — Nos casos em que a declaração modelo n.º 1 do IMI é entregue para efeitos de inscrição de prédio urbano ou fracção autónoma na matriz, os notários, conservadores e oficiais dos registos, bem como as entidades profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial que intervenham em actos ou contratos que exijam a sua apresentação podem obtê-la por via electrónica.

Artigo 112.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —
- 11 —
- 12 —
- 13 —
- 14 —

15 — Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13.»

Artigo 94.º

Aditamento ao Código do IMI

É aditado ao Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, o artigo 139.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 139.º

Comunicação às câmaras municipais dos resultados da avaliação directa dos prédios urbanos

A Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via electrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel, a informação relativa ao resultado da avaliação directa de prédios urbanos para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º»

Artigo 95.º

Revogação de disposições no âmbito do IMI

É revogado o n.º 4 do artigo 63.º do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

SECÇÃO II

Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis

Artigo 96.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro

Os artigos 15.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que aprovou o Código do IMI e o Código do IMT, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 15.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

8 — O disposto no n.º 2 do presente artigo não se aplica ao cônjuge, descendentes e ascendentes, nas transmissões por morte de que forem beneficiários, salvo vontade expressa pelos próprios.

Artigo 25.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —

a)

b) Aos prédios devolutos e aos prédios em ruínas referidos no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.»

Artigo 97.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

Os artigos 2.º, 4.º, 6.º, 9.º, 10.º, 13.º, 17.º, 19.º, 21.º, 22.º, 31.º, 41.º, 49.º e 55.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, abreviadamente designado por Código do IMT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

6 — O disposto na alínea c) do número anterior não é aplicável sempre que o excesso da quota-parte resultar de acto de partilha por efeito de dissolução do casamento que não tenha sido celebrado sob o regime de separação de bens.

Artigo 4.º

[...]

-
- a)

- b)
- c)
- d)
- e) Nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 2.º, o imposto é devido pelo primitivo promitente adquirente e por cada um dos sucessivos promitentes adquirentes, não lhes sendo aplicável qualquer isenção ou redução de taxa, ainda que a parte do preço paga ao promitente vendedor ou ao cedente corresponda a qualquer dos escalões previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º e no n.º 3 do artigo 22.º;
- f)
- g)

Artigo 6.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

l) As aquisições por museus, bibliotecas, escolas, entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, institutos e associações de ensino ou educação, de cultura científica, literária ou artística e de caridade, assistência ou beneficência, quanto aos bens destinados, directa ou indirectamente, à realização dos seus fins estatutários.

Artigo 9.º

[...]

São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente cujo valor que serviria de base à liquidação não exceda € 89 700.

Artigo 10.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

6 — São de reconhecimento prévio, por despacho do Ministro das Finanças sobre informação e parecer da Direcção-Geral dos Impostos, as seguintes isenções:

a) As previstas na alínea b) do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º, desde que o valor que serviria de base à liquidação do IMT, caso este fosse devido, apurado nos termos da regra 5.ª do artigo 12.º, excede o montante referido no artigo 9.º, bem como as previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º;

b) As estabelecidas em legislação extravagante ao presente código, cuja competência, nos termos dos

respectivos diplomas, seja expressamente atribuída ao Ministro das Finanças.

7 — São de reconhecimento prévio, por despacho do director-geral dos impostos sobre informação dos serviços competentes, as seguintes isenções:

a) As previstas nas alíneas d), e), f), g), h), i), j) e l) do artigo 6.º;

b) As estabelecidas em legislação extravagante ao presente código, cuja competência, nos termos dos respectivos diplomas, seja expressamente atribuída ao director-geral dos impostos.

8 — São de reconhecimento automático, competindo a sua verificação e declaração ao serviço de finanças onde for apresentada a declaração prevista no n.º 1 do artigo 19.º, as seguintes isenções:

a) As previstas nas alíneas a) e c) do artigo 6.º, no artigo 7.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º, desde que o valor que serviria de base à liquidação do IMT, caso este fosse devido, apurado nos termos da regra 5.ª do artigo 12.º, não exceda o montante referido no artigo 9.º;

b) As previstas no artigo 9.º;

c) As estabelecidas nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

d) As isenções de reconhecimento automático constantes de legislação extravagante ao presente código.

9 — (Anterior n.º 7.)

Artigo 13.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

h) O valor patrimonial tributário da propriedade do solo, quando o direito de superfície for temporário, obtém-se deduzindo ao valor da propriedade plena 10% por cada período indivisível de cinco anos, conforme o tempo por que aquele direito ainda deva durar, não podendo, porém, a dedução exceder 80%;

i)

j)

Artigo 17.º

[...]

- 1 —

- a)

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 89 700	0	0
De mais de 89 700 e até 122 700	2	0,537 9
De mais de 122 700 e até 167 300	5	1,727 4
De mais de 167 300 e até 278 800	7	3,836 1

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
De mais de 278 800 e até 557 500.....	8	-
Superior a 557 500.....	6 (taxa única)	

(*) No limite superior do escalão.

b)

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 89 700	1	1,000 0
De mais de 89 700 e até 122 700.....	2	1,268 9
De mais de 122 700 e até 167 300.....	5	2,263 6
De mais de 167 300 e até 278 800.....	7	4,157 8
De mais de 278 800 e até 534 700.....	8	-
Superior a 534 700.....	6 (taxa única)	

(*) No limite superior do escalão.

c)

d)

2 — À aquisição onerosa de figuras parcelares do direito de propriedade aplica-se a taxa referida no número anterior correspondente à natureza dos bens sobre que incide o direito adquirido, sendo aplicável a taxa referida na alínea a) do número anterior apenas quando estiver em causa a transmissão do usufruto, uso ou habitação de prédio urbano ou fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente.

3 — Quando, relativamente às aquisições a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1, o valor sobre que incide o imposto for superior a € 89 700, é dividido em duas partes, sendo uma igual ao limite do maior dos escalões que nela couber, à qual se aplica a taxa média correspondente a este escalão, e outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa marginal respeitante ao escalão imediatamente superior.

4 —

5 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 2.º, a taxa aplicável aos montantes referidos na regra 18.ª do n.º 4 do artigo 12.º é a que corresponder à totalidade do preço acordado no contrato, não lhe sendo aplicável a taxa referida na alínea a) do n.º 1.

6 — Para efeitos das alíneas a) e b) do n.º 1, na transmissão de partes de prédio aplicam-se as seguintes regras:

a) Se no mesmo acto se transmitir a totalidade do prédio, a cada valor aplica-se a taxa correspondente à totalidade da transmissão;

b) Se no acto não se transmitir a totalidade do prédio, ao valor tributável aplica-se a taxa correspondente ao valor global do prédio tendo em consideração a parte transmitida.

Artigo 19.º

[...]

1 — A liquidação do IMT é de iniciativa dos interessados, para cujo efeito devem apresentar, em qualquer serviço de finanças ou por meios electrónicos, uma declaração de modelo oficial devidamente preenchida.

2 —

3 — A declaração prevista no n.º 1 deve também ser apresentada, em qualquer serviço de finanças ou por

meios electrónicos, antes do acto ou facto translativo dos bens, nas situações de isenção.

Artigo 21.º

[...]

1 — O IMT é liquidado pelos serviços centrais da Direcção-Geral dos Impostos, com base na declaração do sujeito passivo ou oficiosamente, considerando-se, para todos os efeitos legais, o acto tributário praticado no serviço de finanças competente.

2 — Para efeitos do número anterior, são aplicáveis as regras seguintes:

a) Quando a liquidação for efectuada com base na declaração do sujeito passivo, considera-se competente para a liquidação do IMT, o serviço de finanças onde é apresentada a declaração referida no n.º 1 do artigo 19.º;

b) Nos casos em que a liquidação é promovida oficiosamente considera-se competente para a liquidação do IMT, o serviço de finanças da área da situação dos prédios, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 —

4 —

Artigo 22.º

[...]

1 —

2 —

3 — Sempre que o contrato definitivo seja celebrado com um dos contraentes previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 2.º, ou que o facto tributário ocorra antes da celebração do contrato definitivo que opere a transmissão jurídica do bem, e o contraente já tenha pago o imposto devido por esse facto, só há lugar a liquidação adicional quando o valor que competir à transmissão definitiva for superior ao que serviu de base à liquidação anterior, procedendo-se à anulação parcial ou total do imposto se o adquirente beneficiar de redução de taxa ou de isenção.

4 —

Artigo 31.º

[...]

1 —

2 — Quando se verificar que nas liquidações se cometeu erro de facto ou de direito, de que resultou prejuízo para o Estado, bem como nos casos em que haja lugar a avaliação, o chefe do serviço de finanças onde tenha sido efectuada a liquidação ou entregue a declaração para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º, promove a competente liquidação adicional.

3 —

4 —

Artigo 41.º

[...]

1 — (Anterior corpo do artigo.)

2 — Para efeitos do disposto neste artigo e seguintes, é competente o serviço de finanças que tenha efectuado a liquidação.

Artigo 49.º

[...]

1 — Quando seja devido IMT, os notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial, não podem lavrar as escrituras, quaisquer outros instrumentos notariais ou documentos particulares ou autenticar documentos particulares que operem transmissões de bens imóveis nem proceder ao reconhecimento de assinaturas nos contratos previstos nas alíneas *a* e *b*) do n.º 3 do artigo 2.º, sem que lhes seja apresentado o extracto da declaração referida no artigo 19.º acompanhada do correspondente comprovativo da cobrança, que arquivarão, disso fazendo menção no documento a que respeitam, sempre que a liquidação deva preceder a transmissão.

2 —

3 — Havendo lugar a isenção, as entidades referidas no n.º 1 devem averbar a isenção e exigir o documento comprovativo que arquivam.

4 — As entidades referidas no n.º 1 devem submeter, até ao dia 15 de cada mês, à Direcção-Geral dos Impostos, em suporte electrónico, os seguintes elementos:

- a*) Uma relação dos actos ou contratos sujeitos a IMT, ou dele isentos, efectuados no mês antecedente, contendo, relativamente a cada um desses actos, o número, data e importância dos documentos de cobrança ou os motivos da isenção, nomes dos contratantes, artigos matriciais e respectivas freguesias, ou menção dos prédios omissos;
- b*)
- c*) Cópia das escrituras ou documentos particulares autenticados de divisões de coisa comum e de partilhas de que façam parte bens imóveis.

5 — A obrigação a que se refere o número anterior compete também às entidades e profissionais que autenticarem documentos particulares, ou qualquer outro título, quando essa forma seja admitida em alternativa à escritura pública, ou reconheçam as assinaturas neles apostas.

6 — São solidariamente responsáveis com o sujeito passivo pelo pagamento do imposto os notários que celebrem escrituras públicas e as pessoas que, por qualquer outra forma, intervenham nos documentos particulares autenticados, ou qualquer outro título, quando essa forma seja admitida em alternativa à escritura pública, desde que tenham colaborado na falta de liquidação ou arrecadação do imposto ou, na data daquela intervenção, recepção ou utilização, não tenham exigido o documento comprovativo do pagamento ou da isenção, se for caso disso.

Artigo 55.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — Com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias locais previsto no presente artigo, a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via electrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efectuados no mês anterior.»

CAPÍTULO X

Benefícios fiscais

SECÇÃO I

Estatuto dos Benefícios Fiscais

Artigo 98.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

O artigo 68.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 68.º

[...]

1 —

2 — A dedução referida no número anterior é aplicável, durante os anos de 2009 a 2011, uma vez por cada membro do agregado familiar do sujeito passivo que frequente um nível de ensino, e fica dependente da verificação das seguintes condições:

- a*)
- b*)
- c*)
- d*)

3 —

Artigo 99.º

Aditamento ao EBF

São aditados ao EBF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, os artigos 70.º e 71.º com a seguinte redacção:

«Artigo 70.º

Medidas de apoio ao transporte rodoviário de passageiros e de mercadorias

1 — Fica isenta de imposto a diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da transmissão onerosa de:

a) Veículos afectos ao transporte público de passageiros, com lotação igual ou superior a 22 lugares, por sujeitos passivos de IRC licenciados, pelo IMTT, I. P., sempre que, no próprio exercício ou até ao fim do segundo exercício seguinte, seja efectuado o reinvestimento da totalidade do valor de realização na aquisição de veículos novos, com lotação igual ou superior a 22 lugares, com data de fabrico de, pelo menos, 2008 e que cumpram a norma ambiental Euro IV ou superior, afectos a idêntica finalidade;

b) Veículos afectos ao transporte em táxi, pertencentes a empresas devidamente licenciadas para esse fim, sempre que, no próprio exercício ou até ao fim do segundo exercício seguinte, seja efectuado o reinvestimento da totalidade do valor de realização na aquisição de veículos com data de fabrico de, pelo menos, 2008, afectos a idêntica finalidade;

c) Veículos de mercadorias com peso bruto igual ou superior a 12 t, adquiridos antes de 1 de Julho de 2008 e com a primeira matrícula anterior a esta data, afectos ao transporte rodoviário de mercadorias público ou por conta de outrem, sempre que, no próprio exercício ou até ao fim do segundo exercício seguinte, a totalidade do valor da realização seja reinvestido em veículos de mercadorias com peso bruto igual ou superior a 12 t e primeira matrícula posterior a 1 de Julho de 2008, que sejam afectos ao transporte rodoviário de mercadorias, público ou por conta de outrem.

2 — Os veículos objecto do benefício referido no número anterior devem permanecer registados como elementos do activo imobilizado dos sujeitos passivos beneficiários pelo período de cinco anos.

3 — O benefício previsto no n.º 1 não prejudica a aplicação dos n.ºs 5 e 6 do artigo 45.º do Código de IRC.

4 — Os custos suportados com a aquisição, em território português, de combustíveis para abastecimento de veículos são dedutíveis, em valor correspondente a 120% do respectivo montante, para efeitos da determinação do lucro tributável, quando se trate de:

a) Veículos afectos ao transporte público de passageiros, com lotação igual ou superior a 22 lugares, e estejam registados como elementos do activo imobilizado de sujeitos passivos de IRC que estejam licenciados pelo IMTT, I. P.;

b) Veículos afectos ao transporte rodoviário de mercadorias público ou por conta de outrem, com peso bruto igual ou superior a 3,5 t, registados como elementos do activo imobilizado de sujeitos passivos IRC e que estejam licenciados pelo IMTT, I. P.;

c) Veículos afectos ao transporte em táxi, registados como elementos do activo imobilizado dos sujeitos passivos de IRS ou de IRC, com contabilidade organizada e que estejam devidamente licenciados.

5 — Os benefícios fiscais previstos no presente artigo são aplicáveis durante o exercício de 2009.

Artigo 71.º

Incentivos à reabilitação urbana

1 — Ficam isentos de IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional, desde que se constituam entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2012 e pelo menos 75% dos seus activos sejam bens imóveis sujeitos a acções de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana.

2 — Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10%, excepto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:

a) As entidades que sejam residentes em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente

mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;

b) As entidades não residentes detidas, directa ou indirectamente, em mais de 25% por entidades residentes.

3 — O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10% quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respectivo englobamento.

4 — São dedutíveis à colecta, em sede de IRS, até ao limite de € 500, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:

a) Imóveis, localizados em ‘áreas de reabilitação urbana’ e recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação; ou

b) Imóveis arrendados passíveis de actualização faceada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que sejam objecto de acções de reabilitação.

5 — As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados em ‘área de reabilitação urbana’, recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação.

6 — Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de:

a) Imóveis situados em ‘área de reabilitação urbana’, recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação;

b) Imóveis arrendados passíveis de actualização faceada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objecto de acções de reabilitação.

7 — Os prédios urbanos objecto de acções de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.

8 — São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na ‘área de reabilitação urbana’.

9 — A retenção na fonte a que se refere o n.º 2 tem carácter definitivo sempre que os titulares sejam entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ou sujeitos passivos de IRS residentes que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola,

podendo estes, porém, optar pelo englobamento para efeitos desse imposto, caso em que o imposto retido tem a natureza de imposto por conta, nos termos do artigo 78.º do Código do IRS.

10 — A dispensa de retenção na fonte nos casos previstos no n.º 2 só se verifica quando os beneficiários dos rendimentos fizerem prova, perante a entidade pagadora, da isenção de que aproveitam ou da qualidade de não residente em território português, até à data em que deve ser efectuada a retenção na fonte, ficando, em caso de omissão da prova, o substituto tributário obrigado a entregar a totalidade do imposto que deveria ter sido deduzido nos termos da lei, sendo aplicáveis as normas gerais previstas nos competentes códigos relativas à responsabilidade pelo eventual imposto em falta.

11 — A prova da qualidade de não residente em território português é feita nos termos previstos nos artigos 15.º, 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro.

12 — Os titulares de rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1, quando englobem os rendimentos que lhes sejam distribuídos, têm direito a deduzir 50% dos rendimentos relativos a dividendos, nos termos e condições previstos no artigo 40.º-A do Código do IRS e no n.º 8 do artigo 46.º do Código do IRC.

13 — As obrigações previstas no artigo 119.º e no n.º 1 do artigo 125.º do Código do IRS devem ser cumpridas pelas entidades gestoras ou registadoras.

14 — As entidades gestoras dos fundos de investimento referidos no n.º 1 são obrigadas a publicar o valor do rendimento distribuído, o valor do imposto retido aos titulares das unidades de participação, bem como a dedução que lhes corresponder para efeitos do disposto no n.º 6.

15 — Caso os requisitos referidos no n.º 1 deixem de verificar-se, cessa a aplicação do regime previsto no presente artigo, passando a aplicar-se o regime previsto no artigo 22.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, devendo os rendimentos dos fundos de investimento referidos no n.º 1 que, à data, não tenham ainda sido pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares ser tributados autonomamente, às taxas previstas no artigo 22.º, acrescendo os juros compensatórios correspondentes.

16 — As entidades gestoras dos fundos de investimento referidos no n.º 1 são solidariamente responsáveis pelas dívidas de imposto dos fundos cuja gestão lhes caiba.

17 — Os encargos a que se refere o n.º 4 devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, consoante os casos.

18 — As entidades mencionadas no número anterior devem remeter à administração tributária as certificações referidas no número anterior.

19 — As isenções previstas nos n.os 7 e 8 estão dependentes de deliberação da assembleia municipal, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais.

20 — Os incentivos fiscais consagrados no presente artigo são aplicáveis aos imóveis objecto de acções de reabilitação iniciadas após 1 de Janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de Dezembro de 2020.

21 — São abrangidas pelo presente regime as acções de reabilitação que tenham por objecto imóveis que preencham, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) Sejam prédios urbanos arrendados passíveis de actualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU;

b) Sejam prédios urbanos localizados em ‘áreas de reabilitação urbana’.

22 — Para efeitos do presente artigo, considera-se:

a) ‘Acções de reabilitação’ as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas fracções, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção;

b) ‘Área de reabilitação urbana’ a área territorialmente delimitada, compreendendo espaços urbanos caracterizados pela insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infra-estruturas urbanísticas, dos equipamentos sociais, das áreas livres e espaços verdes, podendo abranger designadamente áreas e centros históricos, zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação, nos termos da Lei de Bases do Património Cultural, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas;

c) ‘Estado de conservação’ o estado do edifício ou da habitação determinado nos termos do disposto no NRAU e no Decreto-Lei n.º 156/2006, de 8 de Agosto, para efeito de actualização faseada das rendas ou, quando não seja o caso, classificado pelos competentes serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, com referência aos níveis de conservação constantes do quadro do artigo 33.º do NRAU.

23 — A comprovação do início e da conclusão das acções de reabilitação é da competência da câmara municipal ou de outra entidade legalmente habilitada para gerir um programa de reabilitação urbana para a área da localização do imóvel, incumbindo-lhes certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na acção de reabilitação.

24 — A delimitação das áreas de reabilitação urbana para efeitos do presente artigo é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, obtido parecer do IHRU, I. P., no prazo de 30 dias, improrrogável.

25 — Caso a delimitação opere sobre uma área classificada como área crítica de recuperação ou reconversão urbanística (ACRRU), não há lugar à emissão do parecer referido no número anterior.»

Artigo 100.º

Norma transitória relativa ao EBF

Durante o ano de 2009, os limites previstos nos n.os 3 e 12 do artigo 62.º do EBF são fixados em $\frac{12}{1000}$ do volume de vendas ou dos serviços prestados realizados pela empresa no exercício, sempre que os donativos atribuídos sejam direcionados para iniciativas de luta contra a po-

breza, desde que a entidade destinatária dos donativos seja previamente objecto de reconhecimento por despacho do Ministro das Finanças.

Artigo 101.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 82.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

SECÇÃO II

Fundos e sociedades de investimento imobiliário para arrendamento habitacional

Artigo 102.º

Objecto

É aprovado o regime especial aplicável aos fundos de investimento imobiliário para arrendamento habitacional (FIIAH) e às sociedades de investimento imobiliário para arrendamento habitacional (SIIAH), que faz parte integrante da presente lei, e que consta dos artigos seguintes.

Artigo 103.º

Âmbito

O regime constante da presente secção é aplicável a FIIAH ou SIIAH constituídos durante os cinco anos subsequentes à entrada em vigor da presente lei e aos imóveis por estes adquiridos no mesmo período.

Artigo 104.º

Regime jurídico

1 — A constituição e o funcionamento dos FIIAH, bem como a comercialização das respectivas unidades de participação, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Fundos de Investimento Imobiliário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/2002, de 20 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 252/2003, de 17 de Outubro, 13/2005, de 7 de Janeiro, e 357-A/2007, de 31 de Outubro, e subsidiariamente, pelo disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 61/2002, de 20 de Março, 38/2003, de 8 de Março, 107/2003, de 4 de Junho, 183/2003, de 19 de Agosto, 66/2004, de 24 de Março, 52/2006, de 15 de Março, 219/2006, de 2 de Novembro, e 357-A/2007, de 31 de Outubro, com as especificidades constantes dos artigos seguintes:

«Artigo 1.º

Denominação e características

1 — Os fundos de investimento imobiliário para arrendamento habitacional integram na sua denominação a expressão ‘fundos de investimento imobiliário para arrendamento habitacional’ ou a abreviatura FIIAH.

2 — Só os FIIAH podem integrar na sua denominação as expressões referidas no número anterior.

3 — São FIIAH os fundos que se constituam com as características mencionadas nos artigos 2.º a 6.º do presente regime jurídico e que adoptem essa denominação.

Artigo 2.º

Tipos e forma de subscrição

Os FIIAH são constituídos sob a forma de fundos fechados de subscrição pública ou de subscrição particular.

Artigo 3.º

Valor do activo e dispersão

1 — Após o primeiro ano de actividade o valor do activo total do FIIAH deve atingir o montante mínimo de € 10 milhões e, quando constituído com o recurso a subscrição pública, ter, pelo menos, 100 participantes, cuja participação individual não pode exceder 20 % do valor do activo total do fundo.

2 — O incumprimento do limite de participação individual previsto no número anterior determina a suspensão immediata e automática do direito à distribuição de rendimentos do FIIAH no valor da participação que excede aquele limite.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de incumprimento do disposto no n.º 1 pode a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) revogar a autorização do FIIAH.

Artigo 4.º

Composição do património

1 — À composição do património do FIIAH é aplicável o disposto no artigo 46.º do Regime Jurídico dos Fundos de Investimento Imobiliário, sendo que, pelo menos, 75 % do seu activo total é constituído por imóveis, situados em Portugal, destinados a arrendamento para habitação permanente.

2 — O limite percentual definido no número anterior é aferido em relação à média dos valores verificados no final de cada um dos últimos seis meses, sendo respeitado no prazo de dois anos a contar da data de constituição do FIIAH, e de um ano a contar da data do aumento de capital, relativamente ao montante do aumento.

Artigo 5.º

Opção de compra

1 — Os mutuários de contratos de crédito à habitação que procedam à alienação do imóvel objecto do contrato a um FIIAH podem celebrar com a entidade gestora do fundo um contrato de arrendamento.

2 — Previamente à celebração do contrato de transmissão da propriedade do imóvel para o FIIAH, a respectiva entidade gestora presta ao alienante, em papel ou noutro suporte duradouro, informação sobre os elementos essenciais do negócio, como seja o preço da transacção, incluindo, também, caso seja aplicável, o valor da renda, as respectivas condições de actualização e os critérios de fixação do preço e os termos gerais do exercício da opção de compra.

3 — O arrendamento nos termos previstos no n.º 1 constitui o arrendatário num direito de opção de compra do imóvel, ao fundo, susceptível de ser exercido até 31 de Dezembro de 2020.

4 — O direito de opção de compra do imóvel previsto no número anterior só é transmissível por morte do titular.

5 — O direito de opção de compra previsto no n.º 3 cessa se o arrendatário incumprir a obrigação de pagamento da renda ao FIIAH por um período superior a três meses.

6 — Os termos e condições de exercício da opção prevista nos números anteriores são regulamentados por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, devendo assegurar o direito do alienante à recompra do imóvel ao FIIAH por referência ao valor actualizado da alienação, bem como, no caso de não exercício do direito de opção, o direito a receber a diferença entre o valor da alienação futura do imóvel e o valor actualizado da aquisição desse mesmo imóvel pelo FIIAH.

7 — A portaria prevista no número anterior determina, igualmente, os critérios de fixação e actualização dos valores nele referidos.

Artigo 6.º

Distribuição de resultados

Os resultados referentes às unidades de participação do FIIAH são distribuídos com uma periodicidade mínima anual e em montante não inferior a 85 % dos resultados líquidos do fundo.

Artigo 7.º

Comissão de acompanhamento

1 — Compete a uma comissão de acompanhamento a verificação do cumprimento do regime legal e regulamentar aplicável à actividade dos FIIAH e o controlo da observância de princípios de bom governo.

2 — A comissão de acompanhamento é constituída por três pessoas independentes designadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, de acordo com critérios de competência, idoneidade e experiência profissional.

3 — As funções da comissão de acompanhamento são, designadamente, as seguintes:

a) Verificar a observância do regime jurídico e dos princípios de bom governo que devem reger a gestão do FIIAH, nomeadamente em matéria de implementação da política de investimento e de financiamento das responsabilidades, bem como o respeito, pela entidade gestora, dos direitos dos participantes e dos arrendatários, nomeadamente quanto ao cumprimento dos deveres de informação estabelecidos a favor dos mesmos;

b) Verificar, em especial, o cumprimento pelo FIIAH do regime de exercício da opção de compra pelo arrendatário;

c) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas no regulamento de gestão do fundo.

4 — As deliberações da comissão de acompanhamento são registadas em acta, devendo as mesmas ser enviadas à CMVM.

5 — O funcionamento da comissão de acompanhamento é regulado, em tudo o que não se encontre definido na presente lei ou em regulamento da CMVM, pelo regulamento de gestão do fundo.

6 — Os membros da comissão de acompanhamento, nessa qualidade, exercem o seu mandato com independência, sendo o respectivo estatuto determinado por

portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Artigo 8.º

Regime tributário

1 — Ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FIIAH constituídos entre 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2013, que operem de acordo com a legislação nacional e com observância das condições previstas nos artigos anteriores.

2 — Ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e de IRC os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares, quer seja por distribuição ou reembolso, excluindo o saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação das unidades de participação.

3 — Ficam isentas de IRS as mais-valias resultantes da transmissão de imóveis destinados à habitação própria a favor dos fundos de investimento referidos no n.º 1, que ocorra por força da conversão do direito de propriedade desses imóveis num direito de arrendamento.

4 — As mais-valias referidas no número anterior passam a ser tributadas, nos termos gerais, caso o sujeito passivo cesse o contrato de arrendamento ou não exerça o direito de opção previsto no n.º 3 do artigo 5.º, suspendendo-se os prazos de caducidade e prescrição para efeitos de liquidação e cobrança do IRS, até final da relação contratual.

5 — São dedutíveis à colecta, nos termos e limites constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 85.º do Código do IRS, as importâncias suportadas pelos arrendatários dos imóveis dos fundos de investimento referidos no n.º 1 em resultado da conversão de um direito de propriedade de um imóvel num direito de arrendamento.

6 — Ficam isentos de IMI, enquanto se mantiverem na carteira do FIIAH, os prédios urbanos destinados ao arrendamento para habitação permanente que integrem o património dos fundos de investimento referidos no n.º 1.

7 — Ficam isentos do IMT:

a) As aquisições de prédios urbanos ou de fracções autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente a arrendamento para habitação permanente, pelos fundos de investimento referidos no n.º 1;

b) As aquisições de prédios urbanos ou de fracções autónomas de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente, em resultado do exercício da opção de compra a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º pelos arrendatários dos imóveis que integram o património dos fundos de investimento referidos no n.º 1.

8 — Ficam isentos de imposto do selo todos os actos praticados, desde que conexos com a transmissão dos prédios urbanos destinados a habitação permanente que ocorra por força da conversão do direito de propriedade desses imóveis num direito de arrendamento sobre os mesmos, bem como com o exercício da opção de compra previsto no n.º 3 do artigo 5.º

9 — Ficam isentas de taxas de supervisão as entidades gestoras de FIIAH no que respeita exclusivamente à gestão de fundos desta natureza.

10 — Ficam excluídas das isenções constantes do presente artigo as entidades que sejam residentes em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças.

11 — As obrigações previstas no artigo 119.º e no n.º 1 do artigo 125.º do Código do IRS devem ser cumpridas pelas entidades gestoras ou registadoras.

12 — Caso os requisitos referidos no n.º 1 deixem de verificar-se, cessa a aplicação do regime previsto no presente artigo, passando a aplicar-se o regime previsto no artigo 22.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, devendo os rendimentos dos fundos de investimento referidos no n.º 1 que, à data, não tenham ainda sido pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares ser tributados autonomamente, às taxas previstas no artigo 22.º do mesmo diploma, acrescendo os juros compensatórios correspondentes.

13 — As entidades gestoras dos fundos de investimento referidos no n.º 1 são solidariamente responsáveis pelas dívidas de imposto dos fundos cuja gestão lhes caiba.

Artigo 9.º

Regime transitório

1 — Nos seis meses seguintes à data de autorização do FIIAH e, no limite, até 31 de Dezembro de 2009, podem as entidades gestoras realizar transacções entre fundos de investimento imobiliário sob a sua gestão com a finalidade exclusiva de integrar na carteira do FIIAH imóveis destinados à habitação permanente, desde que observadas todas as garantias legais, nomeadamente, em matéria de protecção dos interesses dos investidores.

2 — As transacções realizadas ao abrigo do disposto no número anterior são comunicadas à CMVM no termo daquele prazo, com a identificação dos elementos essenciais das mesmas.»

2 — O regime constante da presente secção vigora até 31 de Dezembro de 2020, operando-se nessa data a conversão dos FIIAH em fundos de investimento imobiliário sujeitos na íntegra ao Regime Jurídico dos Fundos de Investimento Imobiliário.

Artigo 105.º

Sociedades de investimento imobiliário

O regime constante da presente secção é aplicável, com as devidas adaptações, às sociedades de investimento imobiliário que venham a constituir-se ao abrigo de lei especial e que observem o disposto nos artigos anteriores.

SECÇÃO III

Autorização legislativa

Artigo 106.º

Regime fiscal contratual aplicável aos investimentos em Portugal

Fica o Governo autorizado a proceder à alteração do artigo 41.º do EBF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89,

de 1 de Julho, bem como à respectiva regulamentação vigente, no seguinte sentido:

a) Alargamento do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020;

b) Definição do âmbito das actividades económicas susceptíveis da concessão dos benefícios fiscais em causa;

c) Elevação do montante mínimo de aplicações relevantes para a elegibilidade dos projectos, respectivamente, para € 5 000 000 para os casos previstos no n.º 1 do artigo 41.º e € 250 000 para os casos previstos no n.º 4 do artigo 41.º;

d) Definição das condições de acesso, pela exigência que os projectos sejam avaliados relativamente a:

i) Efeito estruturante na economia, quer pelo impacte regional quer pelos efeitos sectoriais, nomeadamente em matéria de ligação a PME;

ii) Criação directa ou indirecta, manutenção e qualificação de postos de trabalho;

iii) Contributo para a inovação tecnológica, pela introdução de novos produtos, processos ou práticas de gestão e acesso a mercados;

iv) Contributo para a investigação científica nacional, nomeadamente pelo envolvimento de entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional;

e) Acolhimento das novas disposições comunitárias em matéria de auxílios de Estado;

f) Definição do um mecanismo de quantificação do benefício fiscal globalmente atribuído;

g) Redefinição do âmbito e do sentido das aplicações relevantes;

h) Revisão e integração de um regime de incentivo à investigação e desenvolvimento;

i) Revisão dos procedimentos de candidatura e de apreciação dos processos contratuais de concessão dos benefícios implicados;

j) Revisão das condições de contratualização, fiscalização e acompanhamento do projecto elegível.

CAPÍTULO XI

Procedimento, processo tributário e outras disposições

SECÇÃO I

Lei Geral Tributária

Artigo 107.º

Alteração à Lei Geral Tributária

Os artigos 59.º, 63.º-A, 63.º-B, 68.º, 87.º e 89.º-A da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, abreviadamente designada por LGT, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 59.º

[...]

1 —

2 —

3 —

a)

b) A publicação, no prazo de 30 dias, das orientações genéricas sobre a interpretação e aplicação das normas tributárias;

*c)
d)
e) A prestação de informações vinculativas, nos termos da lei;
f)
g)
h)
i)
j)
l)*

*4 —
5 — A publicação dos elementos referidos nos alíneas a), b), e), f) e i) do n.º 3 é promovida por meios electrónicos.*

6 — A administração tributária disponibiliza a versão electrónica dos códigos e demais legislação tributária actualizada.

Artigo 63.º-A

[...]

1 — As instituições de crédito e sociedades financeiras estão sujeitas a mecanismos de informação automática relativamente à abertura ou manutenção de contas por contribuintes cuja situação tributária não se encontre regularizada, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 64.º, e inseridos em sectores de risco, bem como quanto às transferências transfronteiras que não sejam relativas a pagamentos de rendimentos sujeitos a algum dos regimes de comunicação para efeitos fiscais já previstos na lei, a transacções comerciais ou efectuadas por entidades públicas, nos termos a definir por portaria do Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal.

2 — As instituições de crédito e sociedades financeiras têm a obrigação de fornecer à administração tributária, quando solicitado nos termos do número seguinte, o valor dos fluxos de pagamentos com cartões de crédito e de débito, efectuados por seu intermédio, a sujeitos passivos inseridos em determinados sectores de actividade que auferiram rendimentos da categoria B de IRS e de IRC, sem por qualquer forma identificar os titulares dos referidos cartões.

3 —

Artigo 63.º-B

[...]

1 —

*a)
b)*

c) Quando se verificar a situação prevista na alínea f) do artigo 87.º ou os rendimentos declarados em sede de IRS se afastarem significativamente, para menos, sem razão justificada, dos padrões de rendimento que razoavelmente possam permitir as manifestações de riqueza evidenciadas pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 89.º-A.

2 —

3 —

*a)
b) (Revogada.)
c)*

*4 —
5 —
6 —
7 —
8 —
9 —
10 —*

Artigo 68.º

[...]

1 — As informações vinculativas sobre a situação tributária dos sujeitos passivos, incluindo, nos termos da lei, os pressupostos dos benefícios fiscais, são requeridas ao dirigente máximo do serviço, sendo o pedido acompanhado da descrição dos factos cuja qualificação jurídico-tributária se pretenda.

2 — Mediante solicitação justificada do requerente, a informação vinculativa pode ser prestada com carácter de urgência, no prazo de 60 dias, desde que o pedido seja acompanhado de uma proposta de enquadramento tributário.

3 — As informações vinculativas não podem compreender factos abrangidos por procedimento de inspecção tributária cujo início tenha sido notificado ao contribuinte antes do pedido e, caso revista natureza urgente, os actos ou factos cujo enquadramento jurídico-tributário se pretende têm de ser prévios ao pedido.

4 — O pedido pode ser apresentado por sujeitos passivos, outros interessados ou seus representantes legais, por via electrónica e segundo modelo oficial a aprovar pelo dirigente máximo do serviço, e a resposta é notificada pela mesma via no prazo máximo de 90 dias.

5 — As informações vinculativas podem ser requeridas por advogados, solicitadores, revisores e técnicos oficiais de contas ou por quaisquer entidades habilitadas ao exercício da consultadoria fiscal acerca da situação tributária dos seus clientes devidamente identificados, sendo obrigatoriamente comunicadas também a estes.

6 — Caso a informação vinculativa seja pedida com carácter de urgência, a administração tributária, no prazo máximo de 15 dias, notifica obrigatoriamente o contribuinte do reconhecimento ou não da urgência e, caso esta seja aceite, do valor da taxa devida, a ser paga no prazo de cinco dias.

7 — Pela prestação urgente de uma informação vinculativa é devida uma taxa a fixar entre 25 a 100 unidades de conta, a fixar em função da complexidade da matéria.

8 — A proposta de enquadramento jurídico-tributário dos factos a que se refere o pedido de informação vinculativa urgente considera-se tacitamente sancionada pela administração tributária como informação vinculativa se o pedido não for respondido no prazo previsto no n.º 2.

9 — Os efeitos do deferimento tácito previsto no número anterior restringem-se especificamente aos actos e factos identificados no pedido e ao período de tributação em que os mesmos ocorram.

10 — Se a administração tributária notificar o requerente da inexistência dos pressupostos para a prestação de uma informação vinculativa urgente, da existência de especial complexidade técnica que impossibilite a prestação da informação vinculativa, ou em caso de falta de pagamento da taxa prevista no n.º 6, o pedido segue o regime regra da informação vinculativa.

11 — Caso os elementos apresentados pelo contribuinte para a prestação da informação vinculativa se mostrem insuficientes, a administração tributária notifica-o para suprir a falta no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do procedimento.

12 — O pedido de informação vinculativa é arquivado se estiver pendente ou vier a ser apresentada reclamação, recurso ou impugnação judicial que implique os factos objecto do pedido de informação.

13 — Antes da prestação da informação vinculativa e quando o entender conveniente, a administração tributária procede à audição do requerente, ficando suspensos os prazos previstos nos n.ºs 2 e 4.

14 — A administração tributária, em relação ao objecto do pedido, não pode posteriormente proceder em sentido diverso da informação prestada, salvo em cumprimento de decisão judicial.

15 — As informações vinculativas caducam em caso de alteração superveniente dos pressupostos de facto ou de direito em que assentaram.

16 — As informações vinculativas podem ser revogadas, com efeitos para o futuro, após um ano a contar da sua prestação, precedendo audição do requerente, nos termos da presente lei, com a salvaguarda dos direitos e interesses legítimos anteriormente constituídos.

17 — Todas as informações vinculativas prestadas, incluindo as urgentes, são publicadas no prazo de 30 dias por meios electrónicos, salvaguardando-se os elementos de natureza pessoal do contribuinte.

18 — O incumprimento do prazo previsto no n.º 4 do presente artigo, quando o contribuinte actue com base numa interpretação plausível e de boa-fé da lei, limita a sua responsabilidade à dívida do imposto, abrangendo essa exclusão de responsabilidade as coimas, os juros e outros acréscimos legais.

19 — A limitação de responsabilidade prevista no número anterior comprehende o período entre o termo do prazo para a prestação da informação vinculativa e a notificação desta ao requerente.

Artigo 87.º

[...]

1 — (*Anterior corpo do artigo.*)

2 — No caso de verificação simultânea dos pressupostos de aplicação da alínea d) e da alínea f) do número anterior, a avaliação indirecta deve ser efectuada nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 89.º-A.

Artigo 89.º-A

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —

11 — A avaliação indirecta no caso da alínea f) do n.º 1 do artigo 87.º deve ser feita no âmbito de um procedimento que inclua a investigação das contas bancárias.»

Artigo 108.º

Aditamento de disposições à LGT

É aditado à LGT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, o artigo 68.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 68.º-A

Orientações genéricas

1 — A administração tributária está vinculada às orientações genéricas constantes de circulares, regulamentos ou instrumentos de idêntica natureza, independentemente da sua forma de comunicação, visando a uniformização da interpretação e da aplicação das normas tributárias.

2 — Não são invocáveis retroactivamente perante os contribuintes que tenham agido com base numa interpretação plausível e de boa-fé da lei as orientações genéricas que ainda não estavam em vigor no momento do facto tributário.

3 — A administração tributária deve proceder à conversão das informações vinculativas ou de outro tipo de entendimento prestado aos contribuintes em circulares administrativas, quando tenha sido colocada questão de direito relevante e esta tenha sido apreciada no mesmo sentido em três pedidos de informação ou seja previsível que o venha a ser.»

Artigo 109.º

Revogação de disposições no âmbito da LGT

É revogada a alínea b) do n.º 3 do artigo 63.º-B da LGT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro.

Artigo 110.º

Produção de efeitos das alterações à LGT

1 — A alteração ao n.º 8 do artigo 68.º da LGT, na redacção dada pela presente lei, só produz seus efeitos em relação aos pedidos de informação vinculativa urgente apresentados a partir de 1 de Setembro de 2009.

2 — As informações vinculativas vigentes à data da entrada em vigor da presente lei caducam no prazo de quatro anos após essa data, salvo se o contribuinte solicitar a sua renovação, nos termos da LGT.

SECÇÃO II

Procedimento e Processo Tributário

Artigo 111.º

Alteração ao Código de Procedimento e de Processo Tributário

Os artigos 57.º, 63.º e 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, abreviadamente designado por CPPT, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 57.º

[...]

1 — A notificação aos interessados da resposta ao pedido de informação vinculativa inclui obrigatoriedade a informação ou parecer em que a administração tributária se baseou para a sua prestação.

2 —
3 —

Artigo 63.º

[...]

1 —
2 —

3 — O procedimento referido no n.º 1 pode ser aberto no prazo de três anos a contar do início do ano civil seguinte ao da realização do negócio jurídico objecto das disposições anti-abuso.

4 —
5 —
6 —
7 —

8 — As disposições não são aplicáveis se o contribuinte tiver solicitado à administração tributária informação vinculativa sobre os factos que a tiverem fundamentado e a administração tributária não responder no prazo de 90 dias.

9 —
10 —

Artigo 199.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —

5 — A garantia é prestada pelo valor da dívida exequenda, juros de mora contados até à data do pedido, com o limite de cinco anos, e custas na totalidade, acrescida de 25 % da soma daqueles valores.

6 —
7 —
8 —
9 —
10 —»

Artigo 112.º

Aditamento de disposições ao CPPT

1 — É aditado ao título II do CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 20 de Outubro, o capítulo VIII, com a epígrafe «Do procedimento de correcção de erros da administração tributária».

2 — São aditados ao CPPT os artigos 95.º-A, 95.º-B e 95.º-C, que integram o capítulo VIII aditado pelo número anterior, com a seguinte redacção:

«Artigo 95.º-A

Procedimento de correcção de erros
da administração tributária

1 — O procedimento de correcção de erros regulado no presente capítulo visa a reparação por meios simplificados de erros materiais ou manifestos da administração tributária ocorridos na concretização do procedimento tributário ou na tramitação do processo de execução fiscal.

2 — Consideram-se erros materiais ou manifestos, designadamente os que resultarem do funcionamento anómalo dos sistemas informáticos da administração

tributária, bem como as situações inequívocas de erro de cálculo, de escrita, de inexactidão ou lapso.

3 — O procedimento é caracterizado pela dispensa de formalidades essenciais e simplicidade de termos.

4 — A instauração do procedimento não prejudica a utilização no prazo legal de qualquer meio procedimental ou processual que tenha por objecto a ilegalidade da liquidação ou a exigibilidade da dívida.

Artigo 95.º-B

Legitimidade, prazo e termos de apresentação do pedido

1 — Os sujeitos passivos de quaisquer relações tributárias ou os titulares de qualquer interesse legítimo podem, para efeitos de abertura do procedimento regulado no presente capítulo, solicitar junto do dirigente máximo da administração tributária a correcção de erros que os tiverem prejudicado.

2 — O pedido de correcção de erros é deduzido no prazo de 10 dias posteriores ao conhecimento efectivo pelo contribuinte do acto lesivo em causa.

3 — O pedido a que se referem os números anteriores pode ser apresentado verbalmente ou por escrito em qualquer serviço da administração tributária.

4 — No caso do pedido ser apresentado verbalmente, é reduzido a escrito pelo serviço da administração tributária que o tiver recebido.

Artigo 95.º-C

Competência

1 — O pedido de correcção de erros é decidido pelo dirigente máximo do serviço ou por qualquer outro funcionário qualificado em quem seja delegada essa competência.

2 — A decisão do pedido é instruída pela unidade orgânica designada genericamente pelo dirigente máximo do serviço para o efeito.

3 — O prazo máximo de decisão do pedido é de 15 dias.

4 — A instrução do pedido é efectuada sumariamente, devendo os serviços chamados a colaborar dar prioridade à solicitação da unidade orgânica referida no n.º 2.

5 — Caso o fundamento do pedido seja a ilegalidade da liquidação, a inexigibilidade da dívida ou outro fundamento para o qual a lei preveja meio processual próprio, deve o contribuinte ser convidado a substituir o procedimento pelo meio adequado.

6 — A decisão do pedido é notificada ao contribuinte presencialmente ou por via postal simples.

7 — O indeferimento do pedido não está sujeito a audição prévia.»

Artigo 113.º

Alteração ao Regime Geral das Infracções Tributárias

Os artigos 18.º, 25.º, 98.º, 105.º, 109.º e 114.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, abreviadamente designado por RGIT, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 18.º

[...]

1 —
2 —

3 —
 4 —
 5 —
 6 —
 7 — As mercadorias objecto do crime previsto no artigo 97.º-A são sempre declaradas perdidas a favor da Fazenda Pública.

Artigo 25.º

[...]

1 — Quem tiver praticado várias contra-ordenações é punido com uma coima cujo limite máximo resulta da soma das coimas concretamente aplicadas às infracções em concurso.

2 — A coima aplicável não pode exceder o dobro do limite máximo mais elevado das contra-ordenações em concurso.

3 — A coima a aplicar não pode ser inferior à mais elevada das coimas concretamente aplicadas às várias contra-ordenações.

Artigo 98.º

[...]

1 — Quem sendo dono, depositário, transportador ou declarante aduaneiro de quaisquer mercadorias apreendidas nos termos da lei, as alienar ou onerar, destruir, danificar ou tornar inutilizáveis, no acto da apreensão ou posteriormente, é punido com prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

2 —

Artigo 105.º

[...]

1 — Quem não entregar à administração tributária, total ou parcialmente, prestação tributária de valor superior a € 7500, deduzida nos termos da lei e que estava legalmente obrigado a entregar é punido com pena de prisão até três anos ou multa até 360 dias.

2 —

3 —

4 —

5 —

6 — (Revogado.)

7 —

Artigo 109.º

[...]

1 —

2 — A mesma coima é aplicável a quem:

- a)
- b) Desviar os produtos tributáveis do fim pressuposto no regime fiscal que lhe é aplicável ou utilizá-los em equipamentos não autorizados;
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

l)

m)

n)

o)

p) Introduzir no consumo, detiver ou comercializar produtos com violação das regras de selagem, embalagem, detenção ou comercialização, designadamente os limites quantitativos, estabelecidas pelo Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo e em legislação complementar;

q)

3 —

4 —

5 —

6 —

Artigo 114.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — Para efeitos contra-ordenacionais são puníveis como falta de entrega da prestação tributária:

a) A falta de liquidação, liquidação inferior à devida ou liquidação indevida de imposto em factura ou documento equivalente, a falta de entrega, total ou parcial, ao credor tributário do imposto devido que tenha sido liquidado ou que devesse ter sido liquidado em factura ou documento equivalente, ou a sua menção, dedução ou rectificação sem observância dos termos legais;

b)

c)

d)

e)

f)

6 —

Artigo 114.º

Aditamento ao Regime Geral das Infracções Tributárias

É aditado ao RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, o artigo 97.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 97.º-A**Contrabando de mercadorias susceptíveis de infligir a pena de morte ou tortura**

1 — Quem importar ou exportar, sem as correspondentes autorizações emitidas pelas autoridades competentes, ou, por qualquer modo, introduzir ou retirar do território nacional sem as apresentar às estâncias aduaneiras, as mercadorias que, na prática, só podem ser utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, tipificadas no anexo II do Regulamento (CE) n.º 1236/2005, do Conselho, de 27 de Junho, é punido com pena de prisão até cinco anos ou pena de multa até 600 dias.

2 — Quem exportar, sem as correspondentes autorizações emitidas pelas autoridades competentes, ou, por qualquer modo, retirar do território nacional sem

as apresentar às estâncias aduaneiras, as mercadorias susceptíveis de serem utilizadas para infligir tortura ou tratamentos crueis, desumanos ou degradantes, previstas no anexo III do Regulamento (CE) n.º 1236/2005, do Conselho, de 27 de Junho, é punido com pena de prisão até três anos ou pena de multa até 360 dias.

3 — A tentativa é punível.»

Artigo 115.º

Revogação de disposições no âmbito do RGIT

É revogado o n.º 6 do artigo 105.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho.

CAPÍTULO XII

Harmonização fiscal comunitária

SEÇÃO I

Directiva n.º 2007/74/CE, do Conselho, de 20 de Dezembro

Artigo 116.º

Aprovação do regime de isenção do IVA e dos IEC na importação de mercadorias transportadas na bagagem dos viajantes provenientes de países ou territórios terceiros

1 — É aprovado o regime de isenção do IVA e dos IEC aplicável na importação de mercadorias transportadas na bagagem dos viajantes provenientes de países ou territórios terceiros, publicado em anexo ao presente artigo e que dele faz parte integrante, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/74/CE, do Conselho, de 20 de Dezembro, fazendo parte integrante da presente lei, e constante dos seguintes artigos:

«Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regime estabelece as regras relativas à isenção do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e dos impostos especiais de consumo (IEC) devidos na importação das mercadorias contidas na bagagem pessoal dos viajantes provenientes de um país ou território terceiro.

2 — O presente regime é ainda aplicável às mercadorias transportadas na bagagem do viajante, quando a viagem tenha início num Estado membro e implique o trânsito através de um país terceiro, ou tenha início num território terceiro, caso o viajante não faça prova de que as mercadorias foram adquiridas nas condições gerais de tributação de um Estado membro e não beneficiaram de qualquer reembolso do IVA e dos IEC.

3 — O sobrevoo sem aterragem não é considerado trânsito, na acepção do número anterior.

Artigo 2.º

Definições

1 — Para efeitos do presente regime, entende-se por:

a) ‘Aviação de recreio privada’ e ‘navegação de recreio privada’ o uso de uma aeronave ou de uma embarcação pelo seu proprietário ou por uma pessoa singular ou colectiva que a utilize mediante aluguer ou a outro

título, para fins não comerciais, designadamente para fins que não sejam o transporte de pessoas, de mercadorias ou a prestação de serviços, a título oneroso, ou no interesse das autoridades públicas;

b) ‘Bagagem pessoal’ o conjunto da bagagem que o viajante apresenta às autoridades aduaneiras no momento da sua chegada, bem como as mercadorias que apresente posteriormente às mesmas autoridades, desde que prove terem sido registadas como bagagem acompanhada, no momento da partida, junto da empresa que lhe assegurou o transporte;

c) ‘País terceiro’ e ‘território terceiro’ um país ou um território como tal definido, para os respectivos efeitos, no Código do IVA e no Código dos IEC;

d) ‘Viajante’:

i) Qualquer pessoa que entre temporariamente no território nacional e aqui não possua a sua residência habitual;

ii) Qualquer pessoa que regresse ao território nacional onde possui a sua residência habitual, após uma estadia temporária num país ou território terceiro;

iii) A tripulação de um meio de transporte utilizado no tráfego entre um país ou território terceiro e o território nacional;

e) ‘Viajantes que utilizam transportes aéreos’ e ‘viajantes que utilizam transportes marítimos’ os viajantes que viajam por via aérea ou marítima, com excepção da aviação de recreio privada ou da navegação de recreio privada.

2 — Para efeitos do IVA e dos IEC, as mercadorias contidas na bagagem dos viajantes provenientes do Principado do Mónaco e da Ilha de Man são consideradas como provenientes, respectivamente, de França e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

3 — Para efeitos do IVA, as mercadorias contidas na bagagem dos viajantes provenientes das zonas de soberania do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte situadas em Akrotiri e Dhekelia, são consideradas como provenientes da República do Chipre.

4 — Para efeitos dos IEC, as mercadorias contidas na bagagem dos viajantes provenientes de São Marinho são consideradas como provenientes da Itália.

Artigo 3.º

Isenções

1 — As mercadorias contidas na bagagem pessoal dos viajantes estão isentas do IVA e dos IEC, com base nos limiares pecuniários e quantitativos estabelecidos nos artigos 4.º a 6.º, na condição de se tratarem de importações sem carácter comercial.

2 — As importações abrangidas pelo número anterior são as que tenham um carácter ocasional e respeitem exclusivamente a mercadorias reservadas ao uso pessoal ou familiar dos viajantes ou que se destinem a oferta, não podendo representar, quer pela natureza das mercadorias, quer pela sua quantidade, qualquer objectivo de ordem comercial.

Artigo 4.º

Limiares pecuniários

1 — Estão isentas do IVA e dos IEC as importações de mercadorias, com excepção das referidas no artigo 5.º, cujo valor total não excede € 300, por viajante.

2 — Para os viajantes que utilizem os transportes aéreos e marítimos o limiar pecuniário referido no número anterior é de € 430.

3 — O limiar de isenção é reduzido para € 150, relativamente aos viajantes de idade inferior a 15 anos, independentemente do meio de transporte utilizado.

4 — Quando o valor global de várias mercadorias exceder, por viajante, os limiares pecuniários, a isenção é concedida até ao limite desses montantes para aquelas mercadorias que, se importadas separadamente, poderiam beneficiar da isenção, não podendo o valor de uma mercadoria ser fraccionado.

5 — Para efeitos de aplicação dos números anteriores não é tomado em consideração o valor das mercadorias contidas na bagagem pessoal dos viajantes, importadas temporariamente ou reimportadas na sequência de exportação temporária, bem como o valor dos medicamentos correspondentes às necessidades pessoais dos viajantes.

Artigo 5.º

Limites quantitativos

1 — Estão isentos do IVA e dos IEC:

a) Os produtos constantes do mapa I, anexo ao presente regime, dentro dos limites nele indicados;

b) O combustível contido no reservatório normal dos meios de transporte a motor e o contido num reservatório portátil numa quantidade que não excede 10 l.

2 — As isenções previstas na alínea a) do número anterior não são aplicáveis aos viajantes de idade inferior a 17 anos.

3 — A isenção pode ser aplicada a qualquer combinação dos produtos de tabaco ou dos tipos de álcoois e bebidas alcoólicas, mencionados nas alíneas a) e b) do mapa I, anexo ao presente regime, desde que o total das proporções utilizadas não exceda 100% das isenções totais estabelecidas para qualquer um dos produtos referidos em cada alínea.

4 — O valor das mercadorias referidas neste artigo não é tomado em consideração para efeitos da aplicação da isenção prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior.

Artigo 6.º

Tripulação de um meio de transporte

No caso das mercadorias contidas na bagagem da tripulação de um meio de transporte, por ocasião de uma viagem efectuada no âmbito da sua actividade profissional, são aplicáveis as isenções previstas nos artigos 4.º e 5.º, desde que:

a) O seu valor total não excede € 200, por tripulante;

b) Os produtos de tabaco não excedam os limites quantitativos referidos no mapa II, anexo ao presente regime.

Artigo 7.º

Limite mínimo para cobrança

O IVA e os IEC não são objecto de cobrança quando os respectivos montantes sejam iguais ou inferiores a € 10.»

ANEXO

MAPA I

(a que se refere o artigo 5.º)

a) Produtos de tabaco:

Cigarros — 200 unidades; ou

Cigarrilhas (charutos com um peso máximo de 3 g por unidade) — 100 unidades; ou

Charutos — 50 unidades; ou

Tabaco para fumar — 250 g;

b) Álcoois e bebidas alcoólicas:

Álcool e bebidas alcoólicas de teor alcoólico superior a 22% vol. ou álcool etílico não desnaturado de teor alcoólico igual ou superior a 80% vol. — no total 1 l; ou

Álcool e bebidas alcoólicas de teor alcoólico não superior a 22% vol. — no total 2 l;

c) Vinho tranquilo — no total 4 l;

d) Cerveja — no total 16 l.

MAPA II

(a que se refere o artigo 6.º)

Produtos de tabaco:

Cigarros — 80 unidades; ou

Cigarrilhas (charutos com um peso máximo de 3 g por unidade) — 20 unidades; ou

Charutos — 10 unidades; ou

Tabaco para fumar — 50 g.

2 — É revogado o Decreto-Lei n.º 179/88, de 19 de Maio.

SECÇÃO II

Isenção do IVA na importação de determinados bens

Artigo 117.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 31/89, de 25 de Janeiro

O artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 25 de Janeiro, que regula a isenção do IVA na importação de determinados bens, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 22.º

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, estão isentas as importações de mercadorias que sejam objecto de remessas cujo valor global não excede € 22.

2 — Quando o valor das mercadorias contidas numa remessa exceder o montante mencionado no número anterior, o IVA não é aplicável quando o valor a cobrar seja igual ou inferior a € 10.»

SECÇÃO III

Transposição da Directiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro

Artigo 118.º

Autorização legislativa no âmbito do IVA

1 — Fica o Governo autorizado a proceder à transposição para a ordem jurídica interna do artigo 2.º da Directiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro, que altera a Directiva n.º 2006/112/CE, do Conselho, de 28 de Novembro, no que respeita ao lugar das prestações de serviços.

2 — O sentido e a extensão das alterações a introduzir na legislação do IVA, nos termos da autorização legislativa prevista no número anterior, são os seguintes:

a) Alterar o artigo 6.º do Código do IVA no sentido de estabelecer como regra geral de localização das prestações de serviços efectuadas a sujeitos passivos, incluindo as pessoas colectivas não abrangidas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo código que devam estar registadas para efeitos de IVA, o lugar da sede, estabelecimento estável ou domicílio do destinatário dos serviços;

b) Estabelecer no artigo 6.º do Código do IVA, como regra geral de localização das prestações de serviços efectuadas a não sujeitos passivos, o lugar da sede, do estabelecimento estável ou domicílio do prestador;

c) Em derrogação às regras gerais referidas nas alíneas *a*) e *b*), estabelecer, independentemente da natureza do adquirente, as seguintes regras de localização:

i) Para as operações relacionadas com bens imóveis, incluindo a prestação de serviços de alojamento, o lugar onde se situa o imóvel;

ii) Para as prestações de serviços de transporte de passageiros, o lugar onde se efectua o transporte em função das distâncias percorridas;

iii) Para as prestações de serviços culturais, artísticos, desportivos, científicos, educativos e similares, e os serviços de restauração e de *catering*, o lugar onde essas prestações são materialmente executadas;

iv) Para as prestações de serviços de restauração e de *catering* efectuadas a bordo de embarcações, aeronaves ou comboios, durante um transporte de passageiros na Comunidade, o lugar de partida do transporte;

v) Para a locação de curta duração de meios de transporte, o lugar onde o bem é colocado à disposição do destinatário;

d) Em derrogação à regra geral referida na alínea *b*), estabelecer no caso dos serviços prestados a não sujeitos passivos, as seguintes regras de localização:

i) Para as prestações de serviços efectuadas por intermediários actuando em nome e por conta de outrem, o lugar onde se efectua a prestação da operação principal;

ii) Para as prestações de serviços de transporte de bens, com excepção do transporte intracommunitário de bens, o lugar onde se efectua o transporte em função das distâncias percorridas;

iii) Para as prestações de serviços de transporte intracommunitário de bens, o lugar de partida do transporte;

iv) Para as prestações de serviços acessórios do transporte e as peritagens e trabalhos relativos a bens móveis corpóreos, o lugar onde são materialmente executadas;

v) Para os serviços de telecomunicações, de radiodifusão e televisão e serviços prestados por via electrónica por sujeitos passivos com sede, estabelecimento estável ou domicílio fora da Comunidade, o lugar onde os destinatários têm o seu domicílio ou residência habitual;

vi) Quando sejam prestados a não sujeitos passivos estabelecidos ou domiciliados fora da Comunidade, o lugar do domicílio ou residência habitual do destinatário dos seguintes serviços: cessões de direitos de autor, de patentes, licenças, marcas industriais e comerciais e de direitos similares; prestações de serviços de publicidade; prestações de serviços de consultores, engenheiros, gabinetes de estudos, advogados, peritos contabilistas e prestações similares, bem como o tratamento de dados e o fornecimento de informações; obrigações de não exercer, total ou parcialmente, uma actividade profissional ou dos direitos referidos nesta alínea; operações bancárias, financeiras e de seguros, com excepção do aluguer de cofres-fortes; colocação de pessoal à disposição; locação de bens móveis corpóreos, com excepção dos meios de transporte; acesso aos sistemas de distribuição de gás natural e de electricidade, bem como prestações de serviços de transporte através desses sistemas, e prestações de outros serviços directamente relacionados; serviços de telecomunicações; serviços de radiodifusão e televisão e serviços prestados por via electrónica;

e) Utilizar a possibilidade conferida no artigo 59.º-A aditado à Directiva n.º 2006/112/CE, do Conselho, de 28 de Novembro, pela Directiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro, para prever a tributação em território nacional das seguintes prestações de serviços:

i) A locação de meios de transporte efectuada por prestadores que não tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio na Comunidade a não sujeitos passivos, quando a sua efectiva utilização ocorra em território nacional;

ii) A locação de bens móveis corpóreos, com excepção dos meios de transporte, efectuada por prestadores com sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional, a residentes fora da Comunidade, quando a efectiva utilização desses bens ocorra em território nacional;

f) Considerar como sujeitos passivos os destinatários das prestações de serviços abrangidas pela alínea *a*), quando os prestadores não tenham em território nacional a sede, estabelecimento estável ou domicílio;

g) Estabelecer a obrigação de entrega de um anexo recapitativo por sujeitos passivos abrangidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA, que prestem serviços a sujeitos passivos registados em outros Estados membros, relativamente aos quais o imposto seja devido no Estado membro do adquirente.

3 — Fica o Governo autorizado a transportar para o ordenamento interno a Directiva n.º 2008/9/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro, que define as modalidades de reembolso do IVA a sujeitos passivos não estabelecidos no Estado membro de reembolso mas estabelecidos noutra Estado membro, bem como a proceder aos necessários ajustamentos nos procedimentos de reembolso aos sujeitos passivos estabelecidos fora da Comunidade.

4 — O sentido e a extensão das alterações a introduzir na legislação do IVA, nos termos da autorização legislativa prevista no número anterior, são as seguintes:

a) Estabelecer um sistema electrónico de recepção e processamento dos pedidos de reembolso de IVA;

b) Prever que os pedidos de reembolso devem respeitar a montantes de IVA superiores a € 400, no caso de períodos de imposto inferiores a um ano civil mas não inferiores a três meses, ou a € 50, no caso de pedidos respeitantes a períodos de reembolso de um ano civil ou à parte restante de um ano civil;

c) Determinar que os pedidos de reembolso devem ser decididos no prazo de quatro meses a contar da recepção do pedido, sendo esse prazo elevado para seis ou oito meses, respectivamente, quando para a apreciação do reembolso a administração tributária tenha formulado um ou dois pedidos de informação adicional;

d) Impor o pagamento dos reembolsos no prazo máximo de 10 dias úteis a contar do termo dos prazos referidos na alínea anterior.

CAPÍTULO XIII

Disposições diversas com relevância tributária

SECÇÃO I

Regimes específicos

Artigo 119.º

Incentivos à aquisição de empresas em situação económica difícil

O regime de incentivos à aquisição de empresas instituído pelo Decreto-Lei n.º 14/98, de 28 de Janeiro, aplica-se igualmente aos processos aprovados pelo IAPMEI no âmbito do Sistema de Incentivos à Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial (SIRME).

Artigo 120.º

Constituição de garantias

Fica isenta de imposto do selo a constituição em 2009 de garantias a favor do Estado ou das instituições de segurança social, no âmbito da aplicação do artigo 196.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário ou do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

Artigo 121.º

Taxa de gestão de resíduos

Os artigos 58.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 58.º

[...]

1 — As entidades gestoras de sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, individuais ou colectivos, de CIRVER, de instalações de incineração e co-incineração de resíduos e de aterros estão obrigadas ao pagamento de uma taxa de gestão de resíduos visando compensar os custos administrativos de acompanhamento das respectivas actividades e estimular o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.

2 — A taxa de gestão de resíduos possui periodicidade anual e incide sobre a quantidade de resíduos

geridos pelas entidades referidas no número anterior, revestindo os seguintes valores:

a) € 1 por tonelada de resíduos geridos em instalações de incineração ou de co-incineração;

b) € 2 por tonelada de resíduos urbanos e equiparados e resíduos inertes de resíduos de construção e demolição depositados em aterro;

c) € 2 por tonelada de resíduos indexados à taxa de recolha fixada na licença das entidades gestoras de sistemas de fluxos específicos de resíduos, individuais ou colectivos, e que através desses sistemas não sejam encaminhados para reutilização, reciclagem ou valorização, nos termos das condições fixadas nas respectivas licenças;

d) € 5 por tonelada de resíduos depositados em aterro de CIRVER;

e) € 5 por tonelada de outro tipo de resíduos não previstos nas alíneas anteriores depositados em aterros.

3 — Os valores da taxa de gestão de resíduos, com exceção do referido na alínea c) do número anterior, são agravados em 50% para os resíduos correspondentes à fracção caracterizada como reciclável de acordo com as normas técnicas aplicáveis aprovadas por portaria do membro do Governo responsável pela área do ambiente.

4 — A taxa de gestão de resíduos possui o valor mínimo de € 5 000 por entidade devedora.

5 — A taxa de gestão de resíduos deve ser repercutida nas tarifas e prestações financeiras cobradas pelas entidades devedoras de modo a garantir o cumprimento do disposto no artigo 7.º

6 — A liquidação e o pagamento da taxa de gestão de resíduos são disciplinados por portaria do ministro responsável pela área do ambiente.

7 — O produto da taxa de gestão de resíduos é afecto nos seguintes termos:

a) 70 % a favor da entidade licenciadora das instalações de gestão de resíduos em causa e 30 % a favor da ANR, nos casos abrangidos pelas alíneas a), b) e e) do n.º 2;

b) Integralmente a favor da ANR nos casos abrangidos pelas alíneas c) e d) do n.º 2.

8 — Ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na sua redacção actual, as receitas anuais da ANR e das ARR provenientes da taxa de gestão de resíduos ficam consignadas:

a) Às despesas de acompanhamento das actividades dos sujeitos passivos;

b) Às despesas com o financiamento de actividades da ANR ou das ARR, conforme aplicável, que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos;

c) Às despesas com o financiamento de actividades dos sujeitos passivos que contribuam para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.

9 — As condições de aplicação do produto da taxa de gestão de resíduos pela ANR e pelas ARR são estabelecidas em regulamento aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área do ambiente.

10 — O montante anualmente afecto às despesas referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior não pode exceder 70% do valor global arrecadado pela ANR ou pelas ARR.

Artigo 60.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —

5 — Sem prejuízo das regras de afectação constantes dos artigos 54.º, 56.º e 58.º do presente decreto-lei, a receita gerada pelas taxas disciplinadas no presente capítulo constitui receita própria e exclusiva da ANR ou das ARR, consoante aquela que se revele competente na matéria.»

SECÇÃO II

Autorizações legislativas

Artigo 122.º

Autorizações legislativas no âmbito do IRS e do imposto do selo

Fica o Governo autorizado a legislar no sentido de rever:

a) O regime da tributação em IRS, no quadro legal vigente, ou em imposto do selo dos jogos sociais do Estado, cuja organização e exploração se encontra legalmente atribuída, através de direitos exclusivos, à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

b) As regras de tributação dos sujeitos passivos que auferiram prémios ou que adquiriram as apostas dos jogos referidos na alínea anterior a uma taxa até 10%, incidindo a revisão em imposto do selo;

c) O regime de substituição tributária, no âmbito do jogo, alargando no que respeita aos intermediários financeiros nacionais, sempre que o destino da receita do operador de jogo se situe fora do território nacional.

Artigo 123.º

Regime fiscal aplicável a produtos comercializados pelas empresas seguradoras e sociedades gestoras de fundos de pensões

1 — Fica o Governo autorizado a introduzir alterações ao EBF e ao Código do IRS de modo a eliminar diferenciações negativas e a garantir um tratamento de neutralidade às soluções e modalidades mutualistas na área da previdência, protecção e poupança individuais, face ao regime fiscal actualmente aplicável a produtos comercializados pelas empresas seguradoras e sociedades gestoras de fundos de pensões.

2 — O sentido e a extensão das alterações a efectuar nos termos do número anterior são as seguintes:

a) Deve consagrarse, de forma explícita, que os benefícios fiscais estruturais destinados a fomentar a subscrição ou adesão a seguros e operações do ramo vida, seguros de acidentes pessoais, planos de poupança-reforma e afins, bem como as respectivas obrigações acessórias, nomeadamente os constantes dos artigos 12.º, 27.º, 86.º, 87.º e 127.º do Código do IRS e os artigos 16.º e 21.º do EBF, são igualmente aplicáveis a modalidades de cariz mutualista;

b) Devem ser exigíveis aos produtos financeiros correspondentes a modalidades de cariz mutualista requisitos de acesso e usufruição dos benefícios fiscais em tudo idênticos aos actualmente aplicáveis aos produtos comercializados pelas empresas seguradoras e sociedades gestoras de fundos de pensões.

Artigo 124.º

Combate à fraude e à evasão fiscal

1 — O Governo apresenta à Assembleia da República, até ao final de Fevereiro de 2009, um relatório detalhado sobre a evolução do combate à fraude e à evasão fiscais em todas as áreas da tributação, explicitando os resultados alcançados, designadamente quanto ao valor das liquidações adicionais realizadas, bem como quanto ao valor das colectas recuperadas nos diversos impostos.

2 — O relatório deve conter, designadamente, toda a informação estatística relevante sobre as inspecções tributárias efectuadas, bem como sobre os resultados obtidos com a utilização dos diversos instrumentos jurídicos para o combate à fraude e à evasão fiscais, em especial a avaliação indirecta da matéria colectável e a derrogação administrativa do dever de segredo bancário, devendo igualmente proceder a uma avaliação da adequação desses mesmos instrumentos, tendo em conta critérios de eficiência da acção de inspecção.

3 — O relatório deve ainda conter, no estrito respeito dos diferentes deveres de segredo a que a administração tributária está vinculada, informação estatística relativa às infracções tributárias resultantes de acções de inspecção, designadamente evidenciando, de forma agregada, o resultado final dos processos.

Artigo 125.º

Desdobramento dos tribunais tributários

1 — Fica o Governo autorizado, nos termos da alínea *d*) do artigo 161.º da Constituição, a alterar o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, 107-D/2003, de 31 de Dezembro, 1/2008, de 14 de Janeiro, 2/2008, de 14 de Janeiro, e 26/2008, de 27 de Junho.

2 — A autorização referida no artigo anterior é concedida no sentido de permitir o desdobramento dos tribunais tributários até três níveis de especialização, a criação de tribunais tributários de 1.ª instância com uma competência territorial alargada, especificada em razão do valor da acção ou da matéria e a criação de um gabinete de assessoria técnica aos magistrados.

3 — A extensão da autorização legislativa concedida é a seguinte:

a) Possibilidade de desdobramento dos tribunais tributários, quando o volume processual o justifique, até três níveis de especialização;

b) Reportar os três níveis de especialização a juízos de grande instância, juízos de média instância e juízos de pequena instância;

c) Definição da competência dos juízos referidos na alínea anterior em função do valor das acções e da matéria;

d) A criação de um gabinete de assessoria técnica aos magistrados.

4 — A autorização legislativa concedida pela presente lei tem a duração de 180 dias.

Artigo 126.º

Regime fiscal para residentes não habituais em IRS

1 — Fica o Governo autorizado a criar um regime fiscal para residentes não habituais em IRS, alterando, em consonância, as disposições constantes do Código do IRS e da LGT.

2 — O sentido e a extensão da autorização legislativa concedida são os seguintes:

a) Alteração do conceito de residência não habitual em Portugal, para efeitos do IRS, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do respectivo código, tendo em conta que:

i) O sujeito passivo, tornando-se residente em território português, não possa ter sido tributado como tal, em sede daquele imposto, em nenhum dos cinco anos anteriores à aquisição desta última qualidade;

ii) O sujeito passivo adquira o direito a ser tributado como residente não habitual pelo período de 10 anos consecutivos com a respectiva inscrição dessa qualidade para efeitos cadastrais;

iii) O gozo do direito a ser tributado como residente não habitual em cada ano do período referido no número anterior requer que o sujeito passivo seja considerado residente para efeitos do IRS;

b) Não englobamento, para efeitos da sua tributação, salvo opção dos respectivos titulares, dos rendimentos líquidos da categoria A auferidos em actividades de elevado valor acrescentado, com carácter científico, artístico ou técnico, a definir por portaria do Ministro das Finanças, por sujeitos passivos residentes que não tenham residência habitual em Portugal;

c) Opção pela aplicação do método da isenção pelos sujeitos passivos residentes que, não tendo residência habitual em Portugal, obtenham rendimentos no estrangeiro da categoria B, auferidos em actividades de prestação de serviços de elevado valor acrescentado, com carácter científico, artístico ou técnico, a definir por portaria do Ministro das Finanças, ou provenientes da propriedade intelectual ou industrial ou da prestação de informações respeitantes a uma experiência adquirida no sector industrial, comercial ou científico, assim como das categorias E, F ou G, quando, alternativamente:

i) Possam ser tributados no outro Estado contratante, em conformidade com convenção para eliminar a dupla tributação celebrada por Portugal com esse Estado;

ii) Possam ser tributados no outro país, território ou região, em conformidade com o Modelo de Convenção Fiscal sobre o Rendimento e o Património da OCDE, interpretado de acordo com as observações e reservas de Portugal, nos casos em que não exista convenção para eliminar a dupla tributação celebrada por Portugal, desde que aqueles não constem de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças relativas a regimes de tributação privilegiada, claramente mais favoráveis e, bem assim, desde que os rendimentos, não sejam de considerar obtidos em território português;

d) Opção pela aplicação do método da isenção pelos sujeitos passivos residentes que, não tendo residência ha-

bitual em Portugal, obtenham rendimentos no estrangeiro da categoria A quando, alternativamente:

i) Sejam tributados no outro Estado contratante, em conformidade com convenção para eliminar a dupla tributação celebrada por Portugal com esse Estado;

ii) Sejam tributados no outro país, território ou região, nos casos em que não exista convenção para eliminar a dupla tributação celebrada por Portugal, desde que os rendimentos não sejam de considerar obtidos em território português;

e) Opção pela aplicação do método da isenção pelos sujeitos passivos residentes que, não tendo residência habitual em Portugal, obtenham rendimentos no estrangeiro da categoria H, quando, alternativamente:

i) Sejam tributados no outro Estado contratante, em conformidade com convenção para eliminar a dupla tributação celebrada por Portugal com esse Estado;

ii) Os rendimentos não sejam de considerar obtidos em território português, e, quanto àqueles que tenham origem em contribuições, desde que as mesmas não tenham gerado uma dedução específica para efeitos do Código do IRS;

f) Tributação dos rendimentos líquidos da categoria A auferidos em actividades de elevado valor acrescentado, com carácter científico, artístico ou técnico, a definir por portaria do Ministro das Finanças, por sujeitos passivos residentes que não tenham residência habitual em Portugal, à taxa de 20 %.

CAPÍTULO XIV

Operações activas, regularizações e garantias do Estado

Artigo 127.º

Concessão de empréstimos e outras operações activas

1 — Fica o Governo autorizado, nos termos da alínea h) do artigo 161.º da Constituição, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito activas, até ao montante contratual equivalente a € 785 milhões, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos do Estado, incluindo a eventual capitalização de juros.

2 — Acresce ao limite fixado no número anterior a concessão de empréstimos pelos serviços e fundos autónomos, até ao montante contratual equivalente a € 396,25 milhões, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos, incluindo a eventual capitalização de juros.

3 — Fica, ainda, o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores, incluindo a troca da moeda do crédito, ou a remitir os créditos daqueles resultantes.

4 — O Governo informa trimestralmente a Assembleia da República da justificação e das condições das operações realizadas ao abrigo do presente artigo.

Artigo 128.º

Mobilização de activos e recuperação de créditos

1 — Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, no âmbito da recuperação de créditos e outros activos financeiros do Estado, detidos pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, a proceder às seguintes operações:

a) Redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações, podendo também, em casos devidamente fundamentados, ser reduzido o valor dos créditos, sem prejuízo de, em caso de incumprimento, se exigir o pagamento nas condições originariamente vigentes, podendo estas condições ser aplicadas na regularização dos créditos adquiridos pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças respeitantes a dívidas às instituições de segurança social apenas quando os devedores se encontrem enquadrados num processo especial de recuperação de empresas ou de insolvência ou num procedimento extrajudicial de conciliação;

*b) Redefinição das condições de pagamento e, em casos devidamente fundamentados, redução ou remissão do valor dos créditos dos empréstimos concedidos a particulares, ao abrigo do Programa Especial para a Reparação de Fogos ou Imóveis em Degradação (PRID) e do Programa Especial de Autoconstrução, nos casos de mutuários cujos agregados familiares tenham um rendimento médio mensal *per capita* não superior ao valor do rendimento social de inserção ou de mutuários com manifesta incapacidade financeira;*

c) Realização de aumentos de capital com quaisquer activos financeiros, bem como mediante conversão de crédito em capital das empresas devedoras;

d) Aceitação, como dação em cumprimento, de bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros activos financeiros;

e) Alienação de créditos e outros activos financeiros;

f) Aquisição de activos mediante permuta com outros entes públicos ou no quadro do exercício do direito de credor preferente ou garantido em sede de venda em processo executivo ou em liquidação do processo de insolvência.

2 — Fica o Governo igualmente autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a proceder:

a) À cessão da gestão de créditos e outros activos, a título remunerado ou não, quando tal operação se revele a mais adequada à defesa dos interesses do Estado;

b) À contratação da prestação dos serviços financeiros relativos à operação indicada na alínea anterior, independentemente do seu valor, podendo esta ser precedida de procedimento por negociação, ou realizada por ajuste directo.

3 — Fica ainda o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a proceder:

a) À redução do capital social de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, ou simplesmente participadas, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro;

b) À cessão de activos financeiros que o Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, detenha sobre

cooperativas e associações de moradores aos municípios onde aquelas tenham a sua sede;

c) À anulação de créditos detidos pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respectiva recuperação;

d) À contratação da prestação de serviços no âmbito da recuperação dos créditos do Estado, em casos devidamente fundamentados.

4 — O Governo informa trimestralmente a Assembleia da República da justificação e condições das operações realizadas ao abrigo do presente artigo.

Artigo 129.º

Aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades

1 — Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação:

a) A adquirir créditos de empresas públicas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro;

b) A assumir passivos e responsabilidades, ou adquirir créditos sobre empresas públicas e estabelecimentos fabris das Forças Armadas no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro ou no âmbito de processos de liquidação;

c) A liquidar o saldo resultante da compensação dos débitos e créditos existentes, até 31 de Dezembro de 2008, decorrentes das relações financeiras entre o Estado e as regiões autónomas, e entre o Estado e os municípios, até ao montante de € 7,5 milhões, no âmbito da gestão flexível.

2 — O financiamento das operações referidas no número anterior é assegurado por dotação orçamental inscrita no capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 130.º

Limite das prestações de operações de locação

Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto, fica o Governo autorizado a satisfazer encargos com as prestações a liquidar referentes a contratos de investimento público sob a forma de locação, até ao limite máximo de € 49 533 000.

Artigo 131.º

Antecipação de fundos comunitários

1 — As operações específicas do Tesouro efectuadas para garantir o encerramento do QCA III e a execução do QREN, incluindo iniciativas comunitárias e Fundo de Coesão, devem ser regularizadas até ao final do exercício orçamental de 2010.

2 — As antecipações de fundos referidas no número anterior não podem, sem prejuízo do disposto no número seguinte, exceder em cada momento:

a) Relativamente aos programas co-financiados pelo FEDER, por iniciativas comunitárias e pelo Fundo de Coesão € 1000 milhões;

b) Relativamente aos programas co-financiados pelo FEOGA — Orientação, pelo FEADER, pelo IFOP e pelo Fundo Europeu das Pescas € 430 milhões.

3 — Os montantes referidos no número anterior podem ser objecto de compensação entre si, mediante autorização do membro do Governo responsável pela gestão nacional do fundo compensador.

4 — Os limites referidos no n.º 2 incluem as antecipações já efectuadas até 2008.

5 — As operações específicas do Tesouro efectuadas para garantir o pagamento dos apoios financeiros concedidos no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) devem ser regularizadas aquando do respectivo reembolso pela União Europeia, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, relativo ao financiamento da política agrícola comum.

6 — Por forma a colmatar eventuais dificuldades inerentes ao processo de encerramento do QCA II e QCA III e à execução do QREN relativamente aos programas co-financiados pelo Fundo Social Europeu (FSE), incluindo iniciativas comunitárias, fica o Governo autorizado a antecipar pagamentos por conta das transferências comunitárias da União Europeia com suporte em fundos da segurança social que não podem exceder a cada momento, considerando as antecipações efectuadas desde 2007, o montante de € 350 milhões.

7 — A regularização das operações activas referidas no número anterior deve ocorrer até ao final do exercício orçamental de 2010, ficando para tal o IGFSS, I. P., autorizado a ressarcir-se nas correspondentes verbas transferidas pela Comissão.

Artigo 132.º

Princípio da unidade de tesouraria

1 — Toda a movimentação de fundos dos serviços e fundos autónomos, incluindo aqueles cuja gestão financeira e patrimonial se rege pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais, deve ser efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP, I. P.), salvo disposição legal em contrário.

2 — O princípio da unidade de tesouraria é aplicável às instituições do ensino superior nos termos previstos no artigo 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — O incumprimento do disposto nos números anteriores pode constituir fundamento para retenção das transferências e recusa das antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no decreto-lei de execução orçamental.

4 — Os serviços integrados do Estado e os serviços e fundos autónomos mencionados no n.º 1 devem promover a sua integração na rede de cobranças do Estado, prevista no regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, mediante a abertura de contas bancárias junto do IGCP, I. P., para recebimento, contabilização e controlo das receitas próprias.

5 — As entidades públicas empresariais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras junto do IGCP, I. P., sendo-lhes para esse efeito aplicável o regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.

6 — As receitas de todas as aplicações financeiras que sejam efectuadas em violação do princípio da unidade de tesouraria pelas entidades ao mesmo sujeitas revertem para o Estado.

Artigo 133.º

Operações de reprivatização e de alienação

Para as reprivatizações a realizar ao abrigo da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, bem como para a alienação de outras participações sociais do Estado, fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a contratar, por ajuste directo, entre as empresas pré-qualificadas a que se refere o artigo 5.º da referida lei, a montagem das operações de alienação e de oferta pública de subscrição de acções, a tomada firme e respectiva colocação e demais operações associadas.

Artigo 134.º

Exoneração da qualidade de sócio

1 — Para além dos fundamentos previstos no n.º 1 do artigo 240.º do Código das Sociedades Comerciais, pode o Estado exonerar-se da qualidade de sócio em sociedade comercial na qual detenha participação igual ou inferior a 10% do capital social, cujo valor não excede € 2500 e apresente reduzida liquidez, e que nos últimos cinco anos tenha apresentado resultados negativos ou não tenha distribuído dividendos, desde que se verifique algum dos seguintes requisitos:

a) A participação tenha sido declarada perdida a favor do Estado ou tenha vindo à respectiva titularidade por sucessão legítima, prescrição, ou extinção de pessoa colectiva sócia;

b) A participação do Estado tenha origem na conversão de créditos em capital social no âmbito de processo especial de recuperação de empresa ou de insolvência.

2 — À exoneração prevista no número anterior é aplicável o disposto nos n.os 2 e 4 a 8 do artigo 240.º do Código das Sociedades Comerciais, independentemente do tipo de sociedade em causa.

3 — A exoneração da qualidade de sócio deve ser objecto de divulgação no sítio da Internet da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Artigo 135.º

Limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado e por outras pessoas colectivas de direito público

1 — O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pelo Estado em 2009 é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em € 2500 milhões.

2 — Não se encontram abrangidas pelo limite fixado no número anterior as operações resultantes de deliberações tomadas no seio da União Europeia.

3 — As responsabilidades do Estado decorrentes dos compromissos da concessão, em 2009, de garantias de seguro de crédito, de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento não podem ultrapassar o montante equivalente a € 1100 milhões.

4 — O limite máximo para a concessão de garantias por pessoas colectivas de direito público, em 2009, é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em € 10 milhões.

Artigo 136.º

Saldos do capítulo 60 do Orçamento do Estado

1 — Os saldos das dotações afectas às rubricas da classificação económica «Transferências correntes», «Subsí-

dios», «Activos financeiros» e «Outras despesas correntes» inscritas no Orçamento do Estado para 2009, no capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, podem ser utilizados em despesas cujo pagamento seja realizável até 15 de Fevereiro de 2010, desde que a obrigação para o Estado tenha sido constituída até 31 de Dezembro de 2009 e seja nessa data conhecida ou estimável a quantia necessária para o seu cumprimento.

2 — As quantias utilizadas nos termos do número anterior são depositadas em conta especial destinada ao pagamento das respectivas despesas, devendo tal conta ser encerrada até 15 de Fevereiro de 2010.

Artigo 137.º

Encargos de liquidação

1 — O Orçamento do Estado assegura sempre que necessário, por dotação orçamental inscrita no capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a satisfação das obrigações das entidades extintas cujo activo restante foi transmitido para o Estado, em sede de partilha, até à concorrência do respectivo valor transferido.

2 — É dispensada a prestação de caução prevista no n.º 3 do artigo 154.º do Código das Sociedades Comerciais, quando, em sede de partilha, a totalidade do activo restante for transmitido para o Estado.

Artigo 138.º

Processos de extinção

1 — As despesas correntes estritamente necessárias que resultem de processos de dissolução, liquidação e extinção de empresas públicas e participadas, serviços e outros organismos, são efectuadas através do capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

2 — No âmbito dos processos referidos no número anterior que envolvam transferências de patrimónios para o Estado pode proceder-se à extinção de obrigações, por compensação e por confusão.

CAPÍTULO XV

Financiamento do Estado e gestão da dívida pública

Artigo 139.º

Financiamento do Orçamento do Estado

Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, incluindo os serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, fica o Governo autorizado, nos termos da alínea h) do artigo 161.º da Constituição e do artigo 142.º da presente lei, a aumentar o endividamento líquido global directo, até ao montante máximo de € 7342,2 milhões.

Artigo 140.º

Financiamento de habitação e realojamento

1 — Fica o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), autorizado:

a) A contrair empréstimos, designadamente junto do Banco Europeu do Investimento, até ao limite de € 150 milhões para o financiamento do Programa n.º 18, «Desenvol-

vimento local, urbano e regional», medida n.º 2, «Habitação e realojamento» e projecto n.º 3250, «Realojamento»;

b) A utilizar os empréstimos contraídos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, para o financiamento da reabilitação urbana promovida por câmaras municipais e sociedades de reabilitação urbana e para a recuperação do parque habitacional degradado.

2 — O limite previsto na alínea a) do número anterior concorre para efeitos do limite global previsto no artigo anterior.

Artigo 141.º

Financiamento da regularização extraordinária de dívidas

Excepcionalmente, para fazer face às necessidades de financiamento, tendo em vista a regularização extraordinária de dívidas de entidades públicas, fica o Governo autorizado, nos termos da alínea h) do artigo 161.º da Constituição e do artigo 142.º, a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante de € 1700 milhões, o qual acresce ao montante máximo referido no artigo 139.º da presente lei.

Artigo 142.º

Condições gerais do financiamento

1 — Nos termos da alínea h) do artigo 161.º da Constituição, fica o Governo autorizado a contrair empréstimos amortizáveis e a realizar outras operações de endividamento, nomeadamente operações de reporte com valores mobiliários representativos de dívida pública directa do Estado, independentemente da taxa e da moeda de denominação, cujo produto da emissão, líquido de mais e de menos-valias, não excede, na globalidade, o montante resultante da adição dos seguintes valores:

a) Montante dos limites para o acréscimo de endividamento líquido global directo estabelecidos nos termos do artigo 139.º da presente lei;

b) Montante das amortizações da dívida pública realizadas durante o ano, nas respectivas datas de vencimento ou antecipadas por conveniência de gestão da dívida, calculado, no primeiro caso, segundo o valor contratual da amortização e, no segundo caso, segundo o respectivo custo de aquisição em mercado;

c) Montante de outras operações que envolvam redução de dívida pública, determinado pelo custo de aquisição em mercado da dívida objecto de redução.

2 — As amortizações de dívida pública que forem efectuadas pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública como aplicação de receitas das privatizações não são consideradas para efeitos da alínea b) do número anterior.

3 — O prazo dos empréstimos a emitir e das operações de endividamento a realizar ao abrigo do disposto no n.º 1 não pode ser superior a 50 anos.

Artigo 143.º

Dívida denominada em moeda diferente do euro

1 — A exposição cambial em moedas diferentes do euro não pode ultrapassar, em cada momento, 10% do total da dívida pública directa do Estado.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por exposição cambial o montante das responsabilidades financeiras, incluindo as relativas a operações de derivados financeiros associadas a contratos de empréstimos, cujo risco cambial não se encontre coberto.

Artigo 144.º

Dívida flutuante

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria e maior flexibilidade de gestão da emissão de dívida pública fundada, fica o Governo autorizado a emitir dívida flutuante, ficando o montante acumulado de emissões vivas em cada momento sujeito ao limite máximo de € 20 000 milhões.

Artigo 145.º

Compra em mercado e troca de títulos de dívida

1 — A fim de melhorar as condições de negociação e transacção dos títulos de dívida pública directa do Estado, aumentando a respectiva liquidez, e tendo em vista a melhoria dos custos de financiamento do Estado, fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com faculdade de delegação, a proceder à amortização antecipada de empréstimos e a efectuar operações de compra em mercado ou operações de troca de instrumentos de dívida, amortizando antecipadamente os títulos de dívida que, por esta forma, sejam retirados de mercado.

2 — As condições essenciais das operações referidas no número anterior, designadamente modalidades de realização e instrumentos de dívida abrangidos, são aprovadas pelo Governo, através do ministro responsável pela área das finanças, e devem:

a) Salvaguardar os princípios e objectivos gerais da gestão da dívida pública directa do Estado, nomeadamente os consignados no artigo 2.º da Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro;

b) Respeitar o valor e equivalência de mercado dos títulos de dívida.

Artigo 146.º

Gestão da dívida pública directa do Estado

1 — Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública directa do Estado:

a) Substituição entre a emissão das várias modalidades de empréstimos;

b) Reforço das dotações para amortização de capital;

c) Pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;

d) Conversão de empréstimos existentes, nos termos e condições da emissão ou do contrato, ou por acordo com os respectivos titulares, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem.

2 — A fim de dinamizar a negociação e transacção de valores mobiliários representativos de dívida pública, fica ainda o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a realizar operações de reporte com valores mobiliários representativos de dívida pública directa do Estado.

3 — A inscrição orçamental dos fluxos financeiros decorrentes de operações associadas à gestão da carteira da dívida pública directa do Estado e da gestão das disponibilidades de tesouraria do Estado é efectuada de acordo com as seguintes regras:

a) As despesas decorrentes de operações de derivados financeiros são deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, sendo o respectivo saldo sempre inscrito em rubrica da despesa;

b) As receitas de juros resultantes de operações associadas à emissão e gestão da dívida pública directa do Estado são abatidas às despesas da mesma natureza;

c) As receitas de juros resultantes das operações associadas à aplicação dos excedentes de tesouraria do Estado, assim como as associadas aos adiantamentos de tesouraria, são abatidas às despesas com juros da dívida pública directa do Estado;

d) O disposto nas alíneas anteriores não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nas referidas.

Artigo 147.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 324/90, de 19 de Outubro, 36/93, de 13 de Fevereiro, 236/93, de 3 de Julho, e 2/95, de 14 de Janeiro, 158/96, de 3 de Setembro, e pelas Leis n.os 127-B/97, de 20 de Dezembro, e 53-A/2006, de 29 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 —
2 — Constituem despesas ou aplicações do Fundo:

a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)

h) As resultantes de quaisquer procedimentos de fiscalização prévia ou sucessiva pelo Tribunal de Contas que tenham como objecto o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

3 —
4 —
5 —
6 —»

CAPÍTULO XVI

Iniciativa para o reforço da estabilidade financeira

Artigo 148.º

Concessão extraordinária de garantias pessoais do Estado

1 — Excepcionalmente, pode o Estado conceder garantias, em 2009, nos termos da lei, para reforço da esta-

abilidade financeira e da disponibilidade de liquidez nos mercados financeiros.

2 — O limite máximo para a autorização da concessão de garantias previsto no número anterior é de € 20 000 milhões e acresce ao limite fixado no n.º 1 do artigo 135.º da presente lei.

3 — Ao limite máximo para a autorização da concessão de garantias previsto no número anterior são abatidos os valores das garantias concedidas, pelo Estado, em 2008, para os efeitos previstos no n.º 1, ao abrigo da lei que estabelece a possibilidade de concessão extraordinária de garantias pessoais pelo Estado, no âmbito do sistema financeiro.

Artigo 149.º

Financiamento

Excepcionalmente, para fazer face às necessidades de financiamento, tendo em vista o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros, fica o Governo autorizado, nos termos da alínea h) do artigo 161.º da Constituição e do artigo 142.º, a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante de € 20 000 milhões, o qual acresce ao montante máximo referido no artigo 139.º da presente lei.

CAPÍTULO XVII

Financiamento e transferências para as regiões autónomas

Artigo 150.º

Transferências orçamentais para as regiões autónomas

1 — Nos termos do artigo 37.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, são transferidas as seguintes verbas:

- a) € 293 091 848 para a Região Autónoma dos Açores;
- b) € 191 717 149 para a Região Autónoma da Madeira.

2 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, são transferidas as seguintes verbas:

- a) € 58 618 370 para a Região Autónoma dos Açores;
- b) € 16 775 251 para a Região Autónoma da Madeira.

Artigo 151.º

Necessidades de financiamento das regiões autónomas

1 — As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido.

2 — Podem excepcionar-se do disposto no número anterior, nos termos e condições a definir por despacho do ministro responsável pela área das finanças, empréstimos e amortizações destinados ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários.

3 — O montante de endividamento líquido regional, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95), é equivalente à diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo nomeadamente os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores,

e a soma dos activos financeiros, nomeadamente o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras e as aplicações de tesouraria.

CAPÍTULO XVIII

Disposições finais

Artigo 152.º

Alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho

1 — Os artigos 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 16.º, 17.º, 19.º, 20.º, 29.º, 30.º, 31.º e 32.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 —

2 —

3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior, os montantes de valor inferior a 25 % do indexante de apoios sociais, abreviadamente designado por IAS, criado pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, desde que, no período de um ano, não ultrapassem 50 vezes o valor do IAS, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º

4 —

Artigo 5.º

[...]

1 —

2 — A subvenção consiste numa quantia em dinheiro equivalente à fracção $\frac{1}{135}$ do valor do IAS, por cada voto obtido na mais recente eleição de deputados à Assembleia da República.

3 —

4 —

5 —

Artigo 6.º

[...]

As receitas de angariação de fundos não podem exceder anualmente, por partido, 1500 vezes o valor do IAS e são obrigatoriamente registadas nos termos do n.º 7 do artigo 12.º

Artigo 7.º

[...]

1 — Os donativos de natureza pecuniária feitos por pessoas singulares identificadas estão sujeitos ao limite anual de 25 vezes o valor do IAS por doador e são obrigatoriamente titulados por cheque ou transferência bancária.

2 —

3 —

4 —

Artigo 9.º

[...]

1 —

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior, os pagamentos de montante inferior ao valor do IAS

desde que, no período de um ano, não ultrapassem 2 % da subvenção estatal anual, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º

Artigo 16.º

[...]

1 —
2 —

3 — Os donativos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 1 podem ser obtidos mediante o recurso a angariação de fundos, estando sujeitos ao limite de 60 vezes o valor do IAS por doador, e são obrigatoriamente titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.

Artigo 17.º

[...]

1 —
2 —

3 —
4 — A subvenção é de valor total equivalente a:

- a) 20 000 vezes o valor do IAS para as eleições para a Assembleia da República;
- b) 10 000 vezes o valor do IAS para as eleições para a Presidência da República e para o Parlamento Europeu;
- c) 4000 vezes o valor do IAS para as eleições para as Assembleias Legislativas Regionais.

5 —
6 —

7 —

Artigo 19.º

[...]

1 —
2 —

3 — O pagamento das despesas de campanha faz-se obrigatoriamente, por instrumento bancário, nos termos do artigo 9.º, com excepção das despesas de montante inferior ao valor do IAS desde que, durante este período, estas não ultrapassem o valor global de 2 % dos limites fixados para as despesas de campanha.

Artigo 20.º

[...]

1 —

a) 10 000 vezes o valor do IAS na campanha eleitoral para Presidente da República, acrescido de 2500 vezes o valor do IAS no caso de concorrer a segunda volta;

b) 60 vezes o valor do IAS por cada candidato apresentado na campanha eleitoral para a Assembleia da República;

c) 100 vezes o valor do IAS por cada candidato apresentado na campanha eleitoral para as Assembleias Legislativas Regionais;

d) 300 vezes o valor do IAS por cada candidato apresentado na campanha eleitoral para o Parlamento Europeu.

2 —

a) 1350 vezes o valor do IAS em Lisboa e Porto;
b) 900 vezes o valor do IAS nos municípios com 100 000 ou mais eleitores;

c) 450 vezes o valor do IAS nos municípios com mais de 50 000 e menos de 100 000 eleitores;

d) 300 vezes o valor do IAS nos municípios com mais de 10 000 e até 50 000 eleitores;

e) 150 vezes o valor do IAS nos municípios com 10 000 ou menos eleitores.

3 — No caso de candidaturas apresentadas apenas a assembleias de freguesia, o limite máximo admissível de despesas é de um terço do valor do IAS por cada candidato.

4 —

5 —

Artigo 29.º

[...]

1 — Os partidos políticos que não cumprirem as obrigações impostas no capítulo II são punidos com coima mínima no valor de 10 vezes o valor do IAS e máxima no valor de 400 vezes o valor do IAS, para além da perda a favor do Estado dos valores ilegalmente recebidos.

2 — Os dirigentes dos partidos políticos que pessoalmente participem na infracção prevista no número anterior são punidos com coima mínima no valor de 5 vezes o valor do IAS e máxima no valor de 200 vezes o valor do IAS.

3 — As pessoas singulares que violem o disposto nos artigos 4.º e 5.º são punidas com coima mínima no valor de 5 vezes o valor do IAS e máxima no valor de 200 vezes o valor do IAS.

4 —

5 — Os administradores das pessoas colectivas que pessoalmente participem na infracção prevista no número anterior são punidos com coima mínima no valor de 5 vezes o valor do IAS e máxima no valor de 200 vezes o valor do IAS.

6 —

Artigo 30.º

[...]

1 — Os partidos políticos que obtenham receitas para a campanha eleitoral por formas não consentidas pela presente lei ou não observem os limites previstos no artigo 20.º são punidos com coima mínima no valor de 20 vezes o valor do IAS e máxima no valor de 400 vezes o valor do IAS e à perda a favor do Estado dos valores ilegalmente recebidos.

2 — As pessoas singulares que violem o disposto no artigo 16.º são punidas com coima mínima no valor de 10 vezes o valor do IAS e máxima no valor de 50 vezes o valor do IAS.

3 —

4 — Os administradores das pessoas colectivas que pessoalmente participem na infracção prevista no número anterior são punidos com coima mínima no valor de 10 vezes o valor do IAS e máxima no valor de 200 vezes o valor do IAS.

Artigo 31.º

[...]

1 — Os mandatários financeiros, os candidatos às eleições presidenciais, os primeiros candidatos de cada lista e os primeiros proponentes de grupos de cidadãos eleitores que não discriminem ou não comprovem devidamente as receitas e despesas da campanha eleitoral são punidos com coima mínima no valor do IAS e máxima no valor de 80 vezes o valor do IAS.

2 — Os partidos políticos que cometam a infracção prevista no número anterior são punidos com coima mínima no valor de 10 vezes o valor do IAS e máxima no valor de 200 vezes o valor do IAS.

Artigo 32.º

[...]

1 — Os mandatários financeiros, os candidatos às eleições presidenciais, os primeiros candidatos de cada lista e os primeiros proponentes de grupos de cidadãos eleitores que não prestem contas eleitorais nos termos do artigo 27.º são punidos com coima mínima no valor de cinco vezes o valor do IAS e máxima no valor de 80 vezes o valor do IAS.

2 — Os partidos políticos que cometam a infracção prevista no número anterior são punidos com coima mínima no valor de 15 vezes o valor do IAS e máxima no valor de 200 vezes o valor do IAS.

3 —

2 — As alterações previstas no número anterior apenas produzem efeitos no ano em que o montante do indexante de apoios sociais, criado pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, atinja o valor da retribuição mínima mensal garantida fixada para o ano de 2008.

3 — Enquanto a convergência a que se refere o número anterior não ocorrer, os montantes das subvenções públicas, do financiamento de partidos e campanhas eleitorais e das coimas mantêm os valores de 2008, nos termos da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

Artigo 153.º

Alteração à Lei n.º 55/2007, de 31 de Agosto

O artigo 5.º da Lei n.º 55/2007, de 31 de Agosto, que regula o financiamento da rede rodoviária nacional a cargo da EP — Estradas de Portugal, S. A., passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

[...]

1 —

2 — Os encargos de liquidação e cobrança incorridos pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo são compensados através da retenção de uma percentagem de 2% do produto da contribuição de serviço rodoviário..»

Artigo 154.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro

O artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro,

pela Lei n.º 28/2004, de 16 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 40/2005, de 17 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 84.º

[...]

1 —

2 —

3 — Do imposto especial de jogo, 77,5% constituem receita do Fundo de Turismo que, da importância recebida, aplica um montante igual a 20% da totalidade do imposto especial de jogo na área dos municípios em que se localizem os casinos na realização de obras de interesse para o turismo, nos termos estabelecidos no capítulo x, e 2,5% constituem receita do Fundo de Fomento Cultural.

4 —

Artigo 155.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

[...]

1 —

2 — O INEM, I. P., dispõe ainda das seguintes receitas próprias:

a) A percentagem de 2% dos prémios ou contribuições relativos a contratos de seguros, em caso de morte, do ramo ‘Vida’ e respectivas coberturas complementares, e a contratos de seguros dos ramos ‘Doença’, ‘Acidentes’, ‘Veículos terrestres’ e ‘Responsabilidade civil de veículos terrestres a motor’, celebrados por entidades sediadas ou residentes no continente;

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

3 —

Artigo 156.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro

1 — Os artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 43/2008, de 27 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 26.º

[...]

1 — O presente decreto-lei entra em vigor no dia 20 de Abril de 2009, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 —

Artigo 27.º

[...]

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as alterações às leis de processo e o Regulamento das Custas Processuais, aplicam-se apenas aos processos iniciados a partir da entrada em vigor do presente decreto-lei, respectivos incidentes, recursos e apensos.

2 — As alterações às leis de processo e ao Regulamento das Custas Processuais, aplicam-se ainda:

a) Aos incidentes e apensos iniciados, a partir da entrada em vigor do presente decreto-lei, depois de findos os processos principais;

b) Aos casos de renovação da instância que ocorram, a partir da entrada do presente decreto-lei, em processos findos.

3 — Aplicam-se aos processos pendentes, a partir da data da entrada em vigor do presente decreto-lei:

a) Os artigos 446.º, 446.º-A, 447.º-B, 450.º e 455.º do Código de Processo Civil;

b) O artigo 521.º do Código de Processo Penal;

c) Os artigos 9.º, 10.º, 27.º, 28.º e 32.º a 39.º do Regulamento das Custas Processuais.

4 — (Revogado.)

5 — (Revogado.)

6 — (Revogado.)»

2 — Os artigos 6.º, 22.º e 26.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 43/2008, de 27 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

1 —

2 —

3 — Nos processos em que o recurso aos meios electrónicos não seja obrigatório, a taxa de justiça é reduzida a 75% do seu valor quando a parte entregue a primeira ou única peça processual através dos meios electrónicos disponíveis.

4 —

5 —

6 —

Artigo 22.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — Nos processos em que o recurso aos meios electrónicos não seja obrigatório, é ainda convertido um terço do valor pago a título de taxa de justiça, quando a parte entregue em juízo todas as peças processuais pelos meios electrónicos disponíveis, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º

6 —

7 —

8 —

9 —

10 —

Artigo 26.º

[...]

1 — As custas de parte integram-se no âmbito da condenação judicial por custas, salvo quando se trate dos casos previstos no n.º 2 do artigo 456.º e do artigo 450.º do Código de Processo Civil.

2 —

3 —

4 — No somatório das taxas de justiça referidas no número anterior contabilizam-se também as taxas dos procedimentos e outros incidentes, com excepção do valor de multas, de penalidades ou de taxa sancionatória, e do valor do agravamento pago pela sociedade comercial nos termos do n.º 6 do artigo 447.º-A do Código de Processo Civil e do n.º 3 do artigo 13.º

5 —

3 — São revogados:

a) Osn.ºs 4, 5 e 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 43/2008, de 27 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto;

b) O n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 43/2008, de 27 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto.

Artigo 157.º

Instalação das comarcas piloto previstas na Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto

As comarcas piloto a que se refere o n.º 1 do artigo 171.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, devem ser instaladas até 20 de Abril de 2009.

Artigo 158.º

Alteração ao Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro

1 — O artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 12.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 —

6 — Às delegações previstas nos n.ºs 2 e 4 não se aplica o disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade da sua afixação em local apropriado que possibilite a sua consulta pelos interessados.»

2 — A alteração prevista no número anterior produz efeitos desde a data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, aplicando-se aos actos praticados desde essa data.

Artigo 159.º

Fiscalização prévia do Tribunal de Contas

1 — De acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, para o ano de 2009 ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os actos e contratos cujo montante não exceda o valor de € 350 000.

2 — A alteração das fontes de financiamento no orçamento de investimento do Ministério da Justiça não prejudica a eficácia dos actos ou contratos que já tenham sido objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 160.º

Taxa moderadora para cirurgia de ambulatório

O valor da taxa moderadora para acesso por cada acto cirúrgico realizado em ambulatório, criada pelo artigo 148.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, é igual ao da taxa cobrada por dia de internamento até ao limite de 10 dias.

Artigo 161.º

Contribuição para o audiovisual

1 — Fixa-se em € 1,75 o valor mensal da contribuição para o audiovisual a cobrar em 2009, nos termos da Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto.

2 — Fica o Governo autorizado a alterar a Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto, que aprova o modelo de financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão, no sentido de cobrar aos consumidores não domésticos de energia eléctrica, com Classificação da Actividade Económica 01100 (Agricultura), que tenham mais de um contador por exploração agrícola, apenas o valor mensal da contribuição para o audiovisual correspondente a um contador.

Artigo 162.º

Cessação da autonomia financeira

Fica o Governo autorizado a fazer cessar o regime de autonomia financeira e a aplicar o regime geral de autonomia administrativa aos serviços e fundos autónomos que não tenham cumprido a regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na sua redacção actual, sem que para tal tenham sido dispensados nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

Artigo 163.º

Afectação da contrapartida inicial prevista no Decreto-Lei n.º 15/2003, de 30 de Janeiro

Fica o Turismo de Portugal, I. P., autorizado a utilizar, até ao montante de € 25 milhões, por conta do seu saldo de gerência, para aplicação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2003, de 30 de Janeiro.

Artigo 164.º

Fundo Português de Carbono

1 — Fica o Governo autorizado a transferir para o Fundo Português de Carbono:

a) O montante das cobranças provenientes da harmonização fiscal entre o gasóleo de aquecimento e o gasóleo rodoviário;

b) O montante das cobranças provenientes da taxa sobre lâmpadas de baixa eficiência, prevista no Decreto-Lei n.º 108/2007, de 12 de Abril;

c) O montante de outras receitas que venham a ser afectas a seu favor.

2 — É inscrito em activos financeiros no orçamento do Fundo Português de Carbono uma verba de € 23 000 000 destinada exclusivamente à aquisição de unidades de quantidade atribuída (*assigned amount units*), reduções certificadas de emissão (*certified emission reduction*) ou unidades de redução de emissões (*emission reduction units*), visando o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas.

3 — O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 71/2006, de 24 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 —

2 — O Fundo tem a natureza de património autónomo sem personalidade jurídica e com autonomia administrativa e financeira.»

Artigo 165.º

Contratos-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

1 — Os contratos-programa a celebrar pelas Administrações Regionais de Saúde, I. P., com os hospitais integrados no SNS ou pertencentes à rede nacional de prestação de cuidados de saúde, nos termos do n.º 2 da base XII da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 1.º do regime jurídico da gestão hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, são autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde e podem envolver encargos até um triénio.

2 — Os contratos-programa a celebrar com os hospitais integrados no SNS, ou pertencentes à rede nacional de prestação de cuidados de saúde, tornam-se eficazes com a sua assinatura e são publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, mantêm-se os contratos já celebrados e válidos para o presente ano económico.

4 — Os pagamentos relativos à prestação correspondente a actos, serviços e técnicas efectuados pelas Administrações Regionais de Saúde, I. P., e pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., aos hospitais com natureza de entidade pública empresarial ao abrigo dos contratos-programa não têm a natureza de transferências orçamentais daquelas entidades.

Artigo 166.º

Controlo da despesa do Serviço Nacional de Saúde

1 — O Governo toma as medidas necessárias para que o crescimento da despesa em medicamentos dispensados em ambulatório e convenções de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica não exceda um ponto percentual da taxa de crescimento da dotação orçamental do SNS.

2 — O Governo toma igualmente as medidas necessárias para conter, na componente hospitalar, o crescimento de encargos em produtos farmacêuticos e de consumo

clínico, até ao limite de dois pontos percentuais acima da taxa de crescimento da dotação orçamental do SNS.

Artigo 167.º

Margens de comercialização dos medicamentos comparticipados

O Governo promove a revisão do sistema de fixação das margens de comercialização de medicamentos comparticipados nos armazénistas e nas farmácias de venda ao público previsto na Portaria n.º 30-B/2007, de 5 de Janeiro, tendo como objectivos torná-lo gerador de maior eficiência económica e simultaneamente aproximar-se de valores correspondentes à anterior proporcionalidade de margens no preço final.

Artigo 168.º

Taxa sobre a comercialização de produtos cosméticos e de higiene corporal

A percentagem da taxa sobre a comercialização de produtos cosméticos e de higiene corporal prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 312/2002, de 20 de Dezembro, é fixada em 1 % no ano de 2009.

Artigo 169.º

Verbas dos orçamentos dos governos civis relativas ao apoio a associações

Durante o ano de 2009, as verbas dos orçamentos dos governos civis relativas ao apoio a associações, ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 316/95, de 28 de Novembro, 213/2001, de 2 de Agosto, 264/2002, de 25 de Novembro, e 310/2002, de 18 de Dezembro, e pelas Leis n.ºs 52-A/2005, de 10 de Outubro, e 40/2007, de 24 de Agosto, têm como destino prioritário o apoio a actividades de segurança rodoviária, de protecção civil e socorro, em termos a definir por despacho do ministro responsável pela área da administração interna.

Artigo 170.º

Depósitos obrigatórios

1 — Os depósitos obrigatórios existentes na Caixa Geral de Depósitos na data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, e que não tenham sido objecto de transferência para a conta do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça (IGFIJ, I. P.), em cumprimento do disposto n.º 8 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, são objecto de transferência imediata para a conta do IGFIJ, I. P., independentemente de qualquer formalidade, designadamente de ordem do tribunal com jurisdição sobre os mesmos.

2 — No prazo de 30 dias, a Caixa Geral de Depósitos remete ao IGFIJ, I. P., a listagem de todas as contas cujos saldos foram transferidos nos termos do número anterior.

3 — No mesmo prazo, a Caixa Geral de Depósitos remete ao IGFIJ, I. P., a listagem de todas as contas tituladas por entidade judicial e constituídas à ordem de processo judicial cujos saldos não tenham sido transferidos nos termos do n.º 1.

Artigo 171.º

Processos judiciais destruídos

Os valores depositados na Caixa Geral de Depósitos, ou à guarda dos tribunais, à ordem de processos judiciais destruídos consideram-se perdidos a favor do IGFIJ, I. P.

Artigo 172.º

Prescrição dos depósitos obrigatórios e dos depósitos autónomos

1 — O direito à devolução de quantias depositadas à ordem de quaisquer processos judiciais, independentemente do regime legal ao abrigo do qual tenham sido constituídos os depósitos, prescreve no prazo de cinco anos, a contar da data em que o titular for, ou tenha sido, notificado do direito a requerer a respectiva devolução, salvo se houver disposição em contrário em lei especial.

2 — As quantias prescritas nos termos do número anterior consideram-se perdidas a favor do IGFIJ, I. P.

Artigo 173.º

Redução dos prazos de pagamento

1 — Fica o Governo autorizado a efectuar as alterações orçamentais necessárias de forma a assegurar, no âmbito de cada ministério e, em especial, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o cumprimento dos objectivos de prazos de pagamento a fornecedores estabelecidos por diploma próprio, independentemente de envolver diferentes classificações funcionais, programas e orgânicas.

2 — Fica o Governo autorizado a reforçar a dotação provisional até ao montante de 100 milhões de euros, para efeitos do cumprimento dos objectivos de prazos de pagamento que não possam ser assegurados utilizando o mecanismo previsto no número anterior.

3 — Durante o ano de 2009, as regiões autónomas e os municípios estão autorizados a celebrar empréstimos de médio e longo prazos destinados ao pagamento de dívidas a fornecedores no contexto de um contrato a celebrar com o Estado no âmbito de um programa de regularização de dívidas, desde que da operação não resulte um aumento do respectivo endividamento líquido.

4 — O montante do empréstimo de médio e longo prazos referido no número anterior não pode exceder:

a) No caso das regiões autónomas, o valor da dívida resultante da aquisição de bens e serviços correntes e de bens de capital registada no final do 1.º semestre de 2008, de acordo com a comunicação à Direcção-Geral do Orçamento feita no 3.º trimestre de 2008;

b) No caso dos municípios, o valor das dívidas a fornecedores registada no final do 1.º semestre de 2008, de acordo com a comunicação à Direcção-Geral das Autarquias Locais feita no 3.º trimestre de 2008.

5 — O limite geral de empréstimos de médio e longo prazos previsto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, não prejudica a contracção do empréstimo referido no n.º 3.

6 — A celebração de empréstimos nos termos dos números anteriores não dispensa os municípios do cumprimento da obrigação de redução de endividamento líquido estabelecida no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 174.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

Aprovada em 28 de Novembro de 2008.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 30 de Dezembro de 2008.

O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*

Referendada em 30 de Dezembro de 2008.

Pelo Primeiro-Ministro, *Fernando Teixeira dos Santos*, Ministro de Estado e das Finanças.

Quadro de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

1 — Transferência de verbas, no montante de € 2,5 milhões, provenientes da alienação do património do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas para o orçamento do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.), para efeitos da realização do recenseamento agrícola.

2 — Transferência de verbas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (capítulo 50), Direcção-Geral do Ensino Superior, para as instituições de ensino superior, destinada a projectos de desenvolvimento e reforço do ensino e investigação dessas entidades, bem como ao projecto de «Bolsas de estudo para estudantes do ensino superior».

3 — Transferência para o Orçamento do Estado de 2009 dos saldos dos serviços e fundos autónomos, com origem e transferências do Orçamento do Estado, constantes do orçamento do ano económico anterior, quando estejam em causa despesas referentes a «Investimentos do Plano» respeitantes a programas de habitação e realojamento, desde que os saldos sejam aplicados na realização dos objectivos em que tiveram origem.

4 — Transferência de verbas para o Governo Regional dos Açores até ao montante de € 3 900 000 de Programa 18 «Desenvolvimento local urbano e regional», inscrito no Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), no capítulo 50 do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a título de comparticipação no processo de reconstrução do parque habitacional das ilhas do Faial e do Pico.

5 — Transferência de verbas inscritas no orçamento do Fundo para as Relações Internacionais, I. P. (FRI, I. P.), para o orçamento PIDDAC da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), destinadas à cobertura de encargos com projectos de investimento da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas e da Secretaria-Geral do MNE.

6 — Transferência de uma verba, até ao limite de 10% da verba disponível no ano de 2009 por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, destinada à cobertura de encargos, designadamente, com a preparação, operações e treino de forças, de acordo com a finalidade prevista no artigo 1.º da Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto.

7 — Transferência de verbas inscritas nos orçamentos de todos os serviços do Ministério da Administração Interna,

relativas a despesa com aquisição de serviços de comunicações de dados, para a mesma rubrica do orçamento da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, com o limite de € 8 000 000, desde que estas transferências se tornem necessárias pelo desenvolvimento do projecto Rede Nacional de Segurança Interna.

8 — Alterações entre capítulos do orçamento do Ministério da Defesa Nacional decorrentes da Lei do Serviço Militar, do processo de reorganização em curso no Ministério da Defesa Nacional, da reestruturação dos estabelecimentos fabris das Forças Armadas, das alienações e reafectações dos imóveis afectos às Forças Armadas, das missões humanitárias e de paz e dos observadores militares não enquadráveis nestas missões.

9 — Transferência de verbas do Ministério da Defesa Nacional para a Caixa Geral de Aposentações, I. P., e para a segurança social, destinadas ao reembolso das prestações previstas nas Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho, e respectiva regulamentação, bem como ao reembolso das prestações previstas no Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de Maio, e 320/2007, de 27 de Setembro.

10 — Transferência para o orçamento do Ministério da Defesa Nacional das verbas inscritas no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para a participação no reequipamento do navio *Almirante Gago Coutinho*, em conformidade com o protocolo assinado em 15 de Novembro de 2004.

11 — Transferência das verbas inscritas no orçamento da magistratura judicial para o orçamento do Conselho Superior da Magistratura para pagamentos no âmbito do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, até ao limite de € 111 460 000.

12 — Alterações orçamentais e transferências necessárias à aplicação do sistema de partilha proporcional das despesas com pessoal e das despesas relativas à utilização comum de espaços, instalações, bens e serviços nas lojas do cidadão e nos centros de formalidades de empresas.

13 — As administrações regionais de saúde, I. P., ficam autorizadas a efectuar transferências no âmbito do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) para os hospitais do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidades públicas empresariais.

14 — Transferência de verbas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (capítulo 50), Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), destinadas a programas com classificações funcionais diferentes, incluindo serviços integrados.

15 — Transferência de verbas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (capítulo 50), UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., destinadas a programas com classificações funcionais diferentes, incluindo serviços integrados.

16 — Transferência de verbas inscritas nos orçamentos de laboratórios e outros organismos do Estado para outros laboratórios, independentemente da classificação orgânica e funcional, desde que as transferências se tornem necessárias pelo desenvolvimento de projectos e actividades de investigação científica a cargo dessas entidades.

17 — Transferência de verbas a inscrever no orçamento do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P., para as autarquias locais, destinadas a projecto no âmbito do Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros.

18 — Transferência de verbas, até ao valor de € 12 275 464, do orçamento da segurança social para a fundação INATEL, para assegurar a comparticipação financeira do Estado como contrapartida das atribuições sociais e de serviço público prosseguidas pela fundação, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de Junho.

19 — Alterações aos mapas II a IX, decorrentes da criação do Fundo da Língua Portuguesa.

20 — Transferências de verbas, entre ministérios, no âmbito da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar, destinadas à implementação dos programas integrantes da Estratégia Nacional para o Mar, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de Dezembro, e das actividades do Fórum Permanente para os Assuntos do Mar criado nos termos do despacho n.º 28 267/2007, de 16 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de Dezembro de 2007.

Alterações e transferências no âmbito da administração central

	Origem	Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/objectivo	
21	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Agência Portuguesa do Ambiente (APA).	Resíduos do Nordeste, E. I. M.	1 214 000	Participação em projectos de cooperação técnica e financeira de gestão de resíduos.
22	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Agência Portuguesa do Ambiente (APA).	AMBILITAL — Investimentos Ambientais no Alentejo, E. I. M.	226 000	Participação em projectos de cooperação técnica e financeira de gestão de resíduos.
23	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Agência Portuguesa do Ambiente (APA).	Associações de municípios	911 667	Participação em projectos de cooperação técnica e financeira de gestão de resíduos.
24	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	4 300 000	Assegurar o funcionamento das actividades da entidade.
25	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	Instituto Nacional de Reabilitação, I. P.	190 000	Financiamento das despesas de funcionamento.
26	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.	Sistema de acção social do orçamento da segurança social.	Programa Escolhas	5 750 000	Financiamento das despesas de funcionamento e de transferências respeitantes ao mesmo programa.
27	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.	Orçamento da segurança social.	Direcção-Geral da Segurança Social.	400 000	Funcionamento da estrutura de apoio técnico para os assuntos da família.
28	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.	Orçamento da segurança social.	Direcção-Geral da Segurança Social.	150 000	Desenvolvimento da reforma da segurança social.
29	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.	Orçamento da segurança social.	Gabinete de Estratégia e Planeamento.	200 000	Desenvolvimento da reforma da segurança social.

Transferências relativas ao capítulo 50

	Origem	Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/objectivo	
30	Presidência do Conselho de Ministros.	Gabinete para os Meios de Comunicação Social.	Rádio e Televisão de Portugal, S. A.	500 000	Modernização das televisões dos PLOPS.
31	Presidência do Conselho de Ministros.	Gabinete para os Meios de Comunicação Social.	Rádio e Televisão de Portugal, S. A.	141 100	Modernização da rádio dos PLOPS.
32	Presidência do Conselho de Ministros.	Gabinete para os Meios de Comunicação Social.	Agência de Notícias de Portugal, S. A.	59 400	Modernização da INFORPRESS (Agência Noticiosa de Cabo Verde).
33	Ministério das Finanças e da Administração Pública.	Secretaria-Geral	Universidade de Coimbra	1 500 000	«Reabilitação do património histórico da Universidade de Coimbra».
34	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Agência Portuguesa do Ambiente (A. P. A.).	EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.	90 000	Projectos de recuperação ambiental de áreas mineiras degradadas.
35	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Instituto da Água, I. P.	RECILIS — Tratamento e Valorização de Efluentes, S. A., e Trevo Oeste — Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, S. A.	1 500 000	Participação em projectos de tratamento dos efluentes de suinicultura das bacias hidrográficas do Rio Lis e dos rios Real, Arnóia e Tornada.

	Origem	Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/objectivo	
36	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Agência Portuguesa do Ambiente (A. P. A.).	Entidades do Ministério da Economia e da Inovação.	100 000	Projecto «Majoração do apoio às actividades económicas pela mais-valia ambiental» da responsabilidade do Instituto do Ambiente, quando se trate de financiar, através dessas entidades, acções abrangidas por aquele projecto.
37	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra, S. A.	1 000 000	Financiamento de infra-estruturas portuárias e plano de monitorização ambiental e de ordenamento.
38	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Administração do Porto de Lisboa, S. A.	1000 000	Financiamento de infra-estruturas portuárias.
39	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.	4 000 000	Financiamento de infra-estruturas portuárias e logísticas.
40	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Administração do Porto de Aveiro, S. A.	2 500 000	Financiamento de acessibilidades marítimas e terrestres.
41	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Administração do Porto de Sines, S. A.	500 000	Financiamento de infra-estruturas portuárias e sistemas operacionais de supervisão e segurança.
42	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Administração do Porto da Figueira da Foz, S. A.	8 100 000	Financiamento de infra-estruturas portuárias e acessibilidades.
43	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Administração do Porto de Viana do Castelo, S. A.	3 126 000	Financiamento de infra-estruturas portuárias e acessibilidades.
44	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Metro do Porto, S. A. . . .	8 000 000	Financiamento de infra-estruturas de longa duração.
45	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Metropolitano de Lisboa, E. P.	4 000 000	Financiamento de infra-estruturas de longa duração.
46	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	Metro do Mondego, S. A.	4 500 000	Financiamento do sistema de metropolitano ligeiro do Mondego.
47	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.	11 600 000	Financiamento de material circulante, bilhética e interfaces.
48	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	RAVE — Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A.	9 445 000	Financiamento da fase de preparação do projecto de Alta Velocidade.
49	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.	5 500 000	Financiamento de frota, ampliação e modernização de terminais.
50	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P.	10 000 000	Financiamento de infra-estruturas de longa duração.
51	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais.	REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P.	1 000 000	Financiamento da actividade da equipa de missão do Metro Sul do Tejo, no encerramento do projecto.
52	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.	OTLIS — Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A. C. E.	300 000	Generalização da bilhética sem contacto aos operadores privados da região de Lisboa.
53	Ministério da Saúde	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.	Ministério da Defesa Nacional/Fundo dos Antigos Combatentes.	362 251	Satisfação dos compromissos assumidos com a aquisição do terreno para a construção do novo hospital de Cascais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2004, de 7 de Outubro).
54	Ministério da Saúde	Administrações Regionais de Saúde, I. P.	Hospitais do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidades públicas empresariais.	217 102	Financiamento de projectos de investimento estratégicos para a política de saúde.
55	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Direcção-Geral de Ensino Superior.	Universidade de Coimbra	3 500 000	Projecto «Reabilitação do Património Histórico da Universidade de Coimbra».

Transferências para entidades externas, além das que constam do capítulo 50

	Origem	Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/objectivo	
56	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.	TomarPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Tomar, S. A.	971 199	Financiamento no âmbito da requalificação urbana.
57	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.	Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.	CostaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, S. A.	7 623 830	Financiamento no âmbito da requalificação urbana.
58	Ministério da Economia e da Inovação.	Secretaria-Geral	Agência de Inovação	400 000	Gestão operacional dos apoios às estratégias empresariais no domínio da inovação tecnológica e à dinamização da envolvente tecnológica empresarial.
59	Ministério da Economia e da Inovação.	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento.	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.	3 400 000	Nos termos do artigo 24.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 245/2007, de 25 de Junho.
60	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Secretaria-Geral	Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, E. P. E.	680 000	Despesas de funcionamento.
61	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Secretaria-Geral	Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, E. P. E.	680 000	Despesas de funcionamento.
62	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.	Agência de Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, S. A.	7 080 300	Financiamento de projectos de investigação e desenvolvimento e sua gestão, em consórcio entre empresas e instituições científicas.
63	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.	Hospitais com a natureza de entidades públicas empresariais.	878 199	Financiamento de projectos de investigação e desenvolvimento e de reuniões e publicações científicas.
64	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P. (UMIC).	Agência de Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, S. A.	500 000	Financiamento de projectos de investigação e desenvolvimento e sua gestão, em consórcio entre empresas e instituições científicas.
65	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P. (UMIC).	REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P.	20 000	Infra-estruturas, procura e promoção de banda larga — POSI.
66	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P. (UMIC).	FASTACESS	28 000	Infra-estruturas, procura e promoção de banda larga — POSI.

MAPA I**RECEITAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA**

[Alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º]

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			RECEITAS CORRENTES			
01	01		IMPOSTOS DIRECTOS			
			<i>Sobre o Rendimento</i>			
	02		01 Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	9.380.700.000		
			02 Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	5.882.500.000	15.263.200.000	
			<i>Outros</i>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	2.800.000		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	5.339.932		
		07	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos directos diversos	2.300.000	10.439.932	15.273.639.932
02	01		IMPOSTOS INDIRECTOS			
			<i>Sobre o Consumo</i>			
	02		01 Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	2.650.000.000		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	14.355.000.000		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	1.100.000.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	1.375.000.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	220.000.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0	19.700.000.000	
			<i>Outros</i>			
		01	Lotarias	19.024.817		
		02	Imposto do selo	1.964.000.000		
		03	Imposto do jogo	13.500.000		
		04	Imposto único de circulação	134.812.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	14.770.086		
		99	Impostos indirectos diversos	4.252.422	2.150.359.325	21.850.359.325
03	03		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
	02		<i>Caixa Geral de Aposentações e ADSE</i>			
		01	Comparticipações para a ADSE	184.000.000		
		99	Outros	18.665.987	202.665.987	202.665.987
04	01		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
			<i>Taxas</i>			
	02		01 Taxas de justiça	17.788.000		
		02	Taxas de registo de notariado	200		
		03	Taxas de registo predial	62.706.000		
		04	Taxas de registo civil	30.000.000		
		05	Taxas de registo comercial	35.614.000		
		06	Taxas florestais	8.010.575		
		07	Taxas vinícolas	46.400		
		08	Taxas moderadoras	723.878		
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	1.366.000		
		10	Taxas sobre energia	13.148.079		
		11	Taxas sobre geologia e minas	6.017.403		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	85.000		
		13	Taxas de portos	8.000		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	4.893.486		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	28.126		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	8.963.510		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0		
		19	Adicionais	16.000		
		20	Emolumentos consulares	1.990.000		
		21	Portagens	0		
		22	Propinas	2.887.900		
		99	Taxas diversas	180.772.174	375.064.731	
			<i>Multas e Outras Penalidades</i>			
	02	01	Juros de mora	115.800.000		
		02	Juros compensatórios	43.900.000		

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	97.459.384		
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	142.301.296		
		99	Multas e penalidades diversas	6.256.703	405.717.383	780.782.114
			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
		01	<i>Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
			Públicas	1.600.000		
			Privaadas	160.000	1.760.000	
		02	<i>Juros - Sociedades Financeiras</i>			
			Bancos e outras instituições financeiras	684.080		
			Companhias de seguros e fundos de pensões	0	684.080	
		03	<i>Juros - Administrações Públicas</i>			
			Administração central - Estado	6.731		
			Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
			Administração regional	0		
			Administração local - Continente	58.080		
			Administração local - Regiões Autónomas	0		
			Segurança social	0	64.811	
		04	<i>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
			Juros - Instituições sem fins lucrativos	0	0	
		05	<i>Juros - Famílias</i>			
			Juros - Famílias	1.025.000	1.025.000	
		06	<i>Juros - Resto do Mundo</i>			
			União Europeia - Instituições	0		
			União Europeia - Países membros	0		
		07	<i>Países terceiros e organizações internacionais</i>	6.897.982	6.897.982	
			<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
			Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	5.079.000		
			Estabelecimentos fabris militares	0		
			Outras empresas públicas	113.247.778		
			Empresas privadas	0	118.326.778	
		08	<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>			
			Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
			Bancos e outras instituições financeiras	411.000.000	411.000.000	
			Companhias de seguros	0		
		09	<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>			
			Participações nos lucros de administrações públicas	3.038.000	3.038.000	
		10	<i>Rendas</i>			
			01 Terrenos			
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
			Administrações públicas	0		
			Administrações privadas - Empresas petrolíferas	497.413		
			Exterior	0		
			Outros sectores	1.280.649		
			02 Activos no subsolo	0		
			03 Habitações	506		
			04 Edifícios	0		
			05 Bens de domínio público	220		
			99 Outros	15.343	1.794.131	
		11	<i>Activos Incorpóreos</i>			
			01 Activos incorpóreos	0	0	544.590.782
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
		01	<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
			Públicas	0		
			Privaadas	4.709.534	4.709.534	
		02	<i>Sociedades Financeiras</i>			
			Bancos e outras instituições financeiras	671.120		
			Companhias de seguros e fundos de pensões	600	671.720	
		03	<i>Administração Central</i>			
			01 Estado	1.061.993		
			Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	0		
			03 Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Ação social	0		
			04 Estado - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	0		
			05 Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	289.276		
			06 Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	4.232.831		
			07 Serviços e fundos autónomos	731.440.093		

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	0		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	0		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	4.809.449		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	12.963.624	754.797.266	
	04		<i>Administração Regional</i>			
	04	01	Região Autónoma dos Açores	0		
	05	02	Região Autónoma da Madeira	0	0	
	05		<i>Administração Local</i>			
	06	01	Continente	35.645.500		
	06	02	Região Autónoma dos Açores	0		
	06	03	Região Autónoma da Madeira	0	35.645.500	
	06		<i>Segurança social</i>			
	06	01	Sistema de solidariedade e segurança social	62.640		
	06	02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	2.139.013		
	06	03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	46.414.695		
	06	04	Outras transferências	37.032.516	85.648.864	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
	07	01	Instituições sem fins lucrativos	1.336.000	1.336.000	
	08		<i>Famílias</i>			
	08	01	Famílias	11.270.691	11.270.691	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
	09	01	União Europeia - Instituições	231.785.973		
	09	02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	0		
	09	03	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	108.000		
	09	04	União Europeia - Países-Membros	499.663		
	09	05	Países terceiros e organizações internacionais	7.567.718		
	09	06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	0	239.961.354	1.134.040.929
07	01		VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
07	01		<i>Venda de Bens</i>			
07	01	01	Material de escritório	30.366		
07	01	02	Livros e documentação técnica	1.479.475		
07	01	03	Publicações e impressos	17.623.125		
07	01	04	Fardamentos e artigos pessoais	1.769.811		
07	01	05	Bens inutilizados	281.006		
07	01	06	Produtos agrícolas e pecuários	12.103.095		
07	01	07	Produtos alimentares e bebidas	1.859.506		
07	01	08	Mercadorias	144.487		
07	01	09	Matérias de consumo	350		
07	01	10	Desperdícios, resíduos e refugos	51.438		
07	01	11	Produtos acabados e intermédios	1.806.499		
07	01	99	Outros	37.035.903	74.185.061	
07	02		<i>Serviços</i>			
07	02	01	Aluguer de espaços e equipamentos	3.342.723		
07	02	02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2.264.681		
07	02	03	Vistorias e ensaios	1.193.849		
07	02	04	Serviços de laboratórios	3.369.946		
07	02	05	Actividades de saúde	169.903.555		
07	02	06	Reparações	81.600		
07	02	07	Alimentação e alojamento	20.645.036		
07	02	08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	1.053.585		
07	02	99	Outros	259.162.629	461.017.604	
07	03		<i>Rendas</i>			
07	03	01	Habitações	101.346		
07	03	02	Edifícios	747.857		
07	03	99	Outras	881.785	1.730.988	536.933.653
08	01		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
08	01		<i>Outras</i>			
08	01	01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	58.736.966		
08	01	02	Produto da venda de valores desamoedados	0		
08	01	03	Lucros de amoedação	4.500.000		
08	01	99	Outras	13.549.496	76.786.462	76.786.462
			Total das receitas correntes			40.399.799.184

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
RECEITAS DE CAPITAL						
09	01		VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
			<i>Terrenos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	33.990		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	33.990	
	02		<i>Habitações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	840		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	840	
	03		<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	65.131.582		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	65.131.582	
	04		<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	25.040		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	184.771.927		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	16.570		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	184.813.537	249.979.949
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0	0	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	0	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado	0		
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	0	0	
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Ação social	0		

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	0		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0		
		06	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	0		
		07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	800.120		
		08	Serviços e fundos autónomos	5.664.588		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	15.603.546		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	44.247.881	66.316.135	
	04		<i>Administração Regional</i>			
	04	01	Região Autónoma dos Açores	0		
	04	02	Região Autónoma da Madeira	0	0	
	05		<i>Administração Local</i>			
	05	01	Continente	825.000		
	05	02	Região Autónoma dos Açores	0		
	05	03	Região Autónoma da Madeira	0	825.000	
	06		<i>Segurança social</i>			
	06	01	Sistema de solidariedade e segurança social	0		
	06	02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	0		
	06	03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	0		
	06	04	Capitalização pública de estabilização	0		
	06	05	Outras transferências	0	0	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
	07	01	Instituições sem fins lucrativos	0		
	08		<i>Famílias</i>			
	08	01	Famílias	0	0	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
	09	01	União Europeia - Instituições	177.228.614		
	09	02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	0		
	09	03	União Europeia - Países membros	1.500		
	09	04	Países terceiros e organizações internacionais	0		
	09	05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	0	177.230.114	244.371.249
11			ACTIVOS FINANCEIROS			
11	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
11	01	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
11	01	02	Sociedades financeiras	0		
11	01	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
11	01	04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
11	01	05	Administração Pública - Administração regional	0		
11	01	06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
11	01	07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	0		
11	01	08	Administração Pública - Segurança social	0		
11	01	09	Instituições sem fins lucrativos	0		
11	01	10	Famílias	0		
11	01	11	Resto do mundo - União Europeia	0		
11	01	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
11	02		<i>Titulos a Curto Prazo</i>			
11	02	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
11	02	02	Sociedades financeiras	0		
11	02	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
11	02	04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
11	02	05	Administração Pública - Administração regional	0		
11	02	06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
11	02	07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
11	02	08	Administração Pública - Segurança social	0		
11	02	09	Instituições sem fins lucrativos	0		
11	02	10	Famílias	0		
11	02	11	Resto do mundo - União Europeia	0		
11	02	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
11	03		<i>Titulos a Médio e Longo Prazos</i>			
11	03	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
11	03	02	Sociedades financeiras	0		
11	03	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
11	03	04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
11	03	05	Administração Pública - Administração regional	0		
11	03	06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
			08 Administração Pública - Segurança social	0		
			09 Instituições sem fins lucrativos	0		
			10 Famílias	0		
			11 Resto do mundo - União Europeia	0		
			12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
			<i>Derivados Financeiros</i>			
			01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
			02 Sociedades financeiras	0		
			03 Administração Pública - Administração central - Estado	0		
			04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
			05 Administração Pública - Administração regional	0		
			06 Administração Pública - Administração local - Continente	0		
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
			08 Administração Pública - Segurança social	0		
			09 Instituições sem fins lucrativos	0		
			10 Famílias	0		
			11 Resto do mundo - União Europeia	0		
			12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
			<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
			01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
			02 Sociedades financeiras	0		
			03 Administração Pública - Administração central - Estado	0		
			04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
			05 Administração Pública - Administração regional	0		
			06 Administração Pública - Administração local - Continente	0		
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
			08 Administração Pública - Segurança social	0		
			09 Instituições sem fins lucrativos	0		
			10 Famílias	3.205.000		
			11 Resto do mundo - União Europeia	0		
			12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	4.009.600	10.264.600	
			<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
			01 Recuperação de créditos garantidos	14.665.794	14.665.794	
			<i>Acções e Outras Participações</i>			
			01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
			02 Sociedades financeiras	0		
			03 Administração Pública - Administração central - Estado	0		
			04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
			05 Administração Pública - Administração regional	0		
			06 Administração Pública - Administração local - Continente	0		
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
			08 Administração Pública - Segurança social	0		
			09 Instituições sem fins lucrativos	0		
			10 Famílias	0		
			11 Resto do mundo - União Europeia	0		
			12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
			<i>Unidades de Participação</i>			
			01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
			02 Sociedades financeiras	0		
			03 Administração Pública - Administração central - Estado	0		
			04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
			05 Administração Pública - Administração regional	0		
			06 Administração Pública - Administração local - Continente	0		
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
			<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		11	01 Alienação de partes sociais de empresas	1.200.000.000	1.200.000.000	
			<i>Outros Activos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	1.500.000		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	1.500.000	1.226.430.394
			PASSIVOS FINANCEIROS			
		01	<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
			<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	5.000.000.000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	2.000.000.000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	7.000.000.000	
			<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	105.677.483.070		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	5.000.000.000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	1.000.000.000		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	111.677.483.070	
			<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
			08 Administração Pública - Segurança social	0		
			09 Instituições sem fins lucrativos	0		
			10 Famílias	0		
			11 Resto do mundo - União Europeia	0		
			12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
			<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
			01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
			02 Sociedades financeiras	0		
			03 Administração Pública - Administração central - Estado	0		
			04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
			05 Administração Pública - Administração regional	0		
			06 Administração Pública - Administração local - Continente	0		
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
			08 Administração Pública - Segurança social	0		
			09 Instituições sem fins lucrativos	0		
			10 Famílias	0		
			11 Resto do mundo - União Europeia	0		
			12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
			<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
			01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
			02 Sociedades financeiras	0		
			03 Administração Pública - Administração central - Estado	0		
			04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
			05 Administração Pública - Administração regional	0		
			06 Administração Pública - Administração local - Continente	0		
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
			08 Administração Pública - Segurança social	0		
			09 Instituições sem fins lucrativos	0		
			10 Famílias	0		
			11 Resto do mundo - União Europeia	0		
			12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
			<i>Outros Passivos Financeiros</i>			
			01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
			02 Sociedades financeiras	0		
			03 Administração Pública - Administração central - Estado	0		
			04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
			05 Administração Pública - Administração regional	0		
			06 Administração Pública - Administração local - Continente	0		
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
			08 Administração Pública - Segurança social	0		
			09 Instituições sem fins lucrativos	0		
			10 Famílias	0		
			11 Resto do mundo - União Europeia	0		
			12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
			<i>Outras</i>			
			01 Indemnizações	20.757		
			02 Activos incorpóreos	0		
			99 Outras	306.150.833	306.171.590	306.171.590
						118.677.483.070
			<i>Total das receitas de capital</i>			120.704.436.252

			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
			<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
			01 Direitos aduaneiros de importação	181.500.000		
			02 Direitos niveladores agrícolas	0		
			03 Quotização sobre açúcar e isoglucose	200.000		
			99 Outros	0	181.700.000	181.700.000

MAPA II

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS

ANO ECONÓMICO DE 2009		Página	
CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		3 164 250 185
01	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	16 800 000	
02	ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	170 304 387	
03	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10 393 500	
04	TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	5 948 000	
05	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	6 470 700	
06	TRIBUNAL DE CONTAS	21 640 000	
07	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPUBLICA - REGIAO AUTONOMA DOS AÇORES	352 731 318	
08	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPUBLICA - REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	209 392 099	
09	CONSELHO ECONOMICO E SOCIAL	1 390 900	
10	CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA	3 986 200	
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2 361 463 081	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	3 730 000	
	02 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS		208 434 107
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	10 962 259	
02	SERVIÇOS DE APOIO E COORDENAÇÃO, ORGAOS CONSULTIVOS E OUTRAS ENTIDADES DA PCM	152 071 325	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	45 400 523	
	03 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS		336 881 528
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 267 763	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E REPRESENTAÇÃO	211 406 670	
03	COOPERAÇÃO E RELAÇOES EXTERNAS	106 451 507	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	14 755 588	
	04 - FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		127 640 148 143
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 933 292	
02	SERV. GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	14 344 483	
03	ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL	29 641 837	
04	ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FORMAÇÃO NO AMBITO DA ADMIN. PÚBLICA	9 291 419	
05	PROTECÇÃO SOCIAL	4 800 186 492	
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO	8 134 275	
07	GESTÃO DA DIVIDA E DA TESOURARIA PÚBLICA	97 104 271 001	
08	SERVIÇOS FISCAIS E ALFANDEGIOS	642 248 728	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	51 396 616	
60	DESPESAS EXCEPCIONAIS	23 258 100 000	
70	RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITARIOS	1 718 600 000	

MAPA II

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS

ANO ECONÓMICO DE 2009		Página	
CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	05 - DEFESA NACIONAL		2 071 505 089
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO, ORGÃOS E SERVIÇOS CENTRAIS	382 900 028	
02	ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS	43 853 000	
03	MARINHA	511 406 992	
04	EXERCITO	705 449 069	
05	FORÇA AEREA	390 171 000	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	37 725 000	
	06 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA		1 765 308 312
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 550 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO, COOPERAÇÃO E CONTROLO	21 548 351	
03	SERVIÇOS DE PROTECÇÃO CIVIL E SEGURANÇA RODOVIÁRIA	93 864 000	
04	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E FORÇAS DE SEGURANÇA E RESPECTIVOS SERVIÇOS SOCIAIS	1 497 017 996	
05	REPRESENTAÇÃO DISTRITAL DO GOVERNO	25 375 751	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	122 952 214	
	07 - JUSTIÇA		1 297 174 676
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	5 157 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENACAO, CONTROLO E COOPERACAO	34 283 293	
03	ORGÃOS E SERVIÇOS DO SISTEMA JUDICIÁRIO E REGISTOS	840 304 976	
04	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO, PRISIONAIS E DE REINSERÇÃO	361 600 949	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	55 828 458	
	08 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		253 237 414
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 078 105	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	36 935 971	
03	SERVIÇOS NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	27 461 148	
04	SERVIÇOS NA ÁREA DO AMBIENTE	39 914 020	
05	SERVIÇOS NA ÁREA DA HABITAÇÃO	1 158 192	
06	SERVIÇOS NA ÁREA DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	11 181 289	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	132 508 689	
	09 - ECONOMIA E INovação		150 342 279
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 781 943	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE GESTÃO INTERNA	14 763 615	
03	SERVIÇOS DE INSPECÇÃO, CONTROLO E DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA	33 969 437	
04	SERV. REGIONAIS DE REGULAMENTAÇÃO, DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA ECON.	29 522 989	
05	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO, INovação E QUALIDADE	13 643 645	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	53 660 650	

MAPA II

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS

ANO ECONÓMICO DE 2009		Página	
CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	10 - AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS		485 652 874
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 013 602	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E CONTROLO	36 133 249	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NO SECTOR DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS	162 238 550	
04	SERVIÇOS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS	87 115 279	
05	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO	24 550 569	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	172 601 625	
	11 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		209 110 852
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 900 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COOPERAÇÃO E RELAÇÕES EXTERNAS	10 325 527	
03	SERVIÇOS REGULAÇÃO, SUPERV., INSPECÇÃO, INVESTIG., OB.PÚBLICAS, TRANSP. E COMUNIC	30 383 593	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	164 501 732	
	12 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL		6 939 274 474
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	4 033 568	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO, COOPERAÇÃO E CONTROLO	66 130 229	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NA ÁREA DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL	13 992 111	
04	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NAS ÁREAS DO EMPREGO, TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	6 213 731	
05	SEGURANÇA SOCIAL-TRANSFERÊNCIAS	6 834 404 835	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	14 500 000	
	13 - SAÚDE		8 261 122 135
01	GABINETE DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 248 861	
02	SERVIÇOS CENTRAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	45 693 438	
03	INTERVENÇÃO NA ÁREA DOS CUIDADOS DE SAÚDE	8 172 600 411	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	39 579 425	
	14 - EDUCAÇÃO		6 651 902 156
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	3 211 125	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	1 108 941 463	
03	ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO	5 336 319 000	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	203 430 568	
	15 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		1 736 139 817
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 390 000	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	10 181 000	
03	SERVIÇOS DAS ÁREAS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28 235 659	
04	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E SERVIÇOS DE APOIO -TRANSF. DO OE	1 205 000 000	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	490 333 158	

MAPA II

DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS

ANO ECONÓMICO DE 2009		Página	
CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	16 - CULTURA		158 133 745
01	GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO	2 650 000	
02	SERVIÇOS DE APOIO CENTRAL E REGIONAL,ESTUDOS,COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	26 833 099	
03	SERVIÇOS PROMOÇÃO PRODUÇÃO ACTOS CULT.,CONSERV.,VALORIZ.DIF.PATR.CULTURAL	60 441 640	
50	INVESTIMENTOS DO PLANO	68 209 006	
	TOTAL GERAL		161 328 617 786

MAPA III
DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		28 148 115 095
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23 448 438 531	
1.02	DEFESA NACIONAL	1 816 219 072	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	2 883 457 492	
2	FUNÇÕES SOCIAIS		29 391 693 174
2.01	EDUCAÇÃO	7 974 310 156	
2.02	SAÚDE	9 687 311 990	
2.03	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	10 840 646 906	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	479 086 861	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	410 337 261	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		1 405 272 818
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	576 344 919	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	556 548 066	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	272 379 833	
4	OUTRAS FUNÇÕES		102 383 536 699
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	97 093 271 001	
4.02	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	4 640 265 698	
4.03	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	650 000 000	
	TOTAL GERAL		161 328 617 786

MAPA IV**DESPESAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA**

Página 1

ANO ECONÓMICO DE 2009

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
DESPESAS CORRENTES			
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		10 711 539 768
02.00	AQUISICAO DE BENS E SEVICOS CORRENTES		1 404 190 937
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		5 700 840 436
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	13 874 274 541	
04.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	1 916 946 665	
04.05	ADMINISTRACAO LOCAL	6 864 325 335	
04.06	SEGURANCA SOCIAL		
04.01 E 04.02 E 04.07 A 04.09	OUTROS SECTORES	2 608 059 642	25 263 606 183
05.00	SUBSIDIOS		692 400 986
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 148 797 075
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			44 921 375 385
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		888 352 268
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	1 872 129 811	
08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	560 202 617	
08.05	ADMINISTRACAO LOCAL	809 885 379	
08.06	SEGURANCA SOCIAL	11 571 140	
08.01 E 08.02 E 08.07 A 08.09	OUTROS SECTORES	222 863 185	3 476 652 132
09.00	ACTIVOS FINANCEIROS		21 603 225 000
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		90 193 271 001
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		245 742 000
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			116 407 242 401
TOTAL GERAL			161 328 617 786

MAPA V**RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 1

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
01 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	170 304 387
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA	2 736 200
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES	1 217 400
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	20 005 600
CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA	6 863 518
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL	5 408 107
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	19 955 000
SERVIÇO DO PROVEDOR DE JUSTIÇA	5 443 222
02 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	
AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.	45 558 373
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO SIRP E ESTRUTURAS COMUNS AO SIED E AO SIS	11 946 241
INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL	81 627 305
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA	11 921 140
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA	7 857 140
03 NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	19 710 377
04 FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	8 184 720 170
COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	24 360 469
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	110 096 715
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	133 765 000
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO	311 564 000
FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL	104 240 507
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	1 231 180 364
INSTITUTO DE GESTÃO DA TESOURARIA E DO CRÉDITO PÚBLICO	28 906 788
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	23 315 498
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	10 482 889
SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	18 200 000
05 DEFESA NACIONAL	
ARSENAL DO ALFEITE	33 178 000
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	41 457 800
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	10 065 000
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	31 539 821
MANUTENÇÃO MILITAR	42 500 000
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	15 129 968
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	3 475 920
06 ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL	121 483 680
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	993 050
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	40 618 843
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	4 759 000
07 JUSTIÇA	
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, IP	1 462 744 233

MAPA V**RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 2

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
07 JUSTIÇA	
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	33 829 303
INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	23 105 745
08 AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO ALENTEJO	7 639 461
ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO ALGARVE	10 484 690
ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO CENTRO	8 593 611
ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE	7 924 151
ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO	17 506 603
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	13 590 240
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	9 283 132
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	5 536 494
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	16 274 678
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	23 239 799
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS	5 993 000
FUNDO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	178 250
FUNDO PORTUGUÊS DE CARBONO	53 100 000
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	29 522 024
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REabilitação URBANA	383 014 934
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13 987 793
09 ECONOMIA E INovação	
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA	11 208 494
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	9 916 566
INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E A INovação IP	656 439 346
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL IP	789 020 047
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	7 038 943
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO	3 500 000
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA IP	25 431 890
10 AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	12 300 000
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS I P	1 784 960 138
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	10 074 738
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS BIOLOGICOS, I.P.	42 254 142
11 OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	76 684 600
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO	31 323 443
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES	128 480 979
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	46 938 968
INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARITIMOS	91 072 127
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	34 204 446
12 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
CEARTE - C.F.P. DO ARTESANATO	2 435 997
CECOA - C.F.P. PARA O COMÉRCIO E AFINS	3 618 218
CEFOSAP - C.F.P. SINDICAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	3 774 792

MAPA V**RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 3

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
CEFPI - CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA	3 975 317
CENCAL - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DA CERÂMICA	2 569 455
CENFIC - C.F.P. INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO SUL	6 245 170
CENFIM - C.F.P. DA INDÚSTRIA METALURGICA E METALOMEÇÂNICA	11 524 813
CENJOR - CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JORNALISTAS	1 263 793
CEPRA - C.F.P. DA REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	3 632 120
CEQUAL - C.F.P. PARA A QUALIDADE	1 617 316
CFPIC - C.F.P. DA INDÚSTRIA DO CALÇADO	4 822 347
CFPIIM - C.F.P. DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO	2 050 503
CFPSA - C.F.P. DO SECTOR ALIMENTAR	4 612 931
CICCOPN - C.F.P.INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE	6 443 000
CILAN - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DE LANIFICIOS	1 915 152
CINAGUA - C.F.P. INDÚSTRIA DE ENGARRAFAMENTO DAS ÁGUAS E TERMALISMO	734 708
CINCORK - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA CORTIÇA	1 556 014
CINDOR - C.F.P.DA INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA	1 742 797
CINEL - C.F.P.DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA	3 069 784
CINFU - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO	1 544 852
CITEFORMA - C.F.P. TRABALHADORES ESCRITÓRIO,COMÉRCIO,SERVIÇOS,NOVAS TECNOLOGIAS	2 268 963
CITEX - CENTRO F.P. DA INDÚSTRIA TEXTIL	4 283 701
CIVEC - CENTRO F.P.DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO	2 824 273
CP-JUSTIÇA -CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DA JUSTIÇA	2 842 380
CRISFORM - C.F.P. PARA O SECTOR DA CRISTALARIA	1 925 397
CRP-GAIA-CENTRO DE REabilitação PROFISSIONAL DE GAIA	5 285 095
FOR-MAR-C.F.P. DAS PESCAS E DO MAR-ORÇ. PRIV. -FUNC	6 985 354
INOVINTER - C.F.P. E INovação TECNOLOGICA	3 831 262
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	29 387 752
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	865 512 297
13 SAUDE	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAUDE, IP	8 136 881 486
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO,IP	1 316 271 444
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO,IP	191 165 120
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE,IP	156 830 490
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO,IP	771 039 083
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE,IP	1 277 286 808
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	2 361 268
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	1 758 263
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	3 477 552
CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	34 730 234
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	42 964 272
CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	35 756 006
CENTRO HOSPITALAR PSQUIATRICO DE COIMBRA	21 145 518
CENTRO HOSPITALAR PSQUIATRICO DE LISBOA	40 084 000
CENTRO MÉDICO DE REabilitação DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS	5 818 103
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE - ORÇ.PRIV	4 050 000

MAPA V**RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 4

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
13 SAÚDE	
HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	39 208 852
HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO - CANTANHEDE	4 780 080
HOSPITAL BERNARDINO D'OLIVEIRA - ALCobaça	7 152 560
HOSPITAL CÁNDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	6 187 324
HOSPITAL CURRY CABRAL	105 797 108
HOSPITAL DE JOAQUIM URBANO	18 149 423
HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS - PORTO	20 685 460
HOSPITAL DE POMBAL	7 648 560
HOSPITAL DE S. MARCOS - BRAGA	98 480 127
HOSPITAL DISTRITAL DE ÁGUEDA	13 432 166
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS	12 458 470
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOÃO DA MADEIRA	13 400 216
HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO	24 866 627
HOSPITAL DO MONTIJO	9 471 423
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	9 196 250
HOSPITAL JOSÉ LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	5 087 778
HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO - VALONGO	8 121 108
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	35 385 252
HOSPITAL S. PEDRO GONCALVES TELMO - PENICHE	5 800 000
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	5 242 606
INEM-INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MEDICA, IP	90 399 814
INFARMED - AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, IP	217 750 000
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE	30 840 643
INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DR. GAMA PINTO	6 762 666
INSTITUTO PORTUGUÊS DE SANGUE	71 296 962
MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	29 921 043
14 EDUCAÇÃO	
AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO, I.P.	15 973 209
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4 459 003
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	3 740 000
GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA	143 512 000
15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	10 283 232
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	11 743 216
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	7 926 371
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	5 881 543
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D.HENRIQUE	3 804 780
ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	5 680 000
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P.	654 236 704
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL, I.P.	8 059 561
INSTITUTO DE METEOROLOGIA, I.P.	16 380 000
INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANÇA	24 794 500
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	14 818 734
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	16 285 198

MAPA V**RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 5

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	21 520 870
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	47 012 873
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	44 789 671
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	35 106 969
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	16 216 978
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM	22 114 804
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	28 040 865
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	16 839 198
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	16 848 983
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	25 312 220
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CAVADO E DO AVE	6 927 824
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	40 468 367
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	27 313 335
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	25 570 142
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	22 263 201
INSTITUTO TECNOLÓGICO E NUCLEAR, I.P.	11 800 000
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 955 900
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	800 717
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA	1 601 052
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	1 096 653
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	1 647 648
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	4 015 400
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	2 910 612
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	1 139 778
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	1 053 783
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	1 305 358
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	887 079
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 426 712
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	1 494 866
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	1 752 843
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	2 779 275
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	1 588 127
SAS - UNIVERSIDADE DE AVEIRO	5 503 111
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	11 685 074
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	2 673 233
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA	6 079 198
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	3 246 258
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	2 810 704
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	7 272 833
SAS - UNIVERSIDADE DO PORTO	7 912 379
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	1 635 813
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	3 486 230
SAS - UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA	5 728 545
UC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	43 380 065
UC - FACULDADE DE MEDICINA	16 508 745

MAPA V**RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 6

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	5 827 107
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	35 635 450
UL - FACULDADE DE DIREITO	8 867 855
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	10 507 832
UL - FACULDADE DE LETRAS	19 091 742
UL - FACULDADE DE MEDICINA	15 262 608
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	5 450 967
UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	6 610 079
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	9 679 528
UL - INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	352 733
UL - REITORIA	20 217 276
UMIC - AGÊNCIA PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, I.P.	96 189 230
UNIVERSIDADE ABERTA	18 767 990
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	33 350 998
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	16 415 914
UNIVERSIDADE DE AVEIRO	87 103 628
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	74 010 860
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	49 880 753
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	39 041 461
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	54 856 137
UNIVERSIDADE DO MINHO	91 951 282
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	37 901 439
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	2 301 421
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	43 343 913
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	12 178 863
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	19 158 500
UNL - FACULDADE DE DIREITO	2 358 863
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	9 425 683
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA E BIOLÓGICA	13 209 194
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	5 919 907
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATÍSTICA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2 360 000
UNL - REITORIA	5 460 460
UP - FACULDADE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA	4 786 541
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	4 854 271
UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	3 666 154
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS	23 073 540
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	1 650 004
UP - FACULDADE DE DIREITO	2 507 182
UP - FACULDADE DE ECONOMIA	10 772 078
UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	44 606 862
UP - FACULDADE DE FARMACIA	6 477 204
UP - FACULDADE DE LETRAS	14 013 389
UP - FACULDADE DE MEDICINA	18 408 812
UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	3 670 013
UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	7 534 075

MAPA V**RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 7

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
15 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
UP - INSTITUTO CIÉNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	12 591 879
UP - REITORIA	28 846 290
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	9 076 878
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	7 189 810
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	9 464 438
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLITICAS	7 548 019
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	17 255 055
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	15 763 810
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	104 387 193
UTL - REITORIA	6 404 569
16 CULTURA	
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.	5 150 000
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	23 965 000
INST DE GEST DO PATRIMONIO ARQUITECTÓNICO E ARQ, I.P.	21 711 416
INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL , I.P.	16 700 000
INSTITUTO DOS MUSEUS E DA CONSERVAÇÃO,I.P.	20 495 642
TOTAL GERAL	33 562 784 357

MAPA VI
RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ANO ECONÓMICO DE 2009		Página		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	RECEITAS CORRENTES			
01.00.00	IMPOSTOS DIRECTOS			23 000 000
01.01.00	SOBRE O RENDIMENTO:			
01.01.01	IMP.S/REND.PESS.SINGULARES (IRS)	14 000 000		
01.01.02	IMP.S/REND.PESS.COLECTIVAS (IRC)	9 000 000		
02.00.00	IMPOSTOS INDIRECTOS:			440 595 216
02.01.00	SOBRE O CONSUMO:			
02.01.01	IMPOSTO S/ PRODUTOS PETROLIFEROS (ISP)	48 000 000		
02.01.02	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO (IVA)	43 000 000		
02.02.00	OUTROS:			349 595 216
02.02.02	IMPOSTO DE SELO	10 000 000		
02.02.03	IMPOSTO DO JOGO	170 250 000		
02.02.05	RESULTADOS EXPLORACAO APOSTAS MUTUAS	79 345 216		
02.02.99	IMPOSTOS INDIRECTOS DIVERSOS	90 000 000		
03.00.00	CONTRIBUICOES PARA SEG. SOCIAL, CGA E ADSE:			3 826 562 970
03.03.00	CAIXA GERAL DE APOSENTACOES E ADSE:			
03.03.01	QUOTAS E COMPARTICIPACOES PARA A CGA			
03.03.99	OUTROS	2 891 758 840 934 804 130		
04.00.00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:			1 664 737 584
04.01.00	TAXAS:			
04.01.01	TAXAS DE JUSTICA	154 383 000		
04.01.02	TAXAS DE REGISTO DE NOTARIADO	17 000 000		
04.01.03	TAXAS DE REGISTO PREDIAL	267 500 000		
04.01.04	TAXAS DE REGISTO CIVIL	37 000 000		
04.01.05	TAXAS DE REGISTO COMERCIAL	32 000 000		
04.01.07	TAXAS VINICOLAS	11 584 591		
04.01.08	TAXAS MODERADORAS	38 354 165		
04.01.10	TAXAS S/ ENERGIA	6 029 500		
04.01.11	TAXAS S/ GEOLOGIA E MINAS	500		
04.01.12	TAXAS S/ COMERCIALIZACAO E ABATE DE GADO	2 450 000		
04.01.13	TAXAS DE PORTOS	2 210 538		
04.01.15	TAXAS S/ CONTROLO METROLOGICO E DE QUALIDADE	3 373 406		
04.01.16	TAXAS S/ FISCALIZACAO DE ACTIV. COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	1 000		
04.01.17	TAXAS S/ LICENCIAMENTOS DIV. CONCEDIDOS A EMPRESAS	23 231 898		
04.01.18	TAXAS S/ VALOR DE ADJUDICACAO DE OBRAS PUBLICAS	100 000		
04.01.20	EMOLUMENTOS CONSULARES	19 200 000		
04.01.21	PORTAGENS	112 790		
04.01.22	PROPINAS	261 247 560		
04.01.99	TAXAS DIVERSAS	583 112 763		
04.02.00	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:			205 845 873
04.02.01	JUROS DE MORA	5 415 483		
04.02.02	JUROS COMPENSATORIOS	1 000		
04.02.03	MULTAS E COIMAS P/ INFRACCOES CODIGO ESTRADA E RESTANTE LEGISLACAO	1 000 000		
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENACOES	159 308 190		
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	40 121 200		
05.00.00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:			278 244 344
05.01.00	JUROS - SOC. E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:			
05.01.01	PUBLICAS	62 765		
05.01.02	PRIVADAS	17 288 503		
05.02.00	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS			86 570 782
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	86 566 632		
05.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES	4 150		
05.03.00	JUROS - ADMINISTRACOES PUBLICAS:			163 760 275
05.03.01	ADMINISTRACAO CENTRAL - ESTADO	150 702 761		
05.03.02	ADMINISTRACAO CENTRAL - SFA	9 480 881		
05.03.04	ADMINISTRACAO LOCAL - CONTINENTE	3 576 633		
05.04.00	JUROS - INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			12 043
05.05.00	JUROS - FAMILIAS			2 658 664
05.06.00	JUROS - RESTO DO MUNDO:			3 375 000
05.06.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	450 000		
05.06.02	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	2 625 000		
05.06.03	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	300 000		
05.07.00	DIVID. E PARTICIP. LUCROS DE SOC. E QUASE SOC. NAO			358 200

MAPA VI
RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Página

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
05.08.00	FINANCEIRAS DIVIDENDOS E PARTICIPACOES LUCROS DE SOC.		900 050	
05.10.00	FINANCEIRAS RENDAS :		3 008 062	
05.10.01	TERRENOS	2 691 862		
05.10.03	HABITACOES	103 500		
05.10.04	EDIFICIOS	207 000		
05.10.99	OUTROS	5 700		
05.11.00	ACTIVOS INCORPOREOS:		250 000	
06.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES: SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:			20 240 342 886
06.01.00	PUBLICAS	3 571 135	21 044 564	
06.01.02	PRIVADAS	17 473 429		
06.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS: BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS		5 777 801	
06.02.01	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES	2 988 051		
06.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:	2 789 750		
06.03.01	ESTADO	13 748 494 377		
06.03.04	ESTADO - SUBSIST. DE PROT.A FAMILIA E POLIT.	374 098		
06.03.05	ACTIVAS DE EMP. E FORM. PROF ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM	85 932 140		
06.03.06	PROJECTOS CO-FINANCIADOS ESTADO - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM	11 033		
06.03.07	PROJECTOS CO-FINANCIADOS SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS	4 078 474 307		
06.03.09	SER.FUND. AUT. - SUBSIST. DE PROT.A FAM. E POLIT.	48 000		
06.03.10	ACTIVAS DE EMP. E FORM. PROF. SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS	24 060 313		
06.03.11	CO-FINANCIADOS SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS	25 161 904		
06.04.00	CO-FINANCIADOS ADMINISTRACAO REGIONAL:		8 652 331	
06.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	7 002 045		
06.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	1 650 286		
06.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL: CONTINENTE		3 813 675	
06.05.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	3 783 675		
06.05.02		30 000		
06.06.00	SEGURANCA SOCIAL: SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL		1 011 572 894	
06.06.01	PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-	2 809 233		
06.06.02	FINANCIADOS	30 433 148		
06.06.03	FINANCIAMENTO COMUNITARIO EM PROJECTOS CO-	362 729 840		
06.06.04	FINANCIADOS OUTRAS TRANSFERENCIAS	615 600 673		
06.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS: INSTITUICOES S / FINS LUCRATIVOS		14 331 524	
06.07.01		14 331 524		
06.08.00	FAMILIAS: FAMILIAS		31 178 845	
06.08.01		31 178 845		
06.09.00	RESTO DO MUNDO: UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES		1 181 415 080	
06.09.01	UE - INSTIT. - SUBSIST. DE PROT.A FAMILIA E POLIT.	1 163 720 424		
06.09.03		310 541		
06.09.04	ACTIVAS DE EMP. E FORM. PROF. UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	13 532 206		
06.09.05	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	3 851 909		
07.00.00	VENDA DE BENS E SERVICOS CORRENTES: VENDA DE BENS:			911 052 169
07.01.00	MATERIAL DE ESCRITORIO	116 400	95 556 038	
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTACAO TECNICA	4 976 864		
07.01.03	PUBLICACOES E IMPRESSOS	7 651 458		
07.01.04	FARDAMENTOS E ARTIGOS PESSOAIS	50 000		
07.01.05	BENS INUTILIZADOS	85 050		
07.01.06	PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS	2 101 691		
07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	12 927 368		
07.01.08	MERCADORIAS	52 639 802		
07.01.09	MATERIAS DE CONSUMO	1 731 650		
07.01.10	DESPERDICIOS, RESIDUOS E REFUGOS	303 949		
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMEDIOS	9 377 858		

MAPA VI
RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ANO ECONÓMICO DE 2009		Página		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
07.01.99	OUTROS	3 593 948		
07.02.00	SERVICOS:		800 234 185	
07.02.01	ALUGUER DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS	21 392 033		
07.02.02	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	70 677 349		
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	3 674 422		
07.02.04	SERVICOS DE LABORATORIOS	17 006 093		
07.02.05	ACTIVIDADES DE SAUDE	315 074 880		
07.02.06	REPARACOES	34 937 020		
07.02.07	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO	74 607 877		
07.02.08	SERVICOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	17 099 802		
07.02.99	OUTROS	245 764 709		
07.03.00	RENDAS:		15 261 946	
07.03.01	HABITACOES	9 768 548		
07.03.02	EDIFICIOS	1 424 070		
07.03.99	OUTRAS	4 069 328		
08.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:			67 309 208
08.01.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:		67 309 208	
08.01.01	PREMIOS, TAXAS POR GARANTIAS DE RISCO E DIFERENCIAS DE CAMBIO	338 620		
08.01.99	OUTRAS	66 970 588		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				27 451 844 377
RECEITAS DE CAPITAL				
09.00.00	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO:			206 870 660
09.01.00	TERRENOS:		13 505 000	
09.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	13 305 000		
09.01.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS	200 000		
09.02.00	HABITACOES:		11 461 050	
09.02.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	1 000 000		
09.02.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL	700 000		
09.02.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	1 384 615		
09.02.10	FAMILIAS	8 376 435		
09.03.00	EDIFICIOS:		181 738 066	
09.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	180 138 066		
09.03.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	600 000		
09.03.10	FAMILIAS	1 000 000		
09.04.00	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO:		166 544	
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	64 790		
09.04.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	250		
09.04.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA	83 500		
09.04.10	FAMILIAS	18 004		
10.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			3 231 147 131
10.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:		20 578 194	
10.01.01	PUBLICAS	5 850 000		
10.01.02	PRIVADAS	14 728 194		
10.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:		1 919 714 064	
10.03.01	ESTADO	1 616 311 850		
10.03.06	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	256 650 052		
10.03.08	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS	35 364 192		
10.03.09	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1 517 576		
10.03.10	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	9 870 394		
10.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL:		12 530 936	
10.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES	6 479 716		
10.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	6 051 220		
10.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL:		385 000	
10.05.01	CONTINENTE	385 000		
10.06.00	SEGURANCA SOCIAL:		1 280 000	
10.06.05	OUTRAS TRANSFERENCIAS	1 280 000		
10.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS:		475 077	
10.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	475 077		

MAPA VI
RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS			Página
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS	
10.08.00	FAMILIAS:			486 556	
10.08.01	FAMILIAS	486 556			
10.09.00	RESTO DO MUNDO:			1 275 697 304	
10.09.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES	1 270 084 466			
10.09.03	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	344 042			
10.09.04	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS	5 268 796			
11.00.00	ACTIVOS FINANCEIROS:				
11.02.00	TITULOS A CURTO PRAZO:			11 453 642	677 667 226
11.02.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	11 453 642			
11.03.00	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZO:			400 697 561	
11.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	1 000 000			
11.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	5 750 000			
11.03.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	366 347 561			
11.03.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA	27 600 000			
11.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO:			650 000	
11.05.10	FAMILIAS	650 000			
11.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:			264 781 023	
11.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	232 319 169			
11.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	3 480 363			
11.06.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO	200			
11.06.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE	6 202 398			
11.06.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS	1 116 887			
11.06.10	FAMILIAS	21 662 006			
11.10.00	ALIENACAO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS:			85 000	
12.00.00	PASSIVOS FINANCEIROS:				376 000 000
12.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO:			206 000 000	
12.05.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	1 000 000			
12.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	205 000 000			
12.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:			170 000 000	
12.06.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA	170 000 000			
13.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:				654 018 727
13.01.00	OUTRAS:			654 018 727	
13.01.01	INDEMNIZACOES	75 700			
13.01.99	OUTRAS	653 943 027			
15.00.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:				41 460 656
15.01.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:			41 460 656	
15.01.01	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	41 460 656			
16.00.00	SALDO DA GERENCIA ANTERIOR				923 775 580
16.01.00	SALDO ORCAMENTAL			923 775 580	
16.01.01	NA POSSE DO SERVICO	360 906 898			
16.01.03	NA POSSE DO SERVICO - CONSIGNADO	562 868 682			
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				6 110 939 980
	TOTAL GERAL				33 562 784 357

MAPA VII
**DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM
 ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 1

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	170 304 387
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA	736 200
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES	825 400
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	5 485 400
CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA	6 863 518
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL	5 408 107
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	19 955 000
SERVIÇO DO PROVEDOR DE JUSTIÇA	5 213 222
02 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	
AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.	45 558 373
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO SIRP E ESTRUTURAS COMUNS AO SIED E AO SIS	11 946 241
INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL	81 627 305
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA	11 921 140
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA	7 857 140
03 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	19 710 377
04 - FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	8 184 720 170
COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS	23 263 976
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	108 337 510
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	14 236 500
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO	311 564 000
FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL	101 232 535
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1 231 180 364
INSTITUTO DE GESTÃO DA TESOURARIA E DO CRÉDITO PÚBLICO	28 171 108
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	18 301 820
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	10 482 889
SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	18 200 000
05 - DEFESA NACIONAL	
ARSENAL DO ALFEITE	32 678 000
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	39 357 800
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	10 065 000
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	31 539 821
MANUTENÇÃO MILITAR	42 500 000
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	15 129 968

MAPA VII
**DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM
 ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 2

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
05 - DEFESA NACIONAL	
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	3 475 920
06 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL	121 483 680
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	993 050
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	16 493 843
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	4 759 000
07 - JUSTIÇA	
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, IP	1 442 744 233
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	23 829 303
INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	13 076 360
08 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
ADMINISTRAÇÃO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO ALENTEJO	7 639 461
ADMINISTRAÇÃO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO ALGARVE	10 484 690
ADMINISTRAÇÃO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO CENTRO	8 593 611
ADMINISTRAÇÃO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO NORTE	7 924 151
ADMINISTRAÇÃO DA REGIAO HIDROGRAFICA DO TEJO	17 506 603
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	13 590 240
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	9 283 132
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	5 536 494
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	16 274 678
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	23 239 799
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS	5 993 000
FUNDO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	178 250
FUNDO PORTUGUES DE CARBONO	53 100 000
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	29 522 024
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REabilitaçao URBANA	369 413 614
INSTITUTO FINANCIERO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13 987 793
09 - ECONOMIA E INOVAÇÃO	
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA	10 980 824
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	9 916 566
INSTITUTO DE APOIO ÁS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E A INOVAÇÃO IP	656 429 797
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL IP	256 161 226
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	7 038 943
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO	3 500 000
LABORATORIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA IP	25 431 890

MAPA VII
**DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM
 ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 3

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
10 - AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	12 300 000
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS I P	1 784 960 138
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	10 074 738
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS BIOLOGICOS, I.P.	42 254 142
11 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	57 564 400
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO	12 521 950
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES	128 480 979
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	46 503 830
INSTITUTO PORTUARIO E DOS TRANSPORTES MARITIMOS	91 072 127
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	34 204 446
12 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
CEARTE - C.F.P. DO ARTESANATO	2 435 997
CECOA - C.F.P. PARA O COMÉRCIO E AFINS	3 618 218
CEFOSAP - C.F.P. SINDICAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	3 774 792
CEFPI - CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA	3 975 317
CENCAL - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DA CERÂMICA	2 569 455
CENFIC - C.F.P. INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO SUL	6 245 170
CENFIM - C.F.P. DA INDÚSTRIA METALURGICA E METALOMEÇÂNICA	11 524 813
CENJOR - CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JORNALISTAS	1 263 793
CEPRA - C.F.P. DA REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	3 632 120
CEQUAL - C.F.P. PARA A QUALIDADE	1 617 316
CFPIC - C.F.P. DA INDÚSTRIA DO CALÇADO	4 822 347
CFPIMM - C.F.P. DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO	2 050 503
CFPSA - C.F.P. DO SECTOR ALIMENTAR	4 612 931
CICCOPN - C.F.P. INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE	6 443 000
CILAN - C.F.P. PARA A INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS	1 915 152
CINAGUA - C.F.P. INDÚSTRIA DE ENGARRAFAMENTO DAS ÁGUAS E TERMALISMO	734 708
CINCORK - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA CORTIÇA	1 556 014
CINDOR - C.F.P. DA INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA	1 742 797
CINEL - C.F.P. DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA	3 069 784
CINFU - C.F.P. DA INDÚSTRIA DA FUNDição	1 544 852
CITEFORMA - C.F.P. TRABALHADORES ESCRITÓRIO, COMÉRCIO, SERVIÇOS, NOVAS TECNOLOGIAS	2 268 963
CITEX - CENTRO F.P. DA INDÚSTRIA TEXTIL	4 283 701
CIVEC - CENTRO F.P. DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO	2 824 273
CP-JUSTIÇA - CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DA JUSTIÇA	2 842 380

MAPA VII
**DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM
 ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 4

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	
CRISFORM - C.F.P. PARA O SECTOR DA CRISTALARIA	1 925 397
CRP-GAIA-CENTRO DE REabilitação PROFISSIONAL DE GAIA	5 285 095
FOR-MAR-C.FP. DAS PESCAS E DO MAR-ORÇ. PRIV. -FUNC	6 985 354
INOVINTER - C.F.P. E INovação TECNOLOGICA	3 831 262
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	27 051 470
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	847 290 329
13 - SAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP	8 136 881 486
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO,IP	1 316 271 444
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO,IP	191 165 120
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE,IP	156 830 490
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO,IP	771 039 083
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE,IP	1 277 286 808
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO CENTRO	2 361 268
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO NORTE	1 758 263
CENTRO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	3 477 552
CENTRO HOSPITALAR DAS CALDAS DA RAINHA	34 730 234
CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	42 964 272
CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	35 756 006
CENTRO HOSPITALAR PSQUIATRICO DE COIMBRA	21 145 518
CENTRO HOSPITALAR PSQUIATRICO DE LISBOA	40 084 000
CENTRO MÉDICO DE REabilitação DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS	5 818 103
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE - ORÇ.PRIV	4 050 000
HOSPITAL AMATO LUSITANO - CASTELO BRANCO	39 208 852
HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO - CANTANHEDE	4 780 080
HOSPITAL BERNARDINO D'OLIVEIRA - ALCobaça	7 152 560
HOSPITAL CÂNDIDO DE FIGUEIREDO - TONDELA	6 187 324
HOSPITAL CURRY CABRAL	105 797 108
HOSPITAL DE JOAQUIM URBANO	18 149 423
HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS - PORTO	20 685 460
HOSPITAL DE POMBAL	7 648 560
HOSPITAL DE S. MARCOS - BRAGA	98 480 127
HOSPITAL DISTRITAL DE ÁGUEDA	13 432 166
HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS	12 458 470
HOSPITAL DISTRITAL DE S.JOÃO DA MADEIRA	13 400 216
HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO	24 866 627
HOSPITAL DO MONTIJO	9 471 423

MAPA VII
**DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM
 ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 5

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
13 - SAÚDE	
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	9 196 250
HOSPITAL JOSÉ LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	5 087 778
HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO - VALONGO	8 121 108
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	35 385 252
HOSPITAL S. PEDRO GONCALVES TELMO - PENICHE	5 800 000
HOSPITAL VISCONDE DE SALREU - ESTARREJA	5 242 606
INEM-INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA, IP	90 399 814
INFARMED - AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, IP	38 238 021
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE	30 840 643
INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DR. GAMA PINTO	6 762 666
INSTITUTO PORTUGUÊS DE SANGUE	71 296 962
MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	29 921 043
14 - EDUCAÇÃO	
AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO, I.P.	15 973 209
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4 459 003
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	3 740 000
GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA	143 512 000
15 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	10 283 232
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	11 743 216
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	7 926 371
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	5 881 543
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D.HENRIQUE	3 804 780
ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	5 680 000
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P.	654 236 704
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL, I.P.	8 059 561
INSTITUTO DE METEOROLOGIA, I.P.	16 380 000
INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANCA	24 794 500
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	14 818 734
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	16 285 198
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	21 520 870
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	47 012 873
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	44 789 671
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	35 106 969
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	16 216 978
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTARÉM	22 114 804

MAPA VII
**DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM
 ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 6

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
15 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	28 040 865
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	16 839 198
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	16 848 983
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	25 312 220
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CAVADO E DO AVE	6 927 824
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	40 468 367
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA	27 313 335
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	25 570 142
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	22 263 201
INSTITUTO TECNOLÓGICO E NUCLEAR, I.P.	11 800 000
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 955 900
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	800 717
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA	1 601 052
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	1 096 653
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	1 647 648
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	4 015 400
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	2 910 612
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	1 139 778
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	1 053 783
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	1 305 358
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	887 079
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 426 712
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	1 494 866
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	1 752 843
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	2 779 275
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	1 588 127
SAS - UNIVERSIDADE DE AVEIRO	5 503 111
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	11 685 074
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	2 673 233
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA	6 079 198
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	3 246 258
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	2 810 704
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	7 272 833
SAS - UNIVERSIDADE DO PORTO	7 912 379
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	1 635 813
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	3 486 230
SAS - UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA	5 728 545
UC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	43 380 065

MAPA VII
**DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM
 ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 7

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
15 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
UC - FACULDADE DE MEDICINA	16 508 745
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	5 827 107
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	35 635 450
UL - FACULDADE DE DIREITO	8 867 855
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	10 507 832
UL - FACULDADE DE LETRAS	19 091 742
UL - FACULDADE DE MEDICINA	15 262 608
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	5 450 967
UL - FACULDADE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	6 610 079
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	9 679 528
UL - INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	352 733
UL - REITORIA	20 217 276
UMIC - AGÊNCIA PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, I.P.	96 189 230
UNIVERSIDADE ABERTA	18 767 990
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	33 350 998
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	16 415 914
UNIVERSIDADE DE AVEIRO	87 103 628
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	74 010 860
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	49 880 753
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	39 041 461
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	54 856 137
UNIVERSIDADE DO MINHO	91 951 282
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	37 901 439
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	2 301 421
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	43 343 913
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	12 178 863
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	19 158 500
UNL - FACULDADE DE DIREITO	2 358 863
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	9 425 683
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA E BIOLÓGICA	13 209 194
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	5 919 907
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATÍSTICA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2 360 000
UNL - REITORIA	5 460 460
UP - FACULDADE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA	4 786 541
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	4 854 271
UP - FACULDADE DE BELAS-ARTES	3 666 154
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS	23 073 540
UP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	1 650 004

MAPA VII
**DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, COM
 ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS GLOBAIS DE CADA SERVIÇO E FUNDO**

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 8

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
15 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
UP - FACULDADE DE DIREITO	2 507 182
UP - FACULDADE DE ECONOMIA	10 772 078
UP - FACULDADE DE ENGENHARIA	44 606 862
UP - FACULDADE DE FARMACIA	6 477 204
UP - FACULDADE DE LETRAS	14 013 389
UP - FACULDADE DE MEDICINA	18 408 812
UP - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	3 670 013
UP - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIÉNCIAS DA EDUCAÇÃO	7 534 075
UP - INSTITUTO CIÉNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	12 591 879
UP - REITORIA	28 846 290
UTL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	9 076 878
UTL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA	7 189 810
UTL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	9 464 438
UTL - INSTITUTO SUPERIOR CIÉNCIAS SOCIAIS POLITICAS	7 548 019
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	17 255 055
UTL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	15 763 810
UTL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	104 387 193
UTL - REITORIA	6 404 569
16 - CULTURA	
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.	5 150 000
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	23 965 000
INST DE GEST DO PATRIMONIO ARQUITECTÓNICO E ARQ, I.P.	21 711 416
INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL , I.P.	16 700 000
INSTITUTO DOS MUSEUS E DA CONSERVAÇÃO,I.P.	20 495 642
TOTAL GERAL	32 562 621 824

MAPA VIII
DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		3 343 894 898
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 620 639 457	
1.02	DEFESA NACIONAL	102 710 709	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	1 620 544 732	
2	FUNÇÕES SOCIAIS		23 598 275 044
2.01	EDUCAÇÃO	1 834 604 356	
2.02	SAÚDE	12 758 561 941	
2.03	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	8 265 059 709	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	555 570 738	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	184 478 300	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		4 389 271 518
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	1 828 778 004	
3.02	INDÚSTRIA E ENERGIA	42 594 566	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	331 423 126	
3.04	COMÉRCIO E TURISMO	256 161 226	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	1 930 314 596	
4	OUTRAS FUNÇÕES		1 231 180 364
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	1 231 180 364	
	TOTAL GERAL		32 562 621 824

MAPA IX**DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA**

Página 1

ANO ECONÓMICO DE 2009

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
DESPESAS CORRENTES			
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		3 625 138 097
02.00	AQUISICAO DE BENS E SEVICOS CORRENTES		7 846 371 438
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		19 706 947
04.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	5 040 801 837	
04.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	3 845 733	
04.05	ADMINISTRACAO LOCAL	9 140 628	
04.06	SEGURANCA SOCIAL	142 131 000	
04.01 E 04.02 E 04.07 A 04.09	OUTROS SECTORES	8 778 937 608	13 974 856 806
05.00	SUBSIDIOS		1 274 694 896
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		288 155 932
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			27 028 924 116
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		724 472 851
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	323 157 885	
08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	35 617 957	
08.05	ADMINISTRACAO LOCAL	160 223 410	
08.06	SEGURANCA SOCIAL		
08.01 E 08.02 E 08.07 A 08.09	OUTROS SECTORES	1 295 156 818	1 814 156 070
09.00	ACTIVOS FINANCEIROS		1 798 703 507
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		1 183 547 676
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		12 817 604
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			5 533 697 708
TOTAL GERAL			32 562 621 824

Orçamento da Segurança Social - 2009
Mapa X

Receitas da Segurança Social por Classificação Económica

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009
			(2)
		Receitas Correntes	23.427.704.321,00
03		Contribuições para a Segurança Social	13.865.934.694,00
	01	Subsistema Previdencial	13.864.454.162,00
	02	Regimes complementares e especiais	1.480.532,00
04		Taxas, multas e outras penalidades	76.436.609,00
05		Rendimentos da propriedade	487.117.480,00
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	862.683,00
	02	Juros - Sociedades Financeiras	182.904.875,00
	03	Juros - Administração Publica	180.384.544,00
	04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	27.000,00
	06	Juros - Resto do mundo	72.715.632,00
	07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	37.238.814,00
	08	Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	6.619.321,00
	10	Rendas	6.364.611,00
06		Transferências Correntes	8.974.871.504,00
	01	Sociedades e quase sociedade não financeiras	680.742,00
	03	Administração Central	7.775.789.241,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	187.229.129,00
	09	Resto do mundo	1.011.172.392,00
07		Vendas de bens e serviços correntes	11.493.941,00
	01	Vendas de bens	133.039,00
	02	Serviços	11.360.902,00
08		Outras Receitas Correntes	11.850.093,00
	01	Outras	11.850.093,00
		Receitas Capital	8.295.621.214,00
09		Venda de bens de investimento	40.032.755,00
10		Transferências de capital	27.010.642,00
	03	Administração Central	15.071.150,00
	09	Resto do Mundo	11.939.492,00

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009
			(2)
11		Activos Financeiros	7.968.575.013,00
12		Passivos Financeiros	260.000.000,00
13	05	Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00
		Outras receitas de capital	2.804,00
		Outras Receitas	932.522.354,18
15	01	Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos	212.596.646,00
		Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos	212.596.646,00
16	01	Saldo do Ano Anterior	719.925.708,18
		Saldo orçamental	719.925.708,18
		TOTAL	32.655.847.889,18
		Total de Transferências	359.481.451,00

Orçamento da Segurança Social - 2009**Mapa XI****Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional****Euros**

Designação	OSS 2009
	(2)
Segurança Social	29.417.105.759,74
Prestações Sociais	19.652.685.021,00
Capitalização	9.764.420.738,74
Formação Profissional e Polít. Activ. Emprego	2.314.139.492,00
Políticas Activas de Emprego	690.796.735,00
Formação Profissional	1.623.342.757,00
Administração	445.940.892,00
Administração	423.843.392,00
PIDDAC OSS	22.097.500,00
TOTAL	32.177.186.143,74

Orçamento da Segurança Social - 2009

Mapa XII

Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009
			(2)
		Despesas Correntes	22.039.096.468,22
01		Despesas com o pessoal	387.851.138,41
02		Aquisição de bens e serviços	108.709.924,00
03		Juros e outros encargos	9.966.558,33
04		Transferências Correntes	20.127.793.411,00
	01	Sociedades e quase Soc. Não Finan.	6.366.959,00
	03	Administração Central	731.589.156,00
	04	Administração Regional	23.456.617,00
	05	Administração Local	6.835.000,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	1.383.889.042,00
	08	Famílias	17.966.817.137,00
	09	Resto do Mundo	8.839.500,00
05		Subsídios	1.392.635.989,97
06		Outras despesas correntes	12.139.446,50
	02	Diversas	12.139.446,50
		Despesas Capital	10.138.089.675,53
07		Aquisição de bens de capital	47.630.972,78
	01	Investimentos	47.630.972,78
08		Transferências de capital	65.849.964,00
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	6.601.505,00
	03	Administração Central	0,00
	04	Administração Regional	200.000,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	58.548.459,00
	09	Resto do Mundo	500.000,00
09		Activos financeiros	9.764.608.738,74
10		Passivos Financeiros	260.000.000,00
	05	Empréstimos de curto prazo	260.000.000,00
		TOTAL	32.177.186.143,74
		Total de Transferências	359.481.451,00

Orçamento da Segurança Social - 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema Previdencial - Repartição

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009
			(2)
		Receitas Correntes	14.856.243.617,00
03		Contribuições para a Segurança Social	13.082.346.297,00
	01	Subsistema Previdencial	13.080.865.765,00
	02	Regimes Complementares e Especiais	1.480.532,00
04		Taxas multas e Outras penalidades	76.288.667,00
05		Rendimentos da propriedade	131.897.686,00
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00
	02	Juros - Sociedades Financeiras	127.706.854,00
	03	Juros - Administração Pública	196.884,00
	04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	27.000,00
	10	Rendas	3.966.948,00
06		Transferências Correntes	1.556.423.127,00
	01	Sociedades e quase sociedade não financeiras	680.742,00
	03	Administração Central	240.546.602,00
	06	Segurança Social	304.059.230,00
	09	Resto do mundo	1.011.136.553,00
07		Vendas de bens e serviços correntes	1.282.402,00
	01	Vendas de bens	123.379,00
	02	Serviços	1.159.023,00
08		Outras receitas correntes	8.005.438,00
	01	Outras	8.005.438,00
		Receitas Capital	285.515.931,00
09		Venda de bens de investimento	25.032.755,00
10		Transferências de capital	10,00
	03	Administração Central	10,00
11		Activos financeiros	480.472,00
12		Passivos Financeiros	260.000.000,00
	05	Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00
13		Outras receitas de capital	2.694,00

Capítulo	Grupo	Designação	Euros OSS 2009
			(2)
		Outras Receitas	268.560.420,44
15	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	149.705.299,00
		Reposições não abatidas nos pagamentos	149.705.299,00
16	01	Saldo de gerência do ano anterior	118.855.121,44
		Saldo orçamental	118.855.121,44
		TOTAL	15.410.319.968,44

		Transferências do Subsistema de Solidariedade
--	--	---

Orçamento da Segurança Social - 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Proteção Familiar

Capítulo	Grupo	Designação	Euros OSS 2009
			(2)
		Receitas Correntes	1.428.842.739,00
04		Taxas multas e Outras penalidades	31.242,00
06	03	Transferências Correntes	1.427.352.074,00
		Administração central	1.427.352.074,00
07		Venda de Bens e Serviços Correntes	1.066,00
	01	Venda de bens	40,00
	02	Serviços	1.026,00
08		Outras Receitas Correntes	1.458.357,00
	01	Outras	1.458.357,00
		Outras Receitas	32.390.319,00
15	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	32.390.319,00
		Reposições não abatidas nos pagamentos	32.390.319,00
16		Saldo de gerência do ano anterior	0,00
	01	Saldo orçamental	0,00
		TOTAL	1.461.233.058,00

Orçamento da Segurança Social - 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009
			(2)
		Receitas Correntes	4.556.203.836,00
04		Taxas multas e Outras penalidades	15.850,00
06		Transferências Correntes	4.554.000.193,00
	03	Administração central	4.554.000.193,00
07		Venda de Bens e Serviços Correntes	1.000,00
	01	Venda de Bens	0,00
	02	Serviços	1.000,00
08		Outras Receitas Correntes	2.186.793,00
	01	Outras	2.186.793,00
		Outras Receitas	22.617.140,00
15		Reposições não abatidas nos pagamentos	22.617.140,00
	01	Rreposições não abatidas nos pagamentos	22.617.140,00
16		Saldo de gerência do ano anterior	0,00
	01	Saldo Orçamental	0,00
		TOTAL	4.578.820.976,00

Orçamento da Segurança Social - 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009
			(2)
		Receitas Correntes	1.754.693.930,00
04		Taxas multas e Outras penalidades	100.850,00
05		Rendimentos da propriedade	3.124.212,00
	02	Juros - Sociedades financeiras	3.124.212,00
06		Transferências Correntes	1.741.155.340,00
	03	Administração central	1.553.890.372,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	187.229.129,00
	09	Resto do Mundo	35.839,00
07		Vendas de bens e serviços correntes	10.114.023,00
	01	Venda de bens	9.620,00
	02	Serviços	10.104.403,00
08		Outras receitas correntes	199.505,00
	01	Outras	199.505,00
		Receitas Capital	27.011.742,00
10		Transferências de capital	27.010.632,00
	03	Administração Central	15.071.140,00
	09	Resto do Mundo	11.939.492,00
11		Activos financeiros	1.000,00
13		Outras receitas de capital	110,00
		Outras Receitas	12.278.201,00
15		Reposições não abatidas nos pagamentos	7.883.888,00
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	7.883.888,00
16		Saldo de gerência do ano anterior	4.394.313,00
	01	Saldo orçamental	4.394.313,00
		TOTAL	1.793.983.873,00

Orçamento da Segurança Social - 2009
Mapa XIII

Receitas do Sistema Previdencial - Capitalização

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2009
			(2)
		Receitas Correntes	1.135.779.429,00
03	01	Contribuições para a Segurança Social	783.588.397,00
		Subsistema Previdencial	783.588.397,00
05		Rendimentos da propriedade	352.095.582,00
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	862.683,00
	02	Juros - Soc. Financeiras	52.073.809,00
	03	Juros - Adm. Pública	180.187.660,00
	06	Juros - Resto do mundo	72.715.632,00
	07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	37.238.814,00
	08	Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	6.619.321,00
	10	Rendas	2.397.663,00
07	02	Vendas de bens e serviços correntes	95.450,00
		Serviços	95.450,00
		Receitas Capital	8.038.515.762,00
09		Venda de bens de investimento	15.000.000,00
10		Transferências de capital	55.422.221,00
	06	Segurança Social	55.422.221,00
11		Activos Financeiros	7.968.093.541,00
16		Saldo de gerência do ano anterior	596.676.273,74
	01	Saldo orçamental	596.676.273,74
		TOTAL	9.770.971.464,74

10	06	Transferências do Sistema Previdencial - Repartição
-----------	-----------	--

TOTAL do ORÇAMENTO	33.015.329.340,18
---------------------------	--------------------------

Total de transferências

Orçamento da Segurança Social - 2009

Mapa XIV

Despesas do Sistema Previdencial - Repartição

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009
			(2)
		Despesas Correntes	14.600.084.858,00
01		Despesas com o pessoal	190.782.520,00
02		Aquisição de bens e serviços	51.846.462,00
03		Juros e outros encargos	6.373.090,00
04		Transferências Correntes	12.978.215.085,00
	03	Administração Central	673.516.740,00
	04	Administração local	23.456.617,00
	08	Famílias	12.272.402.228,00
	09	Resto do Mundo	8.839.500,00
05		Subsídios	1.364.638.255,00
06	02	Outras despesas correntes	8.229.446,00
		Diversas	8.229.446,00
		Despesas de Capital	349.021.753,00
07	01	Aquisição de bens de capital	32.831.532,00
		Investimentos	32.831.532,00
08		Transferências de capital	55.672.221,00
	03	Administração Central	0,00
	06	Segurança Social	55.422.221,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	250.000,00
09		Activos financeiros	518.000,00
10	05	Passivos financeiros	260.000.000,00
		Empréstimos de curto prazo	260.000.000,00
		TOTAL	14.949.106.611,00

Orçamento da Segurança Social - 2009

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania - Subsistema de Protecção Familiar

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2009
			(2)
		Despesas Correntes	1.461.042.105,00
01		Despesas com o pessoal	21.593.334,00
02		Aquisição de bens e serviços	5.486.986,00
03		Juros e outros encargos	14.626,00
04		Transferências Correntes	1.433.236.033,00
	03	Administração Central	658.035,00
	08	Famílias	1.432.577.998,00
05		Subsídios	202.747,00
06		Outras despesas correntes	508.379,00
	02	Diversas	508.379,00
		Despesas Capital	190.953,00
07		Aquisição de bens de capital	190.953,00
	01	Investimentos	190.953,00
		TOTAL	1.461.233.058,00

Orçamento da Segurança Social - 2009

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	Euros OSS 2009
			(2)
		Despesas Correntes	4.571.653.849,00
01		Despesas com o pessoal	65.005.597,00
02		Aquisição de bens e serviços	16.418.067,00
03		Juros e outros encargos	42.787,00
04		Transferências Correntes	4.488.087.035,00
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	5.673.959,00
	03	Administração Central	1.925.048,00
	06	Segurança Social	304.059.230,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	31.398.736,00
	08	Famílias	4.145.030.062,00
05		Subsídios	593.127,00
06	02	Outras despesas correntes	1.507.236,00
		Diversas	1.507.236,00
		Despesas Capital	7.167.127,00
07	01	Aquisição de bens de capital	565.622,00
		Investimentos	565.622,00
08	01	Transferências de capital	6.601.505,00
	03	Sociedades e quase sociedades não financeiras	6.601.505,00
		Administração Central	0,00
		TOTAL	4.578.820.976,00

		Transferências do Subsistema Solidariedade p/ Sistema Previdencial - Repartição
--	--	--

Orçamento da Segurança Social - 2009

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	Euros OSS 2009
			(2)
		Despesas Correntes	1.703.824.160,22
01		Despesas com o pessoal	108.981.108,41
02		Aquisição de bens e serviços	33.428.636,00
03		Juros e outros encargos	21.481,33
04		Transferências Correntes	1.532.314.488,00
	01	Sociedades e quase Soc. Não Finan.	693.000,00
	03	Administração Central	55.489.333,00
	04	Administração Regional	0,00
	05	Administração Local	6.835.000,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	1.352.490.306,00
	08	Famílias	116.806.849,00
05		Subsídios	27.201.860,97
06	02	Outras despesas correntes	1.876.585,50
		Diversas	1.876.585,50
		Despesas Capital	72.711.324,78
07	01	Aquisição de bens de capital	13.712.865,78
		Investimentos	13.712.865,78
08		Transferências de capital	58.998.459,00
	03	Administração Central	0,00
	04	Administração Regional	200.000,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	58.298.459,00
	09	Resto do Mundo	500.000,00
		TOTAL	1.776.535.485,00

Orçamento da Segurança Social - 2009
Mapa XIV

Despesas do Sistema Previdencial - Capitalização

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	Euros
			OSS 2009
			(2)
		Despesas Correntes	6.550.726,00
01		Despesas com o Pessoal	1.488.579,00
02		Aquisição de Bens e Serviços	1.529.773,00
03		Juros e outros encargos	3.514.574,00
06	02	Outras Despesas Correntes Diversas	17.800,00 17.800,00
		Despesas Capital	9.764.420.738,74
07	01	Aquisição de bens de capital Investimentos	330.000,00 330.000,00
09		Activos financeiros	9.764.090.738,74
		TOTAL	9.770.971.464,74
TOTAL do ORÇAMENTO			32.536.667.594,74
Total de Transferências			

MAPA XV

PIDDAC INICIAL 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR MINISTÉRIOS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL PIDDAC	Total Geral	4 061 038 938	4 715 277 651	3 925 268 396	8 164 000 542	35 598 721 591
	Fin. Nacional	2 038 403 155	2 474 676 173	2 081 802 864	3 563 359 490	18 716 818 928
	Fin. Comunitário	2 022 635 783	2 240 601 478	1 843 465 532	4 600 641 052	16 881 902 663
	Total Capítulo 50	1 671 113 252	2 161 556 741	1 851 399 246	3 210 791 752	15 399 466 570
	Receitas Gerais	1 373 438 615	1 979 147 607	1 781 897 775	3 100 354 530	14 472 017 100
	Receitas Próprias	44 985 479	2 576 820	266 000	6 405 651	74 982 362
	Fin. Comunitário	252 689 158	179 832 314	69 235 471	104 031 571	852 467 108
	Total Outras Fontes	2 389 925 686	2 553 720 910	2 073 869 150	4 953 208 790	20 199 255 021
	Fin. Nacional	619 979 061	492 951 746	299 639 089	456 599 309	4 169 819 466
	Fin. Comunitário	1 769 946 625	2 060 769 164	1 774 230 061	4 496 609 481	16 029 435 555
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	Total Geral	3 730 000	3 005 180	3 006 690		22 006 927
	Fin. Nacional	3 730 000	3 005 180	3 006 690		22 006 927
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 730 000	3 005 180	3 006 690		22 006 927
	Receitas Gerais	3 730 000	3 005 180	3 006 690		22 006 927
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	Total Geral	58 430 870	60 803 680	46 257 625	196 206 488	620 482 097
	Fin. Nacional	36 233 190	35 208 521	24 261 331	87 265 847	401 692 601
	Fin. Comunitário	22 197 680	25 595 159	21 996 294	108 940 641	218 789 496
	Total Capítulo 50	45 400 523	39 400 108	25 024 513	120 773 064	461 316 621
	Receitas Gerais	34 109 615	35 152 154	24 261 331	80 860 196	390 938 229
	Receitas Próprias	2 123 575	56 367		6 405 651	10 754 372
	Fin. Comunitário	9 167 333	4 191 587	763 182	33 507 217	59 624 020
	Total Outras Fontes	13 030 347	21 403 572	21 233 112	75 433 424	159 165 476
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	13 030 347	21 403 572	21 233 112	75 433 424	159 165 476
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Total Geral	14 755 588	14 997 985	7 901 224	10 235 902	137 164 599
	Fin. Nacional	14 635 588	14 877 985	7 901 224	10 235 902	136 924 599
	Fin. Comunitário	120 000	120 000			240 000
	Total Capítulo 50	14 755 588	14 997 985	7 901 224	10 235 902	137 164 599
	Receitas Gerais	12 000 000	12 833 985	7 801 224	10 235 902	132 145 011
	Receitas Próprias	2 635 588	2 044 000	100 000		4 779 588
	Fin. Comunitário	120 000	120 000			240 000
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C INICIAL 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR MINISTÉRIOS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Total Geral	53 070 593	83 524 043	59 942 187	81 937 007	404 782 418
	Fin. Nacional	28 288 443	48 667 837	34 611 263	58 804 291	273 773 475
	Fin. Comunitário	24 782 150	34 856 206	25 330 924	23 132 716	131 008 943
	Total Capítulo 50	51 396 616	83 118 514	59 942 187	81 937 007	402 702 912
	Receitas Gerais	27 500 000	48 208 912	34 445 263	58 804 291	268 755 680
	Receitas Próprias	788 443	458 925	166 000		5 017 795
	Fin. Comunitário	23 108 173	34 450 677	25 330 924	23 132 716	128 929 437
	Total Outras Fontes	1 673 977	405 529			2 079 506
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	1 673 977	405 529			2 079 506
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL	Total Geral	37 725 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	654 557 131
	Fin. Nacional	26 700 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	643 532 131
	Fin. Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Capítulo 50	37 725 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	654 557 131
	Receitas Gerais	26 700 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	641 682 131
	Receitas Próprias					1 850 000
	Fin. Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	Total Geral	124 585 547	130 300 000	137 150 000	538 600 357	1 051 054 625
	Fin. Nacional	112 280 122	123 935 000	137 032 000	538 146 359	1 006 148 494
	Fin. Comunitário	12 305 425	6 365 000	118 000	453 998	44 906 131
	Total Capítulo 50	122 952 214	130 300 000	137 150 000	538 600 357	1 049 421 292
	Receitas Gerais	73 000 000	123 935 000	137 032 000	538 146 359	966 868 372
	Receitas Próprias	39 280 122				39 280 122
	Fin. Comunitário	10 672 092	6 365 000	118 000	453 998	43 272 798
	Total Outras Fontes	1 633 333				1 633 333
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	1 633 333				1 633 333
MINISTÉRIO JUSTIÇA	Total Geral	222 110 979	312 030 399	183 598 717	22 753 339	1 162 678 385
	Fin. Nacional	198 013 286	304 165 494	178 454 892	15 700 689	1 106 540 812
	Fin. Comunitário	24 097 693	7 864 905	5 143 825	7 052 650	56 137 573
	Total Capítulo 50	55 828 458	37 016 837	21 502 146	21 903 339	476 391 857
	Receitas Gerais	32 400 000	29 261 349	16 375 821	14 850 689	412 638 308
	Receitas Próprias					8 924 504
	Fin. Comunitário	23 428 458	7 755 488	5 126 325	7 052 650	54 829 045
	Total Outras Fontes	166 282 521	275 013 562	162 096 571	850 000	686 286 528
	Fin. Nacional	165 613 286	274 904 145	162 079 071	850 000	684 978 000
	Fin. Comunitário	669 235	109 417	17 500		1 308 528

MAPA XV

PIDAAC INICIAL 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR MINISTÉRIOS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Total Geral	270 481 646	251 879 575	217 497 264	604 813 808	2 915 711 770
	Fin. Nacional	175 230 917	167 874 034	146 311 820	420 670 104	2 358 204 284
	Fin. Comunitário	95 250 729	84 005 541	71 185 444	184 143 704	557 507 486
	Total Capítulo 50	132 508 689	142 538 582	104 114 524	192 633 571	2 017 340 914
	Receitas Gerais	102 224 000	118 888 176	95 895 302	181 083 311	1 921 323 102
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	30 284 689	23 650 406	8 219 222	11 550 260	96 017 812
	Total Outras Fontes	137 972 957	109 340 993	113 382 740	412 180 237	898 370 856
	Fin. Nacional	73 006 917	48 985 858	50 416 518	239 586 793	436 881 182
	Fin. Comunitário	64 966 040	60 355 135	62 966 222	172 593 444	461 489 674
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO	Total Geral	566 287 181	846 669 812	801 697 902	1 311 855 315	7 112 968 362
	Fin. Nacional	52 300 000	79 401 775	77 763 322	59 539 690	993 805 249
	Fin. Comunitário	513 987 181	767 268 037	723 934 580	1 252 315 625	6 119 163 113
	Total Capítulo 50	53 660 650	80 131 797	77 811 322	59 635 690	928 608 778
	Receitas Gerais	52 300 000	79 401 775	77 763 322	59 539 690	924 557 511
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	1 360 650	730 022	48 000	96 000	4 051 267
	Total Outras Fontes	512 626 531	766 538 015	723 886 580	1 252 219 625	6 184 359 584
	Fin. Nacional					69 247 738
	Fin. Comunitário	512 626 531	766 538 015	723 886 580	1 252 219 625	6 115 111 846
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	Total Geral	672 094 050	821 881 033	752 437 850	2 292 679 465	7 627 453 001
	Fin. Nacional	176 190 798	217 705 009	200 349 021	574 301 588	2 583 710 255
	Fin. Comunitário	495 903 252	604 176 024	552 088 829	1 718 377 877	5 043 742 746
	Total Capítulo 50	172 601 625	220 182 557	202 711 928	579 420 855	2 503 440 089
	Receitas Gerais	170 000 000	217 705 009	200 349 021	574 301 588	2 470 669 476
	Receitas Próprias					79 754
	Fin. Comunitário	2 601 625	2 477 548	2 362 907	5 119 267	32 690 859
	Total Outras Fontes	499 492 425	601 698 476	549 725 922	1 713 258 610	5 124 012 912
	Fin. Nacional	6 190 798				112 961 025
	Fin. Comunitário	493 301 627	601 698 476	549 725 922	1 713 258 610	5 011 051 887
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	Total Geral	719 858 859	591 304 762	386 844 390	643 061 924	5 062 113 051
	Fin. Nacional	444 870 914	376 199 190	285 976 971	281 350 077	3 477 594 761
	Fin. Comunitário	274 987 945	215 105 572	100 867 419	361 711 847	1 584 518 290
	Total Capítulo 50	164 501 732	275 175 823	240 240 950	105 715 000	1 359 115 411
	Receitas Gerais	156 075 000	274 645 087	240 240 950	105 715 000	1 347 740 731
	Receitas Próprias					427 946
	Fin. Comunitário	8 426 732	530 736			10 946 734
	Total Outras Fontes	555 357 127	316 128 939	146 603 440	537 346 924	3 702 997 640
	Fin. Nacional	288 795 914	101 554 103	45 736 021	175 635 077	2 129 426 084
	Fin. Comunitário	266 561 213	214 574 836	100 867 419	361 711 847	1 573 571 556

MAPA XV

P I D D A C INICIAL 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR MINISTÉRIOS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total Geral	82 526 192	68 565 369	29 872 628	1 210 000	792 831 575
	Fin. Nacional	71 841 700	58 565 369	29 872 628	1 210 000	736 553 236
	Fin. Comunitário	10 684 492	10 000 000			56 278 339
	Total Capítulo 50	14 500 000	9 619 886	3 179 128	210 000	121 005 291
	Receitas Gerais	14 500 000	9 619 886	3 179 128	210 000	116 949 057
	Receitas Próprias					2 986 026
	Fin. Comunitário					1 070 208
	Total Outras Fontes	68 026 192	58 945 483	26 693 500	1 000 000	671 826 284
	Fin. Nacional	57 341 700	48 945 483	26 693 500	1 000 000	616 618 153
	Fin. Comunitário	10 684 492	10 000 000			55 208 131
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Total Geral	80 872 228	125 687 894	74 127 548	19 625 000	424 785 376
	Fin. Nacional	41 944 247	75 083 081	51 259 917	19 625 000	259 724 340
	Fin. Comunitário	38 927 981	50 604 813	22 867 631		165 061 036
	Total Capítulo 50	39 579 425	75 455 963	51 259 917	19 625 000	256 147 468
	Receitas Gerais	39 400 000	75 083 081	51 259 917	19 625 000	255 245 161
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	179 425	372 882			902 307
	Total Outras Fontes	41 292 803	50 231 931	22 867 631		168 637 908
	Fin. Nacional	2 544 247				4 479 179
	Fin. Comunitário	38 748 556	50 231 931	22 867 631		164 158 729
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Total Geral	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 101 850 436
	Fin. Nacional	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	736 424 330
	Fin. Comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	365 426 106
	Total Capítulo 50	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 075 350 436
	Receitas Gerais	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	735 717 354
	Receitas Próprias					706 976
	Fin. Comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	338 926 106
	Total Outras Fontes					26 500 000
	Fin. Nacional					26 500 000
	Fin. Comunitário					
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	Total Geral	874 023 682	908 413 502	827 218 099	2 173 577 672	5 943 730 737
	Fin. Nacional	516 067 450	585 772 811	539 078 896	1 256 142 622	3 559 685 801
	Fin. Comunitário	357 956 232	322 640 691	288 139 203	917 435 050	2 384 044 936
	Total Capítulo 50	490 333 158	567 580 144	524 364 917	1 216 615 183	3 446 883 522
	Receitas Gerais	490 000 000	567 543 126	524 364 917	1 216 615 183	3 446 513 346
	Receitas Próprias	157 751	17 528			175 279
	Fin. Comunitário	175 407	19 490			194 897
	Total Outras Fontes	383 690 524	340 833 358	302 853 182	956 962 489	2 496 847 215
	Fin. Nacional	25 909 699	18 212 157	14 713 979	39 527 439	112 997 176
	Fin. Comunitário	357 780 825	322 621 201	288 139 203	917 435 050	2 383 850 039

MAPA XV

P I D D A C INICIAL 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR MINISTÉRIOS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
MINISTÉRIO DA CULTURA	Total Geral	77 055 955	108 202 069	83 347 286	56 198 581	564 551 101
	Fin. Nacional	55 076 500	73 783 894	57 940 243	39 580 657	420 497 633
	Fin. Comunitário	21 979 455	34 418 175	25 407 043	16 617 924	144 053 468
	Total Capítulo 50	68 209 006	95 021 017	78 820 814	52 241 100	488 013 322
	Receitas Gerais	54 500 000	73 433 894	57 940 243	39 580 657	418 266 704
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	13 709 006	21 587 123	20 880 571	12 660 443	69 746 618
	Total Outras Fontes	8 846 949	13 181 052	4 526 472	3 957 481	76 537 779
	Fin. Nacional	576 500	350 000			2 230 929
	Fin. Comunitário	8 270 449	12 831 052	4 526 472	3 957 481	74 306 850

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL PIDDAC	Total Geral	4 061 038 938	4 715 277 651	3 925 268 396	8 164 000 542	35 598 721 591
	Fin. Nacional	2 038 403 155	2 474 676 173	2 081 802 864	3 563 359 490	18 716 818 928
	Fin. Comunitário	2 022 635 783	2 240 601 478	1 843 465 532	4 600 641 052	16 881 902 663
	Total Capítulo 50	1 671 113 252	2 161 556 741	1 851 399 246	3 210 791 752	15 399 466 570
	Receitas Gerais	1 373 438 615	1 979 147 607	1 781 897 775	3 100 354 530	14 472 017 100
	Receitas Próprias	44 985 479	2 576 820	266 000	6 405 651	74 982 362
	Fin. Comunitário	252 689 158	179 832 314	69 235 471	104 031 571	852 467 108
	Total Outras Fontes	2 389 925 686	2 553 720 910	2 073 869 150	4 953 208 790	20 199 255 021
	Fin. Nacional	619 979 061	492 951 746	299 639 089	456 599 309	4 169 819 466
	Fin. Comunitário	1 769 946 625	2 060 769 164	1 774 230 061	4 496 609 481	16 029 435 555
P001 - SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	Total Geral	266 318 621	200 021 597	140 593 133	557 335 419	1 850 360 356
	Fin. Nacional	147 091 875	147 205 862	104 702 871	517 578 671	1 413 858 613
	Fin. Comunitário	119 226 746	52 815 735	35 890 262	39 756 748	436 501 743
	Total Capítulo 50	174 643 898	174 417 534	137 555 505	557 335 419	1 377 718 142
	Receitas Gerais	117 938 124	124 016 944	104 436 871	517 578 671	1 124 376 975
	Receitas Próprias	4 081 782	2 520 453	266 000		12 222 862
	Fin. Comunitário	52 623 992	47 880 137	32 852 634	39 756 748	241 118 305
	Total Outras Fontes	91 674 723	25 604 063	3 037 628		472 642 214
	Fin. Nacional	25 071 969	20 668 465			277 258 776
	Fin. Comunitário	66 602 754	4 935 598	3 037 628		195 383 438
P002 - INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	Total Geral	676 998 221	718 123 082	703 327 786	2 167 685 487	5 276 845 944
	Fin. Nacional	419 142 982	468 091 488	434 374 735	1 257 231 555	3 200 876 009
	Fin. Comunitário	257 855 239	250 031 594	268 953 051	910 453 932	2 075 969 935
	Total Capítulo 50	400 352 589	459 461 008	425 175 707	1 217 329 116	3 114 041 672
	Receitas Gerais	400 304 364	459 461 008	425 175 707	1 217 329 116	3 113 947 292
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	48 225				94 380
	Total Outras Fontes	276 645 632	258 662 074	278 152 079	950 356 371	2 162 804 272
	Fin. Nacional	18 838 618	8 630 480	9 199 028	39 902 439	86 928 717
	Fin. Comunitário	257 807 014	250 031 594	268 953 051	910 453 932	2 075 875 555
P003 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	Total Geral	49 226 331	25 825 899	24 612 462	40 443 049	412 182 826
	Fin. Nacional	36 071 412	24 623 973	23 670 592	6 968 456	260 500 224
	Fin. Comunitário	13 154 919	1 201 926	941 870	33 474 593	151 682 602
	Total Capítulo 50	10 680 942	1 944 899	1 317 462	40 323 049	77 162 270
	Receitas Gerais	2 236 592	764 561	420 592	562 805	13 945 493
	Receitas Próprias	2 090 620	23 412		6 405 651	10 709 840
	Fin. Comunitário	6 353 730	1 156 926	896 870	33 354 593	52 506 937
	Total Outras Fontes	38 545 389	23 881 000	23 295 000	120 000	335 020 556
	Fin. Nacional	31 744 200	23 836 000	23 250 000		235 844 891
	Fin. Comunitário	6 801 189	45 000	45 000	120 000	99 175 665

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P004 - ACCÃO EXTERNA DO ESTADO	Total Geral	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Fin. Nacional	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Receitas Gerais	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P005 - COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	Total Geral	3 532 943	8 601 906	4 274 729	1 175 000	31 329 715
	Fin. Nacional	3 532 943	8 601 906	4 274 729	1 175 000	31 329 715
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 532 943	8 601 906	4 274 729	1 175 000	31 329 715
	Receitas Gerais	3 532 943	8 601 906	4 274 729	1 175 000	31 329 715
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P006 - CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	Total Geral	28 880 612	24 253 215	12 779 339	2 559 060	296 006 127
	Fin. Nacional	28 541 173	23 714 516	12 236 490	2 377 570	293 816 614
	Fin. Comunitário	339 439	538 699	542 849	181 490	2 189 513
	Total Capítulo 50	18 118 049	18 319 163	8 592 990	1 177 570	157 559 352
	Receitas Gerais	18 118 049	18 319 163	8 592 990	1 177 570	155 707 369
	Receitas Próprias					1 851 983
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	10 762 563	5 934 052	4 186 349	1 381 490	138 446 775
	Fin. Nacional	10 423 124	5 395 353	3 643 500	1 200 000	136 257 262
	Fin. Comunitário	339 439	538 699	542 849	181 490	2 189 513
P007 - DEFESA	Total Geral	32 355 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	586 778 219
	Fin. Nacional	21 330 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	575 753 219
	Fin. Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Capítulo 50	32 355 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	586 778 219
	Receitas Gerais	21 330 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	573 903 219
	Receitas Próprias					1 850 000
	Fin. Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P008 - JUSTIÇA	Total Geral	188 544 361	299 942 136	176 003 967	12 463 839	1 068 506 677
	Fin. Nacional	188 512 861	299 879 136	175 986 467	12 463 839	1 068 394 677
	Fin. Comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000
	Total Capítulo 50	25 444 727	25 264 326	14 107 396	11 813 839	397 581 287
	Receitas Gerais	25 444 727	25 264 326	14 107 396	11 813 839	389 997 998
	Receitas Próprias					7 583 289
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	163 099 634	274 677 810	161 896 571	650 000	670 925 390
	Fin. Nacional	163 068 134	274 614 810	161 879 071	650 000	670 813 390
	Fin. Comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000
P009 - SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	Total Geral	3 145 000	12 652 000	3 730 000	4 500 000	42 463 466
	Fin. Nacional	3 145 000	12 652 000	3 730 000	4 500 000	42 463 466
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 145 000	12 652 000	3 730 000	4 500 000	42 463 466
	Receitas Gerais	3 145 000	12 652 000	3 730 000	4 500 000	42 463 466
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P010 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P011 - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	Total Geral	203 531 568	280 080 398	183 693 619	21 190 363	1 103 747 454
	Fin. Nacional	85 101 000	202 499 043	177 307 279	10 731 343	738 321 348
	Fin. Comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	365 426 106
	Total Capítulo 50	203 531 568	280 080 398	183 693 619	21 190 363	1 077 247 454
	Receitas Gerais	85 101 000	202 499 043	177 307 279	10 731 343	737 614 372
	Receitas Próprias					706 976
	Fin. Comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	338 926 106
	Total Outras Fontes					26 500 000
	Fin. Nacional					26 500 000
	Fin. Comunitário					

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P012 - ENSINO SUPERIOR	Total Geral	113 179 387	185 737 092	118 034 036	7 034 834	466 662 043
	Fin. Nacional	74 625 615	113 295 792	99 668 399	1 750 270	326 083 176
	Fin. Comunitário	38 553 772	72 441 300	18 365 637	5 284 564	140 578 867
	Total Capítulo 50	71 895 240	110 679 465	97 392 448	1 750 270	311 906 811
	Receitas Gerais	71 895 240	110 679 465	97 392 448	1 750 270	311 906 811
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	41 284 147	75 057 627	20 641 588	5 284 564	154 755 232
	Fin. Nacional	2 730 375	2 616 327	2 275 951		14 176 365
	Fin. Comunitário	38 553 772	72 441 300	18 365 637	5 284 564	140 578 867
P013 - SAÚDE	Total Geral	75 722 605	122 032 592	73 248 364	19 625 000	429 296 037
	Fin. Nacional	39 520 449	72 190 724	50 707 825	19 625 000	269 030 788
	Fin. Comunitário	36 202 156	49 841 868	22 540 539		160 265 249
	Total Capítulo 50	39 081 598	72 563 606	50 707 825	19 625 000	267 197 887
	Receitas Gerais	38 902 173	72 190 724	50 707 825	19 625 000	266 477 580
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	179 425	372 882			720 307
	Total Outras Fontes	36 641 007	49 468 986	22 540 539		162 098 150
	Fin. Nacional	618 276				2 553 208
	Fin. Comunitário	36 022 731	49 468 986	22 540 539		159 544 942
P014 - PROTECÇÃO NA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO, MILITARES E FORÇAS DE SEGURANÇA	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P015 - ACCÃO SOCIAL ESCOLAR	Total Geral	16 864 771	18 979 132	12 478 884		50 302 151
	Fin. Nacional	12 846 466	18 674 082	12 124 164		45 624 076
	Fin. Comunitário	4 018 305	305 050	354 720		4 678 075
	Total Capítulo 50	12 705 760	16 908 732	12 085 164		43 392 111
	Receitas Gerais	12 705 760	16 908 732	12 085 164		43 392 111
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	4 159 011	2 070 400	393 720		6 910 040
	Fin. Nacional	140 706	1 765 350	39 000		2 231 965
	Fin. Comunitário	4 018 305	305 050	354 720		4 678 075

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P016 - ACCÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO, DOS MILITARES E FORÇAS DE SEGURANÇA E DOS TRABALHADORES EM GERAL	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P017 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Total Geral	25 755 632	20 508 108	2 161 628		168 648 370
	Fin. Nacional	15 071 140	10 508 108	2 161 628		113 548 427
	Fin. Comunitário	10 684 492	10 000 000			55 099 943
	Total Capítulo 50	11 571 140	6 208 108	2 161 628		103 926 704
	Receitas Gerais	11 571 140	6 208 108	2 161 628		103 926 704
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	14 184 492	14 300 000			64 721 666
	Fin. Nacional	3 500 000	4 300 000			9 621 723
	Fin. Comunitário	10 684 492	10 000 000			55 099 943
P018 - DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	Total Geral	122 540 962	93 267 821	108 649 615	452 366 754	2 186 989 509
	Fin. Nacional	113 939 955	87 114 481	92 188 075	370 514 338	2 037 984 443
	Fin. Comunitário	8 601 007	6 153 340	16 461 540	81 852 416	149 005 066
	Total Capítulo 50	42 927 381	39 237 123	42 454 057	131 127 545	1 607 505 776
	Receitas Gerais	42 839 955	39 237 123	42 454 057	131 127 545	1 607 418 350
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	87 426				87 426
	Total Outras Fontes	79 613 581	54 030 698	66 195 558	321 239 209	579 483 733
	Fin. Nacional	71 100 000	47 877 358	49 734 018	239 386 793	430 566 093
	Fin. Comunitário	8 513 581	6 153 340	16 461 540	81 852 416	148 917 640
P019 - AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Total Geral	107 812 318	99 562 282	60 371 200	40 649 228	496 371 874
	Fin. Nacional	48 912 693	51 856 899	34 343 463	20 905 761	280 447 938
	Fin. Comunitário	58 899 625	47 705 383	26 027 737	19 743 467	215 923 936
	Total Capítulo 50	74 696 790	70 881 837	38 807 758	21 217 761	343 704 663
	Receitas Gerais	47 005 776	50 748 399	33 660 963	20 705 761	275 735 518
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	27 691 014	20 133 438	5 146 795	512 000	67 969 145
	Total Outras Fontes	33 115 528	28 680 445	21 563 442	19 431 467	152 667 211
	Fin. Nacional	1 906 917	1 108 500	682 500	200 000	4 712 420
	Fin. Comunitário	31 208 611	27 571 945	20 880 942	19 231 467	147 954 791

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P020 - CULTURA	Total Geral	80 005 614	108 762 497	84 171 832	54 134 581	552 812 323
	Fin. Nacional	60 350 842	77 458 280	59 185 263	37 516 657	418 011 268
	Fin. Comunitário	19 654 772	31 304 217	24 986 569	16 617 924	134 801 055
	Total Capítulo 50	66 783 784	90 226 826	75 861 140	50 177 100	465 545 737
	Receitas Gerais	54 774 342	71 108 280	55 185 263	37 516 657	400 973 275
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	12 009 442	19 118 546	20 675 877	12 660 443	64 572 462
	Total Outras Fontes	13 221 830	18 535 671	8 310 692	3 957 481	87 266 586
	Fin. Nacional	5 576 500	6 350 000	4 000 000		17 037 993
	Fin. Comunitário	7 645 330	12 185 671	4 310 692	3 957 481	70 228 593
P021 - DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL	Total Geral	13 701 928	13 888 835	9 683 000	34 393 800	159 659 673
	Fin. Nacional	12 701 928	12 488 835	8 583 000	34 393 800	154 286 652
	Fin. Comunitário	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
	Total Capítulo 50	12 701 928	12 488 835	8 583 000	34 393 800	154 286 652
	Receitas Gerais	12 701 928	12 488 835	8 583 000	34 393 800	154 286 652
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
P022 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Total Geral	612 019 109	728 266 112	675 833 447	2 016 921 357	6 680 415 560
	Fin. Nacional	162 790 798	189 591 469	178 365 340	508 561 506	2 307 027 840
	Fin. Comunitário	449 228 311	538 674 643	497 468 107	1 508 359 851	4 373 387 720
	Total Capítulo 50	158 260 000	191 231 469	179 885 340	511 431 506	2 254 499 004
	Receitas Gerais	156 600 000	189 591 469	178 365 340	508 561 506	2 232 521 164
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	1 660 000	1 640 000	1 520 000	2 870 000	21 977 840
	Total Outras Fontes	453 759 109	537 034 643	495 948 107	1 505 489 851	4 425 916 556
	Fin. Nacional	6 190 798				74 506 676
	Fin. Comunitário	447 568 311	537 034 643	495 948 107	1 505 489 851	4 351 409 880
P023 - PESCAS	Total Geral	71 542 216	119 008 990	76 381 380	195 031 992	833 016 809
	Fin. Nacional	29 984 900	56 946 382	28 458 640	47 151 861	321 703 406
	Fin. Comunitário	41 557 316	62 062 608	47 922 740	147 880 131	511 313 403
	Total Capítulo 50	30 184 900	57 334 307	28 846 565	47 358 211	289 868 004
	Receitas Gerais	29 984 900	56 946 382	28 458 640	47 151 861	283 410 533
	Receitas Próprias					79 754
	Fin. Comunitário	200 000	387 925	387 925	206 350	6 377 717
	Total Outras Fontes	41 357 316	61 674 683	47 534 815	147 673 781	543 148 805
	Fin. Nacional					38 213 119
	Fin. Comunitário	41 357 316	61 674 683	47 534 815	147 673 781	504 935 686

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P024 - TRANSPORTES	Total Geral	657 198 007	527 453 166	356 840 390	636 036 924	4 777 440 429
	Fin. Nacional	400 384 394	327 555 963	266 809 971	276 100 077	3 265 211 355
	Fin. Comunitário	256 813 613	199 897 203	90 030 419	359 936 847	1 512 229 074
	Total Capítulo 50	122 233 350	232 204 227	221 873 950	100 840 000	1 167 293 952
	Receitas Gerais	121 314 950	231 766 860	221 873 950	100 840 000	1 165 545 104
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	918 400	437 367			1 748 848
	Total Outras Fontes	534 964 657	295 248 939	134 966 440	535 196 924	3 610 146 477
	Fin. Nacional	279 069 444	95 789 103	44 936 021	175 260 077	2 099 666 251
	Fin. Comunitário	255 895 213	199 459 836	90 030 419	359 936 847	1 510 480 226
P025 - MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA	Total Geral	549 340 754	826 389 753	784 201 397	1 246 713 049	6 980 236 129
	Fin. Nacional	44 669 700	68 587 086	69 694 630	36 991 348	933 727 078
	Fin. Comunitário	504 671 054	757 802 667	714 506 767	1 209 721 701	6 046 509 051
	Total Capítulo 50	44 669 700	68 587 086	69 694 630	36 991 348	865 480 434
	Receitas Gerais	44 669 700	68 587 086	69 694 630	36 991 348	864 479 340
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					1 001 094
	Total Outras Fontes	504 671 054	757 802 667	714 506 767	1 209 721 701	6 114 755 695
	Fin. Nacional					69 247 738
	Fin. Comunitário	504 671 054	757 802 667	714 506 767	1 209 721 701	6 045 507 957
P026 - GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	Total Geral	60 866 532	66 365 130	65 785 632	234 887 976	456 611 343
	Fin. Nacional	13 166 768	15 615 875	15 630 982	55 511 396	111 265 564
	Fin. Comunitário	47 699 764	50 749 255	50 154 650	179 376 580	345 345 779
	Total Capítulo 50	23 672 195	18 151 695	16 911 952	59 576 593	132 634 950
	Receitas Gerais	13 133 813	15 582 920	15 630 982	55 511 396	110 588 829
	Receitas Próprias	32 955	32 955			493 856
	Fin. Comunitário	10 505 427	2 535 820	1 280 970	4 065 197	21 552 265
	Total Outras Fontes	37 194 337	48 213 435	48 873 680	175 311 383	323 976 393
	Fin. Nacional					182 879
	Fin. Comunitário	37 194 337	48 213 435	48 873 680	175 311 383	323 973 514
P028 - MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Total Geral	18 446 477	28 098 179	26 957 853	102 825 592	212 203 920
	Fin. Nacional	6 360 752	8 862 231	8 279 753	30 896 093	61 515 077
	Fin. Comunitário	12 085 725	19 235 948	18 678 100	71 929 499	150 688 843
	Total Capítulo 50	6 772 300	8 937 231	8 279 753	30 896 093	63 771 831
	Receitas Gerais	6 360 752	8 862 231	8 279 753	30 896 093	60 811 397
	Receitas Próprias					703 680
	Fin. Comunitário	411 548	75 000			2 256 754
	Total Outras Fontes	11 674 177	19 160 948	18 678 100	71 929 499	148 432 089
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	11 674 177	19 160 948	18 678 100	71 929 499	148 432 089

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P029 - LEI DE PROGRAMAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA	Total Geral	74 500 000	85 500 000	89 000 000	114 018 357	399 431 627
	Fin. Nacional	65 252 000	79 253 000	89 000 000	114 018 357	382 697 264
	Fin. Comunitário	9 248 000	6 247 000			16 734 363
	Total Capítulo 50	74 500 000	85 500 000	89 000 000	114 018 357	399 431 627
	Receitas Gerais	26 471 878	79 253 000	89 000 000	114 018 357	343 917 142
	Receitas Próprias	38 780 122				38 780 122
	Fin. Comunitário	9 248 000	6 247 000			16 734 363
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P030 - COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA, TRANSNACIONAL E INTER-REGIONAL	Total Geral	4 959 408	6 138 384	2 879 112	7 436 658	22 699 432
	Fin. Nacional	1 304 948	1 589 697	742 977	1 824 369	5 637 113
	Fin. Comunitário	3 654 460	4 548 687	2 136 135	5 612 289	17 062 319
	Total Capítulo 50	2 601 909	3 855 615	831 037	1 971 589	9 435 272
	Receitas Gerais	1 304 948	1 589 697	742 977	1 824 369	5 637 113
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	1 296 961	2 265 918	88 060	147 220	3 798 159
	Total Outras Fontes	2 357 499	2 282 769	2 048 075	5 465 069	13 264 160
	Fin. Nacional	2 357 499	2 282 769	2 048 075	5 465 069	13 264 160
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

PIDDAC 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL PIDDAC	Total Geral	4 061 038 938	4 715 277 651	3 925 268 396	8 164 000 542	35 598 721 591
	Fin. Nacional	2 038 403 155	2 474 676 173	2 081 802 864	3 563 359 490	18 716 818 928
	Fin. Comunitário	2 022 635 783	2 240 601 478	1 843 465 532	4 600 641 052	16 881 902 663
	Total Capítulo 50	1 671 113 252	2 161 556 741	1 851 399 246	3 210 791 752	15 399 466 570
	Receitas Gerais	1 373 438 615	1 979 147 607	1 781 897 775	3 100 354 530	14 472 017 100
	Receitas Próprias	44 985 479	2 576 820	266 000	6 405 651	74 982 362
	Fin. Comunitário	252 689 158	179 832 314	69 235 471	104 031 571	852 467 108
	Total Outras Fontes	2 389 925 686	2 553 720 910	2 073 869 150	4 953 208 790	20 199 255 021
	Fin. Nacional	619 979 061	492 951 746	299 639 089	456 599 309	4 169 819 466
	Fin. Comunitário	1 769 946 625	2 060 769 164	1 774 230 061	4 496 609 481	16 029 435 555
P001 - SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	Total Geral	266 318 621	200 021 597	140 593 133	557 335 419	1 850 360 356
	Fin. Nacional	147 091 875	147 205 862	104 702 871	517 578 671	1 413 858 613
	Fin. Comunitário	119 226 746	52 815 735	35 890 262	39 756 748	436 501 743
	Total Capítulo 50	174 643 898	174 417 534	137 555 505	557 335 419	1 377 718 142
	Receitas Gerais	117 938 124	124 016 944	104 436 871	517 578 671	1 124 376 975
	Receitas Próprias	4 081 782	2 520 453	266 000		12 222 862
	Fin. Comunitário	52 623 992	47 880 137	32 852 634	39 756 748	241 118 305
	Total Outras Fontes	91 674 723	25 604 063	3 037 628		472 642 214
	Fin. Nacional	25 071 969	20 668 465			277 258 776
	Fin. Comunitário	66 602 754	4 935 598	3 037 628		195 383 438
M001 - UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS	Total Geral	29 339 131	5 169 100	1 636 000	13 300 000	78 534 115
	Fin. Nacional	7 872 400	5 169 100	1 636 000	13 300 000	39 683 562
	Fin. Comunitário	21 466 731				38 850 553
	Total Capítulo 50	7 872 400	5 169 100	1 636 000	13 300 000	40 484 883
	Receitas Gerais	5 441 500	3 225 100	1 636 000	13 300 000	35 308 662
	Receitas Próprias	2 430 900	1 944 000			4 374 900
	Fin. Comunitário					801 321
	Total Outras Fontes	21 466 731				38 049 232
	Fin. Nacional					38 049 232
	Fin. Comunitário	21 466 731				
M002 - NOVAS CAPACIDADES	Total Geral	7 526 500	115 600			14 511 309
	Fin. Nacional	2 171 500	115 600			9 156 309
	Fin. Comunitário	5 355 000				5 355 000
	Total Capítulo 50	2 117 500	115 600			8 988 412
	Receitas Gerais	2 117 500	115 600			8 988 412
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	5 409 000				5 522 897
	Fin. Nacional		54 000			167 897
	Fin. Comunitário	5 355 000				5 355 000

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE	Total Geral	114 957 815	119 018 839	80 975 193	115 739 869	636 286 736
	Fin. Nacional	54 372 856	68 252 550	45 947 181	75 983 121	384 417 069
	Fin. Comunitário	60 584 959	50 766 289	35 028 012	39 756 748	251 869 667
	Total Capítulo 50	98 410 527	110 056 437	78 557 565	115 739 869	576 723 427
	Receitas Gerais	46 089 591	62 811 097	45 781 181	75 983 121	359 035 470
	Receitas Próprias	946 194	476 453	166 000		5 830 609
	Fin. Comunitário	51 374 742	46 768 887	32 610 384	39 756 748	211 857 348
	Total Outras Fontes	16 547 288	8 962 402	2 417 628		59 563 309
	Fin. Nacional	7 337 071	4 965 000			19 550 990
	Fin. Comunitário	9 210 217	3 997 402	2 417 628		40 012 319
M004 - NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO	Total Geral	77 796 496	73 531 161	56 677 940	427 506 550	970 728 609
	Fin. Nacional	73 460 801	71 652 284	55 967 940	427 506 550	933 119 607
	Fin. Comunitário	4 335 695	1 878 877	710 000		37 609 002
	Total Capítulo 50	56 880 403	56 963 819	56 057 940	427 506 550	703 547 218
	Receitas Gerais	55 075 215	55 848 819	55 867 940	427 506 550	673 764 993
	Receitas Próprias	704 688	100 000	100 000		2 017 353
	Fin. Comunitário	1 100 500	1 015 000	90 000		27 764 872
	Total Outras Fontes	20 916 093	16 567 342	620 000		267 181 391
	Fin. Nacional	17 680 898	15 703 465			257 337 261
	Fin. Comunitário	3 235 195	863 877	620 000		9 844 130
M005 - GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS	Total Geral	1 080 000	520 000	380 000	120 000	6 545 726
	Fin. Nacional	580 000	520 000	380 000	120 000	3 982 722
	Fin. Comunitário	500 000				2 563 004
	Total Capítulo 50	580 000	520 000	380 000	120 000	4 280 236
	Receitas Gerais	580 000	520 000	380 000	120 000	3 982 722
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					297 514
	Total Outras Fontes	500 000				2 265 490
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	500 000				2 265 490
M006 - SERVIÇOS PRÓXIMOS DO CIDADÃO E ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERACTIVOS	Total Geral	10 671 033				58 542 633
	Fin. Nacional	4 771 033				17 211 863
	Fin. Comunitário	5 900 000				41 330 770
	Total Capítulo 50	4 771 033				17 202 171
	Receitas Gerais	4 771 033				17 202 171
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	5 900 000				41 340 462
	Fin. Nacional					9 692
	Fin. Comunitário	5 900 000				41 330 770

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - MELHOR CIDADANIA	Total Geral	3 620 000				10 323 411
	Fin. Nacional	320 000				1 425 222
	Fin. Comunitário	3 300 000				8 898 189
	Total Capítulo 50	320 000				1 425 222
	Receitas Gerais	320 000				1 425 222
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	3 300 000				8 898 189
	Fin. Nacional					
M008 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	Fin. Comunitário	3 300 000				8 898 189
	Total Geral	550 000	250 000	225 000		2 457 648
	Fin. Nacional	250 000	250 000	225 000		1 299 973
	Fin. Comunitário	300 000				1 157 675
	Total Capítulo 50	250 000	250 000	225 000		1 299 973
	Receitas Gerais	250 000	250 000	225 000		1 299 973
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	300 000				1 157 675
M009 - NOVAS FORMAS DE CRIAR VALOR ECONÓMICO	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	300 000				1 157 675
	Total Geral	9 183 333	157 300			14 616 149
	Fin. Nacional	140 000	157 300			4 856 975
	Fin. Comunitário	9 043 333				9 759 174
	Total Capítulo 50	140 000	157 300			4 856 975
	Receitas Gerais	140 000	157 300			4 856 975
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
M010 - CONTEÚDOS ATRACTIVOS	Total Outras Fontes	9 043 333				9 759 174
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	9 043 333				9 759 174
	Total Geral	9 338 480	1 041 797	699 000	669 000	45 785 289
	Fin. Nacional	1 988 285	871 228	546 750	669 000	12 175 912
	Fin. Comunitário	7 350 195	170 569	152 250		33 609 377
	Total Capítulo 50	2 137 035	967 478	699 000	669 000	12 380 226
	Receitas Gerais	1 988 285	871 228	546 750	669 000	11 982 976
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	148 750	96 250	152 250		397 250
	Total Outras Fontes	7 201 445	74 319			33 405 063
	Fin. Nacional					192 936
	Fin. Comunitário	7 201 445	74 319			33 212 127

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M011 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Total Geral	2 255 833	217 800			12 028 731
	Fin. Nacional	1 165 000	217 800			6 529 399
	Fin. Comunitário	1 090 833				5 499 332
	Total Capítulo 50	1 165 000	217 800			6 529 399
	Receitas Gerais	1 165 000	217 800			6 529 399
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	1 090 833				5 499 332
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	1 090 833				5 499 332
P002 - INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	Total Geral	676 998 221	718 123 082	703 327 786	2 167 685 487	5 276 845 944
	Fin. Nacional	419 142 982	468 091 488	434 374 735	1 257 231 555	3 200 876 009
	Fin. Comunitário	257 855 239	250 031 594	268 953 051	910 453 932	2 075 969 935
	Total Capítulo 50	400 352 589	459 461 008	425 175 707	1 217 329 116	3 114 041 672
	Receitas Gerais	400 304 364	459 461 008	425 175 707	1 217 329 116	3 113 947 292
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	48 225				94 380
	Total Outras Fontes	276 645 632	258 662 074	278 152 079	950 356 371	2 162 804 272
	Fin. Nacional	18 838 618	8 630 480	9 199 028	39 902 439	86 928 717
	Fin. Comunitário	257 807 014	250 031 594	268 953 051	910 453 932	2 075 875 555
M001 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO	Total Geral	195 861 006	194 161 006	194 161 006	719 415 412	1 496 790 844
	Fin. Nacional	144 586 006	142 886 006	142 886 006	549 899 024	1 116 625 445
	Fin. Comunitário	51 275 000	51 275 000	51 275 000	169 516 388	380 165 399
	Total Capítulo 50	140 411 006	140 411 006	140 411 006	541 924 024	1 098 261 796
	Receitas Gerais	140 411 006	140 411 006	140 411 006	541 924 024	1 098 261 796
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	55 450 000	53 750 000	53 750 000	177 491 388	398 529 048
	Fin. Nacional	4 175 000	2 475 000	2 475 000	7 975 000	18 363 649
	Fin. Comunitário	51 275 000	51 275 000	51 275 000	169 516 388	380 165 399
M002 - DINAMIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Total Geral	35 000	190 000	170 000		1 233 397
	Fin. Nacional	35 000	190 000	170 000		1 233 397
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	35 000	190 000	170 000		1 233 397
	Receitas Gerais	35 000	190 000	170 000		1 233 397
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	Fin. Nacional				
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - DESENVOLVER UMA REDE MODERNA DE INSTITUIÇÕES DE I e D	Total Geral	189 354 026	163 408 779	171 929 768	379 970 206	1 133 207 231
	Fin. Nacional	88 365 537	79 168 279	83 062 943	173 809 623	534 260 793
	Fin. Comunitário	100 988 489	84 240 500	88 866 825	206 160 583	598 946 438
	Total Capítulo 50	79 340 537	79 168 279	83 062 943	173 809 623	524 928 195
	Receitas Gerais	79 340 537	79 168 279	83 062 943	173 809 623	524 928 195
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	110 013 489	84 240 500	88 866 825	206 160 583	608 279 036
	Fin. Nacional	9 025 000				9 332 598
	Fin. Comunitário	100 988 489	84 240 500	88 866 825	206 160 583	598 946 438
M004 - ORGANIZAR UMA MATRIZ COERENTE DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS	Total Geral	25 173 333	44 600 500	8 130 000	2 115 000	161 499 091
	Fin. Nacional	24 260 000	43 700 500	7 230 000	2 115 000	141 571 514
	Fin. Comunitário	913 333	900 000	900 000		19 927 577
	Total Capítulo 50	23 960 000	43 400 500	6 930 000	2 115 000	138 577 228
	Receitas Gerais	23 960 000	43 400 500	6 930 000	2 115 000	138 577 228
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	1 213 333	1 200 000	1 200 000		22 921 863
	Fin. Nacional	300 000	300 000	300 000		2 994 286
	Fin. Comunitário	913 333	900 000	900 000		19 927 577
M005 - PROMOVER A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO	Total Geral	178 628 592	204 162 769	214 649 566	1 020 237 929	2 076 949 063
	Fin. Nacional	88 583 508	108 423 483	108 063 452	507 468 359	1 081 781 186
	Fin. Comunitário	90 045 084	95 739 286	106 586 114	512 769 570	995 167 877
	Total Capítulo 50	83 293 115	102 568 003	101 639 424	475 540 920	1 026 637 382
	Receitas Gerais	83 244 890	102 568 003	101 639 424	475 540 920	1 026 543 002
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	48 225				94 380
	Total Outras Fontes	95 335 477	101 594 766	113 010 142	544 697 009	1 050 311 681
	Fin. Nacional	5 338 618	5 855 480	6 424 028	31 927 439	55 238 184
	Fin. Comunitário	89 996 859	95 739 286	106 586 114	512 769 570	995 073 497
M006 - PROMOVER A CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Total Geral	34 038 333	39 694 011	48 253 017	25 853 416	158 200 688
	Fin. Nacional	21 405 000	24 217 203	28 627 905	7 156 025	85 848 044
	Fin. Comunitário	12 633 333	15 476 808	19 625 112	18 697 391	72 352 644
	Total Capítulo 50	21 405 000	24 217 203	28 627 905	7 156 025	85 848 044
	Receitas Gerais	21 405 000	24 217 203	28 627 905	7 156 025	85 848 044
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	12 633 333	15 476 808	19 625 112	18 697 391	72 352 644
	Fin. Nacional	12 633 333	15 476 808	19 625 112	18 697 391	72 352 644

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - CIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS	Total Geral	980 000	2 955 802	2 430 000	15 063 524	22 896 770
	Fin. Nacional	980 000	2 955 802	2 430 000	15 063 524	22 896 770
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	980 000	2 955 802	2 430 000	15 063 524	22 896 770
	Receitas Gerais	980 000	2 955 802	2 430 000	15 063 524	22 896 770
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
M008 - COOPERAÇÃO CIENTÍFICA COM ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	Fin. Comunitário					
	Total Geral	52 927 931	68 950 215	63 604 429	5 030 000	226 068 860
	Fin. Nacional	50 927 931	66 550 215	61 904 429	1 720 000	216 658 860
	Fin. Comunitário	2 000 000	2 400 000	1 700 000	3 310 000	9 410 000
	Total Capítulo 50	50 927 931	66 550 215	61 904 429	1 720 000	215 658 860
	Receitas Gerais	50 927 931	66 550 215	61 904 429	1 720 000	215 658 860
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	2 000 000	2 400 000	1 700 000	3 310 000	10 410 000
M009 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Fin. Nacional					1 000 000
	Fin. Comunitário	2 000 000	2 400 000	1 700 000	3 310 000	9 410 000
	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
P003 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	49 226 331	25 825 899	24 612 462	40 443 049	412 182 826
	Fin. Nacional	36 071 412	24 623 973	23 670 592	6 968 456	260 500 224
	Fin. Comunitário	13 154 919	1 201 926	941 870	33 474 593	151 682 602
	Total Capítulo 50	10 680 942	1 944 899	1 317 462	40 323 049	77 162 270
	Receitas Gerais	2 236 592	764 561	420 592	562 805	13 945 493
	Receitas Próprias	2 090 620	23 412		6 405 651	10 709 840
	Fin. Comunitário	6 353 730	1 156 926	896 870	33 354 593	52 506 937
	Total Outras Fontes	38 545 389	23 881 000	23 295 000	120 000	335 020 556
	Fin. Nacional	31 744 200	23 836 000	23 250 000		235 844 891
	Fin. Comunitário	6 801 189	45 000	45 000	120 000	99 175 665

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M001 - INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	Total Geral	31 744 200	23 836 000	23 250 000		235 367 822
	Fin. Nacional	31 744 200	23 836 000	23 250 000		235 259 634
	Fin. Comunitário					108 188
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	31 744 200	23 836 000	23 250 000		235 367 822
	Fin. Nacional	31 744 200	23 836 000	23 250 000		235 259 634
	Fin. Comunitário					108 188
M002 - ESTÍMULOS À OFERTA DE EMPREGO	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M003 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Total Geral	8 932 859	1 096 420	896 420	1 692 400	114 834 539
	Fin. Nacional	1 391 622	432 622	292 622	525 024	12 113 353
	Fin. Comunitário	7 541 237	663 798	603 798	1 167 376	102 721 186
	Total Capítulo 50	2 131 670	1 051 420	851 420	1 572 400	15 181 805
	Receitas Gerais	1 391 622	432 622	292 622	525 024	11 506 718
	Receitas Próprias					21 378
	Fin. Comunitário	740 048	618 798	558 798	1 047 376	3 653 709
	Total Outras Fontes	6 801 189	45 000	45 000	120 000	99 652 734
	Fin. Nacional					585 257
M004 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE	Fin. Comunitário	6 801 189	45 000	45 000	120 000	99 067 477
	Total Geral	2 357 448	822 675	466 042	38 750 649	52 085 692
	Fin. Nacional	842 970	329 939	127 970	6 443 432	9 758 073
	Fin. Comunitário	1 514 478	492 736	338 072	32 307 217	42 327 619
	Total Capítulo 50	2 357 448	822 675	466 042	38 750 649	52 085 692
	Receitas Gerais	842 970	329 939	127 970	37 781	2 379 433
	Receitas Próprias				6 405 651	7 378 640
	Fin. Comunitário	1 514 478	492 736	338 072	32 307 217	42 327 619
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M005 - INSERÇÃO OU REINSERÇÃO NA VIDA ACTIVA	Total Geral	6 191 824	70 804			9 894 773
	Fin. Nacional	2 092 620	25 412			3 369 164
	Fin. Comunitário	4 099 204	45 392			6 525 609
	Total Capítulo 50	6 191 824	70 804			9 894 773
	Receitas Gerais	2 000	2 000			59 342
	Receitas Próprias	2 090 620	23 412			3 309 822
	Fin. Comunitário	4 099 204	45 392			6 525 609
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P004 - ACCÃO EXTERNA DO ESTADO	Total Geral	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Fin. Nacional	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Receitas Gerais	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M001 - EMBAIXADAS E CONSULADOS PORTUGUESES	Total Geral	3 874 561	4 827 995	4 411 224	9 770 902	56 985 739
	Fin. Nacional	3 874 561	4 827 995	4 411 224	9 770 902	56 985 739
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 874 561	4 827 995	4 411 224	9 770 902	56 985 739
	Receitas Gerais	3 874 561	4 827 995	4 411 224	9 770 902	56 985 739
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M002 - DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA NO MUNDO E INTERCÂMBIO CULTURAL	Total Geral	175 500	115 000			717 839
	Fin. Nacional	175 500	115 000			717 839
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	175 500	115 000			717 839
	Receitas Gerais	175 500	115 000			717 839
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS RELAÇÕES EXTERNAS DO ESTADO	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P005 - COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	Total Geral	3 532 943	8 601 906	4 274 729	1 175 000	31 329 715
	Fin. Nacional	3 532 943	8 601 906	4 274 729	1 175 000	31 329 715
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 532 943	8 601 906	4 274 729	1 175 000	31 329 715
	Receitas Gerais	3 532 943	8 601 906	4 274 729	1 175 000	31 329 715
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M001 - AFIRMAÇÃO DA DIMENSÃO CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO	Total Geral	576 500	542 000	1 150 000		6 152 394
	Fin. Nacional	576 500	542 000	1 150 000		6 152 394
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	576 500	542 000	1 150 000		6 152 394
	Receitas Gerais	576 500	542 000	1 150 000		6 152 394
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M002 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LUTA CONTRA A POBREZA	Total Geral	1 023 825	382 308	419 139		3 170 769
	Fin. Nacional	1 023 825	382 308	419 139		3 170 769
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	1 023 825	382 308	419 139		3 170 769
	Receitas Gerais	1 023 825	382 308	419 139		3 170 769
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - APOIO À DEMOCRACIA, GOVERNAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO	Total Geral	700 500				3 019 184
	Fin. Nacional	700 500				3 019 184
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	700 500				3 019 184
	Receitas Gerais	700 500				3 019 184
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
M004 - PARTICIPAÇÃO NO QUADRO INTERNACIONAL E NOS DISPOSITIVOS MULTILATERAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	Total Geral	832 108	5 593 608	2 705 590	1 175 000	15 750 540
	Fin. Nacional	832 108	5 593 608	2 705 590	1 175 000	15 750 540
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	832 108	5 593 608	2 705 590	1 175 000	15 750 540
	Receitas Gerais	832 108	5 593 608	2 705 590	1 175 000	15 750 540
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
M005 - APOIO AO REFORÇO DA SEGURANÇA HUMANA	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
M006 - COOPERAÇÃO TÉCNICO-MILITAR	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - GESTÃO DA COOPERAÇÃO	Total Geral	400 010	2 083 990			3 236 828
	Fin. Nacional	400 010	2 083 990			3 236 828
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	400 010	2 083 990			3 236 828
	Receitas Gerais	400 010	2 083 990			3 236 828
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P006 - CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	Total Geral	28 880 612	24 253 215	12 779 339	2 559 060	296 006 127
	Fin. Nacional	28 541 173	23 714 516	12 236 490	2 377 570	293 816 614
	Fin. Comunitário	339 439	538 699	542 849	181 490	2 189 513
	Total Capítulo 50	18 118 049	18 319 163	8 592 990	1 177 570	157 559 352
	Receitas Gerais	18 118 049	18 319 163	8 592 990	1 177 570	155 707 369
	Receitas Próprias					1 851 983
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	10 762 563	5 934 052	4 186 349	1 381 490	138 446 775
	Fin. Nacional	10 423 124	5 395 353	3 643 500	1 200 000	136 257 262
	Fin. Comunitário	339 439	538 699	542 849	181 490	2 189 513
M001 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO	Total Geral	1 932 249	3 286 000	2 000 000	1 000 000	26 030 609
	Fin. Nacional	1 932 249	3 286 000	2 000 000	1 000 000	26 030 609
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	955 249	886 000			9 385 851
	Receitas Gerais	955 249	886 000			9 385 851
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	977 000	2 400 000	2 000 000	1 000 000	16 644 758
	Fin. Nacional	977 000	2 400 000	2 000 000	1 000 000	16 644 758
	Fin. Comunitário					
M002 - GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES	Total Geral	9 563 747	9 830 418	5 053 190	240 000	55 843 491
	Fin. Nacional	9 563 747	9 830 418	5 053 190	240 000	55 843 491
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	7 138 747	9 037 018	4 145 690	240 000	47 965 758
	Receitas Gerais	7 138 747	9 037 018	4 145 690	240 000	47 965 758
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	2 425 000	793 400	907 500		7 877 733
	Fin. Nacional	2 425 000	793 400	907 500		7 877 733
	Fin. Comunitário					

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - CONSERVAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS	Total Geral	16 069 139	9 001 797	4 669 149	1 279 060	198 148 923
	Fin. Nacional	15 789 986	8 493 098	4 156 300	1 097 570	196 079 696
	Fin. Comunitário	279 153	508 699	512 849	181 490	2 069 227
	Total Capítulo 50	9 308 862	6 391 145	3 420 300	897 570	95 871 622
	Receitas Gerais	9 308 862	6 391 145	3 420 300	897 570	94 019 639
	Receitas Próprias					1 851 983
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	6 760 277	2 610 652	1 248 849	381 490	102 277 301
	Fin. Nacional	6 481 124	2 101 953	736 000	200 000	100 208 074
	Fin. Comunitário	279 153	508 699	512 849	181 490	2 069 227
M004 - ACESSO AO CIDADÃO A NOVAS INSTALAÇÕES/SERVIÇOS	Total Geral	540 000	100 000			11 526 697
	Fin. Nacional	540 000	100 000			11 526 697
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	540 000	100 000			11 526 697
	Fin. Nacional	540 000	100 000			11 526 697
	Fin. Comunitário					
M005 - MELHORAR DE FORMA RELEVANTE A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	Total Geral	355 000	150 000			1 053 930
	Fin. Nacional	355 000	150 000			1 053 930
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	355 000	150 000			1 053 930
	Receitas Gerais	355 000	150 000			1 053 930
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M006 - DOTAR OS SERVIÇOS DE BENS E EQUIPAMENTOS DE MODO A ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	Total Geral	420 477	1 885 000	1 057 000	40 000	3 402 477
	Fin. Nacional	360 191	1 855 000	1 027 000	40 000	3 282 191
	Fin. Comunitário	60 286	30 000	30 000		120 286
	Total Capítulo 50	360 191	1 855 000	1 027 000	40 000	3 282 191
	Receitas Gerais	360 191	1 855 000	1 027 000	40 000	3 282 191
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	60 286	30 000	30 000		120 286
	Fin. Nacional	60 286	30 000	30 000		120 286
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P007 - DEFESA	Total Geral	32 355 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	586 778 219
	Fin. Nacional	21 330 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	575 753 219
	Fin. Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Capítulo 50	32 355 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	586 778 219
	Receitas Gerais	21 330 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	573 903 219
	Receitas Próprias					1 850 000
	Fin. Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M001 - SISTEMA DE VIGILÂNCIA MARÍTIMA E FLUVIAL	Total Geral	32 355 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	586 778 219
	Fin. Nacional	21 330 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	575 753 219
	Fin. Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Capítulo 50	32 355 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	586 778 219
	Receitas Gerais	21 330 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	573 903 219
	Receitas Próprias					1 850 000
	Fin. Comunitário	11 025 000				11 025 000
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P008 - JUSTIÇA	Total Geral	188 544 361	299 942 136	176 003 967	12 463 839	1 068 506 677
	Fin. Nacional	188 512 861	299 879 136	175 986 467	12 463 839	1 068 394 677
	Fin. Comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000
	Total Capítulo 50	25 444 727	25 264 326	14 107 396	11 813 839	397 581 287
	Receitas Gerais	25 444 727	25 264 326	14 107 396	11 813 839	389 997 998
	Receitas Próprias					7 583 289
	Fin. Comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000
	Total Outras Fontes	163 099 634	274 677 810	161 896 571	650 000	670 925 390
	Fin. Nacional	163 068 134	274 614 810	161 879 071	650 000	670 813 390
	Fin. Comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000
M001 - SISTEMA MÉDICO-LEGAL	Total Geral	6 483 015	6 370 170	907 000	50 000	23 901 239
	Fin. Nacional	6 451 515	6 307 170	889 500	50 000	23 789 239
	Fin. Comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000
	Total Capítulo 50					6 605 944
	Receitas Gerais					6 605 944
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	6 483 015	6 370 170	907 000	50 000	17 295 295
	Fin. Nacional	6 451 515	6 307 170	889 500	50 000	17 183 295
	Fin. Comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	Total Geral	32 958 316	27 796 098	793 750	200 000	138 154 387
	Fin. Nacional	32 958 316	27 796 098	793 750	200 000	138 154 387
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	4 639 806	4 408 598			77 343 252
	Receitas Gerais	4 639 806	4 408 598			75 484 622
	Receitas Próprias					1 858 630
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	28 318 510	23 387 500	793 750	200 000	60 811 135
	Fin. Nacional	28 318 510	23 387 500	793 750	200 000	60 811 135
	Fin. Comunitário					
M003 - SISTEMA JUDICIAL	Total Geral	60 396 334	30 285 742	7 724 613	200 000	267 140 686
	Fin. Nacional	60 396 334	30 285 742	7 724 613	200 000	267 140 686
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	16 237 033	11 184 280	3 615 393		147 171 935
	Receitas Gerais	16 237 033	11 184 280	3 615 393		143 292 294
	Receitas Próprias					3 879 641
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	44 159 301	19 101 462	4 109 220	200 000	119 968 751
	Fin. Nacional	44 159 301	19 101 462	4 109 220	200 000	119 968 751
	Fin. Comunitário					
M004 - SISTEMA PRISIONAL	Total Geral	85 449 438	231 689 784	163 365 346	8 013 839	615 985 290
	Fin. Nacional	85 449 438	231 689 784	163 365 346	8 013 839	615 985 290
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 050 898	7 650 345	7 680 347	7 813 839	147 908 872
	Receitas Gerais	3 050 898	7 650 345	7 680 347	7 813 839	147 908 872
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	82 398 540	224 039 439	155 684 999	200 000	468 076 418
	Fin. Nacional	82 398 540	224 039 439	155 684 999	200 000	468 076 418
	Fin. Comunitário					
M005 - SISTEMA DE REGISTOS E NOTARIADO	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M006 - ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL	Total Geral	3 257 258	3 800 342	3 213 258	4 000 000	23 325 075
	Fin. Nacional	3 257 258	3 800 342	3 213 258	4 000 000	23 325 075
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	1 516 990	2 021 103	2 811 656	4 000 000	18 551 284
	Receitas Gerais	1 516 990	2 021 103	2 811 656	4 000 000	16 706 266
	Receitas Próprias					1 845 018
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	1 740 268	1 779 239	401 602		4 773 791
	Fin. Nacional	1 740 268	1 779 239	401 602		4 773 791
	Fin. Comunitário					
P009 - SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	Total Geral	3 145 000	12 652 000	3 730 000	4 500 000	42 463 466
	Fin. Nacional	3 145 000	12 652 000	3 730 000	4 500 000	42 463 466
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 145 000	12 652 000	3 730 000	4 500 000	42 463 466
	Receitas Gerais	3 145 000	12 652 000	3 730 000	4 500 000	42 463 466
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M001 - INSTALAÇÕES, FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Total Geral	10 000	300 000			830 573
	Fin. Nacional	10 000	300 000			830 573
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	10 000	300 000			830 573
	Receitas Gerais	10 000	300 000			830 573
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M002 - PROTECÇÃO CIVIL	Total Geral	3 135 000	12 352 000	3 730 000	4 500 000	41 632 893
	Fin. Nacional	3 135 000	12 352 000	3 730 000	4 500 000	41 632 893
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 135 000	12 352 000	3 730 000	4 500 000	41 632 893
	Receitas Gerais	3 135 000	12 352 000	3 730 000	4 500 000	41 632 893
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P011 - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	Total Geral	203 531 568	280 080 398	183 693 619	21 190 363	1 103 747 454
	Fin. Nacional	85 101 000	202 499 043	177 307 279	10 731 343	738 321 348
	Fin. Comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	365 426 106
	Total Capítulo 50	203 531 568	280 080 398	183 693 619	21 190 363	1 077 247 454
	Receitas Gerais	85 101 000	202 499 043	177 307 279	10 731 343	737 614 372
	Receitas Próprias					706 976
	Fin. Comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	338 926 106
	Total Outras Fontes					26 500 000
	Fin. Nacional					26 500 000
	Fin. Comunitário					26 500 000
M001 - ENSINO BÁSICO-SECUNDÁRIO	Total Geral	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 101 850 436
	Fin. Nacional	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	736 424 330
	Fin. Comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	365 426 106
	Total Capítulo 50	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 075 350 436
	Receitas Gerais	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	735 717 354
	Receitas Próprias					706 976
	Fin. Comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	338 926 106
	Total Outras Fontes					26 500 000
	Fin. Nacional					26 500 000
	Fin. Comunitário					26 500 000
M002 - ENSINO MILITAR E POLICIAL	Total Geral	101 000	899 000			1 897 018
	Fin. Nacional	101 000	899 000			1 897 018
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	101 000	899 000			1 897 018
	Receitas Gerais	101 000	899 000			1 897 018
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M003 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P012 - ENSINO SUPERIOR	Total Geral	113 179 387	185 737 092	118 034 036	7 034 834	466 662 043
	Fin. Nacional	74 625 615	113 295 792	99 668 399	1 750 270	326 083 176
	Fin. Comunitário	38 553 772	72 441 300	18 365 637	5 284 564	140 578 867
	Total Capítulo 50	71 895 240	110 679 465	97 392 448	1 750 270	311 906 811
	Receitas Gerais	71 895 240	110 679 465	97 392 448	1 750 270	311 906 811
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	41 284 147	75 057 627	20 641 588	5 284 564	154 755 232
	Fin. Nacional	2 730 375	2 616 327	2 275 951		14 176 365
	Fin. Comunitário	38 553 772	72 441 300	18 365 637	5 284 564	140 578 867
M001 - ENSINO SUPERIOR - UNIVERSIDADES	Total Geral	50 445 412	96 519 679	30 208 655	7 034 834	208 703 873
	Fin. Nacional	20 136 473	35 485 656	14 818 355	1 750 270	91 320 269
	Fin. Comunitário	30 308 939	61 034 023	15 390 300	5 284 564	117 383 604
	Total Capítulo 50	18 050 000	34 593 039	14 818 355	1 750 270	83 386 935
	Receitas Gerais	18 050 000	34 593 039	14 818 355	1 750 270	83 386 935
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	32 395 412	61 926 640	15 390 300	5 284 564	125 316 938
	Fin. Nacional	2 086 473	892 617			7 933 334
	Fin. Comunitário	30 308 939	61 034 023	15 390 300	5 284 564	117 383 604
M002 - ENSINO SUPERIOR - INSTITUTOS POLITÉCNICOS	Total Geral	15 132 975	23 873 413	7 825 381		62 517 281
	Fin. Nacional	6 888 142	12 466 136	4 850 044		39 322 018
	Fin. Comunitário	8 244 833	11 407 277	2 975 337		23 195 263
	Total Capítulo 50	6 244 240	10 742 426	2 574 093		33 078 987
	Receitas Gerais	6 244 240	10 742 426	2 574 093		33 078 987
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	8 888 735	13 130 987	5 251 288		29 438 294
	Fin. Nacional	643 902	1 723 710	2 275 951		6 243 031
	Fin. Comunitário	8 244 833	11 407 277	2 975 337		23 195 263
M003 - ENSINO MILITAR E POLICIAL	Total Geral	101 000	344 000			2 940 889
	Fin. Nacional	101 000	344 000			2 940 889
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	101 000	344 000			2 940 889
	Receitas Gerais	101 000	344 000			2 940 889
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M004 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	Total Geral	47 500 000	65 000 000	80 000 000		192 500 000
	Fin. Nacional	47 500 000	65 000 000	80 000 000		192 500 000
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	47 500 000	65 000 000	80 000 000		192 500 000
	Receitas Gerais	47 500 000	65 000 000	80 000 000		192 500 000
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P013 - SAÚDE	Total Geral	75 722 605	122 032 592	73 248 364	19 625 000	429 296 037
	Fin. Nacional	39 520 449	72 190 724	50 707 825	19 625 000	269 030 788
	Fin. Comunitário	36 202 156	49 841 868	22 540 539		160 265 249
	Total Capítulo 50	39 081 598	72 563 606	50 707 825	19 625 000	267 197 887
	Receitas Gerais	38 902 173	72 190 724	50 707 825	19 625 000	266 477 580
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	179 425	372 882			720 307
	Total Outras Fontes	36 641 007	49 468 986	22 540 539		162 098 150
	Fin. Nacional	618 276				2 553 208
	Fin. Comunitário	36 022 731	49 468 986	22 540 539		159 544 942
M001 - CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS E CONTINUADOS	Total Geral	37 457 615	55 808 002	17 365 091	14 250 000	177 485 417
	Fin. Nacional	18 849 766	33 976 753	16 599 589	14 250 000	104 692 460
	Fin. Comunitário	18 607 849	21 831 249	765 502		72 792 957
	Total Capítulo 50	18 849 766	33 976 753	16 599 589	14 250 000	102 909 688
	Receitas Gerais	18 849 766	33 976 753	16 599 589	14 250 000	102 909 688
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	18 607 849	21 831 249	765 502		74 575 729
	Fin. Nacional					1 782 772
	Fin. Comunitário	18 607 849	21 831 249	765 502		72 792 957
M002 - CUIDADOS DE SAÚDE DIFERENCIADOS / ESPECIALIZADOS	Total Geral	28 646 691	54 319 115	53 795 213	5 000 000	194 959 653
	Fin. Nacional	12 957 078	27 191 189	32 020 176	5 000 000	117 172 626
	Fin. Comunitário	15 689 613	27 127 926	21 775 037		77 787 027
	Total Capítulo 50	12 957 078	27 191 189	32 020 176	5 000 000	117 111 039
	Receitas Gerais	12 957 078	27 191 189	32 020 176	5 000 000	117 111 039
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	15 689 613	27 127 926	21 775 037		77 848 614
	Fin. Nacional					61 587
	Fin. Comunitário	15 689 613	27 127 926	21 775 037		77 787 027

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - DEPENDÊNCIAS	Total Geral	1 075 424	1 725 000	1 065 000		3 865 424
	Fin. Nacional	1 075 424	1 725 000	1 065 000		3 865 424
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	1 075 424	1 725 000	1 065 000		3 865 424
	Receitas Gerais	1 075 424	1 725 000	1 065 000		3 865 424
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
M004 - SAÚDE PÚBLICA	Total Geral	3 908 533	3 099 068	753 060		32 459 285
	Fin. Nacional	3 449 467	2 520 381	753 060		28 172 149
	Fin. Comunitário	459 066	578 687			4 287 136
	Total Capítulo 50	3 518 344	2 589 257	753 060		28 387 329
	Receitas Gerais	3 449 467	2 520 381	753 060		28 081 576
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	68 877	68 876			305 753
	Total Outras Fontes	390 189	509 811			4 071 956
	Fin. Nacional					90 573
M005 - SANGUE E HISTOCOMPATIBILIDADE	Total Geral	3 760 356	5 544 288	270 000	375 000	18 115 153
	Fin. Nacional	2 425 276	5 544 288	270 000	375 000	13 131 578
	Fin. Comunitário	1 335 080				4 983 575
	Total Capítulo 50	1 807 000	5 544 288	270 000	375 000	12 513 302
	Receitas Gerais	1 807 000	5 544 288	270 000	375 000	12 513 302
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	1 953 356				5 601 851
	Fin. Nacional	618 276				618 276
M006 - PLANO NACIONAL DE SAÚDE	Total Geral	873 986	1 537 119			2 411 105
	Fin. Nacional	763 438	1 233 113			1 996 551
	Fin. Comunitário	110 548	304 006			414 554
	Total Capítulo 50	873 986	1 537 119			2 411 105
	Receitas Gerais	763 438	1 233 113			1 996 551
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	110 548	304 006			414 554
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
P015 - ACCÇÃO SOCIAL ESCOLAR	Fin. Comunitário					
	Total Geral	16 864 771	18 979 132	12 478 884		50 302 151
	Fin. Nacional	12 846 466	18 674 082	12 124 164		45 624 076
	Fin. Comunitário	4 018 305	305 050	354 720		4 678 075
	Total Capítulo 50	12 705 760	16 908 732	12 085 164		43 392 111
	Receitas Gerais	12 705 760	16 908 732	12 085 164		43 392 111
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	4 159 011	2 070 400	393 720		6 910 040
M001 - APOIO SÓCIO-EDUCATIVO NO ENSINO NÃO SUPERIOR	Fin. Nacional	140 706	1 765 350	39 000		2 231 965
	Fin. Comunitário	4 018 305	305 050	354 720		4 678 075
	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
M002 - ACÇÃO SOCIAL NO ENSINO SUPERIOR	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	16 864 771	18 979 132	12 478 884		50 302 151
	Fin. Nacional	12 846 466	18 674 082	12 124 164		45 624 076
	Fin. Comunitário	4 018 305	305 050	354 720		4 678 075
	Total Capítulo 50	12 705 760	16 908 732	12 085 164		43 392 111
	Receitas Gerais	12 705 760	16 908 732	12 085 164		43 392 111
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	4 159 011	2 070 400	393 720		6 910 040
	Fin. Nacional	140 706	1 765 350	39 000		2 231 965
	Fin. Comunitário	4 018 305	305 050	354 720		4 678 075

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P017 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Total Geral	25 755 632	20 508 108	2 161 628		168 648 370
	Fin. Nacional	15 071 140	10 508 108	2 161 628		113 548 427
	Fin. Comunitário	10 684 492	10 000 000			55 099 943
	Total Capítulo 50	11 571 140	6 208 108	2 161 628		103 926 704
	Receitas Gerais	11 571 140	6 208 108	2 161 628		103 926 704
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	14 184 492	14 300 000			64 721 666
	Fin. Nacional	3 500 000	4 300 000			9 621 723
	Fin. Comunitário	10 684 492	10 000 000			55 099 943
M001 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	Total Geral	1 120 021				40 366 734
	Fin. Nacional	838 008				37 108 835
	Fin. Comunitário	282 013				3 257 899
	Total Capítulo 50	838 008				36 823 325
	Receitas Gerais	838 008				36 823 325
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	282 013				3 543 409
	Fin. Nacional					285 510
	Fin. Comunitário	282 013				3 257 899
M002 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Total Geral	955 609	1 181 311	231 324		5 896 491
	Fin. Nacional	955 609	1 181 311	231 324		5 896 491
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	955 609	1 181 311	231 324		5 896 491
	Receitas Gerais	955 609	1 181 311	231 324		5 896 491
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M003 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS	Total Geral	3 341 183	257 613	127 632		38 885 557
	Fin. Nacional	2 411 181	257 613	127 632		22 743 267
	Fin. Comunitário	930 002				16 142 290
	Total Capítulo 50	2 411 181	257 613	127 632		21 635 598
	Receitas Gerais	2 411 181	257 613	127 632		21 635 598
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	930 002				17 249 959
	Fin. Nacional					1 107 669
	Fin. Comunitário	930 002				16 142 290

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M004 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A IDOSOS	Total Geral	6 841 169	4 769 184	1 802 672		38 779 974
	Fin. Nacional	6 400 802	4 769 184	1 802 672		32 986 513
	Fin. Comunitário	440 367				5 793 461
	Total Capítulo 50	6 400 802	4 769 184	1 802 672		32 693 819
	Receitas Gerais	6 400 802	4 769 184	1 802 672		32 693 819
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	440 367				6 086 155
	Fin. Nacional					292 694
	Fin. Comunitário	440 367				5 793 461
M005 - REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À FAMÍLIA E COMUNIDADE EM GERAL	Total Geral	13 497 650	14 300 000			44 719 614
	Fin. Nacional	4 465 540	4 300 000			14 813 321
	Fin. Comunitário	9 032 110	10 000 000			29 906 293
	Total Capítulo 50	965 540				6 877 471
	Receitas Gerais	965 540				6 877 471
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	12 532 110	14 300 000			37 842 143
	Fin. Nacional	3 500 000	4 300 000			7 935 850
	Fin. Comunitário	9 032 110	10 000 000			29 906 293
P018 - DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	Total Geral	122 540 962	93 267 821	108 649 615	452 366 754	2 186 989 509
	Fin. Nacional	113 939 955	87 114 481	92 188 075	370 514 338	2 037 984 443
	Fin. Comunitário	8 601 007	6 153 340	16 461 540	81 852 416	149 005 066
	Total Capítulo 50	42 927 381	39 237 123	42 454 057	131 127 545	1 607 505 776
	Receitas Gerais	42 839 955	39 237 123	42 454 057	131 127 545	1 607 418 350
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	87 426				87 426
	Total Outras Fontes	79 613 581	54 030 698	66 195 558	321 239 209	579 483 733
	Fin. Nacional	71 100 000	47 877 358	49 734 018	239 386 793	430 566 093
	Fin. Comunitário	8 513 581	6 153 340	16 461 540	81 852 416	148 917 640
M001 - REQUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	Total Geral	16 167 197	6 703 319	5 014 296	3 189 751	80 622 421
	Fin. Nacional	16 133 197	6 497 839	4 815 416	3 189 751	80 184 061
	Fin. Comunitário	34 000	205 480	198 880		438 360
	Total Capítulo 50	16 133 197	6 497 839	4 815 416	3 189 751	80 184 061
	Receitas Gerais	16 133 197	6 497 839	4 815 416	3 189 751	80 184 061
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	34 000	205 480	198 880		438 360
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	34 000	205 480	198 880		438 360

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO	Total Geral	95 296 510	77 000 000	98 000 000	430 000 000	1 885 861 146
	Fin. Nacional	90 749 579	72 527 778	84 916 667	362 000 000	1 763 121 403
	Fin. Comunitário	4 546 931	4 472 222	13 083 333	68 000 000	122 739 743
	Total Capítulo 50	19 649 579	24 650 420	35 182 649	122 613 207	1 333 320 511
	Receitas Gerais	19 649 579	24 650 420	35 182 649	122 613 207	1 333 320 511
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	75 646 931	52 349 580	62 817 351	307 386 793	552 540 635
	Fin. Nacional	71 100 000	47 877 358	49 734 018	239 386 793	429 800 892
	Fin. Comunitário	4 546 931	4 472 222	13 083 333	68 000 000	122 739 743
M003 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	Total Geral	5 325 073	6 698 222	770 316	333 332	182 455 317
	Fin. Nacional	5 179 314	6 639 889	711 983	100 000	181 959 560
	Fin. Comunitário	145 759	58 333	58 333	233 332	495 757
	Total Capítulo 50	5 266 740	6 639 889	711 983	100 000	181 525 208
	Receitas Gerais	5 179 314	6 639 889	711 983	100 000	181 437 782
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	87 426				87 426
	Total Outras Fontes	58 333	58 333	58 333	233 332	930 109
	Fin. Nacional					521 778
	Fin. Comunitário	58 333	58 333	58 333	233 332	408 331
M004 - CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Total Geral	1 848 119	1 866 280	1 865 003	3 843 671	11 061 764
	Fin. Nacional	1 292 256	1 299 069	1 294 289	2 975 994	8 312 737
	Fin. Comunitário	555 863	567 211	570 714	867 677	2 749 027
	Total Capítulo 50	1 292 256	1 299 069	1 294 289	2 975 994	8 312 737
	Receitas Gerais	1 292 256	1 299 069	1 294 289	2 975 994	8 312 737
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	555 863	567 211	570 714	867 677	2 749 027
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	555 863	567 211	570 714	867 677	2 749 027
M005 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Total Geral	3 904 063	1 000 000	3 000 000	15 000 000	26 988 861
	Fin. Nacional	585 609	149 906	449 720	2 248 593	4 406 682
	Fin. Comunitário	3 318 454	850 094	2 550 280	12 751 407	22 582 179
	Total Capítulo 50	585 609	149 906	449 720	2 248 593	4 163 259
	Receitas Gerais	585 609	149 906	449 720	2 248 593	4 163 259
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	3 318 454	850 094	2 550 280	12 751 407	22 825 602
	Fin. Nacional					243 423
	Fin. Comunitário	3 318 454	850 094	2 550 280	12 751 407	22 582 179

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P019 - AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Total Geral	107 812 318	99 562 282	60 371 200	40 649 228	496 371 874
	Fin. Nacional	48 912 693	51 856 899	34 343 463	20 905 761	280 447 938
	Fin. Comunitário	58 899 625	47 705 383	26 027 737	19 743 467	215 923 936
	Total Capítulo 50	74 696 790	70 881 837	38 807 758	21 217 761	343 704 663
	Receitas Gerais	47 005 776	50 748 399	33 660 963	20 705 761	275 735 518
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	27 691 014	20 133 438	5 146 795	512 000	67 969 145
	Total Outras Fontes	33 115 528	28 680 445	21 563 442	19 431 467	152 667 211
	Fin. Nacional	1 906 917	1 108 500	682 500	200 000	4 712 420
	Fin. Comunitário	31 208 611	27 571 945	20 880 942	19 231 467	147 954 791
M001 - CICLO URBANO DA ÁGUA	Total Geral	3 830 647	11 722 000	10 960 000		53 370 812
	Fin. Nacional	3 207 647	10 999 600	10 498 000		51 563 412
	Fin. Comunitário	623 000	722 400	462 000		1 807 400
	Total Capítulo 50	3 830 647	11 722 000	10 960 000		53 370 812
	Receitas Gerais	3 207 647	10 999 600	10 498 000		51 563 412
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	623 000	722 400	462 000		1 807 400
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M002 - GESTÃO DE RESÍDUOS	Total Geral	850 000	1 145 000	1 233 000	1 840 000	5 068 000
	Fin. Nacional	850 000	1 145 000	1 233 000	1 840 000	5 068 000
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	850 000	1 145 000	1 233 000	1 840 000	5 068 000
	Receitas Gerais	850 000	1 145 000	1 233 000	1 840 000	5 068 000
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M003 - CARACTERIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL	Total Geral	14 742 459	8 454 291	5 413 907	1 816 332	36 100 068
	Fin. Nacional	5 702 542	3 608 833	2 649 173	1 204 833	16 418 761
	Fin. Comunitário	9 039 917	4 845 458	2 764 734	611 499	19 681 307
	Total Capítulo 50	11 244 208	6 461 333	3 639 533	1 204 833	25 803 287
	Receitas Gerais	5 702 542	3 608 833	2 649 173	1 204 833	16 418 761
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	5 541 666	2 852 500	990 360		9 384 526
	Total Outras Fontes	3 498 251	1 992 958	1 774 374	611 499	10 296 781
	Fin. Nacional	3 498 251	1 992 958	1 774 374	611 499	10 296 781
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M004 - MINIMIZAÇÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS	Total Geral	1 908 546	6 596 569	6 260 000	12 290 000	28 846 150
	Fin. Nacional	731 655	2 284 069	1 947 500	3 665 000	10 419 259
	Fin. Comunitário	1 176 891	4 312 500	4 312 500	8 625 000	18 426 891
	Total Capítulo 50	731 655	2 284 069	1 947 500	3 665 000	10 419 259
	Receitas Gerais	731 655	2 284 069	1 947 500	3 665 000	10 419 259
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	1 176 891	4 312 500	4 312 500	8 625 000	18 426 891
	Fin. Nacional					
M005 - SISTEMAS DE MELHORIA DO DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	Fin. Comunitário	1 176 891	4 312 500	4 312 500	8 625 000	18 426 891
	Total Geral	8 711 147	5 916 704	4 427 536	5 536 072	25 458 209
	Fin. Nacional	2 652 694	2 813 169	1 628 414	2 288 828	10 036 105
	Fin. Comunitário	6 058 453	3 103 535	2 799 122	3 247 244	15 422 104
	Total Capítulo 50	3 490 190	3 957 232	2 473 414	2 088 828	12 662 664
	Receitas Gerais	1 367 694	2 713 169	1 528 414	2 088 828	8 351 105
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	2 122 496	1 244 063	945 000		4 311 559
	Total Outras Fontes	5 220 957	1 959 472	1 954 122	3 447 244	12 795 545
M006 - GESTÃO E ORDENAMENTO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E ZONAS COSTEIRAS	Fin. Nacional	1 285 000	100 000	100 000	200 000	1 685 000
	Fin. Comunitário	3 935 957	1 859 472	1 854 122	3 247 244	11 110 545
	Total Geral	54 513 087	49 924 784	22 093 923	9 212 324	200 697 431
	Fin. Nacional	19 065 526	18 276 978	7 099 126	2 400 600	85 554 336
	Fin. Comunitário	35 447 561	31 647 806	14 994 797	6 811 724	115 143 095
	Total Capítulo 50	37 582 378	32 363 453	9 036 561	2 640 600	134 380 996
	Receitas Gerais	18 983 526	17 768 478	6 516 626	2 400 600	84 381 336
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	18 598 852	14 594 975	2 519 935	240 000	49 999 660
M007 - CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	Total Outras Fontes	16 930 709	17 561 331	13 057 362	6 571 724	66 316 435
	Fin. Nacional	82 000	508 500	582 500		1 173 000
	Fin. Comunitário	16 848 709	17 052 831	12 474 862	6 571 724	65 143 435
	Total Geral	4 166 983	4 120 000	3 010 000		11 296 983
	Fin. Nacional	4 166 983	4 045 000	3 010 000		11 221 983
	Fin. Comunitário		75 000			75 000
	Total Capítulo 50	4 166 983	4 045 000	3 010 000		11 221 983
	Receitas Gerais	4 166 983	4 045 000	3 010 000		11 221 983
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes		75 000			75 000
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário		75 000			75 000

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M008 - ÁREAS PROTEGIDAS	Total Geral	9 700 679	3 645 100			88 896 868
	Fin. Nacional	4 722 783	1 960 000			48 117 472
	Fin. Comunitário	4 977 896	1 685 100			40 779 396
	Total Capítulo 50	4 182 866	1 460 000			46 263 052
	Receitas Gerais	4 182 866	1 460 000			46 263 052
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	5 517 813	2 185 100			42 633 816
	Fin. Nacional	539 917	500 000			1 854 420
	Fin. Comunitário	4 977 896	1 685 100			40 779 396
M009 - INFORMAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Total Geral	610 000	825 000	660 000		2 095 000
	Fin. Nacional	375 900	564 750	416 250		1 356 900
	Fin. Comunitário	234 100	260 250	243 750		738 100
	Total Capítulo 50	375 900	564 750	416 250		1 356 900
	Receitas Gerais	375 900	564 750	416 250		1 356 900
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	234 100	260 250	243 750		738 100
	Fin. Nacional	234 100	260 250	243 750		738 100
M010 - AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	Total Geral	3 765 576	4 315 000	4 315 000	7 470 000	24 667 366
	Fin. Nacional	3 765 576	4 315 000	4 315 000	7 470 000	24 227 366
	Fin. Comunitário					440 000
	Total Capítulo 50	3 765 576	4 315 000	4 315 000	7 470 000	24 667 366
	Receitas Gerais	3 765 576	4 315 000	4 315 000	7 470 000	24 227 366
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					440 000
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M011 - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Total Geral	4 613 194	2 627 834	1 727 834	2 164 500	18 614 987
	Fin. Nacional	3 611 387	1 804 000	1 506 500	1 988 500	16 275 344
	Fin. Comunitário	1 001 807	823 834	221 334	176 000	2 339 643
	Total Capítulo 50	4 076 387	2 294 000	1 506 500	1 988 500	17 230 344
	Receitas Gerais	3 611 387	1 804 000	1 506 500	1 988 500	16 275 344
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	465 000	490 000			955 000
	Total Outras Fontes	536 807	333 834	221 334	176 000	1 384 643
	Fin. Nacional	536 807	333 834	221 334	176 000	1 384 643
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M012 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Total Geral	400 000	270 000	270 000	320 000	1 260 000
	Fin. Nacional	60 000	40 500	40 500	48 000	189 000
	Fin. Comunitário	340 000	229 500	229 500	272 000	1 071 000
	Total Capítulo 50	400 000	270 000	270 000	320 000	1 260 000
	Receitas Gerais	60 000	40 500	40 500	48 000	189 000
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	340 000	229 500	229 500	272 000	1 071 000
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P020 - CULTURA	Total Geral	80 005 614	108 762 497	84 171 832	54 134 581	552 812 323
	Fin. Nacional	60 350 842	77 458 280	59 185 263	37 516 657	418 011 268
	Fin. Comunitário	19 654 772	31 304 217	24 986 569	16 617 924	134 801 055
	Total Capítulo 50	66 783 784	90 226 826	75 861 140	50 177 100	465 545 737
	Receitas Gerais	54 774 342	71 108 280	55 185 263	37 516 657	400 973 275
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	12 009 442	19 118 546	20 675 877	12 660 443	64 572 462
	Total Outras Fontes	13 221 830	18 535 671	8 310 692	3 957 481	87 266 586
	Fin. Nacional	5 576 500	6 350 000	4 000 000		17 037 993
M001 - PROMOÇÃO DO LIVRO E DA BIBLIOTECA	Fin. Comunitário	7 645 330	12 185 671	4 310 692	3 957 481	70 228 593
	Total Geral	575 000	600 000	1 200 000		2 898 124
	Fin. Nacional	575 000	600 000	1 200 000		2 898 124
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	575 000	600 000	1 200 000		2 898 124
	Receitas Gerais	575 000	600 000	1 200 000		2 898 124
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
M002 - PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	23 367 880	36 185 616	19 291 957	11 520 459	157 480 710
	Receitas Gerais	20 468 033	28 211 654	12 051 080	6 999 183	134 844 748
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	2 899 847	7 973 962	7 240 877	4 521 276	22 635 962
	Total Outras Fontes	12 711 042	18 173 759	8 094 522	3 740 901	82 072 219
	Fin. Nacional	5 576 500	6 350 000	4 000 000		17 000 930
	Fin. Comunitário	7 134 542	11 823 759	4 094 522	3 740 901	65 071 289

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL	Total Geral	1 667 107	4 263 547	1 297 244	828 244	44 631 235
	Fin. Nacional	1 620 733	3 935 658	1 081 074	611 664	40 424 135
	Fin. Comunitário	46 374	327 889	216 170	216 580	4 207 100
	Total Capítulo 50	1 620 733	3 935 658	1 081 074	611 664	40 387 072
	Receitas Gerais	1 620 733	3 935 658	1 081 074	611 664	40 387 072
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	46 374	327 889	216 170	216 580	4 244 163
	Fin. Nacional					37 063
M004 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ARTES	Fin. Comunitário	46 374	327 889	216 170	216 580	4 207 100
	Total Geral	35 352 290	38 443 052	37 100 000	28 766 667	188 836 670
	Fin. Nacional	26 238 281	29 048 195	26 600 000	24 100 000	155 161 137
	Fin. Comunitário	9 114 009	9 394 857	10 500 000	4 666 667	33 675 533
	Total Capítulo 50	34 897 876	38 409 029	37 100 000	28 766 667	188 348 233
	Receitas Gerais	26 238 281	29 048 195	26 600 000	24 100 000	155 161 137
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	8 659 595	9 360 834	10 500 000	4 666 667	33 187 096
	Total Outras Fontes	454 414	34 023			488 437
M005 - REDES CULTURAIS	Fin. Nacional	454 414	34 023			488 437
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	6 200 295	11 096 523	17 188 109	9 278 310	75 052 619
	Fin. Nacional	5 800 295	9 312 773	14 253 109	5 805 810	66 461 369
	Fin. Comunitário	400 000	1 783 750	2 935 000	3 472 500	8 591 250
	Total Capítulo 50	6 200 295	11 096 523	17 188 109	9 278 310	75 052 619
	Receitas Gerais	5 800 295	9 312 773	14 253 109	5 805 810	66 461 369
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	400 000	1 783 750	2 935 000	3 472 500	8 591 250
M006 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	132 000				1 840 746
	Fin. Nacional	72 000				1 220 825
	Fin. Comunitário	60 000				619 921
	Total Capítulo 50	122 000				1 378 979
	Receitas Gerais	72 000				1 220 825
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	50 000				158 154
	Total Outras Fontes	10 000				461 767
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	10 000				461 767

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
P021 - DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL	Total Geral	13 701 928	13 888 835	9 683 000	34 393 800	159 659 673
	Fin. Nacional	12 701 928	12 488 835	8 583 000	34 393 800	154 286 652
	Fin. Comunitário	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
	Total Capítulo 50	12 701 928	12 488 835	8 583 000	34 393 800	154 286 652
	Receitas Gerais	12 701 928	12 488 835	8 583 000	34 393 800	154 286 652
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
M001 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS	Total Geral	100 000				1 320 182
	Fin. Nacional	100 000				1 320 182
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	100 000				1 320 182
	Receitas Gerais	100 000				1 320 182
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M002 - DESPORTO DE ALTA COMPETIÇÃO	Total Geral	6 315 475	4 000 000	4 000 000	4 950 000	31 756 082
	Fin. Nacional	6 315 475	4 000 000	4 000 000	4 950 000	31 756 082
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	6 315 475	4 000 000	4 000 000	4 950 000	31 756 082
	Receitas Gerais	6 315 475	4 000 000	4 000 000	4 950 000	31 756 082
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M003 - INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE RECREIO	Total Geral	5 225 000	3 255 000	2 200 000		48 974 054
	Fin. Nacional	4 225 000	1 855 000	1 100 000		43 601 033
	Fin. Comunitário	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
	Total Capítulo 50	4 225 000	1 855 000	1 100 000		43 601 033
	Receitas Gerais	4 225 000	1 855 000	1 100 000		43 601 033
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M004 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A JUVENTUDE	Total Geral	2 061 453	6 633 835	3 483 000	29 443 800	77 609 355
	Fin. Nacional	2 061 453	6 633 835	3 483 000	29 443 800	77 609 355
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	2 061 453	6 633 835	3 483 000	29 443 800	77 609 355
	Receitas Gerais	2 061 453	6 633 835	3 483 000	29 443 800	77 609 355
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P022 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Total Geral	612 019 109	728 266 112	675 833 447	2 016 921 357	6 680 415 560
	Fin. Nacional	162 790 798	189 591 469	178 365 340	508 561 506	2 307 027 840
	Fin. Comunitário	449 228 311	538 674 643	497 468 107	1 508 359 851	4 373 387 720
	Total Capítulo 50	158 260 000	191 231 469	179 885 340	511 431 506	2 254 499 004
	Receitas Gerais	156 600 000	189 591 469	178 365 340	508 561 506	2 232 521 164
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	1 660 000	1 640 000	1 520 000	2 870 000	21 977 840
	Total Outras Fontes	453 759 109	537 034 643	495 948 107	1 505 489 851	4 425 916 556
	Fin. Nacional	6 190 798				74 506 676
	Fin. Comunitário	447 568 311	537 034 643	495 948 107	1 505 489 851	4 351 409 880
M001 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, RURAL E AMBIENTAL	Total Geral	506 777 679	666 807 997	614 795 301	2 012 245 002	4 923 511 583
	Fin. Nacional	111 161 000	145 692 293	134 729 210	507 101 215	1 171 709 776
	Fin. Comunitário	395 616 679	521 115 704	480 066 091	1 505 143 787	3 751 801 807
	Total Capítulo 50	111 161 000	145 692 293	134 729 210	507 101 215	1 157 628 712
	Receitas Gerais	111 161 000	145 692 293	134 729 210	507 101 215	1 157 628 712
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	395 616 679	521 115 704	480 066 091	1 505 143 787	3 765 882 871
	Fin. Nacional					14 081 064
	Fin. Comunitário	395 616 679	521 115 704	480 066 091	1 505 143 787	3 751 801 807
M002 - INFRA-ESTRUTURAS HIDROAGRICOLAS	Total Geral	2 000 000				2 000 000
	Fin. Nacional	2 000 000				2 000 000
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	2 000 000				2 000 000
	Receitas Gerais	2 000 000				2 000 000
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	Total Geral	34 317 000				360 150 566
	Fin. Nacional	10 632 000				97 454 923
	Fin. Comunitário	23 685 000				262 695 643
	Total Capítulo 50	5 200 000				76 188 188
	Receitas Gerais	5 200 000				76 188 188
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	29 117 000				283 962 378
	Fin. Nacional	5 432 000				21 266 735
	Fin. Comunitário	23 685 000				262 695 643
M004 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS FLORESTAS	Total Geral	28 107 645	2 660 000	2 480 000	4 676 355	281 097 752
	Fin. Nacional	8 915 000	875 072	815 072	1 460 291	114 462 897
	Fin. Comunitário	19 192 645	1 784 928	1 664 928	3 216 064	166 634 855
	Total Capítulo 50	10 315 000	2 515 072	2 335 072	4 330 291	134 089 543
	Receitas Gerais	8 655 000	875 072	815 072	1 460 291	112 111 703
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	1 660 000	1 640 000	1 520 000	2 870 000	21 977 840
	Total Outras Fontes	17 792 645	144 928	144 928	346 064	147 008 209
	Fin. Nacional	260 000				2 351 194
	Fin. Comunitário	17 532 645	144 928	144 928	346 064	144 657 015
M005 - APOIO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS	Total Geral	16 714 398	21 837 050	21 837 050		555 558 042
	Fin. Nacional	16 582 798	21 837 050	21 837 050		498 920 085
	Fin. Comunitário	131 600				56 637 957
	Total Capítulo 50	16 084 000	21 837 050	21 837 050		468 503 767
	Receitas Gerais	16 084 000	21 837 050	21 837 050		468 503 767
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	630 398				87 054 275
	Fin. Nacional	498 798				30 416 318
	Fin. Comunitário	131 600				56 637 957
M006 - DESENVOLVIMENTO ZOOTÉCNICO	Total Geral	24 102 387	36 961 065	36 721 096		558 097 617
	Fin. Nacional	13 500 000	21 187 054	20 984 008		422 480 159
	Fin. Comunitário	10 602 387	15 774 011	15 737 088		135 617 458
	Total Capítulo 50	13 500 000	21 187 054	20 984 008		416 088 794
	Receitas Gerais	13 500 000	21 187 054	20 984 008		416 088 794
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	10 602 387	15 774 011	15 737 088		142 008 823
	Fin. Nacional					6 391 365
	Fin. Comunitário	10 602 387	15 774 011	15 737 088		135 617 458

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
M008 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Fin. Comunitário					
	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
P023 - PESCAS	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	71 542 216	119 008 990	76 381 380	195 031 992	833 016 809
	Fin. Nacional	29 984 900	56 946 382	28 458 640	47 151 861	321 703 406
	Fin. Comunitário	41 557 316	62 062 608	47 922 740	147 880 131	511 313 403
	Total Capítulo 50	30 184 900	57 334 307	28 846 565	47 358 211	289 868 004
	Receitas Gerais	29 984 900	56 946 382	28 458 640	47 151 861	283 410 533
	Receitas Próprias					79 754
	Fin. Comunitário	200 000	387 925	387 925	206 350	6 377 717
M001 - AJUSTAMENTO DO ESFORÇO DE PESCA	Total Outras Fontes	41 357 316	61 674 683	47 534 815	147 673 781	543 148 805
	Fin. Nacional					38 213 119
	Fin. Comunitário	41 357 316	61 674 683	47 534 815	147 673 781	504 935 686
	Total Geral	3 634 345	8 369 705	8 503 495	37 622 133	72 019 166
	Fin. Nacional	763 345	1 673 941	1 700 699	8 808 118	15 292 445
	Fin. Comunitário	2 871 000	6 695 764	6 802 796	28 814 015	56 726 721
	Total Capítulo 50	763 345	1 673 941	1 700 699	8 808 118	15 021 047
	Receitas Gerais	763 345	1 673 941	1 700 699	8 808 118	15 021 047
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	2 871 000	6 695 764	6 802 796	28 814 015	56 998 119
	Fin. Nacional					271 398
	Fin. Comunitário	2 871 000	6 695 764	6 802 796	28 814 015	56 726 721

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M002 - RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE PESCA	Total Geral	2 808 005				77 940 198
	Fin. Nacional	434 005				24 331 656
	Fin. Comunitário	2 374 000				53 608 542
	Total Capítulo 50	434 005				23 543 000
	Receitas Gerais	434 005				23 543 000
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	2 374 000				54 397 198
	Fin. Nacional					788 656
M003 - CONTROLO, PROTECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS AQUÁTICOS, AQUICULTURA E SALICULTURA	Fin. Comunitário	2 374 000				53 608 542
	Total Geral	22 051 342	2 890 851	2 890 851	782 200	98 917 533
	Fin. Nacional	4 589 500	2 150 426	2 150 426	575 850	63 346 817
	Fin. Comunitário	17 461 842	740 425	740 425	206 350	35 570 716
	Total Capítulo 50	4 789 500	2 538 351	2 538 351	782 200	34 463 100
	Receitas Gerais	4 589 500	2 150 426	2 150 426	575 850	32 879 711
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	200 000	387 925	387 925	206 350	1 583 389
	Total Outras Fontes	17 261 842	352 500	352 500		64 454 433
M004 - PORTOS DE PESCA	Fin. Nacional					30 467 106
	Fin. Comunitário	17 261 842	352 500	352 500		33 987 327
	Total Geral	32 239 000	83 123 150	41 053 200	79 234 717	315 450 637
	Fin. Nacional	21 030 000	44 284 850	17 791 800	16 670 781	136 269 919
	Fin. Comunitário	11 209 000	38 838 300	23 261 400	62 563 936	179 180 718
	Total Capítulo 50	21 030 000	44 284 850	17 791 800	16 670 781	135 426 366
	Receitas Gerais	21 030 000	44 284 850	17 791 800	16 670 781	135 426 366
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
M005 - TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS DA PESCA	Total Outras Fontes	11 209 000	38 838 300	23 261 400	62 563 936	180 024 271
	Fin. Nacional					843 553
	Fin. Comunitário	11 209 000	38 838 300	23 261 400	62 563 936	179 180 718
	Total Geral	5 122 724	17 181 000	18 780 000	63 329 146	147 932 903
	Fin. Nacional	1 367 750	4 426 000	4 695 000	16 762 246	38 037 588
	Fin. Comunitário	3 754 974	12 755 000	14 085 000	46 566 900	109 895 315
	Total Capítulo 50	1 367 750	4 426 000	4 695 000	16 762 246	37 675 386
	Receitas Gerais	1 367 750	4 426 000	4 695 000	16 762 246	37 675 386
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	3 754 974	12 755 000	14 085 000	46 566 900	110 257 517
	Fin. Nacional					362 202
	Fin. Comunitário	3 754 974	12 755 000	14 085 000	46 566 900	109 895 315

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M006 - APOIO AOS PROFISSIONAIS DO SECTOR	Total Geral	1 236 800	7 444 284	5 153 834	14 063 796	45 263 940
	Fin. Nacional	565 800	4 411 165	2 120 715	4 334 866	21 519 889
	Fin. Comunitário	671 000	3 033 119	3 033 119	9 728 930	23 744 051
	Total Capítulo 50	565 800	4 411 165	2 120 715	4 334 866	20 836 438
	Receitas Gerais	565 800	4 411 165	2 120 715	4 334 866	20 836 438
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	671 000	3 033 119	3 033 119	9 728 930	24 427 502
	Fin. Nacional					683 451
M007 - PROJECTOS CO-FINANCIADOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS NO ÂMBITO DE SISTEMAS DE INCENTIVOS NACIONAIS	Fin. Comunitário	671 000	3 033 119	3 033 119	9 728 930	23 744 051
	Total Geral	4 416 000				68 703 431
	Fin. Nacional	1 200 500				20 910 419
	Fin. Comunitário	3 215 500				47 793 012
	Total Capítulo 50	1 200 500				16 113 666
	Receitas Gerais	1 200 500				16 113 666
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	3 215 500				52 589 765
M008 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Fin. Nacional					4 796 753
	Fin. Comunitário	3 215 500				47 793 012
	Total Geral	34 000				6 789 001
	Fin. Nacional	34 000				1 994 673
	Fin. Comunitário					4 794 328
	Total Capítulo 50	34 000				6 789 001
	Receitas Gerais	34 000				1 914 919
	Receitas Próprias					79 754
	Fin. Comunitário					4 794 328
P024 - TRANSPORTES	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	657 198 007	527 453 166	356 840 390	636 036 924	4 777 440 429
	Fin. Nacional	400 384 394	327 555 963	266 809 971	276 100 077	3 265 211 355
	Fin. Comunitário	256 813 613	199 897 203	90 030 419	359 936 847	1 512 229 074
	Total Capítulo 50	122 233 350	232 204 227	221 873 950	100 840 000	1 167 293 952
	Receitas Gerais	121 314 950	231 766 860	221 873 950	100 840 000	1 165 545 104
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	918 400	437 367			1 748 848
	Total Outras Fontes	534 964 657	295 248 939	134 966 440	535 196 924	3 610 146 477
	Fin. Nacional	279 069 444	95 789 103	44 936 021	175 260 077	2 099 666 251
	Fin. Comunitário	255 895 213	199 459 836	90 030 419	359 936 847	1 510 480 226

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M001 - INTEGRAÇÃO DOS CORREDORES ESTRUTURANTES DO TERRITÓRIO NA REDE TRANSEUROPEIA DE TRANSPORTES	Total Geral	95 385 490	92 057 664	40 748 290	471 091 924	803 455 810
	Fin. Nacional	34 927 147	33 147 299	12 224 487	141 327 577	297 967 966
	Fin. Comunitário	60 458 343	58 910 365	28 523 803	329 764 347	505 487 844
	Total Capítulo 50	18 121 000	10 045 000			94 337 081
	Receitas Gerais	18 121 000	10 045 000			94 337 081
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	77 264 490	82 012 664	40 748 290	471 091 924	709 118 729
	Fin. Nacional	16 806 147	23 102 299	12 224 487	141 327 577	203 630 885
	Fin. Comunitário	60 458 343	58 910 365	28 523 803	329 764 347	505 487 844
M002 - DESENVOLVIMENTO DE ACESSIBILIDADES URBANAS	Total Geral	274 405 058	169 189 092	69 031 955		2 497 051 185
	Fin. Nacional	132 200 776	77 062 801	43 110 727		1 767 996 455
	Fin. Comunitário	142 204 282	92 126 291	25 921 228		729 054 730
	Total Capítulo 50	14 500 000	63 351 952	28 919 526		243 285 712
	Receitas Gerais	14 500 000	63 351 952	28 919 526		243 285 712
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	259 905 058	105 837 140	40 112 429		2 253 765 473
	Fin. Nacional	117 700 776	13 710 849	14 191 201		1 524 710 743
	Fin. Comunitário	142 204 282	92 126 291	25 921 228		729 054 730
M003 - COORDENAÇÃO INTERMODAL	Total Geral	122 426 868	67 780 166	19 947 500	9 500 000	296 450 291
	Fin. Nacional	93 771 863	55 205 166	13 122 500	9 500 000	221 153 079
	Fin. Comunitário	28 655 005	12 575 000	6 825 000		75 297 212
	Total Capítulo 50	15 644 000	25 099 050	7 184 250	9 500 000	66 337 734
	Receitas Gerais	15 490 000	25 099 050	7 184 250	9 500 000	66 183 734
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	154 000				154 000
	Total Outras Fontes	106 782 868	42 681 116	12 763 250		230 112 557
	Fin. Nacional	78 281 863	30 106 116	5 938 250		154 969 345
	Fin. Comunitário	28 501 005	12 575 000	6 825 000		75 143 212
M004 - DESENVOLVIMENTO DE ACESSIBILIDADES REGIONAIS E INTERREGIONAIS	Total Geral	4 550 000	50 000 000	150 000 000	50 000 000	280 306 449
	Fin. Nacional	4 550 000	50 000 000	150 000 000	50 000 000	279 451 951
	Fin. Comunitário					854 498
	Total Capítulo 50	4 500 000	50 000 000	150 000 000	50 000 000	272 896 940
	Receitas Gerais	4 500 000	50 000 000	150 000 000	50 000 000	272 896 940
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	50 000				7 409 509
	Fin. Nacional		50 000			6 555 011
	Fin. Comunitário					854 498

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M005 - SEGURANÇA, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES	Total Geral	133 401 591	124 771 244	66 437 645	100 280 000	761 598 096
	Fin. Nacional	112 643 608	92 060 697	38 052 257	70 107 500	584 417 641
	Fin. Comunitário	20 757 983	32 710 547	28 385 388	30 172 500	177 180 455
	Total Capítulo 50	58 502 350	68 693 225	25 470 174	36 175 000	409 559 428
	Receitas Gerais	57 737 950	68 255 858	25 470 174	36 175 000	407 964 580
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	764 400	437 367			1 594 848
	Total Outras Fontes	74 899 241	56 078 019	40 967 471	64 105 000	352 038 668
	Fin. Nacional	54 905 658	23 804 839	12 582 083	33 932 500	176 453 061
M006 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FROTA DA MARINHA MERCANTE	Fin. Comunitário	19 993 583	32 273 180	28 385 388	30 172 500	175 585 607
	Total Geral	27 029 000	23 655 000	10 675 000	5 165 000	138 578 598
	Fin. Nacional	22 291 000	20 080 000	10 300 000	5 165 000	114 224 263
	Fin. Comunitário	4 738 000	3 575 000	375 000		24 354 335
	Total Capítulo 50	10 966 000	15 015 000	10 300 000	5 165 000	80 877 057
	Receitas Gerais	10 966 000	15 015 000	10 300 000	5 165 000	80 877 057
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	16 063 000	8 640 000	375 000		57 701 541
M007 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Fin. Nacional	11 325 000	5 065 000			33 347 206
	Fin. Comunitário	4 738 000	3 575 000	375 000		24 354 335
	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
P025 - MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	44 669 700	68 587 086	69 694 630	36 991 348	865 480 434
	Receitas Gerais	44 669 700	68 587 086	69 694 630	36 991 348	864 479 340
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					1 001 094
	Total Outras Fontes	504 671 054	757 802 667	714 506 767	1 209 721 701	6 114 755 695
	Fin. Nacional					69 247 738
	Fin. Comunitário	504 671 054	757 802 667	714 506 767	1 209 721 701	6 045 507 957

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M001 - ESTIMULAR E APOIAR A MODERNIZAÇÃO E O INVESTIMENTO EMPRESARIAL	Total Geral	223 910 448	434 811 100	409 422 744	777 051 620	4 574 926 402
	Fin. Nacional	31 074 743	10 525 100	10 932 644	429 919	651 173 654
	Fin. Comunitário	192 835 705	424 286 000	398 490 100	776 621 701	3 923 752 748
	Total Capítulo 50	31 074 743	10 525 100	10 932 644	429 919	581 942 921
	Receitas Gerais	31 074 743	10 525 100	10 932 644	429 919	581 942 921
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	192 835 705	424 286 000	398 490 100	776 621 701	3 992 983 481
	Fin. Nacional					69 230 733
	Fin. Comunitário	192 835 705	424 286 000	398 490 100	776 621 701	3 923 752 748
M002 - MELHORAR AS ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS	Total Geral	298 009 708	207 500 000	190 000 000	351 500 000	1 353 332 198
	Fin. Nacional	3 278 257				17 843 173
	Fin. Comunitário	294 731 451	207 500 000	190 000 000	351 500 000	1 335 489 025
	Total Capítulo 50	3 278 257				17 842 846
	Receitas Gerais	3 278 257				17 842 846
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	294 731 451	207 500 000	190 000 000	351 500 000	1 335 489 352
	Fin. Nacional					327
	Fin. Comunitário	294 731 451	207 500 000	190 000 000	351 500 000	1 335 489 025
M003 - INCENTIVAR A CONSOLIDAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS	Total Geral	3 641 700	3 331 843	3 114 843		30 301 037
	Fin. Nacional	3 641 700	3 331 843	3 114 843		30 301 037
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	3 641 700	3 331 843	3 114 843		30 284 359
	Receitas Gerais	3 641 700	3 331 843	3 114 843		30 284 359
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					16 678
	Fin. Nacional					16 678
	Fin. Comunitário					
M004 - APOIAR AS PARCERIAS EMPRESARIAIS	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M005 - DINAMIZAR MECANISMOS DE INOVAÇÃO FINANCEIRA EMPRESARIAL	Total Geral	16 666 667	180 023 810	180 023 810	116 571 429	514 285 716
	Fin. Nacional	5 000 000	54 007 143	54 007 143	34 971 429	154 285 715
	Fin. Comunitário	11 666 667	126 016 667	126 016 667	81 600 000	360 000 001
	Total Capítulo 50	5 000 000	54 007 143	54 007 143	34 971 429	154 285 715
	Receitas Gerais	5 000 000	54 007 143	54 007 143	34 971 429	154 285 715
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	11 666 667	126 016 667	126 016 667	81 600 000	360 000 001
	Fin. Nacional					
M006 - INTERNACIONALIZAR A ECONOMIA	Fin. Comunitário	11 666 667	126 016 667	126 016 667	81 600 000	360 000 001
	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
M007 - INTERVENÇÕES DESCONCENTRADAS DA ECONOMIA	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	6 809 231				499 764 137
	Fin. Nacional	1 372 000				73 497 954
	Fin. Comunitário	5 437 231				426 266 183
	Total Capítulo 50	1 372 000				73 497 954
	Receitas Gerais	1 372 000				73 497 954
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
M008 - PROTECÇÃO E SALVAGUARDA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	Total Outras Fontes	5 437 231				426 266 183
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	5 437 231				426 266 183
	Total Geral	303 000	723 000	1 640 000	1 590 000	7 626 639
	Fin. Nacional	303 000	723 000	1 640 000	1 590 000	6 625 545
	Fin. Comunitário					1 001 094
	Total Capítulo 50	303 000	723 000	1 640 000	1 590 000	7 626 639
	Receitas Gerais	303 000	723 000	1 640 000	1 590 000	6 625 545
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					1 001 094
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M009 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
P026 - GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	60 866 532	66 365 130	65 785 632	234 887 976	456 611 343
	Fin. Nacional	13 166 768	15 615 875	15 630 982	55 511 396	111 265 564
	Fin. Comunitário	47 699 764	50 749 255	50 154 650	179 376 580	345 345 779
	Total Capítulo 50	23 672 195	18 151 695	16 911 952	59 576 593	132 634 950
	Receitas Gerais	13 133 813	15 582 920	15 630 982	55 511 396	110 588 829
	Receitas Próprias	32 955	32 955			493 856
M001 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Fin. Comunitário	10 505 427	2 535 820	1 280 970	4 065 197	21 552 265
	Total Outras Fontes	37 194 337	48 213 435	48 873 680	175 311 383	323 976 393
	Fin. Nacional					182 879
	Fin. Comunitário	37 194 337	48 213 435	48 873 680	175 311 383	323 973 514
	Total Geral	60 117 610	65 974 921	65 395 423	234 107 558	454 128 494
	Fin. Nacional	13 047 351	15 557 352	15 572 459	55 394 350	110 887 761
	Fin. Comunitário	47 070 259	50 417 569	49 822 964	178 713 208	343 240 733
	Total Capítulo 50	22 923 273	17 761 486	16 521 743	58 796 175	130 152 101
M002 - COORDENAÇÃO E MONITORIZAÇÃO ESTRATÉGICA DO QREN	Receitas Gerais	13 014 396	15 524 397	15 572 459	55 394 350	110 211 026
	Receitas Próprias	32 955	32 955			493 856
	Fin. Comunitário	9 875 922	2 204 134	949 284	3 401 825	19 447 219
	Total Outras Fontes	37 194 337	48 213 435	48 873 680	175 311 383	323 976 393
	Fin. Nacional					182 879
	Fin. Comunitário	37 194 337	48 213 435	48 873 680	175 311 383	323 973 514
	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - COORDENAÇÃO E MONITORIZAÇÃO FINANCEIRA DO FEDER E FC	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
M004 - AUDITORIA E CONTROLO DO FEDER E FC	Fin. Comunitário					
	Total Geral	471 237	272 502	272 502	545 004	1 561 245
	Fin. Nacional	75 138	40 870	40 870	81 740	238 618
	Fin. Comunitário	396 099	231 632	231 632	463 264	1 322 627
	Total Capítulo 50	471 237	272 502	272 502	545 004	1 561 245
	Receitas Gerais	75 138	40 870	40 870	81 740	238 618
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	396 099	231 632	231 632	463 264	1 322 627
	Total Outras Fontes					
M005 - COORDENAÇÃO E MONITORIZAÇÃO E CONTROLO NAS REGIÕES DE OBJECTIVO COMPETITIVIDADE REGIONAL E EMPREGO	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M006 - COORDENAÇÃO, GESTÃO, MONIT., AUDIT. E CONHECER P/ INTERVIR E QUALIF. NAS REGIÕES DO OBJECT. DE CONVERGÊNCIA-FSE	Total Geral	277 685	117 707	117 707	235 414	921 604
	Fin. Nacional	44 279	17 653	17 653	35 306	139 185
	Fin. Comunitário	233 406	100 054	100 054	200 108	782 419
	Total Capítulo 50	277 685	117 707	117 707	235 414	921 604
	Receitas Gerais	44 279	17 653	17 653	35 306	139 185
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	233 406	100 054	100 054	200 108	782 419
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M007 - CONHECER PARA INTERVIR E QUALIFICAR NAS REGIÕES DO OBJECTIVO COMPETITIVIDADE REGIONAL E EMPREGO	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
P028 - MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Fin. Comunitário					
	Total Geral	18 446 477	28 098 179	26 957 853	102 825 592	212 203 920
	Fin. Nacional	6 360 752	8 862 231	8 279 753	30 896 093	61 515 077
	Fin. Comunitário	12 085 725	19 235 948	18 678 100	71 929 499	150 688 843
	Total Capítulo 50	6 772 300	8 937 231	8 279 753	30 896 093	63 771 831
	Receitas Gerais	6 360 752	8 862 231	8 279 753	30 896 093	60 811 397
	Receitas Próprias					703 680
	Fin. Comunitário	411 548	75 000			2 256 754
	Total Outras Fontes	11 674 177	19 160 948	18 678 100	71 929 499	148 432 089
M001 - MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	17 213 080	27 681 214	26 763 888	102 785 592	207 488 148
	Fin. Nacional	5 792 633	8 660 231	8 197 003	30 886 093	59 102 691
	Fin. Comunitário	11 420 447	19 020 983	18 566 885	71 899 499	148 385 457
	Total Capítulo 50	6 184 181	8 720 231	8 197 003	30 886 093	60 042 517
	Receitas Gerais	5 792 633	8 660 231	8 197 003	30 886 093	59 102 691
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	391 548	60 000			939 826
M002 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MELHORIA DO ATENDIMENTO A CIDADÃOS E EMPRESAS	Total Outras Fontes	11 028 899	18 960 983	18 566 885	71 899 499	147 445 631
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	152 814	30 000			182 814
	Fin. Nacional	93 329	15 000			108 329
	Fin. Comunitário	59 485	15 000			74 485
	Total Capítulo 50	113 329	30 000			143 329
	Receitas Gerais	93 329	15 000			108 329
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	20 000	15 000			35 000
	Total Outras Fontes	39 485				39 485
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					39 485

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M003 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	Total Geral	945 583	386 965	193 965	40 000	1 566 513
	Fin. Nacional	339 790	187 000	82 750	10 000	619 540
	Fin. Comunitário	605 793	199 965	111 215	30 000	946 973
	Total Capítulo 50	339 790	187 000	82 750	10 000	619 540
	Receitas Gerais	339 790	187 000	82 750	10 000	619 540
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	605 793	199 965	111 215	30 000	946 973
	Fin. Nacional	605 793	199 965	111 215	30 000	946 973
M004 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Total Geral	135 000				2 966 445
	Fin. Nacional	135 000				1 684 517
	Fin. Comunitário					1 281 928
	Total Capítulo 50	135 000				2 966 445
	Receitas Gerais	135 000				980 837
	Receitas Próprias					703 680
	Fin. Comunitário					1 281 928
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
M005 - MOBILIDADE DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
P029 - LEI DE PROGRAMAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA	Total Geral	74 500 000	85 500 000	89 000 000	114 018 357	399 431 627
	Fin. Nacional	65 252 000	79 253 000	89 000 000	114 018 357	382 697 264
	Fin. Comunitário	9 248 000	6 247 000			16 734 363
	Total Capítulo 50	74 500 000	85 500 000	89 000 000	114 018 357	399 431 627
	Receitas Gerais	26 471 878	79 253 000	89 000 000	114 018 357	343 917 142
	Receitas Próprias		38 780 122			38 780 122
	Fin. Comunitário	9 248 000	6 247 000			16 734 363
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M001 - INSTALAÇÕES DE COBERTURA TERRITORIAL	Total Geral	29 000 000	30 000 000	31 000 000	40 401 265	142 000 000
	Fin. Nacional	29 000 000	30 000 000	31 000 000	40 401 265	142 000 000
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	29 000 000	30 000 000	31 000 000	40 401 265	142 000 000
	Receitas Gerais	15 000 000	30 000 000	31 000 000	40 401 265	128 000 000
	Receitas Próprias	14 000 000				14 000 000
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M002 - INSTALAÇÕES DE ÂMBITO NACIONAL	Total Geral	5 641 000	18 600 000	17 500 000	25 609 096	68 000 000
	Fin. Nacional	5 641 000	18 600 000	17 500 000	25 609 096	68 000 000
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	5 641 000	18 600 000	17 500 000	25 609 096	68 000 000
	Receitas Gerais	2 360 878	18 600 000	17 500 000	25 609 096	64 719 878
	Receitas Próprias	3 280 122				3 280 122
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M003 - INSTALAÇÕES DE FORMAÇÃO	Total Geral	433 000	400 000	4 000 000	2 934 500	8 000 000
	Fin. Nacional	433 000	400 000	4 000 000	2 934 500	8 000 000
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	433 000	400 000	4 000 000	2 934 500	8 000 000
	Receitas Gerais	433 000	400 000	4 000 000	2 934 500	8 000 000
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M004 - VEÍCULOS	Total Geral	12 500 000	12 500 000	12 500 000	20 245 679	62 500 000
	Fin. Nacional	12 500 000	12 500 000	12 500 000	20 245 679	62 500 000
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	12 500 000	12 500 000	12 500 000	20 245 679	62 500 000
	Receitas Gerais	1 000 000	12 500 000	12 500 000	20 245 679	51 000 000
	Receitas Próprias	11 500 000				11 500 000
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV
P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M005 - ARMAMENTO E EQUIPAMENTO INDIVIDUAL	Total Geral	5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 574 099	25 000 000
	Fin. Nacional	5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 574 099	25 000 000
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 574 099	25 000 000
	Receitas Gerais	2 900 000	5 000 000	5 000 000	5 574 099	22 900 000
	Receitas Próprias	2 100 000				2 100 000
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M006 - SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COMANDO E CONTROLO	Total Geral	13 926 000	17 000 000	16 000 000	8 767 695	58 931 627
	Fin. Nacional	4 678 000	10 753 000	16 000 000	8 767 695	42 197 264
	Fin. Comunitário	9 248 000	6 247 000			16 734 363
	Total Capítulo 50	13 926 000	17 000 000	16 000 000	8 767 695	58 931 627
	Receitas Gerais	3 778 000	10 753 000	16 000 000	8 767 695	41 297 264
	Receitas Próprias	900 000				900 000
	Fin. Comunitário	9 248 000	6 247 000			16 734 363
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M007 - SISTEMAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total Geral	8 000 000	2 000 000	3 000 000	10 486 023	35 000 000
	Fin. Nacional	8 000 000	2 000 000	3 000 000	10 486 023	35 000 000
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	8 000 000	2 000 000	3 000 000	10 486 023	35 000 000
	Receitas Gerais	1 000 000	2 000 000	3 000 000	10 486 023	28 000 000
	Receitas Próprias	7 000 000				7 000 000
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
P030 - COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA, TRANSNACIONAL E INTER-REGIONAL	Total Geral	4 959 408	6 138 384	2 879 112	7 436 658	22 699 432
	Fin. Nacional	1 304 948	1 589 697	742 977	1 824 369	5 637 113
	Fin. Comunitário	3 654 460	4 548 687	2 136 135	5 612 289	17 062 319
	Total Capítulo 50	2 601 909	3 855 615	831 037	1 971 589	9 435 272
	Receitas Gerais	1 304 948	1 589 697	742 977	1 824 369	5 637 113
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	1 296 961	2 265 918	88 060	147 220	3 798 159
	Total Outras Fontes	2 357 499	2 282 769	2 048 075	5 465 069	13 264 160
	Fin. Nacional	2 357 499	2 282 769	2 048 075	5 465 069	13 264 160
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M001 - PORTUGAL - ESPANHA	Total Geral	3 173 872	4 425 544	1 234 257	2 940 087	11 786 860
	Fin. Nacional	744 060	1 061 977	263 632	595 918	2 668 862
	Fin. Comunitário	2 429 812	3 363 567	970 625	2 344 169	9 117 998
	Total Capítulo 50	1 931 521	3 223 225	263 632	595 918	6 017 571
	Receitas Gerais	744 060	1 061 977	263 632	595 918	2 668 862
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	1 187 461	2 161 248			3 348 709
	Total Outras Fontes	1 242 351	1 202 319	970 625	2 344 169	5 769 289
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	1 242 351	1 202 319	970 625	2 344 169	5 769 289
M002 - BACIA DO MEDITERRÂNEO/INSTRUMENTO DE POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
M003 - ESPAÇO ATLÂNTICO	Total Geral	998 324	999 470	993 910	2 927 820	7 002 909
	Fin. Nacional	183 366	117 600	117 600	435 200	853 766
	Fin. Comunitário	814 958	881 870	876 310	2 492 620	6 149 143
	Total Capítulo 50	233 366	196 770	191 210	582 420	1 203 766
	Receitas Gerais	183 366	117 600	117 600	435 200	853 766
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	50 000	79 170	73 610	147 220	350 000
	Total Outras Fontes	764 958	802 700	802 700	2 345 400	5 799 143
	Fin. Nacional					
M004 - ESPAÇO DO SUDOESTE EUROPEU	Fin. Comunitário	764 958	802 700	802 700	2 345 400	5 799 143
	Total Geral	75 000	75 000	75 000	300 000	536 250
	Fin. Nacional	18 750	18 750	18 750	75 000	134 063
	Fin. Comunitário	56 250	56 250	56 250	225 000	402 187
	Total Capítulo 50	18 750	18 750	18 750	75 000	134 063
	Receitas Gerais	18 750	18 750	18 750	75 000	134 063
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	56 250	56 250	56 250	225 000	402 187
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	56 250	56 250	56 250	225 000	402 187

MAPA XV

P I D D A C 2009

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

RESUMO POR PROGRAMAS E MEDIDAS

Unidade: Euros

	Fontes de Financiamento	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	TOTAL
M005 - ESPAÇO MADEIRA - AÇORES - CANÁRIAS	Total Geral					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50					
	Receitas Gerais					
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
M006 - ESPAÇO MEDITERRÂNEO	Fin. Comunitário					
	Total Geral	120 000	120 000	117 000	374 500	743 635
	Fin. Nacional	30 000	30 000	30 000	95 000	188 034
	Fin. Comunitário	90 000	90 000	87 000	279 500	555 601
	Total Capítulo 50	30 000	30 000	30 000	95 000	188 034
	Receitas Gerais	30 000	30 000	30 000	95 000	188 034
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes	90 000	90 000	87 000	279 500	555 601
M007 - COOPERAÇÃO INTER-REGIONAL	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					
	Total Geral	400 212	327 800	314 800	603 600	1 646 412
	Fin. Nacional	136 772	170 800	168 850	332 600	809 022
	Fin. Comunitário	263 440	157 000	145 950	271 000	837 390
	Total Capítulo 50	196 272	196 300	183 300	332 600	908 472
	Receitas Gerais	136 772	170 800	168 850	332 600	809 022
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário	59 500	25 500	14 450		99 450
M008 - PO DE REDES (INTERACT, URBACT, ESPON)	Total Outras Fontes	203 940	131 500	131 500	271 000	737 940
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário	203 940	131 500	131 500	271 000	737 940
	Total Geral	192 000	190 570	144 145	290 651	983 366
	Fin. Nacional	192 000	190 570	144 145	290 651	983 366
	Fin. Comunitário					
	Total Capítulo 50	192 000	190 570	144 145	290 651	983 366
	Receitas Gerais	192 000	190 570	144 145	290 651	983 366
	Receitas Próprias					
	Fin. Comunitário					
	Total Outras Fontes					
	Fin. Nacional					
	Fin. Comunitário					

MAPA XV

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2009					
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira			
		2009	2010	2011	Anos Seguintes
TOTAL	TOTAL GERAL	3 730 000	3 005 180	3 006 690	22 006 927
	Fin. nacional	3 730 000	3 005 180	3 006 690	22 006 927
	Fin. comunitário				
	TOTAL CAP 50	3 730 000	3 005 180	3 006 690	22 006 927
	Receitas gerais	3 730 000	3 005 180	3 006 690	22 006 927
	Receitas próprias				
	Fin. comunitário				
	TOTAL OUTRAS FONTES				
	Fin. nacional				
	Fin. comunitário				
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	180 000	148 490		328 490
	Fin. nacional	180 000	148 490		328 490
	Fin. comunitário				
	TOTAL CAP 50	180 000	148 490		328 490
	Receitas gerais	180 000	148 490		328 490
	Receitas próprias				
	Fin. comunitário				
	TOTAL OUTRAS FONTES				
	Fin. nacional				
	Fin. comunitário				
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	3 550 000	2 856 690	3 006 690	21 678 437
	Fin. nacional	3 550 000	2 856 690	3 006 690	21 678 437
	Fin. comunitário				
	TOTAL CAP 50	3 550 000	2 856 690	3 006 690	21 678 437
	Receitas gerais	3 550 000	2 856 690	3 006 690	21 678 437
	Receitas próprias				
	Fin. comunitário				
	TOTAL OUTRAS FONTES				
	Fin. nacional				
	Fin. comunitário				

MAPA XV

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	3 730 000	3 005 180	3 006 690		22 006 927
	Fin. nacional	3 730 000	3 005 180	3 006 690		22 006 927
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	3 730 000	3 005 180	3 006 690		22 006 927
	Receitas gerais	3 730 000	3 005 180	3 006 690		22 006 927
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	450 000	150 000	400 000		2 642 952
	Fin. nacional	450 000	150 000	400 000		2 642 952
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	450 000	150 000	400 000		2 642 952
	Receitas gerais	450 000	150 000	400 000		2 642 952
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APetrechamento das instalações	TOTAL GERAL	3 030 000	2 305 180	2 206 690		15 155 511
	Fin. nacional	3 030 000	2 305 180	2 206 690		15 155 511
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	3 030 000	2 305 180	2 206 690		15 155 511
	Receitas gerais	3 030 000	2 305 180	2 206 690		15 155 511
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
JUSTIÇA	TOTAL GERAL	100 000	50 000			339 388
	Fin. nacional	100 000	50 000			339 388
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	100 000	50 000			339 388
	Receitas gerais	100 000	50 000			339 388
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
CULTURA	TOTAL GERAL	150 000	500 000	400 000		3 869 076
	Fin. nacional	150 000	500 000	400 000		3 869 076
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	150 000	500 000	400 000		3 869 076
	Receitas gerais	150 000	500 000	400 000		3 869 076
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL			150 000			150 000		
Fin. nacional			150 000			150 000		
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50			150 000			150 000		
Receitas gerais			150 000			150 000		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL	1 362 672	280 280	300 000	150 000	400 000	2 492 952		
Fin. nacional	1 362 672	280 280	300 000	150 000	400 000	2 492 952		
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50	1 362 672	280 280	300 000	150 000	400 000	2 492 952		
Receitas gerais	1 362 672	280 280	300 000	150 000	400 000	2 492 952		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES								
M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL	5 663 488	1 950 153	3 000 000	2 156 690	2 206 690	14 977 021		
Fin. nacional	5 663 488	1 950 153	3 000 000	2 156 690	2 206 690	14 977 021		
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50	5 663 488	1 950 153	3 000 000	2 156 690	2 206 690	14 977 021		
Receitas gerais	5 663 488	1 950 153	3 000 000	2 156 690	2 206 690	14 977 021		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: AÇORES								
TOTAL GERAL			30 000	148 490			178 490	
Fin. nacional			30 000	148 490			178 490	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50			30 000	148 490			178 490	
Receitas gerais			30 000	148 490			178 490	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P008-JUSTIÇA								
M003-SISTEMA JUDICIAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A JUSTIÇA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		89 388	100 000	100 000	50 000		339 388	
Fin. nacional		89 388	100 000	100 000	50 000		339 388	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		89 388	100 000	100 000	50 000		339 388	
Receitas gerais		89 388	100 000	100 000	50 000		339 388	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P020-CULTURA								
M003-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		2 717 367	101 709	150 000	500 000	400 000	3 869 076	
Fin. nacional		2 717 367	101 709	150 000	500 000	400 000	3 869 076	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		2 717 367	101 709	150 000	500 000	400 000	3 869 076	
Receitas gerais		2 717 367	101 709	150 000	500 000	400 000	3 869 076	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	58 430 870	60 803 680	46 257 625	196 206 488	620 482 097
	Fin. nacional	36 233 190	35 208 521	24 261 331	87 265 847	401 692 601
	Fin. comunitário	22 197 680	25 595 159	21 996 294	108 940 641	218 789 496
	TOTAL CAP 50	45 400 523	39 400 108	25 024 513	120 773 064	461 316 621
	Receitas gerais	34 109 615	35 152 154	24 261 331	80 860 196	390 938 229
	Receitas próprias	2 123 575	56 367		6 405 651	10 754 372
	Fin. comunitário	9 167 333	4 191 587	763 182	33 507 217	59 624 020
	TOTAL OUTRAS FONTES	13 030 347	21 403 572	21 233 112	75 433 424	159 165 476
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	13 030 347	21 403 572	21 233 112	75 433 424	159 165 476
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	17 882 646	19 073 541	14 188 818	23 206 337	74 351 342
	Fin. nacional	11 493 467	12 155 920	8 544 093	10 626 909	42 820 389
	Fin. comunitário	6 389 179	6 917 621	5 644 725	12 579 428	31 530 953
	TOTAL CAP 50	13 417 660	13 683 466	8 969 203	11 826 909	47 897 238
	Receitas gerais	11 044 298	12 099 553	8 544 093	10 626 909	42 314 853
	Receitas próprias	449 169	56 367			505 536
	Fin. comunitário	1 924 193	1 527 546	425 110	1 200 000	5 076 849
	TOTAL OUTRAS FONTES	4 464 986	5 390 075	5 219 615	11 379 428	26 454 104
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	4 464 986	5 390 075	5 219 615	11 379 428	26 454 104
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	40 548 224	41 730 139	32 068 807	173 000 151	546 130 755
	Fin. nacional	24 739 723	23 052 601	15 717 238	76 638 938	358 872 212
	Fin. comunitário	15 808 501	18 677 538	16 351 569	96 361 213	187 258 543
	TOTAL CAP 50	31 982 863	25 716 642	16 055 310	108 946 155	413 419 383
	Receitas gerais	23 065 317	23 052 601	15 717 238	70 233 287	348 623 376
	Receitas próprias	1 674 406			6 405 651	10 248 836
	Fin. comunitário	7 243 140	2 664 041	338 072	32 307 217	54 547 171
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 565 361	16 013 497	16 013 497	64 053 996	132 711 372
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	8 565 361	16 013 497	16 013 497	64 053 996	132 711 372

MAPA XV

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	58 430 870	60 803 680	46 257 625	196 206 488	620 482 097
	Fin. nacional	36 233 190	35 208 521	24 261 331	87 265 847	401 692 601
	Fin. comunitário	22 197 680	25 595 159	21 996 294	108 940 641	218 789 496
	TOTAL CAP 50	45 400 523	39 400 108	25 024 513	120 773 064	461 316 621
	Receitas gerais	34 109 615	35 152 154	24 261 331	80 860 196	390 938 229
	Receitas próprias	2 123 575	56 367		6 405 651	10 754 372
	Fin. comunitário	9 167 333	4 191 587	763 182	33 507 217	59 624 020
	TOTAL OUTRAS FONTES	13 030 347	21 403 572	21 233 112	75 433 424	159 165 476
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	13 030 347	21 403 572	21 233 112	75 433 424	159 165 476
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	14 161 278	15 087 297	10 517 852	15 300 000	78 776 961
	Fin. nacional	9 205 626	9 907 081	7 753 096	14 100 000	61 117 812
	Fin. comunitário	4 955 652	5 180 216	2 764 756	1 200 000	17 659 149
	TOTAL CAP 50	11 740 818	12 542 081	8 143 096	15 300 000	69 339 688
	Receitas gerais	9 205 626	9 907 081	7 753 096	14 100 000	61 117 812
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	2 535 192	2 635 000	390 000	1 200 000	8 221 876
	TOTAL OUTRAS FONTES	2 420 460	2 545 216	2 374 756		9 437 273
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	2 420 460	2 545 216	2 374 756		9 437 273
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	TOTAL GERAL	8 607 492	951 699	536 262	38 750 649	62 000 879
	Fin. nacional	2 958 700	378 461	163 080	6 443 432	13 042 321
	Fin. comunitário	5 648 792	573 238	373 182	32 307 217	48 958 558
	TOTAL CAP 50	8 607 492	951 699	536 262	38 750 649	62 000 879
	Receitas gerais	868 080	355 049	163 080	37 781	2 353 859
	Receitas próprias	2 090 620	23 412		6 405 651	10 688 462
	Fin. comunitário	5 648 792	573 238	373 182	32 307 217	48 958 558
	TOTAL OUTRAS FONTES	Fin. nacional				
	Fin. comunitário					
COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	TOTAL GERAL	700 500				3 019 184
	Fin. nacional	700 500				3 019 184
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	700 500				3 019 184
	Receitas gerais	700 500				3 019 184
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	Fin. nacional				
	Fin. comunitário					

MAPA XV

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	TOTAL GERAL	4 403 350	2 086 000	780 000		10 044 821
	Fin. nacional	4 403 350	2 086 000	780 000		10 044 821
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	4 403 350	2 086 000	780 000		10 044 821
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	TOTAL GERAL	3 921 006	3 921 006			125 525 414
	Fin. nacional	3 921 006	3 921 006			125 525 414
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	3 921 006	3 921 006			125 525 414
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CULTURA	TOTAL GERAL	50 000				116 244
	Fin. nacional	50 000				116 244
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	50 000				116 244
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL	TOTAL GERAL	10 246 928	10 633 835	7 483 000	34 393 800	130 940 620
	Fin. nacional	10 246 928	10 633 835	7 483 000	34 393 800	130 940 620
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	10 246 928	10 633 835	7 483 000	34 393 800	130 940 620
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	TOTAL GERAL	2 087 723	2 630 355	1 447 023	5 788 089	12 527 061
	Fin. nacional	471 302	634 090	434 107	1 736 429	3 372 911
	Fin. comunitário	1 616 421	1 996 265	1 012 916	4 051 660	9 154 150
	TOTAL CAP 50	1 454 651	1 617 439	434 107	1 736 429	5 816 497
	Receitas gerais	438 347	601 135	434 107	1 736 429	3 307 001
	Receitas próprias	32 955	32 955			65 910
	Fin. comunitário	983 349	983 349			2 443 586
	TOTAL OUTRAS FONTES	633 072	1 012 916	1 012 916	4 051 660	6 710 564
	Fin. nacional	633 072	1 012 916	1 012 916	4 051 660	6 710 564
	Fin. comunitário					
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	TOTAL GERAL	14 252 593	25 493 488	25 493 488	101 973 950	197 530 913
	Fin. nacional	4 275 778	7 648 048	7 648 048	30 592 186	54 513 274
	Fin. comunitário	9 976 815	17 845 440	17 845 440	71 381 764	143 017 639
	TOTAL CAP 50	4 275 778	7 648 048	7 648 048	30 592 186	54 513 274
	Receitas gerais	4 275 778	7 648 048	7 648 048	30 592 186	54 513 274
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	9 976 815	17 845 440	17 845 440	71 381 764	143 017 639
	Fin. nacional	9 976 815	17 845 440	17 845 440	71 381 764	143 017 639
	Fin. comunitário					

MAPA XV

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; APOSTAR NOS JOVENS								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		3 948 651	412 960	400 000	810 000	890 000	13 300 000	
Fin. nacional		3 948 651	412 960	400 000	810 000	890 000	13 300 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		3 948 651	412 960	400 000	810 000	890 000	13 300 000	
Receitas gerais		3 948 651	412 960	400 000	810 000	890 000	13 300 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013): Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico ; Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade)								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR COMUNICAÇÃO SOCIAL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		396 511	8 558 583	8 654 793	9 529 487	6 726 962	2 000 000	
Fin. nacional		396 511	5 897 097	5 229 601	6 004 731	4 552 206	800 000	
Fin. comunitário			2 661 486	3 425 192	3 524 756	2 174 756	1 200 000	
TOTAL CAP 50		396 511	6 461 742	6 904 793	7 654 731	4 852 206	2 000 000	
Receitas gerais		396 511	5 897 097	5 229 601	6 004 731	4 552 206	800 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário			564 645	1 675 192	1 650 000	300 000	1 200 000	
TOTAL OUTRAS FONTES			2 096 841	1 750 000	1 874 756	1 874 756	7 596 353	
Fin. nacional			2 096 841	1 750 000	1 874 756	1 874 756	7 596 353	
Fin. comunitário								
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013): Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico ; Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade) ; Bacia do Mediterrâneo / Instrumento da Política Europeia de V								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		5 919 963	2 525 581	5 006 485	4 607 810	2 900 890	20 960 729	
Fin. nacional		5 234 954	2 314 761	3 476 025	2 952 350	2 310 890	16 288 980	
Fin. comunitário			685 009	210 820	1 530 460	1 655 460	4 671 749	
TOTAL CAP 50		5 919 963	2 525 581	4 336 025	3 937 350	2 400 890	19 119 809	
Receitas gerais		5 234 954	2 314 761	3 476 025	2 952 350	2 310 890	16 288 980	
Receitas próprias								
Fin. comunitário			685 009	210 820	860 000	985 000	2 830 829	
TOTAL OUTRAS FONTES					670 460	670 460	500 000	
Fin. nacional					670 460	670 460	1 840 920	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MAPA XV

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M005-INSERÇÃO OU REINSERÇÃO NA VIDA ACTIVA								
QCA III / QC (2007-2013): Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MERCADO DE TRABALHO EMPREGO E FORMAÇÃO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; APOSTAR NOS JOVENS								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		3 576 803	6 189 824	68 804			9 835 431	
Fin. nacional		1 195 790	2 090 620	23 412			3 309 822	
Fin. comunitário		2 381 013	4 099 204	45 392			6 525 609	
TOTAL CAP 50		3 576 803	6 189 824	68 804			9 835 431	
Receitas gerais		1 195 790	2 090 620	23 412			3 309 822	
Receitas próprias		2 381 013	4 099 204	45 392			6 525 609	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO								
M003-APOIO À DEMOCRACIA, GOVERNAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR COMUNICAÇÃO SOCIAL ; POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		1 677 584	641 100	700 500			3 019 184	
Fin. nacional		1 677 584	641 100	700 500			3 019 184	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		1 677 584	641 100	700 500			3 019 184	
Receitas gerais		1 677 584	641 100	700 500			3 019 184	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES								
M001-AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		1 005 660	1 213 980	895 249	836 000		3 950 889	
Fin. nacional		1 005 660	1 213 980	895 249	836 000		3 950 889	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		1 005 660	1 213 980	895 249	836 000		3 950 889	
Receitas gerais		1 005 660	1 213 980	895 249	836 000		3 950 889	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL			458 101			458 101		
Fin. nacional			458 101			458 101		
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50			458 101			458 101		
Receitas gerais			458 101			458 101		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		555 831	3 050 000	1 250 000	780 000	5 635 831		
Fin. nacional		555 831	3 050 000	1 250 000	780 000	5 635 831		
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		555 831	3 050 000	1 250 000	780 000	5 635 831		
Receitas gerais		555 831	3 050 000	1 250 000	780 000	5 635 831		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P018-DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL								
M003-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		113 896 402	3 787 000	3 921 006	3 921 006	125 525 414		
Fin. nacional		113 896 402	3 787 000	3 921 006	3 921 006	125 525 414		
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		113 896 402	3 787 000	3 921 006	3 921 006	125 525 414		
Receitas gerais		113 896 402	3 787 000	3 921 006	3 921 006	125 525 414		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M003-INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE RECREIO								
QCA III / QC (2007-2013): Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos ; Valorização económica de recursos específicos								
GOP 2009: MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		15 739 401	2 745 600	1 770 000			20 255 001	
Fin. nacional		15 739 401	2 745 600	1 770 000			20 255 001	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		15 739 401	2 745 600	1 770 000			20 255 001	
Receitas gerais		15 739 401	2 745 600	1 770 000			20 255 001	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A JUVENTUDE								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolvimento do sistema urbano nacional								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; APOSTAR NOS JOVENS								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		34 059 312	1 927 955	2 061 453	6 633 835	3 483 000	29 443 800	77 609 355
Fin. nacional		34 059 312	1 927 955	2 061 453	6 633 835	3 483 000	29 443 800	77 609 355
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		34 059 312	1 927 955	2 061 453	6 633 835	3 483 000	29 443 800	77 609 355
Receitas gerais		34 059 312	1 927 955	2 061 453	6 633 835	3 483 000	29 443 800	77 609 355
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS								
M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): Assistência técnica ; Assistência Técnica								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; POLÍTICA DE FAMÍLIA, IGUALDADE, TOLERÂNCIA E INCLUSÃO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		573 871	2 087 723	2 630 355	1 447 023	5 788 089	12 527 061	
Fin. nacional		96 983	471 302	634 090	434 107	1 736 429	3 372 911	
Fin. comunitário		476 888	1 616 421	1 996 265	1 012 916	4 051 660	9 154 150	
TOTAL CAP 50		573 871	1 454 651	1 617 439	434 107	1 736 429	5 816 497	
Receitas gerais		96 983	438 347	601 135	434 107	1 736 429	3 307 001	
Receitas próprias				32 955	32 955		65 910	
Fin. comunitário		476 888	983 349	983 349			2 443 586	
TOTAL OUTRAS FONTES				633 072	1 012 916	4 051 660	6 710 564	
Fin. nacional				633 072	1 012 916	4 051 660	6 710 564	
Fin. comunitário								

MAPA XV

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013): Governação e capacitação institucional ; Governação e Capacitação Institucional ; Governação e capacitação institucional ; Competitividade, inovação e conhecimento								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; ALENTEJO ; ALGARVE								
TOTAL GERAL		30 317 394	13 636 053	25 493 488	25 493 488	101 973 950	196 914 373	
Fin. nacional		4 349 214	4 090 816	7 648 048	7 648 048	30 592 186	54 328 312	
Fin. comunitário		25 968 180	9 545 237	17 845 440	17 845 440	71 381 764	142 586 061	
TOTAL CAP 50		4 349 214	4 090 816	7 648 048	7 648 048	30 592 186	54 328 312	
Receitas gerais		4 349 214	4 090 816	7 648 048	7 648 048	30 592 186	54 328 312	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		25 968 180	9 545 237	17 845 440	17 845 440	71 381 764	142 586 061	
Fin. nacional		25 968 180	9 545 237	17 845 440	17 845 440	71 381 764	142 586 061	
Fin. comunitário								
M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS								
QCA III / QC (2007-2013): Qualificação Inicial								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL			616 540			616 540		
Fin. nacional			184 962			184 962		
Fin. comunitário			431 578			431 578		
TOTAL CAP 50			184 962			184 962		
Receitas gerais			184 962			184 962		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			431 578			431 578		
Fin. nacional			431 578			431 578		
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	14 755 588	14 997 985	7 901 224	10 235 902	137 164 599
	Fin. nacional	14 635 588	14 877 985	7 901 224	10 235 902	136 924 599
	Fin. comunitário	120 000	120 000			240 000
	TOTAL CAP 50	14 755 588	14 997 985	7 901 224	10 235 902	137 164 599
	Receitas gerais	12 000 000	12 833 985	7 801 224	10 235 902	132 145 011
	Receitas próprias	2 635 588	2 044 000	100 000		4 779 588
	Fin. comunitário	120 000	120 000			240 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	5 145 588	4 535 600	2 205 800	1 674 600	13 561 588
	Fin. nacional	5 145 588	4 535 600	2 205 800	1 674 600	13 561 588
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	5 145 588	4 535 600	2 205 800	1 674 600	13 561 588
	Receitas gerais	2 510 000	2 491 600	2 105 800	1 674 600	8 782 000
	Receitas próprias	2 635 588	2 044 000	100 000		4 779 588
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	9 610 000	10 462 385	5 695 424	8 561 302	123 603 011
	Fin. nacional	9 490 000	10 342 385	5 695 424	8 561 302	123 363 011
	Fin. comunitário	120 000	120 000			240 000
	TOTAL CAP 50	9 610 000	10 462 385	5 695 424	8 561 302	123 603 011
	Receitas gerais	9 490 000	10 342 385	5 695 424	8 561 302	123 363 011
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	120 000	120 000			240 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	14 755 588	14 997 985	7 901 224	10 235 902	137 164 599
	Fin. nacional	14 635 588	14 877 985	7 901 224	10 235 902	136 924 599
	Fin. comunitário	120 000	120 000			240 000
	TOTAL CAP 50	14 755 588	14 997 985	7 901 224	10 235 902	137 164 599
	Receitas gerais	12 000 000	12 833 985	7 801 224	10 235 902	132 145 011
	Receitas próprias	2 635 588	2 044 000	100 000		4 779 588
	Fin. comunitário	120 000	120 000			240 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	5 135 588	4 534 000	2 105 000	465 000	12 239 588
	Fin. nacional	5 075 588	4 474 000	2 105 000	465 000	12 119 588
	Fin. comunitário	60 000	60 000			120 000
	TOTAL CAP 50	5 135 588	4 534 000	2 105 000	465 000	12 239 588
	Receitas gerais	2 440 000	2 430 000	2 005 000	465 000	7 340 000
	Receitas próprias	2 635 588	2 044 000	100 000		4 779 588
	Fin. comunitário	60 000	60 000			120 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	TOTAL GERAL	100 000	100 000			200 000
	Fin. nacional	40 000	40 000			80 000
	Fin. comunitário	60 000	60 000			120 000
	TOTAL CAP 50	100 000	100 000			200 000
	Receitas gerais	40 000	40 000			80 000
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	60 000	60 000			120 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
ACÇÃO EXTERNA DO ESTADO	TOTAL GERAL	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Fin. nacional	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Receitas gerais	4 050 061	4 942 995	4 411 224	9 770 902	57 703 578
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2009					
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira			
		2009	2010	2011	Anos Seguintes
COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	TOTAL GERAL	1 596 510	2 190 990		6 472 264
	Fin. nacional	1 596 510	2 190 990		6 472 264
	Fin. comunitário				
	TOTAL CAP 50	1 596 510	2 190 990		6 472 264
	Receitas gerais	1 596 510	2 190 990		6 472 264
	Receitas próprias				
	Fin. comunitário				
	TOTAL OUTRAS FONTES				
	Fin. nacional				
	Fin. comunitário				
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	TOTAL GERAL	3 873 429	3 230 000	1 385 000	60 549 169
	Fin. nacional	3 873 429	3 230 000	1 385 000	60 549 169
	Fin. comunitário				
	TOTAL CAP 50	3 873 429	3 230 000	1 385 000	60 549 169
	Receitas gerais	3 873 429	3 230 000	1 385 000	60 549 169
	Receitas próprias				
	Fin. comunitário				
	TOTAL OUTRAS FONTES				
	Fin. nacional				
	Fin. comunitário				

MAPA XV

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		2 430 900	1 944 000				4 374 900	
Fin. nacional		2 430 900	1 944 000				4 374 900	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		2 430 900	1 944 000				4 374 900	
Receitas gerais								
Receitas próprias		2 430 900	1 944 000				4 374 900	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013): Incentivos à inovação e renovação do modelo empresarial e do padrão de especialização								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		100 000	100 000				200 000	
Fin. nacional		40 000	40 000				80 000	
Fin. comunitário		60 000	60 000				120 000	
TOTAL CAP 50		100 000	100 000				200 000	
Receitas gerais		40 000	40 000				80 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário		60 000	60 000				120 000	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		2 404 688	2 390 000	2 005 000	465 000	7 264 688		
Fin. nacional		2 404 688	2 390 000	2 005 000	465 000	7 264 688		
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		2 404 688	2 390 000	2 005 000	465 000	7 264 688		
Receitas gerais		2 200 000	2 290 000	1 905 000	465 000	6 860 000		
Receitas próprias		204 688	100 000	100 000		404 688		
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		200 000	100 000	100 000		400 000		
Fin. nacional		200 000	100 000	100 000		400 000		
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		200 000	100 000	100 000		400 000		
Receitas gerais		200 000	100 000	100 000		400 000		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO								
M003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL								
QCA III / QC (2007-2013): Gestão e Aperfeiçoamento Profissional								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		100 000	100 000		200 000			
Fin. nacional		40 000	40 000		80 000			
Fin. comunitário		60 000	60 000		120 000			
TOTAL CAP 50		100 000	100 000		200 000			
Receitas gerais		40 000	40 000		80 000			
Receitas próprias								
Fin. comunitário		60 000	60 000		120 000			
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P004-ACÇÃO EXTERNA DO ESTADO								
M001-EMBAIXADAS E CONSULADOS PORTUGUESES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL	29 812 135	4 288 922	3 874 561	4 827 995	4 411 224	9 770 902	56 985 739	
Fin. nacional	29 812 135	4 288 922	3 874 561	4 827 995	4 411 224	9 770 902	56 985 739	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50	29 812 135	4 288 922	3 874 561	4 827 995	4 411 224	9 770 902	56 985 739	
Receitas gerais	29 812 135	4 288 922	3 874 561	4 827 995	4 411 224	9 770 902	56 985 739	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M002-DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA NO MUNDO E INTERCÂMBIO CULTURAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		268 839	158 500	175 500	115 000		717 839	
Fin. nacional		268 839	158 500	175 500	115 000		717 839	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		268 839	158 500	175 500	115 000		717 839	
Receitas gerais		268 839	158 500	175 500	115 000		717 839	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO								
M001-AFIRMAÇÃO DA DIMENSÃO CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		319 436	322 500	521 500	107 000		1 270 436	
Fin. nacional		319 436	322 500	521 500	107 000		1 270 436	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		319 436	322 500	521 500	107 000		1 270 436	
Receitas gerais		319 436	322 500	521 500	107 000		1 270 436	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M002-APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LUTA CONTRA A POBREZA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		475 000	815 000	675 000			1 965 000	
Fin. nacional		475 000	815 000	675 000			1 965 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		475 000	815 000	675 000			1 965 000	
Receitas gerais		475 000	815 000	675 000			1 965 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M007-GESTÃO DA COOPERAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		352 828	400 000	400 010	2 083 990		3 236 828	
Fin. nacional		352 828	400 000	400 010	2 083 990		3 236 828	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		352 828	400 000	400 010	2 083 990		3 236 828	
Receitas gerais		352 828	400 000	400 010	2 083 990		3 236 828	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES								
M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		532 211	1 500 000	2 262 990	3 230 000	1 385 000	8 910 201	
Fin. nacional		532 211	1 500 000	2 262 990	3 230 000	1 385 000	8 910 201	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		532 211	1 500 000	2 262 990	3 230 000	1 385 000	8 910 201	
Receitas gerais		532 211	1 500 000	2 262 990	3 230 000	1 385 000	8 910 201	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		48 293 529	1 735 000	1 610 439			51 638 968	
Fin. nacional		48 293 529	1 735 000	1 610 439			51 638 968	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		48 293 529	1 735 000	1 610 439			51 638 968	
Receitas gerais		48 293 529	1 735 000	1 610 439			51 638 968	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	53 070 593	83 524 043	59 942 187	81 937 007	404 782 418
	Fin. nacional	28 288 443	48 667 837	34 611 263	58 804 291	273 773 475
	Fin. comunitário	24 782 150	34 856 206	25 330 924	23 132 716	131 008 943
	TOTAL CAP 50	51 396 616	83 118 514	59 942 187	81 937 007	402 702 912
	Receitas gerais	27 500 000	48 208 912	34 445 263	58 804 291	268 755 680
	Receitas próprias	788 443	458 925	166 000		5 017 795
	Fin. comunitário	23 108 173	34 450 677	25 330 924	23 132 716	128 929 437
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 673 977	405 529			2 079 506
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 673 977	405 529			2 079 506
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	4 590 786	2 914 996	1 136 000		8 641 782
	Fin. nacional	3 750 450	2 149 467	1 034 000		6 933 917
	Fin. comunitário	840 336	765 529	102 000		1 707 865
	TOTAL CAP 50	4 017 998	2 509 467	1 136 000		7 663 465
	Receitas gerais	3 750 450	2 149 467	1 034 000		6 933 917
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	267 548	360 000	102 000		729 548
	TOTAL OUTRAS FONTES	572 788	405 529			978 317
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	572 788	405 529			978 317
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	48 479 807	80 609 047	58 806 187	81 937 007	396 140 636
	Fin. nacional	24 537 993	46 518 370	33 577 263	58 804 291	266 839 558
	Fin. comunitário	23 941 814	34 090 677	25 228 924	23 132 716	129 301 078
	TOTAL CAP 50	47 378 618	80 609 047	58 806 187	81 937 007	395 039 447
	Receitas gerais	23 749 550	46 059 445	33 411 263	58 804 291	261 821 763
	Receitas próprias	788 443	458 925	166 000		5 017 795
	Fin. comunitário	22 840 625	34 090 677	25 228 924	23 132 716	128 199 889
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 101 189				1 101 189
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 101 189				1 101 189

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	53 070 593	83 524 043	59 942 187	81 937 007	404 782 418
	Fin. nacional	28 288 443	48 667 837	34 611 263	58 804 291	273 773 475
	Fin. comunitário	24 782 150	34 856 206	25 330 924	23 132 716	131 008 943
	TOTAL CAP 50	51 396 616	83 118 514	59 942 187	81 937 007	402 702 912
	Receitas gerais	27 500 000	48 208 912	34 445 263	58 804 291	268 755 680
	Receitas próprias	788 443	458 925	166 000		5 017 795
	Fin. comunitário	23 108 173	34 450 677	25 330 924	23 132 716	128 929 437
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 673 977	405 529			2 079 506
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 673 977	405 529			2 079 506
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	46 823 309	79 907 963	57 461 668	79 516 969	380 015 728
	Fin. nacional	24 515 339	45 986 301	33 059 728	58 242 221	256 738 393
	Fin. comunitário	22 307 970	33 921 662	24 401 940	21 274 748	123 277 335
	TOTAL CAP 50	46 250 521	79 502 434	57 461 668	79 516 969	379 037 411
	Receitas gerais	23 726 896	45 527 376	32 893 728	58 242 221	252 424 278
	Receitas próprias	788 443	458 925	166 000		4 314 115
	Fin. comunitário	21 735 182	33 516 133	24 401 940	21 274 748	122 299 018
	TOTAL OUTRAS FONTES	572 788	405 529			978 317
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	572 788	405 529			978 317
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	TOTAL GERAL	2 379 639	746 200	746 200	1 492 400	5 512 638
	Fin. nacional	666 512	222 512	222 512	445 024	1 599 552
	Fin. comunitário	1 713 127	523 688	523 688	1 047 376	3 913 086
	TOTAL CAP 50	1 278 450	746 200	746 200	1 492 400	4 411 449
	Receitas gerais	666 512	222 512	222 512	445 024	1 599 552
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	611 938	523 688	523 688	1 047 376	2 811 897
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 101 189				1 101 189
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 101 189				1 101 189
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	TOTAL GERAL	1 254 675	2 290 501	1 270 500		11 433 243
	Fin. nacional	1 254 675	2 290 501	1 270 500		11 433 243
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	1 254 675	2 290 501	1 270 500		11 433 243
	Receitas gerais	1 254 675	2 290 501	1 270 500		11 433 243
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
CULTURA	TOTAL GERAL	1 510 000	10 000			1 546 414
	Fin. nacional	1 510 000	10 000			1 546 414
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	1 510 000	10 000			1 546 414
	Receitas gerais	1 510 000	10 000			1 546 414
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	TOTAL GERAL	748 922	390 209	390 209	780 418	2 482 849
	Fin. nacional	119 417	58 523	58 523	117 046	377 803
	Fin. comunitário	629 505	331 686	331 686	663 372	2 105 046
	TOTAL CAP 50	748 922	390 209	390 209	780 418	2 482 849
	Receitas gerais	119 417	58 523	58 523	117 046	377 803
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	629 505	331 686	331 686	663 372	2 105 046
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	TOTAL GERAL	304 048	100 000			3 441 546
	Fin. nacional	222 500	100 000			2 078 070
	Fin. comunitário	81 548				1 363 476
	TOTAL CAP 50	304 048	100 000			3 441 546
	Receitas gerais	222 500	100 000			1 374 390
	Receitas próprias					703 680
	Fin. comunitário	81 548				1 363 476
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA, TRANSNACIONAL E INTER-REGIONAL	TOTAL GERAL	50 000	79 170	73 610	147 220	350 000
	Fin. nacional	50 000	79 170	73 610	147 220	350 000
	Fin. comunitário	50 000	79 170	73 610	147 220	350 000
	TOTAL CAP 50	50 000	79 170	73 610	147 220	350 000
	Receitas gerais	50 000	79 170	73 610	147 220	350 000
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	50 000	79 170	73 610	147 220	350 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013): Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade)								
GOP 2009: CONSOLIDAR AS FINANÇAS PÚBLICAS ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		71 036 544	38 384 298	43 834 151	77 833 644	57 461 668	79 516 969	
Fin. nacional		67 727 130	20 322 697	21 526 181	43 911 982	33 059 728	58 242 221	
Fin. comunitário		3 309 414	18 061 601	22 307 970	33 921 662	24 401 940	21 274 748	
TOTAL CAP 50		71 036 544	38 384 298	43 261 363	77 428 115	57 461 668	79 516 969	
Receitas gerais		66 308 757	18 840 323	20 737 738	43 453 057	32 893 728	58 242 221	
Receitas próprias		1 418 373	1 482 374	788 443	458 925	166 000	4 314 115	
Fin. comunitário		3 309 414	18 061 601	21 735 182	33 516 133	24 401 940	21 274 748	
TOTAL OUTRAS FONTES				572 788	405 529		978 317	
Fin. nacional				572 788	405 529		978 317	
Fin. comunitário								
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		4 703 915	2 181 062	2 989 158	2 074 319		11 948 454	
Fin. nacional		4 703 915	2 181 062	2 989 158	2 074 319		11 948 454	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		4 703 915	2 181 062	2 989 158	2 074 319		11 948 454	
Receitas gerais		4 703 915	2 181 062	2 989 158	2 074 319		11 948 454	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO								
M003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL								
QCA III / QC (2007-2013): Gestão e Aperfeiçoamento Profissional ; Formação Avançada ; Lisboa								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		148 199	2 379 639	746 200	746 200	1 492 400	5 512 638	
Fin. nacional		42 992	666 512	222 512	222 512	445 024	1 599 552	
Fin. comunitário		105 207	1 713 127	523 688	523 688	1 047 376	3 913 086	
TOTAL CAP 50		148 199	1 278 450	746 200	746 200	1 492 400	4 411 449	
Receitas gerais		42 992	666 512	222 512	222 512	445 024	1 599 552	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
		105 207	611 938	523 688	523 688	1 047 376	2 811 897	
			1 101 189				1 101 189	
			1 101 189				1 101 189	

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES								
M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO								
TOTAL GERAL		2 350 466	785 600	200 000	126 000	474 000	3 936 066	
Fin. nacional		2 350 466	785 600	200 000	126 000	474 000	3 936 066	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		2 350 466	785 600	200 000	126 000	474 000	3 936 066	
Receitas gerais		2 350 466	785 600	200 000	126 000	474 000	3 936 066	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		2 640 356	841 145	1 054 675	2 164 501	796 500	7 497 177	
Fin. nacional		2 640 356	841 145	1 054 675	2 164 501	796 500	7 497 177	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		2 640 356	841 145	1 054 675	2 164 501	796 500	7 497 177	
Receitas gerais		2 640 356	841 145	1 054 675	2 164 501	796 500	7 497 177	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P020-CULTURA								
M002-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: CENTRO								
TOTAL GERAL				1 500 000		1 500 000		
Fin. nacional				1 500 000		1 500 000		
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50				1 500 000		1 500 000		
Receitas gerais				1 500 000		1 500 000		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M003-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		7 914	18 500	10 000	10 000		46 414	
Fin. nacional		7 914	18 500	10 000	10 000		46 414	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		7 914	18 500	10 000	10 000		46 414	
Receitas gerais		7 914	18 500	10 000	10 000		46 414	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS								
M004-AUDITORIA E CONTROLO DO FEDER E FC								
QCA III / QC (2007-2013): Auditoria e controlo do FEDER e FC								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL			471 237	272 502	272 502	545 004	1 561 245	
Fin. nacional			75 138	40 870	40 870	81 740	238 618	
Fin. comunitário			396 099	231 632	231 632	463 264	1 322 627	
TOTAL CAP 50			471 237	272 502	272 502	545 004	1 561 245	
Receitas gerais			75 138	40 870	40 870	81 740	238 618	
Receitas próprias								
Fin. comunitário			396 099	231 632	231 632	463 264	1 322 627	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M006-COORDENAÇÃO, GESTÃO, MONIT., AUDIT. E CONHECER P/ INTERVIR E QUALIF. NAS REGIÕES DO OBJECT. DE CONVERGÊNCIA-FSE								
QCA III / QC (2007-2013): Coordenação, Gestão, Monitorização, Auditoria e Conhecer para Intervir e Qualificar nas Regiões do Objectivo Convergência								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		173 091	277 685	117 707	117 707	235 414	921 604	
Fin. nacional		24 294	44 279	17 653	17 653	35 306	139 185	
Fin. comunitário		148 797	233 406	100 054	100 054	200 108	782 419	
TOTAL CAP 50		173 091	277 685	117 707	117 707	235 414	921 604	
Receitas gerais		24 294	44 279	17 653	17 653	35 306	139 185	
Receitas próprias								
Fin. comunitário		148 797	233 406	100 054	100 054	200 108	782 419	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013): Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade)								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		56 053	150 000	169 048	100 000		475 101	
Fin. nacional		56 053	150 000	87 500	100 000		393 553	
Fin. comunitário				81 548			81 548	
TOTAL CAP 50		56 053	150 000	169 048	100 000		475 101	
Receitas gerais		56 053	150 000	87 500	100 000		393 553	
Receitas próprias				81 548			81 548	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		1 844 429	987 016	135 000			2 966 445	
Fin. nacional		1 154 711	394 806	135 000			1 684 517	
Fin. comunitário		689 718	592 210				1 281 928	
TOTAL CAP 50		1 844 429	987 016	135 000			2 966 445	
Receitas gerais		625 047	220 790	135 000			980 837	
Receitas próprias		529 664	174 016				703 680	
Fin. comunitário		689 718	592 210				1 281 928	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P030-COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA, TRANSNACIONAL E INTER-REGIONAL								
M003-ESPAÇO ATLÂNTICO								
QCA III / QC (2007-2013): Espaço Atlântico								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL			50 000	79 170	73 610	147 220	350 000	
Fin. nacional			50 000	79 170	73 610	147 220	350 000	
Fin. comunitário			50 000	79 170	73 610	147 220	350 000	
TOTAL CAP 50			50 000	79 170	73 610	147 220	350 000	
Receitas gerais			50 000	79 170	73 610	147 220	350 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			50 000	79 170	73 610	147 220	350 000	
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	37 725 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	654 557 131
	Fin. nacional	26 700 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	643 532 131
	Fin. comunitário	11 025 000				11 025 000
	TOTAL CAP 50	37 725 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	654 557 131
	Receitas gerais	26 700 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	641 682 131
	Receitas próprias					1 850 000
	Fin. comunitário	11 025 000				11 025 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	2 900 000	18 750 000	4 757 000	2 500 000	28 907 000
	Fin. nacional	2 900 000	18 750 000	4 757 000	2 500 000	28 907 000
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	2 900 000	18 750 000	4 757 000	2 500 000	28 907 000
	Receitas gerais	2 900 000	18 750 000	4 757 000	2 500 000	28 907 000
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	34 825 000	90 080 950	125 918 367	187 555 321	625 650 131
	Fin. nacional	23 800 000	90 080 950	125 918 367	187 555 321	614 625 131
	Fin. comunitário	11 025 000				11 025 000
	TOTAL CAP 50	34 825 000	90 080 950	125 918 367	187 555 321	625 650 131
	Receitas gerais	23 800 000	90 080 950	125 918 367	187 555 321	612 775 131
	Receitas próprias					1 850 000
	Fin. comunitário	11 025 000				11 025 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	37 725 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	654 557 131
	Fin. nacional	26 700 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	643 532 131
	Fin. comunitário	11 025 000				11 025 000
	TOTAL CAP 50	37 725 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	654 557 131
	Receitas gerais	26 700 000	108 830 950	130 675 367	190 055 321	641 682 131
	Receitas próprias					1 850 000
	Fin. comunitário	11 025 000				11 025 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	167 500	869 600	754 000	754 000	4 376 517
	Fin. nacional	167 500	869 600	754 000	754 000	4 376 517
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	167 500	869 600	754 000	754 000	4 376 517
	Receitas gerais	167 500	869 600	754 000	754 000	4 376 517
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INovação	TOTAL GERAL	35 000	190 000	170 000		1 233 397
	Fin. nacional	35 000	190 000	170 000		1 233 397
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	35 000	190 000	170 000		1 233 397
	Receitas gerais	35 000	190 000	170 000		1 233 397
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	TOTAL GERAL	150 000	1 600 000	857 000		2 851 466
	Fin. nacional	150 000	1 600 000	857 000		2 851 466
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	150 000	1 600 000	857 000		2 851 466
	Receitas gerais	150 000	1 600 000	857 000		2 851 466
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
DEFESA	TOTAL GERAL	32 355 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	586 778 219
	Fin. nacional	21 330 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	575 753 219
	Fin. comunitário	11 025 000				11 025 000
	TOTAL CAP 50	32 355 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	586 778 219
	Receitas gerais	21 330 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	573 903 219
	Receitas próprias					1 850 000
	Fin. comunitário	11 025 000				11 025 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	TOTAL GERAL	1 865 000	12 352 000	3 730 000	4 500 000	31 643 417
	Fin. nacional	1 865 000	12 352 000	3 730 000	4 500 000	31 643 417
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	1 865 000	12 352 000	3 730 000	4 500 000	31 643 417
	Receitas gerais	1 865 000	12 352 000	3 730 000	4 500 000	31 643 417
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	TOTAL GERAL	101 000	899 000			1 897 018
	Fin. nacional	101 000	899 000			1 897 018
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	101 000	899 000			1 897 018
	Receitas gerais	101 000	899 000			1 897 018
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
ENSINO SUPERIOR	TOTAL GERAL	101 000	344 000			2 940 889
	Fin. nacional	101 000	344 000			2 940 889
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	101 000	344 000			2 940 889
	Receitas gerais	101 000	344 000			2 940 889
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
SAÚDE	TOTAL GERAL	2 000 000				17 973 118
	Fin. nacional	2 000 000				17 973 118
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	2 000 000				17 973 118
	Receitas gerais	2 000 000				17 973 118
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CULTURA	TOTAL GERAL	950 000	1 700 000			4 863 090
	Fin. nacional	950 000	1 700 000			4 863 090
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	950 000	1 700 000			4 863 090
	Receitas gerais	950 000	1 700 000			4 863 090
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M002-NOVAS CAPACIDADES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		45 854	55 500	67 500	115 600		284 454	
Fin. nacional		45 854	55 500	67 500	115 600		284 454	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		45 854	55 500	67 500	115 600		284 454	
Receitas gerais		45 854	55 500	67 500	115 600		284 454	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		1 230 063	500 000	100 000	754 000	754 000	754 000	
Fin. nacional		1 230 063	500 000	100 000	754 000	754 000	754 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		1 230 063	500 000	100 000	754 000	754 000	754 000	
Receitas gerais		1 230 063	500 000	100 000	754 000	754 000	754 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO								
M002-DINAMIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		458 397	380 000	35 000	190 000	170 000	1 233 397	
Fin. nacional		458 397	380 000	35 000	190 000	170 000	1 233 397	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		458 397	380 000	35 000	190 000	170 000	1 233 397	
Receitas gerais		458 397	380 000	35 000	190 000	170 000	1 233 397	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MAPA XV

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P013-SAÚDE								
M004-SAÚDE PÚBLICA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		13 938 118	2 035 000	2 000 000			17 973 118	
Fin. nacional		13 938 118	2 035 000	2 000 000			17 973 118	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		13 938 118	2 035 000	2 000 000			17 973 118	
Receitas gerais		13 938 118	2 035 000	2 000 000			17 973 118	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P020-CULTURA								
M002-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		1 383 590	829 500	950 000	1 700 000		4 863 090	
Fin. nacional		1 383 590	829 500	950 000	1 700 000		4 863 090	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		1 383 590	829 500	950 000	1 700 000		4 863 090	
Receitas gerais		1 383 590	829 500	950 000	1 700 000		4 863 090	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	124 585 547	130 300 000	137 150 000	538 600 357	1 051 054 625
	Fin. nacional	112 280 122	123 935 000	137 032 000	538 146 359	1 006 148 494
	Fin. comunitário	12 305 425	6 365 000	118 000	453 998	44 906 131
	TOTAL CAP 50	122 952 214	130 300 000	137 150 000	538 600 357	1 049 421 292
	Receitas gerais	73 000 000	123 935 000	137 032 000	538 146 359	966 868 372
	Receitas próprias	39 280 122				39 280 122
	Fin. comunitário	10 672 092	6 365 000	118 000	453 998	43 272 798
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 633 333				1 633 333
	Fin. nacional					1 633 333
	Fin. comunitário	1 633 333				1 633 333
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	2 041 563	150 000	150 000	582 000	2 923 563
	Fin. nacional	617 471	32 000	32 000	128 002	809 473
	Fin. comunitário	1 424 092	118 000	118 000	453 998	2 114 090
	TOTAL CAP 50	2 041 563	150 000	150 000	582 000	2 923 563
	Receitas gerais	617 471	32 000	32 000	128 002	809 473
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	1 424 092	118 000	118 000	453 998	2 114 090
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	122 543 984	130 150 000	137 000 000	538 018 357	1 048 131 062
	Fin. nacional	111 662 651	123 903 000	137 000 000	538 018 357	1 005 339 021
	Fin. comunitário	10 881 333	6 247 000			42 792 041
	TOTAL CAP 50	120 910 651	130 150 000	137 000 000	538 018 357	1 046 497 729
	Receitas gerais	72 382 529	123 903 000	137 000 000	538 018 357	966 058 899
	Receitas próprias	39 280 122				39 280 122
	Fin. comunitário	9 248 000	6 247 000			41 158 708
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 633 333				1 633 333
	Fin. nacional					1 633 333
	Fin. comunitário	1 633 333				1 633 333

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	124 585 547	130 300 000	137 150 000	538 600 357	1 051 054 625
	Fin. nacional	112 280 122	123 935 000	137 032 000	538 146 359	1 006 148 494
	Fin. comunitário	12 305 425	6 365 000	118 000	453 998	44 906 131
	TOTAL CAP 50	122 952 214	130 300 000	137 150 000	538 600 357	1 049 421 292
	Receitas gerais	73 000 000	123 935 000	137 032 000	538 146 359	966 868 372
	Receitas próprias	39 280 122				39 280 122
	Fin. comunitário	10 672 092	6 365 000	118 000	453 998	43 272 798
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 633 333				1 633 333
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 633 333				1 633 333
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	44 470 651	44 350 000	48 000 000	424 000 000	632 944 513
	Fin. nacional	44 470 651	44 350 000	48 000 000	424 000 000	608 520 168
	Fin. comunitário					24 424 345
	TOTAL CAP 50	44 470 651	44 350 000	48 000 000	424 000 000	632 944 513
	Receitas gerais	43 970 651	44 350 000	48 000 000	424 000 000	608 020 168
	Receitas próprias	500 000				500 000
	Fin. comunitário					24 424 345
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APetrechamento das instalações	TOTAL GERAL	10 000				1 651 540
	Fin. nacional	10 000				1 651 540
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	10 000				1 651 540
	Receitas gerais	10 000				1 651 540
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	TOTAL GERAL	1 280 000	300 000			10 820 049
	Fin. nacional	1 280 000	300 000			10 820 049
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	1 280 000	300 000			10 820 049
	Receitas gerais	1 280 000	300 000			10 820 049
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	TOTAL GERAL	124 897				124 897
	Fin. nacional	37 471				37 471
	Fin. comunitário	87 426				87 426
	TOTAL CAP 50	124 897				124 897
	Receitas gerais	37 471				37 471
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	87 426				87 426
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	TOTAL GERAL	3 999 999				4 999 999
	Fin. nacional	1 200 000				2 200 000
	Fin. comunitário	2 799 999				2 799 999
	TOTAL CAP 50	2 366 666				3 366 666
	Receitas gerais	1 200 000				2 200 000
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	1 166 666				1 166 666
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 633 333				1 633 333
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 633 333				1 633 333
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	TOTAL GERAL	200 000	150 000	150 000	582 000	1 082 000
	Fin. nacional	30 000	32 000	32 000	128 002	222 002
	Fin. comunitário	170 000	118 000	118 000	453 998	859 998
	TOTAL CAP 50	200 000	150 000	150 000	582 000	1 082 000
	Receitas gerais	30 000	32 000	32 000	128 002	222 002
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	170 000	118 000	118 000	453 998	859 998
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
LEI DE PROGRAMAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA	TOTAL GERAL	74 500 000	85 500 000	89 000 000	114 018 357	399 431 627
	Fin. nacional	65 252 000	79 253 000	89 000 000	114 018 357	382 697 264
	Fin. comunitário	9 248 000	6 247 000			16 734 363
	TOTAL CAP 50	74 500 000	85 500 000	89 000 000	114 018 357	399 431 627
	Receitas gerais	26 471 878	79 253 000	89 000 000	114 018 357	343 917 142
	Receitas próprias	38 780 122				38 780 122
	Fin. comunitário	9 248 000	6 247 000			16 734 363
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		8 308 539	2 110 152	2 370 651			12 789 342	
Fin. nacional		8 308 539	2 110 152	2 370 651			12 789 342	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		8 308 539	2 110 152	2 370 651			12 789 342	
Receitas gerais		8 308 539	2 110 152	2 370 651			12 789 342	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		29 631 357	32 073 814	42 100 000	44 350 000	48 000 000	424 000 000	620 155 171
Fin. nacional		20 652 012	16 628 814	42 100 000	44 350 000	48 000 000	424 000 000	595 730 826
Fin. comunitário		8 979 345	15 445 000					24 424 345
TOTAL CAP 50		29 631 357	32 073 814	42 100 000	44 350 000	48 000 000	424 000 000	620 155 171
Receitas gerais		20 652 012	16 628 814	41 600 000	44 350 000	48 000 000	424 000 000	595 230 826
Receitas próprias				500 000				500 000
Fin. comunitário		8 979 345	15 445 000					24 424 345
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES								
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		809 040	832 500	10 000			1 651 540	
Fin. nacional		809 040	832 500	10 000			1 651 540	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		809 040	832 500	10 000			1 651 540	
Receitas gerais		809 040	832 500	10 000			1 651 540	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P009-SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL								
M001-INSTALAÇÕES, FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		520 573	10 000	300 000			830 573	
Fin. nacional		520 573	10 000	300 000			830 573	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		520 573	10 000	300 000			830 573	
Receitas gerais		520 573	10 000	300 000			830 573	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M002-PROTECÇÃO CIVIL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		7 468 174	1 251 302	1 270 000			9 989 476	
Fin. nacional		7 468 174	1 251 302	1 270 000			9 989 476	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		7 468 174	1 251 302	1 270 000			9 989 476	
Receitas gerais		7 468 174	1 251 302	1 270 000			9 989 476	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P018-DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL								
M003-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS								
QCA III / QC (2007-2013): Investimentos estruturantes do empreendimento de fins múltiplos do Alqueva ; Desenvolvimento do sistema urbano nacional								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: NORTE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL			124 897				124 897	
Fin. nacional			37 471				37 471	
Fin. comunitário			87 426				87 426	
TOTAL CAP 50			124 897				124 897	
Receitas gerais			37 471				37 471	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			87 426				87 426	
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P019-AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO								
M003-CARACTERIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL								
QCA III / QC (2007-2013): Redes e equipamentos estruturantes nacionais de transportes ; Prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		1 000 000	3 999 999				4 999 999	
Fin. nacional		1 000 000	1 200 000				2 200 000	
Fin. comunitário			2 799 999				2 799 999	
TOTAL CAP 50		1 000 000	2 366 666				3 366 666	
Receitas gerais		1 000 000	1 200 000				2 200 000	
Receitas próprias			1 166 666				1 166 666	
Fin. comunitário				1 633 333			1 633 333	
TOTAL OUTRAS FONTES				1 633 333			1 633 333	
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P026-GESTÃO E controlo de fundos comunitários								
M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): Assistência Técnica								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		200 000	150 000	150 000	582 000	1 082 000		
Fin. nacional		30 000	32 000	32 000	128 002	222 002		
Fin. comunitário		170 000	118 000	118 000	453 998	859 998		
TOTAL CAP 50		200 000	150 000	150 000	582 000	1 082 000		
Receitas gerais		30 000	32 000	32 000	128 002	222 002		
Receitas próprias								
Fin. comunitário		170 000	118 000	118 000	453 998	859 998		
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P029-LEI DE PROGRAMAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA								
M001-INSTALAÇÕES DE COBERTURA TERRITORIAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		11 598 735	29 000 000	30 000 000	31 000 000	40 401 265	142 000 000	
Fin. nacional		11 598 735	29 000 000	30 000 000	31 000 000	40 401 265	142 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		11 598 735	29 000 000	30 000 000	31 000 000	40 401 265	142 000 000	
Receitas gerais		11 598 735	15 000 000	30 000 000	31 000 000	40 401 265	128 000 000	
Receitas próprias			14 000 000				14 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M002-INSTALAÇÕES DE ÂMBITO NACIONAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		649 904	5 641 000	18 600 000	17 500 000	25 609 096	68 000 000	
Fin. nacional		649 904	5 641 000	18 600 000	17 500 000	25 609 096	68 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		649 904	5 641 000	18 600 000	17 500 000	25 609 096	68 000 000	
Receitas gerais		649 904	2 360 878	18 600 000	17 500 000	25 609 096	64 719 878	
Receitas próprias				3 280 122			3 280 122	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-INSTALAÇÕES DE FORMAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: ALENTEJO								
TOTAL GERAL		232 500	433 000	400 000	4 000 000	2 934 500	8 000 000	
Fin. nacional		232 500	433 000	400 000	4 000 000	2 934 500	8 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		232 500	433 000	400 000	4 000 000	2 934 500	8 000 000	
Receitas gerais		232 500	433 000	400 000	4 000 000	2 934 500	8 000 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-VEÍCULOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		4 754 321	12 500 000	12 500 000	12 500 000	20 245 679	62 500 000	
Fin. nacional		4 754 321	12 500 000	12 500 000	12 500 000	20 245 679	62 500 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		4 754 321	12 500 000	12 500 000	12 500 000	20 245 679	62 500 000	
Receitas gerais		4 754 321	1 000 000	12 500 000	12 500 000	20 245 679	51 000 000	
Receitas próprias				11 500 000			11 500 000	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M005-ARMAMENTO E EQUIPAMENTO INDIVIDUAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		4 425 901	5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 574 099	25 000 000	
Fin. nacional		4 425 901	5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 574 099	25 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		4 425 901	5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 574 099	25 000 000	
Receitas gerais		4 425 901	2 900 000	5 000 000	5 000 000	5 574 099	22 900 000	
Receitas próprias				2 100 000			2 100 000	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M006-SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COMANDO E CONTROLO								
QCA III / QC (2007-2013): Redes e equipamentos estruturantes nacionais de transportes								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		3 237 932	13 926 000	17 000 000	16 000 000	8 767 695	58 931 627	
Fin. nacional		1 998 569	4 678 000	10 753 000	16 000 000	8 767 695	42 197 264	
Fin. comunitário		1 239 363	9 248 000	6 247 000			16 734 363	
TOTAL CAP 50		3 237 932	13 926 000	17 000 000	16 000 000	8 767 695	58 931 627	
Receitas gerais		1 998 569	3 778 000	10 753 000	16 000 000	8 767 695	41 297 264	
Receitas próprias			900 000				900 000	
Fin. comunitário		1 239 363	9 248 000	6 247 000			16 734 363	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M007-SISTEMAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MELHOR SEGURANÇA INTERNA, MAIS SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MELHOR PROTECÇÃO CIVIL								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		11 513 977	8 000 000	2 000 000	3 000 000	10 486 023	35 000 000	
Fin. nacional		11 513 977	8 000 000	2 000 000	3 000 000	10 486 023	35 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		11 513 977	8 000 000	2 000 000	3 000 000	10 486 023	35 000 000	
Receitas gerais		11 513 977	1 000 000	2 000 000	3 000 000	10 486 023	28 000 000	
Receitas próprias			7 000 000				7 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO JUSTIÇA - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	222 110 979	312 030 399	183 598 717	22 753 339	1 162 678 385
	Fin. nacional	198 013 286	304 165 494	178 454 892	15 700 689	1 106 540 812
	Fin. comunitário	24 097 693	7 864 905	5 143 825	7 052 650	56 137 573
	TOTAL CAP 50	55 828 458	37 016 837	21 502 146	21 903 339	476 391 857
	Receitas gerais	32 400 000	29 261 349	16 375 821	14 850 689	412 638 308
	Receitas próprias					8 924 504
	Fin. comunitário	23 428 458	7 755 488	5 126 325	7 052 650	54 829 045
	TOTAL OUTRAS FONTES	166 282 521	275 013 562	162 096 571	850 000	686 286 528
	Fin. nacional	165 613 286	274 904 145	162 079 071	850 000	684 978 000
	Fin. comunitário	669 235	109 417	17 500		1 308 528
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	32 028 308	99 051 062	84 134 572		215 213 942
	Fin. nacional	31 656 808	98 568 062	84 117 072		214 341 942
	Fin. comunitário	371 500	483 000	17 500		872 000
	TOTAL CAP 50	1 811 495	2 318 400			4 129 895
	Receitas gerais	1 471 495	1 898 400			3 369 895
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	340 000	420 000			760 000
	TOTAL OUTRAS FONTES	30 216 813	96 732 662	84 134 572		211 084 047
	Fin. nacional	30 185 313	96 669 662	84 117 072		210 972 047
	Fin. comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	190 082 671	212 979 337	99 464 145	22 753 339	947 464 443
	Fin. nacional	166 356 478	205 597 432	94 337 820	15 700 689	892 198 870
	Fin. comunitário	23 726 193	7 381 905	5 126 325	7 052 650	55 265 573
	TOTAL CAP 50	54 016 963	34 698 437	21 502 146	21 903 339	472 261 962
	Receitas gerais	30 928 505	27 362 949	16 375 821	14 850 689	409 268 413
	Receitas próprias					8 924 504
	Fin. comunitário	23 088 458	7 335 488	5 126 325	7 052 650	54 069 045
	TOTAL OUTRAS FONTES	136 065 708	178 280 900	77 961 999	850 000	475 202 481
	Fin. nacional	135 427 973	178 234 483	77 961 999	850 000	474 005 953
	Fin. comunitário	637 735	46 417			1 196 528

MAPA XV

MINISTÉRIO JUSTIÇA - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	222 110 979	312 030 399	183 598 717	22 753 339	1 162 678 385
	Fin. nacional	198 013 286	304 165 494	178 454 892	15 700 689	1 106 540 812
	Fin. comunitário	24 097 693	7 864 905	5 143 825	7 052 650	56 137 573
	TOTAL CAP 50	55 828 458	37 016 837	21 502 146	21 903 339	476 391 857
	Receitas gerais	32 400 000	29 261 349	16 375 821	14 850 689	412 638 308
	Receitas próprias					8 924 504
	Fin. comunitário	23 428 458	7 755 488	5 126 325	7 052 650	54 829 045
	TOTAL OUTRAS FONTES	166 282 521	275 013 562	162 096 571	850 000	686 286 528
	Fin. nacional	165 613 286	274 904 145	162 079 071	850 000	684 978 000
	Fin. comunitário	669 235	109 417	17 500		1 308 528
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	32 301 489	11 919 349	7 394 750	10 089 500	80 992 629
	Fin. nacional	8 485 296	4 117 444	2 268 425	3 036 850	25 705 334
	Fin. comunitário	23 816 193	7 801 905	5 126 325	7 052 650	55 287 295
	TOTAL CAP 50	30 006 402	11 783 597	7 394 750	10 089 500	77 493 226
	Receitas gerais	6 827 944	4 028 109	2 268 425	3 036 850	22 061 244
	Receitas próprias					1 341 215
	Fin. comunitário	23 178 458	7 755 488	5 126 325	7 052 650	54 090 767
	TOTAL OUTRAS FONTES	2 295 087	135 752			3 499 403
	Fin. nacional	1 657 352	89 335			2 302 875
	Fin. comunitário	637 735	46 417			1 196 528
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APetrechamento das instalações	TOTAL GERAL	901 629	218 914	200 000	200 000	12 376 662
	Fin. nacional	901 629	218 914	200 000	200 000	12 376 662
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	13 829	18 914			514 927
	Receitas gerais	13 829	18 914			514 927
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	887 800	200 000	200 000	200 000	11 861 735
	Fin. nacional	887 800	200 000	200 000	200 000	11 861 735
	Fin. comunitário					
JUSTIÇA	TOTAL GERAL	188 444 361	299 892 136	176 003 967	12 463 839	1 068 167 289
	Fin. nacional	188 412 861	299 829 136	175 986 467	12 463 839	1 068 055 289
	Fin. comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000
	TOTAL CAP 50	25 344 727	25 214 326	14 107 396	11 813 839	397 241 899
	Receitas gerais	25 344 727	25 214 326	14 107 396	11 813 839	389 658 610
	Receitas próprias					7 583 289
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	163 099 634	274 677 810	161 896 571	650 000	670 925 390
	Fin. nacional	163 068 134	274 614 810	161 879 071	650 000	670 813 390
	Fin. comunitário	31 500	63 000	17 500		112 000

MAPA XV

MINISTÉRIO JUSTIÇA - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	TOTAL GERAL	463 500				1 141 805
	Fin. nacional	213 500				403 527
	Fin. comunitário	250 000				738 278
	TOTAL CAP 50	463 500				1 141 805
	Receitas gerais	213 500				403 527
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	250 000				738 278
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO JUSTIÇA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013):	Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico ; Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade)							
GOP 2009:	VALORIZAR A JUSTIÇA							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		4 481 058	13 097 622	29 706 402	11 783 597	7 394 750	10 089 500	
Fin. nacional		3 008 111	3 831 921	6 727 944	4 028 109	2 268 425	3 036 850	
Fin. comunitário		1 472 947	9 265 701	22 978 458	7 755 488	5 126 325	7 052 650	
TOTAL CAP 50		4 481 058	13 097 622	29 706 402	11 783 597	7 394 750	10 089 500	
Receitas gerais		1 666 896	3 831 921	6 727 944	4 028 109	2 268 425	3 036 850	
Receitas próprias		1 341 215					1 341 215	
Fin. comunitário		1 472 947	9 265 701	22 978 458	7 755 488	5 126 325	7 052 650	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):	Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade)							
GOP 2009:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		358 966	1 349 895	2 595 087	135 752		4 439 700	
Fin. nacional		358 966	598 321	1 757 352	89 335		2 803 974	
Fin. comunitário			751 574	837 735	46 417		1 635 726	
TOTAL CAP 50		358 966	281 331	300 000			940 297	
Receitas gerais		358 966	42 133	100 000			501 099	
Receitas próprias								
Fin. comunitário			239 198	200 000			439 198	
TOTAL OUTRAS FONTES			1 068 564	2 295 087	135 752		3 499 403	
Fin. nacional			556 188	1 657 352	89 335		2 302 875	
Fin. comunitário			512 376	637 735	46 417		1 196 528	
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APetrechamento DAS INSTALAÇÕES								
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A JUSTIÇA							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		10 823 233	32 886	901 629	218 914	200 000	200 000	
Fin. nacional		10 823 233	32 886	901 629	218 914	200 000	200 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		471 098	11 086	13 829	18 914		514 927	
Receitas gerais		471 098	11 086	13 829	18 914		514 927	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		10 352 135	21 800	887 800	200 000	200 000	200 000	
Fin. nacional		10 352 135	21 800	887 800	200 000	200 000	200 000	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO JUSTIÇA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P008-JUSTIÇA								
M001-SISTEMA MÉDICO-LEGAL								
QCA III / QC (2007-2013): Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade)								
GOP 2009: VALORIZAR A JUSTIÇA								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		7 792 342	2 298 712	6 483 015	6 370 170	907 000	50 000	
Fin. nacional		7 792 342	2 298 712	6 451 515	6 307 170	889 500	50 000	
Fin. comunitário				31 500	63 000	17 500	112 000	
TOTAL CAP 50		6 605 944					6 605 944	
Receitas gerais		6 605 944					6 605 944	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 186 398	2 298 712	6 483 015	6 370 170	907 000	50 000	
Fin. nacional		1 186 398	2 298 712	6 451 515	6 307 170	889 500	50 000	
Fin. comunitário				31 500	63 000	17 500	112 000	
M002-SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A JUSTIÇA								
NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		64 643 970	11 762 253	32 958 316	27 796 098	793 750	200 000	
Fin. nacional		64 643 970	11 762 253	32 958 316	27 796 098	793 750	200 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		64 643 970	3 650 878	4 639 806	4 408 598		77 343 252	
Receitas gerais		62 785 340	3 650 878	4 639 806	4 408 598		75 484 622	
Receitas próprias		1 858 630					1 858 630	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			8 111 375	28 318 510	23 387 500	793 750	200 000	
Fin. nacional			8 111 375	28 318 510	23 387 500	793 750	200 000	
Fin. comunitário								
M003-SISTEMA JUDICIAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A JUSTIÇA								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; AÇORES ; MADEIRA ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		143 104 191	25 240 418	60 296 334	30 235 742	7 724 613	200 000	
Fin. nacional		143 104 191	25 240 418	60 296 334	30 235 742	7 724 613	200 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		103 848 036	12 097 805	16 137 033	11 134 280	3 615 393	146 832 547	
Receitas gerais		99 968 395	12 097 805	16 137 033	11 134 280	3 615 393	142 952 906	
Receitas próprias		3 879 641					3 879 641	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		39 256 155	13 142 613	44 159 301	19 101 462	4 109 220	200 000	
Fin. nacional		39 256 155	13 142 613	44 159 301	19 101 462	4 109 220	200 000	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO JUSTIÇA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M004-SISTEMA PRISIONAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009:	VALORIZAR A JUSTIÇA							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		121 067 194	6 399 689	85 449 438	231 689 784	163 365 346	8 013 839	
Fin. nacional		121 067 194	6 399 689	85 449 438	231 689 784	163 365 346	8 013 839	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		118 282 177	3 431 266	3 050 898	7 650 345	7 680 347	7 813 839	
Receitas gerais		118 282 177	3 431 266	3 050 898	7 650 345	7 680 347	7 813 839	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		2 785 017	2 968 423	82 398 540	224 039 439	155 684 999	200 000	
Fin. nacional		2 785 017	2 968 423	82 398 540	224 039 439	155 684 999	200 000	
Fin. comunitário								
M006-ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009:	VALORIZAR A JUSTIÇA							
NUT II:	NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		6 628 479	2 425 738	3 257 258	3 800 342	3 213 258	4 000 000	
Fin. nacional		6 628 479	2 425 738	3 257 258	3 800 342	3 213 258	4 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		5 903 515	2 298 020	1 516 990	2 021 103	2 811 656	4 000 000	
Receitas gerais		4 058 497	2 298 020	1 516 990	2 021 103	2 811 656	4 000 000	
Receitas próprias		1 845 018					1 845 018	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		724 964	127 718	1 740 268	1 779 239	401 602	4 773 791	
Fin. nacional		724 964	127 718	1 740 268	1 779 239	401 602	4 773 791	
Fin. comunitário								
P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013): Modernização dos sistemas e dos procedimentos								
GOP 2009:	VALORIZAR A JUSTIÇA							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO							
TOTAL GERAL		366 305	312 000	463 500			1 141 805	
Fin. nacional		90 027	100 000	213 500			403 527	
Fin. comunitário		276 278	212 000	250 000			738 278	
TOTAL CAP 50		366 305	312 000	463 500			1 141 805	
Receitas gerais		90 027	100 000	213 500			403 527	
Receitas próprias		276 278	212 000	250 000			738 278	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		Fin. nacional						
	Fin. comunitário							

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	270 481 646	251 879 575	217 497 264	604 813 808	2 915 711 770
	Fin. nacional	175 230 917	167 874 034	146 311 820	420 670 104	2 358 204 284
	Fin. comunitário	95 250 729	84 005 541	71 185 444	184 143 704	557 507 486
	TOTAL CAP 50	132 508 689	142 538 582	104 114 524	192 633 571	2 017 340 914
	Receitas gerais	102 224 000	118 888 176	95 895 302	181 083 311	1 921 323 102
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	30 284 689	23 650 406	8 219 222	11 550 260	96 017 812
	TOTAL OUTRAS FONTES	137 972 957	109 340 993	113 382 740	412 180 237	898 370 856
	Fin. nacional	73 006 917	48 985 858	50 416 518	239 586 793	436 881 182
	Fin. comunitário	64 966 040	60 355 135	62 966 222	172 593 444	461 489 674
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	90 780 519	90 753 220	56 840 189	44 871 655	283 245 583
	Fin. nacional	37 244 213	41 203 346	28 026 596	21 730 736	128 204 891
	Fin. comunitário	53 536 306	49 549 874	28 813 593	23 140 919	155 040 692
	TOTAL CAP 50	61 346 061	60 513 784	32 505 341	22 042 736	176 407 922
	Receitas gerais	35 877 213	40 594 846	27 344 096	21 530 736	125 346 891
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	25 468 848	19 918 938	5 161 245	512 000	51 061 031
	TOTAL OUTRAS FONTES	29 434 458	30 239 436	24 334 848	22 828 919	106 837 661
	Fin. nacional	1 367 000	608 500	682 500	200 000	2 858 000
	Fin. comunitário	28 067 458	29 630 936	23 652 348	22 628 919	103 979 661
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	179 701 127	161 126 355	160 657 075	559 942 153	2 632 466 187
	Fin. nacional	137 986 704	126 670 688	118 285 224	398 939 368	2 229 999 393
	Fin. comunitário	41 714 423	34 455 667	42 371 851	161 002 785	402 466 794
	TOTAL CAP 50	71 162 628	82 024 798	71 609 183	170 590 835	1 840 932 992
	Receitas gerais	66 346 787	78 293 330	68 551 206	159 552 575	1 795 976 211
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	4 815 841	3 731 468	3 057 977	11 038 260	44 956 781
	TOTAL OUTRAS FONTES	108 538 499	79 101 557	89 047 892	389 351 318	791 533 195
	Fin. nacional	71 639 917	48 377 358	49 734 018	239 386 793	434 023 182
	Fin. comunitário	36 898 582	30 724 199	39 313 874	149 964 525	357 510 013

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	270 481 646	251 879 575	217 497 264	604 813 808	2 915 711 770
	Fin. nacional	175 230 917	167 874 034	146 311 820	420 670 104	2 358 204 284
	Fin. comunitário	95 250 729	84 005 541	71 185 444	184 143 704	557 507 486
	TOTAL CAP 50	132 508 689	142 538 582	104 114 524	192 633 571	2 017 340 914
	Receitas gerais	102 224 000	118 888 176	95 895 302	181 083 311	1 921 323 102
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	30 284 689	23 650 406	8 219 222	11 550 260	96 017 812
	TOTAL OUTRAS FONTES	137 972 957	109 340 993	113 382 740	412 180 237	898 370 856
	Fin. nacional	73 006 917	48 985 858	50 416 518	239 586 793	436 881 182
	Fin. comunitário	64 966 040	60 355 135	62 966 222	172 593 444	461 489 674
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	9 411 964	8 030 693	6 453 225	22 189 900	71 659 690
	Fin. nacional	5 705 529	4 614 050	3 651 550	12 056 550	42 654 041
	Fin. comunitário	3 706 435	3 416 643	2 801 675	10 133 350	29 005 649
	TOTAL CAP 50	8 885 529	7 545 725	6 333 225	22 189 900	68 925 291
	Receitas gerais	5 705 529	4 614 050	3 651 550	12 056 550	42 654 041
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	3 180 000	2 931 675	2 681 675	10 133 350	26 271 250
	TOTAL OUTRAS FONTES	526 435	484 968	120 000		2 734 399
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	526 435	484 968	120 000		2 734 399
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INovação	TOTAL GERAL	322 196	13 207 474	5 401 413		24 671 800
	Fin. nacional	322 196	13 207 474	5 401 413		24 671 800
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	322 196	13 207 474	5 401 413		24 671 800
	Receitas gerais	322 196	13 207 474	5 401 413		24 671 800
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	TOTAL GERAL	150 000	60 000	60 000	160 000	502 000
	Fin. nacional	30 000	15 000	15 000	40 000	114 400
	Fin. comunitário	120 000	45 000	45 000	120 000	387 600
	TOTAL CAP 50	30 000	15 000	15 000	40 000	114 400
	Receitas gerais	30 000	15 000	15 000	40 000	114 400
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	120 000	45 000	45 000	120 000	387 600
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	120 000	45 000	45 000	120 000	387 600

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	TOTAL GERAL	1 180 933	5 975 916	3 124 729	1 175 000	16 956 309
	Fin. nacional	1 180 933	5 975 916	3 124 729	1 175 000	16 956 309
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	1 180 933	5 975 916	3 124 729	1 175 000	16 956 309
	Receitas gerais	1 180 933	5 975 916	3 124 729	1 175 000	16 956 309
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	Fin. comunitário					
	TOTAL GERAL	3 099 143	2 437 939	1 566 649	634 060	41 548 898
	Fin. nacional	2 759 704	1 899 240	1 023 800	452 570	39 359 385
	Fin. comunitário	339 439	538 699	542 849	181 490	2 189 513
	TOTAL CAP 50	2 759 704	1 899 240	1 023 800	452 570	37 939 595
	Receitas gerais	2 759 704	1 899 240	1 023 800	452 570	37 939 595
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	339 439	538 699	542 849	181 490	3 609 303
DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL	Fin. nacional					1 419 790
	Fin. comunitário	339 439	538 699	542 849	181 490	2 189 513
	TOTAL GERAL	118 495 059	89 346 815	108 649 615	452 366 754	2 061 339 198
	Fin. nacional	109 981 478	83 193 475	92 188 075	370 514 338	1 912 421 558
	Fin. comunitário	8 513 581	6 153 340	16 461 540	81 852 416	148 917 640
	TOTAL CAP 50	38 881 478	35 316 117	42 454 057	131 127 545	1 481 855 465
	Receitas gerais	38 881 478	35 316 117	42 454 057	131 127 545	1 481 855 465
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	TOTAL OUTRAS FONTES	79 613 581	54 030 698	66 195 558	321 239 209	579 483 733
	Fin. nacional	71 100 000	47 877 358	49 734 018	239 386 793	430 566 093
	Fin. comunitário	8 513 581	6 153 340	16 461 540	81 852 416	148 917 640
	TOTAL GERAL	103 812 319	99 562 282	60 371 200	40 649 228	491 371 875
	Fin. nacional	47 712 693	51 856 899	34 343 463	20 905 761	278 247 938
	Fin. comunitário	56 099 626	47 705 383	26 027 737	19 743 467	213 123 937
	TOTAL CAP 50	72 330 124	70 881 837	38 807 758	21 217 761	340 337 997
	Receitas gerais	45 805 776	50 748 399	33 660 963	20 705 761	273 535 518
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	26 524 348	20 133 438	5 146 795	512 000	66 802 479
	TOTAL OUTRAS FONTES	31 482 195	28 680 445	21 563 442	19 431 467	151 033 878
	Fin. nacional	1 906 917	1 108 500	682 500	200 000	4 712 420
	Fin. comunitário	29 575 278	27 571 945	20 880 942	19 231 467	146 321 458

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	TOTAL GERAL	27 658 567	27 795 218	27 600 566	79 497 786	180 422 398
	Fin. nacional	5 200 780	5 223 019	5 189 108	13 397 609	35 167 311
	Fin. comunitário	22 457 787	22 572 199	22 411 458	66 100 177	145 255 087
	TOTAL CAP 50	5 721 621	5 782 812	5 565 410	14 302 519	37 829 065
	Receitas gerais	5 200 780	5 223 019	5 189 108	13 397 609	34 984 432
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	520 841	559 793	376 302	904 910	2 844 633
	TOTAL OUTRAS FONTES	21 936 946	22 012 406	22 035 156	65 195 267	142 593 333
	Fin. nacional					182 879
	Fin. comunitário	21 936 946	22 012 406	22 035 156	65 195 267	142 410 454
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	TOTAL GERAL	3 159 336	2 351 691	1 464 365	851 642	9 555 116
	Fin. nacional	1 461 974	1 036 183	631 705	303 907	4 140 666
	Fin. comunitário	1 697 362	1 315 508	832 660	547 735	5 414 450
	TOTAL CAP 50	1 461 974	1 036 183	631 705	303 907	4 140 666
	Receitas gerais	1 461 974	1 036 183	631 705	303 907	4 140 666
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 697 362	1 315 508	832 660	547 735	5 414 450
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 697 362	1 315 508	832 660	547 735	5 414 450
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA, TRANSNACIONAL E INTER-REGIONAL	TOTAL GERAL	3 192 129	3 111 547	2 805 502	7 289 438	17 684 486
	Fin. nacional	875 630	852 778	742 977	1 824 369	4 470 876
	Fin. comunitário	2 316 499	2 258 769	2 062 525	5 465 069	13 213 610
	TOTAL CAP 50	935 130	878 278	757 427	1 824 369	4 570 326
	Receitas gerais	875 630	852 778	742 977	1 824 369	4 470 876
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	59 500	25 500	14 450		99 450
	TOTAL OUTRAS FONTES	2 256 999	2 233 269	2 048 075	5 465 069	13 114 160
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	2 256 999	2 233 269	2 048 075	5 465 069	13 114 160

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013):	Modernização dos sistemas e dos procedimentos ; Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade) ; Redes e equipamentos estruturantes nacionais de transportes ; Prevenção, gestão e							
GOP 2009:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		3 787 536	10 474 207	7 759 632	7 296 143	5 781 675	21 273 350	
Fin. nacional		3 317 986	3 399 207	4 230 197	4 026 500	3 100 000	11 140 000	
Fin. comunitário		469 550	7 075 000	3 529 435	3 269 643	2 681 675	10 133 350	
TOTAL CAP 50		3 587 536	10 474 207	7 410 197	6 958 175	5 781 675	21 273 350	
Receitas gerais		3 317 986	3 399 207	4 230 197	4 026 500	3 100 000	11 140 000	
Receitas próprias		269 550	7 075 000	3 180 000	2 931 675	2 681 675	10 133 350	
Fin. comunitário		200 000		349 435	337 968			
TOTAL OUTRAS FONTES		200 000		349 435	337 968			
Fin. nacional		200 000		349 435	337 968			
Fin. comunitário							887 403	
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):	Competitividade, inovação e conhecimento ; Competitividade, inovação e conhecimento							
GOP 2009:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		5 935 430	235 466	901 432	443 550	407 550	247 550	
Fin. nacional		5 935 430	235 466	724 432	296 550	287 550	247 550	
Fin. comunitário				177 000	147 000	120 000	444 000	
TOTAL CAP 50		5 935 430	235 466	724 432	296 550	287 550	247 550	
Receitas gerais		5 935 430	235 466	724 432	296 550	287 550	247 550	
Receitas próprias				296 550	287 550	247 550	7 726 978	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES				177 000	147 000	120 000	444 000	
Fin. nacional				177 000	147 000	120 000	444 000	
Fin. comunitário								
M006-SERVIÇOS PRÓXIMOS DO CIDADÃO E ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERACTIVOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL							
NUT II:	ALGARVE							
TOTAL GERAL		263 217		86 033			349 250	
Fin. nacional		263 217		86 033			349 250	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		263 217		86 033			349 250	
Receitas gerais		263 217		86 033			349 250	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M010-CONTEÚDOS ATRACTIVOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		4 350 659	527 393	664 867	291 000	264 000	669 000	
Fin. nacional		2 947 663	527 393	664 867	291 000	264 000	669 000	
Fin. comunitário		1 402 996					1 402 996	
TOTAL CAP 50		2 947 663	527 393	664 867	291 000	264 000	669 000	
Receitas gerais		2 947 663	527 393	664 867	291 000	264 000	669 000	
Receitas próprias							5 363 923	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 402 996					1 402 996	
Fin. nacional		1 402 996						
Fin. comunitário							1 402 996	
P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO								
M008-COOPERAÇÃO CIENTÍFICA COM ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		5 461 700	279 017	322 196	13 207 474	5 401 413	24 671 800	
Fin. nacional		5 461 700	279 017	322 196	13 207 474	5 401 413	24 671 800	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		5 461 700	279 017	322 196	13 207 474	5 401 413	24 671 800	
Receitas gerais		5 461 700	279 017	322 196	13 207 474	5 401 413	24 671 800	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 402 996						
Fin. nacional		1 402 996						
Fin. comunitário							1 402 996	
P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO								
M003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL								
QCA III / QC (2007-2013): Gestão e Aperfeiçoamento Profissional								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: CENTRO								
TOTAL GERAL		72 000	150 000	60 000	60 000	160 000	502 000	
Fin. nacional		14 400	30 000	15 000	15 000	40 000	114 400	
Fin. comunitário		57 600	120 000	45 000	45 000	120 000	387 600	
TOTAL CAP 50		14 400	30 000	15 000	15 000	40 000	114 400	
Receitas gerais		14 400	30 000	15 000	15 000	40 000	114 400	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		57 600	120 000	45 000	45 000	120 000	387 600	
Fin. nacional		57 600	120 000	45 000	45 000	120 000	387 600	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO								
M002-APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LUTA CONTRA A POBREZA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		4 641	50 856	348 825	382 308	419 139	1 205 769	
Fin. nacional		4 641	50 856	348 825	382 308	419 139	1 205 769	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		4 641	50 856	348 825	382 308	419 139	1 205 769	
Receitas gerais		4 641	50 856	348 825	382 308	419 139	1 205 769	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-PARTICIPAÇÃO NO QUADRO INTERNACIONAL E NOS DISPOSITIVOS MULTILATERAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		5 103 420	340 814	832 108	5 593 608	2 705 590	1 175 000	
Fin. nacional		5 103 420	340 814	832 108	5 593 608	2 705 590	1 175 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		5 103 420	340 814	832 108	5 593 608	2 705 590	1 175 000	
Receitas gerais		5 103 420	340 814	832 108	5 593 608	2 705 590	1 175 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES								
M001-AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		5 166 224	80 000	60 000	50 000		5 356 224	
Fin. nacional		5 166 224	80 000	60 000	50 000		5 356 224	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		5 166 224	80 000	60 000	50 000		5 356 224	
Receitas gerais		5 166 224	80 000	60 000	50 000		5 356 224	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		14 067 018	279 857	1 115 944	120 000	80 000	240 000	
Fin. nacional		14 067 018	279 857	1 115 944	120 000	80 000	240 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		14 067 018	279 857	1 115 944	120 000	80 000	240 000	
Receitas gerais		14 067 018	279 857	1 115 944	120 000	80 000	240 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013): Protecção e Valorização Ambiental ; Competitividade, inovação e conhecimento ; Qualificação ambiental e valorização do espaço rural								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE								
TOTAL GERAL		13 443 304	774 704	1 602 722	1 882 939	1 286 649	354 060	
Fin. nacional		13 021 268	609 704	1 323 569	1 374 240	773 800	172 570	
Fin. comunitário		422 036	165 000	279 153	508 699	512 849	181 490	
TOTAL CAP 50		11 601 478	609 704	1 323 569	1 374 240	773 800	172 570	
Receitas gerais		11 601 478	609 704	1 323 569	1 374 240	773 800	172 570	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 841 826	165 000	279 153	508 699	512 849	181 490	
Fin. nacional		1 419 790					1 419 790	
Fin. comunitário		422 036	165 000	279 153	508 699	512 849	181 490	
M006-DOTAR OS SERVIÇOS DE BENS E EQUIPAMENTOS DE MODO A ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO								
QCA III / QC (2007-2013): Protecção e Valorização Ambiental								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; ALENTEJO ; ALGARVE								
TOTAL GERAL			320 477	385 000	200 000	40 000	945 477	
Fin. nacional			260 191	355 000	170 000	40 000	825 191	
Fin. comunitário			60 286	30 000	30 000		120 286	
TOTAL CAP 50			260 191	355 000	170 000	40 000	825 191	
Receitas gerais			260 191	355 000	170 000	40 000	825 191	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			60 286	30 000	30 000		120 286	
Fin. nacional			60 286	30 000	30 000		120 286	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P018-DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL								
M001-REQUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO								
QCA III / QC (2007-2013): Competitividade, inovação e conhecimento								
GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		38 927 842	10 620 016	16 167 197	6 703 319	5 014 296	3 189 751	
Fin. nacional		38 927 842	10 620 016	16 133 197	6 497 839	4 815 416	3 189 751	
Fin. comunitário				34 000	205 480	198 880	438 360	
TOTAL CAP 50		38 927 842	10 620 016	16 133 197	6 497 839	4 815 416	3 189 751	
Receitas gerais		38 927 842	10 620 016	16 133 197	6 497 839	4 815 416	3 189 751	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES				34 000	205 480	198 880	438 360	
Fin. nacional				34 000	205 480	198 880	438 360	
Fin. comunitário								
M002-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO								
QCA III / QC (2007-2013): Sustentabilidade Territorial								
GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		1 140 778 571	44 786 065	95 296 510	77 000 000	98 000 000	430 000 000	
Fin. nacional		1 122 910 647	30 016 732	90 749 579	72 527 778	84 916 667	362 000 000	
Fin. comunitário		17 867 924	14 769 333	4 546 931	4 472 222	13 083 333	68 000 000	
TOTAL CAP 50		1 112 153 924	19 070 732	19 649 579	24 650 420	35 182 649	122 613 207	
Receitas gerais		1 112 153 924	19 070 732	19 649 579	24 650 420	35 182 649	122 613 207	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		28 624 647	25 715 333	75 646 931	52 349 580	62 817 351	307 386 793	
Fin. nacional		10 756 723	10 946 000	71 100 000	47 877 358	49 734 018	239 386 793	
Fin. comunitário		17 867 924	14 769 333	4 546 931	4 472 222	13 083 333	68 000 000	
M003-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS								
QCA III / QC (2007-2013): Valorização territorial e desenvolvimento urbano								
GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		46 154 854	5 490 118	1 279 170	2 777 216	770 316	333 332	
Fin. nacional		46 154 854	5 490 118	1 220 837	2 718 883	711 983	100 000	
Fin. comunitário				58 333	58 333	58 333	233 332	
TOTAL CAP 50		45 633 076	5 490 118	1 220 837	2 718 883	711 983	100 000	
Receitas gerais		45 633 076	5 490 118	1 220 837	2 718 883	711 983	100 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		521 778		58 333	58 333	58 333	233 332	
Fin. nacional		521 778		58 333	58 333	58 333	233 332	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M004-CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolvimento das Cidades e dos Sistemas Urbanos ; Competitividade, inovação e conhecimento ; Competitividade, inovação e conhecimento ; Valorização territorial e desenvolvimento urbano								
GOP 2009: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE								
TOTAL GERAL		1 241 364	397 327	1 848 119	1 866 280	1 865 003	3 843 671	
Fin. nacional		1 241 364	209 765	1 292 256	1 299 069	1 294 289	2 975 994	
Fin. comunitário			187 562	555 863	567 211	570 714	867 677	
TOTAL CAP 50		1 241 364	209 765	1 292 256	1 299 069	1 294 289	2 975 994	
Receitas gerais		1 241 364	209 765	1 292 256	1 299 069	1 294 289	2 975 994	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			187 562	555 863	567 211	570 714	867 677	
Fin. nacional			187 562	555 863	567 211	570 714	867 677	
Fin. comunitário								
M005-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		2 037 672	2 047 126	3 904 063	1 000 000	3 000 000	15 000 000	
Fin. nacional		665 786	307 068	585 609	149 906	449 720	2 248 593	
Fin. comunitário		1 371 886	1 740 058	3 318 454	850 094	2 550 280	12 751 407	
TOTAL CAP 50		422 363	307 068	585 609	149 906	449 720	2 248 593	
Receitas gerais		422 363	307 068	585 609	149 906	449 720	2 248 593	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 615 309	1 740 058	3 318 454	850 094	2 550 280	12 751 407	
Fin. nacional		243 423					243 423	
Fin. comunitário		1 371 886	1 740 058	3 318 454	850 094	2 550 280	12 751 407	
P019-AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO								
M001-CICLO URBANO DA ÁGUA								
QCA III / QC (2007-2013): Redes e equipamentos estruturantes nacionais de transportes								
GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		20 753 667	6 104 498	3 830 647	11 722 000	10 960 000	53 370 812	
Fin. nacional		20 753 667	6 104 498	3 207 647	10 999 600	10 498 000	51 563 412	
Fin. comunitário				623 000	722 400	462 000	1 807 400	
TOTAL CAP 50		20 753 667	6 104 498	3 830 647	11 722 000	10 960 000	53 370 812	
Receitas gerais		20 753 667	6 104 498	3 207 647	10 999 600	10 498 000	51 563 412	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES				623 000	722 400	462 000	1 807 400	
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MAPA XV

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M011-ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO								
QCA III / QC (2007-2013): Redes e equipamentos estruturantes nacionais de transportes ; Investimentos estruturantes do empreendimento de fins múltiplos do Alqueva ; Competitividade, inovação e conhecimento ; Sustentabilidade Territorial ; Conectividade e articulação								
GOP 2009: 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E REFORÇ. COESÃO TERRIT. QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV. ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS P								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		5 970 101	1 511 524	4 613 194	2 627 834	1 727 834	2 164 500	18 614 987
Fin. nacional		5 970 101	1 394 856	3 611 387	1 804 000	1 506 500	1 988 500	16 275 344
Fin. comunitário			116 668	1 001 807	823 834	221 334	176 000	2 339 643
TOTAL CAP 50		5 970 101	1 394 856	4 076 387	2 294 000	1 506 500	1 988 500	17 230 344
Receitas gerais		5 970 101	1 394 856	3 611 387	1 804 000	1 506 500	1 988 500	16 275 344
Receitas próprias				465 000	490 000			955 000
Fin. comunitário			116 668	536 807	333 834	221 334	176 000	1 384 643
TOTAL OUTRAS FONTES			116 668	536 807	333 834	221 334	176 000	1 384 643
Fin. nacional			116 668	536 807	333 834	221 334	176 000	1 384 643
Fin. comunitário								
M012-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): Assistência Técnica								
GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL			400 000	270 000	270 000	320 000	1 260 000	
Fin. nacional			60 000	40 500	40 500	48 000	189 000	
Fin. comunitário			340 000	229 500	229 500	272 000	1 071 000	
TOTAL CAP 50			400 000	270 000	270 000	320 000	1 260 000	
Receitas gerais			60 000	40 500	40 500	48 000	189 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário			340 000	229 500	229 500	272 000	1 071 000	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P026-GESTÃO E controlo de fundos comunitários								
M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico ; Assistência Técnica ; Portugal-Espanha ; Assistência Técnica Global MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E								
GOP 2009: REFORÇ. COESÃO TERRIT. QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV. ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TER								
NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		4 618 176	13 252 085	27 658 567	27 795 218	27 600 566	79 497 786	180 422 398
Fin. nacional		1 395 661	4 761 134	5 200 780	5 223 019	5 189 108	13 397 609	35 167 311
Fin. comunitário		3 222 515	8 490 951	22 457 787	22 572 199	22 411 458	66 100 177	145 255 087
TOTAL CAP 50		1 334 802	5 121 901	5 721 621	5 782 812	5 565 410	14 302 519	37 829 065
Receitas gerais		1 231 120	4 742 796	5 200 780	5 223 019	5 189 108	13 397 609	34 984 432
Receitas próprias								
Fin. comunitário		103 682	379 105	520 841	559 793	376 302	904 910	2 844 633
TOTAL OUTRAS FONTES		3 283 374	8 130 184	21 936 946	22 012 406	22 035 156	65 195 267	142 593 333
Fin. nacional		164 541	18 338					182 879
Fin. comunitário		3 118 833	8 111 846	21 936 946	22 012 406	22 035 156	65 195 267	142 410 454

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):	Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade) ; Governação e Capacitação Institucional ; Competitividade, inovação e conhecimento ; Governação e capacitação institucional ; Compe							
GOP 2009:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E REFORÇ. COESÃO TERRIT. QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV.							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		1 210 300	517 782	2 717 479	1 964 726	1 270 400	811 642	
Fin. nacional		456 923	249 974	1 233 817	849 183	548 955	293 907	
Fin. comunitário		753 377	267 808	1 483 662	1 115 543	721 445	517 735	
TOTAL CAP 50		456 923	249 974	1 233 817	849 183	548 955	293 907	
Receitas gerais		456 923	249 974	1 233 817	849 183	548 955	293 907	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		753 377	267 808	1 483 662	1 115 543	721 445	517 735	
Fin. nacional		753 377	267 808	1 483 662	1 115 543	721 445	517 735	
Fin. comunitário								
M002-QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MELHORIA DO ATENDIMENTO A CIDADÃOS E EMPRESAS								
QCA III / QC (2007-2013):	Competitividade, inovação e conhecimento							
GOP 2009:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO							
TOTAL GERAL				112 814			112 814	
Fin. nacional				73 329			73 329	
Fin. comunitário				39 485			39 485	
TOTAL CAP 50				73 329			73 329	
Receitas gerais				73 329			73 329	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES				39 485			39 485	
Fin. nacional				39 485			39 485	
Fin. comunitário								
M003-QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS								
QCA III / QC (2007-2013):	Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico ; Qualificação Inicial ; Gestão e Aperfeiçoamento Profissional ; Lisboa ; Competitividade, inovação e conhecimento ; Coordenação, Gestão, Monitorização, Auditoria e Conhe							
GOP 2009:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO							
TOTAL GERAL			329 043	386 965	193 965	40 000	949 973	
Fin. nacional			154 828	187 000	82 750	10 000	434 578	
Fin. comunitário			174 215	199 965	111 215	30 000	515 395	
TOTAL CAP 50			154 828	187 000	82 750	10 000	434 578	
Receitas gerais			154 828	187 000	82 750	10 000	434 578	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			174 215	199 965	111 215	30 000	515 395	
Fin. nacional			174 215	199 965	111 215	30 000	515 395	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P030-COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA, TRANSNACIONAL E INTER-REGIONAL								
M001-PORTUGAL - ESPANHA								
QCA III / QC (2007-2013): Portugal-Espanha GOP 2009: COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERNACIONALIZAÇÃO ; 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E REFORÇ. COESÃO TERRIT. NUT II: QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV. ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO								
TOTAL GERAL		13 100	1 456 593	1 477 877	1 234 257	2 940 087	7 121 914	
Fin. nacional		3 275	314 742	325 058	263 632	595 918	1 502 625	
Fin. comunitário		9 825	1 141 851	1 152 819	970 625	2 344 169	5 619 289	
TOTAL CAP 50		3 275	314 742	325 058	263 632	595 918	1 502 625	
Receitas gerais		3 275	314 742	325 058	263 632	595 918	1 502 625	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		9 825	1 141 851	1 152 819	970 625	2 344 169	5 619 289	
Fin. nacional		9 825	1 141 851	1 152 819	970 625	2 344 169	5 619 289	
Fin. comunitário								
M003-ESPAÇO ATLÂNTICO								
QCA III / QC (2007-2013): Espaço Atlântico GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NUT II: NORTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		1 083 385	948 324	920 300	920 300	2 780 600	6 652 909	
Fin. nacional			183 366	117 600	117 600	435 200	853 766	
Fin. comunitário		1 083 385	764 958	802 700	802 700	2 345 400	5 799 143	
TOTAL CAP 50			183 366	117 600	117 600	435 200	853 766	
Receitas gerais			183 366	117 600	117 600	435 200	853 766	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 083 385	764 958	802 700	802 700	2 345 400	5 799 143	
Fin. nacional		1 083 385	764 958	802 700	802 700	2 345 400	5 799 143	
Fin. comunitário								
M004-ESPAÇO DO SUDOESTE EUROPEU								
QCA III / QC (2007-2013): Espaço Sudoeste Europeu GOP 2009: 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E REFORÇ. COESÃO TERRIT. QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV. NUT II: ALENTEJO								
TOTAL GERAL		11 250	75 000	75 000	75 000	300 000	536 250	
Fin. nacional		2 813	18 750	18 750	18 750	75 000	134 063	
Fin. comunitário		8 437	56 250	56 250	56 250	225 000	402 187	
TOTAL CAP 50		2 813	18 750	18 750	18 750	75 000	134 063	
Receitas gerais		2 813	18 750	18 750	18 750	75 000	134 063	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		8 437	56 250	56 250	56 250	225 000	402 187	
Fin. nacional		8 437	56 250	56 250	56 250	225 000	402 187	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M006-ESPAÇO MEDITERRÂNEO								
QCA III / QC (2007-2013): Espaço Mediterrâneo								
GOP 2009: 3.ª OPCÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E REFORÇ. COESÃO TERRIT. QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV. ; POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: ALENTEJO ; ALGARVE								
TOTAL GERAL		12 135	120 000	120 000	117 000	374 500	743 635	
Fin. nacional		3 034	30 000	30 000	30 000	95 000	188 034	
Fin. comunitário		9 101	90 000	90 000	87 000	279 500	555 601	
TOTAL CAP 50		3 034	30 000	30 000	30 000	95 000	188 034	
Receitas gerais		3 034	30 000	30 000	30 000	95 000	188 034	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		9 101	90 000	90 000	87 000	279 500	555 601	
Fin. nacional		9 101	90 000	90 000	87 000	279 500	555 601	
Fin. comunitário								
M007-COOPERAÇÃO INTER-REGIONAL								
QCA III / QC (2007-2013): Cooperação Inter-regional								
GOP 2009: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ; POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO								
TOTAL GERAL		400 212	327 800	314 800	603 600	1 646 412		
Fin. nacional		136 772	170 800	168 850	332 600	809 022		
Fin. comunitário		263 440	157 000	145 950	271 000	837 390		
TOTAL CAP 50		196 272	196 300	183 300	332 600	908 472		
Receitas gerais		136 772	170 800	168 850	332 600	809 022		
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		59 500	25 500	14 450		99 450		
Fin. nacional		203 940	131 500	131 500	271 000	737 940		
Fin. comunitário		203 940	131 500	131 500	271 000	737 940		
M008-PO DE REDES (INTERACT, URBACT, ESPON)								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		166 000	192 000	190 570	144 145	290 651	983 366	
Fin. nacional		166 000	192 000	190 570	144 145	290 651	983 366	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		166 000	192 000	190 570	144 145	290 651	983 366	
Receitas gerais		166 000	192 000	190 570	144 145	290 651	983 366	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		Fin. nacional						
		Fin. comunitário						

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	566 287 181	846 669 812	801 697 902	1 311 855 315	7 112 968 362
	Fin. nacional	52 300 000	79 401 775	77 763 322	59 539 690	993 805 249
	Fin. comunitário	513 987 181	767 268 037	723 934 580	1 252 315 625	6 119 163 113
	TOTAL CAP 50	53 660 650	80 131 797	77 811 322	59 635 690	928 608 778
	Receitas gerais	52 300 000	79 401 775	77 763 322	59 539 690	924 557 511
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	1 360 650	730 022	48 000	96 000	4 051 267
	TOTAL OUTRAS FONTES	512 626 531	766 538 015	723 886 580	1 252 219 625	6 184 359 584
	Fin. nacional					69 247 738
	Fin. comunitário	512 626 531	766 538 015	723 886 580	1 252 219 625	6 115 111 846
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	3 609 264	2 904 368	390 000	290 000	7 193 632
	Fin. nacional	2 337 000	2 218 346	390 000	290 000	5 235 346
	Fin. comunitário	1 272 264	686 022			1 958 286
	TOTAL CAP 50	3 609 264	2 904 368	390 000	290 000	7 193 632
	Receitas gerais	2 337 000	2 218 346	390 000	290 000	5 235 346
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário		1 272 264	686 022		1 958 286
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	562 677 917	843 765 444	801 307 902	1 311 565 315	7 105 774 730
	Fin. nacional	49 963 000	77 183 429	77 373 322	59 249 690	988 569 903
	Fin. comunitário	512 714 917	766 582 015	723 934 580	1 252 315 625	6 117 204 827
	TOTAL CAP 50	50 051 386	77 227 429	77 421 322	59 345 690	921 415 146
	Receitas gerais	49 963 000	77 183 429	77 373 322	59 249 690	919 322 165
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	88 386	44 000	48 000	96 000	2 092 981
	TOTAL OUTRAS FONTES	512 626 531	766 538 015	723 886 580	1 252 219 625	6 184 359 584
	Fin. nacional					69 247 738
	Fin. comunitário	512 626 531	766 538 015	723 886 580	1 252 219 625	6 115 111 846

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	566 287 181	846 669 812	801 697 902	1 311 855 315	7 112 968 362
	Fin. nacional	52 300 000	79 401 775	77 763 322	59 539 690	993 805 249
	Fin. comunitário	513 987 181	767 268 037	723 934 580	1 252 315 625	6 119 163 113
	TOTAL CAP 50	53 660 650	80 131 797	77 811 322	59 635 690	928 608 778
	Receitas gerais	52 300 000	79 401 775	77 763 322	59 539 690	924 557 511
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	1 360 650	730 022	48 000	96 000	4 051 267
	TOTAL OUTRAS FONTES	512 626 531	766 538 015	723 886 580	1 252 219 625	6 184 359 584
	Fin. nacional	512 626 531	766 538 015	723 886 580	1 252 219 625	6 115 111 846
	Fin. comunitário					
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	3 927 136	3 361 118	1 139 500	1 806 050	14 102 253
	Fin. nacional	2 444 133	2 502 096	1 091 500	1 710 050	10 523 449
	Fin. comunitário	1 483 003	859 022	48 000	96 000	3 578 804
	TOTAL CAP 50	3 784 783	3 217 118	1 139 500	1 806 050	13 538 622
	Receitas gerais	2 444 133	2 502 096	1 091 500	1 710 050	10 523 449
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	1 340 650	715 022	48 000	96 000	3 015 173
	TOTAL OUTRAS FONTES	142 353	144 000			563 631
	Fin. nacional	142 353	144 000			563 631
	Fin. comunitário					
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	TOTAL GERAL	1 220 991	4 000 627	2 510 491	2 222 315	13 387 023
	Fin. nacional	1 032 867	3 983 979	2 501 278	2 213 102	12 180 776
	Fin. comunitário	188 124	16 648	9 213	9 213	1 206 247
	TOTAL CAP 50	1 032 867	3 983 979	2 501 278	2 213 102	12 180 776
	Receitas gerais	1 032 867	3 983 979	2 501 278	2 213 102	12 180 776
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	188 124	16 648	9 213	9 213	1 206 247
	Fin. nacional	188 124	16 648	9 213	9 213	1 206 247
	Fin. comunitário					
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	TOTAL GERAL	20 000	20 000	20 000	40 000	2 105 711
	Fin. nacional	20 000	20 000	20 000	40 000	2 105 711
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	20 000	20 000	20 000	40 000	2 105 711
	Receitas gerais	20 000	20 000	20 000	40 000	2 105 711
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	Fin. nacional				
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	TOTAL GERAL	821 300	460 000	380 000	290 000	2 911 517
	Fin. nacional	821 300	460 000	380 000	290 000	2 911 517
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	821 300	460 000	380 000	290 000	2 911 517
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA	TOTAL GERAL	549 240 754	824 489 353	783 362 197	1 245 512 649	6 975 896 129
	Fin. nacional	44 644 700	68 111 986	69 484 830	36 691 248	932 642 078
	Fin. comunitário	504 596 054	756 377 367	713 877 367	1 208 821 401	6 043 254 051
	TOTAL CAP 50	44 644 700	68 111 986	69 484 830	36 691 248	864 395 434
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					1 001 094
	TOTAL OUTRAS FONTES	504 596 054	756 377 367	713 877 367	1 208 821 401	6 111 500 695
	Fin. nacional					69 247 738
	Fin. comunitário	504 596 054	756 377 367	713 877 367	1 208 821 401	6 042 252 957
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	TOTAL GERAL	11 000 000	14 285 714	14 285 714	61 984 301	104 455 729
	Fin. nacional	3 300 000	4 285 714	4 285 714	18 595 290	33 366 718
	Fin. comunitário	7 700 000	10 000 000	10 000 000	43 389 011	71 089 011
	TOTAL CAP 50	3 300 000	4 285 714	4 285 714	18 595 290	33 366 718
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	7 700 000	10 000 000	10 000 000	43 389 011	71 089 011
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	7 700 000	10 000 000	10 000 000	43 389 011	71 089 011
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	TOTAL GERAL	57 000	53 000			110 000
	Fin. nacional	37 000	38 000			75 000
	Fin. comunitário	20 000	15 000			35 000
	TOTAL CAP 50	57 000	53 000			110 000
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					35 000

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013):	Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade) ; Redes e equipamentos estruturais nacionais de transportes							
GOP 2009:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO C							
NUT II:	CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		3 214 504	412 267	3 462 136	2 460 618	552 500	1 106 050	
Fin. nacional		2 269 225	264 767	1 979 133	1 601 596	504 500	1 010 050	
Fin. comunitário		945 279	147 500	1 483 003	859 022	48 000	96 000	
TOTAL CAP 50		3 084 726	264 767	3 319 783	2 316 618	552 500	1 106 050	
Receitas gerais		2 269 225	264 767	1 979 133	1 601 596	504 500	1 010 050	
Receitas próprias		815 501		1 340 650	715 022	48 000	96 000	
Fin. comunitário		129 778	147 500	142 353	144 000		563 631	
TOTAL OUTRAS FONTES		129 778	147 500	142 353	144 000		563 631	
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO C							
GOP 2009:	PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO C							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		84 478	157 200	465 000	900 500	587 000	700 000	
Fin. nacional		84 478	157 200	465 000	900 500	587 000	700 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		84 478	157 200	465 000	900 500	587 000	700 000	
Receitas gerais		84 478	157 200	465 000	900 500	587 000	700 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO								
M004-ORGANIZAR UMA MATRIZ COERENTE DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009:	UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO							
NUT II:	VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		152 506	649 859	115 000	315 000	335 000	1 567 365	
Fin. nacional		152 506	86 559	115 000	315 000	335 000	1 004 065	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		152 506	86 559	115 000	315 000	335 000	1 004 065	
Receitas gerais		152 506	86 559	115 000	315 000	335 000	1 004 065	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			563 300				563 300	
Fin. nacional			563 300				563 300	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2009

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira							Unidade: Euro
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total	

P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		727 992	232 225	821 300	460 000	380 000	290 000	2 911 517
Fin. nacional		727 992	232 225	821 300	460 000	380 000	290 000	2 911 517
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		727 992	232 225	821 300	460 000	380 000	290 000	2 911 517
Receitas gerais		727 992	232 225	821 300	460 000	380 000	290 000	2 911 517
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

P025-MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA

M001-ESTIMULAR E APOIAR A MODERNIZAÇÃO E O INVESTIMENTO EMPRESARIAL

QCA III / QC (2007-2013): Estimular a modernização empresarial ; Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico ; Competitividade, inovação e conhecimento ; Competitividade, inovação e conhecimento ; Competitividade, inovação e conhecimento ;								
GOP 2009: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MERCADO DE TRABALHO EMPREGO E FORMAÇÃO								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		2 445 000 783	284 429 707	223 810 448	432 910 700	408 583 544	775 851 220	4 570 586 402
Fin. nacional		526 810 105	71 326 143	31 049 743	10 050 000	10 722 844	129 819	650 088 654
Fin. comunitário		1 918 190 678	213 103 564	192 760 705	422 860 700	397 860 700	775 721 401	3 920 497 748
TOTAL CAP 50		486 358 940	42 546 575	31 049 743	10 050 000	10 722 844	129 819	580 857 921
Receitas gerais		486 358 940	42 546 575	31 049 743	10 050 000	10 722 844	129 819	580 857 921
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 958 641 843	241 883 132	192 760 705	422 860 700	397 860 700	775 721 401	3 989 728 481
Fin. nacional		40 451 165	28 779 568					69 230 733
Fin. comunitário		1 918 190 678	213 103 564	192 760 705	422 860 700	397 860 700	775 721 401	3 920 497 748

M002-MELHORAR AS ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS

QCA III / QC (2007-2013): Melhorar as estratégias empresariais ; Incentivos à inovação e renovação do modelo empresarial e do padrão de especialização								
GOP 2009: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		122 713 490	183 609 000	298 009 708	207 500 000	190 000 000	351 500 000	1 353 332 198
Fin. nacional		8 339 916	6 225 000	3 278 257				17 843 173
Fin. comunitário		114 373 574	177 384 000	294 731 451	207 500 000	190 000 000	351 500 000	1 335 489 025
TOTAL CAP 50		8 339 589	6 225 000	3 278 257				17 842 846
Receitas gerais		8 339 589	6 225 000	3 278 257				17 842 846
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		114 373 901	177 384 000	294 731 451	207 500 000	190 000 000	351 500 000	1 335 489 352
Fin. nacional		327						327
Fin. comunitário		114 373 574	177 384 000	294 731 451	207 500 000	190 000 000	351 500 000	1 335 489 025

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M003-INCENTIVAR A CONSOLIDAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO							
TOTAL GERAL		15 576 737	4 635 914	3 641 700	3 331 843	3 114 843	30 301 037	
Fin. nacional		15 576 737	4 635 914	3 641 700	3 331 843	3 114 843	30 301 037	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		15 560 059	4 635 914	3 641 700	3 331 843	3 114 843	30 284 359	
Receitas gerais		15 560 059	4 635 914	3 641 700	3 331 843	3 114 843	30 284 359	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		16 678					16 678	
Fin. nacional		16 678					16 678	
Fin. comunitário								
M005-DINAMIZAR MECANISMOS DE INOVAÇÃO FINANCEIRA EMPRESARIAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
Instrumentos de engenharia financeira para o financiamento e partilha de risco da inovação								
GOP 2009:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL							
NUT II:	NORTE							
TOTAL GERAL		21 000 000	16 666 667	180 023 810	180 023 810	116 571 429	514 285 716	
Fin. nacional		6 300 000	5 000 000	54 007 143	54 007 143	34 971 429	154 285 715	
Fin. comunitário		14 700 000	11 666 667	126 016 667	126 016 667	81 600 000	360 000 001	
TOTAL CAP 50		6 300 000	5 000 000	54 007 143	54 007 143	34 971 429	154 285 715	
Receitas gerais		6 300 000	5 000 000	54 007 143	54 007 143	34 971 429	154 285 715	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		14 700 000	11 666 667	126 016 667	126 016 667	81 600 000	360 000 001	
Fin. nacional		14 700 000	11 666 667	126 016 667	126 016 667	81 600 000	360 000 001	
Fin. comunitário								
M007-INTERVENÇÕES DESCONCENTRADAS DA ECONOMIA								
QCA III / QC (2007-2013):								
Economia								
GOP 2009:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL							
NUT II:	VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		384 915 763	108 039 143	6 809 231			499 764 137	
Fin. nacional		44 540 647	27 585 307	1 372 000			73 497 954	
Fin. comunitário		340 375 116	80 453 836	5 437 231			426 266 183	
TOTAL CAP 50		44 540 647	27 585 307	1 372 000			73 497 954	
Receitas gerais		44 540 647	27 585 307	1 372 000			73 497 954	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		340 375 116	80 453 836	5 437 231			426 266 183	
Fin. nacional		340 375 116	80 453 836	5 437 231			426 266 183	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M008-PROTECÇÃO E SALVAGUARDA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR DESPORTO. MELHOR QUALIDADE DE VIDA E MELHOR DEFESA DO CONSUMIDOR							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO							
TOTAL GERAL		3 116 820	253 819	303 000	723 000	1 640 000	1 590 000	
Fin. nacional		2 115 726	253 819	303 000	723 000	1 640 000	1 590 000	
Fin. comunitário		1 001 094					1 001 094	
TOTAL CAP 50		3 116 820	253 819	303 000	723 000	1 640 000	1 590 000	
Receitas gerais		2 115 726	253 819	303 000	723 000	1 640 000	1 590 000	
Receitas próprias							6 625 545	
Fin. comunitário		1 001 094					1 001 094	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS								
M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): Assistência técnica								
GOP 2009:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO							
TOTAL GERAL		2 900 000	11 000 000	14 285 714	14 285 714	61 984 301	104 455 729	
Fin. nacional		2 900 000	3 300 000	4 285 714	4 285 714	18 595 290	33 366 718	
Fin. comunitário			7 700 000	10 000 000	10 000 000	43 389 011	71 089 011	
TOTAL CAP 50		2 900 000	3 300 000	4 285 714	4 285 714	18 595 290	33 366 718	
Receitas gerais		2 900 000	3 300 000	4 285 714	4 285 714	18 595 290	33 366 718	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			7 700 000	10 000 000	10 000 000	43 389 011	71 089 011	
Fin. nacional			7 700 000	10 000 000	10 000 000	43 389 011	71 089 011	
Fin. comunitário								
P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009:	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO							
TOTAL GERAL			17 000	23 000			40 000	
Fin. nacional			17 000	23 000			40 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50			17 000	23 000			40 000	
Receitas gerais			17 000	23 000			40 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			Fin. nacional					
			Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M002-QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MELHORIA DO ATENDIMENTO A CIDADÃOS E EMPRESAS								
QCA III / QC (2007-2013): Competitividade, inovação e conhecimento								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: ALGARVE								
TOTAL GERAL		40 000	30 000				70 000	
Fin. nacional		20 000	15 000				35 000	
Fin. comunitário		20 000	15 000				35 000	
TOTAL CAP 50		40 000	30 000				70 000	
Receitas gerais		20 000	15 000				35 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário		20 000	15 000				35 000	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	672 094 050	821 881 033	752 437 850	2 292 679 465	7 627 453 001
	Fin. nacional	176 190 798	217 705 009	200 349 021	574 301 588	2 583 710 255
	Fin. comunitário	495 903 252	604 176 024	552 088 829	1 718 377 877	5 043 742 746
	TOTAL CAP 50	172 601 625	220 182 557	202 711 928	579 420 855	2 503 440 089
	Receitas gerais	170 000 000	217 705 009	200 349 021	574 301 588	2 470 669 476
	Receitas próprias					79 754
	Fin. comunitário	2 601 625	2 477 548	2 362 907	5 119 267	32 690 859
	TOTAL OUTRAS FONTES	499 492 425	601 698 476	549 725 922	1 713 258 610	5 124 012 912
	Fin. nacional	6 190 798				112 961 025
	Fin. comunitário	493 301 627	601 698 476	549 725 922	1 713 258 610	5 011 051 887
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	11 538 645	9 443 426	5 782 318	10 939 227	37 703 616
	Fin. nacional	5 800 500	6 316 370	3 408 466	5 594 458	21 119 794
	Fin. comunitário	5 738 145	3 127 056	2 373 852	5 344 769	16 583 822
	TOTAL CAP 50	5 900 500	6 416 370	3 508 466	5 594 458	21 419 794
	Receitas gerais	5 800 500	6 316 370	3 408 466	5 594 458	21 119 794
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	100 000	100 000	100 000		300 000
	TOTAL OUTRAS FONTES	5 638 145	3 027 056	2 273 852	5 344 769	16 283 822
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	5 638 145	3 027 056	2 273 852	5 344 769	16 283 822
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	660 555 405	812 437 607	746 655 532	2 281 740 238	7 589 749 385
	Fin. nacional	170 390 298	211 388 639	196 940 555	568 707 130	2 562 590 461
	Fin. comunitário	490 165 107	601 048 968	549 714 977	1 713 033 108	5 027 158 924
	TOTAL CAP 50	166 701 125	213 766 187	199 203 462	573 826 397	2 482 020 295
	Receitas gerais	164 199 500	211 388 639	196 940 555	568 707 130	2 449 549 682
	Receitas próprias					79 754
	Fin. comunitário	2 501 625	2 377 548	2 262 907	5 119 267	32 390 859
	TOTAL OUTRAS FONTES	493 854 280	598 671 420	547 452 070	1 707 913 841	5 107 729 090
	Fin. nacional	6 190 798				112 961 025
	Fin. comunitário	487 663 482	598 671 420	547 452 070	1 707 913 841	4 994 768 065

MAPA XV

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	672 094 050	821 881 033	752 437 850	2 292 679 465	7 627 453 001
	Fin. nacional	176 190 798	217 705 009	200 349 021	574 301 588	2 583 710 255
	Fin. comunitário	495 903 252	604 176 024	552 088 829	1 718 377 877	5 043 742 746
	TOTAL CAP 50	172 601 625	220 182 557	202 711 928	579 420 855	2 503 440 089
	Receitas gerais	170 000 000	217 705 009	200 349 021	574 301 588	2 470 669 476
	Receitas próprias					79 754
	Fin. comunitário	2 601 625	2 477 548	2 362 907	5 119 267	32 690 859
	TOTAL OUTRAS FONTES	499 492 425	601 698 476	549 725 922	1 713 258 610	5 124 012 912
	Fin. nacional	6 190 798				112 961 025
	Fin. comunitário	493 301 627	601 698 476	549 725 922	1 713 258 610	5 011 051 887
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	785 100	1 300 000	1 300 000		10 443 374
	Fin. nacional	785 100	1 300 000	1 300 000		10 443 374
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	785 100	1 300 000	1 300 000		10 443 374
	Receitas gerais	785 100	1 300 000	1 300 000		10 443 374
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INovação	TOTAL GERAL	2 079 225				15 298 902
	Fin. nacional	745 000				9 288 851
	Fin. comunitário	1 334 225				6 010 051
	TOTAL CAP 50	793 225				9 116 433
	Receitas gerais	745 000				9 022 053
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	48 225				94 380
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 286 000				6 182 469
	Fin. nacional					266 798
	Fin. comunitário	1 286 000				5 915 671
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	TOTAL GERAL	6 080 000				104 636 715
	Fin. nacional	500 000				7 058 027
	Fin. comunitário	5 580 000				97 578 688
	TOTAL CAP 50	500 000				6 472 770
	Receitas gerais	500 000				6 472 770
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	5 580 000				98 163 945
	Fin. nacional					585 257
	Fin. comunitário	5 580 000				97 578 688

MAPA XV

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	TOTAL GERAL	612 019 109	728 266 112	675 833 447	2 016 921 357	6 680 415 560
	Fin. nacional	162 790 798	189 591 469	178 365 340	508 561 506	2 307 027 840
	Fin. comunitário	449 228 311	538 674 643	497 468 107	1 508 359 851	4 373 387 720
	TOTAL CAP 50	158 260 000	191 231 469	179 885 340	511 431 506	2 254 499 004
	Receitas gerais	156 600 000	189 591 469	178 365 340	508 561 506	2 232 521 164
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	1 660 000	1 640 000	1 520 000	2 870 000	21 977 840
	TOTAL OUTRAS FONTES	453 759 109	537 034 643	495 948 107	1 505 489 851	4 425 916 556
	Fin. nacional	6 190 798				74 506 676
	Fin. comunitário	447 568 311	537 034 643	495 948 107	1 505 489 851	4 351 409 880
PESCAS	TOTAL GERAL	42 787 216	71 205 240	55 167 380	191 131 992	677 101 230
	Fin. nacional	9 244 900	21 502 632	15 626 640	44 751 861	214 864 993
	Fin. comunitário	33 542 316	49 702 608	39 540 740	146 380 131	462 236 237
	TOTAL CAP 50	9 444 900	21 890 557	16 014 565	44 958 211	183 640 416
	Receitas gerais	9 244 900	21 502 632	15 626 640	44 751 861	177 182 945
	Receitas próprias					79 754
	Fin. comunitário	200 000	387 925	387 925	206 350	6 377 717
	TOTAL OUTRAS FONTES	33 342 316	49 314 683	39 152 815	146 173 781	493 460 814
	Fin. nacional					37 602 294
	Fin. comunitário	33 342 316	49 314 683	39 152 815	146 173 781	455 858 520
MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA	TOTAL GERAL	100 000	1 900 400	839 200	1 200 400	4 340 000
	Fin. nacional	25 000	475 100	209 800	300 100	1 085 000
	Fin. comunitário	75 000	1 425 300	629 400	900 300	3 255 000
	TOTAL CAP 50	25 000	475 100	209 800	300 100	1 085 000
	Receitas gerais	25 000	475 100	209 800	300 100	1 085 000
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	75 000	1 425 300	629 400	900 300	3 255 000
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	75 000	1 425 300	629 400	900 300	3 255 000
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	TOTAL GERAL	8 243 400	19 209 281	19 297 823	83 425 716	135 217 220
	Fin. nacional	2 100 000	4 835 808	4 847 241	20 688 121	33 942 170
	Fin. comunitário	6 143 400	14 373 473	14 450 582	62 737 595	101 275 050
	TOTAL CAP 50	2 793 400	5 285 431	5 302 223	22 731 038	38 183 092
	Receitas gerais	2 100 000	4 835 808	4 847 241	20 688 121	33 942 170
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	693 400	449 623	454 982	2 042 917	4 240 922
	TOTAL OUTRAS FONTES	5 450 000	13 923 850	13 995 600	60 694 678	97 034 128
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	5 450 000	13 923 850	13 995 600	60 694 678	97 034 128

MAPA XV

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		6 188 774	869 500	785 100	1 300 000	1 300 000	10 443 374	
Fin. nacional		6 188 774	869 500	785 100	1 300 000	1 300 000	10 443 374	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		6 188 774	869 500	785 100	1 300 000	1 300 000	10 443 374	
Receitas gerais		6 188 774	869 500	785 100	1 300 000	1 300 000	10 443 374	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO								
M005-PROMOVER A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		10 782 869	1 982 589	2 074 225			14 839 683	
Fin. nacional		7 451 119	638 513	740 000			8 829 632	
Fin. comunitário		3 331 750	1 344 076	1 334 225			6 010 051	
TOTAL CAP 50		7 195 376	673 613	788 225			8 657 214	
Receitas gerais		7 184 321	638 513	740 000			8 562 834	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		11 055	35 100	48 225			94 380	
Fin. nacional		3 587 493	1 308 976	1 286 000			6 182 469	
Fin. comunitário		266 798					266 798	
		3 320 695	1 308 976	1 286 000			5 915 671	
M006-PROMOVER A CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		449 594	4 625	5 000			459 219	
Fin. nacional		449 594	4 625	5 000			459 219	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		449 594	4 625	5 000			459 219	
Receitas gerais		449 594	4 625	5 000			459 219	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		Fin. nacional						
		Fin. comunitário						

MAPA XV

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO								
M003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL								
QCA III / QC (2007-2013): Formação profissional								
GOP 2009: MERCADO DE TRABALHO EMPREGO E FORMAÇÃO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		87 804 586	10 752 129	6 080 000			104 636 715	
Fin. nacional		5 003 910	1 554 117	500 000			7 058 027	
Fin. comunitário		82 800 676	9 198 012	5 580 000			97 578 688	
TOTAL CAP 50		4 418 653	1 554 117	500 000			6 472 770	
Receitas gerais		4 418 653	1 554 117	500 000			6 472 770	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		83 385 933	9 198 012	5 580 000			98 163 945	
Fin. nacional		585 257					585 257	
Fin. comunitário		82 800 676	9 198 012	5 580 000			97 578 688	
P022-AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								
M001-DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, RURAL E AMBIENTAL								
QCA III / QC (2007-2013): Modernização, reconversão e diversificação das explorações ; Desenvolvimento sustentável das florestas ; Desenvolvimento tecnológico e experimentação ; Serviços agro-rurais especializados ; Promoção da competitividade ; Gestão sustentável								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		722 068 707	400 816 897	506 777 679	666 807 997	614 795 301	2 012 245 002	4 923 511 583
Fin. nacional		221 832 043	51 194 015	111 161 000	145 692 293	134 729 210	507 101 215	1 171 709 776
Fin. comunitário		500 236 664	349 622 882	395 616 679	521 115 704	480 066 091	1 505 143 787	3 751 801 807
TOTAL CAP 50		207 750 979	51 194 015	111 161 000	145 692 293	134 729 210	507 101 215	1 157 628 712
Receitas gerais		207 750 979	51 194 015	111 161 000	145 692 293	134 729 210	507 101 215	1 157 628 712
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		514 317 728	349 622 882	395 616 679	521 115 704	480 066 091	1 505 143 787	3 765 882 871
Fin. nacional		14 081 064						14 081 064
Fin. comunitário		500 236 664	349 622 882	395 616 679	521 115 704	480 066 091	1 505 143 787	3 751 801 807
M002-INFRA-ESTRUTURAS HIDROAGRÍCOLAS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: CENTRO								
TOTAL GERAL				2 000 000			2 000 000	
Fin. nacional				2 000 000			2 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50				2 000 000			2 000 000	
Receitas gerais				2 000 000			2 000 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M003-TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS								
QCA III / QC (2007-2013): Transformação e comercialização de produtos agrícolas								
GOP 2009: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		276 981 801	48 851 765	34 317 000			360 150 566	
Fin. nacional		74 000 925	12 821 998	10 632 000			97 454 923	
Fin. comunitário		202 980 876	36 029 767	23 685 000			262 695 643	
TOTAL CAP 50		64 166 190	6 821 998	5 200 000			76 188 188	
Receitas gerais		64 166 190	6 821 998	5 200 000			76 188 188	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		212 815 611	42 029 767	29 117 000			283 962 378	
Fin. nacional		9 834 735	6 000 000	5 432 000			21 266 735	
Fin. comunitário		202 980 876	36 029 767	23 685 000			262 695 643	
M004-DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS FLORESTAS								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolvimento sustentável das florestas								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		191 577 320	51 596 432	28 107 645	2 660 000	2 480 000	4 676 355	281 097 752
Fin. nacional		88 844 004	13 553 458	8 915 000	875 072	815 072	1 460 291	114 462 897
Fin. comunitário		102 733 316	38 042 974	19 192 645	1 784 928	1 664 928	3 216 064	166 634 855
TOTAL CAP 50		88 752 810	25 841 298	10 315 000	2 515 072	2 335 072	4 330 291	134 089 543
Receitas gerais		86 752 810	13 553 458	8 655 000	875 072	815 072	1 460 291	112 111 703
Receitas próprias								
Fin. comunitário		2 000 000	12 287 840	1 660 000	1 640 000	1 520 000	2 870 000	21 977 840
TOTAL OUTRAS FONTES		102 824 510	25 755 134	17 792 645	144 928	144 928	346 064	147 008 209
Fin. nacional		2 091 194		260 000				2 351 194
Fin. comunitário		100 733 316	25 755 134	17 532 645	144 928	144 928	346 064	144 657 015
M005-APOIO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS								
QCA III / QC (2007-2013): Prevenção e restabelecimento do potencial de produção agrícola								
GOP 2009: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		469 862 800	25 306 744	16 714 398	21 837 050	21 837 050		555 558 042
Fin. nacional		419 852 006	18 811 181	16 582 798	21 837 050	21 837 050		498 920 085
Fin. comunitário		50 010 794	6 495 563	131 600				56 637 957
TOTAL CAP 50		389 934 486	18 811 181	16 084 000	21 837 050	21 837 050		468 503 767
Receitas gerais		389 934 486	18 811 181	16 084 000	21 837 050	21 837 050		468 503 767
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		79 928 314	6 495 563	630 398				87 054 275
Fin. nacional		29 917 520		498 798				30 416 318
Fin. comunitário		50 010 794	6 495 563	131 600				56 637 957

MAPA XV

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M006-DESENVOLVIMENTO ZOOTÉCNICO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		436 882 439	23 430 630	24 102 387	36 961 065	36 721 096	558 097 617	
Fin. nacional		351 771 121	15 037 976	13 500 000	21 187 054	20 984 008	422 480 159	
Fin. comunitário		85 111 318	8 392 654	10 602 387	15 774 011	15 737 088	135 617 458	
TOTAL CAP 50		345 379 756	15 037 976	13 500 000	21 187 054	20 984 008	416 088 794	
Receitas gerais		345 379 756	15 037 976	13 500 000	21 187 054	20 984 008	416 088 794	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		91 502 683	8 392 654	10 602 387	15 774 011	15 737 088	142 008 823	
Fin. nacional		6 391 365					6 391 365	
Fin. comunitário		85 111 318	8 392 654	10 602 387	15 774 011	15 737 088	135 617 458	
P023-PESCAS								
M001-AJUSTAMENTO DO ESFORÇO DE PESCA								
QCA III / QC (2007-2013): Sociedades mistas ; Adaptação da frota de pesca								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		4 568 610	9 320 878	3 634 345	8 369 705	8 503 495	37 622 133	
Fin. nacional		1 258 023	1 088 319	763 345	1 673 941	1 700 699	8 808 118	
Fin. comunitário		3 310 587	8 232 559	2 871 000	6 695 764	6 802 796	28 814 015	
TOTAL CAP 50		986 625	1 088 319	763 345	1 673 941	1 700 699	8 808 118	
Receitas gerais		986 625	1 088 319	763 345	1 673 941	1 700 699	15 021 047	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		3 581 985	8 232 559	2 871 000	6 695 764	6 802 796	28 814 015	
Fin. nacional		271 398					271 398	
Fin. comunitário		3 310 587	8 232 559	2 871 000	6 695 764	6 802 796	28 814 015	
M002-RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE PESCA								
QCA III / QC (2007-2013): Construção de embarcações ; Modernização de embarcações								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		66 534 854	8 597 339	2 808 005			77 940 198	
Fin. nacional		22 392 815	1 504 836	434 005			24 331 656	
Fin. comunitário		44 142 039	7 092 503	2 374 000			53 608 542	
TOTAL CAP 50		21 604 159	1 504 836	434 005			23 543 000	
Receitas gerais		21 604 159	1 504 836	434 005			23 543 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		44 930 695	7 092 503	2 374 000			54 397 198	
Fin. nacional		788 656					788 656	
Fin. comunitário		44 142 039	7 092 503	2 374 000			53 608 542	

MAPA XV

Programação Financeira								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
Unidade: Euros								
M003-CONTROLO, PROTECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS AQUÁTICOS, AQUICULTURA E SALICULTURA								
QCA III / QC (2007-2013):	Desenvolvimento da aquicultura							
GOP 2009:	POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		31 318 826	38 983 463	22 051 342	2 890 851	2 890 851	782 200	98 917 533
Fin. nacional		18 943 095	34 937 520	4 589 500	2 150 426	2 150 426	575 850	63 346 817
Fin. comunitário		12 375 731	4 045 943	17 461 842	740 425	740 425	206 350	35 570 716
TOTAL CAP 50		17 521 338	6 293 360	4 789 500	2 538 351	2 538 351	782 200	34 463 100
Receitas gerais		17 195 989	6 217 520	4 589 500	2 150 426	2 150 426	575 850	32 879 711
Receitas próprias								
Fin. comunitário		325 349	75 840	200 000	387 925	387 925	206 350	1 583 389
TOTAL OUTRAS FONTES		13 797 488	32 690 103	17 261 842	352 500	352 500		64 454 433
Fin. nacional		1 747 106	28 720 000					30 467 106
Fin. comunitário		12 050 382	3 970 103	17 261 842	352 500	352 500		33 987 327
M004-PORTOS DE PESCA								
QCA III / QC (2007-2013):	Equipamentos de portos de pesca ; Medidas de interesse colectivo ; Desenvolvimento sustentável das Zonas de Pesca							
GOP 2009:	POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL		14 213 954	11 343 787	3 484 000	35 319 400	19 839 200	75 334 717	159 535 058
Fin. nacional		577 474	492 351	290 000	8 841 100	4 959 800	14 270 781	29 431 506
Fin. comunitário		13 636 480	10 851 436	3 194 000	26 478 300	14 879 400	61 063 936	130 103 552
TOTAL CAP 50		344 746	492 351	290 000	8 841 100	4 959 800	14 270 781	29 198 778
Receitas gerais		344 746	492 351	290 000	8 841 100	4 959 800	14 270 781	29 198 778
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		13 869 208	10 851 436	3 194 000	26 478 300	14 879 400	61 063 936	130 336 280
Fin. nacional		232 728						232 728
Fin. comunitário		13 636 480	10 851 436	3 194 000	26 478 300	14 879 400	61 063 936	130 103 552
M005-TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS DA PESCA								
QCA III / QC (2007-2013):	Transformação e comercialização ; Pescas - Equipamentos e Transformação ; Pescas - Equipamentos e Transformação ; Pescas -							
	Equipamento e Transformação (IFOP) ; Pescas - IFOP ; Aquicultura, transformação e comercialização dos produtos da							
GOP 2009:	PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O							
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
NUT II:	NORTE ; CENTRO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE							
TOTAL GERAL		35 881 287	7 638 746	5 122 724	17 181 000	18 780 000	63 329 146	147 932 903
Fin. nacional		8 518 711	2 267 881	1 367 750	4 426 000	4 695 000	16 762 246	38 037 588
Fin. comunitário		27 362 576	5 370 865	3 754 974	12 755 000	14 085 000	46 566 900	109 895 315
TOTAL CAP 50		8 156 509	2 267 881	1 367 750	4 426 000	4 695 000	16 762 246	37 675 386
Receitas gerais		8 156 509	2 267 881	1 367 750	4 426 000	4 695 000	16 762 246	37 675 386
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		27 724 778	5 370 865	3 754 974	12 755 000	14 085 000	46 566 900	110 257 517
Fin. nacional		362 202						362 202
Fin. comunitário		27 362 576	5 370 865	3 754 974	12 755 000	14 085 000	46 566 900	109 895 315

MAPA XV

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M006-APOIO AOS PROFISSIONAIS DO SECTOR								
QCA III / QC (2007-2013): Acções-piloto e projectos inovadores ; Desenvolvimento sustentável das Zonas de Pesca GOP 2009: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		14 024 791	3 340 435	1 236 800	7 444 284	5 153 834	14 063 796	45 263 940
Fin. nacional		9 355 675	731 668	565 800	4 411 165	2 120 715	4 334 866	21 519 889
Fin. comunitário		4 669 116	2 608 767	671 000	3 033 119	3 033 119	9 728 930	23 744 051
TOTAL CAP 50		8 672 224	731 668	565 800	4 411 165	2 120 715	4 334 866	20 836 438
Receitas gerais		8 672 224	731 668	565 800	4 411 165	2 120 715	4 334 866	20 836 438
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		5 352 567	2 608 767	671 000	3 033 119	3 033 119	9 728 930	24 427 502
Fin. nacional		683 451						683 451
Fin. comunitário		4 669 116	2 608 767	671 000	3 033 119	3 033 119	9 728 930	23 744 051
M007-PROJECTOS CO-FINANCIADOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS NO ÂMBITO DE SISTEMAS DE INCENTIVOS NACIONAIS								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolvimento da aquicultura ; Apoio ao desenvolvimento das pescas ; Pescas e aquicultura GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; MADEIRA								
TOTAL GERAL		58 655 652	5 631 779	4 416 000				68 703 431
Fin. nacional		18 096 201	1 613 718	1 200 500				20 910 419
Fin. comunitário		40 559 451	4 018 061	3 215 500				47 793 012
TOTAL CAP 50		13 299 448	1 613 718	1 200 500				16 113 666
Receitas gerais		13 299 448	1 613 718	1 200 500				16 113 666
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		45 356 204	4 018 061	3 215 500				52 589 765
Fin. nacional		4 796 753						4 796 753
Fin. comunitário		40 559 451	4 018 061	3 215 500				47 793 012
M008-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		5 330 055	1 424 946	34 000				6 789 001
Fin. nacional		1 624 967	335 706	34 000				1 994 673
Fin. comunitário		3 705 088	1 089 240					4 794 328
TOTAL CAP 50		5 330 055	1 424 946	34 000				6 789 001
Receitas gerais		1 545 213	335 706	34 000				1 914 919
Receitas próprias		79 754						79 754
Fin. comunitário		3 705 088	1 089 240					4 794 328
TOTAL OUTRAS FONTES		Fin. nacional						
		Fin. comunitário						

MAPA XV

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P025-MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA								
M001-ESTIMULAR E APOIAR A MODERNIZAÇÃO E O INVESTIMENTO EMPRESARIAL								
QCA III / QC (2007-2013): Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		300 000	100 000	1 900 400	839 200	1 200 400	4 340 000	
Fin. nacional		75 000	25 000	475 100	209 800	300 100	1 085 000	
Fin. comunitário		225 000	75 000	1 425 300	629 400	900 300	3 255 000	
TOTAL CAP 50		75 000	25 000	475 100	209 800	300 100	1 085 000	
Receitas gerais		75 000	25 000	475 100	209 800	300 100	1 085 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		225 000	75 000	1 425 300	629 400	900 300	3 255 000	
Fin. nacional		225 000	75 000	1 425 300	629 400	900 300	3 255 000	
Fin. comunitário								
P026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS								
M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): Assistência técnica ; Assistência técnica GOP 2009: PROMOVER A EFICIÊNCIA DO INVESTIMENTO E DA DINÂMICA EMPRESARIAL ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		5 041 000	8 243 400	19 209 281	19 297 823	83 425 716	135 217 220	
Fin. nacional		1 471 000	2 100 000	4 835 808	4 847 241	20 688 121	33 942 170	
Fin. comunitário		3 570 000	6 143 400	14 373 473	14 450 582	62 737 595	101 275 050	
TOTAL CAP 50		2 071 000	2 793 400	5 285 431	5 302 223	22 731 038	38 183 092	
Receitas gerais		1 471 000	2 100 000	4 835 808	4 847 241	20 688 121	33 942 170	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		600 000	693 400	449 623	454 982	2 042 917	4 240 922	
Fin. nacional		2 970 000	5 450 000	13 923 850	13 995 600	60 694 678	97 034 128	
Fin. comunitário		2 970 000	5 450 000	13 923 850	13 995 600	60 694 678	97 034 128	

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	719 858 859	591 304 762	386 844 390	643 061 924	5 062 113 051
	Fin. nacional	444 870 914	376 199 190	285 976 971	281 350 077	3 477 594 761
	Fin. comunitário	274 987 945	215 105 572	100 867 419	361 711 847	1 584 518 290
	TOTAL CAP 50	164 501 732	275 175 823	240 240 950	105 715 000	1 359 115 411
	Receitas gerais	156 075 000	274 645 087	240 240 950	105 715 000	1 347 740 731
	Receitas próprias					427 946
	Fin. comunitário	8 426 732	530 736			10 946 734
	TOTAL OUTRAS FONTES	555 357 127	316 128 939	146 603 440	537 346 924	3 702 997 640
	Fin. nacional	288 795 914	101 554 103	45 736 021	175 635 077	2 129 426 084
	Fin. comunitário	266 561 213	214 574 836	100 867 419	361 711 847	1 573 571 556
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	209 550 350	175 698 177	82 806 935	529 491 924	997 547 386
	Fin. nacional	101 440 510	89 154 224	35 566 494	186 882 577	413 043 805
	Fin. comunitário	108 109 840	86 543 953	47 240 441	342 609 347	584 503 581
	TOTAL CAP 50	37 586 750	50 652 819	18 809 924	32 322 500	139 371 993
	Receitas gerais	36 668 350	50 215 452	18 809 924	32 322 500	138 016 226
	Receitas próprias					427 946
	Fin. comunitário	918 400	437 367			1 355 767
	TOTAL OUTRAS FONTES	171 963 600	125 045 358	63 997 011	497 169 424	858 175 393
	Fin. nacional	64 772 160	38 938 772	16 756 570	154 560 077	275 027 579
	Fin. comunitário	107 191 440	86 106 586	47 240 441	342 609 347	583 147 814
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	510 308 509	415 606 585	304 037 455	113 570 000	4 064 565 665
	Fin. nacional	343 430 404	287 044 966	250 410 477	94 467 500	3 064 550 956
	Fin. comunitário	166 878 105	128 561 619	53 626 978	19 102 500	1 000 014 709
	TOTAL CAP 50	126 914 982	224 523 004	221 431 026	73 392 500	1 219 743 418
	Receitas gerais	119 406 650	224 429 635	221 431 026	73 392 500	1 209 724 505
	Receitas próprias					427 946
	Fin. comunitário	7 508 332	93 369			9 590 967
	TOTAL OUTRAS FONTES	383 393 527	191 083 581	82 606 429	40 177 500	2 844 822 247
	Fin. nacional	224 023 754	62 615 331	28 979 451	21 075 000	1 854 398 505
	Fin. comunitário	159 369 773	128 468 250	53 626 978	19 102 500	990 423 742

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	719 858 859	591 304 762	386 844 390	643 061 924	5 062 113 051
	Fin. nacional	444 870 914	376 199 190	285 976 971	281 350 077	3 477 594 761
	Fin. comunitário	274 987 945	215 105 572	100 867 419	361 711 847	1 584 518 290
	TOTAL CAP 50	164 501 732	275 175 823	240 240 950	105 715 000	1 359 115 411
	Receitas gerais	156 075 000	274 645 087	240 240 950	105 715 000	1 347 740 731
	Receitas próprias					427 946
	Fin. comunitário	8 426 732	530 736			10 946 734
	TOTAL OUTRAS FONTES	555 357 127	316 128 939	146 603 440	537 346 924	3 702 997 640
	Fin. nacional	288 795 914	101 554 103	45 736 021	175 635 077	2 129 426 084
	Fin. comunitário	266 561 213	214 574 836	100 867 419	361 711 847	1 573 571 556
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	8 007 970	5 998 000	920 000	1 120 000	33 836 278
	Fin. nacional	7 711 970	5 998 000	920 000	1 120 000	32 354 131
	Fin. comunitário	296 000				1 482 147
	TOTAL CAP 50	1 755 000	1 033 000	920 000	1 120 000	13 697 194
	Receitas gerais	1 755 000	1 033 000	920 000	1 120 000	13 557 388
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					139 806
	TOTAL OUTRAS FONTES	6 252 970	4 965 000			20 139 084
	Fin. nacional	5 956 970	4 965 000			18 796 743
	Fin. comunitário	296 000				1 342 341
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INovação	TOTAL GERAL	9 435 000	6 235 000	5 155 000	1 750 000	41 884 521
	Fin. nacional	8 080 000	4 880 000	3 800 000	1 475 000	34 585 719
	Fin. comunitário	1 355 000	1 355 000	1 355 000	275 000	7 298 802
	TOTAL CAP 50	7 280 000	4 080 000	3 000 000	1 100 000	29 502 954
	Receitas gerais	7 280 000	4 080 000	3 000 000	1 100 000	29 502 954
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	2 155 000	2 155 000	2 155 000	650 000	12 381 567
	Fin. nacional	800 000	800 000	800 000	375 000	5 082 765
	Fin. comunitário	1 355 000	1 355 000	1 355 000	275 000	7 298 802
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	TOTAL GERAL	3 949 550	450 000	515 000	255 000	12 000 196
	Fin. nacional	3 949 550	450 000	515 000	255 000	12 000 196
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	980 050	450 000	515 000	255 000	6 730 696
	Receitas gerais	980 050	450 000	515 000	255 000	6 730 696
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	2 969 500				5 269 500
	Fin. nacional	2 969 500				5 269 500
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDAAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
CULTURA	TOTAL GERAL	115 000				1 001 427
	Fin. nacional	115 000				1 001 427
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	115 000				1 001 427
	Receitas gerais	115 000				1 001 427
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL	Fin. comunitário					
	TOTAL GERAL	3 455 000	3 255 000	2 200 000		28 719 053
	Fin. nacional	2 455 000	1 855 000	1 100 000		23 346 032
	Fin. comunitário	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
	TOTAL CAP 50	2 455 000	1 855 000	1 100 000		23 346 032
	Receitas gerais	2 455 000	1 855 000	1 100 000		23 346 032
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
PESCAS	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	1 000 000	1 400 000	1 100 000		5 373 021
	TOTAL GERAL	28 755 000	47 803 750	21 214 000	3 900 000	155 915 579
	Fin. nacional	20 740 000	35 443 750	12 832 000	2 400 000	106 838 413
	Fin. comunitário	8 015 000	12 360 000	8 382 000	1 500 000	49 077 166
	TOTAL CAP 50	20 740 000	35 443 750	12 832 000	2 400 000	106 227 588
	Receitas gerais	20 740 000	35 443 750	12 832 000	2 400 000	106 227 588
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
TRANSPORTES	TOTAL OUTRAS FONTES	8 015 000	12 360 000	8 382 000	1 500 000	49 687 991
	Fin. nacional					610 825
	Fin. comunitário	8 015 000	12 360 000	8 382 000	1 500 000	49 077 166
	TOTAL GERAL	657 198 007	527 453 166	356 840 390	636 036 924	4 777 440 429
	Fin. nacional	400 384 394	327 555 963	266 809 971	276 100 077	3 265 211 355
	Fin. comunitário	256 813 613	199 897 203	90 030 419	359 936 847	1 512 229 074
	TOTAL CAP 50	122 233 350	232 204 227	221 873 950	100 840 000	1 167 293 952
	Receitas gerais	121 314 950	231 766 860	221 873 950	100 840 000	1 165 545 104
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	918 400	437 367			1 748 848
	TOTAL OUTRAS FONTES	534 964 657	295 248 939	134 966 440	535 196 924	3 610 146 477
	Fin. nacional	279 069 444	95 789 103	44 936 021	175 260 077	2 099 666 251
	Fin. comunitário	255 895 213	199 459 836	90 030 419	359 936 847	1 510 480 226

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	TOTAL GERAL	8 833 332	109 846			11 091 028
	Fin. nacional	1 325 000	16 477			2 032 948
	Fin. comunitário	7 508 332	93 369			9 058 080
	TOTAL CAP 50	8 833 332	109 846			11 091 028
	Receitas gerais	1 325 000	16 477			1 605 002
	Receitas próprias					427 946
	Fin. comunitário	7 508 332	93 369			9 058 080
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	TOTAL GERAL	110 000				224 540
	Fin. nacional	110 000				224 540
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	110 000				224 540
	Receitas gerais	110 000				224 540
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		161 989	80 000	120 000	120 000	120 000	721 989	
Fin. nacional		22 183	80 000	120 000	120 000	120 000	582 183	
Fin. comunitário		139 806					139 806	
TOTAL CAP 50		161 989	80 000	120 000	120 000	120 000	721 989	
Receitas gerais		22 183	80 000	120 000	120 000	120 000	582 183	
Receitas próprias								
Fin. comunitário		139 806					139 806	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO								
M001-FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		395 000	1 750 000	1 750 000	1 750 000	1 750 000	7 395 000	
Fin. nacional		350 000	1 475 000	1 475 000	1 475 000	1 475 000	6 250 000	
Fin. comunitário		45 000	275 000	275 000	275 000	275 000	1 145 000	
TOTAL CAP 50		335 000	1 100 000	1 100 000	1 100 000	1 100 000	4 735 000	
Receitas gerais		335 000	1 100 000	1 100 000	1 100 000	1 100 000	4 735 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		60 000	650 000	650 000	650 000	650 000	2 660 000	
Fin. nacional		15 000	375 000	375 000	375 000	375 000	1 515 000	
Fin. comunitário		45 000	275 000	275 000	275 000	275 000	1 145 000	
M004-ORGANIZAR UMA MATRIZ COERENTE DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS								
QCA III / QC (2007-2013): Investigação e desenvolvimento científico-tecnológico								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		6 579 423	3 859 986	2 600 000	2 600 000	2 600 000	18 239 409	
Fin. nacional		5 796 445	2 180 442	1 700 000	1 700 000	1 700 000	13 076 887	
Fin. comunitário		782 978	1 679 544	900 000	900 000	900 000	5 162 522	
TOTAL CAP 50		4 282 655	1 599 946	1 400 000	1 400 000	1 400 000	10 082 601	
Receitas gerais		4 282 655	1 599 946	1 400 000	1 400 000	1 400 000	10 082 601	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		2 296 768	2 260 040	1 200 000	1 200 000	1 200 000	8 156 808	
Fin. nacional		1 513 790	580 496	300 000	300 000	300 000	2 994 286	
Fin. comunitário		782 978	1 679 544	900 000	900 000	900 000	5 162 522	

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M005-PROMOVER A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013): Investigação e desenvolvimento científico-tecnológico								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		5 859 287	2 615 825	5 085 000	1 885 000	805 000	16 250 112	
Fin. nacional		5 708 007	2 315 825	4 905 000	1 705 000	625 000	15 258 832	
Fin. comunitário		151 280	300 000	180 000	180 000	180 000	991 280	
TOTAL CAP 50		5 604 528	2 220 825	4 780 000	1 580 000	500 000	14 685 353	
Receitas gerais		5 604 528	2 220 825	4 780 000	1 580 000	500 000	14 685 353	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		254 759	395 000	305 000	305 000	305 000	1 564 759	
Fin. nacional		103 479	95 000	125 000	125 000	125 000	573 479	
Fin. comunitário		151 280	300 000	180 000	180 000	180 000	991 280	
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES								
M001-AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		78 738		719 500			798 238	
Fin. nacional		78 738		719 500			798 238	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		78 738					78 738	
Receitas gerais		78 738					78 738	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES				719 500			719 500	
Fin. nacional				719 500			719 500	
Fin. comunitário								
M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL			2 300 000	2 250 000			4 550 000	
Fin. nacional			2 300 000	2 250 000			4 550 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50								
Receitas gerais								
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			2 300 000	2 250 000			4 550 000	
Fin. nacional			2 300 000	2 250 000			4 550 000	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M003-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		112 677	80 000	50 000			242 677	
Fin. nacional		112 677	80 000	50 000			242 677	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		112 677	80 000	50 000			242 677	
Receitas gerais		112 677	80 000	50 000			242 677	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P021-DESPORTO, RECREIO E APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL								
M003-INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE RECREIO								
QCA III / QC (2007-2013): Competitividade, inovação e conhecimento								
GOP 2009: 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E REFORÇ. COESÃO TERRIT. QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV. ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: NORTE ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		19 559 053	250 000	3 455 000	3 255 000	2 200 000	28 719 053	
Fin. nacional		17 686 032	250 000	2 455 000	1 855 000	1 100 000	23 346 032	
Fin. comunitário		1 873 021		1 000 000	1 400 000	1 100 000	5 373 021	
TOTAL CAP 50		17 686 032	250 000	2 455 000	1 855 000	1 100 000	23 346 032	
Receitas gerais		17 686 032	250 000	2 455 000	1 855 000	1 100 000	23 346 032	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 873 021		1 000 000	1 400 000	1 100 000	5 373 021	
Fin. nacional		1 873 021		1 000 000	1 400 000	1 100 000	5 373 021	
Fin. comunitário								
P023-PESCAS								
M004-PORTOS DE PESCA								
QCA III / QC (2007-2013): Adaptação da frota de pesca ; Medidas de interesse colectivo								
GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS ; 3ª. OPÇÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E REFORÇ. COESÃO TERRIT. QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV. ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE								
TOTAL GERAL		37 398 096	16 844 733	28 755 000	47 803 750	21 214 000	3 900 000	155 915 579
Fin. nacional		24 100 163	11 322 500	20 740 000	35 443 750	12 832 000	2 400 000	106 838 413
Fin. comunitário		13 297 933	5 522 233	8 015 000	12 360 000	8 382 000	1 500 000	49 077 166
TOTAL CAP 50		23 489 338	11 322 500	20 740 000	35 443 750	12 832 000	2 400 000	106 227 588
Receitas gerais		23 489 338	11 322 500	20 740 000	35 443 750	12 832 000	2 400 000	106 227 588
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		13 908 758	5 522 233	8 015 000	12 360 000	8 382 000	1 500 000	49 687 991
Fin. nacional		610 825						610 825
Fin. comunitário		13 297 933	5 522 233	8 015 000	12 360 000	8 382 000	1 500 000	49 077 166

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDDAC 2009														
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira												
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes							
Unidade: Euros														
P024-TRANSPORTES														
M001-INTEGRAÇÃO DOS CORREDORES ESTRUTURANTES DO TERRITÓRIO NA REDE TRANSEUROPEIA DE TRANSPORTES														
QCA III / QC Redes e equipamentos estruturantes nacionais de transportes ; Infra-estruturas nacionais para a valorização de resíduos sólidos (2007-2013): urbanos														
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL														
NUT II: CENTRO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE														
TOTAL GERAL		85 720 086	18 452 356	95 385 490	92 057 664	40 748 290	471 091 924							
Fin. nacional		62 278 302	14 063 154	34 927 147	33 147 299	12 224 487	141 327 577							
Fin. comunitário		23 441 784	4 389 202	60 458 343	58 910 365	28 523 803	329 764 347							
TOTAL CAP 50		52 278 302	13 892 779	18 121 000	10 045 000		94 337 081							
Receitas gerais		52 278 302	13 892 779	18 121 000	10 045 000		94 337 081							
Receitas próprias														
Fin. comunitário														
TOTAL OUTRAS FONTES		33 441 784	4 559 577	77 264 490	82 012 664	40 748 290	471 091 924							
Fin. nacional		10 000 000	170 375	16 806 147	23 102 299	12 224 487	141 327 577							
Fin. comunitário		23 441 784	4 389 202	60 458 343	58 910 365	28 523 803	329 764 347							
M002-DESENVOLVIMENTO DE ACESSIBILIDADES URBANAS														
QCA III / QC Acessibilidades e Transportes ; Investimentos estruturantes do empreendimento de fins múltiplos do Alqueva ; Qualificação do sistema (2007-2013): urbano														
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL														
NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO														
TOTAL GERAL		1 835 372 080	149 053 000	274 405 058	169 189 092	69 031 955	2 497 051 185							
Fin. nacional		1 436 513 151	79 109 000	132 200 776	77 062 801	43 110 727	1 767 996 455							
Fin. comunitário		398 858 929	69 944 000	142 204 282	92 126 291	25 921 228	729 054 730							
TOTAL CAP 50		121 514 234	15 000 000	14 500 000	63 351 952	28 919 526	243 285 712							
Receitas gerais		121 514 234	15 000 000	14 500 000	63 351 952	28 919 526	243 285 712							
Receitas próprias														
Fin. comunitário														
TOTAL OUTRAS FONTES		1 713 857 846	134 053 000	259 905 058	105 837 140	40 112 429	2 253 765 473							
Fin. nacional		1 314 998 917	64 109 000	117 700 776	13 710 849	14 191 201	1 524 710 743							
Fin. comunitário		398 858 929	69 944 000	142 204 282	92 126 291	25 921 228	729 054 730							
M003-COORDENAÇÃO INTERMODAL														
QCA III / QC Redes e equipamentos estruturantes nacionais de transportes ; Investimentos estruturantes do empreendimento de fins múltiplos do (2007-2013): Alqueva ; Infra-estruturas para a conectividade territorial ; Assistência Técnica														
GOP 2009: COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERNACIONALIZAÇÃO ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL														
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)														
TOTAL GERAL		46 248 110	30 547 647	122 426 868	67 780 166	19 947 500	9 500 000							
Fin. nacional		27 021 629	22 531 921	93 771 863	55 205 166	13 122 500	9 500 000							
Fin. comunitário		19 226 481	8 015 726	28 655 005	12 575 000	6 825 000	75 297 212							
TOTAL CAP 50		4 530 792	4 379 642	15 644 000	25 099 050	7 184 250	9 500 000							
Receitas gerais		4 530 792	4 379 642	15 490 000	25 099 050	7 184 250	9 500 000							
Receitas próprias				154 000			154 000							
Fin. comunitário														
TOTAL OUTRAS FONTES		41 717 318	26 168 005	106 782 868	42 681 116	12 763 250	230 112 557							
Fin. nacional		22 490 837	18 152 279	78 281 863	30 106 116	5 938 250	154 969 345							
Fin. comunitário		19 226 481	8 015 726	28 501 005	12 575 000	6 825 000	75 143 212							

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDAAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M004-DESENVOLVIMENTO DE ACESSIBILIDADES REGIONAIS E INTERREGIONAIS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
NUT II: CENTRO								
TOTAL GERAL		21 234 523	4 521 926	4 550 000	50 000 000	150 000 000	50 000 000	
Fin. nacional		20 380 025	4 521 926	4 550 000	50 000 000	150 000 000	50 000 000	
Fin. comunitário		854 498					854 498	
TOTAL CAP 50		14 260 340	4 136 600	4 500 000	50 000 000	150 000 000	50 000 000	
Receitas gerais		14 260 340	4 136 600	4 500 000	50 000 000	150 000 000	50 000 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		6 974 183	385 326	50 000			7 409 509	
Fin. nacional		6 119 685	385 326	50 000			6 555 011	
Fin. comunitário		854 498					854 498	
M005-SEGURANÇA, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES								
QCA III / QC (2007-2013): Reforço das condições de segurança do sistema de transportes ; Acessibilidades e Transportes ; Prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos ; Redes e equipamentos estruturantes na Região Autónoma dos Açores ; Redes								
GOP 2009: COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERNACIONALIZAÇÃO ; 3.ª OPÇÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E REFORÇ. COESÃO TERRIT. QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV. ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES ; MADEIRA ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		231 439 484	105 268 132	133 401 591	124 771 244	66 437 645	100 280 000	
Fin. nacional		188 869 069	82 684 510	112 643 608	92 060 697	38 052 257	70 107 500	
Fin. comunitário		42 570 415	22 583 622	20 757 983	32 710 547	28 385 388	30 172 500	
TOTAL CAP 50		161 369 503	59 349 176	58 502 350	68 693 225	25 470 174	36 175 000	
Receitas gerais		161 248 974	59 076 624	57 737 950	68 255 858	25 470 174	36 175 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário		120 529	272 552	764 400	437 367		1 594 848	
TOTAL OUTRAS FONTES		70 069 981	45 918 956	74 899 241	56 078 019	40 967 471	64 105 000	
Fin. nacional		27 620 095	23 607 886	54 905 658	23 804 839	12 582 083	33 932 500	
Fin. comunitário		42 449 886	22 311 070	19 993 583	32 273 180	28 385 388	30 172 500	
M006-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FROTA DA MARINHA MERCANTE								
QCA III / QC (2007-2013): Melhoria das acessibilidades e intervenções nos portos ; Acessibilidades e Transportes ; Competitividade, inovação e conhecimento ; Portugal-Espanha								
GOP 2009: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS ; 3.ª OPÇÃO: MELHORAR QUAL. VIDA E REFORÇ. COESÃO TERRIT. QUADRO SUSTENTÁVEL DESENV. ; MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHO								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		40 802 091	31 252 507	27 029 000	23 655 000	10 675 000	5 165 000	
Fin. nacional		34 335 756	22 052 507	22 291 000	20 080 000	10 300 000	5 165 000	
Fin. comunitário		6 466 335	9 200 000	4 738 000	3 575 000	375 000	24 354 335	
TOTAL CAP 50		28 678 550	10 752 507	10 966 000	15 015 000	10 300 000	5 165 000	
Receitas gerais		28 678 550	10 752 507	10 966 000	15 015 000	10 300 000	5 165 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		12 123 541	20 500 000	16 063 000	8 640 000	375 000	57 701 541	
Fin. nacional		5 657 206	11 300 000	11 325 000	5 065 000		33 347 206	
Fin. comunitário		6 466 335	9 200 000	4 738 000	3 575 000	375 000	24 354 335	

MAPA XV

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - PIDAAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS								
M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): Assistência Técnica GOP 2009: MAIS QUALID. AMBIENTAL, MELHOR ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MAIOR COESÃO E MELHORES CIDADES ; POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		803 393	1 344 457	8 833 332	109 846		11 091 028	
Fin. nacional		127 277	564 194	1 325 000	16 477		2 032 948	
Fin. comunitário		676 116	780 263	7 508 332	93 369		9 058 080	
TOTAL CAP 50		803 393	1 344 457	8 833 332	109 846		11 091 028	
Receitas gerais		126 031	137 494	1 325 000	16 477		1 605 002	
Receitas próprias		1 246	426 700				427 946	
Fin. comunitário		676 116	780 263	7 508 332	93 369		9 058 080	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013): GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		44 540	70 000	110 000			224 540	
Fin. nacional		44 540	70 000	110 000			224 540	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		44 540	70 000	110 000			224 540	
Receitas gerais		44 540	70 000	110 000			224 540	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	82 526 192	68 565 369	29 872 628	1 210 000	792 831 575
	Fin. nacional	71 841 700	58 565 369	29 872 628	1 210 000	736 553 236
	Fin. comunitário	10 684 492	10 000 000			56 278 339
	TOTAL CAP 50	14 500 000	9 619 886	3 179 128	210 000	121 005 291
	Receitas gerais	14 500 000	9 619 886	3 179 128	210 000	116 949 057
	Receitas próprias					2 986 026
	Fin. comunitário					1 070 208
	TOTAL OUTRAS FONTES	68 026 192	58 945 483	26 693 500	1 000 000	671 826 284
	Fin. nacional	57 341 700	48 945 483	26 693 500	1 000 000	616 618 153
	Fin. comunitário	10 684 492	10 000 000			55 208 131
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	484 490	727 587	64 213		1 276 290
	Fin. nacional	484 490	727 587	64 213		1 276 290
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	484 490	727 587	64 213		1 276 290
	Receitas gerais	484 490	727 587	64 213		1 276 290
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	82 041 702	67 837 782	29 808 415	1 210 000	791 555 285
	Fin. nacional	71 357 210	57 837 782	29 808 415	1 210 000	735 276 946
	Fin. comunitário	10 684 492	10 000 000			56 278 339
	TOTAL CAP 50	14 015 510	8 892 299	3 114 915	210 000	119 729 001
	Receitas gerais	14 015 510	8 892 299	3 114 915	210 000	115 672 767
	Receitas próprias					2 986 026
	Fin. comunitário					1 070 208
	TOTAL OUTRAS FONTES	68 026 192	58 945 483	26 693 500	1 000 000	671 826 284
	Fin. nacional	57 341 700	48 945 483	26 693 500	1 000 000	616 618 153
	Fin. comunitário	10 684 492	10 000 000			55 208 131

MAPA XV

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	82 526 192	68 565 369	29 872 628	1 210 000	792 831 575
	Fin. nacional	71 841 700	58 565 369	29 872 628	1 210 000	736 553 236
	Fin. comunitário	10 684 492	10 000 000			56 278 339
	TOTAL CAP 50	14 500 000	9 619 886	3 179 128	210 000	121 005 291
	Receitas gerais	14 500 000	9 619 886	3 179 128	210 000	116 949 057
	Receitas próprias					2 986 026
	Fin. comunitário					1 070 208
	TOTAL OUTRAS FONTES	68 026 192	58 945 483	26 693 500	1 000 000	671 826 284
	Fin. nacional	57 341 700	48 945 483	26 693 500	1 000 000	616 618 153
	Fin. comunitário	10 684 492	10 000 000			55 208 131
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	17 676 824	16 689 130	842 500	30 000	263 558 218
	Fin. nacional	17 676 824	16 689 130	842 500	30 000	263 071 492
	Fin. comunitário					486 726
	TOTAL CAP 50	2 145 148	1 075 000	842 500	30 000	9 527 659
	Receitas gerais	2 145 148	1 075 000	842 500	30 000	7 928 268
	Receitas próprias					1 112 665
	Fin. comunitário					486 726
	TOTAL OUTRAS FONTES	15 531 676	15 614 130			254 030 559
	Fin. nacional	15 531 676	15 614 130			254 030 559
	Fin. comunitário					
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	TOTAL GERAL	31 806 200	23 948 000	23 250 000		237 141 883
	Fin. nacional	31 806 200	23 948 000	23 250 000		236 450 213
	Fin. comunitário					691 670
	TOTAL CAP 50	62 000	112 000			1 774 061
	Receitas gerais	62 000	112 000			1 169 201
	Receitas próprias					21 378
	Fin. comunitário					583 482
	TOTAL OUTRAS FONTES	31 744 200	23 836 000	23 250 000		235 367 822
	Fin. nacional	31 744 200	23 836 000	23 250 000		235 259 634
	Fin. comunitário					108 188
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES	TOTAL GERAL	7 287 536	7 420 131	3 618 500	1 180 000	123 483 104
	Fin. nacional	7 287 536	7 420 131	3 618 500	1 180 000	123 483 104
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	721 712	2 224 778	175 000	180 000	5 776 867
	Receitas gerais	721 712	2 224 778	175 000	180 000	3 924 884
	Receitas próprias					1 851 983
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	6 565 824	5 195 353	3 443 500	1 000 000	117 706 237
	Fin. nacional	6 565 824	5 195 353	3 443 500	1 000 000	117 706 237
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2009					
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira			
		2009	2010	2011	Anos Seguintes
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS	TOTAL GERAL	25 755 632	20 508 108	2 161 628	168 648 370
	Fin. nacional	15 071 140	10 508 108	2 161 628	113 548 427
	Fin. comunitário	10 684 492	10 000 000		55 099 943
	TOTAL CAP 50	11 571 140	6 208 108	2 161 628	103 926 704
	Receitas gerais	11 571 140	6 208 108	2 161 628	103 926 704
	Receitas próprias				
	Fin. comunitário				
	TOTAL OUTRAS FONTES	14 184 492	14 300 000		64 721 666
	Fin. nacional	3 500 000	4 300 000		9 621 723
	Fin. comunitário	10 684 492	10 000 000		55 099 943

MAPA XV

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO								
M001-INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MERCADO DE TRABALHO EMPREGO E FORMAÇÃO ; MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		156 388 382	149 240	31 744 200	23 836 000	23 250 000	235 367 822	
Fin. nacional		156 280 194	149 240	31 744 200	23 836 000	23 250 000	235 259 634	
Fin. comunitário		108 188					108 188	
TOTAL CAP 50								
Receitas gerais								
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS		156 388 382	149 240	31 744 200	23 836 000	23 250 000	235 367 822	
FONTES		156 280 194	149 240	31 744 200	23 836 000	23 250 000	235 259 634	
Fin. nacional		108 188					108 188	
M003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MERCADO DE TRABALHO EMPREGO E FORMAÇÃO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		1 387 565	46 250	50 000	100 000		1 583 815	
Fin. nacional		804 083	46 250	50 000	100 000		1 000 333	
Fin. comunitário		583 482					583 482	
TOTAL CAP 50		1 387 565	46 250	50 000	100 000		1 583 815	
Receitas gerais		782 705	46 250	50 000	100 000		978 955	
Receitas próprias		21 378					21 378	
Fin. comunitário		583 482					583 482	
TOTAL OUTRAS								
FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-PROMOÇÃO DA IGUALDADE								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		100 904	10 000	10 000	10 000		130 904	
Fin. nacional		100 904	10 000	10 000	10 000		130 904	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		100 904	10 000	10 000	10 000		130 904	
Receitas gerais		100 904	10 000	10 000	10 000		130 904	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS								
FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M005-INSERÇÃO OU REINSERÇÃO NA VIDA ACTIVA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA DE FAMÍLIA, IGUALDADE, TOLERÂNCIA E INCLUSÃO								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		53 342	2 000	2 000	2 000		59 342	
Fin. nacional		53 342	2 000	2 000	2 000		59 342	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		53 342	2 000	2 000	2 000		59 342	
Receitas gerais		53 342	2 000	2 000	2 000		59 342	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES								
M001-AQUISIÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E/OU TERRENOS E RESPECTIVO APETRECHAMENTO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		9 767 758	500 000	257 500	2 400 000	2 000 000	1 000 000	
Fin. nacional		9 767 758	500 000	257 500	2 400 000	2 000 000	1 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50								
Receitas gerais								
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		9 767 758	500 000	257 500	2 400 000	2 000 000	1 000 000	
Fin. nacional		9 767 758	500 000	257 500	2 400 000	2 000 000	1 000 000	
Fin. comunitário								
M002-GRANDES AMPLIAÇÕES E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		468 433	1 113 460	176 712	2 443 178	907 500	5 109 283	
Fin. nacional		468 433	1 113 460	176 712	2 443 178	907 500	5 109 283	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		130 000	60	1 712	1 649 778		1 781 550	
Receitas gerais		130 000	60	1 712	1 649 778		1 781 550	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		338 433	1 113 400	175 000	793 400	907 500	3 327 733	
Fin. nacional		338 433	1 113 400	175 000	793 400	907 500	3 327 733	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M003-CONSERVAÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		74 630 905	6 609 684	6 313 324	2 476 953	711 000	180 000	
Fin. nacional		74 630 905	6 609 684	6 313 324	2 476 953	711 000	180 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		1 551 983	793 334	720 000	575 000	175 000	180 000	
Receitas gerais			493 334	720 000	575 000	175 000	180 000	
Receitas próprias		1 551 983	300 000					
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		73 078 922	5 816 350	5 593 324	1 901 953	536 000	86 926 549	
Fin. nacional		73 078 922	5 816 350	5 593 324	1 901 953	536 000	86 926 549	
Fin. comunitário								
M004-ACESSO AO CIDADÃO A NOVAS INSTALAÇÕES/SERVIÇOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		10 529 697	357 000	540 000	100 000		11 526 697	
Fin. nacional		10 529 697	357 000	540 000	100 000		11 526 697	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50								
Receitas gerais								
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		10 529 697	357 000	540 000	100 000		11 526 697	
Fin. nacional		10 529 697	357 000	540 000	100 000		11 526 697	
Fin. comunitário								
P017-SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS								
M001-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolver a rede de equipam. serviços de promoção do desenv. social ; Apoio ao investimento no Desenvolvimento Local e Social								
GOP 2009: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		34 834 521	4 412 192	1 120 021			40 366 734	
Fin. nacional		34 163 950	2 106 877	838 008			37 108 835	
Fin. comunitário		670 571	2 305 315	282 013			3 257 899	
TOTAL CAP 50		33 878 440	2 106 877	838 008			36 823 325	
Receitas gerais		33 878 440	2 106 877	838 008			36 823 325	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		956 081	2 305 315	282 013			3 543 409	
Fin. nacional		285 510					285 510	
Fin. comunitário		670 571	2 305 315	282 013			3 257 899	

MAPA XV

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M002-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MAIS E MELHOR POLÍTICA DE REABILITAÇÃO								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE								
TOTAL GERAL		3 528 247	955 609	1 181 311	231 324		5 896 491	
Fin. nacional		3 528 247	955 609	1 181 311	231 324		5 896 491	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		3 528 247	955 609	1 181 311	231 324		5 896 491	
Receitas gerais		3 528 247	955 609	1 181 311	231 324		5 896 491	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolver a rede de equipam. serviços de promoção do desenv. social ; Apoio ao investimento no Desenvolvimento Local e Social								
GOP 2009: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO								
NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		24 955 109	10 204 020	3 341 183	257 613	127 632	38 885 557	
Fin. nacional		16 129 822	3 817 019	2 411 181	257 613	127 632	22 743 267	
Fin. comunitário		8 825 287	6 387 001	930 002			16 142 290	
TOTAL CAP 50		15 022 153	3 817 019	2 411 181	257 613	127 632	21 635 598	
Receitas gerais		15 022 153	3 817 019	2 411 181	257 613	127 632	21 635 598	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		9 932 956	6 387 001	930 002			17 249 959	
Fin. nacional		1 107 669					1 107 669	
Fin. comunitário		8 825 287	6 387 001	930 002			16 142 290	
M004-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A IDOSOS								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolver a rede de equipam. serviços de promoção do desenv. social								
GOP 2009: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO ; MAIS E MELHOR POLÍTICA DE REABILITAÇÃO								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		22 966 554	2 400 395	6 841 169	4 769 184	1 802 672	38 779 974	
Fin. nacional		19 053 697	960 158	6 400 802	4 769 184	1 802 672	32 986 513	
Fin. comunitário		3 912 857	1 440 237	440 367			5 793 461	
TOTAL CAP 50		18 761 003	960 158	6 400 802	4 769 184	1 802 672	32 693 819	
Receitas gerais		18 761 003	960 158	6 400 802	4 769 184	1 802 672	32 693 819	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		4 205 551	1 440 237	440 367			6 086 155	
Fin. nacional		292 694					292 694	
Fin. comunitário		3 912 857	1 440 237	440 367			5 793 461	

MAPA XV

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M005-REDE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À FAMÍLIA E COMUNIDADE EM GERAL								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolver a rede de equipam. serviços de promoção do desenv. social ; Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social								
GOP 2009: MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E MAIOR INCLUSÃO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		9 712 742	7 209 222	13 497 650	14 300 000		44 719 614	
Fin. nacional		3 945 092	2 102 689	4 465 540	4 300 000		14 813 321	
Fin. comunitário		5 767 650	5 106 533	9 032 110	10 000 000		29 906 293	
TOTAL CAP 50		3 809 242	2 102 689	965 540			6 877 471	
Receitas gerais		3 809 242	2 102 689	965 540			6 877 471	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		5 903 500	5 106 533	12 532 110	14 300 000		37 842 143	
Fin. nacional		135 850		3 500 000	4 300 000		7 935 850	
Fin. comunitário		5 767 650	5 106 533	9 032 110	10 000 000		29 906 293	

MAPA XV

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	80 872 228	125 687 894	74 127 548	19 625 000	424 785 376
	Fin. nacional	41 944 247	75 083 081	51 259 917	19 625 000	259 724 340
	Fin. comunitário	38 927 981	50 604 813	22 867 631		165 061 036
	TOTAL CAP 50	39 579 425	75 455 963	51 259 917	19 625 000	256 147 468
	Receitas gerais	39 400 000	75 083 081	51 259 917	19 625 000	255 245 161
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	179 425	372 882			902 307
	TOTAL OUTRAS FONTES	41 292 803	50 231 931	22 867 631		168 637 908
	Fin. nacional	2 544 247				4 479 179
	Fin. comunitário	38 748 556	50 231 931	22 867 631		164 158 729
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	22 047 610	37 696 777	12 750 700	6 250 000	78 745 087
	Fin. nacional	15 241 679	28 520 406	12 423 608	6 250 000	62 435 693
	Fin. comunitário	6 805 931	9 176 371	327 092		16 309 394
	TOTAL CAP 50	13 426 256	28 824 412	12 423 608	6 250 000	60 924 276
	Receitas gerais	13 315 708	28 520 406	12 423 608	6 250 000	60 509 722
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	110 548	304 006			414 554
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 621 354	8 872 365	327 092		17 820 811
	Fin. nacional	1 925 971				1 925 971
	Fin. comunitário	6 695 383	8 872 365	327 092		15 894 840
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	58 824 618	87 991 117	61 376 848	13 375 000	346 040 289
	Fin. nacional	26 702 568	46 562 675	38 836 309	13 375 000	197 288 647
	Fin. comunitário	32 122 050	41 428 442	22 540 539		148 751 642
	TOTAL CAP 50	26 153 169	46 631 551	38 836 309	13 375 000	195 223 192
	Receitas gerais	26 084 292	46 562 675	38 836 309	13 375 000	194 735 439
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	68 877	68 876			487 753
	TOTAL OUTRAS FONTES	32 671 449	41 359 566	22 540 539		150 817 097
	Fin. nacional	618 276				2 553 208
	Fin. comunitário	32 053 173	41 359 566	22 540 539		148 263 889

MAPA XV

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	80 872 228	125 687 894	74 127 548	19 625 000	424 785 376
	Fin. nacional	41 944 247	75 083 081	51 259 917	19 625 000	259 724 340
	Fin. comunitário	38 927 981	50 604 813	22 867 631		165 061 036
	TOTAL CAP 50	39 579 425	75 455 963	51 259 917	19 625 000	256 147 468
	Receitas gerais	39 400 000	75 083 081	51 259 917	19 625 000	255 245 161
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	179 425	372 882			902 307
	TOTAL OUTRAS FONTES	41 292 803	50 231 931	22 867 631		168 637 908
	Fin. nacional	2 544 247				4 479 179
	Fin. comunitário	38 748 556	50 231 931	22 867 631		164 158 729
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	6 990 695	1 841 824	879 184		11 344 601
	Fin. nacional	4 314 228	1 128 237	552 092		6 647 530
	Fin. comunitário	2 676 467	713 587	327 092		4 697 071
	TOTAL CAP 50	2 388 257	1 128 237	552 092		4 903 559
	Receitas gerais	2 388 257	1 128 237	552 092		4 721 559
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					182 000
	TOTAL OUTRAS FONTES	4 602 438	713 587	327 092		6 441 042
	Fin. nacional	1 925 971				1 925 971
	Fin. comunitário	2 676 467	713 587	327 092		4 515 071
CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APetrechamento das instalações	TOTAL GERAL	100 000	1 754 550			2 000 000
	Fin. nacional	100 000	1 754 550			2 000 000
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	100 000	1 754 550			2 000 000
	Receitas gerais	100 000	1 754 550			2 000 000
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
SAÚDE	TOTAL GERAL	73 722 605	122 032 592	73 248 364	19 625 000	411 322 919
	Fin. nacional	37 520 449	72 190 724	50 707 825	19 625 000	251 057 670
	Fin. comunitário	36 202 156	49 841 868	22 540 539		160 265 249
	TOTAL CAP 50	37 081 598	72 563 606	50 707 825	19 625 000	249 224 769
	Receitas gerais	36 902 173	72 190 724	50 707 825	19 625 000	248 504 462
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	179 425	372 882			720 307
	TOTAL OUTRAS FONTES	36 641 007	49 468 986	22 540 539		162 098 150
	Fin. nacional	618 276				2 553 208
	Fin. comunitário	36 022 731	49 468 986	22 540 539		159 544 942

MAPA XV

		MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2009				
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	TOTAL GERAL	58 928	58 928			117 856
	Fin. nacional	9 570	9 570			19 140
	Fin. comunitário	49 358	49 358			98 716
	TOTAL CAP 50	9 570	9 570			19 140
	Receitas gerais	9 570	9 570			19 140
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	49 358	49 358			98 716
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	49 358	49 358			98 716

MAPA XV

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013): Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico ; Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade)								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		260 000	5 747 695	1 431 824	654 184		8 093 703	
Fin. nacional		78 000	3 071 228	718 237	327 092		4 194 557	
Fin. comunitário		182 000	2 676 467	713 587	327 092		3 899 146	
TOTAL CAP 50		260 000	1 145 257	718 237	327 092		2 450 586	
Receitas gerais		78 000	1 145 257	718 237	327 092		2 268 586	
Receitas próprias								
Fin. comunitário		182 000					182 000	
TOTAL OUTRAS FONTES			4 602 438	713 587	327 092		5 643 117	
Fin. nacional			1 925 971				1 925 971	
Fin. comunitário			2 676 467	713 587	327 092		3 717 146	
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS								
NUT II: NORTE								
TOTAL GERAL			993 000	160 000			1 153 000	
Fin. nacional			993 000	160 000			1 153 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50			993 000	160 000			1 153 000	
Receitas gerais			993 000	160 000			1 153 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M008-SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS								
NUT II: ALGARVE								
TOTAL GERAL		721 125	651 773	250 000	250 000	225 000	2 097 898	
Fin. nacional		260 700	314 273	250 000	250 000	225 000	1 299 973	
Fin. comunitário		460 425	337 500				797 925	
TOTAL CAP 50		260 700	314 273	250 000	250 000	225 000	1 299 973	
Receitas gerais		260 700	314 273	250 000	250 000	225 000	1 299 973	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		460 425	337 500				797 925	
Fin. nacional		460 425	337 500				797 925	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO								
NUT II: CENTRO								
TOTAL GERAL		145 450	100 000	1 754 550			2 000 000	
Fin. nacional		145 450	100 000	1 754 550			2 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		145 450	100 000	1 754 550			2 000 000	
Receitas gerais		145 450	100 000	1 754 550			2 000 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P013-SAÚDE								
M001-CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS E CONTINUADOS								
QCA III / QC Criação e adaptação de unidades de prestação de cuidados de saúde ; Valorização e qualificação ambiental e territorial ; Consolidação (2007-2013): e Qualificação dos Espaços Sub-regionais ; Conectividade e articulação territorial ; Valorização territ								
GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; AÇORES								
TOTAL GERAL		30 306 411	22 298 298	37 457 615	55 808 002	17 365 091	14 250 000	
Fin. nacional		9 791 828	11 224 524	18 849 766	33 976 753	16 599 589	14 250 000	
Fin. comunitário		20 514 583	11 073 774	18 607 849	21 831 249	765 502	72 792 957	
TOTAL CAP 50		8 126 986	11 106 594	18 849 766	33 976 753	16 599 589	14 250 000	
Receitas gerais		8 126 986	11 106 594	18 849 766	33 976 753	16 599 589	102 909 688	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		22 179 425	11 191 704	18 607 849	21 831 249	765 502	74 575 729	
Fin. nacional		1 664 842	117 930				1 782 772	
Fin. comunitário		20 514 583	11 073 774	18 607 849	21 831 249	765 502	72 792 957	
M002-CUIDADOS DE SAÚDE DIFERENCIADOS / ESPECIALIZADOS								
QCA III / QC Valorização e qualificação ambiental e territorial ; Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-regionais ; Conectividade e (2007-2013): articulação territorial								
GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO								
TOTAL GERAL		21 320 167	31 878 467	28 646 691	54 319 115	53 795 213	5 000 000	
Fin. nacional		21 320 167	18 684 016	12 957 078	27 191 189	32 020 176	5 000 000	
Fin. comunitário			13 194 451	15 689 613	27 127 926	21 775 037	77 787 027	
TOTAL CAP 50		21 258 580	18 684 016	12 957 078	27 191 189	32 020 176	5 000 000	
Receitas gerais		21 258 580	18 684 016	12 957 078	27 191 189	32 020 176	117 111 039	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		61 587	13 194 451	15 689 613	27 127 926	21 775 037	77 848 614	
Fin. nacional		61 587					61 587	
Fin. comunitário			13 194 451	15 689 613	27 127 926	21 775 037	77 787 027	

MAPA XV

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M003-DEPENDÊNCIAS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE								
TOTAL GERAL		1 075 424	1 725 000	1 065 000			3 865 424	
Fin. nacional		1 075 424	1 725 000	1 065 000			3 865 424	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		1 075 424	1 725 000	1 065 000			3 865 424	
Receitas gerais		1 075 424	1 725 000	1 065 000			3 865 424	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M004-SAÚDE PÚBLICA								
QCA III / QC (2007-2013): Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade) ; Portugal-Espanha								
GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS								
NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		7 193 558	1 531 948	1 908 533	3 099 068	753 060	14 486 167	
Fin. nacional		4 472 135	1 003 988	1 449 467	2 520 381	753 060	10 199 031	
Fin. comunitário		2 721 423	527 960	459 066	578 687		4 287 136	
TOTAL CAP 50		4 381 562	1 171 988	1 518 344	2 589 257	753 060	10 414 211	
Receitas gerais		4 381 562	1 003 988	1 449 467	2 520 381	753 060	10 108 458	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		2 811 996	359 960	390 189	509 811		4 071 956	
Fin. nacional		90 573					90 573	
Fin. comunitário		2 721 423	359 960	390 189	509 811		3 981 383	
M005-SANGUE E HISTOCOMPATIBILIDADE								
QCA III / QC (2007-2013): Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-regionais								
GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		2 114 765	6 050 744	3 760 356	5 544 288	270 000	375 000	18 115 153
Fin. nacional		2 114 765	2 402 249	2 425 276	5 544 288	270 000	375 000	13 131 578
Fin. comunitário			3 648 495	1 335 080				4 983 575
TOTAL CAP 50		2 114 765	2 402 249	1 807 000	5 544 288	270 000	375 000	12 513 302
Receitas gerais		2 114 765	2 402 249	1 807 000	5 544 288	270 000	375 000	12 513 302
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			3 648 495	1 953 356				5 601 851
Fin. nacional				618 276				618 276
Fin. comunitário			3 648 495	1 335 080				4 983 575

MAPA XV

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M006-PLANO NACIONAL DE SAÚDE								
QCA III / QC (2007-2013): Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		873 986	1 537 119				2 411 105	
Fin. nacional		763 438	1 233 113				1 996 551	
Fin. comunitário		110 548	304 006				414 554	
TOTAL CAP 50		873 986	1 537 119				2 411 105	
Receitas gerais		763 438	1 233 113				1 996 551	
Receitas próprias		110 548	304 006				414 554	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS								
M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): Assistência Técnica GOP 2009: SAÚDE, UM BEM PARA AS PESSOAS NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		58 928	58 928				117 856	
Fin. nacional		9 570	9 570				19 140	
Fin. comunitário		49 358	49 358				98 716	
TOTAL CAP 50		9 570	9 570				19 140	
Receitas gerais		9 570	9 570				19 140	
Receitas próprias		49 358	49 358				98 716	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 101 850 436
	Fin. nacional	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	736 424 330
	Fin. comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	365 426 106
	TOTAL CAP 50	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 075 350 436
	Receitas gerais	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	735 717 354
	Receitas próprias					706 976
	Fin. comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	338 926 106
	TOTAL OUTRAS FONTES					26 500 000
	Fin. nacional					26 500 000
	Fin. comunitário					
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	50 455 092	71 429 612	3 328 162	5 184 486	130 397 352
	Fin. nacional	13 965 460	18 638 476	922 041	1 326 123	34 852 100
	Fin. comunitário	36 489 632	52 791 136	2 406 121	3 858 363	95 545 252
	TOTAL CAP 50	50 455 092	71 429 612	3 328 162	5 184 486	130 397 352
	Receitas gerais	13 965 460	18 638 476	922 041	1 326 123	34 852 100
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	36 489 632	52 791 136	2 406 121	3 858 363	95 545 252
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	152 975 476	207 751 786	180 365 457	16 005 877	971 453 084
	Fin. nacional	71 034 540	182 961 567	176 385 238	9 405 220	701 572 230
	Fin. comunitário	81 940 936	24 790 219	3 980 219	6 600 657	269 880 854
	TOTAL CAP 50	152 975 476	207 751 786	180 365 457	16 005 877	944 953 084
	Receitas gerais	71 034 540	182 961 567	176 385 238	9 405 220	700 865 254
	Receitas próprias					706 976
	Fin. comunitário	81 940 936	24 790 219	3 980 219	6 600 657	243 380 854
	TOTAL OUTRAS FONTES					26 500 000
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					26 500 000

MAPA XV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 101 850 436
	Fin. nacional	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	736 424 330
	Fin. comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	365 426 106
	TOTAL CAP 50	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 075 350 436
	Receitas gerais	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	735 717 354
	Receitas próprias					706 976
	Fin. comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	338 926 106
	TOTAL OUTRAS FONTES					26 500 000
	Fin. nacional					26 500 000
	Fin. comunitário					
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	TOTAL GERAL	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 101 850 436
	Fin. nacional	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	736 424 330
	Fin. comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	365 426 106
	TOTAL CAP 50	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 075 350 436
	Receitas gerais	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	735 717 354
	Receitas próprias					706 976
	Fin. comunitário	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	338 926 106
	TOTAL OUTRAS FONTES					26 500 000
	Fin. nacional					26 500 000
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P011-ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO								
M001-ENSINO BÁSICO-SECUNDÁRIO								
QCA III / QC Infra-estrut. educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário ; TICs ; Educação - Infraest. Educação Pré-Escolar e dos Ensinos (2007-2013): Básico e Secundário ; Infraest. Educ. Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário ; Infraestrut. Educ								
GOP 2009: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		281 755 902	132 598 586	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 101 850 436
Fin. nacional		211 376 118	50 409 547	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	736 424 330
Fin. comunitário		70 379 784	82 189 039	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	365 426 106
TOTAL CAP 50		281 755 902	106 098 586	203 430 568	279 181 398	183 693 619	21 190 363	1 075 350 436
Receitas gerais		210 740 924	50 337 765	85 000 000	201 600 043	177 307 279	10 731 343	735 717 354
Receitas próprias		635 194	71 782					706 976
Fin. comunitário		70 379 784	55 689 039	118 430 568	77 581 355	6 386 340	10 459 020	338 926 106
TOTAL OUTRAS FONTES			26 500 000					26 500 000
Fin. nacional								
Fin. comunitário			26 500 000					26 500 000

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	874 023 682	908 413 502	827 218 099	2 173 577 672	5 943 730 737
	Fin. nacional	516 067 450	585 772 811	539 078 896	1 256 142 622	3 559 685 801
	Fin. comunitário	357 956 232	322 640 691	288 139 203	917 435 050	2 384 044 936
	TOTAL CAP 50	490 333 158	567 580 144	524 364 917	1 216 615 183	3 446 883 522
	Receitas gerais	490 000 000	567 543 126	524 364 917	1 216 615 183	3 446 513 346
	Receitas próprias	157 751	17 528			175 279
	Fin. comunitário	175 407	19 490			194 897
	TOTAL OUTRAS FONTES	383 690 524	340 833 358	302 853 182	956 962 489	2 496 847 215
	Fin. nacional	25 909 699	18 212 157	14 713 979	39 527 439	112 997 176
	Fin. comunitário	357 780 825	322 621 201	288 139 203	917 435 050	2 383 850 039
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	267 259 482	301 121 762	308 564 598	307 449 162	1 184 395 004
	Fin. nacional	189 343 912	213 695 298	231 731 661	157 678 834	792 449 705
	Fin. comunitário	77 915 570	87 426 464	76 832 937	149 770 328	391 945 299
	TOTAL CAP 50	182 950 370	207 132 788	227 522 661	157 678 834	775 284 653
	Receitas gerais	182 617 212	207 095 770	227 522 661	157 678 834	774 914 477
	Receitas próprias	157 751	17 528			175 279
	Fin. comunitário	175 407	19 490			194 897
	TOTAL OUTRAS FONTES	84 309 112	93 988 974	81 041 937	149 770 328	409 110 351
	Fin. nacional	6 568 949	6 582 000	4 209 000		17 359 949
	Fin. comunitário	77 740 163	87 406 974	76 832 937	149 770 328	391 750 402
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	606 764 200	607 291 740	518 653 501	1 866 128 510	4 759 335 733
	Fin. nacional	326 723 538	372 077 513	307 347 235	1 098 463 788	2 767 236 096
	Fin. comunitário	280 040 662	235 214 227	211 306 266	767 664 722	1 992 099 637
	TOTAL CAP 50	307 382 788	360 447 356	296 842 256	1 058 936 349	2 671 598 869
	Receitas gerais	307 382 788	360 447 356	296 842 256	1 058 936 349	2 671 598 869
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	299 381 412	246 844 384	221 811 245	807 192 161	2 087 736 864
	Fin. nacional	19 340 750	11 630 157	10 504 979	39 527 439	95 637 227
	Fin. comunitário	280 040 662	235 214 227	211 306 266	767 664 722	1 992 099 637

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total

RESUMO POR PROGRAMAS

TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	874 023 682	908 413 502	827 218 099	2 173 577 672	5 943 730 737
	Fin. nacional	516 067 450	585 772 811	539 078 896	1 256 142 622	3 559 685 801
	Fin. comunitário	357 956 232	322 640 691	288 139 203	917 435 050	2 384 044 936
	TOTAL CAP 50	490 333 158	567 580 144	524 364 917	1 216 615 183	3 446 883 522
	Receitas gerais	490 000 000	567 543 126	524 364 917	1 216 615 183	3 446 513 346
	Receitas próprias	157 751	17 528			175 279
	Fin. comunitário	175 407	19 490			194 897
	TOTAL OUTRAS FONTES	383 690 524	340 833 358	302 853 182	956 962 489	2 496 847 215
	Fin. nacional	25 909 699	18 212 157	14 713 979	39 527 439	112 997 176
	Fin. comunitário	357 780 825	322 621 201	288 139 203	917 435 050	2 383 850 039
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	73 139 055	1 815 718			225 121 929
	Fin. nacional	14 157 751	1 796 228			54 239 411
	Fin. comunitário	58 981 304	19 490			170 882 518
	TOTAL CAP 50	14 333 158	1 815 718			54 424 616
	Receitas gerais	14 000 000	1 778 700			54 054 440
	Receitas próprias	157 751	17 528			175 279
	Fin. comunitário	175 407	19 490			194 897
	TOTAL OUTRAS FONTES	58 805 897				170 697 313
	Fin. nacional					9 692
	Fin. comunitário	58 805 897				170 687 621
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INovação	TOTAL GERAL	663 905 809	694 489 981	690 090 882	2 163 713 172	5 180 370 301
	Fin. nacional	408 927 919	445 830 035	422 502 044	1 253 543 453	3 118 915 466
	Fin. comunitário	254 977 890	248 659 946	267 588 838	910 169 719	2 061 454 835
	TOTAL CAP 50	390 889 301	437 999 555	414 103 016	1 214 016 014	3 037 336 312
	Receitas gerais	390 889 301	437 999 555	414 103 016	1 214 016 014	3 037 336 312
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	273 016 508	256 490 426	275 987 866	949 697 158	2 143 033 989
	Fin. nacional	18 038 618	7 830 480	8 399 028	39 527 439	81 579 154
	Fin. comunitário	254 977 890	248 659 946	267 588 838	910 169 719	2 061 454 835
ENSINO SUPERIOR	TOTAL GERAL	113 078 387	185 393 092	118 034 036	7 034 834	463 721 154
	Fin. nacional	74 524 615	112 951 792	99 668 399	1 750 270	323 142 287
	Fin. comunitário	38 553 772	72 441 300	18 365 637	5 284 564	140 578 867
	TOTAL CAP 50	71 794 240	110 335 465	97 392 448	1 750 270	308 965 922
	Receitas gerais	71 794 240	110 335 465	97 392 448	1 750 270	308 965 922
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	41 284 147	75 057 627	20 641 588	5 284 564	154 755 232
	Fin. nacional	2 730 375	2 616 327	2 275 951		14 176 365
	Fin. comunitário	38 553 772	72 441 300	18 365 637	5 284 564	140 578 867

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR	TOTAL GERAL	16 864 771	18 979 132	12 478 884		50 302 151
	Fin. nacional	12 846 466	18 674 082	12 124 164		45 624 076
	Fin. comunitário	4 018 305	305 050	354 720		4 678 075
	TOTAL CAP 50	12 705 760	16 908 732	12 085 164		43 392 111
	Receitas gerais	12 705 760	16 908 732	12 085 164		43 392 111
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	4 159 011	2 070 400	393 720		6 910 040
	Fin. nacional	140 706	1 765 350	39 000		2 231 965
	Fin. comunitário	4 018 305	305 050	354 720		4 678 075
CULTURA	TOTAL GERAL	5 000 000	6 000 000	4 000 000		15 000 000
	Fin. nacional	5 000 000	6 000 000	4 000 000		15 000 000
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50					
	Receitas gerais					
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	5 000 000	6 000 000	4 000 000		15 000 000
	Fin. nacional	5 000 000	6 000 000	4 000 000		15 000 000
	Fin. comunitário					
GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	TOTAL GERAL	2 035 660	1 735 579	2 614 297	2 829 666	9 215 202
	Fin. nacional	610 699	520 674	784 289	848 899	2 764 561
	Fin. comunitário	1 424 961	1 214 905	1 830 008	1 980 767	6 450 641
	TOTAL CAP 50	610 699	520 674	784 289	848 899	2 764 561
	Receitas gerais	610 699	520 674	784 289	848 899	2 764 561
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES	1 424 961	1 214 905	1 830 008	1 980 767	6 450 641
	Fin. nacional	1 424 961	1 214 905	1 830 008	1 980 767	6 450 641
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS								
QCA III / QC (2007-2013): Acessibilidades ; Reforçar as infraestruturas de banda larga								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		19 516 600	2 937 609	26 311 731	1 403 600		50 169 540	
Fin. nacional		4 729 099	1 142 609	4 845 000	1 403 600		12 120 308	
Fin. comunitário		14 787 501	1 795 000	21 466 731			38 049 232	
TOTAL CAP 50		4 729 099	1 142 609	4 845 000	1 403 600		12 120 308	
Receitas gerais		4 729 099	1 142 609	4 845 000	1 403 600		12 120 308	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		14 787 501	1 795 000	21 466 731			38 049 232	
Fin. nacional		14 787 501	1 795 000	21 466 731			38 049 232	
Fin. comunitário								
M002-NOVAS CAPACIDADES								
QCA III / QC (2007-2013): Apoiar o desenv. De competências tecnológicas em inovação em TIC formação empresarial								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		6 625 000		7 405 000			14 030 000	
Fin. nacional		6 625 000		2 050 000			8 675 000	
Fin. comunitário				5 355 000			5 355 000	
TOTAL CAP 50		6 625 000		2 050 000			8 675 000	
Receitas gerais		6 625 000		2 050 000			8 675 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES				5 355 000			5 355 000	
Fin. nacional				5 355 000			5 355 000	
Fin. comunitário								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC (2007-2013): Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública ; Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		20 766 612		3 333 158	37 018		24 136 788	
Fin. nacional				157 751	17 528		175 279	
Fin. comunitário		20 766 612		3 175 407	19 490		23 961 509	
TOTAL CAP 50				333 158	37 018		370 176	
Receitas gerais				157 751	17 528		175 279	
Receitas próprias				175 407	19 490		194 897	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		20 766 612		3 000 000			23 766 612	
Fin. nacional		20 766 612		3 000 000			23 766 612	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013): Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		4 589 784	1 750 000				6 339 784	
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		4 589 784	1 750 000				6 339 784	
Receitas gerais								
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		4 589 784	1 750 000				6 339 784	
Fin. nacional		4 589 784	1 750 000				6 339 784	
Fin. comunitário								
M005-GESTÃO EFICIENTE DE COMPRAS								
QCA III / QC (2007-2013): Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		1 765 490	500 000				2 265 490	
Fin. nacional								
Fin. comunitário		1 765 490	500 000				2 265 490	
TOTAL CAP 50								
Receitas gerais								
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 765 490	500 000				2 265 490	
Fin. nacional		1 765 490	500 000				2 265 490	
Fin. comunitário								
M006-SERVIÇOS PRÓXIMOS DO CIDADÃO E ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERACTIVOS								
QCA III / QC (2007-2013): Proj. Integrados: Das Cidades Digitais ao Portugal Digital								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		47 608 383	10 585 000				58 193 383	
Fin. nacional		12 177 613	4 685 000				16 862 613	
Fin. comunitário		35 430 770	5 900 000				41 330 770	
TOTAL CAP 50		12 167 921	4 685 000				16 852 921	
Receitas gerais		12 167 921	4 685 000				16 852 921	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		35 440 462	5 900 000				41 340 462	
Fin. nacional		9 692					9 692	
Fin. comunitário		35 430 770	5 900 000				41 330 770	

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M007-MELHOR CIDADANIA								
QCA III / QC (2007-2013): Acessibilidades GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		6 703 411	3 620 000				10 323 411	
Fin. nacional		1 105 222	320 000				1 425 222	
Fin. comunitário		5 598 189	3 300 000				8 898 189	
TOTAL CAP 50		1 105 222	320 000				1 425 222	
Receitas gerais		1 105 222	320 000				1 425 222	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		5 598 189	3 300 000				8 898 189	
Fin. nacional		5 598 189	3 300 000				8 898 189	
Fin. comunitário								
M008-SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS								
QCA III / QC (2007-2013): Estado Aberto: Modernizar a Admin. Pública GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		59 750	300 000				359 750	
Fin. nacional								
Fin. comunitário		59 750	300 000				359 750	
TOTAL CAP 50								
Receitas gerais								
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		59 750	300 000				359 750	
Fin. nacional		59 750	300 000				359 750	
Fin. comunitário								
M009-NOVAS FORMAS DE CRIAR VALOR ECONÓMICO								
QCA III / QC (2007-2013): Investigação e desenvolvimento ; IeD e iniciativas empresariais na área das TIC GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		4 970 266	305 250	9 183 333	157 300		14 616 149	
Fin. nacional		4 431 625	128 050	140 000	157 300		4 856 975	
Fin. comunitário		538 641	177 200	9 043 333			9 759 174	
TOTAL CAP 50		4 431 625	128 050	140 000	157 300		4 856 975	
Receitas gerais		4 431 625	128 050	140 000	157 300		4 856 975	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		538 641	177 200	9 043 333			9 759 174	
Fin. nacional		538 641	177 200	9 043 333			9 759 174	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009

Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
Unidade: Euros								

M010-CONTEÚDOS ATRACTIVOS

QCA III / QC
(2007-2013): Conteúdos

GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO

NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	24 763 903	7 895 000						32 658 903
Fin. nacional	2 799 615	795 000						3 594 615
Fin. comunitário	21 964 288	7 100 000						29 064 288
TOTAL CAP 50	2 799 615	795 000						3 594 615
Receitas gerais	2 799 615	795 000						3 594 615
TOTAL OUTRAS FONTES	21 964 288	7 100 000						29 064 288
Fin. nacional	21 964 288	7 100 000						29 064 288
Fin. comunitário								

M011-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

QCA III / QC
(2007-2013): Qualidade e eficiência dos serviços públicos ; Assistência técnica (FEDER)

GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO

NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	9 117 798	437 300	2 255 833	217 800				12 028 731
Fin. nacional	4 969 299	177 300	1 165 000	217 800				6 529 399
Fin. comunitário	4 148 499	260 000	1 090 833					5 499 332
TOTAL CAP 50	4 969 299	177 300	1 165 000	217 800				6 529 399
Receitas gerais	4 969 299	177 300	1 165 000	217 800				6 529 399
TOTAL OUTRAS FONTES	4 148 499	260 000	1 090 833					5 499 332
Fin. nacional	4 148 499	260 000	1 090 833					5 499 332
Fin. comunitário								

P002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

M001-FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO

QCA III / QC
(2007-2013): Formação Avançada

GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO

NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)

TOTAL GERAL	23 115 873	169 681 541	194 111 006	192 411 006	192 411 006	717 665 412	1 489 395 844
Fin. nacional	23 115 873	112 902 530	143 111 006	141 411 006	141 411 006	548 424 024	1 110 375 445
Fin. comunitário		56 779 011	51 000 000	51 000 000	51 000 000	169 241 388	379 020 399
TOTAL CAP 50	23 067 224	111 702 530	139 311 006	139 311 006	139 311 006	540 824 024	1 093 526 796
Receitas gerais	23 067 224	111 702 530	139 311 006	139 311 006	139 311 006	540 824 024	1 093 526 796
TOTAL OUTRAS FONTES	48 649	57 979 011	54 800 000	53 100 000	53 100 000	176 841 388	395 869 048
Fin. nacional	48 649	1 200 000	3 800 000	2 100 000	2 100 000	7 600 000	16 848 649
Fin. comunitário		56 779 011	51 000 000	51 000 000	51 000 000	169 241 388	379 020 399

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M003-DESENVOLVER UMA REDE MODERNA DE INSTITUIÇÕES DE I e D								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolver uma rede moderna de instituições de IeD ; Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico ; Competitividade, inovação e conhecimento								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: NORTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL	198 478 817	30 065 635	189 354 026	163 408 779	171 929 768	379 970 206	1 133 207 231	
Fin. nacional	102 530 776	7 323 635	88 365 537	79 168 279	83 062 943	173 809 623	534 260 793	
Fin. comunitário	95 948 041	22 742 000	100 988 489	84 240 500	88 866 825	206 160 583	598 946 438	
TOTAL CAP 50	102 223 178	7 323 635	79 340 537	79 168 279	83 062 943	173 809 623	524 928 195	
Receitas gerais	102 223 178	7 323 635	79 340 537	79 168 279	83 062 943	173 809 623	524 928 195	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES	96 255 639	22 742 000	110 013 489	84 240 500	88 866 825	206 160 583	608 279 036	
Fin. nacional	307 598		9 025 000				9 332 598	
Fin. comunitário	95 948 041	22 742 000	100 988 489	84 240 500	88 866 825	206 160 583	598 946 438	
M004-ORGANIZAR UMA MATRIZ COERENTE DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS								
QCA III / QC (2007-2013): Investigação e desenvolvimento								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERNACIONALIZAÇÃO ; MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL	32 220 456	38 018 028	22 458 333	41 685 500	5 195 000	2 115 000	141 692 317	
Fin. nacional	29 032 034	27 018 028	22 445 000	41 685 500	5 195 000	2 115 000	127 490 562	
Fin. comunitário	3 188 422	11 000 000	13 333				14 201 755	
TOTAL CAP 50	29 032 034	27 018 028	22 445 000	41 685 500	5 195 000	2 115 000	127 490 562	
Receitas gerais	29 032 034	27 018 028	22 445 000	41 685 500	5 195 000	2 115 000	127 490 562	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES	3 188 422	11 000 000	13 333				14 201 755	
Fin. nacional	3 188 422	11 000 000	13 333				14 201 755	
Fin. comunitário								
M005-PROMOVER A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO								
QCA III / QC (2007-2013): Investigação e desenvolvimento ; Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico								
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL	257 565 591	178 599 062	170 618 376	200 047 944	212 699 075	1 020 079 138	2 039 609 186	
Fin. nacional	167 881 194	83 802 491	82 275 641	104 505 306	106 302 174	507 318 781	1 052 085 587	
Fin. comunitário	89 684 397	94 796 571	88 342 735	95 542 638	106 396 901	512 760 357	987 523 599	
TOTAL CAP 50	163 474 913	82 981 430	77 062 023	98 774 826	100 003 146	475 391 342	997 687 680	
Receitas gerais	163 474 913	82 981 430	77 062 023	98 774 826	100 003 146	475 391 342	997 687 680	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES	94 090 678	95 617 632	93 556 353	101 273 118	112 695 929	544 687 796	1 041 921 506	
Fin. nacional	4 406 281	821 061	5 213 618	5 730 480	6 299 028	31 927 439	54 397 907	
Fin. comunitário	89 684 397	94 796 571	88 342 735	95 542 638	106 396 901	512 760 357	987 523 599	

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009									
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira							
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total	
Unidade: Euros									
M006-PROMOVER A CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA									
QCA III / QC (2007-2013): Infra-estruturas do ensino superior ; Estímulos à produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico									
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO ; MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS									
NUT II: CENTRO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE									
TOTAL GERAL		75 066	9 832 626	34 033 333	39 694 011	48 253 017	25 853 416	157 741 469	
Fin. nacional		75 066	3 912 626	21 400 000	24 217 203	28 627 905	7 156 025	85 388 825	
Fin. comunitário			5 920 000	12 633 333	15 476 808	19 625 112	18 697 391	72 352 644	
TOTAL CAP 50		75 066	3 912 626	21 400 000	24 217 203	28 627 905	7 156 025	85 388 825	
Receitas gerais		75 066	3 912 626	21 400 000	24 217 203	28 627 905	7 156 025	85 388 825	
Receitas próprias									
Fin. comunitário									
TOTAL OUTRAS FONTES			5 920 000	12 633 333	15 476 808	19 625 112	18 697 391	72 352 644	
Fin. nacional			5 920 000	12 633 333	15 476 808	19 625 112	18 697 391	72 352 644	
Fin. comunitário									
M007-CIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS									
QCA III / QC (2007-2013):									
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO									
NUT II: VÁRIAS NUTS I (PAÍS)									
TOTAL GERAL		373 544	328 650	725 000	1 500 000	1 400 000	13 000 000	17 327 194	
Fin. nacional		373 544	328 650	725 000	1 500 000	1 400 000	13 000 000	17 327 194	
Fin. comunitário									
TOTAL CAP 50		373 544	328 650	725 000	1 500 000	1 400 000	13 000 000	17 327 194	
Receitas gerais		373 544	328 650	725 000	1 500 000	1 400 000	13 000 000	17 327 194	
Receitas próprias									
Fin. comunitário									
TOTAL OUTRAS FONTES									
Fin. nacional									
Fin. comunitário									
M008-COOPERAÇÃO CIENTÍFICA COM ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS									
QCA III / QC (2007-2013): Competitividade, inovação e conhecimento									
GOP 2009: UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO									
NUT II: NORTE ; ESTRANGEIRO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)									
TOTAL GERAL		15 092 491	14 723 077	52 605 735	55 742 741	58 203 016	5 030 000	201 397 060	
Fin. nacional		15 092 491	14 723 077	50 605 735	53 342 741	56 503 016	1 720 000	191 987 060	
Fin. comunitário				2 000 000	2 400 000	1 700 000	3 310 000	9 410 000	
TOTAL CAP 50		14 492 491	14 323 077	50 605 735	53 342 741	56 503 016	1 720 000	190 987 060	
Receitas gerais		14 492 491	14 323 077	50 605 735	53 342 741	56 503 016	1 720 000	190 987 060	
Receitas próprias									
Fin. comunitário									
TOTAL OUTRAS FONTES		600 000	400 000	2 000 000	2 400 000	1 700 000	3 310 000	10 410 000	
Fin. nacional		600 000	400 000					1 000 000	
Fin. comunitário				2 000 000	2 400 000	1 700 000	3 310 000	9 410 000	

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P012-ENSINO SUPERIOR								
M001-ENSINO SUPERIOR - UNIVERSIDADES								
QCA III / QC (2007-2013): Infra-estruturas do ensino superior ; Redes e equipamentos estruturantes na Região Autónoma dos Açores ; Desenvolvimento do sistema urbano nacional ; Competitividade, inovação e conhecimento GOP 2009: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; AÇORES ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		8 455 484	16 039 809	50 445 412	96 519 679	30 208 655	7 034 834	208 703 873
Fin. nacional		7 186 470	11 943 045	20 136 473	35 485 656	14 818 355	1 750 270	91 320 269
Fin. comunitário		1 269 014	4 096 764	30 308 939	61 034 023	15 390 300	5 284 564	117 383 604
TOTAL CAP 50		5 657 525	8 517 746	18 050 000	34 593 039	14 818 355	1 750 270	83 386 935
Receitas gerais		5 657 525	8 517 746	18 050 000	34 593 039	14 818 355	1 750 270	83 386 935
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		2 797 959	7 522 063	32 395 412	61 926 640	15 390 300	5 284 564	125 316 938
Fin. nacional		1 528 945	3 425 299	2 086 473	892 617			7 933 334
Fin. comunitário		1 269 014	4 096 764	30 308 939	61 034 023	15 390 300	5 284 564	117 383 604
M002-ENSINO SUPERIOR - INSTITUTOS POLITÉCNICOS								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolvimento do sistema urbano nacional GOP 2009: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		10 316 582	5 368 930	15 132 975	23 873 413	7 825 381		62 517 281
Fin. nacional		10 316 582	4 801 114	6 888 142	12 466 136	4 850 044		39 322 018
Fin. comunitário			567 816	8 244 833	11 407 277	2 975 337		23 195 263
TOTAL CAP 50		9 313 095	4 205 133	6 244 240	10 742 426	2 574 093		33 078 987
Receitas gerais		9 313 095	4 205 133	6 244 240	10 742 426	2 574 093		33 078 987
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		1 003 487	1 163 797	8 888 735	13 130 987	5 251 288		29 438 294
Fin. nacional		1 003 487	595 981	643 902	1 723 710	2 275 951		6 243 031
Fin. comunitário			567 816	8 244 833	11 407 277	2 975 337		23 195 263
M004-PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolvimento do sistema urbano nacional GOP 2009: MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL			47 500 000	65 000 000	80 000 000		192 500 000	
Fin. nacional			47 500 000	65 000 000	80 000 000		192 500 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50			47 500 000	65 000 000	80 000 000		192 500 000	
Receitas gerais			47 500 000	65 000 000	80 000 000		192 500 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P015-ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR								
M002-ACÇÃO SOCIAL NO ENSINO SUPERIOR								
QCA III / QC (2007-2013):	Desenvolvimento do sistema urbano nacional							
GOP 2009:	MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO PARA TODOS							
NUT II:	NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO							
TOTAL GERAL		592 454	1 386 910	16 864 771	18 979 132	12 478 884	50 302 151	
Fin. nacional		592 454	1 386 910	12 846 466	18 674 082	12 124 164	45 624 076	
Fin. comunitário				4 018 305	305 050	354 720	4 678 075	
TOTAL CAP 50		592 454	1 100 001	12 705 760	16 908 732	12 085 164	43 392 111	
Receitas gerais		592 454	1 100 001	12 705 760	16 908 732	12 085 164	43 392 111	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			286 909	4 159 011	2 070 400	393 720	6 910 040	
Fin. nacional			286 909	140 706	1 765 350	39 000	2 231 965	
Fin. comunitário				4 018 305	305 050	354 720	4 678 075	
P020-CULTURA								
M002-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009:	VALORIZAR A CULTURA							
NUT II:	CENTRO							
TOTAL GERAL			5 000 000	6 000 000	4 000 000		15 000 000	
Fin. nacional			5 000 000	6 000 000	4 000 000		15 000 000	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50								
Receitas gerais								
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			5 000 000	6 000 000	4 000 000		15 000 000	
Fin. nacional			5 000 000	6 000 000	4 000 000		15 000 000	
Fin. comunitário								
P026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS								
M001-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013):	Assistência técnica							
GOP 2009:	UM PLANO TECNOLÓGICO PARA UMA AGENDA DE CRESCIMENTO							
NUT II:	VÁRIAS NUTS I (PAÍS)							
TOTAL GERAL			2 035 660	1 735 579	2 614 297	2 829 666	9 215 202	
Fin. nacional			610 699	520 674	784 289	848 899	2 764 561	
Fin. comunitário			1 424 961	1 214 905	1 830 008	1 980 767	6 450 641	
TOTAL CAP 50			610 699	520 674	784 289	848 899	2 764 561	
Receitas gerais			610 699	520 674	784 289	848 899	2 764 561	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES			1 424 961	1 214 905	1 830 008	1 980 767	6 450 641	
Fin. nacional			1 424 961	1 214 905	1 830 008	1 980 767	6 450 641	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2009

	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
TOTAL	TOTAL GERAL	77 055 955	108 202 069	83 347 286	56 198 581	564 551 101
	Fin. nacional	55 076 500	73 783 894	57 940 243	39 580 657	420 497 633
	Fin. comunitário	21 979 455	34 418 175	25 407 043	16 617 924	144 053 468
	TOTAL CAP 50	68 209 006	95 021 017	78 820 814	52 241 100	488 013 322
	Receitas gerais	54 500 000	73 433 894	57 940 243	39 580 657	418 266 704
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	13 709 006	21 587 123	20 880 571	12 660 443	69 746 618
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 846 949	13 181 052	4 526 472	3 957 481	76 537 779
	Fin. nacional	576 500	350 000			2 230 929
	Fin. comunitário	8 270 449	12 831 052	4 526 472	3 957 481	74 306 850
PROJECTOS NOVOS	TOTAL GERAL	28 326 280	46 283 247	26 338 860	11 855 613	112 804 000
	Fin. nacional	12 223 719	22 873 782	10 135 487	4 359 170	49 592 158
	Fin. comunitário	16 102 561	23 409 465	16 203 373	7 496 443	63 211 842
	TOTAL CAP 50	24 823 025	39 740 103	26 338 860	11 855 613	102 757 601
	Receitas gerais	12 223 719	22 873 782	10 135 487	4 359 170	49 592 158
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	12 599 306	16 866 321	16 203 373	7 496 443	53 165 443
	TOTAL OUTRAS FONTES	3 503 255	6 543 144			10 046 399
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário	3 503 255	6 543 144			10 046 399
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL GERAL	48 729 675	61 918 822	57 008 426	44 342 968	451 747 101
	Fin. nacional	42 852 781	50 910 112	47 804 756	35 221 487	370 905 475
	Fin. comunitário	5 876 894	11 008 710	9 203 670	9 121 481	80 841 626
	TOTAL CAP 50	43 385 981	55 280 914	52 481 954	40 385 487	385 255 721
	Receitas gerais	42 276 281	50 560 112	47 804 756	35 221 487	368 674 546
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	1 109 700	4 720 802	4 677 198	5 164 000	16 581 175
	TOTAL OUTRAS FONTES	5 343 694	6 637 908	4 526 472	3 957 481	66 491 380
	Fin. nacional	576 500	350 000			2 230 929
	Fin. comunitário	4 767 194	6 287 908	4 526 472	3 957 481	64 260 451

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
RESUMO POR PROGRAMAS						
TOTAL POR PROGRAMAS	TOTAL GERAL	77 055 955	108 202 069	83 347 286	56 198 581	564 551 101
	Fin. nacional	55 076 500	73 783 894	57 940 243	39 580 657	420 497 633
	Fin. comunitário	21 979 455	34 418 175	25 407 043	16 617 924	144 053 468
	TOTAL CAP 50	68 209 006	95 021 017	78 820 814	52 241 100	488 013 322
	Receitas gerais	54 500 000	73 433 894	57 940 243	39 580 657	418 266 704
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	13 709 006	21 587 123	20 880 571	12 660 443	69 746 618
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 846 949	13 181 052	4 526 472	3 957 481	76 537 779
	Fin. nacional	576 500	350 000			2 230 929
	Fin. comunitário	8 270 449	12 831 052	4 526 472	3 957 481	74 306 850
SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO	TOTAL GERAL	2 870 062	4 166 905	2 425 454	2 064 000	28 305 125
	Fin. nacional	1 926 340	3 323 695	2 004 980	2 064 000	22 704 421
	Fin. comunitário	943 722	843 210	420 474		5 600 704
	TOTAL CAP 50	2 345 443	3 571 024	2 209 674	2 064 000	24 183 932
	Receitas gerais	1 926 340	3 323 695	2 004 980	2 064 000	22 511 485
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	419 103	247 329	204 694		1 672 447
	TOTAL OUTRAS FONTES	524 619	595 881	215 780		4 121 193
	Fin. nacional	524 619	595 881	215 780		192 936
	Fin. comunitário					3 928 257
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	TOTAL GERAL	83 000				83 000
	Fin. nacional	50 000				50 000
	Fin. comunitário	33 000				33 000
	TOTAL CAP 50	83 000				83 000
	Receitas gerais	50 000				50 000
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	33 000				33 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO	TOTAL GERAL	55 000	435 000	1 150 000		4 881 958
	Fin. nacional	55 000	435 000	1 150 000		4 881 958
	Fin. comunitário					
	TOTAL CAP 50	55 000	435 000	1 150 000		4 881 958
	Receitas gerais	55 000	435 000	1 150 000		4 881 958
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário					
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2009						
	Fontes de Financiamento	Programação Financeira				
		2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
CULTURA	TOTAL GERAL	72 230 614	100 552 497	79 771 832	54 134 581	526 416 072
	Fin. nacional	52 575 842	69 248 280	54 785 263	37 516 657	391 615 017
	Fin. comunitário	19 654 772	31 304 217	24 986 569	16 617 924	134 801 055
	TOTAL CAP 50	64 008 784	88 016 826	75 461 140	50 177 100	454 149 486
	Receitas gerais	51 999 342	68 898 280	54 785 263	37 516 657	389 577 024
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	12 009 442	19 118 546	20 675 877	12 660 443	64 572 462
	TOTAL OUTRAS FONTES	8 221 830	12 535 671	4 310 692	3 957 481	72 266 586
	Fin. nacional	576 500	350 000			2 037 993
	Fin. comunitário	7 645 330	12 185 671	4 310 692	3 957 481	70 228 593
MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	TOTAL GERAL	100 000	100 000			200 000
	Fin. nacional	40 000	40 000			80 000
	Fin. comunitário	60 000	60 000			120 000
	TOTAL CAP 50	100 000	100 000			200 000
	Receitas gerais	40 000	40 000			80 000
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	60 000	60 000			120 000
	TOTAL OUTRAS FONTES					
	Fin. nacional					
	Fin. comunitário					
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA, TRANSNACIONAL E INTER-REGIONAL	TOTAL GERAL	1 717 279	2 947 667			4 664 946
	Fin. nacional	429 318	736 919			1 166 237
	Fin. comunitário	1 287 961	2 210 748			3 498 709
	TOTAL CAP 50	1 616 779	2 898 167			4 514 946
	Receitas gerais	429 318	736 919			1 166 237
	Receitas próprias					
	Fin. comunitário	1 187 461	2 161 248			3 348 709
	TOTAL OUTRAS FONTES	100 500	49 500			150 000
	Fin. nacional	100 500	49 500			150 000
	Fin. comunitário					

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO								
M001-UMA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO PARA TODOS								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL		1 812 201	461 863	46 500	1 011 500	746 000	4 078 064	
Fin. nacional		1 235 257	237 486	46 500	1 011 500	746 000	3 276 743	
Fin. comunitário		576 944	224 377				801 321	
TOTAL CAP 50		1 812 201	461 863	46 500	1 011 500	746 000	4 078 064	
Receitas gerais		1 235 257	237 486	46 500	1 011 500	746 000	3 276 743	
Receitas próprias		576 944	224 377				801 321	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M003-SERVIÇOS PÚBL. ORIENT. P/ CIDADÃO E AFIRMAÇÃO DE UMA A.P. MODERNA E EFICIENTE								
QCA III / QC Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade) ; Competitividade, inovação (2007-2013): e conhecimento ; Competitividade, inovação e conhecimento								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		1	269 377	1 701 949	1 507 508	649 454	4 128 289	
Fin. nacional		1	269 377	1 048 922	864 867	381 230	2 564 397	
Fin. comunitário				653 027	642 641	268 224	1 563 892	
TOTAL CAP 50		1	269 377	1 278 775	985 946	433 674	2 967 773	
Receitas gerais		1	269 377	1 048 922	864 867	381 230	2 564 397	
Receitas próprias				229 853	121 079	52 444	403 376	
TOTAL OUTRAS FONTES					423 174	521 562	215 780	
Fin. nacional					423 174	521 562	215 780	
Fin. comunitário							1 160 516	
M004-NOVAS CAPACIDADES TECNOLÓGICAS E RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS DE COMUNICAÇÃO								
QCA III / QC Competitividade, inovação e conhecimento (2007-2013):								
GOP 2009: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PAÍS EM CRESCIMENTO ; VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; ALGARVE								
TOTAL GERAL		9 475 565	364 640	343 000	897 100	595 000	2 064 000	
Fin. nacional		9 452 667	364 640	302 500	867 100	595 000	2 064 000	
Fin. comunitário		22 898		40 500	30 000		93 398	
TOTAL CAP 50		9 452 667	364 640	343 000	897 100	595 000	2 064 000	
Receitas gerais		9 452 667	364 640	302 500	867 100	595 000	2 064 000	
Receitas próprias				40 500	30 000		70 500	
TOTAL OUTRAS FONTES			22 898				22 898	
Fin. nacional			22 898				22 898	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						Unidade: Euros
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
M010-CONTEÚDOS ATRACTIVOS								
QCA III / QC (2007-2013): Intervenções integradas para a redução dos custos públicos de contexto (uma AP eficiente e de qualidade) ; Competitividade, inovação e conhecimento								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		4 185 795	209 262	778 613	750 797	435 000	6 359 467	
Fin. nacional		1 616 716	209 262	528 418	580 228	282 750	3 217 374	
Fin. comunitário		2 569 079		250 195	170 569	152 250	3 142 093	
TOTAL CAP 50		1 613 932	19 110	677 168	676 478	435 000	3 421 688	
Receitas gerais		1 613 932	19 110	528 418	580 228	282 750	3 024 438	
Receitas próprias				148 750	96 250	152 250	397 250	
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		2 571 863	190 152	101 445	74 319		2 937 779	
Fin. nacional		2 784	190 152				192 936	
Fin. comunitário		2 569 079		101 445	74 319		2 744 843	
P003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO								
M003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL								
QCA III / QC (2007-2013): Formação Avançada								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO								
TOTAL GERAL			83 000			83 000		
Fin. nacional			50 000			50 000		
Fin. comunitário			33 000			33 000		
TOTAL CAP 50			83 000			83 000		
Receitas gerais			50 000			50 000		
Receitas próprias				33 000		33 000		
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO								
M001-AFIRMAÇÃO DA DIMENSÃO CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: POLÍTICA EXTERNA								
NUT II: ESTRANGEIRO								
TOTAL GERAL		3 236 958	5 000	55 000	435 000	1 150 000	4 881 958	
Fin. nacional		3 236 958	5 000	55 000	435 000	1 150 000	4 881 958	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		3 236 958	5 000	55 000	435 000	1 150 000	4 881 958	
Receitas gerais		3 236 958	5 000	55 000	435 000	1 150 000	4 881 958	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P020-CULTURA								
M001-PROMOÇÃO DO LIVRO E DA BIBLIOTECA								
QCA III / QC (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		523 124	575 000	600 000	1 200 000		2 898 124	
Fin. nacional		523 124	575 000	600 000	1 200 000		2 898 124	
Fin. comunitário								
TOTAL CAP 50		523 124	575 000	600 000	1 200 000		2 898 124	
Receitas gerais		523 124	575 000	600 000	1 200 000		2 898 124	
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M002-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMÓVEL								
QCA III / QC Recuperação e animação de sítios históricos e culturais ; Cultura ; Valorização e qualificação ambiental e territorial ; Desenvolvimento (2007-2013): das Cidades e dos Sistemas Urbanos ; Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-regionais ; Desenvolvimento								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		76 575 020	26 918 689	28 513 922	46 659 375	23 386 479	15 261 360	217 314 845
Fin. nacional		52 404 010	12 812 134	18 479 533	26 861 654	12 051 080	6 999 183	129 607 594
Fin. comunitário		24 171 010	14 106 555	10 034 389	19 797 721	11 335 399	8 262 177	87 707 251
TOTAL CAP 50		51 973 251	12 168 463	20 802 880	34 485 616	19 291 957	11 520 459	150 242 626
Receitas gerais		51 973 251	12 168 463	17 903 033	26 511 654	12 051 080	6 999 183	127 606 664
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		24 601 769	14 750 226	7 711 042	12 173 759	4 094 522	3 740 901	67 072 219
Fin. nacional		430 759	643 671	576 500	350 000			2 000 930
Fin. comunitário		24 171 010	14 106 555	7 134 542	11 823 759	4 094 522	3 740 901	65 071 289
M003-PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL MÓVEL								
QCA III / QC Formação Avançada (2007-2013):								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: NORTE ; LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		32 225 181	1 311 745	1 457 107	3 753 547	897 244	828 244	40 473 068
Fin. nacional		29 292 533	844 306	1 410 733	3 425 658	681 074	611 664	36 265 968
Fin. comunitário		2 932 648	467 439	46 374	327 889	216 170	216 580	4 207 100
TOTAL CAP 50		29 292 533	807 243	1 410 733	3 425 658	681 074	611 664	36 228 905
Receitas gerais		29 292 533	807 243	1 410 733	3 425 658	681 074	611 664	36 228 905
Receitas próprias								
Fin. comunitário								
TOTAL OUTRAS FONTES		2 932 648	504 502	46 374	327 889	216 170	216 580	4 244 163
Fin. nacional			37 063					37 063
Fin. comunitário		2 932 648	467 439	46 374	327 889	216 170	216 580	4 207 100

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
M004-DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ARTES								
QCA III / QC (2007-2013): Desenvolvimento do sistema urbano nacional ; Valorização económica de recursos específicos ; Valorização e qualificação ambiental e territorial ; Desenvolvimento urbano								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		29 921 610	19 253 051	35 352 290	38 443 052	37 100 000	28 766 667	
Fin. nacional		29 921 610	19 253 051	26 238 281	29 048 195	26 600 000	24 100 000	
Fin. comunitário				9 114 009	9 394 857	10 500 000	4 666 667	
TOTAL CAP 50		29 921 610	19 253 051	34 897 876	38 409 029	37 100 000	28 766 667	
Receitas gerais		29 921 610	19 253 051	26 238 281	29 048 195	26 600 000	24 100 000	
Receitas próprias				8 659 595	9 360 834	10 500 000	4 666 667	
Fin. comunitário				454 414	34 023		33 187 096	
TOTAL OUTRAS FONTES							488 437	
Fin. nacional				454 414	34 023		488 437	
Fin. comunitário								
M005-REDES CULTURAIS								
QCA III / QC (2007-2013): Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-regionais ; Conectividade e articulação territorial								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: NORTE ; CENTRO ; LISBOA E VALE DO TEJO ; ALENTEJO ; ALGARVE ; VÁRIAS NUTS II DO CONTINENTE								
TOTAL GERAL		27 388 934	3 900 448	6 200 295	11 096 523	17 188 109	9 278 310	
Fin. nacional		27 388 934	3 900 448	5 800 295	9 312 773	14 253 109	5 805 810	
Fin. comunitário				400 000	1 783 750	2 935 000	3 472 500	
TOTAL CAP 50		27 388 934	3 900 448	6 200 295	11 096 523	17 188 109	9 278 310	
Receitas gerais		27 388 934	3 900 448	5 800 295	9 312 773	14 253 109	5 805 810	
Receitas próprias				400 000	1 783 750	2 935 000	3 472 500	
Fin. comunitário							8 591 250	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
M006-ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
QCA III / QC (2007-2013): Cultura								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: LISBOA E VALE DO TEJO ; VÁRIAS NUTS I (PAÍS)								
TOTAL GERAL		1 476 405	232 341	132 000			1 840 746	
Fin. nacional		1 024 930	123 895	72 000			1 220 825	
Fin. comunitário		451 475	108 446	60 000			619 921	
TOTAL CAP 50		1 103 124	153 855	122 000			1 378 979	
Receitas gerais		1 024 930	123 895	72 000			1 220 825	
Receitas próprias				78 194	29 960	50 000	158 154	
Fin. comunitário				373 281	78 486	10 000	461 767	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional				373 281	78 486	10 000	461 767	
Fin. comunitário								

MAPA XV

MINISTÉRIO DA CULTURA - PIDDAC 2009								
Programas Medidas	Fontes de Financiamento	Programação Financeira						
		Até 31/12/07	2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	
Unidade: Euros								
P028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
M001-MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DOS PROCEDIMENTOS								
QCA III / QC (2007-2013): Competitividade, inovação e conhecimento								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: NORTE								
TOTAL GERAL		100 000	100 000				200 000	
Fin. nacional		40 000	40 000				80 000	
Fin. comunitário		60 000	60 000				120 000	
TOTAL CAP 50		100 000	100 000				200 000	
Receitas gerais		40 000	40 000				80 000	
Receitas próprias								
Fin. comunitário		60 000	60 000				120 000	
TOTAL OUTRAS FONTES								
Fin. nacional								
Fin. comunitário								
P030-COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA, TRANSNACIONAL E INTER-REGIONAL								
M001-PORTUGAL - ESPANHA								
QCA III / QC (2007-2013): Portugal-Espanha								
GOP 2009: VALORIZAR A CULTURA								
NUT II: NORTE								
TOTAL GERAL		1 717 279	2 947 667				4 664 946	
Fin. nacional		429 318	736 919				1 166 237	
Fin. comunitário		1 287 961	2 210 748				3 498 709	
TOTAL CAP 50		1 616 779	2 898 167				4 514 946	
Receitas gerais		429 318	736 919				1 166 237	
Receitas próprias								
Fin. comunitário		1 187 461	2 161 248				3 348 709	
TOTAL OUTRAS FONTES		100 500	49 500				150 000	
Fin. nacional		100 500	49 500				150 000	
Fin. comunitário								

MAPA XVI
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 1

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009 ORÇAMENTO	2010	2011	ANOS SEGUINTES	TOTAL
P-001-SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E GOVERNO ELECTRÓNICO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEFESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA JUSTIÇA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ECONOMIA E INovação AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL SAÚDE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR CULTURA	750 000 18 511 988 5 135 588 47 653 309 167 500 44 470 651 32 301 489 10 677 361 4 134 269 785 100 9 382 970 2 145 148 9 308 952 96 239 906 3 678 612				
Total Consolidado		247 082 083	207 958 845	148 689 126	589 719 392	1 193 449 446
P-002-INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E INovação CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	DEFESA NACIONAL AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ECONOMIA E INovação AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	35 000 322 196 2 253 858 64 404 788 12 435 000 199 757 1 209 815 014				
Total Consolidado		751 855 189	889 968 410	878 610 021	2 636 197 794	5 156 631 414
P-003-FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO						

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 2

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009 ORÇAMENTO	2010	2011	ANOS SEGUINTES	TOTAL
TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AMBENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ECONOMIA E INovação AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL CULTURA	8 607 492 100 000 2 829 639 6 587 828 180 000 20 000 8 787 264 839 468 455 83 000				
Total Consolidado		862 803 517	25 825 899	24 612 462	40 443 049	953 684 927
P-004-ACÇÃO EXTERNA DO ESTADO NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DEFESA NACIONAL CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	264 116 155 27 489 473 102 085				
Total Consolidado		288 970 040	299 505 043	303 151 267	318 864 668	1 210 491 018
P-005-COOPERAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEFESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA JUSTIÇA AMBENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL SAUDE EDUCAÇÃO	850 500 83 291 573 145 135 000 6 350 000 681 571 150 000 1 180 933 177 325 30 000 4 521 186 500 000 8 605 851				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 3

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009 ORÇAMENTO	2010	2011	ANOS SEGUINTES	TOTAL
	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR CULTURA	417 990 85 000				
Total Consolidado		249 228 939	266 133 625	216 776 854	38 871 720	771 011 138
P-006-CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEFESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA JUSTIÇA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ECONOMIA E INovação OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL SAÚDE	5 680 000 7 453 350 3 873 429 1 324 675 150 000 10 000 901 629 5 079 107 1 061 300 4 519 600 721 712 200 000				
Total Consolidado		22 314 788	24 253 215	12 779 339	2 559 060	61 906 402
P-007-DEFESA DEFESA NACIONAL	DEFESA NACIONAL	32 620 500				
Total Consolidado		32 355 500	90 876 350	125 164 367	184 801 321	433 197 538
P-008-JUSTIÇA JUSTIÇA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO JUSTIÇA	17 064 200 1 186 756 153				
Total Consolidado		1 191 360 258	299 942 136	176 003 967	12 463 839	1 679 770 200

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 4

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009 ORÇAMENTO	2010	2011	ANOS SEGUINTES	TOTAL
P-009-SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL ADMINISTRAÇÃO INTERNA	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS DEFESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA	62 280 436 1 865 000 1 548 307 019				
Total Consolidado		1 505 980 085	12 652 000	3 730 000	4 500 000	1 526 862 085
P-010-EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	656 424 938				
Total Consolidado		532 924 938	559 571 185	559 571 185	1 180 695 200	2 832 762 508
P-011-ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO EDUCAÇÃO	DEFESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA EDUCAÇÃO	526 938 17 457 758 5 982 305 074				
Total Consolidado		5 972 759 770	6 280 301 328	6 423 923 386	13 063 270 577	31 740 255 061
P-012-ENSINO SUPERIOR CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	DEFESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	1 993 787 6 978 167 2 683 200 659				
Total Consolidado		1 630 645 432	1 738 327 464	1 701 717 808	4 941 709 072	10 012 399 776
P-013-SAÚDE SAUDE	DEFESA NACIONAL SAUDE	2 000 000 385 636 136				
Total Consolidado		330 445 089	357 518 592	326 242 364	7 960 021 000	8 974 227 045

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 5

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009 ORÇAMENTO	2010	2011	ANOS SEGUINTES	TOTAL
P-014-PROTECÇÃO NA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO, MILITARES E FORÇAS DE SEGURANÇA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEFESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA	902 438 931 160 088 389 109 500 000				
Total Consolidado		1 172 027 320	924 999 904	948 124 902		3 045 152 126
P-015-ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	170 998 505 275 366 160				
Total Consolidado		404 335 005	423 777 035	434 858 477	754 348 116	2 017 318 633
P-016-ACÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO, DOS MILITARES E DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DOS TRABALHADORES FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEFESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL SAÚDE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR CULTURA	67 473 212 670 24 115 481 48 357 800 22 245 893 412 862 125 419 572 220 945 186 188 764 206 703				
Total Consolidado		79 499 235				79 499 235
P-017-SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	11 571 140				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 6

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009 ORÇAMENTO	2010	2011	ANOS SEGUINTES	TOTAL
Total Consolidado		11 571 140	20 508 108	2 161 628		34 240 876
P-018-DESENVOLVIMENTO LOCAL, URBANO E REGIONAL AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ADMINISTRAÇÃO INTERNA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3 921 006 124 897 139 537 915				
Total Consolidado		122 540 962	93 267 821	108 649 615	452 366 754	776 825 152
P-019-AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO INTERNA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4 699 999 295 929 620				
Total Consolidado		239 570 931	258 350 677	225 371 200	40 649 228	763 942 036
P-020-CULTURA CULTURA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEFESA NACIONAL OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR CULTURA	3 050 000 50 000 1 510 000 950 000 180 000 5 000 000 236 809 903				
Total Consolidado		208 307 211	244 796 426	222 926 440	195 664 281	871 694 358
P-021-DESPORTO, RECREIO E APOIO AO						

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 7

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009 ORÇAMENTO	2010	2011	ANOS SEGUINTES	TOTAL
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	83 094 074 5 810 000 50 000				
Total Consolidado		78 363 599	13 888 835	9 683 000	34 393 800	136 329 234
P-022-AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	834 521 264				
Total Consolidado		612 285 119	728 266 112	675 833 447	2 016 921 357	4 033 306 035
P-023-PESCAS AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS	AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	51 013 016 47 195 000				
Total Consolidado		70 842 216	119 008 990	76 381 380	195 031 992	461 264 578
P-024-TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	182 158 550				
Total Consolidado		135 237 600	527 453 166	356 840 390	636 036 924	1 655 568 080
P-025-MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA ECONOMIA E INOVAÇÃO	ECONOMIA E INOVAÇÃO AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	593 440 754 125 000 1 197 749				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 8

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009 ORÇAMENTO	2010	2011	ANOS SEGUINTES	TOTAL
Total Consolidado		549 355 754	826 389 753	784 201 397	1 246 713 049	3 406 659 953
P-026-GESTÃO E CONTROLO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ECONOMIA E INOVAÇÃO AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS OBRAIS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES SAÚDE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	2 359 040 748 922 200 000 32 714 347 14 300 000 17 273 900 8 833 332 68 498 2 646 359				
Total Consolidado		60 839 032	66 365 130	65 785 632	234 887 976	427 877 770
P-027-LEI DE PROGRAMAÇÃO MILITAR DEFESA NACIONAL	DEFESA NACIONAL	394 773 000				
Total Consolidado		394 773 000	458 515 000	510 941 000	3 331 503 000	4 695 732 000
P-028-MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEFESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA JUSTIÇA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	18 652 193 75 160 304 048 1 000 398 425 914 311 4 742 676				

Fonte: MF/DGO

MAPA XVI
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 9

PROGRAMAS	MINISTÉRIO EXECUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL				
		2009 ORÇAMENTO	2010	2011	ANOS SEGUINTES	TOTAL
	ECONOMIA E INovação AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL SAUDE EDUCAÇÃO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR CULTURA	3 585 122 13 159 492 626 937 699 400 2 142 536 1 252 000 94 198 891 806				
Total Consolidado		41 624 899	30 955 081	29 207 853	102 825 592	204 613 425
P-029-LEI DE PROGRAMAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	ADMINISTRAÇÃO INTERNA	74 500 000				
Total Consolidado		74 500 000	85 500 000	89 000 000	89 000 000	338 000 000
P-030-COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS CULTURA	50 000 3 865 709 337 993 1 750 779				
Total Consolidado		5 297 401	6 138 384	2 879 112	7 436 658	21 751 555
Total Geral dos Programas consolidado		17 879 696 052	15 881 014 514	15 443 817 619	40 311 895 419	89 516 423 604

Fonte: MF/DGO

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANJAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANC ECONÓMICO DE 2009

Página 1/8

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL	20 981	20 981				
TOTAL POR REGIME	20 981	20 981				
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS						
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL	293 869	228 526	50 948	13 367	1 028	
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DAS CONTAS - SEDE	567 760	391 517	176 243			
TOTAL POR REGIME	861 629	620 043	227 191	13 367	1 028	
TOTAL POR MINISTÉRIO	882 610	641 024	227 191	13 367	1 028	
02 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	17 919 879	17 919 879				
INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE, I.P.	1 093 003	954 930	2 697	2 487	2 337	130 552
TOTAL POR REGIME	19 012 882	18 874 809	2 697	2 487	2 337	130 552
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS						
AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.	869 892	852 343	17 549			
INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL	1 387 199	1 382 871	4 328			
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA	911 700	911 700				
TOTAL POR REGIME	3 168 791	3 146 914	21 877			
TOTAL POR MINISTÉRIO	22 181 673	22 021 723	24 574	2 487	2 337	130 552
03 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	50 136 906	36 593 915	3 074 028	1 449 899	1 459 929	7 559 135
INSTITUTO PORTUGUÊS APOIO AO DESENVOLVIMENTO, I.P.	7 287 433	6 987 433	150 000	150 000		
TOTAL POR REGIME	57 424 339	43 581 348	3 224 028	1 599 899	1 459 929	7 559 135
TOTAL POR MINISTÉRIO	57 424 339	43 581 348	3 224 028	1 599 899	1 459 929	7 559 135
04 - FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANJAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANC ECONÓMICO DE 2009

Página 2/8

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
SERVIÇOS INTEGRADOS						
INSPETÇÃO GERAL DE FINANÇAS	395 192	191 739	61 900	12 471	12 471	116 611
INSTITUTO DE INFORMÁTICA	2 299 535	2 299 535				
TOTAL POR REGIME	2 694 727	2 491 274	61 900	12 471	12 471	116 611
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS						
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	23 354 065	1 244 311	1 478 916	1 501 420	1 485 795	17 643 623
COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	129 179	125 814	3 365			
TOTAL POR REGIME	23 483 244	1 370 125	1 482 231	1 501 420	1 485 795	17 643 623
TOTAL POR MINISTÉRIO	26 177 971	3 861 399	1 544 131	1 513 891	1 498 266	17 760 234
05 - DEFESA NACIONAL						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
GABINETE DE MEMBROS DO GOVERNO	60 776 747	22 598 586	7 287 271	3 695 588	2 903 248	24 292 054
MARINHA	354 245 935	73 820 021	37 540 415	77 669 736	39 215 763	125 000 000
FORÇA AEREA	141 337 014	107 242 200	33 643 614	451 200		
TOTAL POR REGIME	556 359 696	203 660 807	78 471 300	81 816 524	42 119 011	150 292 054
TOTAL POR MINISTÉRIO	556 359 696	203 660 807	78 471 300	81 816 524	42 119 011	150 292 054
06 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DA GUARDA	32 832	25 948	6 884			
GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE VILA REAL	31 258	18 228	10 426	2 604		
GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE VISEU	36 030	18 384	12 011	5 635		
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	71 977	71 977				
DIRECÇÃO-GERAL DE INFRA-ESTRUTURAS E DE EQUIPAMENTOS	15 801 774	15 384 250	417 524			
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3 497 677	3 497 677				
TOTAL POR REGIME	19 471 548	19 016 464	446 845	8 239		
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS						
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL	50 422 175	36 494 175	6 964 000	6 964 000		

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANJAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANC ECONÓMICO DE 2009

Página 3/8

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
TOTAL POR REGIME	50 422 175	36 494 175	6 964 000	6 964 000		
TOTAL POR MINISTÉRIO	69 893 723	55 510 639	7 410 845	6 972 239		
07 - JUSTIÇA						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
DIRECCAO-GERAL DA POLITICA DE JUSTICA	333 480	250 110	83 370			
PROCURADORIA GERAL DA RÉPUBLICA	67 896	32 662	22 632	13 202		
INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I.P.	41 767 748	19 478 402	22 289 346			
POLICIA JUDICIÁRIA	375 681	120 316	111 274	111 274	20 929	11 888
DIRECÇÃO-GERAL DE REINSERÇÃO SOCIAL	271 151	266 340	1 897	1 897	1 017	
TOTAL POR REGIME	42 815 956	20 147 230	22 508 519	126 373	21 946	11 888
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, IP	12 889 862	12 889 862				
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	131 040	35 187	43 680	43 680	7 893	
INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	517 999	493 726	24 273			
TOTAL POR REGIME	13 538 901	13 419 175	67 953	43 680	7 893	
TOTAL POR MINISTÉRIO	56 354 857	33 566 605	22 576 472	170 053	29 839	11 888
08 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE	19 079	16 295	2 784			
SECRETARIA GERAL (MAOTDR)	20 635	19 242	1 393			
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE	4 892 338	4 051 363	723 772	117 203		
INSTITUTO DA ÁGUA	10 032 840	9 398 808	505 162	128 870		
DIRECÇÃO GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO	115 302 004	69 619 505	24 021 239	13 261 467	5 210 042	3 189 751
INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS	303 645	222 095	81 550			
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	42 241	15 606	14 080	12 555		
TOTAL POR REGIME	130 612 782	83 342 914	25 349 980	13 520 095	5 210 042	3 189 751
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	317 250	257 250	60 000			

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANJAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANC ECONÓMICO DE 2009

Página 4/8

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	82 465	82 465				
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	1 486 988	1 486 988				
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	501 636	501 636				
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	1 516 787	1 301 365	165 965	34 039	4 559	10 859
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	155 968	155 968				
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	2 029 769	2 008 569	21 200			
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS	289 893	253 092	36 801			
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REabilitação URBANA	397 566 002	191 298 146	66 901 738	13 928 609	11 231 721	111 205 188
TOTAL POR REGIME	403 946 758	197 346 779	67 185 704	13 962 648	11 236 280	114 216 047
TOTAL POR MINISTÉRIO	534 559 540	280 688 593	92 535 684	27 482 743	16 446 322	117 405 798
09 - ECONOMIA E INovação						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO ALGARVE	9 853	7 408	1 670	775		
TOTAL POR REGIME	9 853	7 408	1 670	775		
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E A INovação IP	164 892 375	164 892 175				
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	203 460	135 640	67 820			
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL IP	390 462 603	388 034 519	2 427 634			
TOTAL POR REGIME	555 558 438	553 062 534	2 495 504			
TOTAL POR MINISTÉRIO	555 568 291	553 070 342	2 497 174	775		
10 - AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
DIRECÇÃO GERAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	559 042	441 971	96 355	20 716		
DIRECÇÃO GERAL DAS PESCAS E AQUICULTURA	293 318	230 776	61 839	444	259	
DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCA DO ALGARVE	33 264	33 164				
TOTAL POR REGIME	885 624	706 011	158 194	21 160	259	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCA IP	2 448 133 103	1 941 575 563	114 467 266	52 208 878	48 973 107	290 907 889

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANJAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANC ECONÓMICO DE 2009

Página 5/8

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	232 080	232 080				
TOTAL POR REGIME	2 448 365 183	1 941 808 043	114 467 266	52 208 878	48 973 107	29 907 889
TOTAL POR MINISTÉRIO	2 449 250 807	1 942 514 054	114 625 460	52 230 038	48 973 366	29 907 889
11 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES						
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS						
INSTITUTO PORTUARIC E DOS TRANSPORTES MARITIMOS	4 730 977	4 730 977				
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES	4 123 049	3 894 793	228 256			
TOTAL POR REGIME	8 854 026	8 625 770	228 256			
TOTAL POR MINISTÉRIO	8 854 026	8 625 770	228 256			
12 - TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO	1 107 237	1 068 507	38 730			
TOTAL POR REGIME	1 107 237	1 068 507	38 730			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS						
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU	3 064 011	3 064 011				
CFPSA - C.F.P. DO SECTOR ALIMENTAR	98 435	93 027	5 408			
CEPRA - C.F.P. DA REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	20 788	20 788				
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	4 526 915	4 129 767	138 417	139 415	92 735	26 581
TOTAL POR REGIME	7 710 149	7 307 593	143 825	139 415	92 735	26 581
TOTAL POR MINISTÉRIO	8 817 386	8 376 100	182 555	139 415	92 735	26 581
13 - SAÚDE						
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP	€ 598 678 000	30 964 000	138 837 000	235 484 000	252 994 000	7 941 399 000
INFARMED - AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, IP	1 209 429	939 167	185 933	69 279	15 000	
INEM-INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA, IP	3 770 912	2 624 964	768 648	365 828	11 472	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP	26 124 217	18 788 831	4 451 794	1 271 941	1 074 434	537 217

Fonte: MF/DGQ

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANJAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANC ECONÓMICO DE 2009

Página 6/8

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP	7 758 967	7 681 159	23 943	23 943	23 943	5 979
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, IP	603 189 639	603 189 639				
HOSPITAL CURRY CABRAL	111 189	111 189				
HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS - VILA FRANCA DE XIRA	23 394	23 394				
TOTAL POR REGIME	€ 240 865 747	664 322 143	144 267 368	237 214 951	254 118 849	7 940 942 196
TOTAL POR MINISTÉRIO	€ 240 865 747	664 322 143	144 267 368	237 214 951	254 118 849	7 940 942 196
14 - EDUCAÇÃO						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
DIRECÇÃO GERAL DOS RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	82 195	28 768	16 439	16 439	16 439	4 110
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO	26 071	16 85	9 186			
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO	5 697 796	4 430 00	1 267 796			
TOTAL POR REGIME	5 806 062	4 475 653	1 293 421	16 439	16 439	4 110
TOTAL POR MINISTÉRIO	5 806 062	4 475 653	1 293 421	16 439	16 439	4 110
15 - CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
GABINETE DO MINISTRO DA CIÉNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	41 037	10 159	13 679	13 679	3 420	
SECRETARIA-GERAL	6 135	5 624	511			
TOTAL POR REGIME	47 172	15 883	14 190	13 679	3 420	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL, I.P.	1 957 897	343 632	391 579	391 579	391 579	439 528
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	180 244	180 244				
SAS - UNIVERSIDADE DE AVEIRO	2 965 674	2 965 674				
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	710 099	593 889	112 430	3 780		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	20 415 874	19 512 720	903 154			
UC - FACULDADE DE MEDICINA	193 274	193 274				
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	2 854 544	2 854 544				
UL - REITORIA	902 182	811 964	68 681	21 537		
UL - FACULDADE DE CIÉNCIAS	1 655 249	1 430 166	207 409	17 674		

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANJAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANC ECONÓMICO DE 2009

Página 7/8

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	17 986	17 986				
UP - FACULDADE DE ARQUITECTURA	419 147	292 502	83 651	42 954		
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	1 900 000	1 900 000				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	2 603 969	2 603 713	256			
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	4 532 432	4 532 432				
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CAVADO E DO AVE	3 851 390	3 851 390				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	2 700	2 100	600			
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	472 074	472 074				
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	240 380	192 304	24 038	24 038		
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	3 250	3 250				
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	726 861	726 861				
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	469 025	469 025				
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	194 788	139 812	20 679	20 679	13 618	
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	404 182	352 427	51 755			
TOTAL POR REGIME	47 673 221	44 441 983	1 864 232	522 261	405 197	439 528
TOTAL POR MINISTÉRIO	47 720 393	44 457 666	1 878 422	535 960	408 617	439 528
16 - CULTURA						
SERVIÇOS INTEGRADOS						
GABINETE DO MINISTRO	74 160	42 500	24 400	7 260		
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA	59 332	34 100	19 500	5 732		
SECRETARIA GERAL	86 167	25 559	23 938	23 160	13 510	
DIRECÇÃO-GERAL DAS ARTES	34 338 331	34 328 131	10 000			
DIRECÇÃO-GERAL DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS	41 752 908	29 191 989	8 297 334	2 796 277	1 467 308	
DIRECÇÃO-GERAL DOS ARQUIVOS	6 975 839	5 691 176	732 416	552 217		
TOTAL POR REGIME	83 286 737	69 313 655	9 107 618	3 384 646	1 480 818	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS						
INST DE GEST DO PAIRIMONIO ARQUITECTÓNICO E ARQ, I.P.	3 641 837	3 641 837				
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	14 606 564	11 028 651	2 274 435	1 165 432	138 046	
INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL , I.P.	24 292 615	20 884 166	2 886 699	521 750		
TOTAL POR REGIME	42 541 016	35 554 654	5 161 134	1 687 182	138 046	

Fonte: MF/DGQ

MAPA XVII

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADOS POR MINISTÉRIO

(EM EURO)

ANC ECONÓMICO DE 2009

Página 8/8

MINISTÉRIOS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução Prevista até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
TOTAL POR MINISTÉRIO	125 827 753	104 868 109	14 268 752	5 071 828	1 618 864	
TOTAL GERAL.....	13 766 544 874	3 974 242 975	485 255 683	414 780 619	366 785 602	8 525 479 965

MAPA XVIII
TRANSFERÊNCIAS PARA AS REGIÕES AUTÓNOMAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Página 1

DESCRÍÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
	REG.AUTÓNOMA DA MADEIRA	REG.AUTÓNOMA DOS AÇORES
LEI DAS FINANÇAS REGIONAIS	208 492 399	351 710 218
OUTRAS	13 166 337	26 297 353
COM ORIGEM EM :		
SERVIÇOS INTEGRADOS		
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	13 166 337	26 297 353
TOTAL GERAL	221 658 736	378 007 571

MAPA XIX - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOS IMPOSTOS DO ESTADO - 2009

(Un: euros)

Municípios	FEF FINAL			FSM	IRS			TOTAL TRANSFERÊNCIAS (8)=(3)+(4)+(7)
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS*	IRS a transferir	
	(1)	(2)	(3)=(2)+(1)		(4)	(5)	(6)	
AVEIRO								
ÁGUEDA	4 931 451	3 287 634	8 219 085	777 677	1 318 020	5,0%	1 318 020	10 314 782
ALBERGARIA-A-VELHA	3 134 472	2 089 648	5 224 120	470 340	568 362	5,0%	568 362	6 262 822
ANADIA	4 599 120	3 066 080	7 665 200	401 019	741 310	5,0%	741 310	8 807 529
AROUCA	5 234 760	2 818 717	8 053 477	487 155	300 506	3,5%	210 354	8 750 986
AVEIRO	2 573 180	1 715 454	4 288 634	1 333 146	4 028 665	5,0%	4 028 665	9 650 445
CASTELO DE PAIVA	3 215 899	2 143 933	5 359 832	412 128	153 950	5,0%	153 950	5 925 910
ESPINHO	2 368 099	1 578 733	3 946 832	762 587	1 285 244	5,0%	1 285 244	5 994 663
ESTARREJA	3 716 055	2 477 370	6 193 425	517 810	651 147	5,0%	651 147	7 362 382
ILHAVO	2 357 738	1 571 826	3 929 564	685 493	1 310 678	5,0%	1 310 678	5 925 735
MEALHADA	2 986 960	1 991 307	4 978 267	320 181	552 967	5,0%	552 967	5 851 415
MURTOSA	2 082 441	1 388 294	3 470 735	211 501	195 729	5,0%	195 729	3 877 965
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	6 233 352	4 155 568	10 388 920	1 263 101	1 654 969	5,0%	1 654 969	13 306 990
OLIVEIRA DO BAIRRO	3 704 783	2 469 855	6 174 638	321 589	484 341	5,0%	484 341	6 980 568
OVAR	3 709 255	2 472 836	6 182 091	1 106 237	1 562 007	5,0%	1 562 007	8 850 335
SANTA MARIA DA FEIRA	8 097 857	5 398 572	13 496 429	2 599 206	2 808 447	5,0%	2 808 447	18 904 082
SAO JOÃO DA MADEIRA	1 935 466	1 290 311	3 225 777	556 771	704 730	5,0%	704 730	4 487 278
SEVER DO VOUGA	2 867 772	1 911 848	4 779 620	246 125	241 759	5,0%	241 759	5 267 504
VAGOS	3 222 455	2 148 304	5 370 759	356 813	410 669	5,0%	410 669	6 138 241
VALE DE CAMBRA	3 705 726	2 470 484	6 176 210	456 975	518 535	5,0%	518 535	7 151 720
TOTAL	70 676 841	46 446 774	117 123 615	13 285 854	19 492 035	-	19 401 883	149 811 352
BEJA								
ALJUSTREL	3 357 833	2 238 556	5 596 389	158 801	238 859	5,0%	238 859	5 994 049
ALMODÓVAR	5 432 396	2 925 137	8 357 533	114 036	152 759	5,0%	152 759	8 624 328
ALVITO	2 060 885	1 210 361	3 271 246	19 471	66 107	5,0%	66 107	3 356 824
BARRANCOS	1 986 501	1 324 334	3 310 835	29 680	23 410	5,0%	23 410	3 363 925
BEJA	5 465 532	3 643 688	9 109 220	566 082	1 642 361	5,0%	1 642 361	11 317 663
CASTRO VERDE	3 361 214	2 240 809	5 602 023	122 854	236 202	5,0%	236 202	5 961 079
CUBA	2 046 745	1 102 094	3 148 839	83 477	113 452	5,0%	113 452	3 345 768
FERREIRA DO ALENTEJO	4 226 175	2 275 632	6 501 807	121 713	150 819	5,0%	150 819	6 774 339
MÉRTOLA	7 036 294	3 788 774	10 825 068	108 328	110 243	5,0%	110 243	11 043 639
MOURA	6 118 778	3 294 726	9 413 504	315 505	247 817	5,0%	247 817	9 976 826
ODEMIRA	8 507 465	5 671 644	14 179 109	360 266	470 416	2,5%	235 208	14 774 583
OURIQUE	3 827 361	2 551 574	6 378 935	80 891	99 964	5,0%	99 964	6 559 790
SERPA	6 108 670	4 072 446	10 181 116	298 053	271 511	5,0%	271 511	10 750 680
VIDIGUEIRA	2 455 978	1 637 319	4 093 297	103 685	109 355	5,0%	109 355	4 306 337
TOTAL	61 991 827	37 977 094	99 968 921	2 482 842	3 933 275	-	3 698 067	106 149 830
BRAGA								
AMARES	3 134 864	2 089 909	5 224 773	351 022	265 010	5,0%	265 010	5 840 805
BARCELOS	12 664 967	8 443 312	21 108 279	2 402 928	1 892 435	5,0%	1 892 435	25 403 642
BRAGA	7 608 838	5 072 558	12 681 396	3 329 368	6 713 171	5,0%	6 713 171	22 723 935
CABECEIRAS DE BASTO	3 943 050	2 628 700	6 571 750	421 951	188 533	5,0%	188 533	7 182 234
CELORICO DE BASTO	4 726 046	2 544 794	7 270 840	482 151	178 232	5,0%	178 232	7 931 223
ESPOSENDE	3 053 182	2 035 455	5 088 637	780 988	936 088	5,0%	936 088	6 805 713
FAFE	6 949 405	4 632 936	11 582 341	1 059 802	828 767	3,0%	497 260	13 139 403
GUIMARÃES	11 560 342	7 706 894	19 267 236	3 231 435	3 152 802	5,0%	3 152 802	25 651 473
PÓVOA DE Lanhoso	4 053 173	2 702 116	6 755 289	548 273	246 097	5,0%	246 097	7 549 659
TERRAS DE BOURO	3 430 042	2 286 694	5 716 736	149 950	72 248	0,0%	0	5 866 686
VIEIRA DO MINHO	3 847 688	2 565 126	6 412 814	300 892	162 907	5,0%	162 907	6 876 613
VILA NOVA DE FAMALICÃO	9 414 091	6 276 060	15 690 151	2 209 178	2 627 772	5,0%	2 627 772	20 527 101
VILA VERDE	6 917 497	4 611 665	11 529 162	1 105 892	585 796	5,0%	585 796	13 220 850
VIZELA	2 604 296	1 736 197	4 340 493	479 639	295 085	5,0%	295 085	5 115 217
TOTAL	83 907 481	55 332 416	139 239 897	16 853 469	18 144 943	-	17 741 188	173 834 554
BRAGANÇA								
ALFÂNDEGA DA FÉ	3 388 409	2 258 940	5 647 349	85 632	78 749	5,0%	78 749	5 811 730
BRAGANÇA	7 777 397	5 184 931	12 962 328	545 965	1 333 309	5,0%	1 333 309	14 841 602
CARRAZEDA DE ANSIAS	3 684 506	2 456 337	6 140 843	102 077	81 601	5,0%	81 601	6 324 521
FREIXO DE ESPADA À CINTA	2 962 561	1 975 040	4 937 601	54 926	51 384	5,0%	51 384	5 043 911
MACEDO DE CAVALHEIROS	5 960 171	3 973 448	9 933 619	239 979	309 555	5,0%	309 555	10 483 153
MIRANDA DO DOURO	4 094 756	2 729 838	6 824 594	118 411	152 571	3,0%	91 543	7 034 548
MIRANDELA	6 039 328	4 026 218	10 065 546	428 168	554 915	5,0%	554 915	11 048 629
MOGADOURO	5 448 957	3 632 638	9 081 595	143 301	187 683	5,0%	187 683	9 412 579
TORRE DE MONCORVO	4 429 765	2 953 176	7 382 941	140 102	141 960	5,0%	141 960	7 665 003
VILA FLOR	3 745 276	2 016 687	5 761 963	122 234	96 401	2,0%	38 560	5 922 757
VIMIOSO	3 746 279	2 497 519	6 243 798	65 073	74 100	5,0%	74 100	6 382 971
VINHAISS	5 539 169	3 692 779	9 231 948	120 200	97 163	2,5%	48 582	9 400 730
TOTAL	56 816 574	37 397 551	94 214 125	2 166 068	3 159 391	-	2 991 941	99 372 134

(Un: euros)

Municípios	FEF FINAL			FSM	IRS			TOTAL TRANSFERÊNCIAS
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS*	IRS a transferir	
	(1)	(2)	(3)=(2)+(1)		(4)	(5)	(6)	
CASTELO BRANCO								
BELMONTE	2 356 489	1 570 993	3 927 482	133 783	107 384	0,0%	0	4 061 265
CASTELO BRANCO	8 617 454	5 744 970	14 362 424	879 952	1 984 033	5,0%	1 984 033	17 226 409
COVILHÃ	7 150 213	3 850 114	11 000 327	864 427	1 346 441	5,0%	1 346 441	13 211 195
FUNDÃO	6 269 966	4 179 977	10 449 943	420 470	552 236	2,0%	220 894	11 091 307
IDANHA-A-NOVA	7 217 360	4 811 573	12 028 933	133 182	146 126	5,0%	146 126	12 308 241
OLEIROS	3 892 444	2 594 962	6 487 406	60 900	59 506	0,0%	0	6 548 306
PENAMACOR	3 988 514	2 659 009	6 647 523	79 554	74 774	5,0%	74 774	6 801 851
PROENÇA-A-NOVA	3 791 221	2 527 480	6 318 701	122 750	135 638	5,0%	135 638	6 577 089
SERTÃ	4 674 674	3 116 449	7 791 123	243 518	203 812	5,0%	203 812	8 238 453
VILA DE REI	2 360 102	1 573 402	3 933 504	49 024	35 357	2,5%	17 679	4 000 207
VILA VELHA DE RÓDÃO	2 767 138	1 844 758	4 611 896	37 689	54 812	5,0%	54 812	4 704 397
TOTAL	53 085 575	34 473 687	87 559 262	3 025 249	4 700 119	-	4 184 209	94 768 720
COIMBRA								
ARGANIL	3 715 675	2 477 117	6 192 792	232 195	167 838	5,0%	167 838	6 592 825
CANTANHEDE	4 994 961	3 329 974	8 324 935	541 888	775 483	5,0%	775 483	9 642 306
COIMBRA	3 883 634	2 589 090	6 472 724	1 641 092	10 506 359	5,0%	10 506 359	18 620 175
CONDEIXA-A-NOVA	2 188 633	1 459 089	3 647 722	214 352	577 829	5,0%	577 829	4 439 903
FIGUEIRA DA FOZ	4 481 449	2 413 088	6 894 537	860 093	2 471 769	5,0%	2 471 769	10 226 399
GÓIS	2 810 222	1 873 481	4 683 703	66 523	43 044	5,0%	43 044	4 793 270
LOUSÃ	2 426 708	1 617 806	4 044 514	312 978	406 805	5,0%	406 805	4 764 297
MIRA	2 421 666	1 614 444	4 036 110	209 454	302 412	5,0%	302 412	4 547 976
MIRANDA DO CORVO	2 429 154	1 619 436	4 048 590	237 396	208 487	5,0%	208 487	4 494 473
MONTEMOR-O-VELHO	4 266 473	2 844 315	7 110 788	364 984	527 514	5,0%	527 514	8 003 286
OLIVEIRA DO HOSPITAL	3 963 293	2 642 195	6 605 488	435 912	334 351	5,0%	334 351	7 375 751
PAMPILHOSA DA SERRA	3 602 849	2 401 900	6 004 749	41 859	48 278	5,0%	48 278	6 094 886
PENACOVA	3 625 815	2 417 210	6 043 025	228 519	214 329	5,0%	214 329	6 485 873
PENELA	2 353 442	1 568 962	3 922 404	98 941	94 391	5,0%	94 391	4 115 736
SOURE	4 122 247	2 748 164	6 870 411	235 497	375 563	5,0%	375 563	7 481 471
TÁBUA	3 526 062	1 898 649	5 424 711	245 675	174 279	5,0%	174 279	5 844 665
VILA NOVA DE POIARES	2 209 788	1 473 192	3 682 980	145 875	119 913	5,0%	119 913	3 948 768
TOTAL	57 022 071	36 988 112	94 010 183	6 113 233	17 348 644	-	17 348 644	117 472 060
ÉVORA								
ALANDROAL	3 464 855	2 309 903	5 774 758	89 122	90 961	5,0%	90 961	5 954 841
ARRAIOLOS	4 105 104	2 210 441	6 315 545	115 674	120 527	5,0%	120 527	6 551 746
BORBA	2 155 767	1 437 178	3 592 945	125 102	131 057	4,0%	104 846	3 822 893
ESTREMOZ	4 103 923	2 735 948	6 839 871	236 795	348 336	5,0%	348 336	7 425 002
ÉVORA	6 540 749	4 360 499	10 901 248	867 761	2 719 957	5,0%	2 719 957	14 488 966
MONTEMOR-O-NOVO	6 188 560	4 125 706	10 314 266	263 105	455 248	5,0%	455 248	11 032 619
MORA	2 779 990	1 853 326	4 633 316	73 847	95 970	5,0%	95 970	4 803 133
MOURÃO	2 146 015	1 430 677	3 576 692	63 924	39 370	5,0%	39 370	3 679 986
PORTEL	3 792 830	2 528 554	6 321 384	102 581	66 213	5,0%	66 213	6 490 176
REDONDO	3 007 946	1 619 663	4 627 609	118 317	172 829	5,0%	172 829	4 918 755
REGUENGOS DE MONSARAZ	3 107 588	2 071 726	5 179 314	217 025	233 044	5,0%	233 044	5 629 383
VENDAS NOVAS	2 215 555	1 192 991	3 408 546	162 468	304 508	5,0%	304 508	3 875 522
VIANA DO ALENTEJO	2 546 670	1 699 113	4 247 783	109 258	112 222	5,0%	112 222	4 469 263
VILA VIÇOSA	2 331 800	1 554 533	3 886 333	151 355	183 193	5,0%	183 193	4 220 881
TOTAL	48 489 352	31 130 258	79 619 610	2 696 334	5 073 435	-	5 047 224	87 363 168
FARO								
ALBUFEIRA	2 561 669	1 707 779	4 269 448	794 273	1 613 587	4,0%	1 290 870	6 354 591
ALCOUTIM	3 773 654	2 515 769	6 289 423	32 713	41 517	0,0%	0	6 322 136
ALJEZUR	2 977 883	1 985 256	4 963 139	84 441	119 142	5,0%	119 142	5 166 722
CASTRO MARIM	2 321 009	1 547 339	3 868 348	97 573	170 078	0,0%	0	3 965 921
FARO	1 790 089	963 894	2 753 983	991 994	3 617 423	5,0%	3 617 423	7 363 400
LAGOA	1 827 744	1 218 496	3 046 240	387 162	1 037 537	5,0%	1 037 537	4 470 939
LAGOS	1 594 682	1 063 121	2 657 803	504 919	1 228 089	5,0%	1 228 089	4 390 811
LOULÉ	4 247 642	2 831 761	7 079 403	1 171 551	2 910 696	3,0%	1 746 418	9 997 372
MONCHIQUE	3 944 385	2 629 590	6 573 975	96 619	99 933	5,0%	99 933	6 770 527
OLHÃO	3 193 164	2 128 776	5 321 940	717 563	1 142 825	3,0%	685 695	6 725 198
PORTIMÃO	1 801 427	1 200 951	3 002 378	935 593	2 020 405	5,0%	2 020 405	5 958 376
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	2 200 066	1 184 651	3 384 717	189 101	347 538	5,0%	347 538	3 921 356
SILVES	4 347 229	2 898 153	7 245 382	572 324	884 077	5,0%	884 077	8 701 783
TAVIRA	3 537 273	2 358 182	5 895 455	366 248	862 366	5,0%	862 366	7 124 069
VILA DO BISPO	2 127 350	1 418 233	3 545 583	86 088	135 518	5,0%	135 518	3 767 189
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	1 557 166	1 038 111	2 595 277	348 367	500 670	5,0%	500 670	3 444 314
TOTAL	43 802 432	28 690 062	72 492 494	7 376 529	16 731 401	-	14 575 680	94 444 703
GUARDA								
AGUIAR DA BEIRA	3 156 089	2 104 059	5 260 148	120 769	53 563	5,0%	53 563	5 434 480
ALMEIDA	4 495 613	2 997 076	7 492 689	92 754	139 407	2,0%	55 763	7 641 206
CELORICO DA BEIRA	3 336 520	2 224 346	5 560 866	179 923	114 226	5,0%	114 226	5 855 015
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	4 160 635	2 773 757	6 934 392	58 825	85 068	3,0%	51 041	7 044 258
FORNOS DE ALGODRES	2 489 145	1 659 430	4 148 575	106 570	66 320	5,0%	66 320	4 321 465
GOUVEIA	4 010 447	2 673 632	6 684 079	249 441	246 895	3,0%	148 137	7 081 657
GUARDA	7 185 298	4 790 199	11 975 497	717 284	1 497 145	5,0%	1 497 145	14 189 926
MANTEIGAS	2 471 918	1 331 033	3 802 951	71 814	61 940	0,0%	0	3 874 765
MEDA	3 169 696	2 113 131	5 282 827	87 021	64 547	5,0%	64 547	5 434 395
PINHEL	4 529 875	3 019 916	7 549 791	142 171	152 917	5,0%	152 917	7 844 879
SABUGAL	6 366 086	4 244 058	10 610 144	142 809	156 643	5,0%	156 643	10 909 596
SEIA	5 837 011	3 891 340	9 728 351	361 431	474 760	5,0%	474 760	10 564 542
TRANCOSO	4 046 693	2 697 796	6 744 489	176 749	147 296	5,0%	147 296	7 068 534
VILA NOVA DE FOZ CÔA	3 584 323	2 389 548	5 973 871	125 392	125 083	5,0%	125 083	6 224 346
TOTAL	58 839 349	38 909 321	97 748 670	2 632 953	3 385 810	-	3 107 441	103 489 064

Municípios	FEF FINAL			FSM	IRS			TOTAL TRANSFERÊNCIAS (8)=(3)+(4)+(7)
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS*	IRS a transferir	
	(1)	(2)	(3)=(2)+(1)		(4)	(5)	(6)	
LEIRIA								
ALCOBAÇA	5 906 290	3 937 526	9 843 816	893 725	1 223 920	5,0%	1 223 920	11 961 461
ALVAIÁZERE	2 716 951	1 811 300	4 528 251	120 146	117 682	5,0%	117 682	4 766 079
ANSIÃO	2 982 238	1 988 159	4 970 397	205 482	196 369	5,0%	196 369	5 372 248
BATALHA	2 176 843	1 451 228	3 628 071	235 782	352 650	5,0%	352 650	4 216 503
BOMBARRAL	2 190 826	1 179 676	3 370 502	246 945	270 013	5,0%	270 013	3 887 460
CALDAS DA RAINHA	3 158 662	2 105 774	5 264 436	887 338	1 687 705	3,0%	1 012 623	7 164 397
CASTANHEIRA DE PÉRA	1 853 951	1 235 967	3 089 918	56 825	43 048	5,0%	43 048	3 189 791
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	2 690 910	1 799 340	4 498 350	108 685	96 763	5,0%	96 763	4 703 798
LEIRIA	7 907 879	4 258 088	12 165 967	1 860 424	4 394 473	5,0%	4 394 473	18 420 864
MARINHA GRANDE	2 665 009	1 776 672	4 441 681	715 597	1 153 281	5,0%	1 153 281	6 310 559
NAZARÉ	1 648 516	1 099 010	2 747 526	187 393	385 552	3,0%	231 331	3 166 250
ÓBIDOS	1 494 615	996 410	2 491 025	188 045	321 847	2,0%	128 739	2 807 809
PEDRÓGÃO GRANDE	2 316 239	1 544 160	3 860 399	67 793	48 438	5,0%	48 438	3 976 630
PENICHE	2 327 561	1 551 707	3 879 268	501 538	708 214	5,0%	708 214	5 089 020
POMBAL	7 211 008	4 807 338	12 018 346	815 297	1 100 458	5,0%	1 100 458	13 934 101
PORTO DE MÓS	3 771 270	2 514 180	6 285 450	408 452	495 575	5,0%	495 575	7 189 477
TOTAL	53 026 868	34 056 535	87 083 403	7 499 467	12 595 988	-	11 573 577	106 156 447
LISBOA								
ALENQUER	3 029 293	2 019 529	5 048 822	720 216	1 192 738	5,0%	1 192 738	6 961 776
AMADORA	7 159 653	4 773 102	11 932 755	2 459 757	6 865 263	5,0%	6 865 263	21 257 775
ARRUDA DOS VINHOS	1 888 676	1 259 118	3 147 794	113 027	443 076	5,0%	443 076	3 703 897
AZAMBUJA	2 725 032	1 816 688	4 541 720	314 456	526 829	5,0%	526 829	5 383 005
CADAVAL	2 695 322	1 796 881	4 492 203	216 654	261 117	5,0%	261 117	4 969 974
CASCAIS	277 370	184 913	462 283	36 544	19 652 291	5,0%	19 652 291	20 151 118
LISBOA**	0	0	0	0	65 708 738	5,0%	65 708 738	65 708 738
LOURES	8 452 815	5 635 210	14 088 025	3 029 977	4 498 286	5,0%	4 498 286	21 616 288
LOURINHÃ	2 404 529	1 603 019	4 007 548	459 844	635 110	3,0%	381 066	4 848 458
MAFRA	1 741 794	1 161 196	2 902 990	1 063 812	3 589 681	5,0%	3 589 681	7 556 483
ODIVELAS	5 239 505	3 493 003	8 732 508	2 058 215	5 288 857	5,0%	5 288 857	16 079 580
OEIRAS	1 105 026	736 684	1 841 710	145 590	17 378 368	5,0%	17 378 368	19 365 668
SINTRA	9 028 184	6 018 790	15 046 974	5 977 392	15 798 194	5,0%	15 798 194	36 822 560
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	1 717 771	1 145 180	2 862 951	172 496	291 718	5,0%	291 718	3 327 165
TORRES VEDRAS	5 042 215	3 361 476	8 403 691	1 250 780	2 480 211	5,0%	2 480 211	12 134 682
VILA FRANCA DE XIRA	4 522 233	3 014 822	7 537 055	1 905 111	4 866 814	5,0%	4 866 814	14 308 980
TOTAL	57 029 418	38 019 611	95 049 029	19 923 871	149 477 291	-	149 223 247	264 196 147
PORTALEGRE								
ALTER DO CHÃO	2 747 507	1 479 427	4 226 934	62 116	64 267	5,0%	64 267	4 353 317
ARRONCHES	2 422 151	1 614 768	4 036 919	48 486	56 909	5,0%	56 909	4 142 314
AVIS	3 610 243	1 943 977	5 554 220	68 431	76 242	5,0%	76 242	5 698 893
CAMPO MAIOR	2 518 043	1 678 695	4 196 738	175 871	250 345	5,0%	250 345	4 622 954
CASTELO DE Vide	2 401 602	1 601 068	4 002 670	55 662	91 568	5,0%	91 568	4 149 900
CRATO	3 030 807	2 020 538	5 051 345	47 996	57 508	0,0%	0	5 099 341
ELVAS	4 701 305	3 134 204	7 835 509	403 759	577 909	5,0%	577 909	8 817 177
FRONTEIRA	1 889 204	1 259 469	3 148 673	47 223	83 864	2,5%	41 932	3 237 828
GAVIÃO	2 486 099	1 657 399	4 143 498	53 541	50 640	0,0%	0	4 197 039
MARVÃO	2 306 818	1 242 132	3 548 950	54 320	54 871	5,0%	54 871	3 658 141
MONFORTE	2 538 127	1 692 085	4 230 212	57 345	56 864	5,0%	56 864	4 344 421
NISA	4 119 767	2 746 512	6 866 279	96 695	144 190	5,0%	144 190	7 107 164
PONTE DE SOR	4 786 873	3 191 248	7 978 121	305 925	366 239	5,0%	366 239	8 650 285
PORTALEGRE	4 425 634	2 383 034	6 808 668	402 235	927 537	5,0%	927 537	8 138 440
SOUSEL	2 573 284	1 385 614	3 958 898	83 679	89 623	5,0%	89 623	4 132 200
TOTAL	46 557 464	29 030 170	75 587 634	1 963 284	2 948 576	-	2 798 496	80 349 414
PORTO								
AMARANTE	7 934 052	5 289 368	13 223 420	983 855	886 360	5,0%	886 360	15 093 635
BAIÃO	4 452 885	2 968 590	7 421 475	439 577	185 273	5,0%	185 273	8 046 325
FELgueiras	5 647 153	3 764 769	9 411 922	1 479 238	654 885	5,0%	654 885	11 546 045
GONDOMAR	7 459 433	4 972 955	12 432 388	2 490 474	4 202 191	5,0%	4 202 191	19 125 053
LOUSADA	5 016 119	3 344 080	8 360 199	1 116 155	480 435	5,0%	480 435	9 956 789
MAIA	2 898 739	1 932 492	4 831 231	1 991 601	6 019 441	5,0%	6 019 441	12 842 273
MARCO DE CANAVESES	7 092 372	4 728 248	11 820 620	1 415 419	575 211	5,0%	575 211	13 811 250
MATOSINHOS	3 762 490	2 508 327	6 270 817	2 620 244	8 495 657	5,0%	8 495 657	17 386 718
PAÇOS DE FERREIRA	4 311 222	2 874 148	7 185 370	1 325 715	598 996	5,0%	598 996	9 110 081
PAREDES	7 464 530	4 976 354	12 440 884	1 934 272	1 066 146	5,0%	1 066 146	15 441 302
PENAFIEL	7 971 367	5 314 245	13 285 612	1 781 806	993 341	5,0%	993 341	16 060 759
PORTO	2 185 514	1 457 010	3 642 524	3 806 623	20 195 119	5,0%	20 195 119	27 644 266
PÓVOA DE VARZIM	3 568 293	2 378 862	5 947 155	1 336 570	1 827 515	5,0%	1 827 515	9 111 240
SANTO TIRSO	6 967 916	4 645 278	11 613 194	1 279 683	1 387 466	5,0%	1 387 466	14 280 343

(Un: euros)

Municípios	FEF FINAL			FSM	IRS			TOTAL TRANSFERÊNCIAS
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS*	IRS a transferir	
	3 366 706	2 244 470	5 611 176	783 822	807 170	2,5%	403 585	6 798 583
TROFA	3 793 658	2 529 105	6 322 763	1 721 377	2 237 430	5,0%	2 237 430	10 281 570
VALONGO	3 745 257	2 496 838	6 242 095	1 536 476	2 291 042	5,0%	2 291 042	10 069 613
VILA DO CONDE	7 956 610	5 304 406	13 261 016	4 795 259	10 802 751	5,0%	10 802 751	28 859 026
TOTAL	95 594 316	63 729 545	159 323 861	32 838 166	63 706 429	-	63 302 844	255 464 871
SANTARÉM								
ABRANTES	6 369 379	4 246 253	10 615 632	597 585	1 068 558	4,5%	961 702	12 174 919
ALCANENA	2 756 926	1 837 951	4 594 877	263 997	257 737	4,0%	206 190	5 065 064
ALMEIRIM	2 945 539	1 963 693	4 909 232	383 955	565 525	4,0%	452 420	5 745 607
ALPIARÇA	1 862 561	1 241 708	3 104 269	113 552	154 796	5,0%	154 796	3 372 617
BENAVENTE	1 974 934	1 316 623	3 291 557	510 089	1 052 421	5,0%	1 052 421	4 854 067
CARTAXO	2 457 448	1 638 298	4 095 746	399 670	715 464	2,5%	357 732	4 853 148
CHAMUSCA	4 243 079	2 828 720	7 071 799	161 338	157 116	5,0%	157 116	7 390 253
CONSTÂNCIA	1 956 358	1 304 238	3 260 596	81 817	92 887	5,0%	92 887	3 435 300
CORUCHE	6 111 406	4 074 270	10 185 676	304 162	439 081	5,0%	439 081	10 928 919
ENTRONCAMENTO	1 362 923	908 616	2 271 539	329 554	890 328	5,0%	890 328	3 491 421
FERREIRA DO ZÉZERE	2 885 821	1 923 880	4 809 701	147 966	92 803	5,0%	92 803	5 050 470
GOLEGÃ	1 777 903	1 185 269	2 963 172	100 414	169 802	5,0%	169 802	3 233 388
MAÇÃO	3 851 103	2 567 402	6 418 505	123 352	112 786	5,0%	112 786	6 654 643
OURÉM	6 103 208	4 068 806	10 172 014	740 079	1 017 540	5,0%	1 017 540	11 929 633
RIO MAIOR	3 639 640	1 959 806	5 599 446	398 864	461 949	5,0%	461 949	6 460 259
SALVATERRA DE MAGOS	2 959 093	1 972 729	4 931 822	363 009	511 062	5,0%	511 062	5 805 893
SANTARÉM	6 201 637	4 134 425	10 336 062	981 088	2 358 703	5,0%	2 358 703	13 675 853
SARDOAL	2 124 713	1 416 476	3 541 189	86 176	87 604	5,0%	87 604	3 714 969
TOMAR	4 739 810	3 159 874	7 899 684	750 746	1 167 537	5,0%	1 167 537	9 817 967
TORRES NOVAS	4 449 737	2 966 492	7 416 229	575 005	1 071 399	4,0%	857 119	8 848 353
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 837 150	1 224 767	3 061 917	112 774	201 587	5,0%	201 587	3 376 278
TOTAL	72 610 368	47 940 296	120 550 664	7 525 192	12 646 685	-	11 803 165	139 879 021
SETÚBAL								
ALCÁCER DO SAL	6 213 134	3 345 533	9 558 667	220 861	276 141	5,0%	276 141	10 055 669
ALCOCHETE	1 046 003	697 335	1 743 338	265 029	992 952	5,0%	992 952	3 001 319
ALMADA	3 772 735	2 515 156	6 287 891	2 549 938	8 904 440	5,0%	8 904 440	17 742 269
BARREIRO	3 688 421	2 458 947	6 147 368	1 313 348	2 877 407	5,0%	2 877 407	10 338 123
GRÂNDOLA	4 202 177	2 262 711	6 464 888	240 686	363 161	4,0%	290 529	6 996 103
MOITA	5 461 182	2 940 636	8 401 818	1 191 741	1 590 716	5,0%	1 590 716	11 184 275
MONTijo	2 283 680	1 522 454	3 806 134	820 708	1 685 323	5,0%	1 685 323	6 312 165
PALMELA	2 945 599	1 963 732	4 909 331	880 557	2 447 976	5,0%	2 447 976	8 237 864
SANTIAGO DO CACÉM	6 906 776	3 719 033	10 625 809	448 946	1 152 894	5,0%	1 152 894	12 227 649
SEIXAL	4 082 671	2 721 780	6 804 451	2 458 570	5 954 213	5,0%	5 954 213	15 217 234
SESIMBRA	1 574 547	1 049 698	2 624 245	799 715	1 961 128	5,0%	1 961 128	5 385 088
SETÚBAL	3 146 802	2 097 868	5 244 670	2 022 876	5 391 506	5,0%	5 391 506	12 659 052
SINES	1 969 166	1 312 778	3 281 944	264 146	561 581	5,0%	561 581	4 107 671
TOTAL	47 292 893	28 607 661	75 900 554	13 477 121	34 159 438	-	34 086 806	123 464 481
VIANA DO CASTELO								
ARCOS DE VALDEVEZ	6 445 564	4 297 042	10 742 606	337 030	287 582	3,0%	172 549	11 252 185
CAMINHA	3 548 983	2 365 989	5 914 972	224 367	502 158	5,0%	502 158	6 641 497
MELGAÇO	3 865 915	2 577 276	6 443 191	122 573	123 905	5,0%	123 905	6 689 669
MONÇÃO	4 603 848	3 069 232	7 673 080	287 386	319 683	5,0%	319 683	8 280 149
PAREDES DE COURA	3 929 339	2 619 559	6 548 898	132 361	116 937	5,0%	116 937	6 798 196
PONTE DA BARCA	3 500 410	2 333 607	5 834 017	222 875	165 028	3,0%	99 017	6 155 909
PONTE DE LIMA	6 982 034	4 654 689	11 636 723	937 984	582 104	0,0%	0	12 574 707
VALENÇA	3 271 407	2 180 938	5 452 345	240 625	234 714	5,0%	234 714	5 927 684
VIANA DO CASTELO	7 082 406	4 721 604	11 804 010	1 462 702	2 677 220	5,0%	2 677 220	15 943 932
VILA NOVA DE CERVEIRA	3 650 932	2 433 955	6 084 887	133 332	170 854	5,0%	170 854	6 389 073
TOTAL	46 880 838	31 253 891	78 134 729	4 101 235	5 180 185	-	4 417 037	86 653 001
VILA REAL								
ALIJÓ	4 080 005	2 720 003	6 800 008	217 561	131 572	5,0%	131 572	7 149 141
BOTICAS	3 499 546	2 333 031	5 832 577	79 365	55 196	5,0%	55 196	5 967 138
CHAVES	7 461 814	4 974 543	12 436 357	682 351	1 052 503	5,0%	1 052 503	14 171 211
MESÃO FRIO	2 023 900	1 089 792	3 113 692	119 568	51 954	5,0%	51 954	3 285 214
MONDIM DE BASTO	3 355 768	2 237 179	5 592 947	198 991	80 676	5,0%	80 676	5 872 614
MONTALEGRE	6 194 888	4 129 925	10 324 813	182 474	142 820	5,0%	142 820	10 650 107
MURÇA	2 761 351	1 840 901	4 602 252	108 333	77 484	2,0%	30 994	4 741 579
PESO DA RÉGUA	3 480 395	2 320 263	5 800 658	345 911	342 213	5,0%	342 213	6 488 782
RIBEIRA DE PENA	3 068 224	2 045 483	5 113 707	133 449	64 309	5,0%	64 309	5 311 465
SABROSA	2 977 691	1 985 128	4 962 819	112 029	74 947	5,0%	74 947	5 149 795
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	2 546 719	1 697 813	4 244 532	112 791	84 602	5,0%	84 602	4 441 925
VALPAÇOS	5 764 957	3 843 305	9 608 262	295 270	180 446	5,0%	180 446	10 083 978
VILA POUCA DE AGUIAR	4 613 987	3 075 991	7 689 978	263 534	186 811	5,0%	186 811	8 140 323
VILA REAL	5 793 291	3 119 465	8 912 756	891 412	1 834 201	5,0%	1 834 201	11 638 369
TOTAL	57 622 536	37 412 822	95 035 358	3 743 039	4 359 734	-	4 313 244	103 091 641

(Un: euros)

Municípios	FEF FINAL			FSM	IRS			TOTAL TRANSFERÊNCIAS
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS*	IRS a transferir	
VISEU								
ARMAMAR	3 018 963	1 625 595	4 644 558	133 437	75 259	5,0%	75 259	4 853 254
CARREGAL DO SAL	2 299 426	1 532 951	3 832 377	217 087	145 982	5,0%	145 982	4 196 246
CASTRO DAIRE	4 697 813	3 131 875	7 829 688	342 310	159 688	5,0%	159 688	8 331 686
CINFÃES	4 649 243	3 099 496	7 748 739	468 641	174 509	5,0%	174 509	8 391 889
LAMEGO	4 756 640	2 561 267	7 317 907	526 141	691 934	5,0%	691 934	8 535 982
MANGUALDE	3 963 034	2 642 023	6 605 057	414 318	425 500	5,0%	425 500	7 444 875
MOIMENTA DA BEIRA	3 384 422	2 256 281	5 640 703	256 697	153 591	5,0%	153 591	6 050 991
MORTÁGUA	3 226 032	2 150 688	5 376 720	144 028	154 645	2,5%	77 323	5 598 071
NELAS	2 792 889	1 861 926	4 654 815	242 874	280 899	5,0%	280 899	5 178 588
OLIVEIRA DE FRADES	2 608 424	1 738 949	4 347 373	235 497	172 734	5,0%	172 734	4 755 604
PENALVA DO CASTELO	3 124 562	2 083 041	5 207 603	157 700	80 831	2,5%	40 416	5 405 719
PENEDONO	2 495 803	1 663 869	4 159 672	65 033	43 585	3,0%	26 151	4 250 856
RESENDE	3 850 568	2 073 382	5 923 950	242 695	112 352	3,0%	67 411	6 234 056
SANTA COMBA DÃO	2 428 030	1 618 686	4 046 716	211 828	202 230	5,0%	202 230	4 460 774
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	3 663 734	2 442 490	6 106 224	182 499	103 041	4,0%	82 433	6 371 156
SÃO PEDRO DO SUL	4 626 312	3 084 208	7 710 520	350 176	279 236	5,0%	279 236	8 339 932
SÁTÃO	3 272 701	2 181 800	5 454 501	273 623	177 669	5,0%	177 669	5 905 793
SERNANCELHE	3 109 258	2 072 839	5 182 097	104 312	56 777	5,0%	56 777	5 343 186
TABUAÇO	3 050 834	2 033 889	5 084 723	127 994	63 278	5,0%	63 278	5 275 995
TAROUCA	2 834 410	1 889 606	4 724 016	180 875	95 031	5,0%	95 031	4 999 922
TONDELA	5 718 075	3 812 050	9 530 125	540 914	515 409	5,0%	515 409	10 586 448
VILA NOVA DE PAIVA	2 372 335	1 581 556	3 953 891	134 700	63 992	5,0%	63 992	4 152 583
VISEU	7 038 049	4 692 033	11 730 082	1 689 346	3 687 240	5,0%	3 687 240	17 106 668
VOUZELA	3 078 317	2 052 211	5 130 528	203 235	155 915	5,0%	155 915	5 489 678
TOTAL	86 059 874	55 882 711	141 942 585	7 446 760	8 071 327	-	7 870 606	157 259 951
AÇORES								
ANGRA DO HEROÍSMO	5 251 591	3 501 060	8 752 651	773 584	1 040 168	5,0%	1 040 168	10 566 403
CALHETA (SÃO JORGE)	2 092 534	1 395 023	3 487 557	77 596	45 636	5,0%	45 636	3 610 789
CORVO	944 256	629 504	1 573 760	4 150	11 225	5,0%	11 225	1 589 135
HORTA	3 084 262	2 056 174	5 140 436	315 644	478 041	5,0%	478 041	5 934 121
LAGOA (AÇORES)	2 572 205	1 714 804	4 287 009	387 191	264 563	5,0%	264 563	4 938 763
LAJES DAS FLORES	1 668 203	1 112 136	2 780 339	26 774	17 878	5,0%	17 878	2 824 991
LAJES DO PICO	2 377 391	1 584 927	3 962 318	96 736	71 157	5,0%	71 157	4 130 211
MADALENA	2 502 884	1 668 590	4 171 474	129 161	99 588	5,0%	99 588	4 400 223
NORDESTE	2 648 650	1 765 767	4 414 417	124 768	50 272	5,0%	50 272	4 589 457
PONTA DELGADA	6 723 064	4 482 042	11 205 106	1 801 182	2 335 362	5,0%	2 335 362	15 341 650
POVOAÇÃO	2 536 027	1 690 684	4 226 711	181 369	77 794	5,0%	77 794	4 485 874
RIBEIRA GRANDE	5 095 042	3 396 695	8 491 737	870 359	459 609	5,0%	459 609	9 821 705
SANTA CRUZ DA GRACIOSA	1 701 094	1 134 063	2 835 157	94 525	77 598	5,0%	77 598	3 007 280
SANTA CRUZ DAS FLORES	1 439 681	959 788	2 399 469	47 057	51 285	5,0%	51 285	2 497 811
SÃO ROQUE DO PICO	1 890 421	1 260 280	3 150 701	68 466	77 825	5,0%	77 825	3 296 992
VELAS	2 391 310	1 594 206	3 985 516	109 277	80 909	5,0%	80 909	4 175 702
VILA DA PRAIA DA VITÓRIA	3 790 937	2 527 291	6 318 228	491 365	379 211	5,0%	379 211	7 188 804
VILA DO PORTO	2 207 086	1 471 391	3 678 477	145 106	233 838	5,0%	233 838	4 057 421
VILA FRANCA DO CAMPO	2 542 679	1 695 120	4 237 799	308 067	123 097	5,0%	123 097	4 668 963
TOTAL	53 459 317	35 639 545	89 098 862	6 052 377	5 975 056	-	5 975 056	101 126 295
MADEIRA								
CALHETA	3 746 900	2 497 933	6 244 833	268 787	187 304	5,0%	187 304	6 700 924
CÂMARA DE LOBOS	4 063 631	2 709 087	6 772 718	911 107	293 924	5,0%	293 924	7 977 749
FUNCHAL	5 264 761	3 509 840	8 774 601	2 008 002	5 484 640	5,0%	5 484 640	16 267 243
MACHICO	3 308 591	2 205 727	5 514 318	544 020	321 263	5,0%	321 263	6 379 601
PONTA DO SOL	2 137 328	1 424 885	3 562 213	231 539	107 879	5,0%	107 879	3 901 631
PORTO MONIZ	2 471 169	1 330 630	3 801 799	61 179	33 106	5,0%	33 106	3 896 084
PORTO SANTO	1 142 920	761 946	1 904 866	102 248	391 145	5,0%	391 145	2 398 259
RIBEIRA BRAVA	2 646 575	1 764 384	4 410 959	380 802	165 155	5,0%	165 155	4 956 916
SANTA CRUZ	2 879 631	1 919 754	4 799 385	645 117	1 185 939	5,0%	1 185 939	6 630 441
SANTANA	3 330 029	2 220 019	5 550 048	143 993	76 214	5,0%	76 214	5 770 255
SÃO VICENTE	2 573 806	1 715 871	4 289 677	133 901	72 480	5,0%	72 480	4 496 058
TOTAL	33 565 341	22 060 076	55 625 417	5 430 695	8 319 049	-	8 319 049	69 375 161
TOTAL GERAL	1 184 330 735	770 978 138	1 955 308 873	166 633 738	399 408 811	-	391 779 403	2 513 722 014
TOTAL CONTINENTE	1 097 306 077	713 278 517	1 810 584 594	155 150 666	385 114 706	-	377 485 298	2 343 220 558

* Os municípios cuja participação no IRS é inferior a 5% deliberaram por uma participação inferior, sendo o produto da diferença de taxas e a colecta líquida considerado como dedução à colecta de IRS a favor do sujeito passivo.

** O valor constante desta coluna para o Município de Lisboa é inferior aos 5% a que o município tinha direito (nos termos da alínea c) do artigo 19.º da LFL) uma vez que nos termos do nº 2 do artigo 29.º da LFL as transferências não podem

sofrer um acréscimo superior a 5% da participação relativa às transferências do ano anterior.

MAPA XX
TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS
PARTICIPAÇÃO DAS FREGUESIAS NOS IMPOSTOS DO ESTADO - 2009

(Un: euros)		(Un: euros)	
FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF
Agadão	44 759	Covelo de Paivó	30 515
Aguada de Baixo	31 733	Escariz	42 763
Aguada de Cima	63 567	Espiunca	26 440
Águeda	132 918	Fermedo	35 597
Barrô	37 084	Janarde	25 228
Belazaima do Chão	31 340	Mansores	33 395
Borralha	41 505	Moldes	44 993
Castanheira do Vouga	44 231	Rossas	38 920
Espinhel	49 797	Santa Eulália	49 093
Fermentelos	51 251	São Miguel do Mato	36 984
Lamas do Vouga	25 386	Tropeço	33 041
Macieira de Alcoba	18 710	Urrô	31 734
Macinhata do Vouga	64 655	Várzea	25 386
Óis da Ribeira	25 386	AROUCA (Total município)	
Préstimo	43 904	Aradas	89 128
Recordães	49 769	Cacia	98 369
Segadães	26 418	Eirol	25 074
Travassô	35 717	Eixo	65 396
Trofa	44 905	Esgueira	128 950
Valongo do Vouga	84 396	Glória	92 715
ÁGUEDA (Total município)	947 431	Nariz	33 400
Albergaria-a-Velha	99 455	Nossa Senhora de Fátima	38 261
Alquerubim	49 829	Oliveirinha	63 914
Angeja	47 975	Requeixo	32 978
Branca	87 052	Santa Joana	76 773
Frossos	27 546	São Bernardo	46 316
Ribeira de Fráguas	54 667	São Jacinto	34 296
São João de Loure	42 689	Vera Cruz	114 559
Valmaior	48 407	AVEIRO (Total município)	
ALBERGARIA-A-VELHA (Total município)	457 620	Bairros	36 797
Aguim	29 665	Fornos	32 266
Amoreira da Gândara	32 812	Paraíso	50 237
Ancas	25 386	Pedorido	36 422
Arcos	59 241	Raiva	44 960
Avelãs de Caminho	29 770	Real	64 312
Avelãs de Cima	64 763	Santa Maria de Sardoura	45 542
Mogofores	25 386	São Martinho de Sardoura	35 824
Moita	58 333	Sobrado	39 348
Óis do Bairro	25 386	CASTELO DE PAIVA (Total município)	
Paredes do Bairro	28 311	Anta	116 068
Sangalhos	63 208	Espinho	110 106
São Lourenço do Bairro	48 956	Guetim	32 712
Tamengos	34 693	Paramos	76 084
Vila Nova de Monsarros	46 897	Silvalde	95 774
Vilarinho do Bairro	57 652	ESPINHO (Total município)	
ANADIA (Total município)	630 459	Avanca	89 711
Albergaria da Serra	22 762	Beduído	99 111
Alvarenga	48 173	Canelas	35 349
Arouca	48 953	Fermelã	40 992
Burgo	38 742	Pardilhó	65 549
Cabreiros	26 342	Salreu	65 525
Canelas	34 856	Veiros	43 893
Chave	34 273	ESTARREJA (Total município)	
			440 130

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Gafanha do Carmo	34 300	Válega	92 568
Gafanha da Encarnação	66 100	OVAR (Total município)	721 972
Gafanha da Nazaré	142 280	Argoncilhe	100 425
Ilhavo (São Salvador)	193 865	Arrifana	75 420
ILHAZO (Total município)	436 545	Caldas de São Jorge	41 594
Antes	26 291	Canedo	115 808
Barcouço	53 172	Escapães	47 460
Casal Comba	62 211	Espargo	32 241
Luso	57 955	Feira	105 343
Mealhada	54 997	Fiães	101 058
Pampilhosa	60 890	Fornos	44 474
Vacariça	50 897	Gião	28 590
Ventosa do Bairro	29 617	Guisande	31 086
MEALHADA (Total município)	396 030	Lobão	70 922
Bunheiro	70 472	Loureiro	39 456
Monte	26 639	Lourosa	102 951
Murtosa	58 497	Milheirós de Poiares	56 061
Torreira	74 792	Mosteiró	36 381
MURTOSA (Total município)	230 400	Mozelos	71 257
Carregosa	53 115	Nogueira da Regedoura	62 064
Cesar	45 483	Paços de Brandão	59 083
Fajões	47 817	Pigeiros	30 300
Loureiro	67 422	Rio Meão	61 728
Macieira de Sarnes	37 436	Romariz	55 968
Macinhata da Seixa	29 838	Sanfins	35 991
Madail	25 386	Sanguedo	52 362
Nogueira do Cravo	42 703	Santa Maria de Lamas	60 716
Oliveira de Azeméis	108 076	São João de Ver	106 578
Ossela	48 669	São Paio de Oleiros	55 634
Palmaz	51 826	Souto	65 188
Pindelo	43 445	Travanca	37 566
Pinheiro da Bemposta	53 961	Vale	43 184
Santiago de Riba-Ul	56 025	Vila Maior	30 932
São Martinho da Gândara	39 235	SANTA MARIA DA FEIRA (Total município)	1 857 821
São Roque	69 219	São João da Madeira	298 049
Travanca	34 694	SÃO JOÃO DA MADEIRA (Total município)	298 049
Ul	45 702	Cedrim	29 070
Vila de Cucujães	126 400	Couto de Esteves	39 035
OLIVEIRA DE AZEMÉIS (Total município)	1 026 452	Dornelas	25 386
Bustos	57 939	Paradela	26 828
Mamarrosa	41 400	Pessegueiro do Vouga	45 452
Oiã	135 010	Rocas do Vouga	45 734
Oliveira do Bairro	114 245	Sever do Vouga	47 530
Palhaça	57 872	Silva Escura	41 394
Trovascal	60 165	Talhadas	54 084
OLIVEIRA DO BAIRRO (Total município)	466 631	SEVER DO VOUGA (Total município)	354 513
Arada	55 997	Calvão	42 909
Cortegaca	57 682	Covão do Lobo	28 476
Esmoriz	123 273	Fonte de Angeão	32 156
Maceda	59 163	Gafanha da Boa Hora	61 318
Ovar	204 812	Ouca	39 593
São João	85 328	Ponte de Vagos	34 076
São Vicente de Pereira Jusã	43 149	Sosa	52 799

		(Un: euros)			(Un: euros)
FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA		FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA		FFF
Santa Catarina		28 226	Trindade		56 259
Santo André de Vagos		41 348	BEJA (Total município)		1 061 016
Santo António de Vagos		37 430	Casével		35 996
Vagos		63 250	Castro Verde		216 914
VAGOS (Total município)		461 581	Entradas		61 377
Arões		82 396	Santa Bárbara de Padrões		60 727
Cepelos		48 646	São Marcos da Ataboeira		66 086
Codal		25 539	CASTRO VERDE (Total município)		441 100
Junqueira		43 039	Cuba		96 888
Macieira de Cambra		72 213	Faro do Alentejo		45 744
Roge		46 155	Vila Alva		41 386
São Pedro de Castelões		98 571	Vila Ruiva		31 542
Vila Chã		56 932	CUBA (Total município)		215 560
Vila Cova de Perrinho		25 386	Alfundão		50 400
VALE DE CAMBRA (Total município)		498 877	Canhestros		52 400
AVEIRO (Total distrito)		11 689 282	Ferreira do Alentejo		184 664
Aljustrel		168 651	Figueira dos Cavaleiros		109 937
Ervidel		47 829	Odivelas		72 126
Messejana		84 770	Peroguarda		37 804
Rio de Moinhos		44 690	FERREIRA DO ALENTEJO (Total município)		507 331
São João de Negrilhos		70 776	Alcaria Ruiva		130 863
ALJUSTREL (Total município)		416 716	Corte do Pinto		61 232
Aldeia dos Fernandes		33 383	Espírito Santo		76 625
Almodôvar		168 080	Mértola		216 213
Gomes Aires		52 977	Santana de Cambas		106 176
Rosário		51 360	São João dos Caldeireiros		76 032
Santa Clara-a-Nova		77 934	São Miguel do Pinheiro		96 646
Santa Cruz		88 900	São Pedro de Solis		50 398
São Barnabé		97 079	São Sebastião dos Carros		53 043
Senhora da Graça de Padrões		38 841	MÉRTOLA (Total município)		867 228
ALMODÔVAR (Total município)		608 554	Amareleja		98 347
Alvito		103 161	Moura (Santo Agostinho)		122 227
Vila Nova da Baronia		95 527	Moura (São João Baptista)		109 543
ALVITO (Total município)		198 688	Póvoa de São Miguel		110 632
Barrancos		199 089	Safara		54 943
BARRANCOS (Total município)		199 089	Santo Aleixo da Restauração		104 847
Albernoa		68 539	Santo Amador		54 673
Baleizão		80 282	Sobral da Adiça		94 501
Beja (Salvador)		69 963	MOURA (Total município)		749 713
Beja (Santa Maria da Feira)		57 169	Bicos		48 530
Beja (Santiago Maior)		109 147	Colos		76 963
Beja (São João Baptista)		75 598	Luzianes-Gare		61 566
Beringel		37 012	Odemira (Santa Maria)		73 274
Cabeça Gorda		62 648	Odemira (São Salvador)		74 001
Mombeja		38 123	Pereiras-Gare		45 237
Nossa Senhora das Neves		56 212	Relíquias		74 104
Quintos		74 944	Sabóia		94 113
Salvada		52 584	Santa Clara-a-Velha		65 193
Santa Clara de Louredo		50 542	São Luís		112 615
Santa Vitória		67 116	São Martinho das Amoreiras		90 711
São Brissos		30 839	São Teotónio		218 144
São Matias		47 944	Vale de Santiago		50 789
Trigaches		26 095	Vila Nova de Milfontes		89 906

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Zambujeira do Mar	45 773		Aguiar	25 385	
Boavista dos Pinheiros	51 297		Airó	25 385	
Longueira/Almograve	54 860		Aldreu	25 385	
ODEMIRA (Total município)	1 327 076		Alheira	29 001	
Conceição	33 125		Alvelos	37 569	
Garvão	46 915		Alvito (São Martinho)	25 385	
Ourique	178 228		Alvito (São Pedro)	25 385	
Panóias	78 896		Arcozelo	101 239	
Santa Luzia	37 753		Areias	25 931	
Santana da Serra	127 439		Areias de Vilar	30 290	
OURIQUE (Total município)	502 356		Balugães	25 385	
Aldeia Nova de São Bento	177 763		Barcelinhos	31 820	
Brinches	73 954		Barcelos	50 272	
Pias	131 268		Barqueiros	37 697	
Serpa (Salvador)	212 846		Bastuço (Santo Estêvão)	25 385	
Serpa (Santa Maria)	117 782		Bastuço (São João)	25 385	
Vale de Vargo	54 183		Cambeses	26 517	
Vila Verde de Ficalho	83 590		Campo	25 385	
SERPA (Total município)	851 386		Carapeços	38 434	
Pedrógão	91 683		Carreira	29 279	
Selmes	96 752		Carvalhal	27 679	
Vidigueira	68 736		Carvalhos	25 385	
Vila de Frades	38 619		Chavão	25 385	
VIDIGUEIRA (Total município)	295 790		Chorente	25 385	
BEJA (Total distrito)	8 241 603		Cossourado	26 624	
Amares	26 418		Courel	25 385	
Barreiros	25 385		Couto	25 385	
Besteiros	25 385		Creixomil	25 385	
Bico	25 385		Cristelo	36 884	
Bouro (Santa Maria)	26 717		Durrães	25 385	
Bouro (Santa Marta)	27 495		Encourados	25 385	
Caires	25 912		Faria	25 385	
Caldelas	26 044		Feitos	25 385	
Carrazedo	25 385		Fonte Coberta	25 385	
Dornelas	25 385		Fornelos	25 385	
Ferreiros	38 317		Fragoso	41 331	
Figueiredo	25 778		Galegos (Santa Maria)	37 775	
Fiscal	25 385		Galegos (São Martinho)	29 760	
Goães	25 385		Gamil	25 385	
Lago	34 811		Gilmonde	31 333	
Paranhos	16 848		Góios	25 385	
Paredes Secas	15 867		Grimancelos	25 385	
Portela	17 343		Gueral	25 385	
Prozelo	25 385		Igreja Nova	25 385	
Rendufe	26 614		Lama	26 418	
Sequeiros	25 385		Lijó	37 416	
Seramil	25 385		Macieira de Rates	38 326	
Torre	25 385		Manhente	31 246	
Vilela	25 385		Mariz	25 385	
AMARES (Total município)	612 784		Martim	38 479	
Abade de Neiva	36 526		Midões	25 385	
Aborim	26 392		Milhazes	25 568	
Adães	25 385		Minhotães	25 385	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Monte de Fralães	25 385		Este (São Mamede)	34 409	
Moure	25 385		Este (São Pedro)	33 494	
Negreiros	33 430		Ferreiros	57 501	
Oliveira	26 990		Figueiredo	26 093	
Palme	29 329		Fradelos	25 073	
Panque	25 385		Fraião	31 862	
Paradela	26 971		Frossos	26 093	
Pedra Furada	25 385		Gondizalves	26 093	
Pereira	28 314		Gualtar	47 861	
Perelhal	33 860		Guisande	25 073	
Pousa	41 028		Lamaçães	26 093	
Quintiães	25 385		Lamas	25 073	
Remelhe	30 989		Lomar	47 619	
Rio Covo (Santa Eugénia)	26 418		Merelim (São Paio)	34 016	
Rio Covo (Santa Eulália)	26 290		Merelim (São Pedro)	29 586	
Roriz	37 893		Mire de Tibães	40 237	
Sequeade	25 385		Morreira	25 073	
Silva	25 385		Navarra	25 073	
Silveiros	26 866		Nogueira	56 008	
Tamel (Santa Leocádia)	25 385		Nogueiró	26 093	
Tamel (São Pedro Fins)	25 385		Oliveira (São Pedro)	25 073	
Tamel (São Veríssimo)	45 441		Padim da Graça	31 224	
Tregosa	25 385		Palmeira	58 585	
Ucha	29 065		Panoias	26 093	
Várzea	26 418		Parada de Tibães	25 073	
Viatodos	35 387		Passos (São Julião)	25 072	
Vila Boa	26 418		Pedralva	35 268	
Vila Cova	38 797		Penso (Santo Estêvão)	25 072	
Vila Frescaínha (São Martinho)	33 667		Penso (São Vicente)	25 072	
Vila Frescaínha (São Pedro)	28 153		Pousada	25 072	
Vila Seca	29 330		Priscos	28 474	
Vilar de Figos	25 385		Real	33 533	
Vilar do Monte	25 385		Ruilhe	26 092	
BARCELOS (Total município)	2 657 030		Santa Lucrécia de Algeriz	25 072	
Adaúfe	57 687		Semelhe	25 072	
Arcos	25 073		Sequeira	36 482	
Arentim	25 008		Sobreposta	28 613	
Aveleda	31 087		Tadim	25 072	
Braga (Cividade)	26 093		Tebosa	25 697	
Braga (Maximinos)	70 302		Tenões	24 859	
Braga (São João do Souto)	25 073		Trandeiras	25 072	
Braga (São José de São Lázaro)	118 533		Vilaça	25 072	
Braga (São Vicente)	73 697		Vimieiro	26 229	
Braga (São Vítor)	151 158		BRAGA (Total município)	2 224 553	
Braga (Sé)	38 365		Abadim	29 007	
Cabreiros	31 482		Alvite	28 183	
Celeirós	37 690		Arco de Baúlhe	32 325	
Crespos	25 414		Basto	25 410	
Cunha	25 073		Bucos	30 016	
Dume	47 232		Cabeceiras de Basto	37 410	
Escudeiros	26 164		Cavez	45 524	
Espinho	29 281		Faia	25 383	
Esporões	34 775		Gondiães	28 965	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Outeiro	28 539	Arnozela	25 383
Painzela	26 417	Arões (Santa Cristina)	26 417
Passos	25 383	Arões (São Romão)	50 733
Pedraça	29 666	Cepães	30 746
Refojos de Basto	56 684	Estorãos	33 656
Rio Douro	51 808	Fafe	140 741
Vila Nune	25 383	Fareja	25 383
Vilar de Cunhas	27 513	Felgueiras	17 806
CABECEIRAS DE BASTO (Total município)	553 616	Fornelos	27 775
Agilde	31 888	Freitas	25 383
Arnóia	44 984	Golães	38 484
Basto (Santa Tecla)	25 383	Gontim	17 373
Basto (São Clemente)	37 533	Medelo	26 417
Borba de Montanha	32 580	Monte	25 383
Britelo	41 232	Moreira do Rei	43 573
Caçarilhe	25 383	Passos	26 731
Canedo de Basto	29 647	Pedraído	25 383
Carvalho	25 901	Queimadela	25 579
Codeçoso	25 383	Quinchães	41 948
Corgo	25 383	Regadas	35 222
Fervença	34 900	Revelhe	25 383
Gagos	25 383	Ribeiros	25 383
Gémeos	25 383	São Gens	39 096
Infesta	25 383	Seidões	25 383
Molares	25 383	Serafão	30 108
Moreira do Castelo	25 383	Silvares (São Clemente)	25 383
Ourilhe	25 383	Silvares (São Martinho)	31 953
Rego	35 473	Travassós	35 257
Ribas	31 004	Várzea Cova	26 398
Vale de Bouro	26 257	Vila Cova	25 383
Veade	25 383	Vinhós	25 383
CELORICO DE BASTO (Total município)	650 612	FAFE (Total município)	1 157 097
Antas	38 812	Abação (São Tomé)	38 334
Apúlia	58 736	Airão (Santa Maria)	31 183
Belinho	37 877	Airão (São João Baptista)	25 383
Curvos	25 072	Aldão	25 383
Espomende	44 498	Arosa	25 383
Fão	45 797	Atães	37 233
Fonte Boa	29 856	Azurém	87 632
Forjães	41 034	Balazar	25 383
Gandra	28 620	Barco	29 802
Gemeses	27 629	Briteiros (Salvador)	28 785
Mar	28 541	Briteiros (Santa Leocádia)	25 580
Marinhas	71 312	Briteiros (Santo Estêvão)	28 388
Palmeira de Faro	37 140	Brito	58 426
Rio Tinto	25 072	Caldelas	49 944
Vila Chã	33 410	Calvos	25 383
ESPOSENDE (Total município)	573 406	Candoso (Santiago)	26 417
Aboim	26 755	Candoso (São Martinho)	31 138
Agrela	25 095	Castelões	25 383
Antime	29 255	Conde	26 417
Ardegão	25 383	Costa	44 771
Armil	25 383	Creixomil	78 252

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Domin	25 383		Campos	25 946	
Fermentões	50 738		Covelas	25 384	
Figueiredo	25 383		Esperança	25 384	
Gandarela	26 213		Ferreiros	25 384	
Gémeos	25 383		Fonte Arcada	30 785	
Gominhães	25 383		Frades	25 384	
Gonça	32 233		Friande	25 384	
Gondar	37 314		Galegos	25 384	
Gondomar	25 383		Garfe	28 251	
Guardizela	41 698		Geraz do Minho	25 384	
Guimarães (Oliveira do Castelo)	37 677		Lanhoso	25 384	
Guimarães (São Paio)	29 952		Loureiro	25 384	
Guimarães (São Sebastião)	26 417		Monsul	25 384	
Infantas	36 400		Moure	24 779	
Leitões	25 383		Oliveira	25 384	
Longos	35 130		Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo)	57 690	
Lordelo	60 333		Rendufinho	25 888	
Mascotelos	26 417		Santo Emilião	25 384	
Mesão Frio	51 724		São João de Rei	25 384	
Moreira de Cónegos	70 889		Serzedelo	27 696	
Nespereira	45 347		Sobradelo da Goma	30 571	
Oleiros	25 383		Taíde	33 398	
Pencelo	27 202		Travassos	25 384	
Pinheiro	26 417		Verim	25 384	
Polvoreira	50 330		Vilela	25 384	
Ponte	59 752		PÓVOA DE LANHOSO (Total município)	783 410	
Prazins (Santa Eufémia)	26 417		Balança	25 384	
Prazins (Santo Tirso)	25 383		Brufe	16 511	
Rendufe	25 383		Campo do Gerês	51 196	
Ronfe	56 742		Carvalheira	25 384	
Sande (São Clemente)	33 981		Chamoiim	25 384	
Sande (São Lourenço)	27 173		Chorense	25 384	
Sande (São Martinho)	43 940		Cibões	27 995	
Sande (Vila Nova)	33 853		Covide	28 514	
São Torcato	53 293		Gondoriz	25 384	
Selho (São Cristóvão)	33 369		Moimenta	25 384	
Selho (São Jorge)	62 723		Monte	20 206	
Selho (São Lourenço)	26 418		Ribeira	24 879	
Serzedelo	56 464		Rio Caldo	31 655	
Serzedo	29 585		Souto	25 384	
Silvares	42 709		Valdosende	27 553	
Souto (Santa Maria)	25 384		Vilar	17 792	
Souto (São Salvador)	25 759		Vilar da Veiga	71 275	
Tabuadelo	32 948		TERRAS DE BOURO (Total município)	495 264	
Urgezes	62 140		Anissô	25 384	
Vermil	26 418		Anjos	27 454	
São Faustino	25 159		Campos	25 384	
Corvite	19 211		Caniçada	25 384	
GUIMARÃES (Total município)	2 518 916		Cantelães	29 701	
Águas Santas	25 384		Cova	25 384	
Ajude	16 110		Eira Vedra	25 384	
Brunhais	25 384		Guilhofrei	31 713	
Calvos	25 384		Loureiro	25 384	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Mosteiro	29 362	Seide (São Miguel)	25 685
Parada do Bouro	25 384	Seide (São Paio)	25 384
Pinheiro	25 384	Sezures	25 384
Rossas	55 987	Telhado	34 710
Ruivães	42 680	Vale (São Cosme)	45 455
Salamonde	25 384	Vale (São Martinho)	35 178
Soengas	15 902	Vermoim	46 290
Soutelo	25 384	Vila Nova de Famalicão	58 189
Tabuaças	27 936	Vilarinho das Cambas	35 589
Ventosa	25 384	VILA NOVA DE FAMALICÃO (Total município)	1 973 350
Vieira do Minho	38 530	Aboim da Nóbrega	32 298
Vilar Chão	25 384	Arcozelo	25 384
VIEIRA DO MINHO (Total município)	603 873	Atães	25 384
Abade de Vermoim	25 384	Atiães	25 384
Antas	64 051	Azões	25 384
Arnoso (Santa Eulália)	26 289	Barbudo	32 519
Arnoso (Santa Maria)	33 303	Barros	25 384
Avidos	26 418	Cabanelas	37 891
Bairro	51 525	Carreiras (Santiago)	25 384
Bente	25 384	Carreiras (São Miguel)	25 384
Brufe	35 654	Cervães	38 613
Cabeçudos	29 354	Codeceda	25 384
Calendário	102 856	Coucieiro	25 384
Carreira	27 670	Covas	25 384
Castelões	33 449	Dossãos	25 384
Cavalões	30 310	Duas Igrejas	36 061
Cruz	32 638	Escariz (São Mamede)	25 384
Delães	43 844	Escariz (São Martinho)	25 384
Esmeriz	34 090	Esqueiros	25 384
Fradelos	66 029	Freiriz	28 333
Gavião	53 316	Geme	25 384
Gondifelos	38 549	Goães	25 384
Jesufrei	25 384	Godinhaços	25 384
Joane	83 087	Gomide	25 384
Lagoa	25 384	Gondiães	25 384
Landim	45 726	Gondomar	15 867
Lemenhe	27 892	Laje	37 567
Louro	39 239	Lanhas	25 384
Lousado	54 607	Loureira	24 986
Mogege	31 903	Marrancos	25 384
Mouquim	30 037	Mós	25 384
Nine	43 781	Moure	30 006
Novais	25 384	Nevogilde	25 384
Oliveira (Santa Maria)	48 260	Oleiros	26 418
Oliveira (São Mateus)	43 977	Oriz (Santa Marinha)	25 384
Outiz	25 384	Oriz (São Miguel)	25 214
Pedome	35 253	Parada de Gatim	25 384
Portela	25 384	Passó	25 174
Pousada de Saramagos	27 367	Pedregais	25 384
Requião	49 361	Penascais	25 291
Riba de Ave	41 970	Pico	25 384
Ribeirão	95 381	Pico de Regalados	25 384
Ruivães	36 612	Ponte	25 384

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Portela das Cabras	25 173		Carragosa	26 094	
Prado (São Miguel)	25 384		Carrazedo	23 003	
Rio Mau	25 384		Castrelos	21 444	
Sabariz	25 384		Castro de Avelãs	25 744	
Sande	25 384		Coelhos	26 094	
Soutelo	36 105		Deilão	29 697	
Travassós	24 451		Donai	25 967	
Turiz	26 418		Espinholas	29 250	
Valbom (São Martinho)	24 900		Faialde	16 309	
Valbom (São Pedro)	25 137		França	38 365	
Valdreu	36 857		Gimonde	26 094	
Valões	17 340		Gondesende	25 073	
Vila de Prado	58 433		Goste	26 094	
Vila Verde	42 983		Grijó de Parada	27 594	
Vilarinho	25 384		Izeda	38 008	
VILA VERDE (Total município)	1 597 091		Macedo do Mato	25 073	
São João das Caldas de Vizela	50 330		Meixedo	21 444	
São Miguel das Caldas de Vizela	71 046		Milhão	26 094	
Infias	27 322		Mós	21 444	
Tagilde	29 280		Nogueira	25 073	
São Paio de Vizela	26 418		Outeiro	31 161	
Santo Adrião de Vizela	39 835		Parada	34 293	
Santa Eulália	63 378		Paradinha Nova	16 309	
VIZELA (Total município)	307 609		Parâmio	26 094	
BRAGA (Total distrito)	16 708 611		Pinela	26 094	
Agrobom	22 245		Pombares	16 309	
Alfândega da Fé	67 554		Quintanilha	26 094	
Cerejais	25 629		Quintela de Lampaças	26 094	
Eucisia	27 077		Rabal	21 444	
Ferradosa	25 384		Rebordainhos	21 444	
Gebelim	26 351		Rebordãos	26 401	
Gouveia	23 630		Rio Frio	27 156	
Parada	20 985		Rio de Onor	29 395	
Pombal	16 511		Salsas	26 189	
Saldonha	16 511		Samil	26 094	
Sambade	38 204		Santa Comba de Rossas	25 073	
Sendim da Ribeira	19 592		São Julião de Palácios	27 038	
Sendim da Serra	17 730		São Pedro de Sarracenos	25 073	
Soeima	21 710		Sendas	26 094	
Vale Pereiro	16 511		Serapicos	26 094	
Vales	16 511		Sortes	26 094	
Valverde	16 511		Zoio	26 094	
Vilar Chão	30 937		BRAGANÇA (Total município)	1 446 917	
Vilarelhos	25 384		Amedo	25 384	
Vilares de Vilarica	25 384		Beira Grande	24 608	
ALFÂNDEGA DA FÉ (Total município)	500 351		Belver	25 384	
Alfaião	21 444		Carrazeda de Ansiães	35 436	
Aveleda	42 867		Castanheiro	27 267	
Babe	26 094		Fonte Longa	25 384	
Baçal	26 094		Lavandeira	23 198	
Bragança (Santa Maria)	55 270		Linhares	35 988	
Bragança (Sé)	170 858		Marzagão	25 961	
Calvelhe	18 201		Mogo de Malta	19 280	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Parambos	25 384		Vilarinho do Monte	16 511	
Pereiros	25 384		Vinhos	31 977	
Pinhal do Norte	26 246		MACEDO DE CAVALEIROS (Total município)	1 050 643	
Pombal	27 195		Atenor	26 220	
Ribalonga	16 788		Cicouro	17 663	
Seixo de Ansiães	30 685		Constantim	24 682	
Selores	19 363		Duas Igrejas	48 180	
Vilarinho da Castanheira	41 067		Genísio	32 851	
Zedes	25 384		Ifanes	32 026	
CARRAZEDA DE ANSIÃES (Total município)	505 386		Malhadas	33 557	
Fornos	33 475		Miranda do Douro	59 445	
Freixo de Espada à Cinta	107 428		Palaçoulo	34 751	
Lagoaça	47 774		Paradela	18 517	
Ligares	49 413		Picote	28 357	
Mazouco	26 183		Póvoa	28 862	
Poiares	45 773		São Martinho de Angueira	38 513	
FREIXO DE ESPADA À CINTA (Total município)	310 046		Sendim	48 469	
Ala	36 870		Silva	34 579	
Amendoeira	26 418		Vila Chã de Braciosa	42 477	
Arcas	26 796		Águas Vivas	25 384	
Bagueixe	20 748		MIRANDA DO DOURO (Total município)	574 533	
Bornes	28 557		Abambres	26 418	
Burga	16 511		Abreiro	28 368	
Carrapatas	25 384		Aguieiras	25 647	
Castelãos	25 384		Alvites	26 418	
Chacim	26 418		Avantos	16 511	
Cortiços	28 204		Avidagos	26 418	
Corujas	25 384		Barcel	19 780	
Edroso	16 511		Bouça	25 384	
Espadanedo	21 710		Cabanelas	26 418	
Ferreira	26 418		Caravelas	25 384	
Grijó de Vale Benfeito	25 384		Carvalhais	40 062	
Lagoa	33 112		Cedães	32 481	
Lamalonga	26 418		Cobro	25 384	
Lamas de Podence	25 384		Fradizela	25 384	
Lombo	25 503		Franco	26 292	
Macedo de Cavaleiros	79 591		Frechas	36 192	
Morais	48 707		Freixeda	16 511	
Murçós	26 418		Lamas de Orelhão	28 078	
Olmos	26 418		Marmelos	26 418	
Peredo	26 418		Mascarenhas	36 710	
Podence	25 384		Mirandela	125 422	
Salselas	39 519		Múrias	27 605	
Santa Combinha	16 511		Navalho	16 511	
Sesulfe	21 710		Passos	26 418	
Soutelo Mourisco	16 511		Pereira	25 384	
Talhas	42 355		Romeu	25 384	
Talhinhos	26 418		São Pedro Velho	29 681	
Vale Benfeito	25 384		São Salvador	25 384	
Vale da Porca	26 418		Sucções	42 541	
Vale de Prados	25 384		Torre de Dona Chama	43 841	
Vilar do Monte	16 511		Vale de Asnes	27 553	
Vilarinho de Agrochão	25 384		Vale de Gouvinhas	26 418	

		(Un: euros)			(Un: euros)
FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA		FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA		FFF
Vale de Salgueiro		26 413	Assares		17 340
Vale de Telhas		25 794	Benlhevai		25 384
Valverde		21 710	Candoso		25 384
Vila Boa		16 511	Carvalho de Egas		16 095
Vila Verde		16 511	Freixiel		43 166
MIRANDELA (Total município)		1 089 339	Lodões		16 511
Azinhoso		32 697	Mourão		17 682
Bemposta		42 754	Nabo		25 384
Brucó		30 785	Roios		23 876
Brunhos		26 418	Samões		25 384
Brunhuzinho		17 026	Sampaio		20 099
Castanheira		16 511	Santa Comba de Vilarica		25 384
Castelo Branco		48 434	Seixo de Manhoses		25 384
Castro Vicente		34 824	Trindade		22 104
Meirinhos		43 132	Vale Frechos		28 446
Mogadouro		75 869	Valtorno		25 384
Paradela		21 710	Vila Flor		64 439
Penas Roias		37 317	Vilarinho das Azenhas		22 813
Peredo da Bemposta		26 329	Vilas Boas		37 589
Remondes		26 418	VILA FLOR (Total município)		507 848
Saldanha		26 418	Algoso		37 845
Sanhoane		16 511	Angueira		26 056
São Martinho do Peso		44 454	Argozelo		41 715
Soutelo		21 710	Avelanoso		31 778
Tó		26 418	Caçarelos		34 146
Travanca		22 428	Campo de Viboras		29 180
Urrós		35 002	Carção		34 697
Vale da Madre		16 511	Matela		42 996
Vale de Porco		17 345	Pinelo		35 344
Valverde		24 253	Santulhão		46 597
Ventozelo		24 194	Uva		35 061
Vila de Ala		32 006	Vale de Frades		38 845
Vilar de Rei		16 511	Vilar Seco		28 049
Vilarinho dos Galegos		26 418	Vimioso		54 103
MOGADOURO (Total município)		830 403	VIMIOSO (Total município)		516 412
Açoreira		32 724	Agrochão		26 409
Adeganha		45 901	Alvaredos		16 511
Cabeça Boa		33 531	Candedo		29 894
Cardanha		25 387	Celas		37 938
Carviçais		55 356	Curopos		26 418
Castedo		26 463	Edral		27 279
Felgar		44 815	Edrosa		23 357
Felgueiras		31 252	Ervedosa		35 510
Horta da Vilarica		26 390	Fresulfe		17 501
Larinho		35 051	Mofreita		16 511
Lousa		38 415	Moimenta		21 710
Maçores		25 384	Montouto		24 535
Mós		48 687	Nunes		19 676
Peredo dos Castelhanos		20 866	Ousilhão		16 959
Souto da Velha		18 161	Paçó		25 384
Torre de Moncorvo		63 254	Penhas Juntas		29 984
Urros		48 048	Pinheiro Novo		26 463
TORRE DE MONCORVO (Total município)		619 685	Quirás		28 383

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Rebordelo	32 668	Aldeia do Souto	25 384
Santa Cruz	16 511	Barco	27 399
Santalha	32 060	Boidobra	38 507
São Jomil	16 511	Canhoso	26 418
Sobreiro de Baixo	26 938	Cantar-Galo	40 492
Soeira	16 511	Casegas	44 819
Travanca	16 511	Cortes do Meio	48 692
Tuizelo	38 361	Coutada	25 384
Vale das Fontes	28 028	Covilhã (Conceição)	82 689
Vale de Janeiro	16 596	Covilhã (Santa Maria)	39 829
Vila Boa de Ousilhão	19 928	Covilhã (São Martinho)	62 964
Vila Verde	25 384	Covilhã (São Pedro)	30 910
Vilar de Lomba	26 418	Dominguizo	26 418
Vilar de Ossos	26 418	Erada	46 427
Vilar de Peregrinos	21 710	Ferro	48 266
Vilar Seco de Lomba	26 418	Orjais	30 191
Vinhais	54 365	Ourondo	25 384
VINHAIS (Total município)	891 758	Paul	44 096
BRAGANÇA (Total distrito)	8 843 321	Peraboa	41 572
Belmonte	76 911	Peso	26 418
Caria	81 379	São Jorge da Beira	36 147
Colmeal da Torre	27 582	Sarzedo	21 362
Inguias	37 590	Sobral de São Miguel	34 241
Maçainhas	31 710	Teixoso	71 404
BELMONTE (Total município)	255 172	Tortosendo	67 369
Alcains	78 636	Unhais da Serra	45 300
Almaceda	56 880	Vale Formoso	26 418
Benquerenças	50 921	Vales do Rio	25 384
Cafede	25 073	Verdelhos	41 754
Castelo Branco	389 767	COVILHÃ (Total município)	1 225 458
Cebolais de Cima	33 691	Alcaide	27 486
Escalos de Baixo	45 758	Alcaria	37 210
Escalos de Cima	31 488	Alcongosta	25 384
Freixial do Campo	26 094	Aldeia de Joanes	26 418
Juncal do Campo	27 448	Aldeia Nova do Cabo	25 900
Lardosa	42 654	Alpedrinha	34 943
Louriçal do Campo	30 758	Atalaia do Campo	26 418
Lousa	37 280	Barroca	30 576
Malpica do Tejo	135 496	Bogas de Baixo	32 303
Mata	28 072	Bogas de Cima	34 609
Monforte da Beira	73 301	Capinha	44 895
Ninho do Açor	25 073	Castelejo	37 877
Póvoa de Rio de Moinhos	30 896	Castelo Novo	39 272
Retaxo	29 490	Donas	26 418
Salgueiro do Campo	36 564	Enxames	28 739
Santo André das Tojeiras	60 226	Escarigo	25 384
São Vicente da Beira	78 754	Fatela	25 457
Sarzedas	118 349	Fundão	98 282
Sobral do Campo	31 445	Janeiro de Cima	25 384
Tinalhas	26 319	Lavacolhos	26 418
CASTELO BRANCO (Total município)	1 550 433	Mata da Rainha	26 418
Aldeia do Carvalho	42 401	Orca	50 233
Aldeia de São Francisco de Assis	31 419	Pêro Viseu	30 917

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Póvoa de Atalaia	26 418		Alvito da Beira	38 588	
Salgueiro	50 885		Montes da Senhora	44 500	
Silvares	36 484		Peral	37 582	
Soalheira	30 643		Proença-a-Nova	152 971	
Souto da Casa	40 286		São Pedro do Esteval	53 973	
Telhado	26 418		Sobreira Formosa	89 301	
Vale de Prazeres	54 275		PROENÇA-A-NOVA (Total município)	416 915	
Valverde	34 237		Cabeçudo	29 724	
FUNDÃO (Total município)	1 086 587		Carvalhal	25 389	
Alcafozes	39 272		Castelo	39 653	
Aldeia de Santa Margarida	25 384		Cernache do Bonjardim	90 346	
Idanha-a-Nova	160 393		Cumeada	32 727	
Idanha-a-Velha	18 019		Ermida	32 232	
Ladoeiro	60 100		Figueiredo	25 529	
Medelim	34 599		Marmeleteiro	33 089	
Monfortinho	48 684		Nesperal	25 384	
Monsanto	95 383		Palhais	29 547	
Oledo	34 410		Pedrógão Pequeno	44 823	
Penha Garcia	88 867		Sertã	114 521	
Proença-a-Velha	41 072		Troviscal	52 299	
Rosmaninhal	131 489		Várzea dos Cavaleiros	43 642	
Salvaterra do Extremo	49 055		SERTÃ (Total município)	618 905	
São Miguel de Acha	44 789		Fundada	52 237	
Segura	45 016		São João do Peso	23 821	
Toulões	36 336		Vila de Rei	165 953	
Zebreira	78 921		VILA DE REI (Total município)	242 011	
IDANHA-A-NOVA (Total município)	1 031 789		Fratel	73 281	
Álvaro	35 515		Perais	62 797	
Amieira	29 798		Sarnadas de Ródão	51 742	
Cambas	45 352		Vila Velha de Ródão	102 848	
Estreito	59 176		VILA VELHA DE RÓDÃO (Total município)	290 668	
Isna	32 703		CASTELO BRANCO (Total distrito)	7 755 904	
Madeirã	28 135		Anceriz	17 568	
Mosteiro	27 905		Arganil	69 765	
Oleiros	104 663		Barril de Alva	25 384	
Orvalho	39 967		Benfeita	31 192	
Sarnadas de São Simão	34 483		Celavisa	25 384	
Sobral	26 954		Cepos	21 710	
Vilar Barroco	28 383		Cerdeira	25 384	
OLEIROS (Total município)	493 034		Coja	42 675	
Águas	25 447		Folques	28 680	
Aldeia do Bispo	26 199		Moura da Serra	21 710	
Aldeia de João Pires	25 384		Piódão	37 034	
Aranhas	25 384		Pomares	37 769	
Bemposta	20 825		Pombeiro da Beira	45 342	
Benquerença	37 298		São Martinho da Cortiça	46 746	
Meimão	36 276		Sarzedo	27 563	
Meimoa	29 969		Secarias	25 384	
Pedrógão de São Pedro	31 999		Teixeira	26 038	
Penamacor	233 024		Vila Cova de Alva	26 151	
Salvador	25 384		ARGANIL (Total município)	581 479	
Vale da Senhora da Póvoa	27 743		Ançã	47 231	
PENAMACOR (Total município)	544 932		Bolho	26 418	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Cadima	58 689	Condeixa-a-Nova	45 772
Camarneira	26 418	Condeixa-a-Velha	56 224
Cantanhede	103 767	Ega	59 085
Cordinhã	30 803	Furadouro	25 384
Corticeiro de Cima	25 384	Sebal	40 808
Covões	51 857	Vila Seca	31 179
Febres	59 732	Zambujal	28 406
Murtede	40 945	CONDEIXA-A-NOVA (Total município)	363 164
Ourentã	37 551	Alhadas	66 031
Outil	31 223	Alqueidão	41 183
Pocariça	32 456	Bom Sucesso	74 790
Portunhos	34 936	Borda do Campo	28 597
Sanguinheira	49 073	Brenha	26 094
São Caetano	33 850	Buarcos	94 241
Sepins	32 059	Ferreira-a-Nova	37 158
Tocha	93 786	Lavos	70 431
Vilamar	25 384	Maiorca	53 679
CANTANHEDE (Total município)	841 562	Marinha das Ondas	57 360
Almalagüês	59 444	Moinhos da Gândara	33 374
Ameal	36 366	Paião	48 177
Antanhол	42 980	Quiaios	67 698
Antuzede	40 587	Santana	34 033
Arzila	24 761	São Julião da Figueira da Foz	115 773
Assafarge	40 101	São Pedro	40 532
Botão	42 821	Tavarede	75 558
Brasfemes	36 639	Vila Verde	57 833
Castelo Viegas	35 141	FIGUEIRA DA FOZ (Total município)	1 022 542
Ceira	59 718	Alvares	83 587
Cernache	59 975	Cadafaz	37 009
Coimbra (Almedina)	25 770	Colmeal	36 498
Coimbra (Santa Cruz)	73 324	Góis	96 270
Coimbra (São Bartolomeu)	24 761	Vila Nova do Ceira	42 139
Coimbra (Sé Nova)	70 699	GÓIS (Total município)	295 503
Eiras	100 938	Casal de Ermio	25 384
Lamarosa	41 417	Foz de Arouce	36 322
Ribeira de Frades	37 288	Lousã	127 074
Santa Clara	91 461	Serpins	57 944
Santo António dos Olivais	273 392	Vilarinho	54 521
São João do Campo	40 954	Gândaras	26 418
São Martinho de Árvore	25 464	LOUSÃ (Total município)	327 663
São Martinho do Bispo	126 415	Carapelhos	25 384
São Paulo de Frades	70 782	Mira	148 994
São Silvestre	48 929	Praia de Mira	80 477
Souselas	53 852	Seixo	39 020
Taveiro	39 415	MIRA (Total município)	293 875
Torre de Vilela	26 383	Lamas	34 306
Torres do Mondego	50 275	Miranda do Corvo	107 080
Trouxemil	47 678	Rio Vide	29 682
Vil de Matos	26 031	Semide	61 887
COIMBRA (Total município)	1 773 761	Vila Nova	45 878
Anobra	35 127	MIRANDA DO CORVO (Total município)	278 833
Belide	24 745	Abrunheira	27 817
Bem da Fé	16 434	Arazede	99 261

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Carapinheira	54 219		São Paio de Mondego	25 384	
Ereira	25 384		São Pedro de Alva	47 246	
Gatões	25 384		Sazes do Lorvão	32 168	
Liceia	34 740		Travanca do Mondego	25 491	
Meãs do Campo	36 784		PENACOVA (Total município)	441 562	
Montemor-o-Velho	55 983		Cumeeira	42 811	
Pereira	40 908		Espinhal	46 257	
Santo Varão	35 758		Penela (Santa Eufémia)	50 039	
Seixo de Gatões	35 035		Penela (São Miguel)	60 614	
Tentúgal	53 092		Podentes	30 830	
Verride	25 384		Rabaçal	25 384	
Vila Nova da Barca	25 384		PENELA (Total município)	255 935	
MONTEMOR-O-VELHO (Total município)	575 133		Alfarelos	36 894	
Aldeia das Dez	30 675		Brunhós	25 384	
Alvoco das Várzeas	25 384		Degracias	26 851	
Avô	25 384		Figueiró do Campo	36 615	
Bobadela	25 384		Gesteira	32 830	
Ervedal	37 098		Granja do Ulmeiro	33 695	
Lagares	36 249		Pombalinho	38 392	
Lagos da Beira	27 578		Samuel	45 863	
Lajeosa	25 384		Soure	144 889	
Lourosa	28 117		Tapéus	25 911	
Meruge	25 384		Vila Nova de Anços	38 942	
Nogueira do Cravo	45 928		Vinha da Rainha	41 634	
Oliveira do Hospital	59 174		SOURE (Total município)	527 900	
Penalva de Alva	31 293		Ázere	28 579	
Santa Ovaia	25 384		Candosa	28 390	
São Gião	27 660		Carapinha	25 384	
São Paio de Gramaços	26 060		Covas	36 471	
São Sebastião da Feira	25 074		Covelo	25 384	
Seixo da Beira	48 596		Espariz	26 737	
Travanca de Lagos	37 526		Meda de Mouros	25 384	
Vila Franca da Beira	25 384		Midões	46 262	
Vila Pouca da Beira	25 384		Mouronho	40 442	
OLIVEIRA DO HOSPITAL (Total município)	664 100		Pinheiro de Coja	25 384	
Cabril	37 044		Póvoa de Midões	25 604	
Dornelas do Zêzere	35 594		São João da Boa Vista	25 384	
Fajão	51 080		Sinde	26 102	
Janeiro de Baixo	51 678		Tábua	56 047	
Machio	23 382		Vila Nova de Oliveirinha	25 384	
Pampilhosa da Serra	81 607		TÁBUA (Total município)	466 938	
Pessegueiro	34 185		Arrifana	61 587	
Portela do Fojo	41 368		Lavegadas	27 582	
Unhais-o-Velho	44 416		Poiares (Santo André)	91 163	
Vidual	20 509		São Miguel de Poiares	55 326	
PAMPILHOSA DA SERRA (Total município)	420 863		VILA NOVA DE POIARES (Total município)	235 658	
Carvalho	41 719		COIMBRA (Total distrito)	9 366 471	
Figueira de Lorvão	54 487		Alandroal (Nossa Senhora da Conceição)	119 153	
Friúmes	28 939		Capelins (Santo António)	66 229	
Lorvão	68 204		Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)	29 732	
Oliveira do Mondego	27 603		Santiago Maior	98 878	
Paradelo	25 384		São Brás dos Matos (Mina do Bugalho)	52 099	
Penacova	64 937		Terena (São Pedro)	66 078	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)
FFF		FFF	
ALANDROAL (Total município)	432 169	Nossa Senhora do Bispo	131 730
Arraiolos	127 423	Nossa Senhora da Vila	168 107
Gafanhoeira (São Pedro)	46 191	Santiago do Escoural	100 512
Igrejinha	62 353	São Cristóvão	81 524
Sabugueiro	38 877	Silveiras	64 993
Santa Justa	33 727	MONTEMOR-O-NOVO (Total município)	889 350
São Gregório	53 747	Brotas	63 064
Vimieiro	150 269	Cabeção	50 438
ARRAIOLOS (Total município)	512 587	Mora	109 425
Borba (Matriz)	79 373	Pavia	124 686
Borba (São Bartolomeu)	25 384	MORA (Total município)	347 613
Orada	56 331	Granja	70 184
Rio de Moinhos	73 851	Luz	46 286
BORBA (Total município)	234 939	Mourão	114 164
Arcos	41 114	MOURÃO (Total município)	230 634
Estremoz (Santa Maria)	98 868	Alqueva	56 209
Estremoz (Santo André)	46 081	Amieira	62 662
Évora Monte (Santa Maria)	72 546	Monte do Trigo	82 696
Glória	58 144	Oriola	39 619
Santa Vitória do Ameixial	47 820	Portel	125 217
Santo Estêvão	27 878	Santana	44 389
São Bento do Ameixial	40 586	São Bartolomeu do Outeiro	41 226
São Bento de Ana Loura	22 001	Vera Cruz	40 887
São Bento do Cortiço	33 666	PORTEL (Total município)	492 905
São Domingos de Ana Loura	26 418	Montoito	63 964
São Lourenço de Mamporcão	27 596	Redondo	238 208
Veiros	47 681	REDONDO (Total município)	302 172
ESTREMOZ (Total município)	590 399	Campinho	50 480
Bacelo	83 209	Campo	89 922
Canaviais	37 971	Corval	81 092
Évora (Santo Antão)	28 291	Monsaraz	70 150
Évora (São Mamede)	37 030	Reguengos de Monsaraz	136 312
Horta das Figueiras	95 334	REGUENGOS DE MONSARAZ (Total município)	427 956
Malagueira	130 950	Landeira	56 957
Nossa Senhora da Boa Fé	28 700	Vendas Novas	204 982
Nossa Senhora da Graça do Divor	54 955	VENDAS NOVAS (Total município)	261 939
Nossa Senhora de Guadalupe	47 362	Aguiar	37 743
Nossa Senhora de Machede	104 355	Alcáçovas	179 016
Nossa Senhora da Tourega	105 900	Viana do Alentejo	92 129
São Bento do Mato	57 317	VIANA DO ALENTEJO (Total município)	308 888
São Manços	69 470	Bencatel	49 425
São Miguel de Machede	60 109	Ciladas	83 222
São Sebastião da Giesteira	39 053	Pardais	29 441
São Vicente do Pigeiro	55 049	Vila Viçosa (Conceição)	73 773
Sé e São Pedro	42 684	Vila Viçosa (São Bartolomeu)	24 986
Senhora da Saúde	120 635	VILA VIÇOSA (Total município)	260 847
Torre de Coelheiros	119 183	ÉVORA (Total distrito)	6 609 955
ÉVORA (Total município)	1 317 557	Albufeira	172 079
Cabrela	95 863	Ferreiras	70 792
Ciborro	50 650	Guia	65 979
Cortiçadas de Lavre	69 233	Olhos de Água	53 851
Foros de Vale de Figueira	55 993	Paderne	110 414
Lavre	70 745	ALBUFEIRA (Total município)	473 115

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Alcoutim	94 609		Fuseta	39 875	
Giões	54 523		Moncarapacho	163 752	
Martim Longo	106 672		Olhão	157 420	
Pereiro	69 605		Pechão	58 104	
Vaqueiros	97 930		Quelfes	139 714	
ALCOUTIM (Total município)	423 339		OLHÃO (Total município)	558 865	
Aljezur	154 651		Alvor	65 756	
Bordeira	60 240		Mexilhoeira Grande	145 585	
Odeceixe	56 928		Portimão	370 133	
Rogil	48 878		PORTIMÃO (Total município)	581 474	
ALJEZUR (Total município)	320 697		São Brás de Alportel	231 468	
Altura	40 209		SÃO BRÁS DE ALPORTEL (Total município)	231 468	
Azinhal	54 029		Alcantarilha	46 035	
Castro Marim	109 128		Algoz	55 483	
Odeleite	97 810		Armação de Pêra	51 360	
CASTRO MARIM (Total município)	301 176		Pêra	43 254	
Conceição	57 709		São Bartolomeu de Messines	213 932	
Estói	80 371		São Marcos da Serra	111 920	
Faro (São Pedro)	122 023		Silves	201 836	
Faro (Sé)	286 482		Tunes	39 296	
Montenegro	67 720		SILVES (Total município)	763 116	
Santa Bárbara de Nexe	75 889		Cabanas de Tavira	27 767	
FARO (Total município)	690 194		Cachopo	124 377	
Carvoeiro	48 328		Conceição	56 166	
Estômbar	85 133		Luz	63 510	
Ferragudo	35 612		Santa Catarina da Fonte do Bispo	92 323	
Lagoa	90 804		Santa Luzia	33 869	
Parchal	43 694		Santo Estêvão	41 257	
Porches	46 417		Tavira (Santa Maria)	142 308	
LAGOA (Total município)	349 988		Tavira (Santiago)	77 156	
Barão de São João	54 379		TAVIRA (Total município)	658 733	
Bensafrim	77 520		Barão de São Miguel	25 774	
Lagos (Santa Maria)	66 354		Budens	62 272	
Lagos (São Sebastião)	124 093		Raposeira	32 039	
Luz	49 203		Sagres	62 369	
Odiáxere	52 705		Vila do Bispo	58 683	
LAGOS (Total município)	424 254		VILA DO BISPO (Total município)	241 137	
Almancil	106 653		Monte Gordo	53 572	
Alte	80 854		Vila Nova de Cacela	121 641	
Ameixial	81 765		Vila Real de Santo António	105 337	
Benafim	51 500		município)	280 550	
Boliqueime	76 283		FARO (Total distrito)	7 692 701	
Loulé (São Clemente)	148 977		Aguiar da Beira	50 050	
Loulé (São Sebastião)	101 805		Carapito	28 207	
Quarteira	139 664		Cortiçada	26 094	
Querença	41 521		Coruche	25 384	
Salir	137 003		Dornelas	33 584	
Tôr	31 008		Eirado	25 384	
LOULÉ (Total município)	997 033		Forninhos	25 384	
Alferce	77 396		Gradiz	25 384	
Marmelete	111 336		Pena Verde	49 922	
Monchique	208 830		Pinheiro	26 119	
MONCHIQUE (Total município)	397 562		Sequeiros	25 384	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Souto de Aguiar da Beira	26 153		Vide Entre Vinhas	20 126	
Valverde	25 384		Vila Boa do Mondego	18 125	
AGUIAR DA BEIRA (Total município)	392 433		CELORICO DA BEIRA (Total município)	555 068	
Ade	16 511		Algodres	35 011	
Aldeia Nova	16 511		Almofala	33 338	
Almeida	55 291		Castelo Rodrigo	30 303	
Amoreira	16 511		Cinco Vilas	19 443	
Azinhal	16 511		Colmeal	30 530	
Cabreira	16 511		Escalhão	64 523	
Castelo Bom	23 476		Escarigo	18 820	
Castelo Mendo	21 504		Figueira de Castelo Rodrigo	66 898	
Freineda	29 323		Freixeda do Torrão	30 354	
Freixo	25 419		Mata de Lobos	40 399	
Junça	19 882		Penha de Águia	22 867	
Leomil	21 710		Quintã de Pêro Martins	26 101	
Malhada Sorda	43 878		Reigada	31 029	
Malpartida	26 418		Vale de Afonsinho	17 522	
Mesquitela	16 354		Vermiosa	41 286	
Mido	16 511		Vilar de Amargo	29 953	
Miuzela	25 754		Vilar Torpim	35 058	
Monte Perobolço	16 511		município)	573 435	
Nave de Haver	42 610		Algodres	25 384	
Naves	16 511		Casal Vasco	25 384	
Parada	21 710		Cortiçô	17 843	
Peva	16 864		Figueiró da Granja	25 384	
Porto de Ovelha	16 511		Fornos de Algodres	46 587	
São Pedro de Rio Seco	26 418		Fuinhas	16 511	
Senouras	16 511		Infias	25 384	
Vale de Coelha	16 511		Juncais	25 384	
Vale da Mula	25 384		Maceira	25 384	
Vale Verde	20 444		Matança	25 384	
Vilar Formoso	60 790		Muxagata	25 384	
ALMEIDA (Total município)	704 850		Queiriz	25 384	
Açores	25 384		Sobral Pichorro	25 384	
Baraçal	25 384		Vila Chã	15 867	
Cadafaz	19 747		Vila Ruiva	18 639	
Carrapichana	25 384		Vila Soeiro do Chão	25 384	
Casa do Soeiro	25 384		FORNOS DE ALGODRES (Total município)	394 671	
Celorico (Santa Maria)	34 389		Aldeias	28 434	
Celorico (São Pedro)	35 661		Arcozel	40 021	
Cortiçô da Serra	25 384		Cativelos	26 813	
Forno Telheiro	34 140		Figueiró da Serra	25 384	
Lajeosa do Mondego	28 601		Folgosinho	47 808	
Linhares	25 733		Freixo da Serra	16 511	
Maçal do Chão	23 936		Gouveia (São Julião)	34 285	
Mesquitela	26 288		Gouveia (São Pedro)	49 781	
Minhocal	25 384		Lagarinhos	25 384	
Prados	25 384		Mangualde da Serra	21 830	
Rapa	25 384		Melo	25 384	
Ratoeira	25 384		Moimenta da Serra	25 384	
Salgueirais	17 100		Nabais	25 384	
Vale de Azares	25 384		Nespereira	25 384	
Velosa	17 382		Paços da Serra	26 418	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Ribamondego	25 384		Trinta	25 384	
Rio Torto	25 384		Vale de Estrela	25 642	
São Paio	32 212		Valhelhas	27 219	
Vila Cortês da Serra	25 384		Vela	31 348	
Vila Franca da Serra	25 384		Videmonte	48 389	
Vila Nova de Tazem	40 476		Vila Cortês do Mondego	25 384	
Vinhó	25 384		Vila Fernando	26 640	
GOUVEIA (Total município)	643 813		Vila Franca do Deão	21 710	
Adão	26 418		Vila Garcia	25 570	
Albardo	16 511		Vila Soeiro	16 511	
Aldeia do Bispo	16 511		GUARDA (Total município)	1 536 092	
Aldeia Viçosa	25 384		Vale de Amoreira	25 643	
Alvendre	25 384		Manteigas (Santa Maria)	75 267	
Arrifana	26 418		Manteigas (São Pedro)	117 183	
Avelãs de Amborn	16 511		Sameiro	41 427	
Avelãs da Ribeira	25 384		MANTEIGAS (Total município)	259 520	
Benespera	26 418		Aveloso	25 384	
Carvalhal Meão	16 511		Barreira	30 911	
Casal de Cinza	27 174		Carvalhal	17 930	
Castanheira	30 835		Casteição	21 653	
Cavadoude	25 384		Coriscada	30 461	
Codesseiro	25 384		Fonte Longa	20 992	
Corujeira	16 511		Longroiva	41 775	
Faia	25 384		Marialva	27 192	
Famalicão	27 420		Meda	58 484	
Fernão Joanes	28 725		Outeiro de Gatos	25 398	
Gagos	16 511		Pai Penela	16 511	
Gonçalo	33 998		Poço do Canto	28 829	
Gonçalo Bocas	25 384		Prova	25 384	
Guarda (São Vicente)	108 305		Rabaçal	25 384	
Guarda (Sé)	84 154		Ranhados	31 483	
Jarmelo (São Miguel)	25 384		Vale Flor	25 384	
Jarmelo (São Pedro)	26 775		MEDA (Total município)	453 155	
João Antão	16 511		Alverca da Beira	25 384	
Maçainhas de Baixo	32 087		Atalaia	25 313	
Marmeiro	35 847		Azevo	30 072	
Meios	25 384		Bogalhal	16 937	
Mizarela	18 215		Bouça Cova	21 495	
Monte Margarida	16 060		Cerejo	25 384	
Panóias de Cima	25 784		Cidelhe	23 333	
Pega	21 288		Ervas Tenras	17 837	
Pêra do Moço	33 987		Ervedosa	25 384	
Pêro Soares	15 867		Freixedas	44 460	
Porto da Carne	25 384		Gouveia	31 742	
Pousada	21 710		Lamegal	29 397	
Ramela	25 384		Lameiras	27 299	
Ribeira dos Carinhos	16 511		Manigoto	25 384	
Rocamondo	16 511		Pala	27 230	
Rochoso	26 544		Pereiro	29 953	
Santana da Azinha	26 418		Pinhel	74 799	
São Miguel da Guarda	72 130		Pínzio	34 595	
Seixo Amarelo	16 511		Pomares	21 710	
Sobral da Serra	25 384		Póvoa d' El-Rei	16 511	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Safurdão	16 511	Girabolhos	28 567
Santa Eufémia	21 710	Lajes	25 384
Sorval	16 511	Lapa dos Dinheiros	25 384
Souro Pires	28 538	Loriga	46 739
Valbom	25 384	Paranhos	43 516
Vale de Madeira	18 635	Pinhanços	25 384
Vascoveiro	26 032	Sabugueiro	43 834
PINHEL (Total município)	727 540	Sameice	25 384
Águas Belas	26 390	Sandomil	32 232
Aldeia do Bispo	25 384	Santa Comba	26 663
Aldeia da Ponte	32 177	Santa Eulália	25 384
Aldeia da Ribeira	24 446	Santa Marinha	30 283
Aldeia de Santo António	36 788	Santiago	26 945
Aldeia Velha	26 418	São Martinho	25 574
Alfaiates	30 718	São Romão	52 559
Badamalos	16 511	Sazes da Beira	25 384
Baraçal	25 384	Seia	91 952
Bendada	41 243	Teixeira	25 384
Bismula	26 372	Torrozelo	25 384
Casteleiro	40 910	Tourais	42 020
Cerdeira	26 418	Travancinha	26 137
Fóios	27 523	Valezim	25 384
Forcalhos	16 511	Várzea de Meruge	25 384
Lajeosa	25 466	Vide	48 131
Lomba	16 014	Vila Cova à Coelheira	25 384
Malcata	26 418	SEIA (Total município)	962 555
Moita	19 295	Aldeia Nova	32 992
Nave	26 418	Carnicães	20 007
Pena Lobo	16 511	Castanheira	25 384
Pousafoles do Bispo	26 418	Cogula	25 384
Quadrazais	39 138	Cótimos	25 384
Quinta de São Bartolomeu	25 384	Feital	16 511
Rapoula do Côa	25 384	Fiães	25 384
Rebolosa	25 384	Freches	26 804
Rendo	26 418	Granja	25 384
Ruivós	16 511	Guilheiro	25 384
Ruvina	16 511	Moimentinha	25 384
Sabugal	50 020	Moreira de Rei	39 594
Santo Estêvão	26 418	Palhais	17 506
Seixo do Côa	26 418	Póvoa do Concelho	25 384
Sortelha	42 607	Reboleiro	25 384
Souto	44 793	Rio de Mel	29 973
Vale das Éguas	15 867	Sebadelhe da Serra	21 050
Vale de Espinho	37 130	Souto Maior	16 511
Vale Longo	16 511	Tamanhos	25 384
Vila Boa	25 384	Terrenho	16 511
Vila do Touro	26 418	Torre do Terrenho	25 384
Vilar Maior	20 822	Torres	25 384
SABUGAL (Total município)	1 086 851	Trancoso (Santa Maria)	44 735
Alvoco da Serra	42 027	Trancoso (São Pedro)	38 389
Cabeça	25 384	Valdujo	25 384
Carragozela	25 384	Vale do Seixo	18 808
Folhadosa	25 384	Vila Franca das Naves	30 809

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Vila Garcia	21 710		Lagarteira	25 384	
Vilares	25 384		Pousaflores	42 631	
TRANCOSO (Total município)	747 286		Santiago da Guarda	71 977	
Almendra	47 984		Torre de Vale de Todos	25 384	
Castelo Melhor	38 261		ANSIÃO (Total município)	349 279	
Cedovim	36 545		Batalha	101 039	
Chãs	26 418		Golpilheira	32 879	
Custóias	25 384		Reguengo do Fetal	61 664	
Freixo de Numão	36 362		São Mamede	83 478	
Horta	25 384		BATALHA (Total município)	279 060	
Mós	25 384		Bombarral	74 099	
Murça	16 511		Carvalhal	69 942	
Muxagata	31 977		Pó	26 637	
Numão	28 210		Roliça	56 149	
Santa Comba	34 091		Vale Covo	32 092	
Santo Amaro	17 369		BOMBARRAL (Total município)	258 919	
Sebadelhe	25 384		A dos Francos	42 537	
Seixas	25 384		Alvorninha	61 765	
Touça	25 384		Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo)	145 223	
Vila Nova de Foz Côa	79 847		Caldas da Rainha (Santo Onofre)	97 952	
VILA NOVA DE FOZ CÔA (Total município)	545 879		Carvalhal Benfeito	34 836	
GUARDA (Total distrito)	9 583 148		Coto	26 094	
Alcobaça	61 238		Foz do Arelho	30 975	
Alfeizerão	63 586		Landal	30 669	
Aljubarrota (Prazeres)	61 667		Nadadouro	31 313	
Aljubarrota (São Vicente)	44 626		Salir de Matos	49 747	
Alpedriz	30 863		Salir do Porto	26 642	
Bárrio	38 085		Santa Catarina	53 053	
Benedita	104 696		São Gregório	30 511	
Cela	58 477		Serra do Bouro	30 992	
Coz	40 380		Tornada	54 668	
Évora de Alcobaça	80 328		Vidais	37 700	
Maiorga	39 144		CALDAS DA RAINHA (Total município)	784 677	
Martingança	28 260		Castanheira de Pêra	154 766	
Montes	25 073		Coentral	35 091	
Pataias	105 398		CASTANHEIRA DE PÊRA (Total município)	189 857	
São Martinho do Porto	43 749		Aguda	60 249	
Turquel	74 733		Arega	46 581	
Vestiaria	28 569		Bairradas	28 697	
Vimeiro	44 619		Campelo	51 636	
ALCOBAÇA (Total município)	973 491		Figueiró dos Vinhos	95 490	
Almoster	40 367		FIGUEIRÓ DOS VINHOS (Total município)	282 653	
Alvaiázere	53 322		Amor	67 947	
Maçãs de Caminho	25 384		Arrabal	52 286	
Maçãs de D. Maria	55 536		Azoia	43 347	
Pelmá	44 889		Bajouca	39 006	
Pussos	44 865		Barosa	39 673	
Rego da Murta	34 168		Barreira	46 535	
ALVAIÁZERE (Total município)	298 531		Bidoeira de Cima	40 478	
Alvorge	48 700		Boa Vista	37 796	
Ansião	47 751		Caranguejeira	74 447	
Avelar	38 177		Carreira	29 922	
Chão de Couce	49 275		Carvide	50 148	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Chainça	25 073	Guia	58 963
Coimbrão	77 172	Ilha	41 610
Colmeias	66 327	Louriçal	87 852
Cortes	53 529	Mata Mourisca	47 544
Leiria	133 441	Meirinhas	32 487
Maceira	132 049	Pelaria	49 474
Marrazes	159 161	Pombal	204 753
Memória	28 606	Redinha	58 046
Milagres	49 236	Santiago de Litém	53 859
Monte Real	46 922	São Simão de Litém	37 825
Monte Redondo	77 447	Vermoil	51 738
Ortigosa	37 930	Vila Chã	47 481
Parceiros	49 281	POMBAL (Total município)	1 093 271
Pousos	80 007	Alcaria	25 384
Regueira de Pontes	40 245	Alqueidão da Serra	44 756
Santa Catarina da Serra	71 068	Alvados	30 822
Santa Eufémia	42 875	Arrimal	31 466
Souto da Carpalhosa	65 250	Calvaria de Cima	42 023
LEIRIA (Total município)	1 757 204	Juncal	58 719
Moita	31 462	Mendiga	35 454
Marinha Grande	354 151	Mira de Aire	59 307
Vieira de Leiria	99 357	Pedreiras	48 740
MARINHA GRANDE (Total município)	484 970	Porto de Mós (São João Baptista)	52 173
Famalicão	45 978	Porto de Mós (São Pedro)	51 219
Nazaré	130 189	São Bento	46 541
Valado dos Frades	56 387	Serro Ventoso	43 556
NAZARÉ (Total município)	232 554	PORTO DE MÓS (Total município)	570 160
A dos Negros	37 511	LEIRIA (Total distrito)	8 510 331
Amoreira	34 307	Abrigada	65 335
Gaeiras	37 195	Aldeia Galega da Merceana	43 028
Óbidos (Santa Maria)	40 805	Aldeia Gavinha	26 094
Óbidos (São Pedro)	31 693	Alenquer (Santo Estêvão)	66 350
Olho Marinho	35 916	Alenquer (Triana)	63 065
Sobral da Lagoa	24 761	Cabanas de Torres	26 094
Usseira	26 357	Cadafais	30 619
Vau	40 681	Carnota	40 928
ÓBIDOS (Total município)	309 226	Carregado	73 743
Graça	56 867	Meca	38 397
Pedrógão Grande	138 486	Olhalvo	33 817
Vila Facaia	42 206	Ota	49 700
PEDRÓGÃO GRANDE (Total município)	237 559	Pereiro de Palhacana	25 073
Atouguia da Baleia	139 591	Ribafría	26 094
Ferrel	46 603	Ventosa	44 715
Peniche (Ajuda)	96 525	Vila Verde dos Francos	42 492
Peniche (Conceição)	55 270	ALENQUER (Total município)	695 544
Peniche (São Pedro)	36 871	Alfornelos	116 268
Serra de El-Rei	34 060	Alfragide	87 785
PENICHE (Total município)	408 920	Brandoa	175 195
Abiul	71 562	Buraca	165 133
Albergaria dos Doze	44 874	Damaia	208 799
Almagreira	65 503	Falagueira	153 969
Carnide	44 061	Mina	220 843
Carriço	95 639	Reboleira	145 806

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Casal de São Brás	211 784		Lapa	90 652	
Venda Nova	132 900		Lumiar	360 648	
Venteira	232 588		Madalena	24 761	
AMADORA (Total município)	1 851 070		Mártires	24 761	
Arranhó	61 059		Marvila	405 314	
Arruda dos Vinhos	103 970		Mercês	60 356	
Cardosas	25 073		Nossa Senhora de Fátima	154 445	
Santiago dos Velhos	40 178		Pena	67 317	
ARRUDA DOS VINHOS (Total município)	230 280		Penha de França	122 756	
Alcoentre	68 861		Prazeres	98 053	
Aveiras de Baixo	38 339		Sacramento	24 761	
Aveiras de Cima	72 063		Santa Catarina	51 936	
Azambuja	124 944		Santa Engrácia	66 077	
Maçussa	25 384		Santa Isabel	79 229	
Manique do Intendente	47 283		Santa Justa	24 761	
Vale do Paraíso	26 289		Santa Maria de Belém	131 361	
Vila Nova da Rainha	34 727		Santa Maria dos Olivais	460 371	
Vila Nova de São Pedro	29 168		Santiago	24 761	
AZAMBUJA (Total município)	467 058		Santo Condestável	156 143	
Alguber	34 881		Santo Estêvão	35 033	
Cadaval	41 684		Santos-o-Velho	54 556	
Cercal	30 645		São Cristóvão e São Lourenço	29 265	
Figueiros	25 384		São Domingos de Benfica	326 589	
Lamas	64 492		São Francisco Xavier	88 494	
Painho	32 498		São João	170 799	
Peral	32 779		São João de Brito	153 095	
Pêro Moniz	34 893		São João de Deus	110 022	
Vermelha	34 613		São Jorge de Arroios	164 840	
Vilar	40 665		São José	46 727	
CADAVAL (Total município)	372 534		São Mamede	67 454	
Alcabideche	337 465		São Miguel	30 952	
Carcavelos	162 667		São Nicolau	25 688	
Cascais	304 839		São Paulo	50 361	
Estoril	231 474		São Sebastião da Pedreira	78 556	
Parede	170 417		São Vicente de Fora	55 935	
São Domingos de Rana	388 470		Sé	26 734	
CASCAIS (Total município)	1 595 332		Socorro	40 255	
Ajuda	202 176		LISBOA (Total município)	6 098 544	
Alcântara	176 480		Apelação	52 994	
Alto do Pina	103 983		Bobadela	95 472	
Alvalade	88 137		Bucelas	253 229	
Ameixoeira	102 772		Camarate	182 826	
Anjos	90 246		Fanhões	97 779	
Beato	144 494		Frielas	54 125	
Benfica	422 118		Loures	260 161	
Campo Grande	116 509		Lousa	131 765	
Campolide	185 002		Moscavide	104 852	
Carnide	182 418		Portela	123 127	
Castelo	24 761		Prior Velho	63 440	
Charneca	109 051		Sacavém	147 312	
Coração de Jesus	56 393		Santa Iria de Azóia	173 262	
Encarnação	38 053		Santo Antão do Tojal	126 632	
Graça	72 133		Santo António dos Cavaleiros	208 546	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)
FFF		FFF	
São João da Talha	160 225	Algueirão-Mem Martins	366 380
São Julião do Tojal	111 462	Almargem do Bispo	166 146
Unhos	114 461	Belas	164 780
LOURES (Total município)	2 461 670	Casal de Cambra	80 252
Atalaia	33 731	Colares	144 501
Lourinhã	115 959	Massamá	137 636
Marteleira	33 434	Monte Abraão	133 968
Miragaia	36 925	Montelavar	65 583
Moita dos Ferreiros	45 703	Pêro Pinheiro	83 915
Moledo	25 384	Queluz	198 666
Reguengo Grande	37 414	Rio de Mouro	297 294
Ribamar	37 247	São João das Lampas	227 184
Santa Bárbara	32 284	Sintra (Santa Maria e São Miguel)	105 803
São Bartolomeu dos Galegos	31 345	Sintra (São Martinho)	111 087
Vimeiro	30 243	Sintra (São Pedro de Pena ferrim)	125 335
LOURINHÃ (Total município)	459 669	Terrugem	107 453
Azueira	45 507	Agualva	220 984
Carvoeira	25 770	Cacém	121 380
Cheleiros	32 399	Mira-Sintra	48 157
Encarnação	61 488	São Marcos	48 343
Enxara do Bispo	39 881	SINTRA (Total município)	2 954 847
Ericeira	66 103	Santo Quintino	91 065
Gradil	25 770	Sapataria	58 628
Igreja Nova	49 205	Sobral de Monte Agraço	50 859
Mafra	127 186	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO (Total município)	200 552
Malveira	54 272	A dos Cunhados	100 392
Milharado	62 607	Campelos	50 527
Santo Estêvão das Galés	39 563	Carmões	25 632
Santo Isidoro	52 221	Carvoeira	37 239
São Miguel de Alcainça	25 770	Dois Portos	52 136
Sobral da Abelheira	32 369	Freiria	42 213
Venda do Pinheiro	61 996	Maceira	34 089
Vila Franca do Rosário	25 408	Matacães	33 297
MAFRA (Total município)	827 515	Maxial	55 678
Caneças	115 326	Monte Redondo	26 430
Famões	88 767	Outeiro da Cabeça	25 932
Odivelas	364 971	Ponte do Rol	39 132
Olival Basto	71 964	Ramalhal	60 594
Pontinha	207 398	Runa	26 345
Póvoa de Santo Adrião	114 186	São Pedro da Cadeira	65 710
Ramada	125 939	Silveira	82 904
ODIVELAS (Total município)	1 088 551	Miguel)	66 591
Algés	169 309	Torres Vedras (São Pedro e Santiago)	164 431
Barcarena	146 715	Turcifal	53 687
Carnaxide	163 657	Ventosa	74 971
Cruz Quebrada-Dafundo	82 153	TORRES VEDRAS (Total município)	1 117 930
Linda-a-Velha	164 114	Alhandra	68 991
Oeiras e São Julião da Barra	300 755	Alverca do Ribatejo	210 986
Paço de Arcos	153 175	Cachoeiras	29 702
Porto Salvo	142 687	Calhandriz	25 855
Queijas	94 041	Castanheira do Ribatejo	84 119
Caxias	74 859	Forte da Casa	97 599
OEIRAS (Total município)	1 491 465	Póvoa de Santa Iria	121 544

		(Un: euros)			(Un: euros)
FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA		FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA		FFF
São João dos Montes		58 968	Fronteira		120 461
Sobralinho		50 145	São Saturnino		40 991
Vialonga		137 312	FRONTEIRA (Total município)		223 669
Vila Franca de Xira		367 515	Atalaia		26 220
VILA FRANCA DE XIRA (Total município)		1 252 736	Belver		59 286
LISBOA (Total distrito)		23 165 297	Comenda		71 161
Alter do Chão		123 498	Gavião		65 208
Chancelaria		56 818	Margem		53 145
Cunheira		39 717	GAVIÃO (Total município)		275 020
Seda		77 617	Beirã		49 813
ALTER DO CHÃO (Total município)		297 650	Santa Maria de Marvão		38 602
Assunção		143 983	Santo António das Areias		56 588
Esperança		62 293	São Salvador da Aramenha		73 058
Mosteiros		47 468	MARVÃO (Total município)		218 061
ARRONCHES (Total município)		253 744	Assumar		53 799
Alcôrrego		48 209	Monforte		141 449
Aldeia Velha		71 417	Santo Aleixo		51 929
Avis		81 476	Vaiamonte		64 247
Benavila		58 373	MONFORTE (Total município)		311 424
Ervedal		42 801	Alpalhão		47 536
Figueira e Barros		50 212	Amieira do Tejo		66 492
Maranhão		39 138	Arez		47 631
Valongo		53 859	Espírito Santo		79 932
AVIS (Total município)		445 485	Montalvão		85 766
Nossa Senhora da Expectação		114 794	Nossa Senhora da Graça		47 876
Nossa Senhora da Graça dos Degolados		39 765	Santana		33 814
São João Baptista		120 952	São Matias		48 022
CAMPO MAIOR (Total município)		275 511	São Simão		26 922
Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas		59 342	Tolosa		38 546
Santa Maria da Devesa		80 874	NISA (Total município)		522 537
Santiago Maior		48 506	Foros de Arrão		66 349
São João Baptista		63 740	Galveias		69 611
CASTELO DE VIDE (Total município)		252 462	Longomel		52 251
Aldeia da Mata		40 096	Montargil		184 020
Crato e Mártires		122 121	Ponte de Sor		190 739
Flor da Rosa		25 384	Tramaga		74 428
Gáfete		54 535	Vale de Açor		54 410
Monte da Pedra		49 124	PONTE DE SOR (Total município)		691 808
Vale do Peso		51 471	Alagoa		30 929
CRATO (Total município)		342 731	Alegrete		77 935
Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso		76 427	Carreiras		39 325
Alcáçova		43 878	Fortios		66 152
Assunção		93 561	Reguengo		36 595
Barbacena		39 635	Ribeira de Nisa		34 966
Caia e São Pedro		100 672	São Julião		42 815
Santa Eulália		78 993	São Lourenço		73 294
São Brás e São Lourenço		57 114	Sé		112 846
São Vicente e Ventosa		75 772	Urra		100 998
Terrugem		64 562	PORTALEGRE (Total município)		615 855
Vila Boim		41 999	Cano		55 099
Vila Fernando		45 741	Casa Branca		80 762
ELVAS (Total município)		718 354	Santo Amaro		43 811
Cabeço de Vide		62 217	Sousel		81 817

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)
FFF		FFF	
SOUSEL (Total município)	261 489	Mesquinhata	25 384
PORTALEGRE (Total distrito)	5 705 800	Ovil	35 786
Aboadela	38 071	Ribadouro	25 384
Aboim	25 384	Santa Cruz do Douro	36 708
Amarante (São Gonçalo)	72 732	Santa Marinha do Zêzere	45 921
Ansiães	43 575	Teixeira	39 423
Ataíde	25 291	Teixeiró	25 384
Bustelo	25 384	Tresouras	25 384
Canadelo	25 384	Valadares	27 853
Candemil	30 954	Viariz	25 384
Carneiro	25 384	BAIÃO (Total município)	632 056
Carvalho de Rei	25 385	Aião	25 384
Cepelos	26 418	Airães	43 063
Chapa	25 384	Borba de Godim	42 211
Figueiró (Santa Cristina)	28 776	Caramos	35 699
Figueiró (Santiago)	44 540	Friande	28 908
Fregim	41 310	Idães	40 201
Freixo de Baixo	32 653	Jugueiros	34 125
Freixo de Cima	31 147	Lagares	37 375
Fridão	26 390	Lordelo	25 384
Gatão	30 822	Macieira da Lixa	37 909
Gondar	36 191	Margaride (Santa Eulália)	89 128
Gouveia (São Simão)	28 473	Moure	27 157
Jazente	25 384	Pedreira	32 487
Lomba	25 384	Penacova	26 673
Louredo	25 384	Pinheiro	25 652
Lufrei	35 727	Pombeiro de Ribavizela	36 839
Madalena	26 418	Rande	25 384
Mancelos	53 068	Refontoura	32 154
Oliveira	25 384	Regilde	27 027
Olo	25 384	Revinhade	25 384
Padronelo	25 384	Santão	25 384
Real	52 948	Sendim	35 804
Rebordelo	30 612	Sernande	25 384
Salvador do Monte	29 507	Sousa	25 394
Sanche	25 384	Torrados	38 975
Telões	63 763	Unhão	25 384
Travanca	41 368	Várzea	36 114
Várzea	25 384	Varziela	34 274
Vila Caiz	50 054	Vila Cova da Lixa	49 589
Vila Chã do Marão	28 250	Vila Fria	25 384
Vila Garcia	25 384	Vila Verde	25 384
AMARANTE (Total município)	1 329 819	Vizela (São Jorge)	25 384
Ancede	44 636	FELGUEIRAS (Total município)	1 070 598
Baião (Santa Leocádia)	25 384	Baguim do Monte (Rio Tinto)	118 864
Campelo	47 536	Covelo	58 640
São Tomé de Covelas	25 384	Fânzeres	183 813
Frende	25 384	Foz do Sousa	144 115
Gestaçô	36 153	Gondomar (São Cosme)	230 246
Gove	38 816	Jovim	85 407
Grilo	25 384	Lomba	83 768
Loivos do Monte	25 384	Medas	82 590
Loivos da Ribeira	25 384	Melres	100 891

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Rio Tinto	343 972		Favões	26 245	
São Pedro da Cova	188 975		Folhada	27 699	
Valbom	135 024		Fornos	47 648	
GONDOMAR (Total município)	1 756 305		Freixo	25 384	
Alvarenga	25 384		Magrellos	25 384	
Aveleda	32 347		Manhucelos	25 384	
Barrosas (Santo Estêvão)	25 409		Maureles	25 384	
Boim	31 060		Paços de Gaiolo	30 411	
Caíde de Rei	41 583		Paredes de Viadores	30 608	
Casais	28 487		Penha Longa	42 313	
Cernadelo	25 384		Rio de Galinhas	27 892	
Covas	25 384		Rosem	25 384	
Cristelos	42 687		Sande	37 713	
Figueiras	27 713		Santo Isidoro	31 900	
Lodares	33 103		São Lourenço do Douro	25 484	
Lousada (Santa Margarida)	25 384		São Nicolau	25 384	
Lousada (São Miguel)	25 384		Soalhães	76 509	
Lustosa	61 965		Sobretâmega	26 727	
Macieira	26 418		Tabuado	31 944	
Meinedo	59 136		Torrão	25 384	
Nespereira	33 167		Toutosa	25 384	
Nevogilde	42 154		Tuias	41 657	
Nogueira	25 372		Várzea do Douro	37 030	
Ordem	26 418		Várzea da Ovelha e Aliviada	47 901	
Pias	25 594		Vila Boa do Bispo	49 141	
Silvares	37 551		Vila Boa de Quires	61 019	
Sousela	36 175		MARCO DE CANAVESES (Total município)	1 088 525	
Torno	38 783		Custóias	169 822	
Vilar do Torno e Arentém	30 428		Guifões	109 221	
LOUSADA (Total município)	832 470		Lavra	142 065	
Águas Santas	184 267		Leça do Balio	165 954	
Avioso (Santa Maria)	48 161		Leça da Palmeira	178 057	
Avioso (São Pedro)	44 285		Matosinhos	258 506	
Barca	44 583		Perafita	140 925	
Folgosa	70 723		Santa Cruz do Bispo	71 828	
Gemunde	59 933		São Mamede de Infesta	204 806	
Gondim	33 122		Senhora da Hora	190 515	
Gueifães	100 349		MATOSINHOS (Total município)	1 631 699	
Maia	89 885		Arreigada	33 933	
Milheirós	56 927		Carvalhosa	57 850	
Moreira	98 774		Codessos	25 384	
Nogueira	57 372		Eiriz	37 549	
Pedrouços	99 756		Ferreira	57 075	
São Pedro Fins	41 955		Figueiró	35 645	
Silva Escura	44 791		Frazão	57 814	
Vermoim	111 410		Freamunde	80 586	
Vila Nova da Telha	64 485		Lamoso	32 051	
MAIA (Total município)	1 250 778		Meixomil	43 236	
Alpendurada e Matos	63 129		Modelos	32 787	
Ariz	30 948		Paços de Ferreira	66 207	
Avessadas	29 551		Penamaior	52 308	
Banho e Carvalhosa	31 341		Raimonda	39 404	
Constance	30 643		Sanfins de Ferreira	44 821	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Seroa	48 997	Portela	29 861
PAÇOS DE FERREIRA (Total município)	745 647	Rans	32 141
Aguiar de Sousa	71 178	Recezinhos (São Mamede)	28 841
Astromil	25 384	Recezinhos (São Martinho)	35 787
Baltar	60 778	Rio Mau	32 221
Beire	38 714	Rio de Moinhos	45 606
Besteiros	27 055	Santa Marta	29 218
Bitarães	37 885	Santiago de Subarrifana	24 986
Castelões de Cepeda	68 462	Sebolido	26 081
Cete	42 150	Urrô	25 584
Cristelo	26 418	Valpedre	32 505
Duas Igrejas	54 627	Vila Cova	25 384
Gandra	74 443	PENAFIEL (Total município)	1 335 941
Gondalães	25 202	Aldoar	142 316
Lordelo	114 388	Bonfim	272 602
Loureiro	29 033	Campanhã	428 052
Madalena	26 418	Cedofeita	243 087
Mouriz	42 063	Foz do Douro	126 027
Parada de Todeia	34 464	Lordelo do Ouro	219 665
Rebordosa	116 253	Massarelos	91 913
Recarei	72 223	Miragaia	51 529
Sobreira	78 893	Nevogilde	73 464
Sobrosa	39 373	Paranhos	463 004
Vandoma	37 856	Ramalde	362 244
Vila Cova de Carros	25 384	Santo Ildefonso	107 211
Vilela	58 358	São Nicolau	44 283
PAREDES (Total município)	1 227 002	Sé	61 581
Abragão	42 041	Vitória	46 743
Boelhe	35 410	PORTO (Total município)	2 733 721
Bustelo	34 422	A Ver-o-Mar	74 480
Cabeça Santa	40 667	Aguçadoura	58 689
Canelas	37 429	Amorim	45 364
Capela	38 185	Argivai	34 842
Castelões	30 331	Balazar	57 835
Croca	33 907	Beiriz	51 318
Duas Igrejas	40 493	Estela	58 712
Eja	28 546	Laundos	50 139
Figueira	25 384	Navais	32 430
Fonte Arcada	32 616	Póvoa de Varzim	217 547
Galegos	38 071	Rates	65 941
Guilhufe	43 568	Terroso	41 519
Irivo	36 506	PÓVOA DE VARZIM (Total município)	788 816
Lagares	42 164	Agrela	34 531
Luzim	26 734	Água Longa	55 812
Marecos	26 553	Areias	41 818
Milhundos	33 039	Aves	98 363
Novelas	29 168	Burgães	40 458
Oldrões	36 421	Campo (São Martinho)	53 745
Paço de Sousa	55 913	Carreira	25 384
Paredes	26 307	Couto (Santa Cristina)	56 407
Penafiel	87 131	Couto (São Miguel)	27 687
Perozelos	29 600	Guimarei	28 103
Pinheiro	37 120	Lama	30 151

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Lamelas	25 752		Touguinhó	30 026	
Monte Córdova	67 872		Vairão	27 843	
Negrelos (São Mamede)	38 387		Vila Chã	46 439	
Negrelos (São Tomé)	57 797		Vila do Conde	186 645	
Palmeira	26 452		Vilar	31 710	
Rebordões	53 099		Vilar de Pinheiro	37 567	
Refojos de Riba de Ave	28 426		VILA DO CONDE (Total município)	1 134 028	
Reguenga	32 670		Arcozelo	116 786	
Roriz	54 720		Avintes	126 228	
Santo Tirso	144 047		Canelas	106 322	
São Salvador do Campo	25 460		Canidelo	175 437	
Sequeiró	32 625		Crestuma	49 659	
Vilarinho	56 284		Grijó	115 713	
SANTO TIRSO (Total município)	1 136 050		Gulpilhares	93 872	
Alvarelhos	50 501		Lever	60 398	
Bougado (Santiago)	85 937		Madalena	103 366	
Bougado (São Martinho)	140 838		Mafamude	265 232	
Coronado (São Mamede)	57 246		Olival	72 678	
Coronado (São Romão)	52 244		Oliveira do Douro	184 927	
Covelas	58 466		Pedroso	197 921	
Guidões	35 813		Perozinho	67 879	
Muro	33 882		Sandim	118 475	
TROFA (Total município)	514 927		São Félix da Marinha	119 586	
Alfena	151 663		São Pedro da Afurada	47 004	
Campo	111 093		Seixezelo	33 323	
Ermesinde	313 484		Sermonde	26 094	
Sobrado	136 529		Serzedo	86 533	
Valongo	202 245		Valadares	101 115	
VALONGO (Total município)	915 014		Vila Nova de Gaia (Santa Marinha)	240 381	
Arcos	25 322		Vilar de Andorinho	132 759	
Árvore	55 752		Vilar do Paraíso	110 709	
Aveleda	29 687		VILA NOVA DE GAIA (Total município)	2 752 397	
Azurara	27 448		PORTO (Total distrito)	22 875 793	
Bagunte	35 862		Abrantes (São João)	33 773	
Canidelo	25 073		Abrantes (São Vicente)	127 578	
Fajozes	31 609		Aldeia do Mato	37 633	
Ferreiró	25 073		Alferrarede	62 901	
Fornelo	32 109		Alvega	59 220	
Gião	32 068		Bemposta	136 538	
Guilhabreu	38 928		Carvalhal	33 858	
Junqueira	38 484		Concavada	32 902	
Labruge	41 049		Fontes	40 172	
Macieira da Maia	36 017		Martinchel	29 635	
Malta	26 094		Mouriscas	50 372	
Mindelo	49 033		Pego	56 946	
Modivas	34 966		Rio de Moinhos	39 365	
Mosteiró	25 073		Rossio ao Sul do Tejo	40 319	
Outeiro Maior	25 073		São Facundo	66 426	
Parada	25 073		São Miguel do Rio Torto	74 255	
Retorta	25 284		Souto	26 726	
Rio Mau	37 554		Tramagal	65 321	
Touques	25 073		Vale das Mós	35 385	
Touguinha	26 094		ABRANTES (Total município)	1 049 325	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)
FFF		FFF	
Alcanena	60 283	São João Baptista	90 263
Bugalhos	35 482	Nossa Senhora de Fátima	124 392
Espinheiro	25 704	ENTRONCAMENTO (Total município)	214 655
Louriceira	27 488	Águas Belas	36 093
Malhou	29 091	Areias	58 731
Minde	62 572	Beco	34 139
Moitas Venda	27 473	Chãos	36 314
Monsanto	38 721	Dornes	33 186
Serra de Santo António	30 612	Ferreira do Zêzere	55 044
Vila Moreira	26 586	Igreja Nova do Sobral	28 189
ALCANENA (Total município)	364 012	Paio Mendes	25 384
Almeirim	163 028	Pias	25 384
Benfica do Ribatejo	58 566	FERREIRA DO ZÊZERE (Total município)	332 464
Fazendas de Almeirim	108 520	Azhingaga	79 044
Raposa	62 828	Golegã	111 583
ALMEIRIM (Total município)	392 942	GOLEGÃ (Total município)	190 627
Alpiarça	195 355	Aboboreira	35 648
ALPIARÇA (Total município)	195 355	Amêndoaa	42 180
Benavente	143 111	Cardigos	63 221
Barrosa	24 761	Carvoeiro	48 154
Samora Correia	280 063	Envendos	75 975
Santo Estêvão	56 688	Mação	78 424
BENAVENTE (Total município)	504 623	Ortiga	29 300
Cartaxo	116 739	Penhascoso	45 963
Ereira	25 073	MAÇÃO (Total município)	418 865
Lapa	28 982	Alburitel	31 968
Pontével	68 688	Atouguia	46 778
Valada	52 943	Casal dos Bernardos	37 445
Vale da Pedra	38 053	Caxarias	44 002
Vale da Pinta	32 750	Cercal	27 032
Vila Chã de Ourique	59 179	Espite	37 969
CARTAXO (Total município)	422 407	Fátima	132 759
Carregueira	88 429	Formigais	25 384
Chamusca	77 200	Freixianda	56 502
Chouto	114 414	Gondemaria	31 253
Parreira	88 597	Matas	31 816
Pinheiro Grande	42 740	Nossa Senhora da Piedade	77 873
Ulme	93 335	Nossa Senhora das Misericórdias	85 081
Vale de Cavalos	89 204	Olival	46 990
CHAMUSCA (Total município)	593 919	Ribeira do Fárrio	34 494
Constâncua	37 104	Rio de Couros	43 016
Montalvo	45 073	Seiça	48 796
Santa Margarida da Coutada	121 848	Urqueira	48 816
CONSTÂNCIA (Total município)	204 025	OURÉM (Total município)	887 974
Biscainho	66 408	Alcobertas	49 886
Branca	91 430	Arrouquelas	35 890
Coruche	235 409	Arruda dos Pisões	25 384
Couço	228 772	Asseiceira	32 168
Erra	57 039	Assentiz	25 384
Fajarda	60 039	Azambujeira	25 384
Santana do Mato	79 760	Fráguaas	32 538
São José da Lamarosa	92 179	Malaqueijo	25 384
CORUCHE (Total município)	911 036	Marmeira	25 384

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Outeiro da Cortiçada	30 361		Junceira	29 509	
Ribeira de São João	25 384		Madalena	62 759	
Rio Maior	172 414		Olalhas	48 084	
São João da Ribeira	33 861		Paialvo	52 172	
São Sebastião	28 060		Pedreira	26 043	
RIO MAIOR (Total município)	567 482		Sabacheira	44 890	
Foros de Salvaterra	75 964		São Pedro de Tomar	62 087	
Glória do Ribatejo	74 867		Serra	45 989	
Granho	40 449		Santa Maria dos Olivais	145 249	
Marinhais	85 218		Tomar (São João Baptista)	78 736	
Muge	51 493		TOMAR (Total município)	825 174	
Salvaterra de Magos	84 572		Alcorochel	27 366	
 SALVATERRA DE MAGOS (Total município)	412 563		Assentiz	61 182	
Abitureiras	37 025		Brogueira	36 558	
Abrä	38 520		Chancelaria	49 981	
Achete	48 950		Lapas	28 967	
Alcanede	116 312		Olaia	45 807	
Alcanhões	33 817		Paço	25 384	
Almoster	51 612		Parceiros de Igreja	30 759	
Amiais de Baixo	31 672		Pedrógão	54 978	
Arneiro das Milhariças	27 046		Riachos	72 876	
Azoia de Baixo	25 073		Ribeira Branca	25 384	
Azoia de Cima	25 073		Torres Novas (Salvador)	43 187	
Casével	42 847		Torres Novas (Santa Maria)	67 666	
Gançaria	25 073		Torres Novas (Santiago)	26 418	
Moçarria	30 039		Torres Novas (São Pedro)	72 826	
Pernes	37 655		Zibreira	30 259	
Pombalinho	25 073		Meia Via	29 472	
Póvoa da Isenta	29 607		TORRES NOVAS (Total município)	729 070	
Póvoa de Santarém	25 073		Atalaia	50 320	
Romeira	26 094		Moita do Norte	46 635	
Santa Iria da Ribeira de Santarém	31 852		Praia do Ribatejo	67 758	
Santarém (Marvila)	104 550		Tancos	25 266	
Santarém (São Nicolau)	89 223		Vila Nova da Barquinha	30 280	
Santarém (São Salvador)	89 456		VILA NOVA DA BARQUINHA (Total município)	220 259	
São Vicente do Paul	58 485		SANTARÉM (Total distrito)	10 910 427	
Tremês	48 153		Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo)	245 457	
Vale de Figueira	38 709		Alcácer do Sal (Santiago)	206 958	
Vale de Santarém	44 355		Comporta	80 178	
Vaqueiros	25 073		São Martinho	57 639	
Várzea	42 681		Santa Susana	79 336	
SANTARÉM (Total município)	1 249 098		Torrão	188 767	
Alcaravela	72 740		ALCÁCER DO SAL (Total município)	858 335	
Santiago de Montalegre	34 546		Alcochete	144 261	
Sardoal	89 355		Samouco	38 834	
Valhascos	27 911		São Francisco	26 245	
SARDOAL (Total município)	224 552		ALCOCHETE (Total município)	209 340	
Além da Ribeira	29 770		Almada	153 859	
Alviobeira	25 384		Cacilhas	76 617	
Asseiceira	59 298		Caparica	196 483	
Beselga	30 433		Charneca de Caparica	224 077	
Carregueiros	33 439		Costa da Caparica	128 713	
Casais	51 332		Cova da Piedade	164 867	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)
FFF		FFF	
Feijó	138 895	Vale de Água	60 748
Laranjeiro	185 955	SANTIAGO DO CACÉM (Total município)	1 001 538
Pragal	82 407	Aldeia de Paio Pires	124 425
Sobreda	111 668	Amora	475 066
Trafaria	80 263	Arrentela	231 810
ALMADA (Total município)	1 543 804	Corroios	361 753
Alto do Seixalinho	175 431	Fernão Ferro	160 432
Barreiro	109 483	Seixal	42 033
Coina	71 688	SEIXAL (Total município)	1 395 519
Lavrado	122 085	Quinta do Conde	110 958
Palhais	89 123	Sesimbra (Castelo)	245 138
Santo André	121 151	Sesimbra (Santiago)	71 924
Santo António da Charneca	130 474	SESIMBRA (Total município)	428 020
Verderena	107 732	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	98 602
BARREIRO (Total município)	927 167	Sado	73 005
Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão	96 888	São Lourenço	137 166
Carvalhal	58 000	São Simão	72 371
Grândola	302 053	Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada)	174 895
Melides	109 554	Setúbal (Santa Maria da Graça)	85 631
Santa Margarida da Serra	40 752	Setúbal (São Julião)	126 903
GRÂNDOLA (Total município)	607 247	Setúbal (São Sebastião)	335 050
Alhos Vedros	156 902	SETÚBAL (Total município)	1 103 623
Baixa da Banheira	199 180	Porto Covo	50 690
Gaio-Rosário	76 099	Sines	210 545
Moita	190 578	SINES (Total município)	261 235
Sarilhos Pequenos	38 680	SETÚBAL (Total distrito)	10 501 293
Vale da Amoreira	130 795	Aboim das Choças	25 384
MOITA (Total município)	792 234	Aguiã	25 384
Afonsoeiro	51 490	Alvora	25 384
Alto-Estanqueiro-Jardia	42 245	Arcos de Valdevez (São Salvador)	24 986
Atalaia	25 770	Arcos de Valdevez (São Paio)	26 754
Canha	142 345	Ázere	25 384
Montijo	200 620	Cabana Maior	25 384
Pegões	47 692	Cabreiro	43 717
Santo Isidro de Pegões	54 306	Carralcova	16 946
Sarilhos Grandes	46 038	Cendufe	25 384
MONTIJO (Total município)	610 506	Couto	25 384
Marateca	112 222	Eiras	25 384
Palmela	199 959	Ermelo	19 688
Pinhal Novo	198 011	Extremo	19 165
Poceirão	143 754	Gavieira	49 032
Quinta do Anjo	108 779	Giela	25 384
PALMELA (Total município)	762 725	Gondoriz	44 907
Abela	92 930	Grade	25 384
Alvalade	123 173	Guilhadeses	25 384
Cercal	125 254	Jolda (Madalena)	25 384
Ermidas-Sado	78 874	Jolda (São Paio)	25 384
Santa Cruz	32 541	Loureda	25 384
Santiago do Cacém	143 131	Mei	15 867
Santo André	157 741	Miranda	25 384
São Bartolomeu da Serra	50 477	Monte Redondo	25 384
São Domingos	87 116	Oliveira	25 384
São Francisco da Serra	49 553	Paçô	25 384

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Padreiro (Salvador)	25 311		Gave	26 390	
Padreiro (Santa Cristina)	15 867		Lamas de Mouro	24 960	
Padroso	25 384		Paços	25 384	
Parada	25 384		Paderne	38 446	
Portela	25 384		Parada do Monte	35 982	
Prozelo	26 018		Penso	25 384	
Rio Cabrão	15 867		Prado	25 384	
Rio Frio	33 347		Remoães	15 867	
Rio de Moinhos	25 384		Roussas	30 624	
Sá	17 340		São Paio	25 637	
Sabadim	25 384		Vila	28 059	
Santar	15 867		MELGAÇO (Total município)	543 334	
São Cosme e São Damião	25 384		Abedim	25 384	
São Jorge	28 005		Anhões	19 214	
Senharei	25 384		Badim	25 384	
Sistelo	32 089		Barbeita	28 128	
Soajo	56 905		Barroças e Taias	25 384	
Souto	25 384		Bela	25 384	
Tabaço	25 215		Cambeses	25 384	
Távora (Santa Maria)	25 384		Ceivães	25 384	
Távora (São Vicente)	25 384		Cortes	26 418	
Vale	31 367		Lapela	24 827	
Vila Fonche	25 384		Lara	25 384	
Vilela	25 384		Longos Vales	32 328	
ARCOS DE VALDEVEZ (Total município)	1 345 780		Lordelo	16 511	
Âncora	26 906		Luzio	16 511	
Arga de Baixo	20 411		Macedo	32 456	
Arga de Cima	18 630		Merufe	46 862	
Arga de São João	24 925		Messegães	25 384	
Argela	26 760		Monção	41 740	
Azevedo	17 653		Moreira	25 384	
Caminha (Matriz)	30 225		Parada	15 867	
Cristelo	25 073		Pias	29 569	
Dem	25 073		Pinheiros	25 384	
Gondar	25 073		Podame	25 384	
Lanhelas	27 086		Portela	25 384	
Moledo	30 961		Riba de Mouro	33 364	
Orbacém	25 073		Sá	25 384	
Riba de Âncora	28 351		Sago	25 384	
Seixas	30 971		Segude	25 384	
Venade	25 350		Tangil	37 181	
Vila Praia de Âncora	61 803		Troporiz	25 384	
Vilar de Mouros	27 946		Troviscozo	27 777	
Vilarelho	25 876		Trute	25 384	
Vile	25 073		Valadares	24 789	
CAMINHA (Total município)	549 219		MONÇÃO (Total município)	885 070	
Alvaredo	25 384		Agualonga	25 384	
Castro Laboreiro	88 913		Bico	26 510	
Chaviães	25 384		Castanheira	26 707	
Cousso	25 384		Cossourado	25 384	
Cristoval	25 384		Coura	25 384	
Cubalhão	25 384		Cristelo	25 384	
Fiães	25 384		Cunha	31 631	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Ferreira	27 786	Calheiros	28 975
Formariz	25 384	Calvelo	25 384
Infesta	25 384	Cepões	25 384
Insalde	28 630	Correlhã	50 448
Linhares	25 384	Estorãos	28 103
Mozelos	25 384	Facha	37 578
Padornelo	26 076	Feitosa	25 384
Parada	25 384	Fojo Lobal	25 384
Paredes de Coura	32 291	Fontão	26 418
Porreiras	18 058	Fornelos	35 413
Resende	25 384	Freixo	26 418
Romarigães	25 384	Friastelas	25 384
Rubiães	27 899	Gaifar	25 384
Vascôes	25 384	Gandra	26 418
PAREDES DE COURA (Total município)	550 196	Gemieira	25 384
Azias	25 553	Gondufe	25 384
Boivães	25 384	Labruja	27 432
Bravães	25 384	Labrujó	16 511
Britelo	27 112	Mato	25 384
Crasto	25 384	Moreira do Lima	29 432
Cuide de Vila Verde	25 384	Navió	24 840
Entre Ambos-os-Rios	27 338	Poiares	26 364
Ermida	20 434	Ponte de Lima	35 943
Germil	21 356	Queijada	25 384
Grovelas	25 384	Rebordões (Santa Maria)	27 329
Lavradas	26 885	Rebordões (Souto)	30 513
Lindoso	54 123	Refóios do Lima	43 411
Nogueira	25 384	Rendufe	25 384
Oleiros	25 384	Ribeira	37 534
Paço Vedro de Magalhães	25 384	Sá	25 384
Ponte da Barca	35 654	Sandiães	25 384
Ruivos	25 124	Santa Comba	25 384
Sampriz	25 384	Santa Cruz do Lima	25 384
Touvedo (Salvador)	16 494	Seara	25 384
Touvedo (São Lourenço)	25 384	Seredelos	25 384
Vade (São Pedro)	25 384	Vilar das Almas	25 384
Vade (São Tomé)	24 969	Vilar do Monte	16 045
Vila Chã (Santiago)	16 275	Vitorino das Donas	26 358
Vila Chã (São João Baptista)	26 390	Vitorino dos Piães	36 503
Vila Nova da Muía	26 976	PONTE DE LIMA (Total município)	1 439 199
PONTE DA BARCA (Total município)	653 907	Arão	25 384
Anais	30 084	Boivão	25 384
Arca	25 384	Cerdal	54 649
Arcos	28 854	Cristelo Covo	25 384
Arcozelos	57 954	Fontoura	27 469
Ardegão	25 384	Friestas	25 384
Bárrio	25 384	Gandra	34 218
Beiral do Lima	25 439	Ganfei	33 851
Bertiandos	25 384	Gondomil	25 384
Boalhosa	24 836	Sanfins	19 462
Brandara	25 384	São Julião	25 384
Cabaços	25 384	São Pedro da Torre	28 848
Cabração	24 830	Silva	25 384

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Taião	19 549		Mentrestido	25 384	
Valença	47 730		Nogueira	25 384	
Verdoejo	25 384		Reboreda	25 865	
VALENÇA (Total município)	468 848		Sapardos	25 384	
Afife	37 237		Sopo	38 068	
Alvarães	43 422		Vila Meã	25 384	
Amonde	25 384		Vila Nova de Cerveira	36 275	
Vila Nova de Anha	41 832		VILA NOVA DE CERVEIRA (Total município)	455 346	
Areosa	62 319		VIANA DO CASTELO (Total distrito)	8 449 322	
Barroselas	51 979		Alijó	55 618	
Cardielos	26 418		Amieiro	16 511	
Carreço	42 305		Carlão	38 065	
Carvoeiro	33 115		Casal de Loivos	17 921	
Castelo do Neiva	47 261		Castedo	26 214	
Chafé	40 463		Cotas	25 384	
Darque	80 053		Favaios	39 390	
Deão	25 384		Pegarinhos	30 678	
Deocriste	25 384		Pinhão	25 384	
Freixieiro de Soutelo	34 161		Ribalonga	25 384	
Geraz do Lima (Santa Leocádia)	29 019		Sanfins do Douro	40 764	
Geraz do Lima (Santa Maria)	25 384		Santa Eugénia	25 384	
Lanheses	36 458		São Mamede de Ribatua	34 465	
Mazarefes	27 004		Vale de Mendiz	25 384	
Meadela	76 941		Vila Chã	31 070	
Meixedo	25 384		Vila Verde	46 154	
Montaria	47 394		Vilar de Maçada	37 851	
Moreira de Geraz do Lima	25 384		Vilarinho de Cotas	17 340	
Mujães	30 511		ALIJÓ (Total município)	584 345	
Neiva	30 434		Alturas do Barroso	37 042	
Nogueira	29 394		Ardãos	29 519	
Outeiro	37 418		Beça	41 365	
Perre	48 704		Bobadela	25 411	
Portela Susã	25 384		Boticas	32 658	
Portuzelo	55 665		Cerdeiro	28 939	
Serreleis	25 838		Codessoso	16 796	
Subportela	27 706		Covas do Barroso	34 138	
Torre	25 384		Curros	17 064	
Viana do Castelo (Monserrate)	64 781		Dornelas	38 964	
Viana do Castelo (Santa Maria Maior)	91 054		Fiães do Tâmega	22 267	
Vila Franca	36 137		Granja	25 384	
Vila Fria	30 993		Pinho	31 262	
Vila Mou	25 384		São Salvador de Viveiro	27 740	
Vila de Punhe	38 567		Sapiãos	31 022	
Vilar de Murteda	25 384		Vilar	25 384	
VIANA DO CASTELO (Total município)	1 558 423		BOTICAS (Total município)	464 955	
Campos	32 053		Águas Frias	39 501	
Candemil	25 384		Anelhe	26 061	
Cornes	25 673		Arcossó	25 384	
Covas	67 518		Bobadela	16 511	
Gondar	16 749		Bustelo	25 384	
Gondarém	33 020		Calvão	29 444	
Loivo	27 821		Cela	25 384	
Lovelhe	25 384				

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Cimo de Vila da Castanheira	29 096	Atei	50 956
Curalha	25 384	Bilhó	46 559
Eiras	25 384	Campanhó	29 742
Ervededo	32 769	Ermelo	57 922
Faiões	26 418	Mondim de Basto	78 874
Lama de Arcos	25 593	Paradança	25 384
Loivos	26 418	Pardelhas	26 935
Madalena	37 019	Vilar de Ferreiros	47 110
Mairos	25 384	MONDIM DE BASTO (Total município)	363 482
Moreiras	25 384	Cabril	60 414
Nogueira da Montanha	30 177	Cambeses do Rio	21 147
Oucidres	25 384	Cervos	34 935
Oura	28 466	Chã	52 161
Outeiro Seco	26 418	Contim	16 511
Paradela	25 384	Covelães	21 710
Póvoa de Agrações	25 384	Covelo do Gerês	25 384
Redondelo	30 393	Donões	16 511
Roriz	25 384	Ferral	27 807
Samaiões	26 418	Fervidelas	16 511
Sanfins	26 690	Fiães do Rio	16 511
Sanjurge	25 384	Gralhas	26 418
Santa Leocádia	25 384	Meixedo	26 418
Santa Maria Maior	117 074	Meixide	16 511
Santo António de Monforte	25 384	Montalegre	44 600
Santo Estêvão	25 384	Morgade	26 418
São Julião de Montenegro	25 384	Mourilhe	22 117
São Pedro de Agostém	44 609	Negrões	21 710
São Vicente	34 746	Outeiro	39 901
Seara Velha	20 423	Padornelos	17 872
Selhariz	25 384	Padroso	16 511
Soutelinho da Raia	20 058	Paradela	25 384
Soutelo	25 384	Pitões das Junias	31 065
Travancas	26 377	Pondras	21 453
Tronco	25 384	Reigoso	25 384
Vale de Anta	29 160	Salto	73 263
Vidago	28 804	Santo André	26 418
Vila Verde da Raia	26 418	Sarraquinhos	36 773
Vilar de Nantes	33 913	Sezelhe	16 511
Vilarelho da Raia	30 199	Solveira	25 384
Vilarinho das Paranheiras	25 384	Tourém	21 710
Vilas Boas	25 384	Venda Nova	25 384
Vilela Seca	25 384	Viade de Baixo	46 100
Vilela do Tâmega	25 384	Vila da Ponte	25 384
Santa Cruz/Trindade	36 362	Vilar de Perdizes (São Miguel)	33 780
CHAVES (Total município)	1 489 367	MONTALEGRE (Total município)	1 002 071
Barqueiros	33 740	Candedo	43 363
Cidelhe	24 922	Carva	25 384
Mesão Frio (Santa Cristina)	42 052	Fiolhoso	28 987
Mesão Frio (São Nicolau)	25 384	Jou	45 939
Oliveira	25 384	Murça	51 622
Vila Jusã	25 384	Noura	28 849
Vila Marim	54 454	Palheiros	33 817
MESÃO FRIO (Total município)	231 320	Valongo de Milhais	30 729

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros) FFF
Vilares	25 384	Barreiros	25 384
MURÇA (Total município)	314 074	Bouçães	34 067
Canelas	39 210	Canaveses	25 384
Covelinhais	25 384	Carrazeda de Montenegro	47 606
Fontelas	26 280	Curros	26 418
Galafura	35 785	Ervões	34 491
Godim	63 009	Fiães	16 511
Loureiro	32 233	Fornos do Pinhal	25 384
Moura Morta	25 384	Friões	37 958
Peso da Régua	64 773	Lebução	26 418
Poiares	35 211	Nozelos	16 511
Sedielos	36 220	Padrela e Tazem	31 664
Vilarinho dos Freires	31 089	Possacos	26 418
Vinhós	26 618	Rio Torto	36 028
PESO DA RÉGUA (Total município)	441 196	Sanfins	25 384
Alvadia	35 288	Santa Maria de Emeres	27 642
Canedo	42 140	Santa Valha	34 919
Cerva	79 297	Santiago da Ribeira de Alhariz	33 838
Limões	27 672	São João da Corveira	29 986
Ribeira de Pena (Salvador)	77 788	São Pedro de Veiga de Lila	27 959
Santa Marinha	42 588	Serapicos	25 384
Santo Aleixo de Além-Tâmega	25 384	Sonim	25 384
RIBEIRA DE PENA (Total município)	330 157	Tinhela	25 384
Celeirós	25 384	Vales	28 361
Covas do Douro	36 168	Valpaços	73 848
Gouvães do Douro	25 384	Vassal	26 086
Gouvinhas	25 448	Veiga de Lila	25 384
Parada de Pinhão	25 384	Vilarandelo	36 637
Paradela de Guiães	20 211	VALPAÇOS (Total município)	939 078
Passos	32 768	Afonsim	25 384
Provesende	25 384	Alfarela de Jales	27 117
Sabrosa	31 522	Bornes de Águia	58 560
São Cristóvão do Douro	17 340	Bragado	34 054
São Lourenço de Ribapinhão	25 476	Capeludos	32 030
São Martinho de Antas	34 840	Gouvães da Serra	25 384
Souto Maior	25 384	Parada de Monteiros	26 819
Torre do Pinhão	25 890	Pensalvos	31 020
Vilarinho de São Romão	25 384	Sabroso de Aguiar	27 174
SABROSA (Total município)	401 967	Santa Marta da Montanha	19 220
Alvações do Corgo	25 384	Soutelo de Aguiar	24 191
Cumeeira	42 090	Telões	52 754
Fontes	44 154	Tresminas	48 920
Fornelos	25 384	Valoura	26 570
Lobrigos (São João Baptista)	33 686	Vila Pouca de Aguiar	58 482
Lobrigos (São Miguel)	29 609	Vreia de Bornes	31 880
Louredo	25 384	Vreia de Jales	49 973
Medrões	25 384	Lixa do Alvão	19 039
Sanhoane	25 384	VILA POUCA DE AGUIAR (Total município)	618 571
Sever	29 399	Abaças	34 919
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO (Total município)	305 858	Adoufe	40 589
Água Revés e Crasto	28 210	Andrões	40 422
Argeriz	32 720	Arroios	25 073
Alvarelhos	21 710	Borbela	46 397

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Campeã	43 727		Sobral de Papízios	25 384	
Constantim	26 094		CARREGAL DO SAL (Total município)	288 778	
Ermida	25 073		Almofala	27 157	
Folhadela	40 743		Alva	25 410	
Guiães	25 073		Cabril	32 255	
Justes	25 073		Castro Daire	75 489	
Lamares	25 098		Cujó	25 384	
Lamas de Olo	31 781		Ermida	25 384	
Lordelo	33 591		Ester	25 384	
Mateus	27 398		Gafanhão	19 190	
Mondrões	31 265		Gosende	30 966	
Mouçós	55 670		Mamouros	26 048	
Nogueira	25 073		Mezio	25 460	
Parada de Cunhos	26 094		Môes	57 841	
Pena	26 583		Moledo	51 215	
Quintã	16 309		Monteiras	31 680	
São Tomé do Castelo	42 411		Moura Morta	17 345	
Torgueda	37 147		Parada de Ester	38 313	
Vale de Nogueiras	32 504		Pepim	25 384	
Vila Cova	25 073		Picão	25 384	
Vila Marim	43 885		Pinheiro	33 770	
Vila Real (Nossa Senhora da Conceição)	68 991		Reriz	30 476	
Vila Real (São Dinis)	39 609		Ribolhos	25 384	
Vila Real (São Pedro)	57 566		São Joaninho	25 384	
Vilarinho de Samardã	33 948		CASTRO DAIRE (Total município)	700 303	
VILA REAL (Total município)	1 053 179		Alhôes	25 384	
VILA REAL (Total distrito)	8 539 620		Bustelo	16 511	
Aldeias	25 384		Cinfães	58 227	
Aricera	25 384		Espadanedo	30 894	
Armamar	31 289		Ferreiros de Tendais	30 940	
Cimbres	25 384		Fornelos	27 796	
Coura	16 511		Gralheira	25 384	
Folgosa	25 384		Moimenta	25 384	
Fontelo	26 073		Nespereira	60 370	
Goujõim	17 961		Oliveira do Douro	38 254	
Queimada	25 384		Ramires	20 860	
Queimadela	25 384		Santiago de Piães	41 529	
Santa Cruz	25 384		São Cristóvão de Nogueira	43 684	
Santiago	17 340		Souselo	50 498	
Santo Adrião	16 511		Tarouquela	30 974	
São Cosmado	35 863		Tendais	42 981	
São Martinho das Chãs	26 390		Travanca	26 754	
São Romão	25 384		CINFÃES (Total município)	596 424	
Tões	16 228		Avões	25 384	
Vacalar	25 384		Bigorne	16 286	
Vila Seca	25 384		Britiande	26 455	
ARMAMAR (Total município)	458 006		Cambres	44 444	
Beijós	33 926		Cepões	25 883	
Cabanas de Viriato	45 530		Ferreirim	27 699	
Currelos	44 147		Ferreiros de Avões	25 384	
Oliveira do Conde	77 422		Figueira	25 384	
Papízios	29 906		Lalim	26 906	
Parada	32 463		Lamego (Almacave)	92 401	

		(Un: euros)			(Un: euros)
FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF		FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	
Lamego (Sé)	52 495		Vilar	25 384	
Lazarim	32 535		MOIMENTA DA BEIRA (Total município)	520 644	
Magueija	27 224		Almaça	17 132	
Meijinhos	15 867		Cercosa	25 384	
Melcões	15 867		Cortegaça	25 428	
Parada do Bispo	17 340		Espinho	55 314	
Penajóia	32 028		Marmeira	28 600	
Penude	37 945		Mortágua	63 789	
Pretarouca	16 511		Pala	56 718	
Samodães	25 384		Sobral	81 136	
Sande	26 368		Trezói	28 325	
Valdigem	31 897		Vale de Remígio	25 384	
Várzea de Abrunhais	25 384		MORTÁGUA (Total município)	407 210	
Vila Nova de Souto de El-Rei	27 335		Aguieira	25 384	
LAMEGO (Total município)	720 406		Canas de Senhorim	72 801	
Abrunhosa-a-Velha	30 510		Carvalhal Redondo	28 887	
Alcafache	31 359		Lapa do Lobo	28 115	
Chás de Tavares	39 977		Moreira	25 384	
Cunha Alta	25 385		Nelas	64 823	
Cunha Baixa	34 011		Santar	33 803	
Espinho	34 426		Senhorim	56 478	
Fornos de Maceira Dão	36 840		Vilar Seco	28 328	
Freixiosa	25 384		NELAS (Total município)	364 003	
Lobelhe do Mato	25 184		Arca	25 384	
Mangualde	118 215		Arcozelo das Maias	45 446	
Mesquitela	26 861		Destriz	25 384	
Moimenta da Maceira Dão	25 384		Oliveira de Frades	41 163	
Póvoa de Cervães	25 384		Pinheiro	42 405	
Quintela de Azurara	25 384		Reigoso	25 384	
Santiago de Cassurrães	41 210		Ribeiradio	36 456	
São João da Fresta	25 384		São João da Serra	27 130	
Travanca de Tavares	16 511		São Vicente de Lafões	26 238	
Várzea de Tavares	25 384		Sejães	25 384	
MANGUALDE (Total município)	612 793		Souto de Lafões	25 384	
Aldeia de Nacomba	16 511		Varzielas	25 384	
Alvite	40 222		OLIVEIRA DE FRADES (Total município)	371 142	
Arcozelos	26 485		Antas	25 384	
Ariz	16 576		Castelo de Penalva	50 410	
Baldos	25 384		Esmolfe	25 384	
Cabaços	25 384		Germil	25 384	
Caria	28 994		Ínsua	40 691	
Castelo	25 384		Lusinde	25 236	
Leomil	47 338		Mareco	16 458	
Moimenta da Beira	40 667		Matela	25 384	
Nagosa	16 511		Pindo	56 269	
Paradinha	16 511		Real	25 384	
Passô	25 384		Sezures	42 882	
Péra Velha	25 384		Trancozelos	25 384	
Peva	30 981		Vila Cova do Covelo	25 384	
Rua	25 883		PENALVA DO CASTELO (Total município)	409 634	
Sarzedo	19 350		Antas	28 413	
Segões	16 178		Beselga	30 374	
Sever	26 133		Castainço	23 638	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	(Un: euros)
	FFF		FFF
Granja	20 725	Figueiredo de Alva	32 388
Ourozinho	20 346	Manhouce	45 540
Penedono	57 865	Pindelo dos Milagres	32 950
Penela da Beira	33 315	Pinho	32 061
Póvoa de Penela	29 590	Santa Cruz da Trapa	40 885
Souto	30 026	São Cristóvão de Lafões	25 384
PENEDONO (Total município)	274 292	São Félix	25 384
Anreade	28 597	São Martinho das Moitas	34 176
Barrô	34 251	São Pedro do Sul	58 720
Cárquere	29 152	Serrazes	33 353
Feirão	17 224	Sul	53 829
Felgueiras	25 384	Valadares	35 761
Freigil	25 384	Várzea	32 258
Miomães	25 384	Vila Maior	32 313
Ovadas	26 214	SÃO PEDRO DO SUL (Total município)	665 344
Panchorra	28 520	Aguas Boas	25 384
Paus	35 292	Avelal	25 384
Resende	64 090	Decermilo	25 384
São Cipriano	26 763	Ferreira de Aves	89 752
São João de Fontoura	25 384	Forles	16 511
São Martinho de Mouros	50 968	Mioma	34 340
São Romão de Areos	25 384	Rio de Moinhos	30 773
RESENDE (Total município)	467 991	Romãs	45 143
Couto do Mosteiro	36 903	São Miguel de Vila Boa	36 005
Nagozela	25 384	Sátão	58 719
Ovoa	37 199	Silvã de Cima	25 384
Pinheiro de Ázere	30 501	Vila Longa	25 384
Santa Comba Dão	50 325	SÁTÃO (Total município)	438 163
São Joaninho	31 143	Arnas	26 961
São João de Areias	48 298	Carregal	30 655
Treixedo	32 653	Chosendo	25 384
Vimieiro	25 385	Cunha	27 710
SANTA COMBA DÃO (Total município)	317 791	Escurquela	16 596
Castanheiro do Sul	30 327	Faia	16 511
Ervedosa do Douro	56 754	Ferreirim	25 384
Espinhora	17 725	Fonte Arcada	25 384
Nagozelo do Douro	25 384	Freixinho	18 255
Paredes da Beira	35 415	Granjal	25 384
Pereiros	17 158	Lamosa	24 739
Riodades	30 847	Macieira	20 769
São João da Pesqueira	67 998	Penso	25 384
Soutelo do Douro	29 029	Quintela	25 384
Trevões	33 513	Sarzedo	31 391
Vale de Figueira	26 477	Sernancelhe	38 144
Valongo dos Azeites	25 384	Vila da Ponte	26 588
Várzea de Trevões	25 384	SERNANCELHE (Total município)	430 623
Vilarouco	33 573	Adorigo	25 384
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA (Total município)	454 968	Arcos	25 384
Baiões	25 384	Barcos	27 740
Bordonhos	25 384	Chavães	25 384
Candal	23 699	Desejosa	19 398
Carvalhais	45 781	Granja do Tedo	25 384
Covas do Rio	30 094	Granjinha	15 867

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Longa	25 384		Touro	57 930	
Paradela	18 388		Vila Cova à Coelheira	49 925	
Pereiro	16 596		Vila Nova de Paiva	32 916	
Pinheiros	19 297		VILA NOVA DE PAIVA (Total município)	267 497	
Santa Leocádia	16 511		Abraveses	77 117	
Sendim	43 237		Barreiros	25 073	
Tabuaço	45 987		Boa Aldeia	25 073	
Távora	25 384		Bodiosa	55 030	
Vale de Figueira	16 618		Calde	50 631	
Valença do Douro	25 384		Campo	61 906	
TABUAÇO (Total município)	417 327		Cavernães	35 747	
Dálvares	25 384		Cepões	43 986	
Gouviães	25 384		Cota	50 865	
Granja Nova	25 384		Couto de Baixo	27 569	
Mondim da Beira	26 781		Couto de Cima	29 777	
Salzedas	33 655		Fail	25 073	
São João de Tarouca	50 568		Farminhão	27 712	
Tarouca	73 111		Fragosela	38 651	
Ucanha	25 384		Lordosa	45 550	
Várzea da Serra	42 814		Silgueiros	66 652	
Vila Chã da Beira	25 384		Mundão	38 928	
TAROUCA (Total município)	353 849		Orgens	53 088	
Barreiro de Besteiros	45 737		Povolide	41 541	
Campo de Besteiros	32 320		Ranhados	40 188	
Canas de Santa Maria	42 414		Repeses	26 409	
Caparrosa	32 631		Ribafeita	39 020	
Castelões	39 159		Rio de Loba	86 652	
Dardavaz	32 306		Santos Evos	36 633	
Ferreirós do Dão	25 384		São Cipriano	33 833	
Guardão	40 376		São João de Lourosa	65 636	
Lajeosa	49 811		São Pedro de France	38 795	
Lobão da Beira	33 955		São Salvador	38 291	
Molelos	49 942		Torredeita	36 769	
Mosteirinho	25 667		Vil de Souto	25 098	
Mosteiro de Frágua	25 642		Vila Chã de Sá	34 389	
Mouraz	29 100		Viseu (Coração de Jesus)	83 313	
Nandufe	25 384		Viseu (Santa Maria de Viseu)	74 213	
Parada de Gonta	25 571		Viseu (São José)	65 852	
Sabugosa	25 384		VISEU (Total município)	1 545 060	
Santiago de Besteiros	36 934		Alcofra	43 001	
São João do Monte	58 850		Cambra	42 980	
São Miguel do Outeiro	29 861		Campia	53 285	
Silvares	19 671		Carvalhal de Vermilhas	25 384	
Tonda	29 493		Fataunços	26 447	
Tondela	53 488		Figueiredo das Donas	25 384	
Tourigo	25 384		Fornelo do Monte	25 384	
Vila Nova da Rainha	25 384		Paços de Vilharigues	25 384	
Vilar de Besteiros	29 771		Queirã	44 921	
TONDELA (Total município)	889 619		São Miguel do Mato	30 128	
Alhais	25 384		Ventosa	33 585	
Frágua	26 098		Vouzela	31 677	
Pendilhe	33 298		VOUZELA (Total município)	407 560	
Queiriga	41 946		VISEU (Total distrito)	12 379 427	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Altares	41 725		LAJES DAS FLORES (Total município)	181 523	
Angra (Nossa Senhora da Conceição)	62 404		Calheta de Nesquim	26 602	
Angra (Santa Luzia)	47 526		Lajes do Pico	76 599	
Angra (São Pedro)	53 359		Piedade	33 737	
Angra (Sé)	25 804		Ribeiras	48 321	
Cinco Ribeiras	25 476		Ribeirinha	25 384	
Doze Ribeiras	25 384		São João	40 385	
Feteira	26 104		LAJES DO PICO (Total município)	251 028	
Porto Judeu	55 221		Bandeiras	35 273	
Posto Santo	39 095		Candelária	45 066	
Raminho	25 384		Criação Velha	32 153	
Ribeirinha	45 094		Madalena	67 188	
Santa Bárbara	37 388		São Caetano	35 554	
São Bartolomeu de Regatos	45 176		São Mateus	36 057	
São Bento	40 691		MADALENA (Total município)	251 291	
São Mateus da Calheta	49 631		Achada	33 178	
Serreta	25 384		Achadinha	35 362	
Terra Chã	46 847		Lomba da Fazenda	43 292	
Vila de São Sebastião	46 867		Nordeste	59 151	
ANGRA DO HEROÍSMO (Total município)	764 560		Salga	29 630	
Calheta	45 963		Santana	25 883	
Norte Pequeno	25 384		Algarvia	20 089	
Ribeira Seca	66 863		Santo António de Nordestinho	20 355	
Santo Antão	52 053		São Pedro de Nordestinho	23 208	
Topo (Nossa Senhora do Rosário)	25 384		NORDESTE (Total município)	290 148	
CALHETA (SÃO JORGE) (Total município)	215 647		Arrifes	103 560	
Capelo	33 398		Candelária	30 121	
Castelo Branco	42 036		Capelas	62 462	
Cedros	37 140		Covoada	31 306	
Feteira	37 329		Fajã de Baixo	55 328	
Flamengos	36 678		Fajã de Cima	57 437	
Horta (Angústias)	46 737		Fenais da Luz	35 609	
Horta (Conceição)	26 201		Feteiras	55 950	
Horta (Matriz)	42 234		Ginetes	34 483	
Pedro Miguel	28 349		Mosteiros	30 475	
Praia do Almoxarife	25 384		Ponta Delgada (Matriz)	60 378	
Praia do Norte	25 384		Ponta Delgada (São José)	58 219	
Ribeirinha	25 384		Ponta Delgada (São Pedro)	82 556	
Salão	25 384		Relva	43 054	
HORTA (Total município)	431 638		Remédios	25 976	
Água de Pau	86 371		Rosto do Cão (Livramento)	53 117	
Cabouco	34 836		Rosto do Cão (Roque)	64 667	
Lagoa (Nossa Senhora do Rosário)	74 720		Santa Bárbara	27 303	
Lagoa (Santa Cruz)	78 940		Santo António	39 267	
Ribeira Chã	25 384		São Vicente Ferreira	36 619	
LAGOA (AÇORES) (Total município)	300 251		Sete Cidades	44 182	
Fajã Grande	29 002		Ajuda da Bretanha	19 933	
Fajãzinha	16 986		Pilar da Bretanha	18 526	
Fazenda	29 234		Santa Clara	48 607	
Lajedo	16 919		PONTA DELGADA (Total município)	1 119 135	
Lajes das Flores	51 409		Água Retorta	31 120	
Lomba	22 106		Faial da Terra	27 428	
Mosteiro	15 867		Furnas	66 397	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	(Un: euros)
Nossa Senhora dos Remédios	37 651		VILA DA PRAIA DA VITÓRIA (Total município)	469 293	
Povoação	70 813		Almagreira	26 392	
Ribeira Quente	31 032		Santa Bárbara	31 591	
POVOAÇÃO (Total município)	264 441		Santo Espírito	45 282	
Calhetas	25 384		São Pedro	38 085	
Fenais da Ajuda	37 795		Vila do Porto	86 476	
Lomba da Maia	41 796		VILA DO PORTO (Total município)	227 826	
Lomba de São Pedro	25 384		Água de Alto	48 663	
Maia	51 383		Ponta Garça	82 927	
Pico da Pedra	38 432		Ribeira das Tainhas	30 666	
Porto Formoso	34 704		Vila Franca do Campo (São Miguel)	53 526	
Rabo de Peixe	101 699		Vila Franca do Campo (São Pedro)	25 358	
Ribeira Grande (Conceição)	40 998		Ribeira Seca	27 117	
Ribeira Grande (Matriz)	56 477		VILA FRANCA DO CAMPO (Total município)	268 257	
Ribeira Seca	46 036		RAA (Total RA)	6 414 173	
Ribeirinha	46 935		Arco da Calheta	87 632	
Santa Bárbara	35 243		Calheta	66 520	
São Brás	25 384		Estreito da Calheta	46 581	
RIBEIRA GRANDE (Total município)	607 650		Fajã da Ovelha	56 898	
Guadalupe	54 210		Jardim do Mar	25 384	
Luz	35 273		Paul do Mar	26 463	
São Mateus	36 643		Ponta do Pargo	54 101	
Santa Cruz da Graciosa	51 791		Prazeres	36 351	
SANTA CRUZ DA GRACIOSA (Total município)	177 917		CALHETA (Total município)	399 930	
Caveira	15 867		Câmara de Lobos	145 809	
Cedros	19 680		Curral das Freiras	121 163	
Ponta Delgada	35 587		Estreito de Câmara de Lobos	98 738	
Santa Cruz das Flores	83 659		Jardim da Serra	57 014	
SANTA CRUZ DAS FLORES (Total município)	154 793		Quinta Grande	37 112	
Prainha	36 433		CÂMARA DE LOBOS (Total município)	459 836	
Santa Luzia	35 399		Funchal (Santa Luzia)	70 067	
Santo Amaro	25 384		Funchal (Santa Maria Maior)	142 722	
Santo António	41 428		Funchal (São Pedro)	76 832	
São Roque do Pico	56 039		Funchal (Sé)	45 275	
SÃO ROQUE DO PICO (Total município)	194 683		Imaculado Coração de Maria	72 417	
Manadas (Santa Bárbara)	25 818		Monte	152 254	
Norte Grande (Neves)	47 664		Santo António	226 097	
Rosais	41 862		São Gonçalo	82 831	
Santo Amaro	39 916		São Martinho	169 210	
Urzelina (São Mateus)	35 151		São Roque	92 055	
Velas (São Jorge)	53 681		FUNCHAL (Total município)	1 129 760	
VELAS (Total município)	244 092		Água de Pena	37 167	
Agualva	59 349		Caniçal	60 598	
Biscoitos	46 173		Machico	132 649	
Cabo da Praia	25 384		Porto da Cruz	90 327	
Fonte do Bastardo	29 919		Santo António da Serra	38 669	
Fontinhas	39 104		MACHICO (Total município)	359 410	
Lajes	59 545		Canhas	75 003	
Praia da Vitória (Santa Cruz)	97 598		Madalena do Mar	25 384	
Quatro Ribeiras	25 493		Ponta do Sol	109 608	
São Brás	25 442		PONTA DO SOL (Total município)	209 995	
Vila Nova	35 902		Achadas da Cruz	30 903	
Porto Martins	25 384		Porto Moniz	88 767	

FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA		(Un: euros)	FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA		(Un: euros)
		FFF			FFF
Ribeira da Janela		41 924	SANTA CRUZ (Total município)		389 352
Seixal		64 288	Arco de São Jorge		26 001
PORTO MONIZ (Total município)		225 882	Faial		70 675
Porto Santo		175 192	Ilha		36 910
PORTO SANTO (Total município)		175 192	Santana		85 742
Campanário		70 285	São Jorge		60 651
Ribeira Brava		93 340	São Roque do Faial		46 023
Serra de Água		66 497	SANTANA (Total município)		326 002
Tábuia		37 943	Boa Ventura		77 188
RIBEIRA BRAVA (Total município)		268 065	Ponta Delgada		40 691
Camacha		92 313	São Vicente		125 125
Caniço		100 714	SÃO VICENTE (Total município)		243 004
Gaula		45 124	RAM (Total RA)		4 186 428
Santa Cruz		105 579	TOTAL CONTINENTE		197 528 306
Santo António da Serra		45 622	TOTAL NACIONAL		208 128 907

MAPA XXI**RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DOS SERVIÇOS INTEGRADOS**

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	IMPORTÂNCIAS EM EUROS			
				POR ORIGEM	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
01	01	01	IMPOSTOS DIRECTOS				
			<i>Sobre o Rendimento</i>				
			Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)				
			Rendimento de desportistas	4.500.000			
			Energias renováveis	10.200.000			
			Contribuições para a Segurança Social	800.000			
			Aquisição de computadores	25.000.000			
			Missões internacionais	3.600.000			
			Cooperação	4.600.000			
			Deficientes	173.300.000			
02	02	02	<i>Outros</i>				
			Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)				
			Benefícios fiscais por dedução ao rendimento	70.000.000			
			Benefícios fiscais por dedução ao lucro tributável	55.000.000			
			Redução de taxa	150.000.000			
			Benefícios fiscais por dedução à colecta	50.000.000	325.000.000	684.500.000	
			Isenção definitiva e/ou não sujeição				
			<i>Outros</i>				
			Imposto do selo				
			Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (Utilidade turística)	200.000	200.000	200.000	684.700.000
02	01	01	IMPOSTOS INDIRECTOS				
			<i>Sobre o Consumo</i>				
			Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)				
			Relações internacionais	1.100.000			
			Navegação marítima costeira e navegação interior	24.800.000			
			Produção de electricidade ou de electricidade e calor (co-geração)	11.200.000			
			Processos electrolíticos, metalúrgicos e mineralógicos	17.400.000			
			Veículos de tracção ferroviária	10.200.000			
			Equipamentos agrícolas	74.100.000			
			Motores fixos	5.600.000			
			Aquecimento	29.700.000			
			Biocombustíveis	95.200.000	269.300.000		

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	IMPORTÂNCIAS EM EUROS			
				POR ORIGEM	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de Junho (Missões diplomáticas) Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro (Igreja Católica) Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro (IPSS) Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril (Forças armadas e de segurança) Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril (Associações de bombeiros) Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho (Partidos políticos) Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Outubro (Automóveis - deficientes)	6.500.000 13.000.000 42.000.000 28.000.000 3.000.000 2.000.000 6.700.000	101.200.000		
		03	Imposto sobre veículos (ISV) Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Fevereiro (Deficientes das Forças Armadas) Artigo 58.º do CISV (Transferência residência UE) Artigo 54.º do CISV (Deficientes) Artigo 36.º do CISV (Regresso a Portugal de funcionários diplomáticos e consulares) Artigo 53.º do CISV (Táxis) Artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do CISV (Automóveis leigeiros com motor híbrido) Artigo 52.º do CISV (Instituições de utilidade pública) Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro (Abates) Artigo 7.º, n.º 3, do CISV (Redução por emissão de partículas) Artigo 53.º do CISV (Aluguer de veículos sem condutor) Outros benefícios	600.000 35.000.000 7.500.000 900.000 5.500.000 3.500.000 34.000.000 8.500.000	95.500.000	600.000	
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT) Relações internacionais	600.000			
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA) Relações internacionais Pequenas destilarias	100.000 500.000	600.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo		0	467.200.000	467.200.000
			<i>Total geral</i>				1.151.900.000

MAPA XXI

RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DA SEGURANÇA SOCIAL

CAPÍ-TULOS	GRU-POS	ARTI-GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
03	01	03	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE <i>Subsistema previdencial</i> Contribuições por políticas activas de emprego	363.577.229	363.577.229	363.577.229
			<i>Total geral</i>			363.577.229